



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 034/2020/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2020/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	11.871.864/0001-03
VALOR CONTRATO:	R\$ 2.926.370,89
OBJETO	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI
VIGÊNCIA	De 08/09/2020 a 06/12/2021
ASSINATURA	08 de setembro de 2020

Sarandi/PR, 10 de setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:34EEDF39

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MOACYR BARBOSA - ME; Objeto: Aquisição de Cadeados, cópias de chaves, controle duplicador e mudança de segredo para a sede do Preserv, Processo 06/2020;

Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Ratificação em: 10/09/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 10 de Setembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:09612EE9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06/2020.

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, na Aquisição de cadeados, cópias de chaves, controle duplicador e mudança de segredo para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de Setembro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6B467589

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 054/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Delza Candida Alves* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011 c/c **Art. 40, § 7º da C.F.**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao Sr.º **LAZARO JORGE SANTOS FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG 12.980.241-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 512.390.607-00, em virtude do falecimento da servidora aposentado **DELZA CANDIDA ALVES**, portadora do RG 3.120.239-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 424.962.689-04.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011 c/c Art. 40, § 7º da C.F.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 1.902,69 (mil novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 17/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de agosto de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Santana Junior
Código Identificador:52EAAC1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DESPACHO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente e consoante Parecer Jurídico nº 025/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, torna público que, foi **REVOGADO o Pregão Presencial nº 008/2018**, resultante do Processo Administrativo nº 049/2018-CMS, que visa à **contratação de empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**, conforme justificativa que segue:

DECISÃO:

I – REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 008/2018, resultante do Processo Administrativo nº 049/2018-CMS, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a alteração das disposições dos itens, dos quantitativos e dos preços máximos.

II – Determino, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, que se dê ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, caso queiram, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Sarandi.

III – Os recursos contra a decisão da presidência poderão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço de e-mail: presidencia@cms.pr.gov.br ou por petição dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Sarandi protocolada no endereço: Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, cidade de Sarandi, estado do Paraná, entre as 12 e 18 horas nos dias úteis, obedecido o prazo estabelecido no item anterior.

IV – O Processo Administrativo em questão está disponível, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, que pode ser acessado pelo link: <https://www.sarandi.pr.leg.br/>.

V – Cumpra-se.

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3FCC2E8D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO DECRETO Nº 1617/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1502 E SEGUINTE EM DECORRÊNCIA DA

CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 09/09/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 72% e dos Leitos de Enfermaria é de 50%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 61% em relação à UTI e de 32% em relação à Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 1262 infectados por 100 mil habitantes e em nossa 15ª Regional este índice é de 1240 e portanto ainda abaixo da média;

Considerando que o número de casos de óbito por semana epidemiológico apresenta um decréscimo de 11,5%, o que em tese indica uma possível estabilidade com posteriores novas reduções, e que caso confirmada esta tendência pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1614/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 13 de setembro até 19 de setembro de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica estendida e autorizada a utilização do sistema viário municipal até as 23:59hs, mantendo-se as vedações já contidas no decreto anterior nos horários compreendidos entre a zero hora até às 06:00 da manhã.

Art. 3º - Para fins da exceção prevista no decreto originário que dispõe acerca da utilização do sistema viário municipal entre as 06:00 e 22:00hs, fica expressamente permitida e prorrogada até as 23:30hs a utilização de referidas vias pelos veículos de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros e o trânsito dos respectivos usuários.

Art. 4º - Fica facultado aos bares, lanchonetes, restaurantes, postos de gasolina e conveniências a procederem o atendimento presencial de segunda a domingo, até às 22:00 horas.

Art. 5º - Fica autorizada a realização da feira livre no Jardim Verão na Avenida das Orquideas às sextas feiras, bem como a feira do produtor do Jardim Esperança, no pátio da Paróquia Nossa Senhora Esperança, nas terças feiras, ambas nos horários compreendidos entre 16:00 às 21:00hs devendo necessariamente os feirantes se organizarem e cumprirem com as obrigações já estabelecidas para a feira aos domingos, sem prejuízo das demais medidas sanitárias e de higienização necessárias ao bloqueio na propagação da pandemia.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DAF626E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 6/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$507.129,53 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8193B804

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 10/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos, a empresa:

1) DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.306.197/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$305.122,00 (trezentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais).

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DA6D0964

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 10/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos, a empresa:

1) DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.306.197/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$305.122,00 (trezentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais).

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1B3E2995

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 6/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$507.129,53 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2CDB3313

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA 2748/2020

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **15/09/2020** (terça-feira) à Perícia Médica, que será realizada no **RH Municipal - Av. José Emiliano de Gusmão, 575 sala 2 - Centro de Sarandi/PR** nos horários abaixo especificados;

2º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

HORARIO	SERVIDOR	CARGO
15:30	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR
15:30	KEILA REGINA MANHA GUEDES	EDUCADOR INFANTIL
15:30	CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15:30	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR
15:30	DARLY BARROS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL
16:00	GRISIELI GREMES ITA CARRILHO	FARMACEUTICO
16:00	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16:00	LUZIA BELO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:30	SILVANA MARIA JUSTEN PAULINO	PROFESSOR
16:30	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:30	KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA	GUARDA MUNICIPAL
16:30	JANICE MARIA SOARES DE CAPUA	PSICOLOGO
16:30	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	PROFESSOR
17:00	ADMILSON CAETANO MOREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
17:00	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17:00	ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO	PROFESSOR

17:00	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS
17:00	SERGIO PEREIRA SANTOS	MOTORISTA D

Sarandi, 09 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0667930D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA 2747/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de:
8100	PRISCILA MIRANDA BUENO MEDEIROS DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/08/2020
7799	RODOLFO GRILLO MENEGON	MEDICO PSF	17/08/2020
6213	THAIS HIDALGO DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS	01/08/2020

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:28047143

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

Processo Licitatório nº 15/2018 - Dispensa de Licitação nº 12/2018 - Homologado: 11/09/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2018, tendo como objeto Locação de equipamento e software para as transmissões das sessões legislativas por redes sociais, e assim dar publicidade aos atos públicos realizados no interior da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, que entre si fazem de um lado denominado de **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Setembrino Nath**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 4.221.419-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 640.378.279-72 residente e domiciliado neste município, e do outro lado denominado de **CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias nº 612, sala 01, Centro, na cidade e comarca de Guaraciaba/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. **Willian Perondi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.384.798 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e valor, com fundamento no art. 57 inciso III que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. O **Contrato Original** foi no valor de **R\$ 8.060,00** (oito mil e sessenta reais); o **Primeiro Termo Aditivo** foi no valor também de **R\$**

7.675,08 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos); e o presente **Segundo Termo Aditivo** no valor de **R\$ 7.881,84** (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); que passou a ter **Valor Total** e final de **R\$ 23.616,92** (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

O presente aditivo no valor de R\$ 7.881,84 será dividido em (12) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 656,82.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/09/2020 até 19/09/2021.

SETEMBRINO NATH

Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C2361D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **SETEMBRINO NATH** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, inciso VII do Art.18 do Regimento interno.

RESOLVE:

Conceder, promoção – Progressão Salarial por Conclusão de curso de Pós Graduação ao Servidor, de acordo com o art. 43 da Lei nº. 376 de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos), e o art. 33, III da Lei 1120/2017 (Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo), conforme relacionado abaixo:

Data Admissão	Nome do Servidor	Situação	
		Atual	Nova
15/10/2003	Adriano Faust	NÍVEL X	NÍVEL XI

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

SETEMBRINO NATH

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9B8466D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 07/2020

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 29/09/2020 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (<https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/>). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:99B251E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 08/2020

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 29/09/2020 a partir das 09:45 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (<https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/>). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:29A0B03E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 142/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura

Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R\$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7A1B5D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 264, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

LEI Nº 264, de 24 de agosto de 2006.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Idoso — CMI, o Fundo Municipal do Idoso, e a Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

CAPÍTULO I — DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. A Política Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Abatiá, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e estadual vigente e a pertinente à

Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11863, de 23 de outubro de 1997.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º. Na execução da política municipal do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

- I. O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
- II. O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- III. O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- IV. A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
- V. A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO III — DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO — CMI

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso — C.M.I., órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos dos idosos vinculado ao órgão público responsável pela coordenação e execução da política municipal do idoso.

Seção I — Da Competência

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI:

- I. A formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do Município de Abatiá e visará à eliminação de preconceitos;
- II. O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante os conselhos;
- III. O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- IV. O acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;
- V. A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;
- VI. A proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos dos idosos;
- VII. O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;
- VIII. O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos;
- IX. A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais visando a atender a seus objetivos;
- X. O pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos dos idosos;
- XI. A aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
- XII. O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
- XIII. O gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso.

Seção II — Da Constituição e Da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal do Idoso — CMI será composto por dez membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I — Cinco representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligada à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitos na Conferência Municipal do Idoso, oriundos dos seguintes seguimentos:

- a) Um representante da instituição de atendimento ao idoso em regime asilar;
 - b) Um representante do Centro de Convivência;
 - c) Um representante da ACASA;
 - d) Um representante da APMI;
 - e) Um representante da APAE.
- II — Cinco representantes do Poder Público local, assim distribuídos:
- f) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - h) Um representante da Secretaria de Educação;
 - i) Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 6º. Para nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso — CMI o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I — Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais do Idoso dentre os delegados participantes;

II — Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercício das Secretarias públicas municipais, cujos nomes serão apresentados na Conferência Municipal do Idoso;

§ 1º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal do Idoso — CMI, qualquer munícipe, o Ministério Público e o Poder Judiciário da Comarca de Ribeirão do Pinhal e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos dos idosos.

§ 2º. Caberá ao Conselho Municipal do Idoso — CMI fazer o encaminhamento dos nomes dos membros efetivos e suplentes eleitos na Conferência Municipal do Idoso para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Os membros das organizações não — governamentais e governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.

§ 4º. Os membros representantes das organizações governamentais e não governamentais poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento interno do Conselho.

§ 5º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a formar Comissão Especial com a finalidade de organizar a 1ª Conferência do Idoso no município de Abatiá.

Seção III — Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º. O Conselho Municipal do Idoso — CMI possuirá a seguinte estrutura:

I — Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário 2º Secretário, 1º Coordenador Financeiro e 2º Coordenador Financeiro;

II — Comissões de trabalho constituído as por resolução do Conselho;

III — Plenário.

§ 1º. A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 8º. As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso — CMI não serão remuneradas, mas o seu exercício considerando relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º. O Conselho Municipal do Idoso - CMÍ reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal do Idoso — CMI.

Art. 11. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso – CMI instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 13. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 14. Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso — CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal do Idoso - CMI bem como os temas tratados em plenário da diretoria e das comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 15. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal do Idoso —CMI poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I — Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal do Idoso — CMI as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários aetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

II — poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal do Idoso em assuntos específicos.

Seção IV — Do Mandato de Conselheiro

Art. 16. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 6º desta lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 17. Nos casos de perda do mandato elencados no art. 18 desta lei, os Membros efetivos do Conselho Municipal do Idoso - CMI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito do poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal do Idoso Município.

Art. 18. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I — Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II — Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III — apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV — Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V — For condenado em sentença irreversível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 19. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal do Idoso — CMI serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 20. As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência da I Secretaria do Conselho Municipal do Idoso — CMI.

Art. 21. Perderá a representatividade a instituição que:

I — Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Abatiá;

II—Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

III — sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 22. Em caso de vacância, o Conselho Municipal do Idoso — CMI procederá à nova eleição.

CAPÍTULO IV — DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso — CMI, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 24. Os participantes da Conferência Municipal do Idoso serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso — CMI no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 25. Os representantes titulares e suplentes dos Poderes Executivo na Conferência Municipal do Idoso serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal realização da Conferência do Idoso — CMI no prazo até cinco dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 26. Compete à Conferência Municipal do Idoso:

I — Avaliar a situação do Município;

II — Traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;

III — eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso — CMI;

IV — Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal do Idoso – CMI quando provocada;

V — Aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V — DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idoso do Município de Abatiá.

Art. 28. O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação e execução da política municipal do idoso.

Art. 29. O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 30. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I — as transferências do Município;

II — as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas, fundações, fundos; III — as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados.

IV — o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V — as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso — CMI.

Art. 31. O Fundo Municipal do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 32. O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 33. Para o exercício financeiro de 2006, o Prefeito do Município remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 2007, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa e sua respectiva posse.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 24 de agosto de 2006.

IRTON OLIVEIRA MÜZEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:11EA93C4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inscrição do Programa Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição do Programa Família Acolhedora do Município de Abatiá - Paraná, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por prestar o serviço de acolhimento familiar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 10 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:529D3BA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2020 - CMDCA - INSCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO
ACADAS**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI DROGAS DE AGUDOS DO SUL – A.C.A.D.A.S no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 036/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 01 de setembro de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à inscrição da Associação Cultural Anti Drogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S. no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Agudos do Sul/Pr:

Projeto de Prevenção às Drogas

Executante: Associação Cultural Anti Drogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S., CNPJ n.º 34.142.498/0001-49 - Presidente da Associação – Lindomar Paulo Machado;

Público alvo: Alunos do 4º, 5º e 6º ano, matriculados na Rede de Municipal e Estadual de Ensino.

Objetivo ao executar o Projeto: Promover o conhecimento dos malefícios das drogas, através de atividades como Palestras, Coral e Teatro, que serão ministrados por profissionais qualificados obedecendo a autorização da Diretoria das Escolas, bem como cronograma previamente aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2020.

HEBE REGINA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano

Código Identificador:43E880C4

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2020 - CMDCA - RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO GERAR**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2020 de 01 de setembro de 2020.

Aprova a Renovação do Registro da Inscrição de Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a Entidade GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, sob CNPJ nº 05.653.393/0001-56.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 036/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 01 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ nº 05.653.393/0001-56, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.414, Centro, Curitiba, Paraná.

Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2020.

HEBE REGINA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano

Código Identificador:C4AF302B

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2020 - CMMA - APROVA CAPACITAÇÃO
DE ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

RESOLUÇÃO CMMA Nº 05/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação da Resolução 03/2020 - CMMA e Aprova o Programa de Capacitação para a Associação de Materiais Recicláveis de Agudos do Sul/Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n.º 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 28 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 03/2020 – CMMA, que aprovava a contratação de empresa, para o Programa de Capacitação para a Associação de Materiais Recicláveis de Agudos do Sul/Pr, no valor de R\$ 9.986,89 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentando pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para realizar Programa de Capacitação destinada aos membros da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Agudos do Sul/PR.

Parágrafo único: Fica autorizado o custeio deste programa com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2020 - CMMA.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:F45F8D0F

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO 06/2020 - CMMA - APROVA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CMMA Nº 06/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da Campanha de Educação Ambiental no Município de Agudos do Sul/Pr, com utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n.º 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 28 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentando pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para realizar Campanha de Educação Ambiental no Município de Agudos do Sul/PR.

Parágrafo único: Fica autorizado o custeio deste programa com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de até R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:2DB91601

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 07/2020 - CMMA - APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMMA Nº 07/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da utilização do saldo remanescente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para auxiliar na implantação do Horto Municipal.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n.º 121/2020 de 03 de julho de 2020 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 28 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente do Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para auxiliar na implantação do Horto Municipal de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2020.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:BA4A4383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 50/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto n.º 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/09/2020 até às 08h00min do dia 24/09/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/09/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8D9698E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

SÚMULA: Pela regularidade da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativamente ao exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, referente ao exercício de 2017, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no Acórdão nº 99/2020, da Primeira Câmara.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020.

MARCELO BINI
 Presidente da Câmara.

VANDERLEI GIARETTA
 Primeiro Secretário.

Publicado por:
 Cintia Stresser Faria
Código Identificador:FDAB7A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 232/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
 Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
 Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
 Carga horária: 20 horas semanais.
 Salário: R\$ 1.578,49
 Contratado(a):
ROSANGELA MACHADO DUNAISKI - RG nº 8.498.251-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:62EA6F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
 Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
 Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
 Carga horária: 40 horas semanais.
 Salário: R\$ 3.157,00
 Contratado(a): **MARJORE PEPES CERQUEIRA – RG nº 8.557.748-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C67B65EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2020 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ANA MARIA CASSINS**, de matrícula: 6981, RG nº 3.514.800-0, CPF 583.313.959-72, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
 Cargo: **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGA - PSS**
 Vigência do Contrato: 10 de agosto de 2017.
 Data do encerramento do contrato: 10 de agosto de 2020.
 Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CB850E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 201/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
 Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
 Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
 Carga horária: 20 horas semanais.
 Salário: R\$ 1.578,49
 Contratado(a): **LILIANE DO ROCIO FELIPPE - RG nº 8.542.053-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3CF95F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 233/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R\$ 1.578,49

Contratado(a):

LUCIMERI DOS SANTOS - RG nº 5.155.026-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:0FEDA639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.157,00

Contratado(a):

CELINA FIRMINO DOS SANTOS – RG nº 6.448.801-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:BAA56D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 24/08/2020 a 24/08/2021.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 1.588,68

Contratado(a): **ALISSON PIRES BARBOSA – RG 10.821.542-9/PR**

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:69C2B0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 202/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R\$ 1.578,49

Contratado(a): **DANIELA FLUGEL - RG nº 10.370.978-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:A1BE3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 234/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R\$ 1.578,49

Contratado(a): **DALVA SOUZA MARQUES DOS PASSOS - RG nº 4.686.112-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:7E8401C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.157,00

Contratado(a):

ALINE DUNAISKI – RG nº 11.023.782-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:380B4E78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 298/2020 -
PSS/SMRH**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, de matrícula: 7043 RG nº 16.663.097-0, CPF 064.596.269-44, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS-SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**

Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2017.

Data do encerramento do contrato: 31 de agosto de 2020.

Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:D58468BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 203/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R\$ 1.578,49

Contratado(a):

JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO - RG nº 8.040.430-1/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:04E82994**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 235/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R\$ 1.578,49

Contratado(a):

JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI**RG nº 9.408.653-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:0DC204FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 3.157,00

Contratado(a):

CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS**RG nº 8.884.354-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:2FBD1049**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2020****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 25/09/2020 às 08h30min.**Data para Abertura da Sala de Disputa: 25/09/2020 às 09h00min.**

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LAVADORAS DE ROUPAS 16 KG, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020/37050002”.

Valor Máximo: **R\$ 3.577,66 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **834605**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:1FDB0955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2020 REPUBLICADO POR
INCORREÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 15 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	RG Nº	PROTOCOLO
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	3.955.169-1	18.10078/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela do N. de Matos

Código Identificador:5C7CB254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102/2020**

“Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações político-pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Educação e Ensino de Almirante Tamandaré, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19, como forma de garantir direitos da promoção da educação e saúde da população e seguir as orientações técnicas e científicas do combate à crise sanitária.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, em atendimento às especificidades identificadas pelos profissionais da educação para a garantia da educação integral, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando:

- a Lei Federal nº. 13.919/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto estadual nº. 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

- a Constituição brasileira de 1988 embasado, maiormente, nos Art. 205º e 206º, que anunciam a educação como um direito de todos,

tendo como princípios a igualdade de condições para a acessibilidade à escola pública e gratuidade no ensino público;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394 de 1996 no que se refere ao art. 3º que indica como princípio:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - Valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);

XIII-garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

- o Estatuto da Criança e do Adolescente lei n.º 8.069 DE 1990, principalmente o Art. 53, que assegura uma educação cujo objetivo é a garantia do pleno desenvolvimento considerando a igualdade de condições de acesso e permanência a escola pública.

- a Lei Complementar 087/2019, especificamente o anexo I da lei que descreve os cargos e funções dos Professores da Educação Básica do Município de Almirante Tamandaré;

- a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que altera em caráter excepcional a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9394 de 1996 e apresenta a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- a Deliberação CEE/PR nº 01/2020 e suas alterações, que sugere possibilidades para o exercício do regime especial no desenvolvimento das atividades escolares, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid-19 e outras providências;

- o decreto nº 29/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19, novo coronavírus, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré - Paraná e dá outras providências.

- o decreto nº 30/2020 que dispõe sobre a criação do comitê de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 novo coronavírus no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e dá outras providências.

- o decreto nº 34/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio covid-19 novo coronavírus, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré - Paraná e dá outras providências.

- o decreto nº 048/2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do covid-19, novo coronavírus, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré - Paraná.

- a Proposta de Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação, sobre a reorganização dos Calendários Escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais, durante o período de Pandemia da COVID-19, publicada em 17 de abril de 2020.

- a necessidade de regulamentar as ações político-pedagógicas diferenciadas para o atendimento, reorganização e cumprimento do

Calendário Escolar do ano letivo de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Educação e Ensino de Almirante Tamandaré, em decorrência da crise sanitária e as orientações previstas na legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19, assumindo com prioridade o direito à educação com qualidade e equidade.

- a orientação nº 01/2020, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a recondução das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Educação e Ensino de Almirante Tamandaré, em decorrência da pandemia do novo coronavírus SARS - CoV 2/COVID – 19;

- a aprendizagem construída enquanto rede a partir das experiências das unidades e escuta coletiva sobre a organização do trabalho pedagógico (OTP) durante a pandemia;

- o levantamento de dados da acessibilidade aos recursos tecnológicos, junto a Rede Municipal de Educação e Ensino, tanto de educandos quanto de docentes o qual indicou que não há universalidade no acesso às plataformas digitais necessárias para a execução das atividades propostas de modo remoto com qualidade.

E, finalmente para dar integral cumprimento ao direito à educação no período de distanciamento social no Município de Almirante Tamandaré – Paraná, o Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré - Paraná,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO DIREITO À EDUCAÇÃO INTEGRAL E AS RELAÇÕES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS

Art. 1º A Educação Integral é um direito pautado no princípio da liberdade, da igualdade, da equidade, da valorização, do respeito e da dignidade nas relações humanas e nas territorialidades.

Art. 2º A Educação Integral é dever do estado, da família e da sociedade com objetivo principal de garantir condições de igualdade no acesso e permanência com equidade e qualidade, pautando a justiça social.

Art. 3º No período da pandemia, em que há a necessidade da suspensão temporária das aulas presenciais e com a alteração da oferta para modelo remoto, a Educação Integral continuará orientando todas as ações político-pedagógicas no município.

Art. 4º Para a garantia do direito à Educação Integral com qualidade e equidade a Rede de Educação e Ensino cria o Programa Municipal de Aprendizagens Integrals Remotas por meio deste decreto.

Art. 5º O desenvolvimento do ensino e da aprendizagem no período de distanciamento social será mediado com base nos seguintes princípios:

- I. Garantia do direito à educação e à aprendizagem vinculada à prática social dos sujeitos;
- II. Igualdade de condições para o acesso aos recursos e atividades desenvolvidas;
- III. Equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- IV. A corresponsabilidade entre família, Estado e Sociedade na complementariedade na promoção do direito à educação;
- V. Incentivo à pesquisa, diversidade, cultura, pensamento crítico e valorização de saberes populares;
- VI. Gratuidade no acesso aos recursos produzidos no âmbito das ações político-pedagógicas;
- VII. Valorização dos profissionais da educação;
- VIII. Gestão democrática;
- IX. Garantia do padrão de qualidade;
- X. Valorização da experiência;
- XI. Valorização da educação integral e da diversidade étnico-racial;

CAPÍTULO II

DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS NO PERÍODO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 6º O Programa de Aprendizagens Integrals Remotas está vigente por período indeterminado e seguirá a legislação educacional própria no período referido no caput do art. 3º.

Art. 7º O regime especial das ações político-pedagógicas remotas ofertadas pelas unidades educacionais, do Município de Almirante Tamandaré - Paraná, aplicar-se-á à Rede Municipal de Educação e Ensino para os crianças da Educação Infantil, os educandos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos, da Escola Especial e aos profissionais da educação que atuam nestas unidades educacionais próprias.

Art. 8º Entende-se por ações político-pedagógicas remotas, as propostas realizadas de forma não presenciais, que objetivam a manutenção dos vínculos entre a comunidade e a unidade educacional, criança/educando e unidade educacional, respeitando os direitos de aprendizagem, a promoção do direito à vida, a saúde física e mental, como a responsabilidade da educação pautada em direitos humanos, com o atendimento das legislações que orientam o distanciamento social.

I Para o Ensino Fundamental e suas modalidades (exceto a Educação de Jovens e Adultos - EJA) há obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas para o ano letivo de 2020. Estas ações estão organizadas de maneira a cumprir uma carga horária semanal média de 24 horas, no período de dezoito de maio a dezoito de dezembro por meio de conjuntos de atividades contextualizadas e planejadas a partir da matriz curricular municipal. Caso decretado o retorno das aulas presenciais, essa carga horária será mantida, de segunda a sábado.

II Para a Educação de Jovens e Adultos há obrigatoriedade do cumprimento de 600 horas para o ano letivo de 2020. Estas ações estão organizadas de maneira a cumprir uma carga horária semanal média de 20 horas, no período de dezoito de maio a dezoito de dezembro por meio de conjuntos de atividades contextualizadas e planejadas a partir da matriz curricular municipal.

III As metodologias desenvolvidas por meio de ações político-pedagógicas remotas são aquelas propostas pelas unidades educacionais considerando os saberes e conhecimentos do território, bem como os potenciais anunciados da realidade de cada unidade, as garantias e promoção de vínculos e afetos por meio do brincar, levando em conta as possibilidades de interação com a criança/educandos para a sua mediação e participação por meios digitais e impressos.

IV Para promover o direito do acesso de todos os educandos às atividades propostas pelas unidades educacionais e visando dar suporte de distribuição, acompanhamento e recolhimento dos materiais e atividades pedagógicas, serão elencadas estratégias de mobilização comunitária.

Art. 9º As ações político-pedagógicas remotas, desenvolvidas pelos profissionais por meios tecnológicos ou impressos, serão planejadas pelos professores por território sob a mediação das coordenações pedagógicas de referência, com base na Matriz Curricular Municipal e acompanhadas por meio do diálogo entre unidade educacional e famílias.

I cabe à equipe gestora da unidade educacional a promoção e manutenção do vínculo com as famílias para a garantia do acesso e a permanência dos educandos ao direito à educação visando combater o abandono e evasão escolar, organizar o envio, a entrega e recebimento dos conjuntos de atividades.

II Cabe à dupla gestora da unidade educacional a identificação junto à família do(s) adulto(s) mediador (es) que dará o acompanhamento político-pedagógico no contexto das atividades integrals remotas dos educandos, atuando na articulação pela efetivação do direito à aprendizagem com equidade e qualidade.

Art. 10 O acompanhamento deste processo será realizado por meio das metas estabelecidas pelos grupos de trabalho nos territórios e aprovadas pelo coletivo de duplas gestoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a promoção da proteção das crianças, educandos e profissionais da educação.

CAPÍTULO III**DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE**

Art. 11 Os profissionais atuantes nas unidades educacionais permanecerão, preferencialmente, em trabalho remoto enquanto estiverem suspensas as atividades presenciais.

§ 1º Mantém-se o trabalho remoto aos profissionais da educação dos grupos de risco, conforme decretos específicos e legislação vigente.

§ 2º Deverá ser respeitada a carga horária de trabalho assumida na rede de acordo com as necessidades político-pedagógicas da unidade, respeitando a disponibilidade do profissional, porém sendo essencial considerar as necessidades dos educandos como prioridade.

§ 3º Quinzenalmente a equipe gestora solicitará relatórios e pareceres, conforme documento orientativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das atividades político-pedagógicas desenvolvidas no período de distanciamento social compatíveis com a carga horária assumida na rede.

Art. 12 Os profissionais da educação participarão de atividades formativas por meio de lives e videoconferências em plataforma digital definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre as demandas político-pedagógicas e ações de enfrentamento da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), do município conforme a concepção de educação e planejamento da Rede Municipal de Educação e Ensino.

Parágrafo único: Fica autorizado a todos os profissionais da educação, que não tiverem acesso a recursos tecnológicos para o desenvolvimento de suas atividades, o uso em qualquer unidade da Rede de Educação e Ensino desde que se cumpram os protocolos sanitários.

Art. 13 Serão disponibilizados, periodicamente, para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos às crianças/educandos pautados na Educação Integral e na relação com os territórios.

CAPÍTULO IV**DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS E AVALIAÇÃO**

Art. 14 Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 12 dias letivos, compreendendo 48 horas e, no mês de março 15 dias letivos, compreendendo 60 horas, totalizando 108 horas presenciais.

Art. 15 Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 22 de abril/2020 a 5 de maio/2020, conforme o decreto nº. 47/2020.

Art. 16 A reorganização da carga horária do calendário letivo de 2020, para a Rede Municipal da Educação e Ensino, no contexto do distanciamento social, respeitará a determinação legal vigente para todas as etapas e modalidades.

§ 1º As atividades de cumprimento do calendário letivo, no formato de aulas não presenciais, iniciaram no dia 18 de maio para todas as etapas e modalidades, logo após a publicação das orientações 02/2020 do Núcleo de Educação Infantil e 07/2020 do Núcleo do Ensino Fundamental, ambos pertencentes ao Departamento Político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e terão continuidade até 18 de dezembro de 2020. Segundo a organização desta Secretaria, nosso calendário letivo será composto de até 24 horas para as turmas do 1º ao 5º ano e, para a Educação de Jovens e adultos, a carga horária semanal será de 20 horas. Para a da Educação Infantil é dispensada a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária.

Art. 17 A verificação da consolidação das aprendizagens (avaliação) se dará através de diferentes instrumentos de registro, conforme constará no planejamento dos conjuntos de atividades elaborados quinzenalmente. Ao final de cada bimestre (sessenta dias) as informações contidas nesses instrumentos darão origem aos pareceres e notas a serem computados conforme a orientação do Núcleo Regional de Educação, conforme pareceres do CEE/CNE.

CAPÍTULO V**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 18 A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 19. As ações político-pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a promoção e a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

I - Orientações dos profissionais aos familiares sobre cuidados e prevenção ao novo coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

II - Sugestões para as famílias mediar atividades lúdicas, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras, contação de histórias, oficinas, entre outras, pautadas pela educação integral e relação com o território, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

III - Diálogo com as famílias ou responsáveis legais, com atendimento nas unidades educacionais, por contato telefônico, via WhatsApp, Facebook ou outros meios acessíveis à comunidade como forma de manutenção do vínculo;

IV - Gravação de áudios e vídeos, pela equipe gestora e professores, com orientações político-pedagógicas para as famílias e educandos com temáticas voltadas a concepção da educação integral e território;

V - A proposta político-pedagógica da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

VI - A centralidade das atividades político-pedagógicas na Educação Infantil volta-se à promoção do direito das crianças com foco nos marcos do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO VI**DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 19 O Ensino Fundamental, de acordo art. 32 da LDB 9394/96, é obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, e terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 20 As ações político-pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre educandos, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

I - Orientações dos profissionais aos familiares sobre cuidados e prevenção ao novo coronavírus, higiene, alimentação nutricional, a respeito da importância da rotina, autonomia, autocuidado;

II - Sugestões para as famílias mediar atividades lúdicas, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras, contação de histórias, oficinas, pesquisa, relatos orais, representação por meio de múltiplas linguagens, pautadas pela educação integral e relação com o território, priorizando as experiências dos saberes no território em diálogo com o currículo do município, de acordo com as heterogeneidades das aprendizagens;

III - Diálogo com as famílias ou responsáveis legais, com atendimento nas unidades educacionais, por contato telefônico, via WhatsApp, Facebook ou outros meios acessíveis à comunidade como forma de manutenção do vínculo e, principalmente, no combate às expressões de violências, abandono e evasão escolar;

IV - Gravação de áudios e vídeos, pela equipe gestora e professores, com orientações político-pedagógicas para as famílias e educandos com temáticas voltadas a concepção da educação integral e território;

V - A proposta político-pedagógica no contexto dos planejamentos das atividades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ter como eixos norteadores as interações e brincadeiras.

VI - As atividades deverão ser planejadas considerando a realidade dos educandos na especificidade dos territórios, com base em temas geradores a fim de promover os direitos das aprendizagens.

CAPÍTULO VII**DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 21 As modalidades atendidas na Rede Municipal de Educação e Ensino de Almirante Tamandaré – Paraná, são: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Especial.

Art. 22 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, na etapa do Ensino Fundamental e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, art. 37 LDB 9394/96. Considerando os seguintes princípios:

I – as especificidades e a diversidade dos sujeitos da EJA, suas identidades, articulando as estratégias de ensino ao contexto histórico sociocultural.

II – protagonismo dos sujeitos durante as atividades primando pelo desenvolvimento da sua autonomia nas práticas cotidianas.

Art. 23 Para atender aos direitos das populações do campo, serão consideradas nas atividades político-pedagógicas o atendimento aos princípios:

I – respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II - valorização da identidade da escola do campo com metodologias adequadas às reais necessidades dos educandos do campo;

III - controle social da qualidade da educação, mediante a efetiva participação da comunidade;

Art. 24 A educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme art. 58, 59 e 60 da LDB 9394/96.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando a validade das atividades educacionais previstas e já realizadas a partir de 23 de março de 2020 e que estejam em consonância com esse decreto, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 3 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:21DF8E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 103/2020

“Homologa o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, incisos IV e III, e 89, inciso I, “g” da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso XII da Quarta Diretriz, da Resolução nº 333, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, cujo conteúdo constam publicados no site do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 3 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4D214864

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020 PREGÃO Nº 031 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o Lote 01 do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 031 – Pregão Eletrônico nº 015/2020, Procedimento nº 086/2020 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convenio SAM 35 – Mini Escavadeira.

SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ 77.266.575/0001-85. Valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente ao Lote 01 - Mini escavadeira hidráulica, nova, zero h, marca Takeuchi, modelo TB235, motor marca Yanmar e demais especificações.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 086/2020, modalidade Pregão nº 031 – **Pregão Eletrônico nº 015/2020**, ocorrido em 01 de setembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C1B508F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020 PREGÃO Nº 031 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, Sarandi – PR, representado pelo Sr. Odair Vitoriano portador do RG 1.503.448-3 SESP/PR e CPF 206.385.409-25, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 086/2020 e Pregão nº 031/2020 – Pregão Eletrônico 015/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convênio SAM 35 – Mini Escavadeira.

Lote 01: Mini escavadeira hidráulica, nova, zero h, marca Takeuchi, modelo TB235, motor marca Yanmar e demais especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documento pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Gislei Rodrigues Dias

Código Identificador:CA63F585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 129/2020 – Republicação

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município”.

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	Departamento de Finanças		
	06.002	Divisão de Tesouraria		
	06.002.28.846.0006.0021	Pagamento PASEP		
833	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5	11.457,48
	09	Secretaria de Saúde		
	09.001	Fundo Municipal de Saúde		

	09.001.10.122.0023.2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU		
490	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000	12.000,00
	11	Secretaria de Assistência Social		
	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas		
	11.001.08.122.0003.2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
679	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar				29.457,48

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
	08.004	Divisão de Esporte e Cultura		
	08.004.27.812.0021.1080	Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco		
903	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	11.457,48
	09	Secretaria de Saúde		
	09.001	Fundo Municipal de Saúde		
	09.001.10.302.0037.2061	Manter a Gestão do Hospital Municipal		
595	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	18.000,00
Total do Cancelamento				29.457,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raquel Teixeira Cardia

Código Identificador:00B4EF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.340 de 09 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE			
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal			
3.3.90.40.00.00.1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.200,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde			
4.4.90.52.00.00.1500	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	170.000,00	
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal			
3.3.90.39.00.00.1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente			
3.3.90.40.00.00.3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –

Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B95DD49E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.006 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.430,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais), autorizado pela Lei nº. 3.341 de 09 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.021. Aquisição de Imóvel para o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.1008 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.143,00
3.3.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.287,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 201.430,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F8DCCC6F

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 184/2020
PREGÃO Nº 078/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS, CAPINA DE MATO, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24;

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 14.666.709/0001-35;

VIGÊNCIA: 10.09.2020 a 09.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

VANDERLEI MENINO DE FARIAS

Representante Legal

JACIR JOSÉ MERLO

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:4C8373F7

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 207/2020
PREGÃO Nº 089/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA FRISADO E PASTILHADO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09;

VIGÊNCIA: 10.09.2020 a 09.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

RENE MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60A814D7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 210/2020
PREGÃO Nº 092/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

EDITORIA E GRAFICA PARANA PRESS S.A., inscrito no CNPJ/CPF: 77.338.424/0001-95;

VIGÊNCIA: 10.09.2020 a 09.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DDF6C80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.206 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	079/2020	Vigência:	10.09.2020 a 09.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2020		
Contratado:	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS, CAPINA DE MATO, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 31.600,00		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	079/2020	Vigência:	10.09.2020 a 09.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2020		
Contratado:	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS, CAPINA DE MATO, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 74.600,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C8DFA16F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.207 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2020	Vigência:	10.09.2020 a 09.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2020		
Contratado:	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA FRISADO E PASTILHADO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R\$ 98.259,10		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:C7BD2B3F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 14.208 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	081/2020	Vigência:	10.09.2020 a 09.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	092/2020		
Contratado:	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 320.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:203B3EA3

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.007 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Regulamenta a Lei nº. 3.336, de 25 de agosto de 2020, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá (SIM/POA), dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá - Paraná, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO necessidade de regulamentar a Lei nº. 3.336, de 25 de agosto de 2020, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá (SIM/POA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento da Lei nº. 3.336, de 25 de agosto de 2020, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Andirá – Paraná, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 3º - Os objetivos do presente regulamento são:

- I** - promover a preservação da saúde humana, do meio ambiente e o bem estar animal;
- II** - buscar a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- III** - estimular as agroindústrias de pequeno porte, as micro e pequenas empresas de produtos de origem animal, respeitando as especificidades dos diferentes tipos de produtos e as escalas de produção;
- IV** - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - Ficam obrigados à prévia inspeção industrial e sanitária e ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis assim como os estabelecimentos instalados no Município de Andirá que produzam matéria prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

§1º - Excetuam-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares, bem como os estabelecimentos varejistas que não trabalhem no sistema de autosserviço de produtos de origem animal fracionados.

I - entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

§2º - Excetuam-se a esta Lei produtos e empresas com registro no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal (SIP/POA), ou no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

Art. 5º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Andirá, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º - O SIM/POA, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Andirá - Paraná, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de produção, compreendendo a distribuição e a comercialização, e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal (Visa), órgão da Secretaria de Saúde do Município de Andirá - Paraná.

§3º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - São atribuições do SIM/POA:

I - fiscalizar e dar cumprimento as leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;

II - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, ampliação, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;

III - realizar inspeções e fiscalizações programadas e/ou especiais nos estabelecimentos cadastrados;

IV - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

V - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

VI - aplicar nas inspeções a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC;

VII - fiscalizar o Plano de Coleta de Amostra de Produtos e coletar amostras programadas e/ou especiais para análise em laboratório credenciado e/ou acreditado, sempre que se faça necessário;

VIII - fiscalizar a aplicação do programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

IX - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

X - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

XI - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção;

XII - registrar e conceder o Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, com a numeração aprovada e carimbos oficiais padronizados, de acordo com este Regulamento;

XIII - cancelar o Registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não for cumprido o disposto nas leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;

XIV - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

XV - fiscalizar a produção dos produtos de origem animal;

XVI - combater as atividades clandestinas;

XVII - tomar medidas cautelares buscando resguardar a incolumidade pública.

Art. 7º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o município.

Art. 8º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

II - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

III - ato complementar: ato normativo emitido pelo Diretor do SIM/POA, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem

executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

IV - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM/POA, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

V - Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VI - carne ou "carne de açougue": massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária;

VII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

VIII - equipamentos: tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

IX - estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação ou local no qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são manipulados, elaborados, fracionados, transformados, preparados, armazenados, depositados, acondicionados, conservados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o mel de abelhas e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a fabricação de Produtos de Origem Animal;

XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas - limpeza e sanitização;

XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;

XIII - instalações: toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo SIM/POA, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de produtos de origem animal, alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando

estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero", significa para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

XX - produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo SIM/POA;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais), que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: possibilidade de identificar o histórico dos produtos, incluindo a origem das matérias-primas, os insumos utilizados e os possíveis perigos à saúde coletiva a que foram expostos durante a sua produção;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo SIM/POA ou outro órgão competente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade dos produtos de origem animal;

XXVII - rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento;

XXVIII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXIX - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de inspeção municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Classificação Geral dos Estabelecimentos

Art. 9º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal classificam-se em:

I - estabelecimentos de carne e derivados, que podem ser:

a) **abatedouro frigorífico:** estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

b) **unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:** estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao

acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

c) **estabelecimento de carne e derivados com autosserviço:** compreendendo estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e de seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue e silvestres.

II - estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:

a) **granja leiteira:** estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

b) **posto de refrigeração:** estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

c) **usina de beneficiamento:** estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

d) **fábrica de laticínios:** estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

e) **queijaria:** estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo;

f) **estabelecimentos de leite e derivados com autosserviço:** compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de derivados de leite.

III - estabelecimentos de pescados e derivados, que podem ser:

a) **barco-fábrica:** embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

b) **abatedouro frigorífico de pescado:** estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

c) **unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:** o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o

recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

d) **estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento:** destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;

e) **estabelecimentos de pescado e derivados com autosserviço:** compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados.

IV - estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:

a) **granja avícola:** estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

b) **unidade de beneficiamento de ovos e derivados:** estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;

c) **estabelecimentos de ovos e derivados de autosserviço:** que compreende os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e derivados.

V - estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, que podem ser:

a) **unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas:** estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

b) **entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados:** o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à apiários, compreendendo os estabelecimentos destinados ao manejo das abelhas e a produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia, geléia real, dentre outros; expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais;

c) **estabelecimentos de mel com autosserviço:** compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de mel e seus derivados.

VI - estabelecimentos de produtos não comestíveis:

a) **unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis:** estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 10 - A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - letra "F", para abatedouro frigorífico de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II - letra "A", para abatedouro frigorífico de aves, coelhos e rãs;

III - letra "C", para unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

IV - letra "L", para os estabelecimentos de leite e derivados;

V - letra "M", para os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;

VI - letra "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;

VII - letra "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados;

VIII - letras "AS", precedidas pelas letras do tipo de estabelecimento, para estabelecimentos de autosserviço.

Seção II

Do Registro Dos Estabelecimentos

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 11 - É obrigatório o registro no SIM/POA de todos os estabelecimentos de produtos de origem animal, com sede no Município.

Parágrafo único - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, ou no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal – SIP/POA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, isenta seu registro no SIM/POA.

Art. 12 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 13 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM/POA.

Art. 14 - O registro no SIM/POA não exige o estabelecimento de produtos de origem animal das exigências de registro nos órgãos de saúde, meio ambiente e outros pertinentes, de acordo com a sua atividade.

Art. 15 - O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 16 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.

Art. 17 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo SIM/POA.

Art. 18 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, quer para a produção, como para o consumo e higienização de funcionários e ambientes, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1 - A qualidade e a potabilidade da água deverão ser comprovadas através de laudo de análise laboratorial executado pelos laboratórios credenciados e/ou acreditados.

§2 - A água utilizada no estabelecimento de produtos de origem animal deve atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação sanitária vigente, independente da fonte de captação e abastecimento utilizada.

§3 - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, no entanto, será necessário comprovar a presença de teor de cloro residual ao longo da rede de distribuição interna, nos parâmetros previstos na legislação sanitária vigente.

§4 - Independentemente da potabilidade da água e/ou da cloração prévia pela rede de abastecimento pública, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água no estabelecimento.

Art. 19 - Para a obtenção do Registro no SIM/POA, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF, e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM/POA, para serem implementados no estabelecimento.

Art. 20 - O estabelecimento terá prazo de 06 (seis) meses do início das atividades para comprovar a implantação dos Programas de Autocontrole, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 21 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 22 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§1 - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

§2 - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 23 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 24 - Não será registrado pelo SIM/POA o estabelecimento que:

I - pela natureza de suas atividades prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio-ambiente circunvizinhos;

II - estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores e possa comprometer a qualidade de seu produto final

III - não atender as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento e em outras legislações específicas.

Subseção II

Do Processo De Registro

Art. 25 - O processo de registro no SIM/POA obedecerá três etapas:

I - Vistoria Prévia - que consiste na análise de projetos arquitetônicos, com vistas a parâmetros técnico-sanitários previstos na legislação vigente;

II - Registro Prévio - que consiste na autorização de funcionamento, por tempo determinado, de um estabelecido, após cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento;

III - Registro Definitivo - que consiste no registro concedido ao estabelecimento que atinge o cumprimento integral das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único - Quando o estabelecimento cumprir todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares, poderá ser concedido ao mesmo o Registro Definitivo no SIM/POA, sem a necessidade de obter previamente o Registro Prévio.

Subseção III

Da Vistoria Prévia

Art. 26 - A Vistoria Prévia, é pré-requisito para:

I - liberação de Alvará de Construção;

II - emissão do Alvará de Funcionamento;

III - emissão do Certificado Registro do Estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá – SIM/POA.

Art. 27 - A Vistoria Prévia deverá ser requerida ao Diretor do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento de Vistoria Prévia dirigido ao Diretor do SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;

II - planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

III - planta de corte transversal e longitudinal;

IV - planta de situação;

V - planta dos fluxos dos produtos a produzir;

VI - memorial econômico-sanitário, elaborado pelo responsável técnico do estabelecimento, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA.

§1 - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

§2 - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3 - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

§4 - A apresentação de croquis ou desenhos para fins de orientação do interessado, será aceita em estudos preliminares, desde que esses se apresentem de forma legível, de fácil interpretação, em escala e com informações básicas que permitam sua análise.

§5 - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 28 - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Fiscal Médico Veterinário, expedirá o Certificado de Vistoria Prévia, que aprova a documentação da estrutura física apresentada e autoriza o seguimento do processo.

§1 - O Certificado de Vistoria Prévia terá validade de 06 meses. Expirada esta validade, e não tendo iniciado o processo para Registro Prévio ou Registro Definitivo, o estabelecimento deverá iniciar novo processo.

§2 - Qualquer alteração na estrutura apresentada e aprovada, sem a autorização do SIM/POA, revoga automaticamente a validade do Certificado de Vistoria Prévia.

Subseção IV

Do Registro Prévio

Art. 29 - Compete ao Diretor do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§1 - O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§2 - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:

I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no Art. 37 deste Regulamento;

II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 53 deste Regulamento;

III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA. Estas ações incluem a implantação dos Programas de Autocontrole.

Art. 30 - O Termo de Compromisso de Implantação e Execução, deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Parágrafo único - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar, que deverá ser submetido ao Diretor do SIM/POA.

Art. 31 - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênic-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento, e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Diretor do SIM/POA, expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Parágrafo único - No Certificado de Registro Prévio deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 32 - O Certificado de Registro Prévio deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Prévio devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

I - o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Implantação e Execução devem estar sendo rigorosamente cumprido;

II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 53 deste Regulamento;

III - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Art. 33 - Na vigência do registro prévio, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênic-sanitárias.

Art. 34 - O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 35 - O não cumprimento do firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução, pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único - A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 37 deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.

Subseção V

Do Registro Definitivo

Art. 36 - A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA, está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênic-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 37 - O registro definitivo deverá ser requerido ao Diretor do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento do Registro dirigido ao Diretor do SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;

II - Certificado de Vistoria Prévia, emitida pelo SIM/POA;

III - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;

IV - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - contrato homologado no CRMV-PR, com responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado;

VI - laudo de inspeção do local e das instalações, realizados por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, confirmando que a estrutura existente está de acordo com o projeto (planta e memorial) aprovado na etapa de Vistoria Prévia;

VII - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;

VIII - parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;

IX - parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;

X - licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006.

§1 - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

§2 - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 38 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênic-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Diretor do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

§1 - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

§2 - No Certificado de Registro Definitivo deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 39 - O Certificado de Registro Definitivo deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Definitivo devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

I - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 53 deste Regulamento;

II - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Seção III

Da Transferência Do Registro De Estabelecimento

Art. 40 - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM/POA.

§1 - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM/POA, esclarecendo os motivos da recusa.

§2 - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§3 - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

§4 - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5 - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 41 - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

Seção IV

Do Certificado De Registro Dos Produtos

Art. 42 - Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá, e especificada em Norma Técnica a ser editada.

§1 - O SIM/POA só concederá certificado de registro ao produto que atender ao seu Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, às demais legislações e cuja empresa estiver totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

§2 - Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no SIM/POA.

TÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I

Da Organização Do Serviço De Inspeção Municipal

Art. 43 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá - SIM/POA, é composto pelo Diretor do SIM/POA, pelos Fiscais Médicos Veterinários, e caso necessário, por auxiliares.

§1 - O cargo de Diretor do SIM/POA será exercido por médico veterinário.

§2 - Considera-se Fiscal Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, e designado por Portaria para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

§3 - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades auxiliares, colocados à disposição do SIM/POA.

§4 - Os integrantes do SIM/POA, terão carteira de identidade funcional, na qual constará a função, o número do documento de identificação e fotografia.

Art. 44 - Ao Diretor do SIM/POA compete:

- I** - coordenar as atividades e recursos do SIM/POA;
- II** - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- III** - promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- IV** - analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;
- V** - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
- VI** - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
- VII** - apoiar e orientar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA, nos aspectos técnicos e normativos;
- VIII** - supervisionar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA, na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução, firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
- IX** - manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos;
- X** - analisar, e caso for, promover a regularização dos processos administrativos gerados por autuações a infrações à legislação pertinente.

Art. 45 - Aos Médicos Veterinários Fiscais do SIM/POA competem:

- I** - orientar e aplicar as normas técnicas;
- II** - analisar e instruir os processos de registro de estabelecimentos;
- III** - realizar inspeção e fiscalização conforme este Regulamento;
- IV** - orientar e supervisionar a equipe de auxiliares;
- V** - proceder e firmar a Vistoria Prévia;
- VI** - aplicar os processos administrativos conforme este Regulamento;
- VII** - opinar na aplicação das penalidades nos processos administrativos.

Art. 46 - O SIM/POA poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único - Para o cumprimento deste artigo o SIM/POA, baixará normas complementares.

Seção II

Da Inspeção

Art. 47 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 48 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único - A inspeção industrial e sanitária deverá ser:

- I** - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatem animais de açougue ou animais silvestres;
- II** - periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 49 - A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, sua frigorificação, preparo ou industrialização;

II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VI - nos estabelecimentos de produtos apícolas;

VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII - nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

§1 - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§2 - A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringem as normas regulamentares.

Art. 50 - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;

II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

III - leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;

IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;

VI - o mel e demais produtos apícolas;

VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 51 - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - os exames “ante” e “post mortem” dos animais de açougue;

II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal;

III - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

IV - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

V - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;

VIII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal;

IX - o bem-estar animal na quarentena e no abate.

Parágrafo único - Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 52 - As atividades de inspeção sanitária e industrial permanente em estabelecimento de produto de origem animal registrados no SIM/POA, atendidos os requisitos estabelecidos em norma complementar, podem ser executadas por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada.

Seção III

Dos Estabelecimentos

Art. 53 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar situado em local isento de odores indesejável e fumaça e de modo que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras, emanções ou contaminantes;

II - estar localizado em área não sujeita a inundações;

III - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

IV - dispor de instalações mínimas e adequadas para estabelecer o fluxograma de produção, desde a recepção da matéria prima até a expedição;

V - possuir pátios e vias revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

VI - todas as dependências deverão possuir iluminação e ventilação naturais ou artificiais adequadas, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

VII - possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VIII - possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

IX - possuir fiação elétrica embutida e todas as tomadas e interruptores devem ter espelhos. **Não é permitido o uso de "extensões";**

X - possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

XI - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo automática ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

XII - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado e impermeabilizadas;

XIII - as portas externas e janelas deverão ser dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;

XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 metros, para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,50 metros, em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao SIM/POA, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista em regulamento próprio;

XV - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas em todas as dependências, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;

XVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

XVII - apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica;

XVIII - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro e toalha descartável;

XIX - dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, de fácil higienização, de cor clara ou inox, impermeáveis, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos. Não é permitido o uso de madeira e papelão. A localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XX - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;

XXI - dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários;

XXII - possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

XXIII - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos, quando aplicável.

§1 - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

§2 - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 54 - Não é permitido residir no corpo dos edifícios ou perímetro onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 55 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POA.

Art. 56 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 57 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir infraestrutura compatível e, no caso de utilizar a mesma linha de processamento, concluir o processo de produção de um produto antes de iniciar a produção do seguinte.

Parágrafo único - O SIM/POA pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de outros produtos industrializados, ficando a fiscalização do processo produtivo dos mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 58 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 59 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do SIM/POA.

Art. 60 - O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 61 - Todas as vezes que for necessário, o SIM/POA deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 62 - O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§1 - O médico veterinário do SIM/POA, deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§2 - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV

Do Pessoal

Art. 63 - O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme de cor clara e limpo, completo, sendo pelo menos: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

I - possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa e estar apto a manipulação de alimentos;

II - não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abscesso ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;

III - não usar adornos;

IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;

V - apresentar-se asseado.

Art. 64 - Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Parágrafo único - Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 65 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 66 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Art. 67 - A direção do estabelecimento deverá tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria de manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Seção V

Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I

Da Embalagem

Art. 68 - A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 69 - As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 70 - Todo o material utilizado para a embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

Art. 71 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 72 - O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso possuam a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único - A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Subseção II

Da Rotulagem

Art. 73 - Os produtos de origem animal quando destinados ao comércio deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 74 - O rótulo deverá ter minimamente as seguintes informações obrigatórias, sem prejuízo das demais normas de rotulagem:

- I** - nome ou marca de venda do produto;
- II** - lista de ingredientes;
- III** - identificação de origem;
- IV** - identificação do lote;
- V** - prazo de validade;
- VI** - condições especiais de conservação (quando aplicável);
- VII** - peso líquido;
- VIII** - instruções sobre o preparo e uso do produto, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto;
- IX** - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do Art. 9º;
- X** - chancela oficial do SIM/POA, nos termos do Art. 82;
- XI** - indicação da expressão: "Registro no SIM/POA sob número ____";
- XII** - inscrições indicativa de presença de alérgenos e outros ingredientes com sinalização obrigatória;
- XIII** - demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§1 - As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§2 - Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

Art. 75 - Da rotulagem pode constar qualquer informação ou representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, sempre que não estejam em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluídos os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas.

Art. 76 - Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

Parágrafo único - A denominação de venda do produto deverá ter pelo menos 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo.

Art. 77 - Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: "CONTÉM GORDURA VEGETAL".

Art. 78 - Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm² poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 74, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no SIM/POA.

Parágrafo único - A embalagem que contiver as unidades pequenas deverá possuir a totalidade da informação obrigatória.

Art. 79 - O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1 mm.

Art. 80 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Subseção III

Da Chancela

Art. 81 - O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Parágrafo único - A chancela oficial é de uso exclusivo dos estabelecimentos e produtos registrados ao qual fora atribuído.

Art. 82 - As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA, devem obedecer as especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos:

- I** - para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 1, na cor azul;
- II** - para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 2, na cor azul;
- III** - para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial será impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 3, na cor azul;
- IV** - para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 4, na cor preta.

Art. 83 - Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 84 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Fiscal Médico Veterinário, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Art. 85 - Os produtos condenados pelo SIM/POA, deverão ser identificados com as palavras "CONDENADO – SIM", estampada com tinta indelével verde através de carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros, deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", conforme abaixo: **(desenho)**

Modelo 1: **desenho**

Modelo 2: **desenho**

Modelo 3: **desenho**

Modelo 4: **desenho**

Seção IV

Do Trânsito

Art. 86 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção SIF ou SIP/POA, ou do Município de Andirá - Paraná, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território municipal.

§1º - Os produtos sob inspeção de outros estados ou municípios que estiverem registrados no SISBI/POA, têm livre trânsito no território municipal.

§2º - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município de Andirá estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 87 - Todos os produtos de origem animal em trânsito pelo território do Município de Andirá, deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos de origem animal com inspeção permanente, quando em transporte, caso não estejam rotulados, devem acompanhar o Certificado Sanitário, emitido pelo médico veterinário oficial responsável.

Art. 88 - As matérias-primas e os produtos acabados, deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo Único - O veículo de transporte pertencente à empresa alimentícia, ou por esta contratado deverá estar em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto e estar autorizado pelo órgão competente, observando-se que:

I - o veículo de transporte deverá realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e do ar, pelos gases de combustão;

II - o veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a umidade, quando necessário, e a temperatura que deve ser mantida dentro dos níveis de segurança;

III - é proibido o trânsito de produtos de origem animal comestíveis com produtos ou mercadorias não comestíveis.

IV - o compartilhamento de transporte entre produtos de origem animal e outros produtos comestíveis pode ser realizado, desde que os produtos estejam devidamente acondicionados em recipientes distintos e o transporte seja autorizado pelo SIM/POA;

V - para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Seção V

Das Obrigações

Art. 89 - Sob pena de cassação do registro ou outra penalidade especificamente aplicável, ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

VI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VII - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

VIII - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

IX - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

X - comunicar oficialmente o SIM/POA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;

XI - dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XII - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XIII - apresentar ao SIM/POA, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;

XIV - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XV - manter à disposição do SIM/POA os resultados das análises laboratoriais;

XVI - garantir o livre acesso de servidores oficiais à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

XVII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM/POA, a qualquer momento;

XVIII - encaminhar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao SIM/POA, os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;

XIX - recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;

XX - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

§1 - O pessoal colocado a disposição do SIM/POA, subordina-se ao Fiscal Médico Veterinário pela inspeção.

§2 - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente ao Fiscal Médico Veterinário, que sobre eles são responsáveis.

Art. 90 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM/POA.

Art. 91 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção,

comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 92 - O SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 93 - O SIM/POA, deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 94 - São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento, os estabelecimentos e produtos relacionados nos Art. 48 e Art. 49.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 95 - Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento, e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 96 - Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento, poderá ser efetuada em todo o território do Município de Andirá - Paraná.

Art. 97 - O Fiscal Médico Veterinário, mediante apresentação da carteira funcional, e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatem animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 98 - O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 99 - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

Art. 100 - O Termo de Fiscalização, é o documento gerado por em toda atividade fiscalizatória realizada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, e deverá ser lavrado em 02 (duas) vias, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

- I** - a identificação do proprietário ou responsável e endereço;
- II** - data, local e hora da fiscalização;
- III** - descrição dos fatos;
- IV** - não conformidades encontradas;
- V** - ações corretivas necessárias;
- VI** - assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- VII** - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário.

TÍTULO V

DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Do Processo Administrativo

Art. 101 - As normas e instruções referidas nesta Seção, disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 102 - O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo e deverá ser lavrado em 03 (três) vias pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

- I** - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- II** - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
- III** - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
- IV** - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- V** - local, data e hora da autuação;
- VI** - penalidades às quais o autuado está sujeito;
- VII** - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
- VIII** - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário autuante.

§1 - As incorreções ou omissões do Auto de Infração, não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2 - Este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 103 - O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração, e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

- I** - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
- II** - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
- III** - por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
- IV** - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§1 - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação, ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2 - O edital referido no inciso IV, deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

§3 - Sempre que a notificação for feita por e-mail, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou III - até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 104 - Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo único - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Diretor do SIM/POA, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 105 - Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 106 - Lavrado o Auto de Infração, o Fiscal Médico Veterinário deverá:

I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

II - protocolar o processo administrativo gerado pelo auto de infração;

III - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência à Direção do SIM/POA.

Art. 107 - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§1 - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Fiscal Médico Veterinário autuante do SIM/POA.

§2 - Todos os prazos mencionados neste Regulamento, são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 108 - O Diretor do SIM/POA, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes.

Art. 109 - Compete ao Diretor do SIM/POA, proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo único - Cabe à Direção do SIM/POA, promover a publicação no Diário Oficial do Município da síntese da sentença proferida, bem como, encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 110 - Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Diretor do SIM/POA, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 111 - Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 112 - Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento, ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Seção II

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 113 - Constitui infração, para efeitos da Lei Municipal nº. 3.336, de 25 de agosto de 2020, deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1 - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2 - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§3 - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 114 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;

II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III - proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas, exportadoras ou varejistas que receberem, armazenarem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorar a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 115 - Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embarcem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ele legitimados às atividades previstas nas legislações: desacato, suborno ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, e de modo geral; qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interessam ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 116 - As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, a Direção do SIM/POA, deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 117 - Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 118 - Os infratores da Lei nº. 3.336, de 25 de agosto de 2020, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;

IV - inutilização dos produtos apreendidos;

V - suspensão temporária das atividades do estabelecimento;

VI - interdição parcial do estabelecimento;

VII - interdição total do estabelecimento;

VIII - cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

§1 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2 - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total ou parcial do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 119 - A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 120 - As multas serão aplicadas nos casos de conduta infrigente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

Parágrafo único - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas, em conformidade aos preceitos de graduação estabelecidos nesta Seção.

Art. 121 - Para o cálculo das multas será adotado a Unidade Fiscal do Município de Andirá - UFM, ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único - Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 05 (cinco) UFM.

Art. 122 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:

I - de 05 a 30 UFM quando:

- a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
- c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
- e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
- f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
- g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
- h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
- i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
- j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
- k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentem ferimentos;
- l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
- m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
- n) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

- p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
- q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
- r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
- t) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.

II - de 31 a 60 UFM quando:

- a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
- b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
- d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
- e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
- f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
- g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
- i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
- j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
- k) embalam indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
- l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo- os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
- m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
- n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
- o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
- p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente sem rótulo e desacompanhados de Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável pela sua inspeção;
- q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
- r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;

- t) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
- u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
- v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
- w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
- x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

III - de 61 a 90 UFM quando:

- a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico- químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
- d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
- e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM/POA;
- f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
- g) empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
- h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
- j) impedirem, dificultarem ou embarçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo SIM/POA ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.

IV - de 91 a 120 UFM quando:

- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
- b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
- c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
- d) não notificarem imediatamente o SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
- e) não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- f) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V - de 121 a 150 UFM quando:

- a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

- b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
- d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
- g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
- h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1 - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2 - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 123 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensão temporária das atividades do estabelecimento, interdição parcial do estabelecimento, interdição total do estabelecimento, ou cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

Art. 124 - O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do Art. 112.

Art. 125 - A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:

- I** - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
- II** - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

- a) danificados por umidade ou fermentação;
- b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
- c) rançosos, mofados ou bolorentos;
- d) com características físicas ou organolépticas anormais;
- e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;

V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida;

VII - durante o transporte não estiverem rotulados e/ou embalados.

§1 - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA, ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 03 (três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II - a data, horário e local da apreensão;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo.

IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2 - O Fiscal Médico Veterinário após proceder a apreensão deverá:

I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no Art. 133, quando:

a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;

c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3 - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 126 - Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:

I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;

II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;

III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 127 - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1 - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2 - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 128 - As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos

produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 129 - São considerados adulterações, atos, procedimentos ou processos que:

I - utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;

II - adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 130 - São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificialmente:

I - modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;

II - façam uso não autorizado da chancela oficial;

III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;

V - objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 131 - São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 132 - A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:

I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§1 - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA, ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 03 (três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II - a data, horário e local da condenação ou destruição;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo.

IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2 - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Fiscal Médico Veterinário identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 133 - A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1 - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2 - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 03 (três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da suspensão das atividades;

III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V - a descrição detalhada das atividades suspensas;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam;

d) função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§3 - A revogação da suspensão será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4 - A revogação da suspensão das atividades não exige seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 134 - A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins, ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública.

Art. 135 - A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1 - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2 - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 03 (três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam; função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3 - A desinterdição do estabelecimento não exige seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 136 - A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Diretor do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA firmada em Termo de Fiscalização circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 137 - A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1 - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar Auto de

Interdição Total do Estabelecimento em 03 (três) vias, nele consignando:

- I** - a identificação do proprietário ou responsável;
- II** - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
- III** - os motivos que fundamentam a interdição total;
- IV** - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
- V** - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
- VI** - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
- VII** - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total
- VIII** - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- IX** - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2 - A desinterdição do estabelecimento não exige seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 138 - A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Diretor do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 139 - A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA, será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interdito pelo SIM/POA;

III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140 - Os Médicos Veterinários do SIM/POA sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 141 - O SIM/POA poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da Lei nº 3.336, de 25 de agosto de 2020, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação dos órgãos de saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Art. 142 - Todo produto de origem animal produzido, processado ou industrializado em estabelecimento ou local não registrado no serviço de inspeção pertinente, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação dos produtos, tanto quando estiverem armazenados, em trânsito ou no comércio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 143 - Sempre que necessário, o SIM/POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e

fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 144 - O SIM/POA proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 145 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e agilidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 146 - As demais normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, serão disciplinadas em normas técnicas específicas.

Art. 147 - A autoridade municipal deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 148 - O SIM/POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1 - O SIM/POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Andirá, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no Município.

§2 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 149 - O SIM/POA terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do SIM/POA, a alimentação e manutenção do Sistema de Informações, sobre a inspeção sanitária do Município.

Art. 150 - As normas não previstas neste Regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como Certificação de Produtos de Origem Animal, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 151 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos, resoluções e decretos baixados pelo SIM/POA.

Art. 152 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:057957C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
099/2020 - SRP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/09/2020 à 23/09/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 24/09/2020.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 24/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 24/09/2020.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 10 de setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:8A9D1A4B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA N.º 564 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A Portaria nº 564 de 25 de agosto de 2020, publicada na edição nº 2083, de 26 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **15 de setembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal JANETE CAMPOVILA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, referente ao período aquisitivo 03-04-2019 a 02-04-2020.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **09 de setembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal JANETE CAMPOVILA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, referente ao período aquisitivo 03-04-2019 a 02-04-2020.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 10 de setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente do - SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:5070DA31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 126/2018 – ID Nº 2245 -
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 -
HOMOLOGADO EM 13/11/2018 - DATA DA
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 08/09/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG nº 3.734.958-5.

CONTRATADO: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ no 16.584.481/0001-60, com sede na Rua Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 cidade de Balsa Nova/PR, representado pelo Sr. José Almir Ferreira, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.981.514-1 SSP-PR e CPF nº 544.975.909-68.

DO OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 126/2018 – ID 2245, PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2018, referente a locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

DO PRAZO: O presente Aditivo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 08.003.18.541.0051.1224.328.3.3.90.39 – 01000

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 09/09/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SR. JOSÉ ALMIR FERREIRA PELO CONTRATADO.

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:9A2D0C85

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público a retificação do dia e horário da sessão, sendo correta a realização às **8:30 (Oito horas e trinta minutos)**, do dia **25 de setembro de 2020**, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, exclusivo para participação de **Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição **mobiliários**, destinados aos **Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's do Município de Astorga-PR**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:E5FEB3D6

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2020**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer jurídico emitido em 09/09/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica e Calçamento no Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.909.743/0001-60, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 749.290,79 (Setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:A675E9EA

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 10/09/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 10, 21, 23, 24, 25 e 30, totalizando o valor de R\$ 41.991,50 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

2) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 31 e 32, totalizando o valor de R\$ 18.152,50 (Dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

3) G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 30.117.728/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 20, totalizando o valor de R\$ 2.857,50 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 97.456.636/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 07 e 09, totalizando o valor de R\$ 4.305,50 (Quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos);

5) MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.128.170/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nºs 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28 e 29, totalizando o valor de R\$ 92.057,50 (Noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Astorga, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:52BCBE34

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 015/2020
PREGÃO Nº 018/2020 – PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obtidos através dos percentuais de desconto sobre a tabela Sinapi, para eventuais aquisições de materiais de vidraçaria devidamente instalados, destinados ao Departamento de Obras, para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.

• **VIDRAÇARIA FLAMINGOS LTDA, CNPJ: 09.132.985/0001-83**

Total do fornecedor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:E70657B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.048/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM VIRTUDE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM ÂMBITO NACIONAL E COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, DENOMINADO REFIS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município, em caráter excepcional, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado em âmbito nacional e como medida de enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus, denominado REFIS-COVID-19, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a tributos vencidos nos exercícios 2019 e anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCOVID-19, até 10 de outubro de 2020, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento.

Art. 3º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes.

Art. 4º - O ingresso no Programa REFIS-COVID-19 possibilitará ao contribuinte quitar, em parcela única, os débitos consolidados até 10 de outubro de 2020, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, na forma definida pela tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS

Forma de pagamento	Juros de Mora	Multa Moratória
A vista	100%	100%
Em até 10 (dez) parcelas	75%	75%

Parágrafo único. O valor das parcelas não poderá ser inferior a:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para os débitos do Imposto Predial e/ou Territorial Urbano - IPTU, relativos à imóvel residencial/territorial;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais débitos tributários.

Art. 5º - Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º - A adesão ao REFIS-COVID-19 implica:

§ 1º - Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

§ 2º - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

§ 3º - Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.

§ 4º - Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver *sub judice*, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:06BD874F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.049/2020

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Desenvolvimento e Incentivo à Geração de Emprego e Renda de Astorga**, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos à criação e instalação de novos empreendimentos e expansão dos já existentes, consistente nas seguintes ações:

§ 1.º fomento consubstanciado na cessão de maquinários e operadores, bem como no subsídio na contraprestação pela realização de serviços, conforme o caso e de acordo com a característica da propriedade e da capacidade de investimento dos beneficiários, e ainda com a

implementação de ações visando à melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município e de suas instalações;

§ 2.º construção, locação e reforma e adaptações de espaços a fim de cedê-los nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - O Programa de Desenvolvimento observará as seguintes diretrizes, respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município:

I - Impulsionar o crescimento e o progresso do Município de Astorga com os avanços nas áreas econômica e social, com efeitos positivos sobre a qualidade de vida da população;

II - Estabelecer uma política de governança nos Parques Industriais de forma a proporcionar maior competitividade aos empreendimentos instalados, além de um ambiente que estimule o empreendedorismo e a inovação;

III - Desburocratizar a relação entre os entes públicos e a iniciativa privada;

IV - Tratamento diferenciado às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais, de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais;

V - Apoio à criação de novos centros, atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

VI - Imparcialidade, impessoalidade e publicidade nas ações propostas.

Art. 3º - A execução do Programa de Desenvolvimento será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, em conjunto com os Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos.

SEÇÃO II

DOS INCENTIVOS ÀS INDÚSTRIAS E AGROINDÚSTRIAS

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder os seguintes incentivos:

I - Promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;

II - Concessão de Direito Real de Uso de imóveis pertencentes ao município;

III - Instituição de regime fiscal especial podendo conceder descontos progressivos ou regressivos do Imposto Predial e Territorial Urbano, por tempo determinado;

IV - Instituição de regime fiscal especial podendo conceder descontos ou isenção de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre a operação imobiliária;

V - Redução do Imposto sobre Serviços até o limite prudencial de alíquota de 2%;

VI - Isenção do Imposto sobre Serviços para a construção dos empreendimentos;

VII - Execução de obras e serviços de preparo de terrenos como terraplanagem, aterro e drenagem nos distritos e áreas industriais do município;

VIII - Construção, aquisição, reforma, adaptação e locação de barracões destinados à concessão e permissão de uso de pequenas e médias empresas nos distritos e áreas industriais do município;

IX - Execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, facilitação de transporte público, demarcação de quadras, redes de água pluviais, meios-fios, sinalização, pavimentação e arborização;

X - Isenção de taxas administrativas do município

Parágrafo único. A concessão de incentivos deverá atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo a renúncia financeira expressa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Para efeito de avaliação da concessão de incentivos e benefícios, serão consideradas, em ordem decrescente, as seguintes prioridades:

I - Projeto de acordo com o planejamento estratégico do Município, através da Secretaria Competente;

II - Número de empregos gerados;

III - Aplicação de tecnologia;

IV - Ineditismo da operação;

V - Utilização de mão de obra local;

VI - Utilização de matéria-prima local;

VII - Utilização de serviços locais.

Art. 6º - O Executivo poderá efetuar concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões industriais às micro e pequenas empresas mediante processo licitatório, atendendo ao que prioriza o Art. 5º;

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso terá validade de 5 anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º - Cessarão os incentivos concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:

I - paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses;

II - deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

III - descumprirem as contrapartidas acertadas;

IV - Não solicitarem a renovação anual dos incentivos, ou, não ter a mesma aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico;

V - Não apresentarem regularidade ambiental ou infringirem leis ambientais;

VI - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza;

Art. 8º - A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

Art. 9º - Excepcionalmente, os benefícios desta Lei poderão ser concedidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não enquadrados no conceito de indústria, mediante despacho fundamentado do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, ratificado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Os benefícios desta Lei somente serão concedidos a pessoas jurídicas legalmente constituídas, ainda que em forma de firma individual.

Art. 11 - A Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico compete a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios, que promoverá visitas periódicas nas empresas beneficiadas pelo Programa.

SEÇÃO III**CAPÍTULO I****DAS AÇÕES NA AGRICULTURA**

Art. 12 - Para cumprimento das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes encargos:

I - A disponibilização de equipamentos e maquinários em perfeitas condições de uso para a realização das obras e serviços;

II - Disponibilizar apoio e treinamento técnico aos beneficiários, inclusive para esclarecimentos de seus direitos e deveres;

III - Exigência e fiscalização de relatórios referentes às obras e serviços realizados em cada propriedade;

IV - Outras atividades correlatas para o fomento da atividade agropecuária rural nas unidades produtivas.

Art. 13 - Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico estabelecer através de Decreto, as regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizando o atendimento às propriedades

cujas infraestruturas sejam inexistentes, ou existentes de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta Lei se destina.

§ 1º - No caso de concessão de máquinas e equipamentos para realização de serviços de terraplenagem visando a instalação de aviários, abatedouros e afins, constitui condição indispensável para início dos trabalhos, a apresentação, pelo beneficiário, de projeto e/ou proposta de financiamento devidamente protocolizada e/ou aprovada pela instituição financeira;

§ 2º - A execução dos serviços previstos no Programa poderá ser realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade;

§ 3º - Em qualquer caso, os serviços de interesse coletivo terão sempre prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

CAPÍTULO II**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 14 - Poderão ser beneficiários do Programa empresários do ramo da criação de aves e derivados, de suínos, bovinos e outros, bem como agricultores familiares, proprietários e posseiros de área rural do Município de Astorga, individualmente ou em sociedade.

Art. 15 - Para o beneficiário do Programa, compete:

I - atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretarias e Diretorias Municipais competentes;

II - participar quando possível dos cursos e treinamentos de capacitação técnica, oferecidos pelo Município através de outros órgãos afins;

III - Apresentar toda a documentação comprobatória do preenchimento das condições de habilitação, nas hipóteses em que a realização dos serviços assim o determinar;

IV - o beneficiário do Programa, salvo exceção de subsídio total por parte do Município, arcará com os pagamentos das horas máquina/equipamentos, conforme disposto em regulamento próprio com valores dos preços públicos;

Art. 16 - Fica autorizado o município a subsidiar os postulantes dos serviços, dos custos com o uso das máquinas e equipamentos, total ou parcialmente, sendo condição indispensável para auferir o benefício, a comprovação da regularidade com o pagamento das obrigações tributárias, bem como a regularidade cadastral junto ao CAD-PRO, conforme consta da Tabela de Preços Públicos, na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) de subsídio, no caso da execução de serviços de hora/máquina visando a instalação de aviários, instalações de sericicultura, suinocultura, piscicultura, galpões de ordenha, abatedouros e afins, limitadas até a quantidade máxima de 60 (sessenta) horas por empreendimento;

II - 70% (setenta por cento) de subsídio, para as famílias que estão inscritas nos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, com cadastros atualizados e apresentação de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

III - 60% (sessenta por cento) de subsídio, para o agricultor familiar que comprovar regularidade com CAD-Pro e ITR;

IV - 30% (trinta por cento) de subsídio, para o proprietário rural que não se enquadrar na agricultura familiar e apresentar regularidade com CAD-Pro e ITR;

Parágrafo único. Os Preços Públicos a serem fixados por decreto, serão realizados pela média de ao menos três preços obtidos por orçamento em empresas particulares, e serão corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que porventura venha a lhe substituir.

Art. 17 - Constituem requisitos mínimos para o enquadramento como beneficiário do Programa:

I - Ser inscrito como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual;

II - Ter como atividade principal a atividade rural;

III - Estar em dia com todos os impostos e taxas municipais, estaduais e federais, porventura exigidos de suas atividades rurais e de pessoa física ou jurídica;

IV - Permitir, caso necessário, o livre acesso às áreas pertencentes à faixa de domínio nas estradas vicinais, para fins de desbarrancamento e de remoção de cercas e plantações, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município;

V - Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas, visando impedir a degradação dos serviços realizados, por força de erosão, enchentes, etc;

VI - Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais;

VII - Evitar sempre que possível despejar ou desviar águas pluviais para as estradas;

VIII - Efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas das propriedades favorecidas.

Art. 18 - Nos casos em que os serviços solicitados se consubstanciarem em obras de cascalhamento de estrada, a indicação do local de retirada do material (cascalheira) ficará sob a responsabilidade do beneficiário, que fará comunicar por escrito à Secretaria de Desenvolvimento, do Departamento de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme o caso, comprovando no ato a anuência expressa do proprietário do local de retirada.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As despesas decorrentes desta lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias, conforme a natureza das despesas, do orçamento vigente e de dotações a serem consignadas nos orçamentos de exercícios futuros.

Art. 20 - As normas que necessitem de regulamentação, serão realizadas pelo Executivo Municipal, observados os princípios norteadores da Administração Pública, e as diretrizes da Lei 8.666/93 em que couber.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE813FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a qual foi exonerada através da Portaria nº 591/2020, de 03/09/2020,

Considerando que a candidata convocada pelo Edital de Convocação nº 014/2020, não aceitou assumir o cargo;

RESOLVE

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 16/09/2020 a 17/09/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- FERNANDO MOREIRA ALVES	8,40	11º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B2191F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2020

SÚMULA: Aprova a resolução AD REFERENDUM 001/2020 pela prorrogação da validade dos Atestados de Registros das entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 10 de setembro 2020 - Ata 003/2020, Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Resolução AD REFERENDUM 001/2020 do CMDCA onde prorroga a validade dos Atestados de Registros das entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Astorga.

PARAGRAFO ÚNICO: Os atestados de Registro terá validade prorrogada até nova resolução do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de setembro de 2020

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10B39D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 10 de setembro 2020 - Ata 003/2020, Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo essa prestação de contas alusiva ao período de julho de 2019 a dezembro de 2019, com o total de despesas no valor de R\$ 22.906,35 (vinte e dois mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de setembro de 2020.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO

Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:69B80613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 10 de setembro 2020 - Ata 003/2020, Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R\$ 47.217,50 (quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) sendo essa prestação de contas alusiva ao período de julho de 2019 a dezembro de 2019, com o total de despesas no valor R\$ 13.352,23 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de setembro de 2020.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO

Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:0A9695D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 10 de setembro 2020 - Ata 003/2020, Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Liberdade Cidadã no valor de R\$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) sendo essa prestação de contas alusiva ao período de julho de 2019 a dezembro de 2019, com o total de despesas no valor R\$ 791,02 (setecentos e noventa e um reais e dois centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de setembro de 2020.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO

Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:31AB99A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2020**

PORTARIA Nº. 347/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 6137/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade do servidor ANTONIO CARLOS SALMOREA, matrícula 40641 devido a licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020, revogando assim as Portarias Nºs 375/2014 e 325/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:64AF89B2

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2020**

PORTARIA Nº. 356/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de

Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6661/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES**, Condutor de Veículos da Educação, Matrícula 4634-1, portador da Cédula de Identidade 60116679, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:96103B09

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2020**

PORTARIA Nº. 348/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 6137/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar Adicional Noturno da servidora LEIRIANE GLORIA CABRAL, matrícula 40631 devido a licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020, revogando assim a Portaria Nº 533/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B269CF93

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2020**

PORTARIA Nº. 355/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6538/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BARBARA RODRIGUES PAES**, Agente Educacional, Matrícula 4633-1, portador da Cédula de Identidade 132407550, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:481E8A7F

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2020**

PORTARIA Nº. 352/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 1202/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 14.09.2020 a 28.10.2020, para a servidora **SANDRA LONGATO MAGATÃO**, registrada na matrícula nº 11311, ocupante do cargo de Profissional da Educação - Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:C72F088D

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2020**

PORTARIA Nº. 353/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. – Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, portador do RG nº 6.059.696-4 e do CPF nº 964.676.819-91, registrado na matrícula nº 42991, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 14.09.2020 a 13.10.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:3594EEAC

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2020**

PORTARIA Nº. 354/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6881/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 15.09.2020 a 29.10.2020, para a servidora **SARA WAENGA**

CARDIM, registrada na matrícula nº 41751, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:FA55C8C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2020

PORTARIA Nº. 349/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam **revogadas as Portarias nº. 345 e 346** de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a remoção dos servidores **ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS** e **SILVIO CESAR ALVES DE PAULA** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:15F30F40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2020

PORTARIA Nº. 350/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 6454/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Designar em caráter temporário a servidora **JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA**, inscrita sob a Matrícula **43611**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a “Função de Direção”, no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 15.08.2020, revogando as disposições ao contrário em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:21C6142B

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014, o Regimento Interno do CMS através do Decreto Municipal de nº 168/2019, e outras legislações aplicáveis à espécie, convoca os senhores(as) conselheiros(as) municipais para reunirem – se na **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – Gestão 2020/2023 a ser realizada no **dia 24 de setembro de 2020 – quinta-feira, às 15:00 horas**; esta será realizada por videoconferência através do aplicativo Google Meet.

ORDEM DO DIA

ITEM 01- Apresentação, discussão e deliberação sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE**, referente ao período **MAIO/2020, JUN/2020, JUL/2020 e AGO/2020;**

ITEM 02- Outros assuntos de Interesse deste conselho.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2020

IVANIA CORREA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6D528BA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2020

PORTARIA Nº. 351/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo nº 6454/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei nº 661/2012, da servidora **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT**, Matrícula 7732.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.08.2020, revogando assim a Portaria nº 093/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:9630ECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM: SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE,

CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE CUSTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor atualizado do contrato, equivalentes a R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais) para R\$ 291.150,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais).

Aditar o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

JOSÉ CLÁUDIO CUSTÓDIO

CIM Contabilidade e Inform Mun S/C LTDA.

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:B08806D0

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020- PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020

VALOR: R\$ 448.792,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

EDUCAÇÃO	E	CULTURA-1240/138-
0300412361120660303390320000-		MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
EDUCAÇÃO	E	CULTURA-1360/103-
0300512361121960323390300000-		MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	E	CULTURA-1510/104-
0300512361124160333390300000-		MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI

WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:1E454F55

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019-PMB**

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: - ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R\$ 56.740,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), equivalente a R\$ 14.185,12(quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 70.925,17 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

Bandeirantes PR, 04 de setembro de 2020

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP

MARIA APARECIDA BARROS

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:7510EAC8

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244-2020 / INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 24-2020 / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 24/2020 – PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 72 (setenta e dois) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 72 (setenta e dois) dias.

VALOR: R\$ 55.825,92 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3400/303-11.001.10.301.1003.6-069	3.3.90.39.00.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
SAÚDE-3520/494-11.001.10.301.1005.6-071	3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
SAÚDE-4100/303-11.006.10.301.1001.6-083	3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
SAÚDE-3187/338-11.001.10.122.1006-21663.3.90.39.00.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
SAÚDE-3186/338-11.001.10.122.1006-2166.3.3.90.36.00.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Secretária de Saúde

Álvaro L. M. Ferres & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:BE2F1617

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2019-PMB**

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato de R\$ 151.997,90 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), equivalente a R\$ 37.999,47(trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 189.997,37 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

Bandeirantes PR, 04 de setembro de 2020

LINO MARTINS

Município de Bandeirantes

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME

JOSÉ ROSSATO FILHO

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:77A0BCEF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.169/2020**

DECRETO nº 2.169/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
200 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$-200.000,00
0300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Jurídica R\$-100.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0419.5-038 Manutenção da Diretoria
1920 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$-150.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0806.2-058 Bloco Proteção Básica Fr 4002
2840 4002 09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 50.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB

3380 0303 01.02.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Física R\$- 30.000,00
TOTAL R\$-530.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão utilizados o excesso de arrecadação da FR 000 - R\$-450.000,00, e mais os cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias, no valor R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$-530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais):

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001– DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL – CREM
12.361.1201.6-017 Manutenção do Ensino Fundamental
0610 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Física R\$- 10.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0419.5-038 Manutenção da Diretoria
2000 0000 01.07.00. 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente ... R\$- 20.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.005 – DIVISÃO DE FARMÁCIA
10.303.1020.6-082 Assistência Farmacêutica
3980 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Física R\$- 10.000,00
4000 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Jurídica R\$- 10.000,00
4010 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-
soa Jurídica R\$- 30.000,00
SUB-TOTAL R\$- 80.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:EC1A4467

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 50/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o contrato na importância de R\$ 19.612,03 (dezenove mil, seiscentos e doze reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EB74CDAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 26/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATO, decorrente de Pregão nº 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82. Aditivam o contrato na importância de R\$ 9.714,84 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DD76E6B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 70/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **70/2020** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 7/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES E PROTETOR SOLAR PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pelo valor total de R\$ 50.870,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta reais), com vigência até 10 de setembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:41F946D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 178/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRA. **Júlia Godoy Simoni Pavanelli**, investida no cargo efetivo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de: 11/09/2018 a 10/09/2019, com período de gozo a contar de 11/09/2020 a 11/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89569CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 06/2020 - CONTRATO Nº 215/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.
Licitação...: Pregão Nº.: PR85/2019

Bela Vista da Caroba - 10 de setembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:46CCE413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- PROCESSO
N.º 39/2020 PREGÃO PRESENCIAL. N.º 25/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E16BB535

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO GENEROS
ALIMENTICIOS (CARNES)- PROCESSO N.º 40/2020 PREGÃO
PRESENCIAL. N.º 26/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **24/09/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Carnes) para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de

Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242, Lote deserto no Proc. 033/2020 - Pregão Presencial 19/2020, de conformidade com itens constante no anexo IV o qual é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente.

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:B36A250F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu - IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para desmembramento de imóvel urbano localizado na matrícula sob n. 5.464 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, no Bairro Jardim Andreia, na cidade de Bituruna – Paraná.

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:00F1CE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Pregão Nº 52/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AUTO FOSSA PITANGA LTDA. ME.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	NILSON SCHAVAREM TUPICZ
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Arieli Aparecida Rodrigues

Código Identificador:2F1C9950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020

Tendo em vista um erro de digitação na descrição do objeto do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2020, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE TIRO DE LAÇO, CONFORME PLANILHAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

Ficam inalterados os demais termos do presente contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:9801BC81

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 228 2020

DECRETO nº. 228/2020

Data: 10/09/2020

SÚMULA: Nomeia o servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr^a. **Mateus Panisson Zucco**, inscrito no CPF nº 098.017.039-70 e na Cédula de Identidade RG nº 10.348.555-0/PR, ocupante do cargo em comissão de **Diretor (a) da Divisão de Licitações e Contratos - CC3(Lei 180/18)**.

Parágrafo 1º. Fica o servidor acima citado, afastado de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 09/09/2020, para assumir cargo em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D8956F3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162 2020

PORTARIA nº 162/2020

Data: 10/09/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Ângela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeira	21/09/2020 30/09/2020	a 2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F4532341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e reajustado o valor do item 4 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), totalizando um aumento de R\$ 9.432,07 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DF15D36D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 185/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 185/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 26 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6ADC577B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F4DADB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 75/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME
LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**Menor Preço/Por Item**”, que fará realizar às **09:00** horas, do dia **23 de setembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 10 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:033AB36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021.

E também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; da Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezoito horas), do dia 29 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a serem inclusas na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2019.

Sala da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

MARINO MOLINETE
 Presidente

Publicado por:
 Fabio Zanela
Código Identificador:3C0121E3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de setembro de 2020, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente a UroSaúde Clínica Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:B226E4D4

CHEFE DE GABINETE
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezoito horas), do dia 29 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Zanela
Código Identificador:2FEFA7BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição do **LEITE INTEGRAL** e **ÓLEO DE SOJA** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
53	Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	LATVIDA	UNID.	3,20	3,55
72	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	COCAMAR	UNID.	3,90	5,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de setembro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Comocena

Código Identificador:D3717806

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 07/2020****EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA nº 07/2020 - Processo Licitatório 63/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica em ruas do Perímetro Urbano do município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Convênio 083/2020 através de SEDU, numa extensão de 4.410,85m² (quatro mil quatrocentos e dez e oitenta e cinco metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 083/2020-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.438/0001-50		HABILITADA
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.438/0001-50	R\$ 280.293,62 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 10 de Setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN

Suplente

LUCIANO COMUNELLO

Suplente

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:82BD829B

LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020****(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 42/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais Registro de preços para futuras aquisições de **brinquedos, para o Natal de luz 2020**, conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 24/09/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira.

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:C5D847F1

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 107/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA RETOMADA SOCIAL E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 10 de setembro de 2020;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a reabertura do Ginásio de Esportes Municipal para eventos esportivos, cujo horário de funcionamento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a obediência das regras sanitárias estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Somente será permitido o acesso e uso do Ginásio para os esportistas deste Município, sendo vedada a participação de torcidas ou público diverso no local.

Art. 2º - Fica autorizado a reabertura dos clubes e associações privadas, mediante aprovação de Plano de Contingência pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário e inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 10 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SILVIO RETKA,

Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ,

Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2CFA821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO GERENCIAL DOS BENS PATRIMONIAIS**, QUE COMPREENDA; levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação, capacitação e acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio ajustes junto a contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, todo levantamento já realizado deverá ser mantido, nenhum dado deverá ser apagado conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após exaurir-se o prazo para recusal das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, tornando público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Tomada de Preços 005/2020, a ser realizada em **14 DE SETEMBRO DE 2020, AS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 10/09/2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6662D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 110.270,00 (cento e dez mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.270,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	50.000,00

		JURÍDICA	
250 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.301.0016.2.029.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
257 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO	
269 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			110.270,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000		10.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.12.00000000	Fonte: 1494		41.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3		9.270,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000		50.000,00
Total da Receita:			110.270,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:9543FFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1943/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.139,44 (Cento e vinte mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2012-Manut. dos Serv. Adm. e Serv. Gerais

31.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fonte 000 R\$ 38.000,00

04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Física – Fonte 000 R\$ 1.400,00

15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos

3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R\$ 50.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.361.0011.1097-Ampliação e Reforma das Unid. Esc. de Ens. Fundamental

4.4.90.51.00-Obras e Instalações – Fonte 104 R\$ 27.000,00

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Física – Fonte 934 R\$ 1.500,00
 3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação e Comun. – Fonte 934 R\$ 2.239,44
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 120.139,44
 Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
 03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
 04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – Fonte 000 R\$ 1.400,00
 15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – Fonte 000 R\$ 88.000,00
 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.001-Divisão de Ensino
 12.361.0011.1097-Ampliação e Reforma das Unid. Esc. de Ens. Fundamental
 4.4.90.51.00-Obras e Instalações – Fonte 689 R\$ 27.000,00
 07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002-Fundo de Assistência Social
 08.244.0013.2116-Manutenção dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. p. Dist. Gratuita – Fonte 000 R\$ 3.739,44
TOTAL CANCELADO R\$ 120.139,44
 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 10 de setembro de 2020.

OSCAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:0B3E53AE

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	485.487,89	567.702,92
Interna	485.487,89	567.702,92
Empréstimos	485.487,89	567.702,92
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	485.487,89	567.702,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.183.288,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	100.000,00	-

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.083.288,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	567.702,92	3,51 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.589.326,22	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.330.393,60	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.132.830,22	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OSCAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:7073286A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução AD REFERENDUM nº 13/2020 - CMAS

Súmula: Aprovação do Balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, o Balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 10 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:6325B6DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução AD REFERENDUM nº 14/2020 - CMAS

Súmula: Aprovação do Balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 10 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:957DDD02

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PROCESSO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PROCESSO Nº 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas, 88, Cep: 86.700-055, Centro, Telefone: (43) 3275-8900, e-mail: licitacao@aravel.com.br, na cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Sergio Barros de Carvalho**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº M-926120, CPF nº 328.444.506-44, residente na Rodovia Herminio Antonio Penachi, Km 05, Rodovia PR, 344, Cep: 86.700-970, na cidade de Arapongas/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero Km, 1º emplacamento), potência mínima de 115 CV (E) 110 CV (G), capacidade 5 passageiros - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R\$: 66.900,0000 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90(noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2020

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:7262C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 - DISPENSA Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 - DISPENSA Nº 027/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: a empresa RTP INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.494.118/0001-30, com sede na Rua Maranhão, nº 1150, Centro, Cep: 85.812-001, Telefone: (45) 3223-9558, e-mail:rotha@rothainformatica.com.br, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr(a) **Lethicia Piazza**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 10.706.033-2SESP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.621.879-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) unidades de relógio ponto biométrico, a serem instalados na Escola Manoel da Nobrega, Secretaria de Assistência Social, CRAS, Casa da Cultura, Secretaria de Esportes e Lazer e Agência do Trabalhador, sendo que estes locais não possuem equipamentos para registro de ponto dos servidores.

Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lethicia Piazza

Vigência: 10/09/2020 até 10/09/2021.

Data da Assinatura: 10/09/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:FD2FF370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 806/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADRIANA MARIA MOTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	007410-1	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:1C28019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 805/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MANAIRA ELOISA DA SILVA**, matrícula 767321636, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 14/09/2020 a 13/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:44C4E6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI Nº 1822/2020

SÚMULA: “Determina que os proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas coloquem o equipamento de segurança denominado “focinheira” nos animais, quando transitarem em parques, praças e vias públicas do Município de Califórnia, dando outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas, só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, quando estiverem usando o equipamento de segurança, conhecido como “focinheira”.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos físicos a pessoas; os cães de guarda treinados para ataque, ou aquelas que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança das pessoas.

§ 2º - Ficam excluídos das obrigações e penalidades desta Lei, os cães de propriedade da Polícia Militar.

Art. 2º - Serão colocadas placas de advertência nas entradas de parques, ou outros logradouros públicos, onde transitam pessoas, que o Executivo julgar necessário, orientando os moradores sobre a presente Lei.

Art. 3º - Para o bem da segurança pública fica autorizado o serviço de guarda municipal (quando houver), fiscal de postura ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir, apreendendo ou acionando o Poder competente do Município de acordo com a Lei 1508/2013, Art. 77 – II Do código de postura, as devidas notificações, aos proprietários de animais que estiverem transitando sem a “focinheira”.

Art. 4º - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova por parte do proprietário, de que reúne condições de segurança para a guarda do animal, como muros ou cercas de frestas estreitas no local da guarda, equipamentos de segurança, como focinheira.

Art. 5º - A partir da segunda notificação do mesmo animal o proprietário deverá pagar uma multa de 03 UFM -Unidade fiscal do município.

Art. 6º - Na reincidência, a multa será dobrada e ocorrendo uma terceira apreensão de animal do mesmo proprietário, o cão apreendido será considerado abandonado para todos os efeitos e a multa será triplicada, independente de outras penalidades e cominações legais que possam ocorrer.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, apresentará a regulamentação para sua efetiva aplicabilidade.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 09 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:14068C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado em data de 14/09/2020, portador da Cédula de Identidade RG 107084673PR, inscrito no CPF 08376313940, para exercer o cargo de Escriturário, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 059/2020.

I – FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:1D38051A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Professor I – Tutor Mediador, aprovada no PSS 01/2020, conforme edital de convocação 064/2020.

I – JOSIANE SOARES DA FONSECA AKUTAGAWA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:F73C350D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEIA-SE a comissão de sindicância administrativa a fim de apurar denúncias quanto a suposta emissão irregular de atestados de saúde ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, sendo a presente comissão formada pelos seguintes membros:

I – CARLOS ALBERTO VILAS BOAS;
II – NELSON COELHO,
III – THOMAS HENRIQUE ABBA.

Artº. 2º - Fica determinado o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos, devendo a comissão cumprir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como as demais disposições legais municipais e federais.

Artº. 3º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9387EAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 176/2020

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Paraná
Edição Nº 2093
De 10/09/2020

DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providências tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando uma proximidade com o

pico da pandemia no país que conforme a OMS se dará em agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **08/09/2020**:

A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;

O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **08/09/2020** a realização de “lives” em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA**, devem se atentar as seguintes medidas:

Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, o **encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º.**

O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;

Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;

Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;

Manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;

Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada do estabelecimento em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**

É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público;

É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;

Fica **VEDADO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;

Fica **VEDADO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) e **crianças menores de 12 anos;**

Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;

Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realizada no mínimo 3 vezes ao dia.

Além da realização de “lives”, fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, as máquinas para pagamento

com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **preferencialmente**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;

Imunodepressivas independente da idade;

Portadores de doenças crônicas;

Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.

§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.

§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **VEDADO** pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** soltar pipas em locais públicos, a utilização de parques infantis públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeitos às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 20.189/2020 e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 15. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whatsapp exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:E52F1928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO

LEI Nº 690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor: R\$ 194.112,81

Conta Despesa: 1323

Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros
pessoa jurídica

Valor: R\$ 100,00

Conta Despesa: 1324

Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 2.787,19
Conta Despesa: 1326
Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
795	1.3.21.00.1.1.05.05.00.00.00	Rendimentos - Fonte 795	R\$ 2.887,19
795	2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 34082 – Recape asfáltico Rua Norberto Barbosa	R\$ 194.112,81
TOTAL			R\$ 197.000,00

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:8761D7C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido na lei nº 690/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R\$ 194.112,81
Conta Despesa: 1323
Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 100,00

Conta Despesa: 1324

Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2100 – Convênio Estadual 422/2017 – Recape asfáltico
Rua Norberto Barbosa 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 2.787,19
Conta Despesa: 1326
Fonte 795 (Convênio Estadual Sit – Pavimentação de vias – Rua Norberto Barbosa)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
795	1.3.21.00.1.1.05.05.00.00.00	Rendimentos - Fonte 795	R\$ 2.887,19
795	2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 34082 – Recape asfáltico Rua Norberto Barbosa	R\$ 194.112,81
TOTAL			R\$ 197.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:26A84084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 19/2020**, cujo objeto é o **“REVISÃO OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE DE 50 HORAS DO TRATOR NEW HOLLAND TL 55.100, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”** e ADJUDICO o objeto da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.827.383/0001-76**, vencedora com valor global de **R\$ 1.583,73** (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Campina do Simão - PR, dez de setembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:A2D14CAC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 165 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 165/2020

ID n.º 2020236

Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO

TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.451.614/0001-87. Valor: R\$ 6.733,50 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:B32CAC35

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 160 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 160/2020

ID n.º 2020331

Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 80.392.566/0001-45. Valor: R\$ 41.310,80 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:05DFD36E

SETOR DE COMPRAS AVISO DE PREGÃO 114 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 114/2020

Processo n.º: 281/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL

Emissão: 10 de setembro de 2020

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 11 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato

Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A3BCDBEE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 44/2020	27/08/2020	Registro de preços de equipamentos de informática e equipamentos para adequação da vigilância em saúde.	Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli – EPP – CNPJ: 27.913.520/0001-41	R\$ 2.050,00

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:4973AD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 47/2020	01/09/2020	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames.	- Emely Clycia Ferreira Setlik – ME – CNPJ: 37.067.605/0001-00	R\$ 69.071,51

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:C55C6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Objeto: Aquisição emergencial de materiais para enfrentamento da COVID 19, para a Secretaria de Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme LEI FEDERAL 13.979/2020 – COVID 19. Data de abertura e julgamento das propostas: 21/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:4540B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/nº: Concorrência nº 7/2020 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 15/10/2020, às 9h. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares:** telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site <http://www.campodotenente.pr.gov.br>

Campo do Tenente, em 09 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiane Kaiss
Código Identificador:EAB7D678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 09/2020, realizada aos oito dias do mês de setembro de 2020,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata nº 08/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão de Análise Documental quanto à solicitação de renovação de inscrição, junto a este CMDCA, do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81;

III – APROVAR, sem ressalvas, o parecer das visitas de fiscalização referente às Deliberações 054/2016 e 062/2016 do CEDCA/PR, realizadas pelos conselheiros/as Daniel Havro da Silva (não governamental) e Caroline Wosniak (governamental);

IV – APROVAR, sem ressalvas, a adequação do Projeto de Trabalho e Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, para o ano de 2020, no valor de R\$ 1.591.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil reais), condicionada à captação dos recursos necessários via FMDCA pela entidade;

V – APROVAR, sem ressalvas, a devolução do saldo remanescente das rubricas e do saldo de rendimentos do Termo de Fomento nº 03/2018, formalizado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, à conta do FMDCA, assim que este seja encerrado e com as devidas correções monetárias;

VI – APROVAR, sem ressalvas, o Edital de Convocação para o Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA - gestão outubro de 2020 a outubro de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de setembro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Leonardo Tossulino
Código Identificador:CFAA73CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 09/2020, realizada aos oito dias do mês de setembro de 2020,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA –GESTÃO 2020 - 2022

EDITAL Nº 001/2020 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO convoca a sociedade civil organizada para processo de eleição dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA - gestão outubro de 2020 a outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA é de 2 (dois) anos, conforme o artigo 10 da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando que o CMDCA é composto, consoante o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, por:

a) 5 (cinco) membros representando o poder público, designados prioritariamente pelos setores responsáveis pelas Políticas Sociais Básicas, Direitos Humanos, Finanças e Planejamento, e seus respectivos suplentes;

b) E 5 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada, eleitos em assembléia própria, com a escolha das organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, bem como seus respectivos suplentes.

Considerando, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, que as organizações da sociedade civil com representantes junto ao CMDCA podem se enquadrar nas seguintes modalidades:

- a) Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente;
- b) Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente;
- c) Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente;
- d) Entidades que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Considerando, por fim, o disposto no Capítulo II, Seção II, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, que trata dos representantes da sociedade civil.

Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO CONVOCA

Artigo 2º - Para a eleição de escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Campo Magro durante o biênio compreendido entre o dia 18 de outubro de 2020 e 18 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - O calendário do Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA seguirá as seguintes etapas e prazos:

Período de Inscrições: de 14/09/2020 a 21/09/2020
 Publicação das Inscrições Homologadas: 23/09/2020
 Recursos: 24/09/2020 a 25/09/2020
 Publicação do Resultado dos Recursos: 30/09/2020
 Assembléia Geral do Processo Eleitoral: 09/10/2020
 Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 23/10/2020
 Posse: 10/11/2020

Artigo 5º - A Assembléia Geral do Processo Eleitoral se realizará em:

Data: 09/10/2020
 Horário: 14h às 16h
 Local: A eleição será de forma virtual, sendo que o link de acesso para a Assembléia Geral será enviado ao email das entidades habilitadas para participação no pleito.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, bem como seus respectivos suplentes, para o biênio que se inicia em 18 de outubro de 2020 e se finda em 18 de outubro de 2022, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 761/2012.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições deverão ser realizadas via email do CMDCA de Campo Magro, endereço eletrônico cmdca.campomagro@gmail.com, das 00h00min do dia 14/09/2020 até às 23h59min do dia 21/09/2020.

Artigo 8º - Poderão se inscrever como candidatos/as representantes das modalidades:

- Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente;
- Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente;
- Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente;
- Entidades que se enquadram na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Artigo 9º - Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano, e que se enquadram nas modalidades descritas no Artigo 8º deste Edital.

Artigo 10 - De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no CMDCA, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

§ 1º As entidades pertencentes a um mesmo segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

§ 2º A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 11 - Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 7º deste Edital.

- Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, contendo indicação de representante titular e suplente, bem como a modalidade que representa, conforme Anexo I;
- Cópia do registro junto ao CMDCA, quando entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
- Cópia do CNPJ, para entidades que não tenham registro perante o CMDCA;
- Declaração de não vinculação à cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, conforme Anexo II.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 12 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos deste Edital e da Lei Municipal nº 761/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais.

Artigo 13 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmdca.campomagro@gmail.com, das 00h00min do dia 24/09/2020 até às 23h59min do dia 25/09/2020.

Artigo 14 - Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do CMDCA, formada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do órgão, e o resultado será publicado no dia 30/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais.

Artigo 15 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 16 - Poderão votar no processo eleitoral entidades cujos segmentos estejam previstos no Artigo 8º deste Edital e na Lei Municipal nº 761/2012. Deverão se credenciar para votar até o dia 5 de outubro de 2020, através do email cmdca.campomagro@gmail.com, os/as representantes das entidades, por meio dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao CMDCA, submetido pelo/a representante legal da entidade, ou por procurador legalmente constituído, contendo nome completo, RG, CPF, e endereço do eleitor, bem como qualificação completa da entidade;
- Cópia do registro junto ao CMDCA, quando entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- Cópia de documento de identificação do eleitor, com foto;
- Cópia do CNPJ, para entidades que não tenham registro perante o CMDCA.

Artigo 17 - Poderão votar, ademais, as entidades cujas candidaturas forem devidamente homologadas para participação no Processo Eleitoral, ficando dispensadas de apresentar novamente a documentação.

TÍTULO 7 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 18 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto, de acordo com os eleitores habilitados segundo os critérios dos Artigos 16 e 17 deste Edital.

Artigo 19 - As 5 (cinco) entidades mais votadas assumirão as vagas junto ao CMDCA, com indicação de representante titular e suplente.

Artigo 20 - Será lavrada ata da Assembléia Geral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 21 - Em caso de empate será eleita a entidade com registro mais antigo junto ao CMDCA, e, em caso de empate entre candidatas sem registro no CMDCA, será eleita a mais antiga, conforme data de fundação.

Artigo 22 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembléia Geral.

Artigo 23 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 23/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 24 - A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação.

Artigo 25 - Após a nomeação, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, biênio 2020-2022, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

TÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Na hipótese de não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil organizada, será convocado novo processo eleitoral.

Artigo 27 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Diretoria Executiva e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de setembro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

ANEXO I INDICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS TITULARES E SUPLENTE

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

A organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, vem, por meio deste, apresentar os/as candidato/as a titular e suplente para participar do processo eleitoral para conselheiro/a do CMDCA, bem como a modalidade:

Titular: _____
RG: _____ CPF: _____

Suplente: _____
RG: _____ CPF: _____

Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente. ()
Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente. ()
Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente ()
Entidades que se enquadram na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente ()

Campo Magro, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal, RG e CPF

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, indicado/a como candidato/a à Conselheiro/a de Direitos da Criança e do Adolescente, DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o CMDCA, que NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, tanto na administração direta quanto indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Campo Magro, ____ de _____ de 2020.

Candidato/a a Conselheiro/a

Nome Completo e Assinatura

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:D9BD962D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.466.907/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 1.062,22 (hum mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Elizeu Antonio Pereira, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CA3456F3

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: HAMUD HAMUD CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.975.654/00014-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 1.239,96 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam:

Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Arnon Felipe Hamud, pela empresa.

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:B7CFBCC1

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: CANDÓI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.358.516/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 500LTS DE GASOLINA TIPO COMUM. VALOR TOTAL: R\$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Valdir Gervinski, pela empresa

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:BB626C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 02/2020

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, vem através de este edital **INSTAURAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, e Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Bayer, conforme memorial descritivo anexo ao presente edital**, está em fase de regularização fundiária em forma predominante de S de, nas unidades que determina através da **Legitimação Fundiária**, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bayer, localizado no município de Candói/PR**, considerando que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 32.931**, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 1º Fica instaurada regularização fundiária urbana da **matricula nº 32.931** do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná, que será executado na modalidade predominante Reurb – S, de acordo com os critérios de enquadramento da Lei Municipal nº. 1.477/2018, Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

Artigo 2º. A matrícula objeto da presente regularização (nº 32.931) possui 126.325,20 m² (cento e vinte e seis mil trezentos e cinco metros quadrados e vinte centésimos), de propriedade do Sr. Antônio Bayer e outros, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Parágrafo Único: A área inicial a ser regularizada é de 101.670,92m², resultando essa área após levantamento em uma concentração de 76 lotes, de mais de 76 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 324 pessoas, que são atendidas pela seguintes ruas: **Rua Central, Rua Pitangueiras, Rua Paineira, Rua Laranjeiras, Rua Cerejeiras, Rua dos Angicos, Rua das Imbuías, Rua dos Ipês, Rua dos Cedros e Rua Jacarandá** que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	32.931
PROPRIETARIO	ANTONIO BAYER E OUTROS
MUNICIPIO	CANDÓI-PR
COMARCA	GUARAPUAVA
ÁREA DA MATRICULA	126.325,20m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS)	101.670,92m²
ÁREA REMANESCENTE	24.654,28m²
LOTES ADERENTES	76

QUADRO DE ARRUAMENTO	
RUAS	ÁREAS
RUA CENTRAL	8.724,81m²
RUA DAS IMBUÍAS	972,49m²
RUA CEREJEIRAS	1.116,13m²
RUA DOS ANGICOS	978,45m²
RUA DOS CEDROS	834,92m²
RUA DOS IPÊS	1.031,63m²
RUA PAINEIRAS	953,77m²
RUA PITANGUEIRAS	1.995,74m²
RUA LARANJEIRAS	1.139,08m²
RUA JACARANDÁ	1.373,64m²
TOTAL	19.120,66m²

Artigo 3º. Segundo o levantamento executado na área, os equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área constituem-se:

Energia Elétrica (parcial);
Água potável (parcial);
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 4º: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: Todos os confinantes e confrontantes externos, ou terceiros interessados, ou quaisquer beneficiados que não concordarem com as disposições deste edital ou dos procedimentos adotados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017. São confrontantes externos identificados:

Matricula nº 32.929, propriedade de Antônio Bayer e Lina Bayer;
Matricula nº 32.930, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 13.643, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 32.932, propriedade de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura;
Matricula nº 32.690, propriedade de Bruna Alves;
Matricula nº 31.341, propriedade de Tiago Giacomet, Lucas Giacomet e Ariele Santos Cordeiro Giacomet;
Matricula nº 24.672, propriedade de Atilio Pedro da Luz e Liria Aparecida da Luz; e
Transcrição 33.504, proprietário Eugênio Bayer Filho;

Artigo 5º. As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Candói/PR**, endereçada ao **Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 6º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: é parte integrante deste edital o anexo I, que demonstra a área demarcada.

Art. 7º. A indicação do nome dos moradores inicialmente levantados não implica necessariamente em direito líquido e certo à documentação final, ficando está condicionada ao cumprimento de todas as fases de apresentação de documentos exigidos pela Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

Candói/PR, 09 de setembro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:FA212FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 583/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 033/2019** datada de 01/02/2019, que designava o servidor **ADILSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.852.643-2/PR e inscrito no CPF nº 039.621.899-71, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, nomeado pela Portaria nº024/2018, matrícula: 3081-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo **SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:C3C7F48F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 584/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **AURORA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.158.651-6/PR e inscrita no CPF nº 035.534.869-10, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 161/2020, matrícula:3208-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:816ACE58

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

OPORDER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDAAs autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

** No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:1CD68366

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEX. 057 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 355 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2020.

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado com o art. 13 VI e art. 26, inciso II da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Av. Brasil, 3647, São Cristóvão, CEP: 85.816/290, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.938.435/0001-70, para realização de capacitação ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, demais Conselhos de Direito e Conselho Tutelar do município, bem como adolescentes e atores do Sistema de Garantia de Direitos, totalizando 40 (quarenta) horas. A contratação visa capacitar conselheiros e demais que atuem em parceria, para fortalecer e aprimorar o desenvolvimento de suas ações na gestão e controle da política municipal de assistência Social, em atendimento a Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2020.**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2020.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE LTDA.****OBJETO:** Realização de capacitação ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, demais Conselhos de Direito e Conselho Tutelar do município, bem como adolescentes e atores do Sistema de Garantia de Direitos, totalizando 40 (quarenta) horas, compreendendo todo o constante do Anexo I, que integra este contrato independentemente de transcrição, em atendimento a Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.**Finalidade:** A contratação visa capacitar conselheiros e demais que atuam em parceria, para fortalecer e aprimorar o desenvolvimento de suas ações na gestão e controle da política municipal de assistência Social.**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020.**RECURSOS:** 12.01.6.611.3.3.90.39.48.00.00.00-1151/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:ADC26602**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 056 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 354 2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2020.**Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**, sita à Rod. Federal BR 277, 540, km 113, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.087.311/0001-72, no valor de R\$ 11.043,30 (onze mil quarenta e três reais e trinta centavos), para o fornecimento de peças novas originais e de serviços, conforme descritos no termo de referência/solicitação 263/2020, visando a manutenção da RETRO ESCAVADEIRA XT870BR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 354/2020.**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2020.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.****OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais e de serviços, conforme descritos no termo de adjudicação de processo licitatório e proposta da contratada em anexo, visando a manutenção da RETRO ESCAVADEIRA XT870BR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos. **VALOR:** R\$ 11.043,30 (onze mil quarenta e três reais e trinta centavos).**VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias da assinatura deste Termo Contratual.**DOTAÇÃO:****06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00(289/2020)****06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00(289/2020)****06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00(294/2020)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:D21AE674**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º
098/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 305/2020.**Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **ATM ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alba Vieira, 683, Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, inscrita no CNPJ sob n.º 05.862.721/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Senhor **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, portadora do CPF sob n.º 025.579.019-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos Kits alimentação escolar compostos por 5 itens (arroz, farinha de mandioca torrada, feijão, fubá e óleo), conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**Fica alterado o preço por kits conforme segue:***** De R\$ 17,29 (dezessete reais e vinte nove centavos), para R\$ 22,00 (vinte e dois reais).****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

ATM ALIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:34ECBEA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 403/2020 DATA: 10-09-2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 3º do Artigo 107, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E**Art. 1º-** Revogar a pedido, a partir de 08 de setembro de 2020, a Licença Maternidade, concedida através da Portaria n.º 351/2020 de 12/08/2020, da servidora pública **Fátima Jussara Gonzatto dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:05D7AB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
Processo nº 271/2020.**

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público**, que realizará no dia **24 de setembro de 2020 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Objeto: Aquisição de “ 03 (TRÊS) VEICULOS HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020, NOVO, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA (CV ou HP) 70CV (E) 65CV(G), COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA 05 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS C/ EBD, SISTEMA ELÉTRICO MINIMO 12 VOLTS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COR BRANCA, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, RÁDIO, CONEXÃO USB, INTERFACE BUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NAS NORMAS DO CONTRAN, ADESIVADO CFM MODELO FORNECIDO, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEI, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR”, para dar atendimento a Resolução 769/2019 do Estado do Paraná, que serão destinados às UBS Santa Mônica, UBS Primavera e UBS Pedro Dallabrida, que têm como finalidade dar às famílias do Programa Estratégias de Saúde da Família.

Valor estimado da licitação: R\$ 134.520,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Recebimento e Abertura das Propostas Financeiras: até às 09:00 do dia 24/09/2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 24/09/2020.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** - Código UASG: 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)**, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail **licitacaoclm@hotmail.com**.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83B8880E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020
PROCESSO INTERNO Nº 253/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SUPRITECNICA EIRELI - CNPJ 13.107.128/0001-09
Objeto	Aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do vírus decorrente da Covid 19
Vigência do Contrato	10/09/2020 à 09/12/2020
Valor Contratual	R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0
339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SUPRITECNICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7E9FD5D4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
PROCESSO INTERNO Nº 252/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ 22.237.752/0001-03
Objeto	Aquisição de peças para manutenção de motor de rolo compactador Caterpillar CAT-431C
Vigência do Contrato	10/09/2020 à 09/12/2020
Valor Contratual	R\$ 10.967,00 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais)

Dotação Orçamentária

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9A32C7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO EM EXECUÇÃO DE OBRA

Carlópolis, 10 de setembro de 2020.

O Município de Carlópolis, na condição de CONTRATANTE, vem através de seu Prefeito Municipal, Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, NOTIFICAR a empresa **CONSTRUTORA WRAY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.730.540/0001-84**, com sede a Gregório Justino Vieira, 128 Jardim Bela Vista, no município de Itaipó Paraná, CEP 18730108, Telefone: (14) 99707-1718, E-mail: wrayskt@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.711.996-6 SSP/SP, e CPF nº 336.225.998-71, pelo atraso na execução de obra objeto do **Contrato nº 238/2019-Tomada de Preços nº 016/2019**.

A obra contratada, teve prazo inicial de execução de 120 (cento e vinte) dias, sendo iniciado seu prazo de execução em 25/11/2019, a empresa deveria ter concluído a obra em 24/03/2020.

Exauridas todas as justificativas aceitas pelo Município pelo atraso na execução, e a empresa ter paralisado a execução por diversas vezes, inclusive agora em fase final de execução. Teria a empresa prazo mais que suficiente para concluir a obra. Notificamos a empresa a apresentar justificativa pelo atraso na execução dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis. Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 238/2019 e aplicação de multa, amparadas na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Katia Keiko Shimizu de O. Fernandes
Código Identificador:82F1FEEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PROCESSO Nº 251/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de baterias automotivas seladas, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme Portaria do Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11/09/2020 a 24/09/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 11/09/2020 às 08h:00m do dia 24/09/2020 Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 24/09/2020 Local: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo

telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 10 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BEA949E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO Nº 220/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em aquisição de carroceria prancha fixa metálica nova para caminhão truck, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11/09/2020 a 24/09/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 11/09/2020 às 13h:00m do dia 24/09/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 24/09/2020** Local: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 10 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A4A6F5D9

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 1.049 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Equipe Técnica Responsável pelo Monitoramento Do Plano Municipal De Educação e Cultura dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas legais atribuições, em atendimento às Leis Municipal nº 1240 e 1242/2015- Plano Municipal de Educação que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o decênio 2015/2025, conforme composição abaixo:

Ana Maria de Lima
Cyntia Barros
Izoni Maria da Silva
Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º - Compete à Equipe:

I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME;
II - Monitorar continuamente as Metas e Estratégias do PME;
III - Elaborar e emitir relatório anual do monitoramento ao Secretária Municipal de Educação e Cultura e à Comissão Coordenadora de Avaliação do PME.

Art. 3º - Os membros da equipe se reunirão mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:26B2751F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.051 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Trata sobre nomeação do assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em Sessão de Julgamento Telepresencial em caráter excepcional e temporário e dá outras providências.

O senhor HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a impossibilidade da presença do Procurador Geral do Município nas sustentações oral de Sessão de Julgamento a serem realizadas em 16/09/2020, vem nomear o assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em caráter excepcional e temporário apenas para o referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o assessor jurídico do chefe do executivo Otavio Sanseverino de Paula e Silva, devidamente inscrito junto a OAB/PR sob nº 67.376, para representar o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, em sustentação oral da 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos número **0000343-49.2019.5.09.0585**, que será realizada em 16 de setembro de 2020, a partir da 14:00 horas de forma telepresencial.

Art. 2º -A presente nomeação se faz em caráter excepcional e temporário para defender os interesses do município apenas no ato das presentes audiências.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de setembro 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:72575F81

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3775 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. A Nomeação dos Representantes para comporem o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.

Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA

Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc os seguintes representantes:

Maria Aparecida Miranda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Dr. Otavio S. Paula e Silva - Assessor Jurídico do Chefe do Executivo;

Gilson Corradi - Secretário Municipal da Fazenda;

Nilton José Teles - Diretor Municipal de Turismo e serviços;

Adenilson Bento Ferreira - Câmara Municipal;

Lázaro Alves - Sociedade Civil;

Francielly Dariva Costa - Sociedade Civil.

Artigo 2º: Os representantes nomeados exerceram todas as atividades inerente ao Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:E01FE85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 159/2020

SÚMULA: Altera artigo da Lei Municipal nº 141/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º)- No artigo 34 da Lei Municipal nº 141/2019 fica alterado o parágrafo segundo e acrescentado o parágrafo quinto, os quais passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34) -

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo - Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC 147/2014:

Parágrafo Terceiro - ...

Parágrafo Quarto -

Parágrafo Quinto: Para todos os fins desta lei e em especial para fixação nos editais de licitação, a critério da administração definirá a região – conforme Inciso I deste artigo - ficam definidas as mesmas, como segue:

a)- **REGIÃO DA CANTUQUIRIGUACU:** Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvás, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniçu, Ibema, Laranjeiras do Sul,

Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Virmond.

b)- **REGIÃO DA AMOP:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaranjáçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramlândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

Art. 2º)- Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os artigos e os demais parágrafos da Lei nº 141/2019 aqui não mencionados, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador: AE411B13

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 160/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 146/2019 de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2906)	1034 - CONVENIO Nº 309/2020 SEAB PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ZONA RURAL - SIT 46306		2.500.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.3.030 - 4.4.90.51.00					
- DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS					
TOTAL: 2.500.000,00					

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos.

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
212	2.4.2.8.10.7.1 Principal	Transferências de Convênios dos Estados para Infraestrutura de Transportes - Principal	1034	2.500.000,00
TOTAL: 2.500.000,00				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 43934247

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO

LEI Nº 024/2020 SÚMULA: PROÍBE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, DOCUMENTOS, MATERIAL ESCOLAR E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM LOGOMARCAS, SLOGANS, CORES OU QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÃO ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade, **APROVOU** e eu, PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

“LEI”

Art. 1º – Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar e próprios municipais.

Art. 2º – Ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: C8E331E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PE 028/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/09/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 028/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 44B34AE2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 010/2020**

Considerando-se que foi enviada a notificação de abertura do Processo Administrativo;
Considerando-se que na data de 20/08/2020 a empresa notificada fez contato telefônico, explanando o ocorrido e que o mesmo já fora ajustado com o município;
Considerando-se que em contato com o município o mesmo confirmou que o ocorrido já havia se resolvido antes da instauração deste processo administrativo;
Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 010/2020, sem aplicação de penalidades.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:071C87C2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 42/2020**

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 42/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Global: 96.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 10/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:15F8F18C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 21.295,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:31F7474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 21-2020 - CONST.
QUADRA POLIESPORTIVA E P. ÔNIBUS COHAPAR V**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 21/2020. Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO VALE VERDE, COHAPAR V, CHOPINZINHO/PR. Gênero: Obras

Públicas. Valor máximo: R\$ 66.094,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2B6B5116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 1-2020**

Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 1/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e Jucelino J. De Moraes Transportes, CNPJ nº 17.136.252/0001-45. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFICIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 04/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:39EE144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 18/2020**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7DB77E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 393-2019 - DWLINK SERVIÇOS
EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 393/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DWLINK Serviços em Telecomunicações Ltda – Me. CNPJ: 21.780.865/0001-98. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e alteração dos gestores. Novo Prazo: 30/09/2021. Valor do Aditamento: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 99/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Cleusa Facchin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60BB97FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 10/2020.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 12/2020.
Partes: Colombo Previdência e CBX – Serviços de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R\$ 5.018,80 (cinco mil e dezoito reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2020 e término em 13 de setembro de 2021.
Data: 10 de Setembro de 2020.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:F9D05B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
PROCESSO: 8589/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, com CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R\$ 124.558,30 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trintacentavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A30C0DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
PROCESSO: 8589/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor Total: R\$ 25.000,50 (Vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6D11EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 136/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO: 31672/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Contratada: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.808.323/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 881.376,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:64952AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO: 31672/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 103.988,00 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:722B5E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 139/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO: 32666/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, CNPJ n.º10.917.290/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Valor: R\$ 2.844.414,90 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2020.

Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:22E0B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 140/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO: 32881/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de pessoas, com disponibilidade e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor Total: R\$ 902.400,00 (Novecentos e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19: D.O: 16.03.10.302.0021.2071.339039 Fonte: 1.303/1.369, Desd. 99.99.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.

Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Antoninho Barth

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:26DE857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO: 34185/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Contratada: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.377.867/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Colchões de casal e solteiro diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 010/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.

Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:151DF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 145/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.993.669/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 57.956,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:1C9A4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 146/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo

– PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 59.128,26 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:358E4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 147/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 106.345,30 (Cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:29E2CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 148/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: L. K. K. FRANCO ME, CNPJ n.º 22.869.498/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 39.078,55 (Trinta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:0748C8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 29.829.415/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 272.443,60 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:656C4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 150/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ n.º 17.992.596/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 16.807,20 (Dezesseis mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:9BE69438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 151/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 10.097,00 (Dez mil e noventa e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:5CE73EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.187/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 2.804,80 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:06C6952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 08.903.201/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 11.307,10 (Onze mil, trezentos e sete reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:57F4BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME, CNPJ/MF n.º 05.134.822/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 75.710,42 (Setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:8BFA7E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ n.º 82.478.140/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 1.498,50 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:9FF1BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: SIGPLAST COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.793.110/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 317.242,60 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:5DF7EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 157/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 23.358,72 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:E5098B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 158/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06.62.104/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 57.921,40 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:3DC20F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 162/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
PROCESSO: 14330/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.019.422/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de Luminárias LED - Light Emitting Diode de “80w, 170w, 200w e 250w”, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 097/2019.

Valor: O valor total da presente ata é de R\$ 6.286.000,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de março de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:DE6C5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 25 de setembro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:3F52FE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 65/2020.

Processo:	Nº 18035/2020- Dispensa Nº 65/2020
Partes:	Município de Colombo/PR, SUPERGRASS COMERCIO DE GRAMADOS SINTÉTICOS TELAS E ARAMES LTDA - ME. CNPJ: 36.761.118/0001-80.
Objeto:	Referente contratação de serviços para a instalação de alambrado sobre o muro do Quartel do Corpo de Bombeiros no Município visando garantir maior segurança ao local.

Valor:	O valor máxima dispensa será de R\$9.100,00 (nove mil e cem reais.)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	10/09/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:349F9377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.538/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:85DDFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.799,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.

Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:357C0B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Processo: 30279/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0002-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto (Marca TEREX – Modelo UD2050), com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R\$ 271.731,27 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de setembro de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:E89F6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 360/2020 – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – PESSOAS FÍSICAS representado pelo Senhor CLÁUDIO ELIEZER BONTORIN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.069.609-12.

Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de setembro de 2020.

Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:2AE222E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 361/2020 – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – PESSOAS FÍSICAS representado pelo Senhor PAULO IVAN GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 087.154.019-36.

Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de setembro de 2020.

Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:A2104F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 362/2020 – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratada: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – PESSOAS FÍSICAS representado pelo Senhor ANTÔNIO VILMAR MOTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 571.625.229-04.

Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de setembro de 2020.

Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:E69EA221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 349/2020 – TOMADA DE PREÇOS
011/2020.

Processo: 6509/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.635.220/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Antonio André Johnsson, do município de Colombo.

Valor: R\$ 265.093,04 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e três reais e quatro centavos).

Prazos: Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos relacionados conforme tabela abaixo a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE 01 – Escola Municipal Antonio André Johnsson	06 (seis) MESES.

O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.

Local e data da assinatura: Colombo, 31 de agosto de 2020.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:16BA4D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 350/2020 – TOMADA DE PREÇOS
011/2020

Processo: 6509/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rural João José Gasparin, do município de Colombo.

Valor: R\$ 212.120,47(duzentos e doze mil e cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Prazos: Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos relacionados conforme tabela abaixo a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE 03 – Municipal Rural João José Gasparin	06 (seis) MESES.

O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA – 1522/2019.

Local e data da assinatura: Colombo, 31 de agosto de 2020.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:C94AE904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

Processo: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 01), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.

Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:2F439D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

Processo: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 02), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.

Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:BE50B462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

Processo: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 03), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.

Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:5CA9C0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2445**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA., inscrito no CNPJ/MF: 23.707.859/0001-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na AV. BRASIL Nº 144, bairro RIO VERDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 09/09/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 10 de setembro de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:7CDC45AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao segundo quadrimestre de 2020 a ser realizada no Centro Comunitário, sito na Av. Brasil, nº 66, centro, Diamante D'Oeste, Paraná, segunda-feira, dia 28 de setembro de 2020, às 14 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 10 de setembro de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:44177F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 297/2020**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL E CONSELHOTUTELARDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUBSTITUI A LEI 022/91.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Diamante D'Oeste, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei;

IV - o Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;

V - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

VI - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis por crianças e adolescentes desaparecidos;

VII - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II **POLÍTICA DE ATENDIMENTO** **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CT).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I **DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à infância e juventude vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura organizacional do Governo Municipal.

SEÇÃO II **DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente:

I - formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes observados os preceitos expressos nos Artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal 165 e 216 da Constituição Estadual, 139 e 177 da Lei Orgânica do Município e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação de recursos públicos destinados à assistência social, especialmente para o atendimento de crianças e de adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de:

a - orientação e apoio sócio-familiar;

b - apoio socioeducativo em meio aberto;

c - colocação sócio-familiar;

d - abrigo;

e - liberdade assistida;

f - semi liberdade;

g - internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069).

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

VII - deliberar sobre a convivência e oportunidade de implantação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do Artigo 3º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização do consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - estabelecer critérios de utilização, através de plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, de difícil colocação familiar;

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

XII - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes;

XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

IX - opinar sobre o Orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde, educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências necessárias para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XI - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

XII - propor Projeto de Lei sobre a remuneração ou não dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 16 (dezesesseis) membros, sendo composto paritariamente de:

I - 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, integrantes do Sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração.

II - 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, ligadas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados em assembleias próprias, podendo ser distribuídas para:

a) entidades que atuem na prevenção e atendimento médico e psicossocial vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, bem como na proteção, inclusive jurídico-social, de crianças e adolescentes, nos moldes do previsto no art. 87, incisos III a V, da Lei nº 8.069/90;

b) entidades que atuem na execução dos programas específicos de atendimento definidos no art. 90 da Lei nº 8.069/90 e/ou que correspondam às medidas de proteção, socioeducativas e/ou voltadas aos pais ou responsável, previstas nos arts. 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90 (respectivamente);

c) associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano que incluam em seus fins institucionais (ainda que não de maneira exclusiva) a defesa dos direitos infanto-juvenis;

d) outras entidades legalmente constituídas que representem determinados segmentos da sociedade, preferencialmente relacionados com a área infanto-juvenil.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quórum mínimo de 2/3, o Presidente, o Vice-Presidente, Secretário e segundo Secretário.

Art. 9º - O CMDCA deve estimular a participação dos mais diversos segmentos, respeitando os requisitos e trâmites legais, previstos na respectiva lei de criação e em seu regimento e deliberações. Ressalte-se a relevância da diversidade na composição e sua capilaridade na sociedade, respeitando a paridade.

Art. 10 - O CMDCA prevê a participação e o apoio de especialistas, convidados e da população, especialmente crianças e adolescentes, lembrando que estas duas últimas não devem possuir direito ao voto, mas suas vozes devem ser ouvidas a todo e qualquer momento.

Art. 11 - O desempenho das funções dos membros do CMDCA, não terá qualquer remuneração, e será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Diamante D'Oeste, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas uma vez e por igual período.

Parágrafo Primeiro - O prazo de 2 (dois) anos de mandato poderá ser ampliado, conforme necessidade, caso deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e/ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), a prorrogação para a realização da Conferência Municipal e assim nova nomeação do CMDCA.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a) morte;

b) renúncia;

c) ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) reuniões alternadas;

d) doença que exija o licenciamento por mais de 2 (dois) anos;

e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;

f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;

g) mudanças de residência do Município.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14 - O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único - A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15 - Fica criado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qual é vinculado.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 16 - O Fundo se constitui de:

a) dotações Orçamentárias da União, Estado e do Município;

b) doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

d) legados;

e) contribuições voluntárias;

f) os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

g) os produtos de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;

h) recursos oriundos de multas e infrações administrativas e de ações de responsabilidade nas áreas de saúde e educação e as prescritas na Lei nº 8069/90;

i) outros recursos que lhe forem indicados inclusive dos contribuintes do Imposto de Renda.

Art. 17 - O Fundo será movimentado por servidor público designado pelo Poder Executivo, que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado, deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimentos oficiais de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18- Compete ao Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos em benefício às crianças e aos adolescentes, pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - liberar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19- O Fundo será regulamentado por resolução expedida Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 - O Conselho Tutelar, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Parágrafo Único - A forma de funcionamento, local horário de trabalho e outras especificações serão estabelecidas em Regimento Interno.

SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por igual período, após novo processo eleitoral de escolha (*Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019*) e seguindo todos os critérios estabelecidos na legislação.

Parágrafo Único. A lista de suplentes conterá no mínimo 5 (cinco) candidatos que poderão ser chamados sempre que houver o afastamento de um titular.

Art. 22 - Compete ao Conselho Tutelar, zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

SEÇÃO III DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município no mínimo há no mínimo 02 (dois) anos;

IV - reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes pelo menos 01 (um) ano;

V - Diploma de 2º grau.

Art. 24 - Os candidatos a conselheiros serão eleitos individualmente, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município, em eleições realizadas a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho. Também poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até 3 (três) meses antes da eleição (conforme lista de eleitores apresentada pelo Tribunal Eleitoral).

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as orientações de legislações vigentes e normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e

do Adolescente - CONANDA, coordenar o pleito eleitoral, definindo a forma, o prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral e proclamação dos conselheiros eleitos.

Art. 25 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério público.

Art. 26- As inscrições para candidatura ao conselho Tutelar deverão ser registradas no prazo de 3 (três) meses antes da data determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a eleição (exceto se tiver prorrogação para inscrições), mediante apresentação de requerimento ao referido conselho, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 22, e aprovadas as candidaturas em 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo Primeiro - Ao encerrar as inscrições, as mesmas serão enviadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrindo-se vistas as representantes do Ministério Público, para eventuais impugnações no prazo de cinco dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual período.

Parágrafo Segundo - Terminado o prazo estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para registro das candidaturas este mandará publicar Edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos registrados e fixando prazo contado da publicação para o recebimento de impugnação por parte de qualquer eleitor.

Parágrafo Terceiro - Oferecida impugnação os autos poderão serem encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Parágrafo Quarto - Das decisões relativas as impugnações, caberá recurso ao Juiz Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar Edital com o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 27- A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital fixado na imprensa local, seis meses antes da eleição para Conselho Tutelar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Parágrafo Segundo - É proibida a propaganda através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos em igualdades de condições.

Parágrafo Terceiro - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Quarto - Caso haja necessidade de uso de cédulas eleitorais, serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Quinto - Aplica-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio direto e a apuração dos votos.

Parágrafo Sexto - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá determinar o agrupamento de sessões eleitorais para efeito de votação, atento a facultatividade do voto e as peculiaridades locais.

Art. 28- Concluída a apuração dos votos dos candidatos ao Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado das eleições, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

Parágrafo Primeiro - Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Segundo - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo Terceiro - Os eleitos serão convocados e nomeados pelo Poder Executivo no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Parágrafo Quarto -Ocorrendo Vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

Art. 29 -Fica assegurado ao Funcionário Público Municipal, ocupante de cargo efetivo,que venha a investir em cargo no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, se eleito,optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I-retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso,quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II-a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 30 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviços relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 31 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada em Lei e farão jus aos seguintes direitos:

I -cobertura previdenciária;

II -gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III -licença-maternidade;

IV -licença-paternidade;

V -gratificação natalina.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 32 - Perderá o mandato o conselheiro:

I -que for condenado por sentença irrecurável por crime ou contravenção;

II -que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

III-que fixar residência fora do município;

IV -que procederem de forma incompatível com a dignidade do Conselho ou faltar com o decore na sua conduta pública ou atentar contra as instituições vigentes;

V -que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VI -deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII -morte.

Parágrafo Único - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, o Poder Executivo convocará imediatamente o suplente para preenchimento da vaga.

Art. 33 - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, parentes ascendente e descendente até terceiro o grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (sogra ou nora, cunhados e conchados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, dentre outros).

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital local.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34-Para os exercícios posteriores a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

I - Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

II - Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III - a gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito;

IV - cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar;

V - o Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990;

VI -fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares, ou com exceção quando por meio de resoluções ou deliberações específicas, com repasse fundo a fundo do Estado e/ou União para o Conselho Tutelar.

Art. 35—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 022/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:34F7E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 81/2020

PORTARIA Nº 81/2020 – Município de Diamante D'Oeste/PR

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/PR, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 8.674, de 21 de dezembro de 1987, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Neli Terezinha Rosetti Pomini, RG. nº 5.282.126-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Administrativa, para responder como Gestora do Convênio que tem como objeto a aquisição de um caminhão novo/tanque pipa e como Fiscal fica designado o funcionário Marcelo Jeferson Ribeiro, RG. nº 8.810.061-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Viações, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamante D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E4F99964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1375/2020

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 30, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA

Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 18** (Dezoito), da **Quadra nº 30**, (Trinta), com a **Área Superficial de 604,50 m²**. (Seiscentos e quatro metros e cinquenta centímetros Quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720203426758**, devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **VALDECIR PALERMO**, portador da **CREA-PR 27571/D**. De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lote urbano nº 18, da Quadra nº 30 com a área de 605,50 m² (Seiscentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Norte: Limita-se na distância de 46,50 metros, com azimute **100°58'12"**, confrontando-se com os lotes urbanos nº 04, nº 05, nº 06, e nº 07 Quadra nº 30.

Sul: Limita-se na distância de 46,50 metros, com azimute **280°58'12"**, Confrontando-se com o lote urbano nº 19 da Quadra 30.

Leste: Limita-se na distância de 13 metros, com azimute **190°58'12"**, Confrontando-se com a Rua Manaus.

Oeste: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **10°58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 30.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte .

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:65E22FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1376/2020

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 05, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA

Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 02** (Dois), da **Quadra nº 05**, (Cinco), com a **Área Superficial de 455,00 m²**. (Quatrocentos cinquenta e cinco metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720203109728**, devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos

assinados pelo Eng. **VALDECIR PALERMO**, portador da **CREA-PR 27571/D**. De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lote urbano nº 02, da Quadra nº 05 com a área de 455,00 m² (Quatrocentos cinquenta e cinco quadrados)

Norte: Limita-se na distância de 13 metros, com azimute **100°58'12"**, confrontando-se com o lote urbano nº 07 da quadra nº 05.

Sul: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **280°58'12"**, Confrontando-se com a Rua Pernambuco.

Leste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com azimute **190°58'12"**, Confrontando-se com o lote urbano nº 03 da quadra nº 05.

Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com azimute **10°58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 05.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte .

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9066F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1377/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019(LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2045 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 10.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02790 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional..... R\$ 30.000,00.
02810 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 10.500,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02840 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional..... R\$ 36.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02960 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 7.500,00.
02982 – 00501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R\$ 16.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da

Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

- a) Excesso de Arrecadação Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 17.500,00.
 b) Excesso de Arrecadação Fonte 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional..... R\$ 66.000,00.
 c) Excesso de Arrecadação Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 10.500,00.
 d) Excesso de Arrecadação Fonte 00501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R\$ 16.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:FC2A9ACC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, nº 012/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado**, pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME

CNPJ: 09.402.065/0001-38

Valor Global: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:131C7913

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, nº 012/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado**, pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME

CNPJ: 09.402.065/0001-38

Valor Global: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:D75266F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 079/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits de doces para os alunos da Rede Municipal de Ensino, alusivo ao dia das crianças.

Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/09/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:F2D7870A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo, embalagens e descartáveis, para os Departamentos Municipais.

Forma de Julgamento: Menor preço por item

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/09/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:70D23B27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de sinalização horizontal e vertical nas Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/09/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> /

<engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:FA5277D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/09/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> /

<engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:6D2839F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> /

<engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:3E3F520B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica irregular na Rua Manoelito Costa, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2020, às 09 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> /

<engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:A72EA349

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/08/2020 para 27/11/2020 e prorroga-se o prazo de Vigência Contratual passando para 27/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:810EE929

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº 052/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de

Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/08/2020 para 28/10/2020 e prorroga-se o prazo de Vigência Contratual passando para 28/11/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:AAFD1CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Processo Administrativo nº 109/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de “ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência”, necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor da empresa **GORGON & ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.164.728/0001-60, com endereço na Rua Professor Laerte Munhoz, nº 401, Centro, no Município de Nova Esperança, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de exames de sorologia para COVID-19 a serem efetuados nos profissionais da Saúde.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:
0700410305000620403390390000-01494
0700410305000621003390390000-03497
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josiane Amorin Saco Begnossi

Código Identificador:00ADF113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

OBJETO: Aquisição de Kit de Tinta Original (Preto + Magenta + Ciano + Amarelo) a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

DATA: 09 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:85FE949E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C2D4F1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA**

ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 606/2020 – Pregão nº 88/2020
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Terceira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7057/2020.

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
[...]

3.7.4.4 O valor unitário registrado para o serviço do item 40 corresponde a 02 (duas) horas técnicas de execução, sendo que o fiscal dos serviços deverá apontar eventual execução de frações de 30 minutos.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:02DE7DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020

OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	EMERSON RAUBER	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
02	SILVANE CARLA TONIOLO	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 95/2020:** R\$ 11.451,86 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE6C43F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 10.698.583.9/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2015 a 2019, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 09 de setembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BACC8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **092/2020**
Pregão Eletrônico SRP Nº **051/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **051/2020** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preços, para futuras e eventual aquisição de Material e Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Vidro temperado, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória

nº **951”**, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 10 de Setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FBE7544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 087/2020
Tomada de Preço 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço **004/2020**, Processo **087/2020** com a Alteração do Edital, publicado no dia 01 de Setembro de 2020, referente ao item 6.1 sub-item Cronograma físico financeiro do Edital, inclusão da Planilha do Cronograma físico financeiro referente à Pavimentação Asfáltica, e alteração na planilha do Reperfilamento da Rua Antonio Augusto Moura Maciel, a data de realização do certame será alterada para dia **28 de Setembro de 2020, às 10:00 horas**.

General Carneiro, 10 de Setembro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5CF5DD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2017

Contrato nº. 003/2017

Licitação/Processo de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 017/2017

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato inicial de nº. 003/2017, firmado entre as partes, nos termos previstos No contrato original e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

DO REAJUSTE:

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem reajustar o valor de faturamento trimestral para R\$ 1.423,56 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), a contar do faturamento com competência mês/ano 09/2020, valor este, devidamente atualizado pelo índice IGPM-FGV apurado em agosto/2020, com percentual de 13,0205%.

DAS DOTAÇÕES:

As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 10 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

WALTER FERNANDES MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C4734D4B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.829/2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Goioerê-Pr, a Lei Federal nº 14.017/2020, relacionada a ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19 e o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10, de 20 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Goioerê-Pr, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10, de 20 de maio de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO I
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º – Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e sua execução dar-se-á de forma descentralizada para aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural: I – concessão de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, mediante pagamento em três parcelas, ficando a cargo do Governo do Estado do Paraná;

II – concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; III – divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único – O Executivo municipal definirá o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos do **caput** deste artigo, sendo obrigatória a destinação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do montante para as ações emergenciais previstas no inciso III,

e encaminhará a proposta para deliberação do Conselho Municipal de Cultural.

CAPÍTULO II
CONCESSÃO DE RENDA EMERGENCIAL MENSAL

Art. 3º – A renda emergencial prevista no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente, em 3 (três) parcelas sucessivas.

Art. 4º – Poderão cadastrar-se para receber a renda emergencial pessoas físicas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei nº 14.017/2020, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

§ 1º – A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

§ 2º – O recebimento da renda emergencial fica limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

Art. 5º – São condições para o recebimento da renda emergencial:

I – ser cadastrado no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Área da Cultura;

II – ser residente no Município de Goioerê-Pr;

III – comprovar ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

IV – não possuir emprego formal ativo;

V – não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

VI – possuir renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário- mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários- mínimos, o que for maior;

VII – não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VIII – não ser beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Parágrafo único – O cadastramento para atendimento ao **caput** deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário, que será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://goioere.pr.gov.br/noticiasView/?id=3641>.

Art. 6º – O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial o número máximo de beneficiários que poderão ser contemplados com a renda emergencial, tendo em vista a limitação dos recursos disponíveis, ficando a cargo do Governo do Estado a validação e repasse dos recursos a cada beneficiado.

CAPÍTULO III
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL

Art. 7º – O subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 10.000,00 (dez mil reais) podendo ser concedido em parcela única ou três parcelas mensais e sucessivas, a espaços culturais e artísticos com atividades interrompidas, que atendam os critérios definidos pelo Conselho Cultural, da referida Lei e deste Decreto.

Art. 8º – O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo com quaisquer outros benefícios concedidos pela Gestão Municipal, mesmo que esteja inscrita em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 9º – Poderão se cadastrar para receber renda emergencial pessoas físicas e jurídicas inscritas como espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e

culturais descritas no artigo 8º da Lei nº14.017/2020 e que tenham sede no Município de Goioerê-Pr.

Art. 10 – Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o artigo 6º deste Decreto destinado a:

I – espaços culturais criados pela Administração Pública municipal de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II – espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III – teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;

V – qualquer organização que tenha sido notificada por funcionamento irregular, durante o período de pandemia em decorrência da COVID-19.

Parágrafo único – O cadastramento para atendimento ao **caput** deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário eletrônico que já foi disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 11 – O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial o número máximo de beneficiários que poderão ser contemplados com o subsídio emergencial de manutenção cultural, tendo em vista a limitação dos recursos e o preenchimento dos critérios estabelecidos no cadastro pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DOS EDITAIS EMERGENCIAIS

Art. 12 – Editais, festivais virtuais e prêmios culturais serão organizados pela Secretaria da Cultura Municipal, a fim de atender o inciso III do artigo 3º da Lei nº 14. 017, de 29 de junho de 2020.

Art. 13 – O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CULTURAL

Art. 14 – O Conselho Cultural, já constituído e composto por integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, analisará, classificará e divulgará os cadastros referidos pelo inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, definindo a listagem de inscritos beneficiados de acordo com critérios neste Decreto.

§ 1º – Na falta de dados para análise justa dos cadastros, o Conselho Cultural reunir-se-á extraordinariamente para discussão e deliberação, fazendo constar em ata e publicando no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º – O Comitê Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar elementos probatórios para confirmação da veracidade de dados constantes no cadastro.

Art. 15 – O Conselho Cultural publicará em Órgão Oficial Eletrônico do Município, após deliberação, sendo que os cadastros serão aprovados após criteriosa análise dos documentos comprobatórios conforme preceitua a Lei Federal nº 14.017/2020 .

Art. 16 – Após a deliberação do Conselho Cultural, o Executivo municipal homologará o cadastro e o divulgará em seu site oficial.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O Poder Executivo Municipal será responsável pelo repasse da verba descrita nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e receberá o recurso previsto na referida lei por meio de transferência bancária diretamente na conta do beneficiário.

Art. 18 – A concessão dos benefícios a que se referem os incisos II do artigo 2º deste Decreto ocorrerá mediante transferência bancária para a conta do beneficiário após a validação do cadastro.

Art. 19 – Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e pelo Comitê Cultural.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 08 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:B881DB50

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, 280, Jd. Lindóia, *Goioerê* – PR, CEP 87360-000, representada pelo Prefeito Municipal, SR Pedro Antonio de Oliveira Coelho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles JORGE JACOB RISCALLA, USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA. e IMOBILIÁRIA PARANÁ – SÃO PAULO ILIMITADA, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

Goioerê – Jaracatiá

Área: 821007.22 m²

Perímetro: 4211.99 m

Município: Goioerê

Estado: Paraná

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 293831.180 m e N: 7324515.930 m com azimuth 26° .50' 11,53" e distância de 325.62 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 293978.180 m e N: 7324806.480 m; segue por com azimuth 120° .32' 15,69" e distância de 122.00 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 294083.260 m e N: 7324744.490 m; segue por com azimuth 206° .09' 34,63" e distância de 69.52 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 294052.610 m e N: 7324682.090 m; segue por com azimuth 118° .08' 49,41" e distância de 118.41 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 294157.020 m e N: 7324626.230 m; segue por com azimuth 204° .54' 43,49" e distância de 40.62 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 294139.910 m e N: 7324589.390 m; segue por com azimuth 296° .55' 10,47" e distância de 13.01 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 294128.310 m e N: 7324595.280 m; segue por com azimuth 205° .28' 32,77" e distância de 190.31 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 294046.450 m e N: 7324423.470 m; segue por com azimuth 293° .14' 37,92" e distância de 234.29 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Galiléia

Área: 65043.13 m²

Perímetro: 1113.79 m

Município: Goioerê

Estado: Paraná

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 293831.180 m e N: 7324515.930 m com azimute 26° .50' 11,53" e distância de 325.62 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 293978.180 m e N: 7324806.480 m; segue por com azimute 120° .32' 15,69" e distância de 122.00 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 294083.260 m e N: 7324744.490 m; segue por com azimute 206° .09' 34,63" e distância de 69.52 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 294052.610 m e N: 7324682.090 m; segue por com azimute 118° .08' 49,41" e distância de 118.41 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 294157.020 m e N: 7324626.230 m; segue por com azimute 204° .54' 43,49" e distância de 40.62 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 294139.910 m e N: 7324589.390 m; segue por com azimute 296° .55' 10,47" e distância de 13.01 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 294128.310 m e N: 7324595.280 m; segue por com azimute 205° .28' 37,77" e distância de 190.31 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 294046.450 m e N: 7324423.470 m; segue por com azimute 293° .14' 37,92" e distância de 234.29 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Nossa Senhora das Candeias

Área: 640432.79 m²

Perímetro: 3742.76 m

Município: Goioerê

Estado: Paraná

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 294397.340 m e N: 7325294.880 m com azimute 17° .27' 48,17" e distância de 775.45 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 294630.050 m e N: 7326034.590 m; segue por com azimute 108° .35' 21,07" e distância de 744.78 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 295335.970 m e N: 7325797.170 m; segue por com azimute 202° .00' 10,60" e distância de 551.68 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 295129.280 m e N: 7325285.670 m; segue por com azimute 112° .02' 31,45" e distância de 166.67 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 295283.770 m e N: 7325223.120 m; segue por com azimute 202° .59' 48,00" e distância de 116.62 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 295238.210 m e N: 7325115.770 m; segue por com azimute 119° .47' 37,47" e distância de 210.90 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 295421.230 m e N: 7325010.980 m; segue por com azimute 202° .39' 49,67" e distância de 122.39 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 295374.070 m e N: 7324898.040 m; segue por com azimute 292° .06' 41,89" e distância de 1054.27 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Goioerê, 10 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:F5F2F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 057/2.020

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO DO TIPO "VAN" DE TETO ALTO, ZERO KM, proposta cadastrada no FNS sob o nº 09298.629000/1180-04 do Ministério da Saúde, recursos de Emenda Parlamentar, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme segue:

ITEM 01 - Vencedor do certame: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (29.987.662/0001-89)

Item	Descrição e marca do item	MARCA/MODELO	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	VEÍCULO DO TIPO "VAN" TETO ALTO (ZERO KM) MÍNIMO 21 LUGARES - Cor branca; Ano/Modelo vigente; Potência mínima 130 CV; Freios a disco; Câmbio manual; Combustível diesel; mínimo 20 passageiros + o motorista; Tacógrafo digital. Direção elétrica ou hidráulica; Sensor de ré; Ar condicionado cabine e salão; Rádio CD c/entrada USB; Alto falantes e demais equipamentos e ferramentas de segurança exigidos no código de trânsito vigente. Adequado as normas de emissão de poluentes. Garantia mínima de 12 meses. - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e seguro DPVAT do veículo.	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 DIESEL 2020/2021 0KM	01 Und	R\$226.500,00	R\$226.500,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:6E80A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº. 058/2.020**

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO TIPO "VAN" ADAPTADA PARA CADEIRANTE, nova (zero KM) Conforme Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR (Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Goioerê/PR, conforme segue:

ITEM 01 - Vencedor do certame: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (33.441.004/0001-64)

Item	Descrição e marca do item	MARCA/MODELO	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO "VAN" ADAPTADA, PARA CADEIRANTE, (ZERO KM) cor branca, ano/modelo vigente, potência mínima 145 CV, combustível diesel, tração 4x2, direção hidráulica, câmbio manual, sistema de ar condicionado duplo (cabine e salão), radio c/ entrada USB + 04 alto falantes, bancos em corvin, Insulfilm em todo veículo (75% de transparência), porta pacotes na lateral superior esquerda do salão, Estribo lateral, lotação mínima 10 (dez) passageiros, 02 (dois) cadeirantes e o motorista, acesso a cadeirante através de embarque e desembarque com plataforma elevatória, demais equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima 12 meses. - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 14M³	01 Und	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

seguro DPVAT do veículo.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:F0646709

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/09/2020.

Abertura das propostas: 25/09/2020 às 09:00 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:361E95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2020 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/09/2020.

Abertura das propostas: 28/09/2020 às 09:00 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:5A7F7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DA LEI Nº. 2.771/2.020

Na Edição nº. 2093 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 10 de setembro de 2020, foi publicada a Lei nº. 2.780/2.020, onde foi mencionado erroneamente o número da Lei.

Onde se lê:

“LEI Nº. 2.780/2.020”

Leia-se:

“LEI Nº. 2.771/2.020”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:63A9453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.830/2.020

Na Edição nº. 2093 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 10 de setembro de 2020, foi publicado o Decreto nº. 6.830/2.020, onde foi mencionado erroneamente o número da Lei descrita na súmula.

Onde se lê:

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.780/2020 de 09 de setembro de 2020 e dá outras providências.”

Leia-se:

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.771/2020 de 09 de setembro de 2020 e dá outras providências.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:AC78E9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.831/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.299-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0303	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7E9CAA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/09/2020	131,24
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/09/2020	479.704,63
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/09/2020	3.110,43
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/09/2020	12.879,72
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/09/2020	81.083,96

Goioerê, 10 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AF8DB01D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 23 de setembro de 2020, às 09h00min. Valor total R\$ 50.019,00. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:75EE99AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 075 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CONSERTOS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 24 de setembro de 2020, às 10h00min. Valor total R\$ 20.630,00. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:713A625D

MUNICIPIO DE GOIOXIM CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, Através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade com o Art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública, objetivando a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2020 (maio, junho, julho e agosto).

A AUDIÊNCIA PÚBLICA realizar-se-á às 08:30 h, do dia 29 de setembro de 2020 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim,

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goioxim-PR, em conjunto com a Contabilidade, convida a população em geral para participar da audiência pública para a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2021 (PLOA 2021), que se realizará, no dia 29 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, às 09:00 horas.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretario de Finanças

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, A Prefeitura Municipal de Goioxim, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a audiência pública onde será apresentado o relatório quadrimestral de gestão em saúde, (2º quadrimestre de 2020) a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020

do corrente ano, às 09:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Desde já agradecemos a presença.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

VILMA NOLLA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3A383D80

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL DE NÓBREGA**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 28 de setembro de 2020, às 10h00min. Valor total previsto R\$ 54.601,93. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:838D5151

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 92/2020

PORTARIA Nº 92/2020

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de Servidor AURIO ANTONIO GONÇALVES

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando as informações que chegaram a meu conhecimento recentemente, dentre as quais cito as diversas reclamações registradas em Ata da Ouvidoria da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim/PR, em desfavor ao servidor, relatando suposto constrangimento, mal atendimento e até mesmo negativa de atendimento a pacientes durante o exercício de sua função;

Considerando a separação das instâncias judicial e administrativa que permite ao município de Goioxim investigar os delitos em tese cometidos pelo citado servidor, conforme o art. 123 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2006 desta Municipalidade.

Considerando por fim, que os fatos supracitados podem configurar, em tese, violação aos art. 927, 186 e 951, do Código Civil Brasileiro,

bem como passíveis de suspensão, conforme redação do art. 132 da Lei Complementar nº 001/2006 desta Municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de possíveis infrações administrativas previstas no art. 132 da Lei Complementar nº 001/2006 desta Municipalidade, atribuída ao Servidor AURIO ANTONIO GONÇALVES.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2020, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 10 de setembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:34D13000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 162/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção, e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores e calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais no município de Guaíra-Pr. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4DC4AE60

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 163/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná. **COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:ED175D34

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:12745A53

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS
PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 199/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 11/09/2020 a 17/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	67º	Camilla Pereira do Vale	Nutricionista	Cascavel
4º	24º	Valdecir de Souza	Téc. Segurança do Trab.	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ARMÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU”.

VENCEDOR: **AUGUSTO E COIMBRA LTDA** nos lotes 01, 02, 04 e 05 com o valor total de R\$10.027,00 (dez mil e vinte e sete reais). **LEONARDO MIOTO ALVES** no lote 03 com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** no lote 06 com o valor total de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Cascavel/PR, 10 de setembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:BE225BD1

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ – CONSAMU CNPJ 04.044.223/0001-01 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO.

VENCEDOR: LABORATÓRIO PADRE JOSE ANCHIETA LTDA - EPP no lote 1 com valor total de R\$ 4.567.038,12 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e doze centavos).

Cascavel/PR, 10 de setembro 2020.

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:D6BAC1F0

PROJUR

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020 REF. REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE. REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 1817/2020, EXTENSÃO DO MEMORANDO Nº 148/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA** que será excepcionalmente transmitida no canal (<https://www.youtube.com/municipiodeguaira>) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento de pessoas para apresentação dos trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, o que faz em atendimento ao Ofício emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência específico, conforme a seguir:

Data: 29 de setembro de 2020 (terça-feira);

Horário: a partir das 19h30min;

Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Link para assistir a transmissão: <https://www.youtube.com/municipiodeguaira>

Serão convidados para comparecimento no recinto, em atendimento ao OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE, datado de 06 de dezembro de 2018, representantes da população Guairense, dos poderes legislativo e judiciário local, respeitando o disposto no DECRETO 218/2020 de 29.08.2020, que regulamenta a RETOMADA DAS ATIVIDADES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E82CD03A

PROJUR

DECRETO Nº 228/2020 DATA: 10.09.2020

Ementa: nomeia o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 09.09.2020 de 2020 a 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando online sob o nº 1094/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 09 de setembro de 2020 a 2023, conforme a seguir:

Nome	RG nº
RODRIGO GOMES	10.518.079-9 SESP – PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6ED107D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA Nº 019/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA A EMISSÃO DO NOVO RG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADO: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 24.435.379/0001-20.

VALOR: R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **A.G.S. COMERCIAL – EIRELI. CNPJ: 24.435.379/0001-20.**

Guaraci – PR, 10 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:E7F23CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00 cada uma, a favor do servidor municipal Junior Colombar, para levar pacientes em tratamento, no mês de setembro, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C47B56DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 101/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 032/2020

O **Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela**, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos**, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

EDITAL N.º 101/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 032/2020

Médico Clínico Geral 20 horas:

Arthur Dias Mendoza

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:74F0990D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 102/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 033/2020

O **Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela**, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento -**

Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

EDITAL N.º 102/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 033/2020

Médico Clínico Geral 40 horas:

Matheus Henrique Juliani Arneiro

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8740762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: PC FORT INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 34.502.653/0001-90

ITEM: 4

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ATA Nº: 252

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0885F890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de “REGISTRO DE PREÇOS - SRP”, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 24.09.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 24.09.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7171ABE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE POR ITEM sob o sistema de “REGISTRO DE PREÇOS - SRP”, visando Aquisição de ferramentas e equipamentos para o setor de Obras, Urbanismo e Transporte do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 23.09.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D8116C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando Aquisição de madeiras diversas destinadas aos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 23.09.2020
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5B0DAF5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.070/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: “ALTERA O DECRETO 3037/2020 E DA OUTRAS
DISPOSIÇÕES”.**

DECRETO Nº. 3.070/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: “ALTERA O DECRETO 3037/2020 E DA
OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a deliberação do Gabinete de Crise e enfrentamento ao COVID-19 do dia 04/09/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de taxi náuticos e embarcações maiores a operar de segunda a sexta feira.

Parágrafo primeiro – suspende o rodizio de embarcações previsto no Decreto Municipal 3037/2020.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das igrejas e templos do município serão definidos de forma livre pelos estabelecimentos devendo manter-se todas as medidas de prevenção do decreto 2949/2020 e demais disposições.

Art. 3º – Revogam-se os Decretos 2970/2020, 2984/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:42216103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 021/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de fixação do subsídio do Poder Executivo Municipal conforme inciso VIII do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso V do Art. 29 c/c § 4º, Art. 39 ambos da Constituição Federal c/c art. 5º e ss. da Instrução Normativa 72/2012 – TCE/PR e Provimento 56/2005 - TCE/PR;

CONSIDERANDO que caso não haja a fixação legal, haverá sanções pelo descumprimento do diploma legal.

CONSIDERANDO que o subsídio do Poder Executivo Municipal fixado no ano de 2017, foi de R\$ 15.000,00 ao Prefeito, R\$ 5.000,00 ao Vice-prefeito e R\$ 3.700,00 aos Secretários Municipais, com as revisões gerais anuais subsequentes (2,95% / 2018 – 3,43% / 2019 e 4,31% / 2020) encontram-se em R\$ 16.660,58, R\$ 5.553,53 e R\$ 4.109,61 respectivamente;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica vivenciada, inclusive considerando o cenário atual de pandemia que atinge o mundo, bem como a estiagem que assola o Estado e gravemente este município, atendendo às exigências Constitucionais, convém sejam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura vindoura em valor igual ao que atualmente vigora ou em valor menor ao fim de cumprir as exigências da Lei 173/2020.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Anderson de Abreu Viana, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso VIII do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso V do Art. 29, § 4º, Art. 39 ambos da Constituição Federal c/c art. 5º e ss. da Instrução Normativa 72/2012 – TCE/PR, resolve propor à Edilidade o seguinte Projeto de Lei:

O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Iguaçu, Estado do Paraná, para legislatura 2021/2024, será fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 2.965,09 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

Os subsídios de que tratam o Artigo 1º desta Lei, somente poderão ser alterado por lei específica da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual pelo índice do IPCA-IBGE ou por outro que venha substituí-lo, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o art. 39, §4º, CF.

Demais disposições devem seguir a legislação pertinente, tais como, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, LRF, Lei 173/2020 e outras que foram necessárias.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor em primeiro de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:D8854318

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 022/2020

SÚMULA – FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de fixação do subsídio do Poder Legislativo Municipal conforme inciso VII do art. 9º c/c art. 24 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do Art. 29 c/c § 4º, Art. 39 ambos da Constituição Federal c/c art. 5º e ss. da Instrução Normativa 72/2012 – TCE/PR e Provimento 56/2005 - TCE/PR e Art. 116 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que caso não haja a fixação legal, haverá sanções pelo descumprimento do diploma legal;

CONSIDERANDO que o subsídio fixado em 2016 para a legislatura 2017/2020 foi de R\$ 2.669,55, com as revisões gerais anuais subsequentes (2,95% / 2018 – 3,43% / 2019 e 4,31% / 2020), encontra-se em R\$ 2.965,09 respectivamente;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica vivenciada, inclusive considerando o cenário atual de pandemia que atinge o mundo, bem como a estiagem que assola o Estado e gravemente este município, atendendo às exigências Constitucionais, convém sejam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura vindoura em valor igual ao que atualmente vigora ou em valor menor ao fim de cumprir as exigências da Lei 173/2020.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial os artigos 29, VI da Constituição Federal c/c artigos 9º, VII c/c 24 ambos da Lei Orgânica e Art. 116 do Regimento Interno desta C. Casa de Leis desta municipalidade, resolve propor à Edilidade o seguinte Projeto de Lei:

Fica fixado em R\$ 2.965,09 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), os subsídios dos vereadores da Câmara municipal de Iguaçu, para a legislatura 2021-2024, em parcela única.

A não realização de sessão ordinária por falta de *quórum* ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios dos vereadores presentes;

No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente;

A retirada do vereador durante a ordem do dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada na sessão, implicarão em desconto proporcional no respectivo subsídio.

Exceto no ano de 2021, o subsídio de que trata esta Lei poderão ser recompostos anualmente, por meio de Lei, sempre na mesma data, por meio da aplicação, ao valor nominal, do percentual inflacionário acumulado (com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor) desde a última recomposição, observados os limites na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Fica vedado o acréscimo aos subsídios mencionado nesta Lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Demais disposições devem seguir a legislação pertinente, tais como, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, LRF, Lei 173/2020 e outras que foram necessárias.

Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no Art. 1º desta Lei, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, haverá a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Esta Lei o entra em vigor em data de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:ABAFF1F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2020.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal e presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo 5º do artigo 29 do Decreto n.º 57.654, de janeiro de 1996 (regulamento do Serviço Militar)

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, a partir de 14 de agosto de 2020 **CRIZALIA DE LIMA FERREIRA**, portadora do RG n.º 9.420.867-0/PR, inscrita no CPF n.º 057.151.559-24, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Iguaçu.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaçu, 10 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:2C2F16B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 098/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 22 de novembro de 1997 e Decreto n.º 63/97 de 11 de novembro de 1997, pelo presente:

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designado para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), os, membros abaixo relacionados:

A – PRESIDENTE

Presidente: Márcio Magalhães Titato – Funcionário Público Municipal
Vice: Thiago Tavares Xavier dos Santos – Secretário Municipal de Administração

B – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor de Operações: Silvio Cesar Vieira – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil
Secretária: Gislaíne Lopes dos Santos – Dir.ª do Dep. da Secretaria Mun. de Assistência Social

C – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

Miriam Ester Ripoli dos Reis – Secretária Municipal de Educação
Jhonatas Bueno Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
João Aparecido Rodrigues dos Anjos – Funcionário Público
Antônio Charalo Filho – Chefe de Gabinete

D – CONVIDADO PELA COMDEC

Hélio Arantes da Silva- Vereador
Alexandre Dessetti – Bombeiro Civil
Valdemar Canavezi – Representante do Rotary Club
Gilma Leandro Gomes Dietrich – Representante da Vila Rural

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão a partir de 14/08/2020 (inclusive).

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:892018D1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.” FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)	
PROCESSO Nº	PP090/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	23 de setembro de 2020
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	09:00 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta

unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 026/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 090/2020**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cartuchos de tinta e tonner, entre outros, destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no com a abertura do processo no dia 23/09/2020 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:DA86FB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG n.º 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DORALICE AVILA 03011059950 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.337.731/0001-37, sediada na Rua Belém, n.º 49, Centro, na cidade de Iguatu – Paraná neste ato representado por sua Administradora a Sra. Doralice Avila, CPF: 030.110.599-50 e RG: 15.239.608-2..

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de jalecos de gabardine branco com manga comprida e punho de ribana, bordado a logo da prefeitura na manga direita e bordado a logo do Cras no bolso destinados a secretaria municipal de assistência social do município de Iguatu/Paraná, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020

VALOR: O presente item terá o valor de **R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais)**, que será pago mediante apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10/09/2020 até 08/11/2020 totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3121	943	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Material de Consumo	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schmidt

Código Identificador:9CC14E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2020, às 14:00 horas.

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias n.º 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2393

e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 10 de setembro de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:1B7E6D7D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 7º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

OBJETO:A CREDENCIADA SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDAprestará serviços na área de FISIOTERAPIA, através da profissionalGILVANA CAMILA ROCHA para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO:Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
 Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniele
Código Identificador:B990C3DB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
 DA AMCESPAR
 EXTRATO 8º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
 Nº 030/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

OBJETO:A CREDENCIADA SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA prestará serviços na área de FISIOTERAPIA, através da profissional **MARINA ALEIXO CORDEIRO** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO:Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 016/2019

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100
 10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
 10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
 Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniele
Código Identificador:6BDEF534

**GOVERNO MUNICIPAL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 105/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
 Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 24/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em iluminação pública. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
 Eliane Paidosz
Código Identificador:ADE12E5D

**GOVERNO MUNICIPAL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo dispensa nº 40/2020. Objeto: Aquisição de hidrolavadora de alta vazão destinada a Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante:

76.178.029/0001-20. Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51. Valor Contratado: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, nove dias de setembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Paidosz
Código Identificador:D399A4C4

**GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 076/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte rodoviário, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender a demanda desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Miguel Cesar Fagundes Nofre & Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 01.717.344/0001-89. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 03/09/2021, prazo de vigência até a data de 03/10/2021 e reajuste de valores nos itens com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R\$ 66.780,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais). Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:
 Eliane Paidosz
Código Identificador:1C1A4D9D

**GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2020. Modalidade: Dispensa nº 005/2020. Objeto: Contratação dos serviços do SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, para ministrar cursos de capacitação e atualização para condutores de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT - CNPJ da Contratada nº 73.471.963/0068-54. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 06 (seis) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/02/2021 e prazo de vigência até a data de 16/03/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do fornecedor, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 17/08/2020.

Publicado por:
 Eliane Paidosz
Código Identificador:76D7BDB0

**GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2020. Objeto: Aquisição de máquina de solda mig trifásica, destinada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Contratante: Prefeitura Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R\$ 6.235,00 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). Prazo de

Execução: 03/09/2020 a 02/09/2021. Prazo de Vigência: 03/09/2020 a 02/10/2021. Assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:B8525DBD

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 90 m² de parede divisória naval simplificada, em Eucatex, com painéis de 35 mm, revestido com eucapla 3mm, com 7 portas (0,80x2,10) cor a definir. Montada sobre perfis de aço galvanizado com pintura epóxi para a reestruturação do ambiente de trabalho do equipamento CREAS, Central Bolsa família e alta complexidade, tendo em vista adequação do espaço, para atendimento ao público, seguindo as orientações do Ministério da Saúde. Contratante: Prefeitura Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pedrosa e Chami Ltda - CNPJ da Contratada nº 28.245.914/0001-31. Valor Contratual: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais). Prazo de Execução: 03/09/2020 a 02/09/2021. Prazo de Vigência: 03/09/2020 a 02/10/2021. Assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:05D888DB

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2020. Objeto: Aquisição de uma estação elevatória de esgoto compacta, com conjunto moto bomba tipo submersível, poço de acúmulo e desarenador, conforme especificações técnicas. Contratante: Prefeitura Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Project Pumps Brasil Eireli - CNPJ da Contratada nº 20.348.164/0001-11. Valor Contratual: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais). Prazo de Execução: 04/09/2020 a 03/09/2021. Prazo de Vigência: 04/09/2020 a 03/10/2021. Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:920A2E06

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2020. Objeto: Aquisição de piso modular esportivo em polipropileno, modelo indoor, conforme memorial descritivo, referente ao Contrato de Repasse nº 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Fornecimento e Instalação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - CNPJ da Contratada nº 17.992.979/0001-24. Valor Contratual: R\$ 79.787,12 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:2E6E6165

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2020. Objeto: Aquisição de piso modular esportivo em polipropileno, modelo indoor, conforme memorial descritivo, referente ao Contrato de Repasse nº 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Fornecimento e Instalação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - CNPJ da Contratada nº 17.992.979/0001-24. Valor Contratual: R\$ 79.787,12 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Assinatura: 04/09/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:B8D66E39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 682/2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, a viajar no dia 11 de setembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:9064565B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 683/2020

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor GILBERTO MARCIAKI, a viajar no dia 11 de setembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta

Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:308FD1BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2020

AUTORIZA O CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, o Senhor **ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, a viajar no dia 11 de setembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A249BE09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 518/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85D668B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.859.017-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 518/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9E556AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 PMI –
PROCESSO Nº. 071/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Compra de baterias e componentes Elétricos para manutenção da Frota Municipal

Valor Total: R\$ 7.957,75 (Sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e Setenta e cinco centavos)

Contratada: V.M. FONSECA – ME

CNPJ: 15.251.027/0001-24

Fundamento legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Setembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 071/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14AC6818

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020
PMI – PROCESSO Nº. 070/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Compra de Controlador de Semáforo para Manutenção

Valor Total: R\$. 7.626,80 (Dois mil novecentos e quarenta reais)

Contratada: NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 23.806.552/0001-97

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Setembro de 2020

FREDERICO RECH SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 070/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAFB6FEB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 017/2020-PMI

PROCESSO Nº 069/2020-PMI

OBJETO: Aquisições Futuras e Parceladas de Extintores, Recargas e materiais de Proteção e Segurança para atender a Secretaria de Administração desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, até às 09HR00MIN horas do dia 23 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 10 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAK

Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF09441A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº. 042/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020

INEXIGIBILIDADE: 003/2020

PROCESSO: 007/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA.

DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CARAL, nº. 1451, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MEDICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.

VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA

Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8E8B07A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº. 043/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020

INEXIGIBILIDADE: 003/2020

PROCESSO: 007/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. A. OLIVEIRA SESTARI & CIA.LTDA.

DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 323, JOÃO JORGE SAAD, nº. 258, KM 355, ZONA RURAL, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MEDICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.

VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

J. A. OLIVEIRA SESTARI & CIA LTDA

Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2567D26C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1661/2019, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 830.712,58 (Oitocentos e trinta mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 80.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00

39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 1.612,58

1788 FONTE: 003 Apoio Financeiros aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 26.612,58

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00

108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 45.000,00

110 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.000,00

129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

137 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R\$ 246.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 32.500,00

1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.500,00

1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)

103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 30.000,00

185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

1886 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19

103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 73.000,00

1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 62.100,00

189 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00

224 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 448.100,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 30.000,00

359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 830.712,58

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R\$ 207.612,58

FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19.....R\$ 100.000,00

SOMA.....R\$ 307.612,58

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 30.000,00

18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 80.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 55.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

96 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

112 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 65.000,00

115 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650029.1.083000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SONHO MEU

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 101.000,00

145 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R\$ 246.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 62.100,00

188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 20.000,00

207 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 30.000,00

207 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R\$ 112.100,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

360 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 830.712,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinete cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:26FC5997

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 135/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Mauro de Souza, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de novembro de 1998, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:99A7B268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESPOSTA JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 033/2020;

Procedimento Administrativo: nº 048/2020;

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.

O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 049/2020, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**; inscrita no CNPJ: 58.619.644/0001-42, estabelecida à Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16.902-170 foi julgada procedente, e acolhida parcialmente. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, a íntegra da resposta ao recurso.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do § 4º, Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Itambaracá/Pr, 10 de setembro de 2020

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8F8124BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – OBJETO. Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, por meio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados na Licitação em epígrafe que, em 09/09/20, a empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 18.236.979/0001-67, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre I, Sala 605, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-180, apresentou impugnação ao Edital supramencionado. A referida impugnação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Itambaracá/Pr, 10 de setembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D98A514B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020; Proc. Administrativo: nº 046/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA - ME; CNPJ: 77.344.752/0001-02, com o valor de R\$ 323.330,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e trinta reais) e proposta ajustada para R\$ 323.329,25 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R\$ 447.870,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais) e proposta ajustada para R\$ 447.869,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e EDER NICACIO DE OLIVEIRA 04612415957; CNPJ: 20.939.386/0001-09, com o valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) e proposta ajustada para R\$ 89.399,60 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Itambaracá, Pr, 10 de setembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:028E8AC4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de Extintor, Recarga de Extintor, Placa de Sinalização e Luminária de Emergência, em atendimento as solicitações das Unidades

Administrativas do Município, em favor da empresa: EXTINTORES ROSSE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 07.895.110/0001-08, no valor total de R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 63/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CC726B3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de OUTUBRO do ano de 2020, na AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA nº 1800 em ITAPERUÇU, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Butieirinho	Pavimentação em CBUQ	1.502,03 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaitaperucu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3603-1381.

Itaperuçu, 10 de setembro de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:77AE5704

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2020

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de OUTUBRO do ano de 2020, na AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA nº 1800 em ITAPERUÇU, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	930,85 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaitaperucu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3603-2516.

ITAPERUÇU, 10 de SETEMBRO de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Publicado por:
 Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F868E379

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 57/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTETORES ACRÍLICOS COVID-19 , para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/09/2020 às 07:59(sete horas e cinquenta e nove minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia17/09/2020 às 08:00(oito horas).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/09/2020 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/09/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: licitaitaperucu@gmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (<https://licitanet.com.br/>).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
 Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F7E20D3A

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 58/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a

Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAAS EM SITUAÇÃO VULNERAVEIS NO PERIODO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DA SESSÃO**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/09/2020 às 07:59(sete horas e cinquenta e nove minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia18/09/2020 às 08:00(oito horas).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 18/09/2020 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/09/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: licitaitaperucu@gmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (<https://licitanet.com.br/>).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
 Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0249368F

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 050/2020.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020.

OBJETO: Aquisição de 5.000 litros de aditivo Arla 32, que serão utilizados pelos veículos que compõem a frota Municipal.

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Global: R\$ 9.000,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA • **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903000000 3111

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 08/09/2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8F4ED9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 041/2020-PMI

CONTRATO Nº. 091/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CASTRO MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.937.085/0001-09.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Roçadeiras para Manutenção dos Espaços Públicos Pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Roçadeira				
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário
01	Undd	02	Roçadeira, motor a gasolina 2T, lateral com configurações mínimas de 2,3 HP - 1.7 KW 35,2 SIL	2.649,00
TOTAL				5.298,00

VALOR: R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

INICIO DE VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2020.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:986DA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: SAVI & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.495.185/0001-67, no valor de R\$ 4.784,00; PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R\$ 415,80; JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.351.505/0001-57, no valor de R\$ 15.898,30 e J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, no valor de R\$ 121,70. Declaramos ainda que os itens 1.29 e 1.56 restaram desertos.

Ivatuba/Pr, 08 de Setembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23AFDA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de Setembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora as empresas: SAVI & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.495.185/0001-67, no valor de R\$ 4.784,00; PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R\$ 415,80; JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.351.505/0001-57, no valor de R\$ 15.898,30 e J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, no valor de R\$ 121,70. Declaramos ainda que os itens 1.29 e 1.56 restaram desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1763B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 041/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine de Fatima Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CASTRO MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.937.085/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Roçadeiras para Manutenção dos Espaços Públicos Pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2020-PMI, no valor de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais).

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7345049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.952.569/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Letreiro em Chapa Galvanizada com os dizeres EU AMO IVATUBA, para a Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2020-PMI, no valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:AD789508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas:

RESOLVE

DETERMINAR, que fica estabelecido, até ulterior deliberação, como forma de prevenção e em medida ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, ficam:

Art. 1º - Ficam afastados os Vereadores e Servidores e demais colaboradores que:

I - Tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;

II - Apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e/ou no exterior;

III - Apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena;

IV - Tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando facultativo comparecimento, podendo realizar os trabalhos de maneira remota em sua residência.

Art. 2º - Suspensas, também, pelo prazo acima estabelecido, a autorização para participação presencial em cursos, eventos, reuniões, simpósios, bem como a concessão de diárias de viagem.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se
 Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 10 de setembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA

Presidente

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:0F181B60

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA
 CNPJ: 05.890.494/0001-40

OBJETO: Aquisição de material de manutenção.

VALOR: R\$ 12.089,15 (doze mil oitenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 11/09/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO

Diretor

Publicado por:

Sueli dos Santos Carrara

Código Identificador:AC977563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa para colocação de aparelhos e equipamentos para inibir a aglomeração e criação de pombos no prédio sede deste Poder Legislativo, incluindo fornecimento de material e mão de obra. (colocação de linhas de pesca ao entorno do prédio, colocação de armações de ferros pontiagudos nos canos das calhas e colocação de um aparelho sonoro destinado a espantar os pombos).

Justificativa: Conservação de bens/saúde.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa IWERSON ALEXANDRE LANDARIN RIBEIRO, com endereço à Rodovia do Xisto, Km 198, Bairro Estação, inscrita no CNPJ nº 30.064.896/0001-33, que apresentou o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Lapa, 10 de setembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:78528226

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA -
PR

RESOLUÇÃO Nº. 339, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre do ano de 2019, do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea, Deliberação Nº066/2017 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso X da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando Ofício Nº176, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro), do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea, Deliberação Nº 066/2017 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-financeiro e de execução do repasse de recursos Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea, Deliberação Nº 66/2017- CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45A8CF5E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 340, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019, do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº065/2017 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso IV da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 177, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro), do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº 065/2017 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-financeiro e de execução do repasse de recursos Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual, Deliberação Nº 065/2017 CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F817D32

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 341, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019, do Incentivo à Pessoa com Deficiência II, Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 5º, da Deliberação Nº 12/2018 – CEAS/PR;

• Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II;

• Considerando o Ofício Nº178, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro), do Incentivo à Pessoa com Deficiência II, Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizado dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo à Pessoa com Deficiência II – Deliberação Nº 12/2018 CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB312D98

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 342, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 15º, da Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR;

• Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

• Considerando o Ofício Nº179, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente aos Saldos Financeiros superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:FEFBC83D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 343, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 180, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro), do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, do dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2019 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente aos Saldos Financeiros superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:DD88EDFC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 344, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação Nº 068/2019 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 17º da Deliberação Nº 068/2019 CEAS/PR.

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual IV;

• Considerando o Ofício Nº 181, de 08 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação Nº 068/2019 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, do dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação Nº 068/2019 – CEAS/PR, referente ao pagamento até 30 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:EB54D32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 777, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
 CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
 MATRÍCULA: 80981
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/09/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:A5EEEE60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 778, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
 CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/PR
 MATRÍCULA: 1089
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/09/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:3E70CD35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 779, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 762/2020, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
 CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
 MATRÍCULA: 1501
 CARGO: ATENDENTE INFANTIL
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ATENDIMENTO
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/08/2020 a 23/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:F063A2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 780, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 760/2020, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que designou Perícia Médica ao servidor ISAIAS KAZEKER THURMANN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:9F8433AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 781, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde Dr. Eugenio Alves Guimarães para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Farmácia Básica, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 15.254/2020, de 24/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: PAULO SERGIO MULLER GONÇALVES

CIRG Nº: 6.341.841-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 80964

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:55CFAD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 782, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, e considerando o Ofício nº 002/2020, de 03/09/2020, da Comissão de Sindicância nº 01-07-2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01-07-2020, designada pela Portaria nº 617/2020, de 08/07/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:BBF0D2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 783, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2020, os efeitos da PORTARIA nº 569/2017, de 08/06/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação pelo Local do Exercício 20% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 162/2020, 11/05/2020, e Processo Digital nº 8.822/2020, de 12/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO

CIRG Nº: 8.564.113-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 7852

CARGO: PEDAGOGA

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:6E6A2926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 784, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 761/2020, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA

CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 9419

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/08/2020 a 27/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:13FEDB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 777/2020, de 02/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG

CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 80981

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/08/2020 a 18/09/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 19/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5955E5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 778/2020, de 02/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER

CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 1089

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/07/2020 a 23/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FF85854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.280/2019, de 16/12/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 15/07/2014 a 14/07/2019, para constar que, 28 (vinte e oito) dias foram gozados entre 09/12/2019 a 05/01/2020, e 62 (sessenta e dois) dias serão gozados entre 27/08/2020 a 27/10/2020, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 15.310/2020, de 25/08/2020, Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA

CIRG Nº: 8.807.735-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 4872

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:11E93A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em

conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.937/2020, de 17/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: OLANDO HALAIKO PACHECO
CIRG Nº: 5.617.529-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1305
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/09/2020 a 06/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:F1849917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 789, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15.306/2020, de 25/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LINAURI DO PERPÉTUO SAMPAIO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.126.709-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4736
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /
ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/09/2020 a 06/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:796CE857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 790, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/09/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:CF0CC693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 791, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/09/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:BC912F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/09/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:AE3E2184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Onel A. Amaya Goitia, CRM 34.548-PR. O período de gozo compreende entre 05/09/2020 a 03/03/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 04/03/2021. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: TATIANE MENDES BOSCH

CIRG Nº: 10.232.318-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 7106

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:73926DF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/09/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando a Portaria nº 793/2020, de 10/09/2020, que concedeu Licença para Repouso à Gestante, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TATIANE MENDES BOSCH

CIRG Nº: 10.232.318-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 7106

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1FB66F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas

Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/09/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Decreto Municipal nº 24.688/2020, de 04/08/2020, do Gabinete Municipal:

NOME: LAURA PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.808.321-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81492
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:B01F3CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2020, a ser firmado com a empresa DRZ Geotecnologia e Tecnologia Ltda cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para realizar os serviços de aerofotogrametria, levantamento cadastral multifinalitário, geoprocessamento, fornecimento de sistema, bem como seu treinamento e suporte técnico no Município da Lapa – PR, até o término da contratação:

– Gestora do Contrato: • Lia Marcia K. de Souza Marin, matrícula nº 823, RG Nº 4.324.154-0, Engenheira Agrônoma;

– Fiscal do Contrato: • Marcos Melquior Cortes Berghauser matrícula nº 934, RG Nº 3.397.029-3, Assistente Administrativo;

– Suplente Fiscal do Contrato: • Alana Helena Knaut, matrícula nº 10251, RG Nº 9.507.343-3, Engenheira Agrônoma;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Archive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 10 de setembro de 2020.

JULIO BASTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:B22B4D49

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2020

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.768.465/0001-05, pelo valor estimado de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 08 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA.

CNPJ Nº. 37.768.465/0001-05

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 08/09/2021

Guarapuava, 08 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:25B15813**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2020****RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2020**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.768.465/0001-05, pelo valor estimado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº072/2020**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020****EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ).

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA.

CNPJ Nº. 37.768.465/0001-05

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 11/09/2020 a 11/09/2021

Guarapuava, 11 de setembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:D6672FDF**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.016/2020-SRP, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO EM TODAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CIS CENTRO OESTE E LIMPEZA EM 15 CAIXAS D’ÁGUA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 11/09/2020 Até 28/09/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 11/09/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 28/09/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2020.

ANA PAULA MERNICK

Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:1A1A6555**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.017/2020, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 11/09/2020 Até 29/09/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 11/09/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 29/09/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/09/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2020.

ANA PAULA MERNICK

Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:70184A64**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-91 com sede na Avenida Silvio Alves Nº 1382 CEP 87140-000. Paçandu - Estado Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS TIPO SMARTPHONES ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS

NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL R\$ 5.770,53 (Cinco mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:013A678D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 122/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020-PML
PROCESSO 161/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9D933335

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 123/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020-PML
PROCESSO 162/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.704,80 (oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:BD807459

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
PARCELAS DE PAGAMENTOS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a suspensão parcelas de pagamentos dos municípios consorciados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a necessidade de repasse das parcelas mensais de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, dos municípios que integram o CIAS (Consórcio Intermunicipal de Assistência Social), em razão da quantidade de acolhidos no ano ser inferior a capacidade total de acolhimento da instituição e o superávit financeiro até o momento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 31 de Agosto de 2020.

FERNANDO BRAMBILLA

Presidente do CIAS

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:E6A29323

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2020**

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Processo Administrativo:	101/2020
	Processo de Licitação:	101/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	14/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2020
b) Licitação Nr.:	45/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/09/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM AREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE - PARTE III (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A.Nº 084/2020 E CANCELADOS P.A.056/2020 POR APA14.294)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qt de de Itens	Média Descot(%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	10	0,0000	22.144,48
- 005174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	6	0,0000	14.128,00
	16		36.272,48

Lobato, 9 de Setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador: 21E24BCE

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 660/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 660/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-----

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;

VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;

XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;

XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2.º - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3.º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5.º - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;

III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;

IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;

V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;

VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;

VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á a partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput e vindouras, enviando esforços para dar

ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão enviar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente externo, devendo o atendimento ao público se dar, preferencialmente, por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.

§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.

§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até às 22:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral,

funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricitistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§6.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, sendo que os cultos deverão ter duração máxima de 1:30 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§7.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§8.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.

§9.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§11 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§12 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronavírus já presente em outras localidades.

§13 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

§14 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§15 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e esportivos privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária, devendo os centros esportivos públicos permanecerem fechados e sem a promoção de eventos.

§16 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou

restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§17 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§18 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:

Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;

Na segunda vez será aplicada pena de multa;

Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;

Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;

Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

§19 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 20 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:

I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.

III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na

entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:

I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.

Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão

ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:DDBF56AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, em 01/09/2020, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, admitida em 01/08/2007, a senhora **MARIA MONICA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.724.675-0 – PR e CPF 066.288.809-07.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:363E147A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde no período de **14/07/2020 a 12/08/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 12/08/2020, à Servidora Pública Municipal **ELIZABETE CELINA DE MELO**, RG 4.357.644-5 SSP/PR e CPF 759.620.479-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1BC209D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de setembro de 2020**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Maria Monica de Oliveira	066.288.809-07	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F7309A00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, em 08/09/2020, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, admitida em 13/08/2007, a senhora **ANDREIA FERREIRA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.400.262-9 – PR e CPF 014.744.929-40.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B4064E8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2020

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de setembro de 2020**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Andréia Ferreira Pereira	014.744.929-40	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:B472AA63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **12/09/2020 a 11/10/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 04/09/2020, ao Servidor Público Municipal **BRAULINO FERNANDES DIAS**, RG 5.143.866-3 SSP/PR e CPF 711.507.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:6EB7083C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **15/09/2020 a 14/10/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 04/09/2020, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KATIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 SSP/PR e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:9709D598

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **13/09/2020 a 12/10/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 08/09/2020, ao Servidor Público Municipal **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**, RG 1.491.271-5 SSP/SP e CPF 654.119.199-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:A576317B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO - Nº 03/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

AVISO DE EDITAL – LEILÃO Nº 03/2020

Comunicamos aos interessados que será realizado por esta Prefeitura, no dia 29 de setembro de 2020, às 09h00 na Rua São Paulo, 185 (Pátio da Prefeitura Municipal), Leilão para a venda de veículos diversos, discriminados no anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:CD52BE9C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.130/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$75.444,22 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0008.2.126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
10.122.0008.2.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
001019	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19))	53.444,22
TOTAL		58.444,22
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2.054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	7.000,00
12.361.0009.2.059	Encargos do Salário Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário Educação)	10.000,00
TOTAL		17.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		75.444,22

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.6.2.0.02.1.1.00.00 - Serviço de Transporte Principal)	7.000,00
00107	(1.7.1.8.05.1.1.00.00 - Transferências do Salário-Educação – Principal)	10.000,00
01019	(1.7.1.8.99.1.1.99.03 - Auxílio Financeiro aos Municípios- COVID 19 –Fonte 1019)	53.444,22
TOTAL		70.444,22

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0008.2.126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL CANCELADO		5.000,00

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:93678F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas na decisão administrativa encaminhada pelo Pregoeiro Oficial explicitando a necessidade de alteração do edital de Pregão Eletrônico 016/2020, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 057/2020, Pregão Eletrônico 016/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços relativos à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:750D4E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 11 de setembro de 2020 até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 25 de setembro de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 25 de setembro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 11/09/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:BFB66CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET.

CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT

OBJETO: cessão de uso onerosa do veículo Citroen, Aircross Start 1.6, placas PBX-9C50, renavan 01214119651, originário do Termo de Doação nº 09/2019, acompanhado de pneu de socorro, macaco, chave de roda e triângulo, com a finalidade exclusiva de utilização em prol do objeto do presente Termo de Fomento, para fins de: **i)** realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar; **ii)** dar mobilidade à equipe técnica que atua na oferta de Serviços(s) Socioassistencial(is); **iii)** possibilitar ações de busca ativa; **iv)** assegurar a locomoção dos usuários para participação em ações e/ou atividades socioassistenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1427/2020 de 02.09.2020.

VIGÊNCIA: 10/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.

Mallet, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:773CBF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 236.2020

DECRETO N.º 236 de 10 de setembro de 2020.

Súmula: Decreta Feriado Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista os 108 anos de aniversário do Município, fica considerado Feriado no dia 21 de setembro de 2020 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 113/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DC453B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 009.2020 - CMAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 009/2020/CMAS

Súmula: Aprova Ad Referendum a Prestação de Contas Final do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense V, correspondente ao período de julho de 2019 à março de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLETT, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum na sua totalidade a Prestação de Contas Final do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense V, correspondente ao período de julho de 2019 à março de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de Setembro 2020.

IADVIGA SWED MISCOWICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6860EC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPÚBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 19/2020 - CMAS

REPÚBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos com justificativa do saldo superior a 50% do recurso e a não utilização do saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento Familiar com justificativa do saldo superior 50% do recurso e a não utilização do saldo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:85F5DA6B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPÚBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 20/2020 - CMAS

REPÚBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos com justificativa do saldo superior a 50% do recurso e a não utilização do saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento Familiar com justificativa do saldo superior 50% do recurso e a não utilização do saldo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Isadora Cinquini Benedetti

Código Identificador:0EE89385

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 24/2020 - CMAS**

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2020 da Deliberação Nº 066/2019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II com justificativa do saldo superior a 50% do recurso e a não utilização do saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 066/2019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II com justificativa do saldo superior 50% do recurso e a não utilização do saldo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Isadora Cinquini Benedetti

Código Identificador:CA43D1D9

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 25/2020 - CMDCA**

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isadora Cinquini Benedetti

Código Identificador:6F5D1365

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 26/2020 - CMDCA**

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isadora Cinquini Benedetti

Código Identificador:72CEAA78

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2020**

Mandaguari (PR), 09 de setembro de 2020.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Hudson Efraim Theodoro Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente: **Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.052.464/0001-51 no valor total do item vencido de R\$ 39.169,32 (trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:D1235CCC3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 368/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Decreto n.º 368/2020***Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3.354/2019 de 11/12/2019.***Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil, e Novecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2034	Manter o Ensino Fundamental		
274-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R\$ 3.900,00
04.001.12.361.0003.2037	Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação		
204-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R\$ 25.000,00
04.001.12.365.0003.2044	Manutenção da Educação Infantil -Creche		
871-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 78.900,00

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2034	Manter o Ensino Fundamental		
278-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 104	R\$ 1.900,00
279-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 104	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0003.2037	Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação		
307-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R\$ 25.000,00
04.001.12.365.0003.2044	Manutenção da Educação Infantil -Creche		
347-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 78.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:BA031BDE**LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020****PROCESSO N. 35/2020**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Av. Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **MOACIR DE FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 27/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 16

Descrição: Tubo redondo 2 polegadas na chapa 2 mm - 6 m

Unidade: UNID

Qtde (un): 50

Valor Un.: R\$69,00

Valor Total: R\$3.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 09 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA

M. F. da Silva Construcoes ME

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:AD123629**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 009/2020**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANDIPREV**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 514/2009:

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO: CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI**PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS****10/06/2018 à 09/06/2019 12/09/2020 à 01/10/2020**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de Setembro de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON

Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:20925F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09/2020 APROVAR A PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL DO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 04 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de setembro de 2020

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:09885F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
66/2020 – UASG 455978

PROCESSO COM GRUPO DE ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens - maior percentual de desconto, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, MATERIAIS OU PARTES ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R\$ 349.141,20 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 11 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B041994E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 8/2020-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Instrução Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para realizar, Audiência Pública VIRTUAL, relativa as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020, com abertura **no dia 29 de setembro 2020, a partir das 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Considerando a necessidade de isolamento social devido a calamidade pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à audiência se dará também na forma virtual (on-line). Com transmissão ao (vivo) pela internet, pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 9 de setembro 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:06D5AD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 9/2020-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Instrução Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar 141/2012. Torna público que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para realizar, Audiência Pública VIRTUAL, do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2020, com abertura **no dia 29 de setembro 2020, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR. Considerando a necessidade de isolamento social devido a calamidade pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à audiência se dará também na forma virtual (on-line). Com transmissão ao (vivo) pela internet, pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 9 de setembro 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9DC0409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 10/2020-CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Ação Assistência Social, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Instrução Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN

36/09-TCE-PR. Torna publico que realizará, Audiência Pública VIRTUAL, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no âmbito das políticas públicas municipais referentes ao quarto bimestre de 2020, com abertura no dia 29 de setembro 2020, a partir das 16h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Considerando a necessidade de isolamento social devido a calamidade pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à audiência se dará também na forma virtual (on-line). Com transmissão ao (vivo) pela internet, pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 9 de setembro 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:AE8E57D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3200/2020 - 08.09.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 25/2020 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANA MASCHIO FAVERO**, portadora do RG sob nº 7.395.560-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 881-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **21 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020**, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2011 a 28.02.2016**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C17E56AF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3198/2020 - 08.09.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 143/2020 de 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA**, portadora do RG sob nº 7.512.248-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 968-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM no

Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020, conforme Processo nº 143/2020 de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8A1E5CEF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3199/2020 - 08.09.2020

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 147/2020 de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOELY NEVES BUENO**, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 01.03.2018, conforme Processo nº 147/2020 de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:89B08457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MARILENA PR

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MARILENA-PR Convocados para comparecerem à Reunião que será realizada às 9h00 do dia 17 de setembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Dante Paschaletto, 855 na cidade de Marilena-PR, para atender a seguinte ordem do dia.

- Apresentação do TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, do Bairro Porto Maringá para aprovação;

Marilena – Paraná, 10 de SETEMBRO de 2020.

EMERSON HENRIQUE MOREIRA
Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Marilena, PR.

Rua Dante Paschaletto, 855 – (44) 98808-2302

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC4D880C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 068/2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfurocortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2020 em favor da empresa: **D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº 00.173.763/0001-34**, com sua proposta no valor total de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil, e novecentos reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C6D6496

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTEHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTE PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

166 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:09F6236B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 088/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MARINGÁ COM IMPLANTAÇÃO DE PRAINHA E FONTE ORNAMENTAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

RED 453 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
RED 452 - 794 - CV Nº 11/18 - IAP-PR REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimere Molina Giacobbo
Código Identificador:0D4C2421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 030/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	032/2020
Objeto:	MATERIAL DE MANUTENÇÃO
Nome do Credor:	R. A. FERNANDEZ & D. T. RAMOS LTDA
CNPJ/CPF:	22.166.396/0001-84
Valor:	R\$ 300,00

Matinhos, 08 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9C3881A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PMM

PROCESSO Nº 139/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCALIZADA SITO A RUA VALDIR MULLER, Nº 2150, BAIRRO CAIOBÁ, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$73.765,18 (setenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “(<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>)”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 10 de setembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7C7C7771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2020

PORTARIA Nº 1252/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12339/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57770/1	Marcia Froes Martorano	Diretor Jurídico CC-E	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:865F19EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2020

PORTARIA Nº 1253/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Secretário Municipal de Defesa Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B95A4BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A

EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 80/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES E PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 24,94% do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 1.666,31 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) no valor original do contrato, e também aditar o prazo de vigência prolongando a vigência para 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO

Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6BC3B732

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A

EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33,, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 81/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES E PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 19,26% do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 3.278,00 (Três mil duzentos e setenta e oito reais) no valor original do contrato, e também aditar o prazo de vigência prolongando a vigência para 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO

Valdemar Seguro & Cia LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:63F71A0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 79/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES E PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 17,89% do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 4.132,66 (quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) no valor original do contrato, e também aditar o prazo de vigência prolongando a vigência para 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

IVETE DAL SANTO

Ivete Dal Santo – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:A9ACCD3B

MUNICÍPIO DE MATO RICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede

administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 78/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES E DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 20,38% do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 3.957,04 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) no valor original do contrato, e também aditar o prazo de vigência prolongando a vigência para 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:9908087B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

GUILHERME BAIK DA SILVA, na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, parágrafo terceiro, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio

Ambiente, bem como do artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 496/2017, **A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONVOCA** os membros do Conselho de Meio Ambiente do Município de Morretes para comparecerem à 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2020, que realizar-se-á da data de 16 de setembro de 2020, às 10h00m, na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes, para deliberação da seguinte matéria:

Autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizar R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de aproximadamente 10.000 (dez mil) sacos plásticos de lixo de 50 (cinquenta) litros cada e de aproximadamente 2.000 sacos plásticos de lixo de 100 (cem) litros cada, para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na limpeza e conservação de praças e áreas públicas do Município de Morretes;

Autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizar R\$ 41.411,45 (quarenta e um mil quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o pagamento de serviços de roçadas, podas, capinação e limpezas urbanas de áreas públicas do Município de Morretes;

Autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizar R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de 1 Filtro e 1 pré-filtro para utilização no poço artesiano das comunidades de Itaperuçu e Cruzeiro;

Autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizar R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para realização de novo teste de vazão e potabilidade do poço artesiano das comunidades de Itaperuçu e Cruzeiro.

Morretes, 10 de setembro de 2020.

GUILHERME BAIK DA SILVA

Presidente do CMMA

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:AB0BF499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 759 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal n.º 496 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: MELISSA CRISTINA PEREIRA
SUPLENTE: VILSON APARECIDO

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: VICTOR NAVARRO SPOLADOR
SUPLENTE: ALVARO CÉSAR GONSALVES

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: RAPHAELA FERREIRA

SUPLENTE: CRISWELL POSSIEDE

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIK DA SILVA
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 07 (sete) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representados pelos seguintes membros;

I – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

II – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTURION
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

III – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

IV – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA
SUPLENTE: FÁBIO NUNES

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VI – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: LUCIANO JAZAR ZANIKOSKI

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 706/2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:94B35554

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2020**

SUMULA – Designar a substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Licitação para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, pelo período de 16/09/2020 a 25/09/2020, a Servidora pública municipal Adriana Sayuri Ikeno, portadora do RG nº 8.969.992-4, para atuar como Membro da comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios. .

Art.2º- Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude das férias regulamentares do servidor público municipal Bruno Cezar Ferreira, concedida conforme a portaria nº 207/2020, com data de 09/09/2020, sendo que mesma retornará as suas atividades em 28/09/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini

Código Identificador:6C0068C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2020

SUMULA – Designar a substituição temporária de membro da equipe de apoio para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, pelo período de 16/09/2020 a 25/09/2020, a Servidora pública municipal Debora Caroliny Porfirio da Silva, portadora do RG nº12.601.536-4, para atuar como Membro da equipe de apoio de pregões (eletrônico e presencial) a serem realizados.

Art.2º-Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude das férias regulamentares do servidor público municipal Bruno Cezar Ferreira, concedida conforme a portaria nº 207/2020, com data de 09/09/2020, sendo que mesma retornará as suas atividades em 28/09/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini

Código Identificador:E6882648

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 14/09/2020 à 03/10/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 10 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini

Código Identificador:369F7369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.

CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini

Código Identificador:B9061FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020**CONTRATO Nº 060/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Costa Consultoria Ltda – CNPJ Nº 19233.885/0001-05 – Francisco Beltrão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, na implantação do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1547/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para ampliação na prestação de até 96 (noventa e seis) horas de serviços, ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini

Código Identificador:7DF22A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxílio doença.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:32E1F6F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a seguinte publicação:

Termo aditivo nº 001/2020, contrato nº 124/2019, Pregão Presencial nº 051/2019.

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2090, página 180, data 04/09/2020.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:21A19539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3393/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Retomada das Atividades Esportivas, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, acerca da retomada do esporte no Município, de maneira cautelosa, com segurança e controle.

Art. 3º - Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações contidas na Nota Orientativa 46/2020 (medidas de prevenção e controle contra a COVID-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores), juntamente com o Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da COVID-19,

Administração, Departamento de Esportes, dirigentes esportivos e proprietários de espaços esportivos.

Art. 4º - Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo Coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste Decreto poderão sofrer alterações e atualizações, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal.

Art. 5º - A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.

**PROCEDIMENTOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS
MODALIDADES ESPORTIVAS**

I - Será permitida o retorno gradual na prática de esportes em locais abertos e fechados, com no máximo 14 (quatorze) pessoas na prática da atividade esportiva, os atletas que excedem este número devem permanecer fora do local da prática da atividade com uso obrigatório de máscara e respeitando o distanciamento, fica expressamente proibido a presença de torcida, realização de torneio e campeonatos municipais e jogos intermunicipais.

II - As atividades de esporte deverão ser praticadas no prazo máximo de 60 minutos, seguidas de um intervalo de 30 minutos, para a saída dos atletas, evitando aglomeração. Será permitido no máximo 03 (três) atividades por período.

III - Os atletas que frequentarem as instalações deverão usar máscaras, promover a higienização das mãos com álcool gel, realizar sanitização de calçados, e demais materiais usados na prática do esporte.

IV - Fica proibida a participação de atletas que se enquadram no grupo de risco conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

V - Nos locais em que o retorno das atividades é autorizado, deverá ser disponibilizado álcool em gel, bem como locais para lavagem das mãos, onde deverá ser disposto sabão líquido, água e papel toalha.

VI - O responsável pelo local/entidade em que forem realizados as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes, deverá cumprir as determinações deste Decreto, fornece máscaras pra quem não tiver, distribuir álcool em gel e demais produtos exigidos referente a prevenção da COVID-19, sob pena da perda do alvará de funcionamento e multas (conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, Decreto Estadual nº 4.692/2020 e Decreto Municipal nº 3340/2020).

VII - Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento do Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3330/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:8A2F9ADE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** C.T.M.A. CONSTRUÇÕES CIVIS, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.604/0001-99**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato nº 036/2019 é a contratação de empresa de construção civil para realizar reforma da unidade Especializada em saúde – reforma da área externa do Hospital municipal São Jose de Paçandu, de acordo com memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência partes integrantes do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 e anexos no Município de Paçandu.**BASE LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F875BB83**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 - DISPENSA Nº
13/2020**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicaandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: VERNER AUGUSTINHO CATANIO, CNPJ nº 24.351.752/0001-65**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Quadros de alto luxo para diplomação de honrarias da Câmara Municipal de Paçandu-PR.**VALOR:** de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), pagos na finalização do serviço.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020**FORO:** COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ**PAIÇANDU – PR 10 DE SETEMBRO DE 2020.****CARLOS ANTONIO BATISTA**
Presidente da Câmara Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C9AB4F05**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - MARCELO HARMATA**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paçandu, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.**Empregado:** Marcelo Harmata, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 8.948.873-7 SSP/PR, CPF 053.689.519-81, Carteira de Trabalho nº 0587711 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Martins Troli, nº 607, Jardim Catedral, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 04 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 02 de setembro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 22 de agosto de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 02 de setembro de 2020.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79D36DE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	66 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/09/2020
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamento/Material permanente (ÔNIBUS ESCOLAR), entregue em parcela única para atender as necessidades do Município de Paçandu conforme convênio 373/2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
RODO SERVICE LTDA				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR	2,000	253.500,00	507.000,0000
Total:				507.000,00

Paçandu, 10/09/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:95C775D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –**
ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO
CONTRATO Nº 065/2019 – DISPENSA Nº 028/2019**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.**CONTRATADO:** ELISEU RODRIGUES, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 4.258.064-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 588.143.109-04**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Fica alterado no presente contrato o objeto da licitação que tem por Locatário a Prefeitura Municipal de Paiçandu, no imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 723, no Jardim Centro, quadra nº 45, data nº 31, onde funcionará o Núcleo de Medidas Sócio Educativas, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2017 de 27/04/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR. 27 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:42E40269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EMULSÃO ASFALTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	98 /2020				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	10/09/2020				
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RR -1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paíçandu - PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CASA DO ASFALTO DISTRIB. INDÚST. E COMÉR					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C- EXCLUSIVO ME/EPP	TN	12,000	2.923,0000	35.076,00
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C (COTA PRINCIPAL)	TN	38,000	2.923,0000	111.074,00
Total:					146.150,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:222CC29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO VEICULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	84 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data	10/09/2020

Homologação :	
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
SOCIÉTÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO - AMBULÂNCIA	Ud	1,000	159.500,00	159.500,00
Total:					159.500,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:D83574AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE COVID

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	98 /2020				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	10/09/2020				
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
SOMA PR HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19 - COTA PRINCIPAL	Ud	11.250,000	24,4900	275.512,50
Total:					275.512,50
Fornecedor					
ROMEIRO E ROMEIRO COM E SER EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19 - COTA RESERVADA ME/EPP	Ud	3.750,000	24,5000	91.875,00
Total:					91.875,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:4B6EF5AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO N.º 138/2020 - ALTERA O ART. 1º DA
RESOLUÇÃO N.º 136, DE 23/7/2020, QUE DISPÕE SOBRE A
GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES
OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA**

RESOLUÇÃO N.º 138/2020

Ementa: Altera o art. 1º da Resolução n.º 136, de 23/07/2020, que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das reuniões oficiais da Câmara de Vereadores de Palmeira.

Art. 1º Altera a redação do *caput*, insere os incisos I e II e revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução n.º 136, de 23/07/2020, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Serão integralmente gravadas em áudio e vídeo as reuniões da Câmara Municipal de Palmeira:

I – designadas por autoridade competente do órgão para tratar de assuntos institucionais, quando houver participação de pessoas que não façam parte do quadro de funcionários e de Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira; ou

II – quando for requerido por Vereador, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas da realização da respectiva reunião e desde que haja autorização do Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. (Revogado).

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2020.

VEREADOR DOMINGOS EVERALDO KUHIN	VEREADOR ARLDO SANTOS ZALESKI
Presidente da Mesa Executiva	Vice-Presidente da Mesa Executiva

VEREADOR ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO	VEREADOR MARCOS RIBAS
1º Secretário da Mesa Executiva	2º Secretário da Mesa Executiva

Publicado por:
Mathias Costa

Código Identificador:3F50B5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após término do prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 10/2020. A sessão ocorrerá no dia **11/09/2020 às 10h30min.** Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Setembro de 2020

LEILIANE COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:81EFB1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10992/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo a instalação através da Secretaria Municipal de Assistência Social para todas as secretarias. **Empresas vencedoras:** USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, empresa portadora do CNPJ: 19.872.914/0001-70 com o valor total de R\$ 59.065,72 (cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e a empresa: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, empresa portadora do CNPJ: 31.594.968/0001-17 com o valor total de R\$ 98.774,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira

Código Identificador:1E8B224F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10992/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo a instalação através da Secretaria Municipal de Assistência Social para todas as secretarias. **Empresas vencedoras:** USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, empresa portadora do CNPJ: 19.872.914/0001-70 com o valor total de R\$ 59.065,72 (cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e a empresa: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, empresa portadora do CNPJ: 31.594.968/0001-17 com o valor total de R\$ 98.774,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2020

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira

Código Identificador:A4C981CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12390/2020

Objeto: Aquisição de conjunto de três bandeiras em tecido cetim brilhoso de luxo e tecido de nylon marítimo trançado impermeável, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 08 de setembro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 1600113392004150973390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA -ME, portadora do CNPJ: 09.342.293/0001-60 com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
Código Identificador:359A5673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12390/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de conjunto de três bandeiras em tecido cetim brilhoso de luxo e tecido de nylon marítimo trançado impermeável, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 1600113392004150973390390000 **Empresa vencedora:** SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA -ME, portadora do CNPJ: 09.342.293/0001-60 com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
Código Identificador:D17FC60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12390/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de conjunto de três bandeiras em tecido cetim brilhoso de luxo e tecido de nylon marítimo trançado impermeável, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA -ME, portadora do CNPJ: 09.342.293/0001-60 com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

10 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
Código Identificador:87A90DAF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Contrato nº. 07/2020
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK **CPF nº 065.156.429-89**
Objeto: Prestação de Serviços em Fisioterapia Ortopédica, Fisioterapia Neurológicas, Fisioterapia Pediátrica, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020
Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 08/09/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
 Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
 Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:59FBE9F5

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12242/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA” inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	7457	Conserto Impressora marca Brother mod.DCP 8157DN nº U63264E3N439166 – Patrimônio nº 027.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TOTAL GERAL					R\$ 180,00

Publique-se

Palmeira 08 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Michelle do Rocio Broggian

Código Identificador:D6908FA6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12242/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr..

Vencedor: " "GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	7457	Conserto Impressora marca Brother mod.DCP 8157DN nº U63264E3N439166 – Patrimônio nº 027	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TOTAL GERAL					R\$ 180,00

Prazo de Execução: 05 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira,08 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Michelle do Rocio Broggian

Código Identificador:8025BCA0

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12242/2020

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 08 de setembro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Empresa Vencedora: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 08 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Michelle do Rocio Broggian

Código Identificador:AE89320E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.881 DE 10/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

Total Redução: R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:681F3A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.882 DE 10/09/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
320.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.217 de 09/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
78 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 320.000,00

Total Suplementação: R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A9ED828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.883 DE 10/09/2020 - DESIGNA A SERVIDORA
SRA. MANUELLA FERREIRA MARQUES PARA O
EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
CONTADOR, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade temporária apresentada pela autarquia previdenciária, ocasionada pela vacância do Cargo de Contador, somada à impossibilidade de seu preenchimento pelas vias legais de contratação de forma imediata, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 12665/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Sra. Manuella Ferreira Marques, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 203565, portadora da cédula de identidade R.G nº 6.569.812-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.663.829-30, para o exercício das

funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem prejuízo das funções já exercidas, ficando responsável pela contabilidade da autarquia, perante os órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5CE05458

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE
PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 79.572.665/0001-20**, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.254-0** e inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10136/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.156/2020, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta, item 4.1 do referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Transferência e Aplicação dos Recursos, item 4.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. Segue dados bancários: **Conta corrente nº 17427-0, Agência 0957-1, Banco do Brasil S/A.**” (NR)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF Nº 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Administração Pública

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ nº 79.572.665/0001-20
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF Nº 905.868.919-00
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:805F9F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.028 DE 10/09/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 12606/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria José Scepanski	034.003.519-62	R\$ 300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E422F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.888 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À SERVIDORAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 10.596/16, nº 10.597/16 e nº 10.598/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora pública, Sra. Michele Aparecida Batista, ocupante do cargo de Educador Social II, matrícula funcional nº 203949, e à servidora pública, Sra. Carla Daiana de Souza Kavalkevski, ocupante do cargo de Diretora de Gestão do SUAS, matrícula funcional nº 204037, as atribuições administrativas para efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade e solicitar saldos e extratos relacionados as contas e aplicações financeiras em substituição ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estabelecido pelo Decreto nº 10.596, de 17 de agosto de 2016, Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, estabelecido pelo Decreto nº 10.597, de 17 de agosto de 2016 e Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, estabelecido pelo Decreto nº 10.598, de 17 de agosto de 2016, corriqueiramente e/ou quando da ausência de algum dos membros se assim estes determinarem.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo e dos referidos Conselhos Gestores, as atribuições delegadas.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, as servidoras municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.090 de 22 de Maio de 2018.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1760638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 966/2018 - LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.710.280/0001-39**, situada na Rua Francisco Derosso, nº 3241, Xaxim, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Jéssica Lahud**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.119.061-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF nº 079.884.739-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10863/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 966/2018, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de Setembro de 2020 até a data de 13 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
Secretário Municipal de Assistência Social
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Contratante

Lahud Treinamentos EIRELI - ME
CNPJ nº 20.710.280/0001-39
JÉSSICA LAHUD
CPF nº 079.884.739-56
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A52D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 020/ 2020 - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura de Palmeira-PR, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Daiane Rain	9.253.901-6	-----	-----
Representante Equipe Pedagógica	Claudete Rochinski	7.574.173-1	Rosélia Costa	6.745.199-6
Representante do Corpo Docente	Joelma da Silva Moreira	9.230.697-6	Izabel C. Ornes Hartmann	7.665.638-0
Representante do Corpo Docente	Mari Cristina Lima	4.361.812-1	Louise Nicole Mota	10.752.570-0
Representante De Auxiliar Administrativo	José Joanir Wilk	4-336.225-9	-----	-----
Representantes Dos Pais ou Responsáveis	Antonio Ronaldo T. Arachski	8.794.943-5	Francieli Boaventura	11.029.494-8
Representantes Dos Pais ou Responsáveis	Angela Maria Golon Kapp	8.634.874-8		
Representantes APMF	Gabriella Cristina Sotero	10.063.014-1	Jucili Gurski	10.018.130-4
Representantes Movimentos Sociais	Arilda Aparecida S. Bordinhão	8.221.500-0	Solange Simon Wilk	7.127.579-5

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E328CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 021/2020 - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Gisele Schnell Bus	5.735.530-1	-----	-----
Representante da Equipe Pedagógica	Josiane Ferreira dos Santos	6.296.132-5	Daiana Bach	12.861.680-2
Representante do Corpo Docente	Marilisa Kozrzewicz Puzio	5.940.429-6	Jaqueline Kapp Hartmann	8.064.742-9
Representante Equipe Técnico Administrativa	Claudia Cristiane Breda	7.027.480-9	Jociane Hartmann	8.478.318-8
Representante de Serviços Gerais e Merendeira	Janete Neri	6.178.839-5	Jussara de Brito Pavelski	4.312.519-2
Representante de Pais ou Responsáveis	Araci Gorte Kapp	6.064.730-5	Marcia Regina Pereira Ristow	4.553.666-1
Representante APMF	Franciane Christenson Chimin	8.174.827-6	Gabriele Scheidt	9.229.864-7
Representante dos Movimentos Sociais	Evilyn Shayhen Parra	12.530.479-6	Suzana Verbinski	4.326.236-0

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:30589735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 023/2020 - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viente**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viente** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Vanessa Pizani Levandoski	8.502.874-0	---	---
Representante Equipe Pedagógica	Marcia Aparecida Robes	8.498.765-4	---	---
Representante do Corpo Docente	Roberta Vantroba Breda	7.283.746-0	Josiane Pawlak Venc	5.914.406-5
Representante De Auxiliar Administrativo	Zoraide dos Santos Schuartz	4.007.322-1	---	---

Representante de Serviços Gerais e Merendeira	Maria Aparecida Habowsky	5.706.108-1	Marilete Aparecida Martins	3.335.933-0
Representantes Dos Pais ou Responsáveis	Naiana Kapp Silva	9.997.497-4	Nelliane Maira Leal Batamam	12.857.224-4
Representantes APMF	Carolina de Paula Baptista	8.136.423-0	Vanacir Antunes	7.663.866-7
Representantes Movimentos Sociais	Vilmari Aparecida Santos Schamber	8.032.312-3	Pâmela Caroline de Paula Ribeiro	8.974.856-0

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:4089649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 024/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos- Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Neliana Swiech	7.622.949-0	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Diéssica Azevedo Sendecki	10.745.139-0	Jonathan Evers Dias	3.852.276 SC
Representante do Corpo Docente	Marilene Swiech	6.064.710-0	Joseli Aparecida Franco Ramos	7.652.874-8
Representante Equipe Técnico Administrativa	Josimar de Jesus Vitor do Nascimento	9.546.753-9	---	---
Representante de Serviços Gerais e Merendeira	Elisangela Santos	9.630.914-7	Jussara de Ramos Nascimento	6.178.855-7
Representante Pais ou Responsáveis	Everton Borges	9.734.020-0	Valderez Gonçalves Padilha	5.050.498-0
Representante APMF	Rosélia Barausse Cabral	7.232.529-0	Jaciara Araújo Vieira	10.247.058-3

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F16392C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 026/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo de Queimadas- Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Queimadas** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Marilize da Luz Ribas	10.698.998-2	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Fátima Sviech Pinto	8.090.255-7	---	---
Representante do Corpo Docente	Anagisa de Paula	5.018.892-2	Alessandra Barreto	10.272.450-0
Representante Equipe Técnico Administrativa	Cinthia Helena B. do Vale	10.168.179-3	---	---
Representante de Merendeira	Ronice Bueno Marques	8.797.958-3	---	---
Conselheiro Pais ou Responsáveis	Maurício Pedro Trzaskos	7.047.225-2	Andreia Baggio Szelusniak	8.426.963-8
Representante APMF	Neila Marques	9.998.285-3	Cláudia Regina Puchalski Robes	7.756.088-2
Representante dos Movimentos Sociais	Roberto Bueno Marques	5.978.588-5	Ailton Antonio Dadona	4.207.458-6

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:964C92C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 030/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professor Gabriel Prestes- Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal Professor Gabriel Prestes** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Valquiria de Paula Kuhn	6472067-8	-	-
Representante Equipe Pedagógica	Adriana dos Santos Reis	4158455-6	Danielle Mueller	8826406-1
Representante Equipe Técnico Administrativo	Juliana Scheidt Rolinski	8626922-8	-	-
Representante do Corpo Docente	Tania Cristina Prestes Auer	4028469-9	Franciele Chemim	7298425-0
Representante Serviços Gerais	Neurilda Temaki Macedo	4849285-1	Mariele Salles	8281905-3
Representante de pais	Iliane Camargo	7937347-8	Marciana de Araújo	13385681-1
Representante Da APMF	Glaciele Borges Zacarkim	10214662-0	Ana Paula Genari Scheidt	7317448-1
Repres.dos Movimentos sociais	Jucimara Mota	7716418-9	Bernadete Prestes	6178796-8

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:67116A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 031/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas do **Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Vanessa Ferreira de Jesus Schanne	7.349.453-2	---	---
Representante Equipe pedagógica	Josiane Ap. de Oliveira	6.415.638-1	---	---
Repres. Equipe administrativa	Nizete Ap. Moreira	8.626.989-9	---	---
Representante Equipe docente	Aldeci Martins Delfrate	8.416.914-2	Janaina Severiano Ferreira Gonsalves	10.786.472-5
Representante Equipe serviços gerais	Marilete Novak	4.953.081-1	Jozielei Lopes Santos	9.319.689-9
Representante pais	Jocimara Lourenço	7.998.736-0	Glaucia Zaleski	8.276.071-7
Representante da APMF	Rodrigo da Silva Rodrigues	706.225.205-6	Eduardo Alexandre Breda	6.472.123-2
Representante Movimentos sociais	Idelceu Ferreira Lima	3.603.037-2	---	---

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F9E8BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 032/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel**, do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Ana Paula Brunosky	7.668.293-3	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Elisângela Ruppel Barausse	8.513.448-5	---	---
Representante Equipe Técnico Administrativa	Isabela Mayer Farion de Aguiar	9.021.116-1	---	---
Representante do Corpo Docente	Cassiane Maria Riffert	7.631.766-8	Vera Lúcia Kapp Woinarovicz	6.415.598-9
Representante de Merendeira	Matilde Moscaleski	5.309.446-5	---	---
Representante APMF	Tânia Mara de Fátima Mayer Dziadzio	6.562.188-6	Leia Ruppel Stelle	9.798.1119-1
Representante Pais ou Responsáveis	Adriane Horst Rosgoski	7.517.175-7	Cristiane de Paula Stelle	9.688.878-3
Representante dos Movimentos Sociais	Walquiria de Fátima Rigion Sviech	8.673.502-4	Cassia Maria Voinarski Barausse	6.584.475-3

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:19A81A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 034/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei**, no uso das atribuições legais conferidas

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composto da comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Talita Linhares	8.452.606-1	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Alessandra Scolimoski	13.146.494-0	---	---
Representante do Corpo Docente	Mirian Daniele Hartmann	9.851.200-4	Angela Voichicoski	9.199.426-7
Representante Técnico Administrativo	Silmara Bach Cordeiro	4.304.701-9	---	---
Representante Serviços Gerais e Merendeira	Lourdes Gulchinski	4.345.704-7	Danieli Delfrate de Gouvea	7.020.530-0
Representante de Pais	Ketlin Talita da Silva	10.985.255-4	Adriele Scepanski do Nascimento	9.912.073-8
Representante da APMF	Suelen Fatima Antunes Pereira	10.197.624-6	Daiane Aparecida Mainginski	10.984.982-0
Representante dos Movimentos Sociais	Cleciene Aparecida Ferreira	9.777.561-3	---	---

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:A352BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 035/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima**, do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Ione Maria Viatroski	3343317-4	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Tahis Meneguel de Paula	8415342-7	---	---
Representante do Corpo Docente	Lidiane Aparecida Ianoski	4527380-6	Valderez Aparecida Neves	4979865-2

Representante do Corpo Docente	Fabiola Passoni	Chemin	6472056-2	Kelly Francini Bach	8050123-4
Representante de Pais ou Responsáveis	Evian Jane Olibratowski	T.P.	10086577-7	Jeane de Fátima Camargo Jantara Martins	13029816-8
Representante APMF	Silvana Hoinaski	Visbiski	12628651-1	Edson Plibratoski	8798002-2
Representante dos Movimentos Sociais	Adriano Carneiro	Cezar	6745150-3	Valdecir Kubowski.	4.894.239-1

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:61526E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 037/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas **INSTITUI**

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Nossa Senhora do Rosário**, do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Nizia Ap. Rigoni de Freitas	4.442.518-1	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Viviana Aparecida Kraiewski	10.191.934-0	---	---
Representante do Corpo Docente	Paula Karise Stadler Kasiorowski	8.706.958-3	Camila Marcondes	13.006.650-0
Representante Equipe Técnico Administrativa	Thiago Landarin Rodrigues	10.795.095-8	---	---
Representante de Pais ou Responsáveis	Gislaine de França Ferraz	10.985.280-5	Claudinéia de Goes	8.426.955-7
Representante APMF	Dalana Agottani Sanson	7.640.704-5	Edivaldo Jose Borges	7.210.915-5
Representante de Movimentos Sociais	Jocilei Vandoski	9.546.864-20	Aliandra Mika Antunes	7.870.321-0

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24A021DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 038/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenininhos**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenininhos** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Amália Meira	7.984.007-6	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Vânia Darc dos Santos Jampier	14.149.727-8	---	---
Representante do Corpo Docente	Manoela dos Santos de Azevedo	9.522.296-0	Maquerly Santiago	7.179.996-4
Representante Equipe Técnico Administrativa	Jaqueline Dutra Cardoso	10.786.494-6	---	---
Representante de Serviços Gerais e Merendeira	Geovana Aparecida Gabardo	6.774.480-2	Marlene Kovalik	7.411.445-8
Representante de Pais ou Responsáveis	Ana Paula Genari Scheidt	7.317.448-1	Eliziane dos Santos de Paula Kapp	12.709.172-2
Representante APMF	Adriano Bordinhão	5.940.420-2	Elydiane Cabral Gonçalves	10.548.368-6
Representante dos Movimentos Sociais	Rosenir Maria Santiago	1.394.770-2	Jaqueline Costa Mochenski	10.018.068-5

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:92917A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 39/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Talita Linhares	8.452.606-1		
Representante da Equipe Pedagógica	Alessandra Scolimoski	13.146.494-0		
Representante do Corpo Docente	Mirian Daniele Hartmann	9.851.200-4	Angela Voichicoski	9.199.426-7
Representante Técnico Administrativo	Silmara Bach Cordeiro	4.304.701-9		
Representante Serviços Gerais e Merendeira	Lourdes Gulchinski	4.345.704-7	Danieli Delfrate de Gouvea	7.020.530-0
Representante de Pais	Ketlin Talita da Silva	10.985.255-4	Adriele Scepanski do Nascimento	9.912.073-8
Representante da APMF	Suelen Fatima Antunes Pereira	10.197.624-6	Daiane Aparecida Mainginski	10.984.982-0
Representante dos Movimentos Sociais	Cleciene Aparecida Ferreira	9.777.561-3		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2020, ficando revogado o Ato Administrativo nº 006/2020 e disposições em contrário.

Palmeira-PR, 01 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F7810C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 040/2020 - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da Escola Municipal do Campo de Queimadas- Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo de Queimadas** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Marilize da Luz Ribas	10.698.998-2		
Representante Equipe Pedagógica	Fátima Sviech Pinto	8.090.255-7		
Representante Auxiliar Administrativo	Cinthia Helena Bordinhão do Vale	10.168.179-3		
Representante de Merendeiras	Ronice Marques	8.797.958-3		
Representante Dos Docentes	Anagisa de Paula	5.018.892-2	Alessandra Barreto	10.272.450-0
Representante De Pais ou Responsáveis	Maurício Trzaskos	7.047.225-2	Andrea Baggio Szelusniak	8.426.963-8
Representante APMF	Neila Marques	9.998.285-3	Cláudia Robes Regina	7.756.088-2
Representante de Movimentos Sociais	Roberto Marques	5.978.588-5	Ailton Antonio Dadona	4.207.458-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2020, ficando revogado o Ato Administrativo nº 006/2020 e disposições em contrário.

Palmeira-PR, 01 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:50766C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.884 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO
SERVIDOR LINEU ZENILDO FERREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 16066/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 15/03/2000 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, ao servidor **LINEU ZENILDO FERREIRA**, matrícula 203251, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR ANTIGUIDADE	ADICIONAL DIREITO	POR ANTIGUIDADE DE
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
junho-05	3%	junho-05	3%
setembro-07	3%	junho-08	3%
março-09	3%	junho-11	3%
abril-09	3%	junho-14	3%
maio-18	3%	junho-17	3%
TOTAL	15%	TOTAL	15%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 02 de outubro de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Não haverá ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, mantendo o percentual recebido, não refletindo em nenhum acréscimo real sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:DE2F5D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.885 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 5718/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 01/04/1994 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS**, matrícula 201707, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR ANTIGUIDADE	ADICIONAL DIREITO	POR ANTIGUIDADE DE
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
maio-97	3%	abril-97	3%
abril-00	1%	maio-00	1%
abril-03	3%	maio-03	3%
abril-06	3%	maio-06	3%
abril-09	3%	maio-09	3%
abril-12	3%	abril-12	3%
abril-15	3%	maio-15	3%
junho-18	3%	maio-18	3%
TOTAL	22%	TOTAL	22%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 06 de julho de 2017, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Não haverá ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, mantendo o percentual recebido, não refletindo em nenhum acréscimo real sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:22BA3B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.886 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA LUCINEIA SCHUHLLI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 6399/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 15/04/1993 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **LUCINEIA SCHUHLLI**, matrícula 201618, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL	
mai/97	3%		mai/97	3%	
abr/00	1%		abr/00	1%	
abr/03	3%		abr/03	3%	
abr/06	3%		abr/06	3%	
abr/09	3%		abr/09	3%	
abr/12	3%		abr/12	3%	
abr/15	3%		abr/15	3%	
jun/18	3%		abr/18	3%	
TOTAL	22%		TOTAL	22%	

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 31 de julho de 2017, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Não haverá ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, mantendo o percentual recebido, não refletindo em nenhum acréscimo real sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:B107923D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.887 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA LUCINEIA SCHUHLLI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 6399/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 02/03/1995 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **LUCINEIA SCHUHLLI**, matrícula 201800, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL	
jul/98	3%		jul/98	3%	
abr/00	1%		jul/00	1%	
abr/03	3%		jul/03	3%	
mar/07	3%		jul/06	3%	
abr/09	3%		jul/09	3%	
dez/12	3%		jul/12	3%	
out/15	3%		jul/15	3%	
out/18	3%		jul/18	3%	
TOTAL	22%		TOTAL	22%	

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 31 de julho de 2017, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Não haverá ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, mantendo o percentual recebido, não refletindo em nenhum acréscimo real sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:F4D3EFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.889 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA JOSIANE PAWLAK VENC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 5158/2016, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 01/03/1999 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **JOSIANE PAWLAK VENC**, matrícula 203223, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL POR DIREITO	POR	ANTIGUIDADE	DE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL		
maio-02	3%		maio-02	3%		
março-05	3%		abril-07	3%		
março-08	3%		abril-10	3%		
abril-11	3%		abril-13	3%		
agosto-18	3%		abril-16	3%		
			abril-19	3%		
TOTAL	15%		TOTAL	18%		

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 09 de setembro de 2016, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 3% (três por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:FE6F7BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.891 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 8878/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 09/02/1998 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **ANA PAULA CRUCHELISKI**, matrícula 203025, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL POR DIREITO	POR	ANTIGUIDADE	DE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL		
abril-00	1%		março-01	3%		
abril-03	3%		março-04	3%		
abril-06	3%		março-07	3%		
abril-09	3%		março-10	3%		
abril-12	3%		março-13	3%		
abril-15	3%		março-16	3%		
junho-18	3%		março-19	3%		
TOTAL	19%		TOTAL	21%		

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 03 de junho de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 2% (dois por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3370C391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 DECRETO Nº. 13.892 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
 ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
 À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
 SERVIDORA CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
 CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 5.053/2016, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 09/02/1998 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT**, matrícula 203015, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL DIREITO	POR	ANTIGUIDADE DE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL	
JUNHO 2000	1%		MARÇO 2001	3%	
ABRIL 2003	3%		MARÇO 2004	3%	
MARÇO 2006	3%		MARÇO 2007	3%	
JULHO 2009	3%		JULHO 2010	3%	
AGOSTO 2013	3%		JULHO 2013	3%	
MAIO 2017	3%		JULHO 2016	3%	
			JULHO 2019	3%	
TOTAL	16%		TOTAL	21%	

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 02 de setembro de 2016, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 5% (cinco por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B1E560A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 DECRETO Nº. 13.893 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
 ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
 À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
 SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
 CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 4650/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 09/02/1998 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, matrícula 203018, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL DIREITO	POR	ANTIGUIDADE DE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL	
abril-00	1%		março-01	3%	
abril-03	3%		março-04	3%	
abril-06	3%		março-07	3%	
abril-09	3%		março-10	3%	
abril-12	3%		março-13	3%	
abril-15	3%		março-16	3%	
junho-18	3%		março-19	3%	
TOTAL	19%		TOTAL	21%	

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 23 de junho de 2017, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 2% (dois por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:64A8BE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 DECRETO Nº. 13.894 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
 ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
 À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
 SERVIDORA SORAYA COMIN E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica

do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 17465/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 09/02/1998 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **SORAYA COMIN**, matrícula 203031, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR ANTIGUIDADE	ADICIONAL POR DIREITO	POR ANTIGUIDADE
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
abr/00	1%	mar/01	3%
abr/03	3%	mar/04	3%
abr/06	3%	mar/07	3%
abr/09	3%	mar/10	3%
abr/12	3%	mar/13	3%
abr/15	3%	mar/16	3%
jun/18	3%	mar/19	3%
TOTAL	19%	TOTAL	21%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 29 de outubro de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 2% (dois por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:56E982D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.895 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 1109/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 17/09/1992 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO**, matrícula 201589, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR ANTIGUIDADE	ADICIONAL POR DIREITO	POR ANTIGUIDADE
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
abr-97	3%	abr-97	3%
abr-00	1%	abr-00	1%
julho-05	3%	dezembro-04	3%
outubro-07	3%	dezembro-07	3%
agosto-11	3%	dezembro-10	3%
agosto-14	3%	dezembro-13	3%
outubro-17	3%	dezembro-16	3%
		dezembro-19	3%
TOTAL	19%	TOTAL	22%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 22 de janeiro de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 3% (três por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2EECBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.896 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS
À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À
SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 1109/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 15/06/1994 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO**, matrícula 201756, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL CONCEDIDO	POR	ANTIGUIDADE	ADICIONAL DIREITO	POR	ANTIGUIDADE	DE
PERÍODO	PERCENTUAL		PERÍODO	PERCENTUAL		
			julho-97	3%		
abril-00	1%		abril-00	1%		
abril-05	3%		agosto-05	3%		
junho-06	3%		agosto-08	3%		
agosto-08	3%		agosto-11	3%		
março-12	3%		agosto-14	3%		
agosto-18	2%		agosto-17	3%		
TOTAL	15%		TOTAL	19%		

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 22 de janeiro de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 4% (quatro por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:C79463A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.029 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matrícula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/08/2020, encerrando em 28/09/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:DFCD405E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.030 DE 10/09/2020 - CANCELA LICENÇA
SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA DAIANA SANTANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13118/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a partir de 15/09/2020 a servidora **DAIANA SANTANA**, portadora do RG nº. 9.754.553-7, inscrita no CPF sob nº. 066.941.209-07, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 203883, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Controladoria Geral do Município, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:8AF81658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.032 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA
HIPOLITO PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12543/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA**, matrícula 203524, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:4821EF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.034 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOTADAS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11915/2020,

RESOLVE:

Art. 1º: Cancelar o Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 01/09/2020, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	Auxiliar de Serviços Gerais
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DE70C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - KEILA DE OLIVEIRA**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 10 de setembro de 2020.

KEILA DE OLIVEIRA

Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:14404755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - CRISLAINE DO
ROCIO FERREIRA DE PAULA.**

Palmeira, 10 de setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F0115C31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020
Procedimento Licitatório nº 099/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,

comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO E DEMAIS INTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2020 às 09:00 horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br,

Palmital/PR, 10 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2E8BCA60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 036-2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº36/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Quintino Bocaiuva, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLINA MARCONDES THOMÉ**, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 6.489,70 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9E864EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO VA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº36/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 SALA 03 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 60.406,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B483049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 036-2020- VIEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EFE03C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DA VITAL PREGÃO 036-2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº36/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Quintino Bocaiuva, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLINA MARCONDES THOMÉ**, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 6.489,70 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0D704571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DA KCRS DO PREGÃO 036-2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88 SALA A - CEP: 16075370 - Bairro: PQ. Industrial, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KAREN RIBEIRO STANICHESKI**, portador do RG nº 276012938 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.277.558-50 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 1.940,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:207A35DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PAPIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont Nº , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: CENTRO, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ADRIANA BIONDO MANCIN**, portador do RG nº 8.967.429-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: R\$ 2.540,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:704965DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** torna público que realizará às **15h** do dia **23 de setembro de 2020**, em sua sede, à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site www.paranagua.pr.leg.br, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 14h às 18h, no Setor de Comissões Técnicas, telefone: (041) 3420-9006.

Paranaguá/PR, 10 de setembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:7A176AA7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 31/2020
"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
3º	Classificação Geral	LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
20º	Classificação Geral	DAIANE MACIEL POCK

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
27º	Classificação Geral	KARLA MICHELLE RICARDO

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
4º	Classificação Geral	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- INFECTOLOGIA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
4º	Classificação Geral	CAMILA AHRENS AGUIAR

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:17AABEEA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 32/2020 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2020, o contrato de trabalho temporário de CONSUELO DE ANDRADE URBAN.

II- Rescindir, à pedido, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de ROSANA OLSEN ALVES ARAÚJO

Paranaguá – PR, 10 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

Diretora Geral

Publicado por:

Cibelle Rodrigues Machado Victal

Código Identificador:5AAC0203

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP PORTARIA N.º 33/2020 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMNETO/ CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, Resolve:

Art. 1º. Considerando a ata de análise e julgamento realizada no dia vinte e oito do mês de agosto de 2020, às 9 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGA as fases dos trabalhos de seleção pública realizada.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os empregos públicos de: MÉDICO-GENERALISTA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

Diretora Geral

Publicado por:

Cibelle Rodrigues Machado Victal

Código Identificador:60F3F139

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

PORTARIA N.º 34/2020 “RESCINDE, A PEDIDO, A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2020, a contratação em caráter temporário de BERNARDO SEGALA DOS SANTOS.

II- Rescindir, à pedido, aos nove dias do mês de setembro de 2020, a contratação em caráter temporário de LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA.

Paranaguá – PR, 10 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

Diretora Geral

Publicado por:

Cibelle Rodrigues Machado Victal

Código Identificador:A23B18CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

J.R EHLKE & CIA LTDA

CPF/MF: 76.730.076/001-34

Data: 31/03/2020

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 021/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário nº. 021/2015, por mais 03 (três) meses, contados a partir de **02 DE ABRIL DE 2020**, devendo encerrar-se em **01 DE JULHO DE 2020**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo N.º **10281/2020**.

Valor: R\$ 39.455,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Jose Romeu Ehlke

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:7FE8AC63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

CPF/MF: 81.078.289/0001-63

Data: 10/03/2020

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 048/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **20 DE MARÇO DE 2020**, devendo encerrar-se em **19 DE MARÇO DE 2021**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolo sob nº 3175/2020 da Secretária Municipal de Comunicação.

Valor: R\$ 1.350.000,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque

Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:DD0C53D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF/MF: 03.361.851/0001-58

Data: 22/05/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 095/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **30 DE MAIO 2020** devendo encerrar-se em **29 DE MAIO DE 2021**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo N.º **10937/2019**

Dispensa de Licitação nº 017/2019

Valor: R\$ 1.200,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Bruna Helouise Marin

Marcilio de Oliveira

Marlon de Oliveira

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:A4C07C9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: Município de Paranaguá**PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA**

Data: 20/05/2020

CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº. 246/2015. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços indivisíveis de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos, capina, roçada e varrição, incluindo a locação de caçambas, equipamentos, veículos e alocação de mão de obra, provenientes das áreas urbanas e rurais do município; e vem por meio deste aditivo acrescentar os serviços de transporte marítimo de resíduos sólidos gerados pela Ilha do Mel, com destino ao trapiche do Rio Itiberê, na praça de eventos Mario Roque; através de embarcações apropriadas, além de promoção educacional ambiental.

Processo administrativo nº11901/2020

Valor: R\$ 713.650,00Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinatura:Vinicius Yugi Higashi
Marcelo Crivano Lopes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C322E8F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: Município de Paranaguá**TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Data: 04/06/2020

CNPJ: 82.244.971/0001-41

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 120/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 26 DE JUNHO DE 2020, devendo encerrar-se em 25 DE JUNHO DE 2021, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 12977/2020.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:Claudio Roberto Mariano
Milton José Lopes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B542F2D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ:82.266.107/0001-40

Data: 29/05/2020

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 163/2019. Fica aditivado o valor de R\$ 205.160,63 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), equivalente a 23,44% do contrato originário.

Processo administrativo nº 48803/2019

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:Ligia Regina de Campos Cordeiro
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BBB9BF7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ:82.266.107/0001-40

Data: 14/05/2020

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 163/2019.

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de maio de 2020, bem como, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de julho de 2020.

Processo administrativo nº 12868/2020

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:Ligia Regina de Campos Cordeiro
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5FCAA117

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: Município de Paranaguá**LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME****CNPJ: 84.830.579/0001-00**

Data: 02/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 224/2019. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2020, devendo encerrar-se no dia 05 de dezembro de 2020, com isso aditiva-se o valor correspondente a 6,95% do valor global do contrato, totalizando R\$ 226.075,49 (duzentos e vinte seis mil, setenta e cinco reais e nove centavos). Ao valor total, suprima-se R\$37.849,18 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), referentes a serviços não executados na obra. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 12.444/2020.

Valor: 188.226,31Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:Tenile Cibele do Rocio Xavier
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:43C76FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.941****LEI Nº 3.941 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a afixação de cartaz nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, na forma que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal de Paranaguá afixará, em todas as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em local de fácil visualização, cartaz contendo informações de como proceder em caso de engasgamento de criança com leite materno ou outro alimento, conforme modelo constante do anexo desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:2C7FB0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEI Nº 3.942

LEI Nº 3.942 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea no município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea no Município de Paranaguá, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Os hemocentros, bancos de sangue, centrais de doação, ou instituições que coletam órgãos, sangue ou medula óssea ficam obrigados a fornecer aos efetivos doadores, comprovante com a denominação "DOADOR DE ÓRGÃOS, SANGUE OU MEDULA ÓSSEA".

Parágrafo único. O comprovante a que se refere o caput poderá ser confeccionado através de carteira de doador, certificado ou atestado firmados pelo responsável devidamente identificado, indicando o nome completo e número de documento de identificação do doador, bem como a data da doação.

Art. 3º O doador, mediante a apresentação do comprovante e documento de identificação, terá atendimento preferencial no período de 01 (um) ano, contado da última doação.

Art. 4º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea abrange:

I - os bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados no município;
II - todos os órgãos públicos municipais que possuem atendimento administrativo.

Art. 5º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 4º deverão afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadoras de órgãos, sangue ou medula óssea, constando o número desta Lei.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

I - Advertência;

II - Na reincidência, multa de 30 (trinta) UFM (Unidade de Fiscal do Município);

III - Suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de 30 dias, caso aplicadas as demais penalidades e não sanada a irregularidade.

Art. 7º Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às normas estabelecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:914A701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEI Nº 3.943

LEI Nº 3.943 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a simplificação do atendimento às pessoas com deficiência no requerimento de atualização de laudos médicos no Município de Paranaguá e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de requerer a atualização de laudo médico que ateste sua deficiência junto às Unidades de Saúde do Município em agendamento exclusivo para esta finalidade.

Parágrafo único. Para a aplicação da presente lei, fica entendido como conceito de pessoa com deficiência, o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º Para o agendamento específico de atualização do laudo que ateste sua deficiência, o usuário deverá apresentar:

I - O requisito emitido pelo Órgão Público ou Privado que prove a exigência de renovação do laudo médico;

II - Cópia do laudo médico anterior.

Art. 3º O atendimento às pessoas com deficiência para atualização de laudo médico deverá ocorrer diariamente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36CB6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.944

LEI Nº 3.944 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Institui o programa de prevenção do abuso e importunação sexual em transportes públicos coletivos no Município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paranaguá o programa de prevenção do abuso e importunação sexual em transportes públicos coletivos, terrestre e aquaviário, que tem como objetivo reduzir a sua incidência.

Art. 2º Para cumprimento do caput do artigo 1º, as empresas prestadoras de transporte público ficarão obrigadas a inserir cartazes informativos, no interior dos veículos e nos locais de espera de passageiros, se referindo a ilegalidade de abuso e importunação sexual, incentivando a vítima a denunciar o fato às autoridades competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§1º Os cartazes supracitados deverão informar o número da Polícia Militar (190), da Polícia Civil (181), e da Central de Atendimento à Mulher (180).

§2º Os cartazes deverão trazer informações para a vítima memorizar as características do criminoso, o horário do acontecimento, linha de ônibus e horário do embarque.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A8EC8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.945

LEI Nº 3.945 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência de indícios de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente ou idoso, em seu interior, quando houver registro da

violência no livro de ocorrências, no município de Paranaguá, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do Município de Paranaguá, deverão, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados acerca de ocorrência com indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas no interior das unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos, quando houver registro da violência praticada no livro de ocorrências do condomínio.

§1º - A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por quaisquer meios disponibilizados pela Polícia Civil, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a ciência do fato e conter informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima.

§2º - A fim de facilitar o acesso à informação dos condôminos devem ainda ser colocados cartazes informativos contendo os números das centrais de atendimento em casos de violência doméstica.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o condomínio infrator às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa de 100 (CEM) - Unidades de Valores Fiscais do Município – UFM;
- III** - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo Único. A multa prevista no inciso II e III deverá ser revertida em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente e/ou idoso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D384C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública se realizará em **17 de setembro de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital

Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob novo I.D. 834578**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:CF9E5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PROCESSO: 19.182/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de serviços de administração, preparo e distribuição diária de até 50 (cinquenta) Cafés da Manhã, 50 (cinquenta) Cafés da Tarde, 700 (setecentos) Almoços e 300 (trezentas) Jantas, num total de até 1100 (mil) refeições/dia para atender Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional - Restaurante Popular no Município de Paranaguá-PR, incluindo fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, disponibilização de alguns equipamentos e utensílios que se fizerem necessários, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.

JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento do recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 051/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de administração, preparo e distribuição diária de até 50 (cinquenta) Cafés da Manhã, 50 (cinquenta) Cafés da Tarde, 700 (setecentos) Almoços e 300 (trezentas) Jantas, num total de até 1100 (mil) refeições/dia para atender Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional - Restaurante Popular no Município de Paranaguá-PR, incluindo fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, disponibilização de alguns equipamentos e utensílios que se fizerem necessários, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.

I – DA RAZÃO DE RECURSO

A empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ 03.750.757/0001-90, qualificada nos autos em epígrafe, manifestou na plataforma do Licitações-e sua intenção de recorrer, apresentando tempestivamente sua razão recursal, sustentando, em síntese:

1) A empresa vencedora não possui como objeto a terceirização de mão de obra, ou mesmo a administração, preparo e distribuição de alimentos;

2) Não apresentou estatuto atualizado onde consta a criação de sua filial, com a qual participou do pregão eletrônico;

3) A procuração acostada nos autos tem como outorgante a entidade matriz, a qual outorgou poderes de representação à pessoa denominada Aparecido Pinto sendo que não há qualquer menção no documento de procuração, de que esta pessoa também possui/rá poderes para representar a filial, registrada no CNPJ nº 76.712.918/0002-06;

4) Ausência de compatibilidade no objeto institucional de uma associação de defesa de direitos sociais com as atividades descritas no edital de licitação, de caráter nitidamente econômico e concorrencial, principalmente utilizando-se de suas prerrogativas legais;

5) Ausência de documento exigido no edital – planilha simples de composição de custos.

II - DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, a empresa AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, CNPJ 76.712.918/0001-25 apresentou tempestivamente suas contrarrrazões recursais:

1) Alega que o objeto licitado não é de natureza econômico lucrativa como afirma o autor, mas é ao revés de clara natureza assistencial às pessoas em estado de miserabilidade ou vulnerabilidade social. Que a Lei Orgânica de Segurança Alimentar – Lei Federal 11.346/06, que cria os aparelhos denominados de “Restaurantes Populares”, especifica a participação da sociedade civil organizada na execução desse programa. Que a ASP tem objeto principal a execução de políticas de segurança alimentar conforme art. 4º, 5º, 7º - XVI, XVII e XVIII. Que o item 6.1 do edital de licitação estabelece que poderão participar da presente licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e regularmente estabelecido no País.

2) Referente a regularidade documental de habilitação afirma que não há ilicitude na prática adotada pela ASP quanto a sua organização administrativa interna conforme estabelece o art. 8º do estatuto vigente – “esta poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços e/ou filiais quanto necessárias e estas poderão ser, ou não, geridas por administrador especialmente nomeado. Que em sua filial não existe a constituição de um administrador específico, sendo que o administrador da pessoa jurídica é constituído para a prática de todos os atos de interesse e gestão da outorgante, sendo atrelados ao interesse de matriz ou filial.

3) Quanto a planilha de composição de preços, alega que cumpriu com o estabelecido em edital apresentando a proposta nos termos e moldes do anexo III. Que a planilha específica de composição de custos referida no item 14.5 se apresentará após a adjudicação do objeto da licitação.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

01) A alegação de que a empresa vencedora não possui como objeto a terceirização de mão de obra, ou mesmo a administração, preparo e distribuição de alimentos, não merece prosperar pois o estatuto da ASP em seu art. 7º demonstra que a associação pode atuar na área de segurança alimentar e nutricional com fornecimento de refeições através de prestação de serviço de administração, operacionalização, preparo e distribuição de refeições, podendo ser produzidas no local ou transportadas.

02) Conforme estabelece o estatuto em seu art. 8º, a associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços e/ou filiais quantas forem necessárias. Porém, a empresa ASP não apresentou na habilitação a ata da Assembleia que estabeleceu todas as regras referente a criação da filial com CNPJ nº 76.712.918/0002-06 (sede, administração, data de abertura da filial, etc).

03) Matriz e filial são dois estabelecimentos de uma mesma empresa, ou seja, são a mesma pessoa jurídica pois correspondem a uma única unidade. Conforme procuração anexada a habilitação o Sr. Aparecido Pinto tem poderes para representar a “**pessoa jurídica**” Ação Social Paraná em todos os seus atos.

04) A planilha de preços apresentada na habilitação, refere-se a planilha **simples** de composição de custos, incluindo todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, conforme estabelecido em edital.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECURSO apresentado pela SEPAT MULTI SERVICE LTDA, e assim desclassificando a empresa AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ por não apresentar na fase de habilitação a ata da Assembleia que estabeleceu todas as regras referente a criação da filial com CNPJ nº

76.712.918/0002-06 (sede, administração, data de abertura da filial, etc).

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 04 de setembro de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador: B172F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2020 – Registro de Preços nº 041/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2020 – Registro de Preços nº 041/2020**, que tem por objeto: “**AQUISICÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS, visando a manutenção e conservação diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes a cada Secretaria Municipal, tanto as de caráter operacional quanto as de caráter administrativo, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7842/2020.**”

II. Adjudico os lotes dos objetos às licitantes vencedoras: **Lote:** 01; 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; – **Empresa:** IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 09.117.354/0001-95. **Lote:** 06 – **Empresa:** LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Setembro 2020.

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador: D6B24FDE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ**

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores e cortinas de ar, assim como a manutenção preventiva e higienização dos bebedouros e purificadores, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços.

O presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, vereador José Galvão, no uso de suas atribuições legais e considerando o princípio da autotutela que assegura a Administração Pública o poder/dever de rever seus próprios atos, e considerando, o

erro administrativo no sequencial de número de contratos firmados por esta edilidade, resolve:

I - Retificar o Numero Contratual, passando o mesmo a ser 013/2020.

II - As demais disposições constantes do contrato resultante no Pregão Presencial nº 007/2020 permanecem inalteradas.

Paranavaí, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador: ED7AB116

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
ERRATA**

ERRATA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Tomada de Preços Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 010/2020

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de agosto de 2020, edição nº 2084, Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 27 de agosto de 2020, edição nº 10.757 e Diário do Noroeste no dia 27 de agosto de 2020, edição nº 18.613, cujo objeto é Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução de Contenção da Erosão e Recuperação da Estrada Rural, denominada Estrada Divisora, entre os Municípios de Alto Paraná e Tamboara, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

7.2. Após, apresentados e examinados os documentos relacionados na condição anterior, para inscrição da licitante no Cadastro de Fornecedores do Consórcio CICA, ser-lhe-á fornecido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual deverá ser entregue dentro fora dos envelopes.

Leia-se:

7.2. Após, apresentados e examinados os documentos relacionados na condição anterior, para inscrição da licitante no Cadastro de Fornecedores do Consórcio CICA, ser-lhe-á fornecido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual deverá ser entregue dentro do envelope.

Permanecem inalterado as demais condições em edital.

Paranavaí, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS

Presidente Consórcio CICA

Publicado por:

Thaís Barranco Cunha
Código Identificador: 0889F0F9

**PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844/2020**

Dispõe sobre uso do aplicativo “Sistema de Investigação” da SESP pela Guarda Municipal de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranavaí e a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o uso do Sistema da SESP fornecido pelo Estado do Paraná para lavratura de Boletins de Ocorrência Unificado e a consulta de veículos, condutores e mandados;

CONSIDERANDO a cláusula 2ª, II, alínea k do Termo de Cooperação Técnica.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Guarda Municipal quanto ao uso de tal ferramenta;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Divisão de Monitoramento e Comunicação

Art. 1º - O Diretor da Guarda Municipal será o gestor do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranavaí e o Estado do Paraná, no que tange ao “Sistema de Investigação, com a consulta de veículos, condutores e mandados, BOU e outros análogos que o Município de Paranavaí venha a aderir.

CAPÍTULO II

Do Uso do Aplicativo Investigação

Art. 2º - O Aplicativo Investigação – com login e senha de uso pessoal e intransferível – só poderá ser utilizado por Guardas Municipais no efetivo exercício da função e apenas nos smartphones ou tablets funcionais.

§ 1º Considera-se em efetivo exercício da função quando o agente está devidamente escalado no turno de serviço.

§ 2º O Guarda Municipal que tiver qualquer restrição no serviço ou for afastado por qualquer natureza poderá ter o acesso ao sistema suspenso pelo Gestor do Convênio.

§ 3º Apenas os ocupantes de cargo de Guarda Municipal vinculados ao serviço da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito poderão utilizar o Sistema Investigação.

§ 4º Havendo qualquer circunstância judicial ou extrajudicial que impeça ou não recomende o uso da ferramenta, deverá ser comunicado de imediato pelo Guarda Municipal.

§ 5º Ocorrendo o indiciamento do Guarda Municipal em inquérito policial ou processo criminal, poderá ocorrer a suspensão do uso da ferramenta pelo gestor do Convênio.

§ 6º O agente ao ter conhecimento das circunstâncias prevista nos parágrafos anteriores, deverá obrigatoriamente informar ao Diretor da Guarda Municipal, sob pena de cometimento de infração disciplinar.

§ 7º A Corregedoria da Guarda Municipal pode recomendar a suspensão do acesso aos sistemas fornecidos pelo Estado do Paraná por motivo de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 8º A análise da suspensão do acesso será realizada pelo Gestor do Convênio, cuja decisão não caberá recurso.

Art. 3º - É vedado ao agente repassar informações obtidas pelos sistemas do Estado do Paraná para terceiros, devendo o acesso cumprir os objetivos do Convênio, sendo que o descumprimento ensejará a instauração do procedimento disciplinar pertinente.

Parágrafo único: a solicitação de acesso ao banco de dados sem amparo legal e/ ou sem devida fundamentação ou fora dos padrões usuais deverá ser imediatamente reportada ao Diretor da Guarda Municipal.

Art. 4º - O nível de acesso que o Guarda Municipal terá para efetuar consultas ficará a critério do Diretor da Guarda Municipal.

Parágrafo único: O nível de acesso pode ser modificado a qualquer momento e sem prévio aviso.

Art. 5º - O Guarda Municipal devidamente cadastrado no Sistema Fornecido pelo Estado, especialmente o BOU – Boletim de Ocorrência Unificado, é o responsável pelas informações inseridas no

sistema durante a lavratura do BOU, bem como pelo envio do documento para a Delegacia.

Art. 6º - As consultas só poderão ser efetuadas desde que tenha pertinência temática com o atendimento de ocorrência, em abordagens de suspeitos e consulta de veículos.

Parágrafo único: Consultas aleatórias e sem nexos com disposto no Convênio sujeitarão o servidor ao procedimento administrativo disciplinar.

Art. 7º - O uso em contrariedade com o preceituado nesta normativa ensejará na suspensão do uso do aplicativo, sem aviso prévio ao agente, bem como a instauração de processo administrativo disciplinar, além das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO III

Da Central de Comunicação e Monitoramento (CECOM)

Art. 8º - Os Guardas Municipais que trabalham na CECOM, para consultas sistêmicas, devem utilizar seus logins e senha para as consultas que lhes forem solicitadas, quando for o caso.

Art. 9º - É permitido ao operador da CECOM repassar as informações que lhes forem solicitadas por meio do aplicativo WhatsApp institucional, sendo responsável por guardar o sigilo da informação o Guarda Municipal que recebê-la.

Art. 10º É proibido ao Guarda Municipal da CECOM repassar informações por meio de consultas aos sistemas fornecidos pelo Estado do Paraná para Guardas Municipais que estiverem em dias de folga, exceto em situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas, tais como a consulta se o veículo tem ou não alerta de furto e roubo ou se consta ou não mandado de prisão em aberto.

Parágrafo único: É proibido ao GM da CECOM repassar a terceiros os dados pessoais obtidos por meio do sistema de investigação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Outros Procedimentos Operacionais

Art. 11. É vedado ao agente emprestar ou repassar para outras pessoas seu usuário e senha do sistema, seja ele do Estado do Paraná ou do Município de Paranavaí.

Parágrafo único: O descumprimento desta cláusula ensejará a abertura do procedimento disciplinar pertinente.

Art. 12. Eventuais omissões desta normativa serão resolvidas na forma da Lei.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN,

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:2141DCA2

PROCURADORIA

DECRETO Nº 21.592/2020

Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí e revoga o Decreto Municipal nº 20.696/2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor em

especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 175/2017 SEDS – Secretaria de Família e Desenvolvimento Social,

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranaíba, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas e suas representações:

I. Representantes do Centro da Juventude de Paranaíba

Titular: Leiziane de Lima Romanholi

Suplente: Mary Ellen Yurie Irisuna

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciane Estevam de Pontes Costa

Suplente: Daniele dos Santos Alencar Moreno

III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: João Atílio Justiniano Segré

Suplente: Priscila Alves Barbosa de Abreu

IV. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Sérgio Francisco Bernardo

Suplente: Rosana Maria Marques de Freitas

Art. 2º A participação dos representantes na Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranaíba não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 20.696/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:BFA9CB6A

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 21.598/2020

Outorga permissão de uso de uma área no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça, (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 22/2020

Considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como o processo de seleção formalizado pela Portaria 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada em favor do Sr. **JOSÉ VIVÊNCIO DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, RG 6.487.823-4, CPF 024.785.819-65, residente na Rua Guinther Wolfgang Koehler número 17, Conjunto Tânia Mara, Paranaíba - Paraná, a Permissão de Uso de uma área no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça, (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 20/2020.

Art. 2º Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:

I - Rresponsabilizar-se pela limpeza, jardinagem, roçada e conservação do Complexo Esportivo;

II - Construção, limpeza e manutenção de banheiro público masculino e feminino

III - pagar uma contraprestação pecuniária mensal de R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor vencerá todo dia 10 (dez) de cada mês. Após o vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aferida pelo INPC. O valor da remuneração da presente permissão será atualizada anualmente pelo INPC.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se ainda:

I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- pagar pontualmente a remuneração da presente concessão;

V- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas às atividades comerciais desempenhadas no imóvel objeto da permissão de uso;

VI- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento de atividades na Praça dos Pioneiros;

VII- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranaíba, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até a efetiva desocupação.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a vistoriar o imóvel permitido, bem como a realizar melhoramentos no mesmo.

Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria no imóvel, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo o imóvel.

Art. 9º As obrigações contidas neste Decreto passarão a vigorar a partir da revogação das determinações do Poder Público, o qual impedem o exercício de atividades comerciais de restaurante/lanchonete, como medida de enfrentamento da COVID-19.

Art. 10 É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse do imóvel.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:CE0D9BE4

**PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA Nº 846/2020**

Regulamenta o Art. 3º do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo critérios e condições de funcionamento para o setor que especifica, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e no uso de suas atribuições legais: RESOLVEM:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta as condições de funcionamento de CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2º Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo observar o contido no Anexo Único, que possui força cogente.

Art. 3º A fiscalização em horários excepcionais, caberá a Guarda Municipal – GM e estando em desacordo com os critérios citados nesta Portaria, a mesma realizará o R.O. (Registro de Ocorrências) encaminhando no próximo dia útil a Vigilância em Saúde para que sejam tomadas as devidas providências;
Parágrafo Único: O desrespeito aos anexos desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de Setembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO

Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON LUIZ CATTELAN

Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANEXO ÚNICO

CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES.

Dispõe sobre os cuidados gerais

I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.

II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.

III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;

IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Sendo proibida a entrada de pessoas com temperatura acima de 37,2º C e/ou com presença de qualquer outro sintoma de gripe ou resfriado, devendo ser orientado a procura de auxílio médico imediato;

V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.

VI. É proibido o uso de ventiladores. Deve o estabelecimento manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores.

VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei.

VIII. Recomenda-se que as atividades não sejam ministradas ao grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);

IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.

X. Orientar a etiqueta respiratória no local (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar)

XI. É vedada o compartilhamento de utensílios;

XII. O responsável pelo estabelecimento assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;

XIII. O estabelecimento deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas (lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição)** para a prática de exercícios, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;

XIV. Deverá ser tomadas medidas a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades;

XV. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos

I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;

II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;

III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados, notadamente dos banheiros e vestiários;

IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;

V. É obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;

VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;

VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies, devendo usar preferencialmente produtos classificados nas categorias de “Água Sanitária” e “Desinfetante para Uso Geral”

VIII. Serviços que possuam ar condicionado, deve manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a

qualidade interna do ar, devendo comprovar a limpeza por meio de registro formal;

IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);

X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);

Dispõe sobre os treinos

I. Entre os horários dos jogos e treinos deve haver no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo para limpeza e desinfecção;

II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;

III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização

IV. Não utilizar coletes, luvas e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;

V. Deve ser evitado o contato físico entre os atletas

Dispõe sobre as lanchonetes e similares

I – Os manipuladores de alimentos deverão seguir todos os critérios de manipulação e higienização já orientados pela Vigilância em Saúde do Município;

II - Seguir as legislações vigentes quanto aos critérios e condições para a reabertura das atividades durante o período de Pandemia da Covid-19 no Município;

CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Os Clubes de Futebol do Município de Paranavai poderão retomar os treinamentos seguindo os seguintes protocolos:

Dispõe sobre os cuidados gerais

I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.

II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.

III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;

IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Acima de 37,2° C e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a procurar ajuda médica imediata;

V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.

VI. É proibido o uso de ventiladores. Deve o estabelecimento manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;

VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei, sendo vedada a presença de “torcida” em jogos ou treinos;

VIII. Recomenda-se que sejam orientadas as pessoas pertencentes aos **grupos de risco** se abstenham de atividades físicas com qualquer contato físico (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);

IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas

proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.

X. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;

XI. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas** (*lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição*) para a prática de exercícios e demais presentes, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;

XII. Deverão ser tomadas todas medidas possíveis com o propósito de ser evitado qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades, sendo referida responsabilidade do estabelecimento, clube ou organizador do evento, especialmente se utilizado qualquer espaço público;

XIII. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;

XIV. Os clubes deverão manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos profissionais e demais frequentadores; os atletas deverão deixar o clube logo após o treinamento ou jogo, e a higiene pessoal deverá ser feita em casa para evitar aglomerações.

XV. O fornecimento de suplementos nutricionais durante os treinos deve ser feito de forma individual, nunca compartilhada do mesmo acessório (copos, garrafas).

XVI. Trabalhar a conscientização dos colaboradores e cobrar a etiqueta respiratória no local;

XVII. Não compartilhar utensílios, equipamentos, roupas, toalhas, ou qualquer tipo de material, com exceção, evidentemente, daqueles cuja prática da atividade seja impossível a proibição (exemplo: bola)

XVIII. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos

I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;

II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;

III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados;

IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;

V. Obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;

VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;

VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias “Água Sanitária” e “Desinfetante para Uso Geral”).

VIII. Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);

X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, etc.);

Dispõe sobre os treinos

- I. Entre os horários dos jogos e treinos deve haver no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo para limpeza e desinfecção dos locais;
- II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;
- III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização;
- IV. Não utilizar coletes e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;

Dispõe sobre os jogos profissionais e partidas organização por federações esportivas

- I. Os jogos somente serão permitidos após todos os jogadores e demais profissionais serem submetidos a exames prévios da Covid 19 (os de PCR e sorológicos). No caso do atleta febril, o mesmo deverá realizar o teste mesmo estando fora da atividade, para documentação epidemiológica.
- II. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados ou negatizados com análise periódica das informações;
- III. Uso obrigatório de máscaras por todos os profissionais/funcionários, exceto para os atletas durante a realização do jogo;
- IV. Poderão utilizar vestiários desde que haja boa ventilação, e intensificação de limpeza e higienização;
- V. Controlar o fluxo de jogares dentro dos vestiários a fim de evitar aglomeração, e mantenha o distanciamento de 2 (dois) metros de um indivíduo ao outro;
- VI. Controlar o fluxo de jogadores nos corredores de entrada/saída do campo
- VII. Os atletas e demais profissionais deverão acomodar-se nos bancos e assentos obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros um do outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não podem ser ocupados);

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do CPF _____ na qualidade de responsável pelo estabelecimento _____, CNPJ _____ situado no endereço _____, bairro _____ declaro para a finalidade de Reabertura que comprometo-me a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos na **Portaria nº _____ de _____ de _____ 2020**, que determina normas e serem seguidas devido a atual Pandemia Covid-19.

Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Área do campo/quadra/arena: _____

Paranavaí, _____ de _____ de 2020.

Nome Legível do Responsável _____

Atesto Autenticidade _____

Nº da Matrícula: _____

Vigilância em Saúde _____

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:9699C981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista.

Considerando a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANDRESSA STEFANELLO, protocolado sob nº 0077.0052398/2020, que solicita licença extraordinária,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ANDRESSA STEFANELLO**, efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** – Matrícula nº 8090, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0052302/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 26/08/2020 e término em 04/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:AD91BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF.

Considerando a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SUELI BATISTA DE ARAÚJO, protocolado sob nº 0077.0052302/2020, que solicita licença extraordinária,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SUELI BATISTA DE ARAÚJO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF** – Matrícula nº 5423, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0052302/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 25/08/2020 e término em 03/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:C5FAA730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 843/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 753/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ**, Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 753/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:7B44F938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 845/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052136/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI**, Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:28B6DC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 842/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051218/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO DE SALES**, Matrícula 919, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:2AB728F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.593/2020 - ALTERA O DECRETO Nº
18.961/2018 QUE REGULAMENTA O PARCELAMENTO DOS
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ****DECRETO MUNICIPAL Nº 21.593/2020**

Altera o Decreto nº 18.961/2018 que regulamenta o parcelamento dos débitos tributários e não tributários do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II, acrescenta o inciso III e parágrafo único ao artigo 28 Decreto nº 18.961/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.**.....

I-

II- ao pagamento de uma parcela de entrada, no valor mínimo de 30% (trinta por cento) do débito objeto do parcelamento quando existir data definida para realização de hasta pública (leilão);

III- à prévia análise da fase processual do processo de execução fiscal.

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não exclui o escalonamento previsto no art. 22 deste Decreto.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 28-A ao Decreto nº 18.961/2018, com a seguinte redação:

Art. 28-A Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3º No caso de parcelamento de débitos protestados, sem histórico de parcelamentos, o valor da parcela de entrada será de no mínimo de 20% (vinte por cento) do débito objeto do parcelamento.

§ 4º O disposto neste artigo não exclui o escalonamento previsto no art. 22 deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque

Código Identificador:C6C7C8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2020**

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 026/2020, referente à Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, sob o regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), na Rua José Maria Tenório, s/n, segundo lote abaixo do número 1.110, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante da Dotação Orçamentária: 05.002.15.451.0014.2.382.4490.51 - 393 - Atividades de Execução de Obras; pela seguinte pessoa jurídica: DESTRO BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.703210/0001-58, no valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 414/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10/09/2020.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:7861F8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.594/2020**

DECRETO Nº 21.594/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$249.957,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-cov-2;

Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R\$249.957,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	
3390.30	Material de Consumo	77.886,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	IBloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	77.886,50
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:A878F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 21.595/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3350.43	Subvenções Sociais	199.000,00
TOTAL		199.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerão do excedente de Arrecadação da fonte abaixo discriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	199.000,00
TOTAL		199.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:C07E40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 21.596/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$172.070,60 (Cento e setenta e dois mil setenta reais e sessenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
00494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	172.070,60
TOTAL		172.070,60

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.070,60
TOTAL		172.070,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0D793CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 21.597/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1290)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Outros serviços de terceiros - PJ	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	Encargos Gerais	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E0923995

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 80/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado, compreendendo atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas, atendimento e suporte técnico dos módulos, em favor de GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no valor total estimado de R\$93.638,26 (noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Pato Branco, 10 de Setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:1B97C3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Termo de Colaboração nº 16/2019. PARTES: Município de Pato Branco e **Associação Missão Vida Nova**. OBJETO: Execução de oficinas direcionadas aos indivíduos, com vivência de situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que estejam acolhidos na entidade, com finalidade de contribuir, restaurar e preservar a autonomia do público em questão, com ações desenvolvidas atreladas às oficinas de panificação e confeitaria, esporte e lazer, de preparação de alimentos, oficina de hortaliças, conforme o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação ADITAMENTO: Do Fiscal: O fiscal do Termo de Colaboração nº 16/2019 passa a ser **Elisandra Nath Copatti**, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 81.094/1; a partir do dia 14 de Agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2F7B7CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 182/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2020, Processo nº 182/2020, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 95.418,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 – Despesa: 1216 – Desdobramento: 4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:40A5B95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 188/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 56/2019 - PROCESSO Nº 210/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 188/2019 GP. Inexigibilidade nº 56/2019, Processo nº 210/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 10 de setembro de 2021. DO VALOR: Com base no Decreto Municipal nº 8.753 de 26 de agosto de 2020, no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, pactua-se o aditivo no valor contratado para o Bloco I – Média e Alta Complexidade/PPI Programação Pactuada Integrada, totalizando o valor anual de R\$ 235.260,00, a ser acrescido no Bloco I. Dessa forma, o valor anual estimado do contrato será de R\$ 21.449.705,52. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 – Despesas: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 – Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 – Atividade: 2.117 – Despesa: 1214 – Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 – Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 – Atividade: 2.117 – Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BA7DFD5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - PROCESSO Nº 183/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020
PROCESSO Nº 183/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da servidora **Loreci Dolores Bim**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte, Executiva, Meio Ambiente e Saúde, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, Decreto 8.676 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 8.728 de 30 de julho de 2020, os quais estabelecem situação de emergência no Município de Pato Branco, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02

de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. A retirada do Edital junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde deve ocorrer somente quando não há outro meio disponível para obtenção do Edital, devido à recomendação do Ministério da Saúde e das autoridades municipais, quanto às medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID 19). Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:EBB72C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 -
CONTRATO Nº 189/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 57/2019 -
PROCESSO Nº 211/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
04/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 189/2019 GP. Inexigibilidade nº 57/2019, Processo nº 211/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B.. OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 10 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesas: 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WALDEMAR GAVA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0456E9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Acordo de Cooperação nº 001/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – Gama – Grupo de Apoio à Mama**. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel e equipamentos/materiais permanentes. ADITAMENTO: Do Fiscal: O fiscal do Acordo de Cooperação nº 01/2018 passa a ser **Marcia Antunes da Rocha**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 70.556/1; a partir do dia 14 de Agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER –
GAMA – GRUPO DE APOIO À MAMA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0A5A2C65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 244/2020 – SMAS de 04/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Gisele Aquino Costa	Chefe do Setor de Educação Permanente	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:62BE500E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 483/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Ewerton Leandro Soares Silva	Médico Plantonista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:BE4099FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico, função Médico Plantonista e Médico, função Médico Psiquiatra

MÉDICO PLANTONISTA

Nome

Rodrigo Eiji Fujita

MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA

Nome

Edisson Alberto Hauschildt Junior

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:3B35545E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Zeladora, aberto pelo Edital Regulador n.º 009/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 018/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:790C1984

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.764, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e homologa o seu Regimento Interno.

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contido na Portaria Interministerial nº 1.127 de 04 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

Art. 2º O Comitê Gestor Local da Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do COAPES; apoiar os gestores municipais no levantamento dos cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;

acompanhar, debater e apresentar propostas sobre a integração ensino-serviço-comunidade;

promover estudos e análise das redes de atenção à saúde, dos planos de qualificação dos serviços e dos planos de educação permanente dos trabalhadores do território, para propor diretrizes que orientarão a construção dos Planos de Atividades e dos Planos de Contrapartida;

analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência estadual, municipal e nacional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de educação permanente em saúde;

apoiar gestores municipais e instituições de ensino na construção e articulação dos Planos de Contrapartida;

acompanhar e avaliar permanentemente a execução dos Planos de atividades e de Contrapartida procurando atualizar conforme calendário e governabilidade instalada;

identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;

Pactuar e instituir diretrizes para operacionalização do COAPES com vistas ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Pato Branco terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Marcia Fernandes de Carvalho

- **Suplente:** Paulo Henrique Fracaro Pegoraro

Setor de Educação em Saúde

- **Titular:** Elys Regina Albani

- **Suplente:** Isabela Pickler Bonetti

Representante do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP

- **Titular:** Vilson Geraldo de Campos

- **Suplente:** Carla Maria W. Caldas Baumer

III. Representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

- **Titular:** Roberto S. Yamada

- **Suplente:** Carlos Frederico de Almeida Rodrigues

IV. Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR

- **Titular:** Graciela Cabreira Gehlen

- **Suplente:** Camila Marcondes

V. Representante do Instituto São Lucas – ISSAL

- **Titular:** Sergio Wolker

- **Suplente:** Igor Chiminácio

VI. Representante do Instituto Policlínica

- **Titular:** Gabriela Izidro

- **Suplente:** Silvia Andréia Semin

VII. Representante do Conselho Municipal de Saúde

- **Titular:** Luane Paula de Souza

- **Suplente:** Nelson Schavalla

VIII. Representante da SESA / 7ª Regional de Saúde:

- **Titular:** Cristiane Rocha Kaminski Gerardeli

- **Suplente:** Anderson Carlos Nesello

IX. Representante da Faculdade Mater Dei

- **Titular:** Danilo Amadori Martins de Oliveira

- **Suplente:** Giovane Girolometto

X. **Representante do Colégio Estadual de Pato Branco**

- **Titular:** Elisabete Audete Fiorentin Cesca

- **Suplente:** Lujácia Felipes Fiorentin

XI. **Representante do Centro Universitário Tocantinense**

Presidente Antônio Carlos – UNITPAC

- **Titular:** Suzana Salazar de Freitas Moraes

- **Suplente:** Carla Maria W. Caldas Baumer

XII. **Representante do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPTAN**

- **Titular:** Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

- **Suplente:** Michel Henrique Baumer

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.

Art. 4º O Comitê Gestor Local do COAPES reunir-se-á periodicamente para discutir as linhas de atuação, bem como acompanhar o processo de implantação do COAPES.

Art. 5º A atuação dos Membros do Comitê Gestor Local do COAPES não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o “caput” deste artigo, incorpora este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

REGIMENTO INTERNO

COMITE GESTOR

LOCAL DO COAPES PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO I

DO COMITÊ GESTOR

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde do Município de Pato Branco contará com um Comitê Gestor, onde deverão ser construídas as necessidades e pactuações em relação ao processo de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios do município.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do COAPES; apoiar os gestores municipais no levantamento dos cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;

acompanhar, debater e apresentar propostas sobre a integração ensino-serviço-comunidade;

Promover estudos e análise das redes de atenção à saúde, dos planos de qualificação dos serviços e dos planos de educação permanente dos trabalhadores do território, para propor diretrizes que orientarão a construção dos Planos de Atividades e dos Planos de Contrapartida; Analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência estadual, municipal e nacional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de educação permanente em saúde;

Apoiar gestores municipais e instituições de ensino na construção e articulação dos Planos de Contrapartida;

Acompanhar e avaliar permanentemente a execução dos Planos de Atividades e de Contrapartida procurando atualizar conforme calendário e governabilidade instalada;

Identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;

Pactuar e instituir diretrizes para operacionalização do COAPES com vistas ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade.

Seção III

Da Composição

Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES terá a seguinte composição:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante de cada Instituição de Ensino participante;

01 (um) representante da 7ª Regional de Saúde;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê terá um (01) Coordenador e um (01) Vice Coordenador, os quais serão eleitos dentre os membros do Comitê, através de votação direta e secreta, definida por maioria simples para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito para outros mandatos, sem limitação.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Gestor, sem prejuízo da sua atuação como membro:

Orientar as atividades do Comitê;

convocar, conduzir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

proferir voto de desempate no processo decisório;

representar o Comitê Gestor junto a órgãos e entidades, públicas ou privadas;

designar um membro para formalizar documento do Comitê Gestor para apreciação da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências e adversidades, além de desempenhar responsabilidades específicas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador e pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições dos membros do Comitê Gestor:

Representar sua Instituição de Ensino ou órgão nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

aprovar o calendário de reuniões;

analisar, debater e votar as matérias em deliberação;

propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;

sugerir ao colegiado que convide pessoas, órgãos ou entidades para participar de suas atividades ou prestar esclarecimento de matérias a serem apreciadas;

examinar, aprovar e subscrever as atas das reuniões;

propor a realização de reuniões extraordinárias, na forma prevista neste Regimento;

comunicar a impossibilidade de seu comparecimento à reunião, e informar quanto à participação do suplente;

cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê Gestor;

compartilhar conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo Comitê Gestor;

elaborar e apresentar a pauta da reunião contendo as propostas a serem apreciadas;

lavar as normatizações e atas das reuniões e encaminhar ao coordenador e demais membros do colegiado.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Seção I

Da Periodicidade

Art. 7º O Comitê Gestor reunir-se-á:

Ordinariamente, duas reuniões por semestre, mediante convocação de coordenador, sendo nos meses de fevereiro; abril; julho e novembro, e extraordinariamente, por convocação do coordenador ou por solicitação de pelo menos 3 (três) dos seus membros, quando houver matéria em pauta.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º A convocação das reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão encaminhada por e-mail a cada um dos membros titulares do colegiado, e conterá dia, hora e local da reunião, pauta e documentação pertinente, caso necessário.

§ 3º Na impossibilidade do membro titular participar da reunião, caberá ao mesmo comunicar a reunião ao seu suplente.

§ 4º A reunião instalar-se-á com a presença de no mínimo um terço (1/3) de seus membros, e será presidida pelo coordenador do Comitê.

Seção II

Das deliberações

Art. 8º As deliberações do Comitê Gestor serão buscadas inicialmente por consenso, caso contrário, serão adotadas por maioria absoluta, em processo nominal aberto.

§ 1º O membro do Comitê Gestor terá direito ao uso da palavra e a voto, admitido o voto do coordenador somente com a finalidade de desempate.

§ 2º O suplente poderá acompanhar o titular na reunião e, nessa hipótese, terá direito ao uso da palavra, mas não a voto.

Art. 9º A ausência do titular e do suplente deverá ser justificada até o primeiro dia útil subsequente à reunião.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento de pelo menos um dos representantes, titular ou suplente, em 2 (duas) reuniões, no período de um ano, o coordenador do Comitê Gestor solicitará ao dirigente da Instituição respectiva a substituição do seu representante.

Seção III

Da Pauta, Deliberações e Ata

Art. 10. A pauta da reunião será encaminhada aos membros no ato da convocação, da qual deverão constar:

A ata digital da reunião anterior;

os documentos relativos aos assuntos a serem apreciados que deverão ser encaminhados pelos membros do Comitê com no mínimo quinze dias de antecedência;

a relação dos órgãos, entidades, ou profissionais convidados, quando pertinente; e

para inclusão de novas Instituições de Ensino ao COAPES, a análise dar-se-á exclusivamente uma vez no ano, em reunião ordinária, ou excepcionalmente em reunião extraordinária, quando da existência de outras pautas.

Art. 11. As reuniões seguirão a seguinte ordem de temas:

Abertura da sessão;

discussão e aprovação da ata;

leitura do expediente das comunicações e da ordem do dia;

exposição e discussão de cada item da ordem do dia, seguidos de deliberação do plenário;

outros assuntos; e

encerramento.

Parágrafo único. O coordenador do Comitê Gestor poderá definir tempo máximo para manifestação de cada membro do colegiado de modo a que todos possam usar a palavra por igual período, garantindo a criação de um espaço democrático de debate.

Art. 12. As reuniões tratarão exclusivamente das matérias objeto da convocação, não permitida qualquer deliberação sobre assunto não constante da pauta, exceto quanto à matéria objeto de requerimento de urgência aprovado pelo colegiado.

Art. 13. As reuniões serão registradas em ata, numerada de forma sequencial e com lista de presença anexada.

Seção IV

Da Estrutura

Art. 14. O Comitê Gestor poderá criar comissões com a finalidade de subsidiá-lo em temas específicos, bem como designará seus integrantes e coordenador.

§ 1º As comissões poderão ser compostas por convidados externos.

§ 2º A comissão poderá solicitar auxílio a especialistas externos para contribuir na realização de suas atividades.

Art. 15. Caberá ao Comitê Gestor a instituição de grupo de trabalho, de caráter temporário, visando à realização de estudo e de análise de matérias específicas, bem como designará seus integrantes e coordenador.

§ 1º Os grupos de trabalho poderão ser compostos por convidados externos.

§ 2º O prazo de conclusão e abrangência dos trabalhos serão definidos pelo Comitê Gestor no ato de formalização do grupo de trabalho.

§ 3º O grupo de trabalho poderá solicitar auxílio a especialistas externos para contribuir na realização de suas atividades.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 16. Os serviços de apoio técnico-operacional e administrativo demandados pelo Comitê Gestor serão providos pela Secretaria Municipal de Saúde, Regional de Saúde e Instituições de Ensino.

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por aprovação da maioria qualificada de dois terços dos membros do Comitê Gestor.

Parágrafo único. No começo de cada ano, desde que tenha havido anteriormente reforma regimental, será republicado, na íntegra, o Regimento Interno, no Boletim Oficial do Município.

Art. 18. A participação no Comitê Gestor e nos grupos de trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 19. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor ou por seu coordenador.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:EFF7B057

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 522

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando nº 242/2020, de 4 de setembro de 2020 da Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Inciso IX do art. 1º da Portaria nº 322, de 10 de junho de 2019, que nomeia membros o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, conforme segue:

“Art. 1º [...]”

IX. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcos Vinicius de Bortoli

Art. 2º Alterar os Incisos V e VI do art. 2º da Portaria nº 322, de 10 de junho de 2019, que nomeia membros o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, conforme segue:

“Art. 2º [...]”

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Alcenor Pompeo – Chefe do Setor da Agência do Trabalhador

Jesiel Júlio da Silva – Assistente em Gestão

Secretaria de Assistência Social

Débora Fatini Ogliari – Educadora Social - CREAS

Kamila Bontorim Acker – Assistente Social - CRAS

Márcia Méier – Psicóloga – CRAS Paulina Bonalume Andreatta

Márcia Antunes da Rocha – Assistente Social – Secretaria de Assistência Social – Departamento de Habitação

Art. 3º Fica revogado o Inciso VI do art. 1º da Portaria nº 523, de 18 de setembro de 2019, que alterou o art. 1º da Portaria nº 322 de 10 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 8 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:7B95D320

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Referente ao processo licitatório citado acima, a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 01.328.535/0001-59, solicitou o cancelamento do medicamento:

ITEM 18 - BR0270621 Escopolamina butilbrometo associada a dipirona sódica 4mg + 500mg/ml – sol. Injetável Ampola 5ml – MARCA cotada: HYPOFARMA; conforme Ata de Registro de Preço Nº 06/2020.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO DO ITEM: O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do Registro de Preço, vejamos:

“Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor”.

Em contato com as demais empresas classificadas para o item, as mesmas declararam a impossibilidade de assumir tal item.

JUSTIFICA-SE, assim, o cancelamento do referido item.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:42DF1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Referente ao processo licitatório citado acima, a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/CNPJ: 01.328.535/0001-59, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do medicamento abaixo, para o valor de R\$ 0,3865:

ITEM 23: BR0267541 Glicose 50%, solução injetável Ampola 10mL– MARCA cotada: SAMTEC; conforme Ata de Registro de Preço Nº 06/2020.

Em contato com as demais classificadas para o item, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR /CNPJ 02.520.829/0001-40, a mesma declarou a impossibilidade de assumir o item.

Assim, estando o valor de acordo com o limite da Tabela CMED, para evitar o desabastecimento de tal medicamento, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4D230ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11448 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM que venceu:

Item 01 – Valor Total: R\$ 426,60

FORNECEDOR: 11555 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM que venceu:

Item 02 – Valor Total: R\$ 224,64

FORNECEDOR: 11578 – PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ITEM que venceu:

Item 06 e 07 – Valor Total: R\$ 907,29

FORNECEDOR: 11559 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

ITEM que venceu:

Item 03 e 04 – Valor Total: R\$ 4.999,32

FORNECEDOR: 11579 – SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ITEM que venceu:

Item 05 – Valor Total: R\$ 1.999,08

TOTAL GERAL: R\$ 8.556,93 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F357F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 51/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

LICITAÇÃO Nº 51/2020-PR

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11448 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM que venceu:

Item 01 – Valor Total: R\$ 426,60

FORNECEDOR: 11555 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM que venceu:

Item 02 – Valor Total: R\$ 224,64

FORNECEDOR: 11578 – PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ITEM que venceu:

Item 06 e 07 – Valor Total: R\$ 907,29

FORNECEDOR: 11559 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

ITEM que venceu:

Item 03 e 04 – Valor Total: R\$ 4.999,32

FORNECEDOR: 11579 – SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ITEM que venceu:

Item 05 – Valor Total: R\$ 1.999,08

TOTAL GERAL: R\$ 8.556,93 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:CCC62A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72

SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.556,93 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:D7FD3BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS CONTRATUAIS 159 A 163

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 159/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: R\$ 426,60 (Quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Vigência.....: Início: 10/09/2020 Término: 10/03/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 – Manutenção das Secretarias de Assistência Social (448).

Objeto.....: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de**

2020), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 160/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Valor.....: R\$ 224,64 (Duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência.....: Início: 10/09/2020 Término: 10/03/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 – Manutenção das Secretarias de Assistência Social (448).

Objeto.....: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 161/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Valor.....: R\$ 907,29 (Novecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Vigência.....: Início: 10/09/2020 Término: 10/03/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 – Manutenção das Secretarias de Assistência Social (448).

Objeto.....: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 162/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

Valor.....: R\$ 4.999,32 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência.....: Início: 10/09/2020 Término: 10/03/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 – Manutenção das Secretarias de Assistência Social (448).

Objeto.....: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 163/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 Contratada.: SNOB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
 Valor.....: R\$ 1.999,08 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Vigência.....: Início: 10/09/2020 Término: 10/03/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 – Manutenção das Secretarias de Assistência Social (448).

Objeto.....: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, através do Recurso Federal, (**Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:68A4CCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2020/CMDPD

RESOLUÇÃO 001/2020/CMDPD

Elege o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paulo Frontin/PR, para o período remanescente de julho/2020 a outubro/ 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de vice-presidente do CMDPD;
CONSIDERANDO a eleição realizada na reunião extraordinária ocorrida em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a conselheira, **Marizete Aparecida Kmita Wagner**, representante governamental, para a vice-presidência do CMDPD de Paulo Frontin para o período remanescente de agosto/2020 à outubro/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de agosto de 2020.

JOÃO POTUK

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:0C18EC20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO, PROSEGUIMENTO DE SESSÃO E
ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº
1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Aos 10 dias do mês de setembro do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder o recebimento da documentação para regularização das

pendências. Presente os representantes das empresas EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 e empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.105.065/0001-10.

Concedido o prazo para sanar os vícios que levaram a inabilitação das empresas, foi verificado que as mesmas sanaram os vícios de inabilitação, razão pela qual é possível dar prosseguimento a licitação. Prosseguindo a sessão, foi aberto o envelope nº 1 - Habilitação, da empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA. Prosseguindo, embora não tenha atingido quantitativo específico do Item, o Engenheiro que analisou a proposta declarou que ambas as empresas possuem capacidade técnica para executar o serviço e que não seria possível a identificação de itens idênticos para a mesma obra, razão pela qual a Comissão entendeu por habilitar ambas as empresas. As empresas declararam que renunciaram o prazo recursal em relação aos documentos de habilitação.

Sendo assim, dando prosseguimento a sessão, foi aberto os envelopes nº 02 das duas empresas, EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME e J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, contendo as propostas.

A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME, R\$ 487.694,13 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos), proponente J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 586.955,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresas declaram expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA

EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME

ALÉCIO MAROLI

Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:31A67345

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 200/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: DANILO MACIEL-MEI 02233660994
 Endereço.....: RUA EURICO BORGES DOS REIS
 Cidade.....: PORTO UNIÃO-SC
 CNPJ.....: 13.405.999/0001-09
 Valor da Despesa..... R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:351F0C87**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº52/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 52/2020

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020

CONTRATADO: DANILO MACIEL-MEI 02233660994

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLOTAGEM DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/09/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:2D42C4C6**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020****DESPACHO FINAL FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 199/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Endereço.....: AV. RIO BRANCO
 Cidade.....: CAMPOS ELISEOS -SP
 CNPJ.....: 61.198.164/0001-60
 Valor da Despesa..... : R\$ 2.738,50 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:71B23594**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº29/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS 29/2020

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, CUJO DESTE SEGURO É O VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, ANO/MODELO: 2019/2020, COR BRANCO SUMMIT, CHASSI: 9BGJK7520LB169919, COM VISTA A GARANTIA A PROTEÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.738,50 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/09/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E7318F1D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Detentor da Ata: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/

11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CF09EB04**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Detentor da Ata: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.

Dotações:**SECRETARIA DE SAÚDE****Dotações:** 11.00110.301.0014.2029-3390303600/

11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352**VALOR:** R\$ 18.938,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais)**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C4445DA3**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020****Detentor da Ata:** J2 MERCANTIL EIRELI**CNPJ sob nº** 26.114.370/0001-43**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.**Dotações:****SECRETARIA DE SAÚDE****Dotações:** 11.00110.301.0014.2029-3390303600/11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352**VALOR:** R\$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais)**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7F63CD0B**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020****Detentor da Ata:** MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA**CNPJ sob nº** 10.474.392/0001-84**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.**Dotações:****SECRETARIA DE SAÚDE****Dotações:**

11.00110.301.0014.2029-3390303600/

11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352**VALOR:** R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:185734AB**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020****Detentor da Ata:** MSO PROTEGE EIRELI**CNPJ sob nº** 30.692.250/0001-09**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.**Dotações:****SECRETARIA DE SAÚDE****Dotações:** 11.00110.301.0014.2029-3390303600/

11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:99507133**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020****Detentor da Ata:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**CNPJ sob nº** 24.402.903/0001-67**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.**Dotações:****SECRETARIA DE SAÚDE****Dotações:**

11.00110.301.0014.2029-3390303600 / 11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352**VALOR:** R\$ 2.399,20 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2020.**Validade:** 31 de dezembro de 2020.**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6834AE7D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Detentor da Ata: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352

VALOR: R\$ 684,30 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2B38B06F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Detentor da Ata: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/

11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800

Conta: 3522/3352

VALOR: R\$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais)

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:94D34F0E

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JEAN
OLAVO SIMÕES 02281594904.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.410/0001-02, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 17060 com endereço na 2A Trav. da Rodovia PR 420, Km 36, Boa Vista, em Piên, Paraná, CEP 83.860-000, Fone/fax nº (41) 3632-1067, neste ato representada pelo Sr. **JEAN OLAVO SIMÕES**, portador do RG nº 7.869.168-9/PR e inscrito no CPF sob nº 022.815.949-04., nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 084/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	Balanceamento para veículos de veículos leves - por roda	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município De Piên

Órgão Gerenciador

JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura _____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:53F34389

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

PROCESSO Nº 1433/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de setembro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A77E139F

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/07/2020
DATA DA ABERTURA: 03/08/2020
JULGAMENTO: 10/09/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

VENCEDORES	VALOR TOTAL
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME CNPJ: 36.181.473/0001-80	R\$ 1.220,00
DENTAL OESTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02	R\$ 3.795,00
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 08.849.206/0001-00	R\$ 8.504,51
ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53	R\$ 24.774,44
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84	R\$ 9.492,70
NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 30.936.461/0001-31	R\$ 2.308,80
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	R\$ 9.574,90
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23	R\$ 3.138,19

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:07A83C71

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADRIANA MARCIA BONATTO LABORATÓRIO ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/09/2021** a contar a partir de **02/09/2020**, conforme Pregão nº 43/2018 e Contrato nº 114/2018 firmado em 03/09/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:DA43AB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019**
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 32.133,83 (Trinta e dois mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 06/03/2021 a contar a partir de 07/03/2020, conforme Pregão nº 3/2019 e Contrato original nº 5/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:27FE02B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do objeto contratado fica aditivado até **09/03/2021** a contar a partir de **10/09/2020**, conforme Tomada de preços nº 3/2019 e Contrato nº 65/2019 firmado em 11/09/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FDA688DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 053/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabrielle Barbosa BorGES, portadora do RG n.º 13.721.230-7 e inscrita no CPF sob n.º 107.576.579-07, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria 010/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1687 de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:61AB1B44

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 10/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de Sindicância
Referência: Memorando nº 36.293/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no Memorando nº 36.293/2020, que apontou irregularidades no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, instaurou a respeito a sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva, para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CEDA32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.839/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços referentes à gráfica plana para atender a necessidade do município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses, será realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO PO ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 1.229.563,5213 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos e treze milésimos de real). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03E27476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 18/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.941/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de Reforma em Escolas e CMEs Municipais, com área total de 3.070,75m², conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Lote 01 – Escola Rural Benhard Julg. Área: 1.595,00 m²; Lote 02 – Escola Rural Rudi Heinrich, Área: 1.149,00 m²; Lote 03 – CMEI Pingo de Gente, Área: 220 m²; Lote 04 – CMEI Clodomira da Luz Saldanha, Área: 106,75 m², será realizada no dia **30 de setembro de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor Máximo estimado: R\$ 1.338.880,90 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações”.

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C3AB9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de setembro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 044/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO

Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9030785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar dia 11 de setembro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 045/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865, em 16 de outubro de 2019, prorrogada pela Portaria 061/2019, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob nº 1905, em 12 de dezembro de 2019, prorrogada pela Portaria 078/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob nº 1950, em 17 de fevereiro de 2020, prorrogada pela Portaria 101/2020, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob nº 2043, em 02 de julho de 2020 para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO

Corregedor Geral Do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12258AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.574/2020

Regulamenta os procedimentos necessários para aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017 de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 2020 no que tange aos eixos II e III do art. 2º da referida Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 1.858/2018 que institui o Sistema Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Cultura, cria o Programa de Fomento à Cultura de Piraquara e dá outras providências.

Considerando que o Município de Piraquara receberá em parcela única do Ministério do Turismo, no exercício de 2020, o valor de R\$ 790.276,93 (setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) para a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 nos incisos II e III.

Considerando a situação de epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o subsídio mensal e o edital de fomento de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelecendo critérios e valores para a destinação de recursos destinados ao setor cultural através de ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse direto realizado pela União, em conta específica para a operacionalização do mesmo em âmbito municipal.

Art. 3º O Plano de Ação com o detalhamento das metas e ações para operacionalização dos recursos no Município será cadastrado na Plataforma + Brasil, em observância ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a execução dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º Do total recebido R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) serão destinados à execução do inciso II do art. 2º e R\$ 160.276,93 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) destinados à execução do inciso III, conforme registrado no Plano de Ação da Plataforma + Brasil, podendo ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos respeite o mínimo de 20% para a execução do inciso III.

Art. 6º O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios validados pelo Conselho Municipal de Política Cultural:

Impacto decorrente da pandemia (receita)	Pontuação
Perda de receita de até 30%	5
Perda de receita de até 70%	10
Perda de receita de 100%	15
Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R\$ 0,00 a R\$ 80.000,00	5
R\$ 80.000,01 a R\$ 120.000,00	10
Acima de R\$ 120.001,00	15
Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R\$ 4.000,00 mês	5

Até R\$ 8.000,00 mês	10
Acima de R\$ 11.000,00 mês	15

§ 1º O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

Valor da parcela	Pontuação
R\$ 3.500,00	Até 25 pontos
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 pontos
R\$ 10.000,00	Acima de 35 pontos.

§ 2º A previsão é de que 37 (trinta e sete) espaços sejam beneficiados com o subsídio, sendo o montante destinado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) com a previsão de atendimento de:

Valor	Nº de espaços	Tempo	Total
R\$ 3.500,00	20	3 meses	R\$ 210.000,00
R\$ 7.000,00	10	3 meses	R\$ 210.000,00
R\$ 10.000,00	7	3 meses	R\$ 210.000,00

§ 3º Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos para contemplar toda a demanda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com a autorização formal do Conselho Municipal de Política Cultural poderá promover a diminuição proporcional do valor repassado a cada um dos espaços culturais habilitados, buscando garantir a acessibilidade ao recurso ao maior número de beneficiários.

§ 4º Caso a medida mencionada no § 3º, deste artigo, não seja suficiente para beneficiar a todos os proponentes inscritos e habilitados, será verificada na proposta a abrangência da contrapartida indicada pelo proponente como critério para maior pontuação, sendo:

Atendimento a crianças e adolescentes em espaços da rede de ensino público em espaços públicos	
50 a 100 usuários	5 pontos
101 a 150 usuários	10 pontos
Acima de 151 usuários	15 pontos
Quantidade de horas destinadas à realização da contrapartida	
40 horas a 80 horas de atividades	5 pontos
81 horas a 120 horas de atividades	10 pontos
Acima de 120 horas de atividade	15 pontos

Art. 7º Os espaços culturais que serão beneficiados com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão estar situados e desenvolver suas atividades culturais no Município de Piraquara.

Art. 8º Compete ao **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara**, como órgão deliberativo, consultivo e normativo de assessoria direta do Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.858/2018:

I - manifestar-se sobre a aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos;

II - deliberar sobre a liberação do benefício subsídio mensal aos beneficiários que tiveram suas inscrições homologadas como elegíveis pelo Ministério do Turismo;

III - acompanhar e fiscalizar a realização da contrapartida e prestação de contas dos beneficiários;

IV - indicar os representantes da Sociedade Civil que comporão a Comissão Municipal de Fomento à Cultura, responsável pela seleção, acompanhamento e avaliação de projetos culturais inscritos para captação de recursos de fomento à cultura, previsto no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

V - acompanhar e fiscalizar a operacionalização da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal.

Art. 9º O Município de Piraquara, observando a Resolução nº 045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná e sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura – SIC, conforme adesão celebrada em 20 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do inciso II do art. 8º deste Decreto, aos espaços culturais elegíveis.

Art. 10. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> conforme chamada pública.

Art. 11. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins

lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 12. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 13. É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 14. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Art. 15. O Município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio Município se achar necessário.

Art. 16. As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.

Art. 17. A lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas serão divulgados no site www.piraquara.pr.gov.br.

Art. 18. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade as ações.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 21. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público que tornará público o processo de inscrição para a obtenção do benefício.

Art. 22. O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.

Art. 23. Para operacionalizar o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 o Município lançará chamada pública específica.

Art. 24. Para a seleção, acompanhamento e avaliação de projetos culturais selecionados por edital próprio para execução do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será nomeada a Comissão Municipal de Fomento à Cultura por meio de portaria, composta por quatro membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 25. Após a análise e seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Fomento deverá apresentar o relatório com a relação dos selecionados ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e que deverá dar ampla publicidade à lista dos projetos beneficiados.

Art. 26. Serão destinados R\$ 160.276,93,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017 de 2020, para realização de edital de premiação, distribuídos da seguinte forma:

Item	Modalidade	Quantidade de Prêmios	Valor de cada prêmio	Valor modalidade por
1	Artes Visuais	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	Dança	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3	Livro-Leitura e Literatura	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
4	Música	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
5	Teatro	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
6	Circo	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
7	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
8	Formação de Patrimônio cultural material e imaterial	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
9	Formação de Patrimônio cultural material e imaterial	1	R\$ 5.276,93	R\$ 5.276,93
Total				R\$ 160.276,93

Art. 27. As inscrições para a seleção do Edital de Fomento serão realizadas através da Plataforma 1 DOC através do site: www.piraquara.pr.gov.br.

Art. 28. Poderão habilitar-se a participar do Chamamento para o 1º Edital de Premiação:

I - pessoas físicas domiciliadas em Piraquara;

II - pessoas jurídicas de direito privado, domiciliadas em Piraquara, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura.

Art. 29. É vedada, no edital de chamamento de premiação, a participação de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como sócios e/ou dirigentes:

I - integrantes da Comissão Municipal de Fomento à Cultura e seus familiares até 2º grau de parentesco;

II - servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Piraquara e de seus familiares até 2º grau de parentesco;

III - servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara.

Art. 30. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

Art. 31. São critérios que orientarão o trabalho da Comissão Municipal de Fomento à Cultura:

I - mérito artístico, técnico e conceitual;

II - relevância histórica, cultural e social no âmbito e no campo (segmento) em que se insere;

III - qualificação do proponente e dos integrantes da ficha técnica.

Art. 32. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 33. O Município prestará contas de todas as ações realizadas com os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 através do relatório de gestão final da Plataforma + Brasil.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:37BAEE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.898/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina, etanol e diesel-S10, para abastecimento da frota municipal de Piraquara**, será realizada no dia **28 de setembro de 2020, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO. **Valor Máximo estimado:** R\$ 1.383.676,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais). **Aquisição de Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B4A11AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4.675 – Jardim Primavera, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que está aberto o prazo de publicidade e cadastramento do presente edital de 11/09/2020 a 30/09/2020, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como do art. 7º e 8º e incisos, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade. Tal cadastramento se dará exclusivamente por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br.

2. DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

2.1. O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil reais e quinhentos reais) e máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios validados pelo Conselho Municipal de Política Cultural:

1. Impacto decorrente da pandemia (receita)	Pontuação
Perda de receita de até 30%	5
Perda de receita de até 70%	10
Perda de receita de 100%	15
2. Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019	
R\$ 0,00 a R\$ 80.000,00	5
R\$ 80.000,01 a R\$ 120.000,00	10
Acima de R\$ 120.001,00	15
3. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R\$ 4.000,00 mês	5
Até R\$ 8.000,00 mês	10
Acima de R\$ 11.000,00 mês	15

2.2. O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

Valor da parcela	Pontuação
R\$ 3.500,00	Até 25 pontos
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 pontos
R\$ 10.000,00	Acima de 35 pontos

2.3. A previsão é de que 37 (trinta e sete) espaços sejam beneficiados com o subsídio, sendo o montante destinado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) com a previsão de atendimento de:

Valor	Nº de espaços	Tempo	Total
R\$ 3.500,00	20	3 meses	R\$ 210.000,00
R\$ 7.000,00	10	3 meses	R\$ 210.000,00
R\$ 10.000,00	7	3 meses	R\$ 210.000,00

2.4. O plano de ação dos recursos será lançado na Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019 e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 seja respeitada e a informação seja feita no relatório de gestão final pelo gestor municipal.

2.5. A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação do Conselho de Política Cultural, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado.

3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

3.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica da SMCEL, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Piraquara.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piraquara realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Ministério do Turismo com lista publicada em canal oficial do Governo Federal, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017/2020 disponibilizará.

3.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.4. A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo

espaço, informada no ato do cadastramento no sistema de Informação e Cultura – Módulo Subsídio Aldir Blanc, no nome do beneficiário.

3.5. Salienta-se que o subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

3.6. Será possível ao beneficiário executar:

a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;

b) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

c) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

d) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);

e) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;

f) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

g) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

h) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

i) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

j) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);

k) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;

l) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, res-salvados os parcelamentos.

3.7. Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço, não comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O Município fez adesão para utilização do MÓDULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 conforme apresentado pela Resolução nº 045/2020-SECC.

4.2. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>, entre os dias **11 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2020**.

4.3. Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4.4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) Pontos e pontões de cultura;

b) Teatros independentes;

c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

d) Circos;

e) Cineclubes;

f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

- g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;
- i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) Comunidades quilombolas;
- l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) Livrarias, editoras e sebos;
- p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) Estúdios de fotografia;
- r) Produtoras de cinema e audiovisual;
- s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) Galerias de arte e de fotografias;
- u) Feiras de arte e de artesanato;
- v) Espaços de apresentação musical;
- w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.5. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.6. É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

5.2. O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.

5.3. As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc, deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.

5.4. Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas no site www.piraquara.pr.gov.br.

5.5. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos para contemplar toda a demanda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com a autorização formal do Conselho Municipal de Política Cultural poderá promover a diminuição proporcional do valor repassado a cada um dos espaços culturais habilitados, buscando garantir a acessibilidade ao recurso ao maior número de beneficiários.

5.6. Caso a medida mencionada no item 5.5 não seja suficiente para beneficiar a todos os proponentes inscritos e habilitados, será verificada na proposta a abrangência da contrapartida indicada pelo proponente como critério para maior pontuação, sendo:

Atendimento a crianças e adolescentes em espaços da rede de ensino público em espaços públicos	
50 a 100 usuários	5 pontos
101 a 150 usuários	10 pontos
Acima de 151 usuários	15 pontos
Quantidade de horas destinadas à realização da contrapartida	
40 horas a 80 horas de atividades	5 pontos
81 horas a 120 horas de atividades	10 pontos
Acima de 120 horas de atividade	15 pontos

6. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma

gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade as ações.

6.3. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% do valor total recebido.

6.4. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

6.5. O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela, e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas.

6.6. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.7. O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do telefone (41) 3590-3603 e pelo email, cultura.esporte@piraquara.pr.gov.br.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:20246D29

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2020

DATA: 01 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, Matrícula nº 61-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, durante o mês de setembro de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E3E1188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020

DATA: 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, Matrícula nº 1169-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, no dia 14/09/2020, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de Kits Esportivos repassados pela autarquia PARANÁ ESPORTE, através do Termo de Convênio de Cooperação nº 563/2020.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido ao servidor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A962F900

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
48/2017

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42

LOCADOR: DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO
CPF: 032.834.739-60

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 11/09/2021. Fica reajustado em 13,02% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R\$ 775,22 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Daniel Henrique Berti Zirollo.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:DE4322DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D494A12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F522C47B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E7F91566

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:59528250

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.114,28 (um mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0FA7948D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CDEF46D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A69877AA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:80D6C484

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9BEC4DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 29/2020, de autoria do vereador Marcelo Coelho da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo de captação, armazenamento e conservação para o reaproveitamento da água proveniente de aparelhos de ar-condicionado no Município de Porecatu.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 15/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, sugerindo ao senhor prefeito que estude a possibilidade de instalar um mastro com a bandeira de Porecatu no trevo da entrada do Município de Porecatu, localizado entre a Avenida Paranapanema e a Rodovia João Lunardelli, PR-170, nas proximidades do condomínio "Forte Real".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3BEB1BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

UASG Nº 987779

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2020
ABERTURA: 09H00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para manutenção (com fornecimento de materiais) em rede de iluminação no cemitério, escadaria da Avenida Paranapanema e Rua José Pinheiro.

Valor máximo dos itens: R\$ 32.011,29 (trinta e dois mil, onze reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 2.065.3390.39.00.00-1117.

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:07887358

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

Procedimento administrativo nº 80/2020
Dispensa de licitação nº 32/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e instalação de placas de sinalização viária.
VALOR: R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscientos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.36.00.00-1759.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 10 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A20FF638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Porto Amazonas, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 30 de setembro do ano de 2020, na Rua Guilherme Schiffer nº 67 em Porto Amazonas, Paraná, Brasil, Tomada de Preços sob regime de empreitada por preço global da seguinte obra:

Local: Vias diversas - Sede do município de Porto Amazonas – PR;
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m², incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
- Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
- Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
- Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu

Área de Recape: 3.975,10 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais);

Preço máximo: R\$ 314.870,41 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 14

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: dpto.admfinpa@gmail.com

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2020.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:92AB2A5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Porto Amazonas, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de outubro do ano de 2020, na Rua Guilherme Schiffer nº 67 em Porto Amazonas, Paraná, Brasil, Tomada de Preços sob regime de empreitada por preço global da seguinte obra:

Local: Rua Iguaçu - Sede do município de Porto Amazonas - PR;
 Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, área de 1.804,88 m², incluindo os seguintes serviços: preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo e urbanismo; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.
 Trecho:

• Rua Iguaçu, entre a rua Tiradentes e o final da rua (Rua João Ferreira Borges)

Área Pavimentada: 1.804,88 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);

Preço máximo: R\$ 358.893,78 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 16

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: dpto.admfinpa@gmail.com

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2020.

GILMAR SCHÜHLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:DE6017E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 25 de setembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por GRUPO, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R\$56.659,90 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) MENSAIS, totalizando o valor máximo do contrato ANUAL de R\$678.838,80(seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorcioicispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 10 de setembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

André Bartolomeu Arrais da Silva

Código Identificador:1EC76376

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 528 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina Parque Público do Município de Prado Ferreira.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O espaço público, consistente da “Área Verde”, lote nº 01, quadra nº 04, medindo 13.170,32 metros quadrados, localizado no cruzamento da Rua Deoclécio Militão Duarte com a Rua José Quita de Andrade, registrado sob a matrícula nº 09.863 do CRI de Porecatu, passa a ser denominado **“PARQUE DOS IPÊS”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:13FEE8C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2020

Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Coronavírus COVID-19

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para preenchimento de cargos temporários junto ao serviço público essencial, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, no Município de Prado Ferreira, designando para compor a referida comissão, os servidores de provimento efetivo abaixo nominados:

NOME	RG / CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	8.278.9227 044.527.999-06	Presidente	Assistente Social	Especialização em Gestão de Políticas Sociais
FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	9.214.334-1 058.431.509-09	Membro	Enfermeira	Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família
MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA	5.894.538-2 026.500.259-13	Membro	Oficial Administrativo	Tecnólogo em Processamento de Dados

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Decreto nº 049/2020.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

Art. 6º Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:5D50EAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020

Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Coronavírus COVID-19

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 12; art. 13, inciso III e § 2º; e art. 15, todos da Lei Municipal nº 084, de 26, de junho de 2001, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, excepcional e de interesse público, de 7 (sete) profissionais na área da Saúde, sendo: 2 (dois) enfermeiros, 3 (três) auxiliares de enfermagem, 1 (um) técnico de enfermagem e 1 (um) assistente social, cujo procedimento obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Os profissionais contratados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão destinados para atender excepcional e temporário interesse público, e atuarão no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Art. 3º - A realização de processo seletivo simplificado emergencial será regido por edital específico, que deverá ser objeto de ampla divulgação, bem como todos os seus atos.

Art. 4º - Para realização do processo seletivo simplificado de que trata este decreto será constituída uma Comissão Organizadora e Avaliadora, cujos membros serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal.

Art. 5º - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

- I – ampla publicidade, por meio de Editais;
- II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
- III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 7º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

§1º: Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§2º: Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 8º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente em análise de currículo e títulos.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura.

Art. 9º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, desde que sua totalizada não supere 12 (doze) meses conforme vedação do art. 102, inciso IX, alínea “b”, da Lei Orgânica.

Art. 10 – Não haverá cobrança de valor para a inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto.

Seção II

Do Edital do Processo Seletivo Simplificado

Art. 11 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao menos uma vez, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 12 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
- II – número de empregos temporários disponibilizados para a contratação;
- III – descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
- IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
- V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
- VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
- VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
- VIII – documentação a ser apresentada no ato da inscrição;
- IX – relação dos títulos avaliados na análise de currículos;
- X – data, hora e local de divulgação do julgamento dos currículos e títulos;
- XI – caráter eliminatório ou classificatório;
- XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
- XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
- XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

Seção III Das Inscrições

Art. 13 - O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias úteis a contar da data de publicação.

Art. 14 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único: Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 15 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 16 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

§ 1º: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º: Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º: A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 11, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 17 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 18 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV Da Análise de Currículos

Art. 19 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1º: A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§ 2º: Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º: Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º: A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato e conforme critérios definidos no Edital.

Art. 20 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 21 Encerrado o prazo para a inscrição a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 22 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção V Dos Recursos

Art. 23 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1º: O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º: Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3º: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º: Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º: A lista final de selecionados será publicada no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e no órgão oficial de publicação do município.

Seção VII Dos Critérios de Desempate

Art. 24 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – apresentar maior idade;
- II – tiver maior nível de formação escolar comprovada;
- III – apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre à vaga;
- IV – Sorteio em ato público.

Parágrafo único: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 25 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII **Das Disposições Finais**

Art. 26 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 27 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 29 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 30 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias para entregar a documentação de contratação e assumir a vaga.

§1º: Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º: Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 31 - Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

Art. 32 - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 33 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único: Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:31F2E22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7644/2020

Súmula: Estabelece o pagamento da Extensão de Carga Horária prevista na Lei nº 01/2006 aos Professores em desenvolvimento de atividades e projetos na Casa da Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o Decreto 7348/2020 que especifica regras acerca da remuneração dos servidores enumerados neste Decreto a serem aplicadas no período de suspensão das atividades, e dá outras providências

CONSIDERANDO o constante da Lei nº 12/2001 e Lei nº 01/2006;

CONSIDERANDO os professores em desempenho de atividades e projetos na Casa da Cultura;

DECRETA

Art. 1º Deverá ser realizado o pagamento da Extensão de Carga Horária prevista na Lei nº 01/2006 aos Professores em desenvolvimento de atividades e projetos na Casa da Cultura.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura a averiguação e controle do efetivo desempenho das atividades que justifiquem o pagamento da extensão de carga horária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Quatro Barras, em 10 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2FA9D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO **DECRETO Nº 7643/2020**

Súmula: Designa o Servidor Municipal TADEU APARECIDO MALAQUIAS para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 12412/2020;

Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 1124/2018;

DECRETA

Art. 1º Designa o Servidor Municipal TADEU APARECIDO MALAQUIAS, RG nº 128700463/SP cargo efetivo de “Professor de Música”, para o exercício de Função Gratificada de “Gratificação por Desempenho de Função Especial”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D572D420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e considerando a Lei Municipal nº 01/2006 e o Processo Administrativo nº 12412/2020, CONCEDE o retorno da extensão de carga horária ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, indicado a seguir:

- TADEU APARECIDO MALAQUIAS - RG Nº 128700463/SP, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor com a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2C7AEB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e considerando a Lei Municipal nº 01/2006 e o Processo Administrativo nº 12135/2020, CONCEDE o retorno da extensão de carga horária ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, indicado a seguir:

- TIAGO FERNANDES - RG Nº 94934516/SC, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor com a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:86C80522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7642/2020**

Súmula: Designa o Servidor Municipal Tiago Fernandes para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 12135/2020;

Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 1124/2018;

DECRETA

Art. 1º Designa o Servidor Municipal TIAGO FERNANDES, RG nº 94934516/SC cargo efetivo de “Professor de Artes”, para o exercício de Função Gratificada de “Gratificação por Desempenho de Função Especial”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B7C89B60

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2020.**

RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 02 de setembro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a alteração de preenchimento do PLANO DE AÇÃO PPAS I 2020, na Proposta de Aendimento Físico.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 02 de setembro de 2020

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5303558A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/07/2020**

SÚMULA: “Altera a Lei 620/06/2015, que trata da criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei nº 620/06/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para aquisição de veículo 0km (zero quilômetro) para uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,
Rancho Alegre D’Oeste, 10 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:94428E09

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 762/07/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 634/06/2016, mantendo os mesmos valores dos Subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vigência da Lei Nº 634/06/2016, até o dia 31 de dezembro de 2024, mantendo os mesmos valores atualmente praticados para os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,
Rancho Alegre D’Oeste, 10 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:B124D0A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 763/07/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 639/06/2016, mantendo os mesmos valores dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vigência da Lei Nº 639/06/2016, até o dia 31 de dezembro de 2024, mantendo os mesmos valores atualmente praticados para os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,
Rancho Alegre D’Oeste, 10 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:AB84015F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020 AQUISIÇÃO DE 01
(UM) VEICULO AMBULÂNCIA 0 KM ANO/MODELO
2020/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR
CONTRATADA: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES**
VEICULARES LTDA CNPJ nº 18.093.163/0001-21.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo AMBULÂNCIA TIPO A, 0K M MARCA CHEVROLET/MONTANA R7L ANO/MODELO 2020/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D’Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (Oitenta três mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211.021	4.4.90.52.00	374
06	01	1030100211.021	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.029	4.4.90.52.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 10 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F816E204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ nº 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **CLAIR GUEDES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 29 de Setembro de 2020, às 17:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza,** sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro de 2020.

CLAIR GUEDES
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:38BFBE77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
03/2020

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2020, às 17h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Ressaltamos que todas as medidas de segurança, constante no Decreto Municipal n.º 3.949, serão rigorosamente seguidas.

Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
 Prefeito

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB52D77F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR**:

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2020, com início às 18h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2021**.

Ressaltamos que todas as medidas de segurança, constante no Decreto Municipal n.º 3.949, serão rigorosamente seguidas.

Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
 Prefeito

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB60D051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.045/2020 09/09/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.886/2020, de 25 de agosto de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 81.951,05 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.1068	Construção de Creche
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
83500107	Salário – Educação
Valor	81.951,05

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	R\$ 81.951,05

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
 Prefeito

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:116FF92F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.046/2020 09/09/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 140.723,63 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	2.595,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	138.128,63

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R\$ 138.128,63

II-Superávit Financeiro Vinculado – R\$ 2.595,00

Valor Total	R\$ 140.723,63

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BEBD498A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.047/2020 09/09/2020

SÚMULA: RENOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.372/2011 de 14/06/2011, **DECRETA:**

Art.1º Renomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, até a próxima Conferência Municipal.

SEGMENTO DE USUÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA:

TITULAR: PASTORAL DA CRIANÇA

Carme Consoladora Cerutti / Nilva Kwarrant Bellé

SUPLENTE: PASTORAL DA SOBRIEDADE

Irmã Cecília Vieczorek / Rosilene Aparecida Ghizzo Alves Soares

TITULAR: PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Maria Pavan de Campos / Erica Maria Klinger

SUPLENTE: COMUNIDADE DO BAIRRO PADRE JOSIMO

Maria Bellé / Cleonice Farias Lopes

TITULAR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE - AAS

Paulo Cezar Pereira / Anestor de Quadros

SUPLENTE: SINDICATO RURAL

Oswaldo Wagner da Rocha / Keli Banck Ferreira

TITULAR: ACIAR

Jandir Rizzo / Jair Gross

SUPLENTE: GRUPO ATITUDE

Iria Maria Zuttion / Oledes Maria Duarte

TITULAR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA – COOPAFI

Thamila Fátima Gubert Rodrigues / João Paulo Rossi Rodrigues

SUPLENTE: ROTARY CLUB

Arsênio Silvio Feix / José Fernandes Ghiraldi

TITULAR: COMUNIDADE DO BAIRRO JOÃO PAULO II

Terezinha Guerra / Orivaldo Barbosa

SUPLENTE: PASTORAL DA SAÚDE

Lourdes Trentin / Miguelina Potulski Mello

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA:

TITULAR: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

Vera Lúcia Maria Andrade – TSB/PR

SUPLENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

Márcia Cristina da Silva – TSB/PR

TITULAR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

João Carlos dos Santos – COREN/PR

SUPLENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

Marina Aparecida Agostini – COREN/PR

TITULAR: CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

Maiara Inês Gambatto – CRN/PR

SUPLENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Jussara Terezinha Bergamin - CRP/PR

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
TITULAR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE

Sonia Maciel de Souza da Silva / Sandra de Oliveira da Cunha

SUPLENTE: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CEDIMAGEM

Ivone Dall Agnol / Rosane de Mattos

TITULAR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Denise Maria Sousa de Mello

SUPLENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

Dr. Matheus Karagiannis de Souza

SEGMENTO DOS GESTORES DE SAÚDE PÚBLICA:

TITULAR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliete Aparecida Cortes Pimenta

SUPLENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camila Eduarda Viana

TITULAR: SECRETARIA DE FINANÇAS

Marulê Madalena Girardi Walter

SUPLENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Juciane Fornal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80DE370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 164/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de EPI'S e materiais de uso veterinário, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Setembro de 2020, às 08h:30min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Setembro de 2020, às 08h:30m

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 10 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E35D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Setembro de 2020, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Setembro de 2020, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 11 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Setembro de 2020

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:031330BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020

A Secretaria de Saúde de Renascença, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2020, à partir das 18:30 horas(via web canal de facebook da Câmara Municipal de Vereadores), no Centro de Eventos Geraldo Giacomini (Lago Yara).

Renascença/Pr., 09 de Setembro de 2020.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jovani Luiz Cenatti

Código Identificador:4AA717E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Emporio Realle Ltda

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos em atendimento ao previsto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de alimentos em forma de cestas básicas para pessoas com deficiência e idosos em decorrência da situação de emergência causada pelo Covid-19.

VALOR TOTAL: R\$ 47.452,32 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:42FDF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 51/2020.

SÚMULA: NOMEIA O GESTOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PARCERIA ENTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU - APAE.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado João Fernandes Nunes Felis, portador do CPF sob o nº 700.479.369-91, como o gestor pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL da parceria entre a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva do Iguaçu – APAE firmado através de Acordo de Cooperação.

Art. 2º - Os deveres e prerrogativas do gestor da parceria estão descritas e denominadas no Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 10 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:

Junior Pinheiro Lima

Código Identificador:58722450

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

TIPO VALOR

Dispensa de Licitação nº.16/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 098.955.869-06.

Objeto: “Contratação para prestação de serviços de profissional com graduação Técnico na área de enfermagem – Técnica em Enfermagem (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atividade no Posto Sede da Unidade Básica de Saúde Municipal, e demais unidades básicas da sede e interior do município. Atribuições básicas: Atuar no Núcleo de Enfermagem municipal para setor que se fizer necessário, para atuar nos programas de vacinação; realizar triagem de pacientes; auxiliar médicos nos procedimentos correlatos; realizar plantões, transferências de pacientes de qualquer natureza; realizar o acompanhamento de programas governamentais existentes na Saúde Básica no município, tanto na prática quanto no lançamento de dados em sistemas operacionais; planejar e executar, sob supervisão da Coordenação de Enfermagem, atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, como campanhas, palestras e outros eventos, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; cumprir as determinações/deveres constantes nos protocolos de saúde básica praticados pela Unidade; obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; desenvolver todas as demais ações atribuições típicas do técnico(a) em enfermagem (a) autorizadas em lei.”

Do Valor:4.488,30 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3573ABDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

TIPO VALOR

Dispensa de Licitação nº.17/2020

Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MAGDALA PROENÇA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 082.732.239-90.

Objeto: “Contratação para prestação de serviços de profissional com graduação Técnico na área de enfermagem – Técnica em Enfermagem (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atividade no Posto Sede da Unidade Básica de Saúde Municipal, e demais unidades básicas da sede e interior do município. Atribuições básicas: Atuar no Núcleo de Enfermagem municipal para setor que se fizer necessário, para atuar nos programas de vacinação; realizar triagem de pacientes; auxiliar médicos nos procedimentos correlatos; realizar plantões, transferências de pacientes de qualquer natureza; realizar o acompanhamento de programas governamentais existentes na Saúde Básica no município, tanto na prática quanto no lançamento de dados em sistemas operacionais; planejar e executar, sob supervisão da Coordenação de Enfermagem, atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, como campanhas, palestras e outros eventos, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis; cumprir as determinações/deveres constantes nos protocolos de saúde básica praticados pela Unidade; obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; desenvolver todas as demais ações atribuições típicas do técnico(a) em enfermagem (a) autorizadas em lei.”

Do valor: R\$: 10.813,17(dez mil oitocentos e treze reais e dezessete centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B4437ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 52/2020.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU - APAE.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva do Iguaçu – APAE firmado através de Acordo de Cooperação, conforme descrita abaixo:

- a) Janaine Lima Camargo – CPF: 077.020.289-63 - Presidente;
- b) Bruna Ribeiro Ruzin – CPF: 092.598.919-30;
- c) Jéssica Gonçalves Pereira – CPF: 066.285.039-41;
- d) Sueli Lima dos Santos – CPF: 015.600.279-59;

Art. 2º - A Comissão, além da responsabilidade pela análise e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação,

fiscalizará a execução do objeto da parceria descrito no Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Os membros desta Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nela.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 10 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:7A4C64E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 70-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 70/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratação futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de reforma, recapagem e vulcanização de pneus e fornecimento de congêneres. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:33939BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 71-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 71/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresas para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição de roçadeiras. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F5CCECAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 59-2020

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 59/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para reposição e manutenção da parte elétrica predial da Administração Pública Municipal, do tipo menor preço por lote, ficando a nova data de abertura para o dia 23 de setembro de 2020, às 08hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:A86F637E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RESULTADO PREGÃO 67-2020 (CONTRATO 147-2020)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 67/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VARREDURA DE RUAS, COM COLETORA, MECÂNICA, REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA

FAVORECIDO: DÁVILLA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ.: 32.264.944/0001-62

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DÁVILLA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ.: 32.264.944/0001-62

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRazo DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 10/09/2020 até 09/09/2021.

ASSINATURA: 10/09/2020.

FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) MAICO DAVILLA

Representante

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:33F600E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10-2020****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, será repetido Tomada de Preços, nº. 10/2020, do tipo menor preço global, ficando a nova data de abertura para o dia 28 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da construção de uma arquibancada em estrutura pré-fabricada a ser instalada no Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das

13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 11 de setembro de 2020.

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:CD7038B7

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.562/2020**

Súmula: “Altera gratificação do detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a gratificação, a partir de 01 de setembro de 2020 ao detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	Cargo	Gratificação
Pamela Cristina nas Neves	Seção de Avaliação de Desempenho	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:CCDB0572

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5.563/2020**

Súmula: “Exonera detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 08 de Setembro de 2020 o detentor de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Júlio Cezar de Paula	Secretário Municipal de Defesa Social

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9410E285

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.564/2020

Sumula: Dispõe sobre a exoneração de servidor responsável pelo Sistema de Integrado de Atos de Pessoal "SIAP" e nomeia novo membro em substituição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o princípio da Legalidade e da Publicidade estatuídos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que pressupõe a responsabilidade na gestão fiscal através da ação planejada e transparente;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído a seguinte servidora Elena Marchioro responsável pelo "SIAP", do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e como sua substituta fica designada a servidora Elem Beatriz de Andrade.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7486C369

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.565/2020

Súmula: "Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020 até o dia 15 de setembro de 2020, permanecendo inalteradas suas demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 12 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EC45DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº30/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alambrado com arame galvanizado, rede de gol e trave de futebol, destinados as Canchas de areia dos Bairros de Santaria, Nodari II e Jardim Paraíso. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/09/2020 Às 8:30 h/min. NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B286ED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AVISO Nº 006/- 2020

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE PROVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.442, de 24 de agosto de 2020.

TORNA PÚBLICO, a data, local e horário das provas objetivas de todos os cargos, conforme quadros abaixo.

EDITAL 03/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DATA	13 DE SETEMBRO DE 2020	
LOCAL	ESCOLA OTAVIO FURQUIM	RUA: CORONEL CARLOS PIOLI Nº 253- CENTRO
HORÁRIO	09:00h (NOVE HORAS)	
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (MINUTOS) DO HORÁRIO FIXADO PARA FECHAMENTO DO PORTÃO DE ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA, MUNIDO DE CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, SEU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADA-PSS, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS APÓS O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS. OBS: O ENSALAMENTO ESTÁRA FIXADO NA ENTRADA DO LOCAL DE PROVAS BEM COMO NA PORTA DAS SALAS.		

EDITAL 05/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE DE MANUTENÇÃO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AGENTE DE MANUTENÇÃO I – GUARDIÃO

DATA	13 DE SETEMBRO DE 2020	
LOCAL	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL BORGES DE MACEDO	RUA: CORONEL CARLOS PIOLI Nº 286-CENTRO
HORÁRIO	09:00h (NOVE HORAS)	
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (MINUTOS) DO HORÁRIO FIXADO PARA FECHAMENTO DO PORTÃO DE ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA, MUNIDO DE CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, SEU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADA-PSS, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS APÓS O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS. OBS: O ENSALAMENTO ESTÁRIA FIXADO NA ENTRADA DO LOCAL DE PROVAS BEM COMO NA PORTA DAS SALAS		

EDITAL 06/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTAS (CNH CATEGORIA “B” e “D”) - EDUCADOR SOCIAL (DIURNO E NOTURNO)- AGENTE DE EXECUÇÃO (COZINHEIRO – CARPINTEIRO – PEDREIRO - SERVENTE DE PEDREIRO)- TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)

DATA	13 DE SETEMBRO DE 2020	
LOCAL	ESCOLA OTÁVIO FURQUIM	RUA: CORONEL CARLOS PIOLI Nº 253-CENTRO
HORÁRIO	09:00h (NOVE HORAS)	
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (MINUTOS) DO HORÁRIO FIXADO PARA FECHAMENTO DO PORTÃO DE ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA, MUNIDO DE CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, SEU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADA-PSS, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS APÓS O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS.		
OBS: O ENSALAMENTO ESTÁRÁ FIXADO NA ENTRADA DO LOCAL DE PROVAS BEM COMO NA PORTA DAS SALAS.		

Art.1º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ACCD4907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 003/2020 - -RESULTADO DE
RECURSO DE REVISÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES
A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.442, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista a solicitação de recurso para revisão de e,

Considerandoa publicação em 08/09/2020;

Considerandoque o prazo de interposição de recursos findou às 11:00 do dia 09/09/2020 conforme edital de aviso 02/2020 – do **Art. 2º e Parágrafo único.**

Considerandoque 03 (três) candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, solicitaram e tiveram suas respectivas inscrições revisadas,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Definitivo da homologação referente às inscrições revisadas:

Art. 1º Ficam revisadas as inscrições dos candidatos especificados nos termos do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º Homologa-se as inscrições no quadro 01:

Art. 3º Quanto a reclamação de que a Candidata ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Srª Marilda Matias de Faria Batista, Portadora do R.G. nº 13.727.507-48.508.320-1 e do CPF nº 050.068.679-30, após a revisão da inscrição verificou-se erro de digitação por parte desta Comissão, sendo na Área de atuação constava Açungui, verificado o erro, passa a constar Área de Atuação Três Barras, conforme quadro 02 .

Art. 4º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.442, de 24 de agosto de 2020 publicado no Diário Oficial na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS REVISÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

QUADRO 1

Ordem	Nomes	Lotação	Área de Atuação	R.G.	CPF
1	DANIELE STRESSER SCHNEIDER DE SOUZA	UBS AÇUNGUI	AÇUNGUI	10.978.193-2	078.349.179-43
2	DENISE PASQUE DAS NEVES LEDER	UBS AÇUNGUI	FLORESTAL	8.594.691-9	039.218.019-74
3	FABIOLA BUENO CUPOLILLO	UBS HEITOR ALVES DE ARAUJO	SANTARIA	9.798.134-5	065.806.969-22

QUADRO 2

Ordem	Nomes	Lotação	Área de Atuação	R.G.	CPF
1	MARILDA MATIAS DE FARIA	UBS AÇUNGUI	TRES BARRAS	8.508.320-1	050.068.679-30

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:51CC0519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 004/2020 -
HOMOLOGAÇÃO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO-**

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 005/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.442, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista a solicitação de recurso para revisão de e,

Considerando a publicação em 08/09/2020;

Considerando que 01 (um) candidato ao Cargo de Agente de Manutenção I Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou e teve sua respectiva inscrição revisada;

Considerando a falta de inserção dos nomes abaixo na lista de indeferimento;

TORNA PÚBLICO, o Resultado Definitivo da homologação referente às inscrições revisadas:

Art. 1º Fica revisada a inscrição do candidato especificado nos termos do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º Homologa-se a inscrição da Senhora Silmara Veloso:

Art. 3º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionados no Anexo, parte integrante deste Edital;

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020			
ANEXO I-A - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS REVISÃO			
AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	SILMARIA VELOSO	10.334.892-7	066.843.349-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020				
ANEXO I-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
1	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	5.986.081-8	025.967.399-41	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
2	SUELEM CRISTINA CORDEIRO CRISTO	12.404.561-4	079.272.539-56	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020			
ANEXO II-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS			
AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO			

Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
1	MIGUEL DE LARA RIBEIRO	4.795.093-7	687.744.439-68	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:513AE200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 28/09/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4281149E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 129/2020

Dispõe sobre alteração no art.7º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º As aulas presenciais em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.” (NR).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:616B86FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 130/2020

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 066, 1º de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 066, de 1º de junho de 2020, que dispõe sobre a retonada das atividades escolares na

modalidade de cursos livres, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres e educação profissional, nas modalidades de aprendizagem, aperfeiçoamento, qualificação e técnico.” (NR)

Art.2º Fica incluído as alíneas “p” e “q” no art. 2º do Decreto nº 066, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

...

p) Os estabelecimentos educacionais devem instalar pedilúvios com produtos desinfetantes em todos os acessos externos do estabelecimento;

q) Os estabelecimentos educacionais devem aferir a temperatura corpórea de todas as pessoas que acessarem o estabelecimento.” (NR)

Art. 3º Fica alterado a alínea “a” do art. 3º do Decreto nº 066, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º...

a) Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa das suas atividades e encaminhá-lo para avaliação médica na Unidade de Saúde Básica – UBS “Irajá Martins”, para investigação e tomada de providências.”(NR)

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 066, de 2020.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:23E60083

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
081/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 259/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/09/2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **29/09/2020 às 08:30h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:A02705F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
082/2020 UASG 987823**

Processo: 261/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS – CONFORME LEI 13.979/20 - COVID 19. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/09/2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/09/2020 às 14:00h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:FC1F778F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E MONITORES LCD

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	un	Monitor de vídeo Monitor: -Tecnologia LCD com no mínimo 21.5” TFT de Matriz Ativa, desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM; -Iluminação por LED - Base com ajuste e regulagem de altura. Deve ser recurso padrão do monitor, não sendo aceito o uso de acessórios; -Permitir resolução de no mínimo 1600 x 900 em 60Hz; -Possuir interface de conexão tipo VGA e HDMI, acompanhado dos cabos; -Contraste mínimo de 1.000.000 : 1 (DC - dinâmico) ou 1.000 : 1 (típico - estático).	683,00	PC FORT INFORMÁTICA LTDA

Rio Negro, 09 de setembro de 2020

KARINA SAIBOTH

Pregoeiro

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:BB242819

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: PC FORT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.502.653/0001-90, neste ato representada por WAGNER CASAGRANDE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 70/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E MONITORES LCD. Prazo: 12 (doze) meses; entrega em até 10(dez) dias após. Preço: R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais). Recursos: 13001 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA 5827 13001 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA 5828 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/09/20.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:22FC6C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por Mauricio Vogelsanger, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 3/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 5.993,90m² - Ruas José Fuchs e Marta Kreibich Lauer - Contrato 0503576-15/CAIXA. Prazo: 4 meses. Preço: R\$ 839.240,31 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 3915. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E09B5804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 2º quadrimestre de 2020, no dia 29 de setembro de 2020, (transmissão via Facebook) as 16:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 10 de setembro de 2020.

JOÃO MANOEL ARDIGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:B721C2B1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
PROCESSO N° 13/2020

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de gás e água, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R\$: 1.341,59 (um mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes: 24/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomaas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do email previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6F8134E0

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei nº 3.434/2010 artigo 29.

Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados, que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário a comparecerem na administração do Cemitério Central.

Decorrido o prazo de 30 dias desta publicação, A ACMR aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	gaveta	Identificação ossário	Ano exumação
13.436	Josefina Maria de Jesus	04	568	2000
13.904	Francelina Castelo	02	486	1999
14.357	Pedro Gonçalves Arruda	02	521	1999
14.445	Joanira Walz	03	715	2003
14.515	Maria Piroscia Suto	04	775	2005
14.751	João Marciano	03	737	2004
14.776	Maria Lucia da Conceição dos Santos	03	727	2004
14.827	Maria Aparecida Goes	02	511	1999
15.010	Benvindo Eulothério Alves	03	731	2004
15.450	Victor Walz	02	716	2003
15.754	Paulo Roberto de Oliveira	03	707	2002
15.768	Juliana Maria de Jesus	04	563	2000
15.917	Francisca Monteiro da Silva	03	669	2002
16.207	Geraldo Leite	03	681	2002
16.219	Benedito dos Reis Moreira	03	682	2002
16.262	Antonio de Souza	03	699	2002
16.473	Francisco Pereira Lopes	03	693	2002
17.021	Antonio Rosa	03	729	2004
9654/17.133	Sebastião Pereira dos Santos e Benedito de Souza Franco	04	590	2000
17.256	Laercio Ferreira de Souza	02	498	1999
17.523	Cícero Teixeira dos Santos	04	771	2005
17.708	Valeriano José de Oliveira	02	772	1999
17.718	Maria Aparecida Pereira	02	495	1999
17.721	Luiza de Carvalho Silva	04	773	1998
17.950	Sidnei Vitor de Souza	03	685	2002
18.007	Antonio Lino Moreira	03	686	2002
18.246	João Toledo Corçaletti	04	616	2000
18.494	Renato Ferreira da Silva	04	791	2005
18.527	Catarina Faria da Silva	04	792	2005

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor De Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C5BACBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 180/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO MECANICA REALEZA LTDA
CNPJ:	77.805.026/0001-31
VALOR:	5.212,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33BECD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 011/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
01	NENHUMA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7829949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 011/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$	NPT	NPP	NF
01	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	58.000,00	100,0	100,0	100,0

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60E67664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 20/2020

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 020/2020
Processo 66/2020

Objeto: Registrar o Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão de Toda a Frota Municipal

Período de recebimento das propostas: das 00h01 do dia 11/09/2020 às 08h00 do dia 25/09/2020

Período de abertura e julgamento das propostas: 25/09/2020 das 08h00 às 09h00

Abertura da sessão de lances: 09h00 do dia 25/09/2020

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

Santa Amélia, 10 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E6C65796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 54/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 67/2020

Licitação nº: 10/2020

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 10/09/2020

Data de adjudicação: 10/09/2020

Objeto homologado: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

Paraná Equipamentos S/A				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DA MOTO NIVELADORA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO	UNI	1,00	2.360,00	2.360,00
TOTAL				2.360,00

Valor homologado: 2.360,00

Santa Amélia, 10 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C0A5093E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de setembro de 2020, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3483, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de setembro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3BAE0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de setembro de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 3464, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 29 de setembro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:16FB9B21

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº70/2020**

Compra Direta **nº70/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Moveis para atendimento a unidade de

acolhimento Associação Voluntária de Assistência ao idoso (AVAI) **no valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa **MGR MOVEIS LTDA Nº 10.878.616/0001-13**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E9E81816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 71/2020**

Compra Direta **nº 71/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de desinfetante hospitalar e álcool, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, **no valor total de R\$ 3.074,68 (três mil setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** em favor da empresa **SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ Nº 02.288.511/0001-86**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2F31C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.818/2020****DECRETO Nº. 1.818/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 37.334,63 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código Despesa	da	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06			SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001			DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
15.452.0023.2019			MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
3390.30.00.00.00	586		MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00.00	587		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	R\$ 5.000,00
09			SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2106.2107			PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3190.11.00.00.00	444		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R\$ 11.000,00
3190.13.00.00.00	445		OBRIGACOES PATRONAIS	765	R\$ 4.500,00
3370.41.00.00.00	500		CONTRIBUICOES	766	R\$ 1.834,63
TOTAL SUPLEMENTADO					R\$ 37.334,63

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 316 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 765	R\$ 15.500,00
Red. 58 Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro - Fonte 766	R\$ 1.834,63
TOTAL	R\$ 37.334,63

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E84E3E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO N.º 010/2020 - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º023/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º150/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em ginecologista/obstétrico (consulta), médico radiologista para exame ultrassonografia c/ laudo, serviço **contínuo e complementar** para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde, o serviço será prestado na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, até dia 02.10.2020, até as 08:30hs no setor de licitações, sito prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:36458F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
144/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL
Nº30/2020.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto: Aquisição e instalação de adesivos de alta resolução para plotagem, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R\$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 09/09/2021.

Prazo de Vigência: 09/09/2021.

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:709354CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
145/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL
Nº31/2020.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor: R\$ 6.359,48 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 09/09/2021.

Prazo de Vigência: 09/09/2021.

Data da Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A9044AF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

DEC 192/2020

Onde se lê:

Valor: 80.020,00 (Oitenta mil e vinte reais)

Valor: 20,00 (Vinte reais)

Leia-se:

Valor: 80.020,10 (Oitenta mil e vinte reais e dez centavos)

Valor: 20,10 (Vinte reais e dez centavos)

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2C3EC603

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e

avaliará o cumprimento das metas Fiscais do segundo quadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 15 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Santa Lúcia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 10 de setembro de 2020.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO

Presidente

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:BC412B00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **AGUINALDO PAZ DE MOURA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5.732.181-4 – PR e do CPF nº 809.551.349-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Edifício Gran Portal, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Ferrari Francisco**, brasileiro, portador do RG 8.651.714-0 e do CPF nº 032.968.309-71, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Sexta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente processo licitatório 012/2019, dispensa de licitação 007/2019 e contrato 014/2019 será prorrogado até 14/08/2021, por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtem seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

Contratante

Contratado:

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Presidente L2f Sistemas de Web LTDA - ME

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:FA78F1C0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.198,00 (Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:11A744D2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: JORGE BAGNHUK, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00

CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.158,00 (Seis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:D6FD66CA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.231,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:0B58CD2E

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS

MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.335,50 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:D7BEA48A

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE – MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				2.522,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.522,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:6028612D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA

COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPI/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total agricultor				3.763,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.763,50 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:829FCB8B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.269,50 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C921526D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPI/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.162,50 (Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D4678C44

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2DF700EF

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
Total agricultor				5.841,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.841,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:57B83661

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C308ED99

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.397,50 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8FCA7049

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 212/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSE CARLOS MACHADO SUTIL**, Agente Comunitário de Saúde, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 140/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 15/09/2020 devendo retornar ao trabalho em 15/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6ADFD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NILDA DAS NEVES AVILA**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 05/01/2007, conforme Portaria 007/07 de 05/01/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 05/01/2017 a 04/01/2018, a partir de 10/09/2020, devendo retornar ao trabalho em 10/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:641F3889**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****= RESOLVE =**

CONCEDER, a Sra. **ROSILDA DE LIMA MATOS**, Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 111/02 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2019 a 11/06/2020, a partir de 01/09/2020 devendo retornar ao trabalho em 01/10/2020

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:E5291785**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

CONCEDER, a Sra. **MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 167/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 10/09/2020, devendo retornar ao trabalho em 25/09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:C04E8515**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **FERNANDO JOSE PERUSSO**, RG **1.118.938-5**, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 01/09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:39E6F2F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

CONCEDER, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 087/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2018 a 14/04/2019, a partir de 08/09/2020, devendo retornar ao trabalho em 08/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:E1F6A3A5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 45/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP	01.	65.437,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.brwww.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:9D4F8CF5**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 91/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido Covid-19 – IGG/IGM, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que

adjudica como vencedora do certame a empresa: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP para o item nº. 01 no valor total de R\$ 65.437,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:62811FBC

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE CESSÃO - CISNOP/SAMU**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL E IMÓVEL

Processo administrativo nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA faz saber que celebrou Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel Público, conforme segue:

Processo Administrativo: 31/2020

Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso

Fundamento legal de Autorização: Lei nº 974/2020 e Portaria nº 192/2020

Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Cessionário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Objeto: I – Veículo RENAULT/MASTER, tipo AMBULÂNCIA, diesel, ano 2015/2016, placas AZN8F98, renavam 01046846024, chassi 93YMAFELAGJ772392; II – Imóvel situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 283, Centro, nesta urbe, com cadastro imobiliário perante a Prefeitura do Município de nº 01.08. 001.0025.0089-001 e indicação fiscal nº 242-9, objeto da matrícula 9236 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca, com seus acessórios, equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento da base operacional do SAMU.

Destinação: Destina-se exclusivamente ao uso pelo Consórcio para instalação de uma base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e operacionalização de suas ações.

Vigência: 2(dois) anos.

Data da assinatura: 10/09/2020

Autoridades signatárias: Pedro Sergio Kronéis (Prefeito do Município de São José da Boa Vista) e Gimerson de Jesus Subtil (Presidente do CISNOP)

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:833AD287

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 336/2020 - COMPOSIÇÃO DO CMDCA**

DECRETO Nº 336/2020

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 392/1990;

Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 25/08/2020 e suas respectivas representatividades;

Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Poder Executivo

Titular: Kátia Regina de Lima Barbosa; suplente: Leiliane da Silva Rodrigues

Titular: Julio Cesar Freitas Giovanni; suplente: Katiane Keyt Vieira Simões

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV

Titular: Sônia Marília de Souza Ferreira; suplente: Tânia Aparecida Andronic da Silva

Organizações Religiosas

Titular: Kaysa Crystine Rolim Vaciloto; suplente: Helena Regina Prado de Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:B15CB3D4

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 337/2020 - COMPOSIÇÃO DO CMDI**

DECRETO Nº 337/2020

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 561/2003;

Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 21/08/2020 e suas respectivas representatividades;

Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

Titular: Vanda Lucia Livério Silva; suplente: Noeli Barbosa de Vasconcellos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Aparecida Ferreira; suplente: Katiane Keyt Vieira Simões

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Vagner Gravena; suplente: Leila das Graças da Silva

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Vinicius Lara Vilela; suplente: Ângelo Lara Vilela

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rafael da Silva Azevedo; suplente: Ivan Rosa

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Titular: Sandro Vilela da Silva; suplente: Edson Teixeira

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Ana Claudia Lopes; suplente: Dinéia Lourdes da Silva Rosa

Titular: Viviane Martins Gonçalves Rolim; suplente: Kaysa Crystine Rolim Vaciloto

Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV

Titular: Tânia Aparecida Andronic da Silva; suplente: Ana Flavia Inocência Correa

Titular: Cacilda Bento da Silva; Suplente: Helena de Carvalho Barbosa

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR

Titular: Marisa Lopes Rolim Vaciloto; suplente: Jovane Vieira dos Santos

Titular: Maria de Fátima Gomes; suplente: Bruna do Carmo Coutinho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:155E8214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0123/2020

DATA: 03 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:BC17E36F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2020 - DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0127/2020

DATA: 10 de setembro de 2020

SÚMULA: Decisão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar a pena de advertência à servidora SARA ANDRÉIA MARTINS CAMPOS DA COSTA (Matrícula Funcional 1848-1/5487-1), tendo em vista Decisão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:4B8B0A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1

Destino: São José das Palmeiras a Maringá – PR.

Motivo: Buscar paciente: Leandro Henriky de Souza Tozzin de alta no Hospital Psiquiátrico de Maringá – Pr.

Data: 09 de setembro de 2020.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 180,00

São José das Palmeiras, 08 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:C2AFAF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE COMUNICADO PÚBLICO, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais: **TORNA PÚBLICO** que, no dia **14 de Setembro de 2020 (segunda-feira)**, com início às **17:00 hrs. (dezessete horas)**, na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785, na Sala de Reuniões a Comissão Especial, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando o atendimento aos Decretos Municipais que estabelecem medidas para o enfrentamento da COVID 19, informamos que a transmissão e a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão do Projeto, deverá ser feita ao vivo (live) no Facebook da CÂMARA MUNICIPAL, e também do TV Câmara do site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, onde o cidadão poderá, discutir ou esclarecer possíveis dúvidas, ou através do telefone 45-3255-1301:

- **PROJETO DE LEI Nº 24/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Regularização de Edificações Construídas em Desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências e/ou Lei Municipal Nº 516, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as Edificações no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

Em cumprimento ao Art. 249 e 287, do Regimento Interno e Art. 91 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

DACIO SPECH

Vereador

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Laurise Maria Passarini Kajiyama

Código Identificador:7C38C8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020 CONTRATO 069/2020
RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4205570-0 SSP/PR, CPF nº 574.853.809-15, residente na Rua Belém, 277, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu – PR, considerando o descumprimento das cláusulas contratuais e de acordo com os Art. 77, 78, Inciso I e 79, Inciso I, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, a partir desta data, o contrato, bem como determino a abertura de Processo Administrativo objetivando a aplicação de eventuais sanções pelo inadimplemento.

Registre-se e publique-se.

São Pedro do Iguaçu, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:A98BF0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

VALOR DE R\$: 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATO: 187/2020

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 42/2020.

Sapopema-Pr, 09 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:E20C154D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020 A 190/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, TRAVESSEIRO PARA O CMEI E BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ:** 24.293.119/0001-68 no valor de R\$:4.624,00(quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).**JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ:** 04.932.895/0001-53 no valor de R\$: 517,40(quinhetos e dezessete reais e quarenta centavos).**OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP,CNPJ:** 04.026.757/0001-05 no valor de R\$:1.790,00(um mil setecentos e noventa reais). Sendo o valor total do certame R\$ 6.931,40 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Sapopema Pr, 10/09/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:CB46CDDA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA UMECTANTE PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL SANTANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: LONDRILIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI

CNPJ: 78.778.172/0001-88

VALOR DE R\$: 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATO: 191/2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 43/2020.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:494E6360

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

SÚMULA: Aprova as prestações de contas final dos recursos estaduais e federais referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as prestações de contas finais dos recursos estaduais e federais do 2º semestre de 2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 12 de Agosto de 2019.

FABIANA PINHO GONÇALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:394D01A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

(Processo Licitatório nº 162/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **Material escolar personalizado (cadernos, agenda e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede

municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 118.241,90 (Cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 24/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min horas do dia 24/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 24/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 10 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:A74A3288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

(Processo Licitatório nº163/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual aquisição de **Materiais para artesanatos** em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 23.054,00 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 28/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min horas do dia 28/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 28/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 10 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6B5975A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

Processo n.º 140/2020 – Pregão Eletrônico n.º 075/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **duas motoniveladoras novas, ultima serie, zero hora** (pagos com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: 4842 603 449052

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2020.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:EFCF46D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

Processo n.º 144/2020 – Pregão Eletrônico n.º 078/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas; um de no mínimo 80 CV, cabinado, novo, e outro trator agrícola de no mínimo 90 CV, cabinado, novo, para a Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 309.790,00 (trezentos e nove mil setecentos e noventa reais), sendo o valor unitário de R\$ 149.890,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) para o LOTE 01 e o valor unitário de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para o LOTE 02.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: 4842 603 449052

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4B9EE975

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

Processo n.º 122/2020 – Pregão Presencial n.º 071/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e suporte, conforme especificações contidas anexas e proposta da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

DO VALOR TOTAL E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), o qual é composto pelos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	Custo total R\$
Fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários	R\$174.895,60
Instalação dos equipamentos	R\$40.704,40
Manutenção/mensal	R\$24.000,00
Transmissão de dados/mensal	R\$20.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020.

Sec. Serviços Urbanos

001810017-2053 – Man. Serv. Segurança e Vigilância

4925.770.339039

4935.770.449052

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:5BC70EBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

(Processo Licitatório nº 154/2020)

OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo pipa/bombeiro comunitário 4x2, conforme justificado e especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

HOMOL: 10/09/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:650BC46A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 452/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE

Conta Empenho - 004210

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 500

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 170.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:03394BA1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2513/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.486,34 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.486,34 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

001 – DEPTO DE FINANÇAS

04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS

1056- 752 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 3.486,34(EA)

1050- 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, e superávit financeiro da fonte 752 (3.486,34):

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

001 – DEPTO DE FINANÇAS

04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS

1020- 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:BF4A910A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2511/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 452/2019 DE 10/09/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE

Conta Empenho - 004210

Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.

Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR

Fonte de Recurso 500

Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R\$ 170.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:62C0D6F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 460/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 454.620,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.620,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011-2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1810 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 5.400,00

1840 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.450,00

2050 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

12.365.0011-2023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

2156 - 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar R\$ 400,00

2166 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 34.300,00
 2176 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.600,00
 12.365.0011-2025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
 2490 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
 003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
 12.361.0011-2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
 2780 - 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar R\$ 1.250,00
 2790 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 2.200,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011-2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENS. FUND. FUNDEB
 3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 102.000,00
 3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.400,00
 12.361.0011-2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
 3400 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar R\$ 820,00
 3420 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 22.500,00
 3430 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 800,00
 3440 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.200,00
 12.365.0011-2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – CRECHES FUNDEB
 3700 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar R\$ 4.700,00
 3710 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 64.000,00
 3720 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 78.000,00
 3730 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
 3740 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 14.600,00

12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
 3580 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 7.000,00
 12.365.00112040 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
 3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 26.400,00
 3660 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.600,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação Por tempo Determinado R\$ 11.300,00
 12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
 2910 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 46.300,00
 2920 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB

3620 - 102 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar R\$ 9.000,00
 3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 63.000,00
 3660 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 3630 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil R\$ 214.300,00
 3650 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.720,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-09-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

MARIANE LUPINACCI

2ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:5F0C58D8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor FABIO HENRIQUE ARAUJO DA COSTA, das funções de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, das funções de **Diretor do Departamento de Desporto e Lazer** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **FABIO HENRIQUE ARAUJO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.301.218-0/SESP-PR; inscrita no CPF(MF) sob n.º 038.935.569-07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:C0AB4F8E

ASSESSORIA GERAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** “contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó” – **CONTRATO N.º 60/2020**, objeto da **Tomada de Preço n.º 007/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do valor contratado, equivalente a 7,31%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 31.08.2020.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Contratante

ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI – EPP.

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF	NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C1A3DD2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 008//2020

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros para o ano de 2020 MDS/SNAS/FNAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 10/09/2020.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2020, oriundos do MDS/SNAS/FNAS, sendo:

- **PSB:** Pessoa Jurídica para Equipamentos **R\$ 30.000,00**, Pessoa Jurídica para Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 34.431,84**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 10 de setembro de 2020.

VANESSA B. L FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90DFD132

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/09/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 10 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A0964406

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 24/09/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:501983A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG Nº 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Nº 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ÍTENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL**, o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R\$ 0,142(cento e quarenta e dois milésimos de real), passando o assim de R\$ 3,031 (Três reais e trinta e um milésimos de real) por litro para R\$ 3,173 (Três reais e cento e setenta e três milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R\$ 0,141 (cento e quarenta e um milésimos de real), por litro, passando

assim de R\$ 3,008 (Três reais e oito milésimos de real) para R\$ 3,149 (Três reais e cento e quarenta e nove milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R\$ 37.682,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:9CE27CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 PREGÃO 54/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, nº 421, sala Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado **Paraná**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Valor Total: R\$ 150.980,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:A8D55224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 1059/2020 de 02/01/2020, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, nº 421, sala Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: R\$ 150.980,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 09 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EDE7621A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede Rua Souza Naves, 1530-Vila Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 201/2019 até o dia 31 de dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:C82B3508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Um Ônibus Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/09/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:081CFE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 356/2020 -
PREGÃO Nº 105/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: V G SEGURA FRANCISCO - PRODUTOS AGROPECUARIOS, CNPJ nº 05.660.724/0001-85, com sede AVENIDA BRASIL, 1187, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VIVIANE GARCIA SEGURA FRANCISCO, CPF: 014.686.019-54, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA HEITOR CARLECE, nº 57, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de rações para cães em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 01/2019..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/09/2020, com vencimento até 10/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E07EEFA

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 105/2020

Licitação Modalidade: PREGÃO No. 105/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de rações para cães em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 01/2019.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
V G SEGURA FRANCISCO - PRODUTOS AGROPECUARIOS	1
R\$ 20.250,00(vinte mil e duzentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 10 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86238C81

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 23 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D36D596B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de mão de obra para pintura e reforma do CECON-CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4959BA95

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de mão de obra para pintura do ginásio de esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri e pista de caminhada do estádio municipal Antônio Urtado.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 25 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D0696855

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO NO. 106/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 106/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP	11 - 12 - 17 - 22 - 23 - 24 - 25
R\$ 74.309,55(setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)	
M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP	1 - 7 - 13 - 15 - 19 - 29 - 30 - 31 - 33
R\$ 92.970,00(noventa e dois mil e novecentos e setenta reais)	
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	3 - 4 - 5 - 27 - 32
R\$ 64.084,00(sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais)	
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	8 - 21
R\$ 57.570,00(cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais)	
J P BELEZE	2 - 9 - 10 - 14 - 16 - 18 - 20 - 26 - 28
R\$ 80.502,00(oitenta mil e quinhentos e dois reais)	
RIBAS PNEUS LTDA- ME	6
R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 10 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BAB955F8

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de materiais de construção e hidráulicos para reforma de adaptação o centro de convencia do idoso.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 22 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6303110A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 3571/2020

DECRETO Nº 3571, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Substitui membros do Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA, e dá outras providências.

O Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 103 da Lei Municipal nº 084/2002, de 30 de agosto de 2002.

DECRETA:

ART. 1º – Ficam substituídos os membros do Conselho de Administração da Previdência Social – PREVISTERRA.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração será composto pelos Senhores:

I – Presidente: **Gerson Giombelli**
II – Representante da Saúde: Rosely Terezinha Coral
III – Secretário-Executivo: Regina Balonekr dos Santos
IV – Representante da ASSEMBLEIA: Júlio Simões de Lima
V – Representante do SPMT: Fernanda Boeng
VI – Representante do Legislativo: André Felipe de Souza Valladão
VII – Representante do Executivo: Luciana Silvestre Góis de Almeida.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3334/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:32C9D847

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 09 de setembro de 2020, sob a ata 277/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente CAIO JOSÉ GARCIA a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido de afastamento médico da conselheira titular, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 10 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:61B6C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS ATA 014

ATA Nº 014 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2019

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

17. LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 37.373.911/0001-74.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

17. LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 37.373.911/0001-74.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D525B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 088

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a **realização no dia 02/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município**, no valor máximo de R\$ 85.860,75 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de setembro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B233E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 089

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a **realização no dia 19/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem em Competições Esportivas Municipais e Regionais, previstas para o ano de 2020 e 2021**, no valor máximo de R\$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de setembro de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E60AEDD7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Declara ponto facultativo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

O Diretor Executivo Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o feriado do dia 15 de setembro (Dia da Padroeira, Nossa Senhora das Dores), fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 14 de setembro de 2020, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 10 de setembro de 2020.

RODRIGO CAMARGO

Diretor Executivo Interino

Publicado por:

Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:D9CD9450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA E Nº03 "PROPOSTA DE PREÇO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3322/2019 e Decreto nº 3499/2020, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 04/2020, e, tendo em vista que o prazo estabelecido em Ata transcorreu sem que houvesse a interposição de recursos, **CONVOCA** as empresas habilitadas participantes do certame: **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 04.138.886/0001-95; URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.689.532/0001-03; HYCZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 15.310.628/0001-60; DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.915.134/0001-93 e LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.019.808/0001-22** por intermédio de seus representantes legais, para a sessão de abertura e julgamento das propostas técnicas e propostas de preços a ser realizada na data de 18/09/2020, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR. Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

GABRIEL MACHADO ALVES

Membro

Publicado por:

Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5C4DE338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:50/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020, de 18/08/2020 e Decreto nº 3500/2020 de 01/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/09/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS DE 500/510 ML PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:0FAD94E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 37/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPARO DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X.

Contratado: **MULTIPLUS Balsa Nova Eireli – CNPJ: 19.657.644/0001-85**

Valor: **R\$ 2.095,03 (Dois mil e Noventa e cinco reais e três centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2020.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal De Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Larissa Carvalho

Código Identificador:DD1C645D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 7 DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020, no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Valor Total de Referência: R\$ 31.048,00 (trinta e um mil e quarenta e oito reais).

Abertura da Licitação: 09h00 horas do dia 24/09/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 10 de setembro de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Camila do Vale Moraes

Código Identificador:D0E50D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Aditivo de Contrato Nº 19/2019

Contratado: NELSON R CRISOSTOMO MEI CNPJ Nº 05.512.731/0001-30

Concorrência Nº: 01/2019

Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial de 02 (duas) salas localizada a Rodovia Avelino Antônio Vieira, no prédio da Rodoviária Municipal, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital.

Valor mensal : R\$ 305,22 (trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vigência do aditivo: 31/12/2020

Reequilíbrio: Redução de 50% do valor mensal.

TOMAZINA, 11 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Moraes

Código Identificador:8E20782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017

Contratado: ASSOCIAÇÃO KANZEN KARATE CNPJ Nº 06.327.600/0001-45

Pregão Presencial Nº: 54/2017

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.

Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Contratado: RENAN SIMÃO DA COSTA CNPJ Nº 26.922.027/0001-25

Pregão Presencial Nº: 54/2017

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.

Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Moraes

Código Identificador:C11C07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019

Contratado: DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95

Pregão Presencial Nº: 31/2019

Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..

Prazo : 31/12/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18

Pregão Presencial Nº: 31/2019

Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..

Prazo : 31/12/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Moraes

Código Identificador:5F40019F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo VI Programa Família Paranaense.

RESOLUÇÃO 009/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 10 de setembro de 2020, conforme ATA nº 183/2020,

Resolve:

Art. – 1º Se posicionar a favor, aprovando na íntegra a prestação de contas do Incentivo VI do Programa Família Paranaense referente ao 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020.

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10/09/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:4D838963

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo V Programa Família Paranaense.

RESOLUÇÃO 010/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 10 de setembro de 2020, conforme ATA nº 183/2020,

Resolve:

Art. – 1º Se posicionar a favor, aprovando na íntegra a prestação de contas do Incentivo V do Programa Família Paranaense referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10/09/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:C3641516

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I.

RESOLUÇÃO 011/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 10 de setembro de 2020, conforme ATA nº 183/2020,

Resolve:

Art. – 1º Se posicionar a favor, aprovando na íntegra a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I no 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020.

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10/09/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:DF680C88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS III - PAEFI

RESOLUÇÃO 012/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 10 de setembro de 2020, conforme ATA nº 183/2020,

Resolve:

Art. – 1º Se posicionar a favor, aprovando na íntegra a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS III - PAEFI no 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020.

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10/09/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:7199A65D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 012/2020**

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 012/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 08 de julho, Ata nº 186/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 4º Bimestre: julho e agosto de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:6F9F3CC9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/2020**

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa de Acolhimento Crescer em Família e Crescer em Família Institucional.

RESOLUÇÃO: 013/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 10/09/2020, Ata nº 189/2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do *Programa de Acolhimento Crescer em Família*;

Art. 2º Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do *Programa de Acolhimento Crescer em Família Institucional*;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:97C7DF83

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 014/2020**

Súmula: Aprovar e ratificar Plano de Ação e Execução de Recurso do FIA- Fundo da Infância e da Adolescência – Incentivo para Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares.

RESOLUÇÃO: 014/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 10/09/2020, Ata nº 189/2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar Plano de Ação e Execução de Recurso do FIA- Fundo da Infância e da Adolescência – Incentivo para Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:168DCF9F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **24 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:BC57BE60

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 25 DE SETEMBRO DE 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROTARIA Nº 3.034/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:06741E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2017:

PARTES, **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94,.

OBJETO: – o presente termo tem por objeto o aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração qualitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Item	Descrição	Unidade	Valor aditivado	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB PAAS	1	R\$4.700,00	4.700,00

VALOR - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R\$347.691,68 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA: Tunas do Paraná/PR 03 de julho de 2020.

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0CC3AF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 283/2020 e Parecer Jurídico nº 291/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 108/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 8.223,64 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:7576297F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 48/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, para fornecimento de 4.010 unidades de cadernos de tipos diversos, pelo valor de R\$ 16.982,60 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produto, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:CCD816DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 48/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 259/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/09/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, para fornecimento de 4.010 unidades de cadernos de tipos diversos.

Valor: R\$ 16.982,60 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o material será necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante o período de Pandemia do COVID-19, onde os professores da rede municipal utilizarão dos cadernos para o desenvolvimento e encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais aos alunos do Decreto Municipal nº 53/2020 e Instrução Normativa nº 01/2020 desta Secretaria. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 48/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 391/2020

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:2B131D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2020 – Tomada de Preço Nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado:** TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, com sede localizada na Av. Contorno Sul, S/Nº, Km 241, Vila Rural Nova Ukrania, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.810-465 – **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação asfáltica das ruas Walter Brugg e Travessa, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 134/2020 (oriundo do Tomada de Preço Nº 09/2020) – **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de vigência e execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 11/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:1CC7BB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 06/2020 - PSS 01- 2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Fernanda Caroline Zambruski
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como enfermeira na UBS da sede
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 4.606,35 (quatro mil, seiscentos e seis reais, trinta e cinco centavos).
VIGENCIA:	A partir de 11 de setembro de 2020, com prazo de encerramento em 10 de setembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:4D141C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 87/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.639,51 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00391 E 00848 R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02372 E 00848 R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02382 E 00848 R\$ 60.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01295 E 00796 R\$ 720,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03976 E 00823 R\$ 6.919,51

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01152 E 00848 R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01138 E 00000 R\$ 5.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 160.720,00 (cento e sessenta mil e setecentos e vinte reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R\$ 160.000,00
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	R\$ 720,00

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 6.919,51 (seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Fonte 823	R\$ 6.919,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador: 1A1E903F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 138/2020**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores de verão, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min** do dia **25/09/2020**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até às **08h30min** do dia **25/09/2020**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/09/2020** a partir das **08h31min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/09/2020** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 09 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador: 36291F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 346/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA

PLANTONISTA - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 10 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9436C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 188/2020

Data 09/09/2020

SÚMULA. Estabelece a Programação Financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A.

Art.1º Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo.

Art.2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, visando a in ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Zanata
Código Identificador:D4611056

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 EDITAL Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020
EDITAL Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001-45

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	18349	Base para fusível diazed fixação rápida 25 A	Peça	120	R\$14,0000	1.680,00	TEE
13	18350	Base para fusível diazed fixação rápida 63 A	Peça	23	R\$27,3400	628,82	TEE
22	28291	Broca aço 8mm	Peça	70	R\$3,3800	236,60	BRASFORT
25	28317	Conj. 1 tecla simples + tomada c/ placa 4x2	Peça	250	R\$3,7800	945,00	RADIAL
67	32951	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 6mm	unid	1600	R\$0,1000	160,00	JOMARCA
TOTAL:						3.650,42	

3.650,42 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravanelli Matubara
Código Identificador:A05F677E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 EDITAL Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
EDITAL Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
30	42487	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipídica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1000 ml.	LITRO	3750	R\$ 19,15	R\$ 71.812,50	NUTRIENTERAL
31	42488	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipídica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1.000 ml.	LITRO	3750	R\$ 16,80	R\$ 63.000,00	NUTRIENTERAL
32	43451	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata a partir de 400 gramas.	Unidad	1875	R\$ 65,70	R\$ 123.187,50	APTAMIL

TOTAL: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:0D648EBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 EDITAL Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020
EDITAL Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.343.091/0001-14

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	40298	Alcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalérgico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	3484	R\$ 21,99	R\$ 76.613,16	INTERIENCE

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	40298	Alcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalérgico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	1161	R\$22,04	R\$25.588,44	INTERIENCE

TOTAL: R\$ 102.201,60 (cento e dois mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:4D562521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 28/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**”, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 28/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço total	
1	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gás-unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	font life	CX	624,00	30,40	18.969,60	
1	2	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gás-unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	timbu	CX	2.345,00	11,70	27.436,50	
2	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: botijões de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Nacional gas	UN	475,00	74,40	35.340,00	
3	1	6017	CASCO TIPO BUTIJO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. vazio.	Nacional gas	UN	27,00	154,60	4.174,20	
3	2	6873	CASCO TIPO GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	timbu	UN	55,00	20,50	1.127,50	
3	3	4759	CILINDRO DE GÁS P-45 casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (glp). dimensões aproximadas dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. com válvula de segurança. vazio.	Nacional gas	UN	11,00	550,00	6.050,00	
4	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	10,00	297,90	2.979,00	
5	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	280,00	297,90	83.412,00	
TOTAL									179.488,80

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 28/2020, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

JOACIR AUGUSTO BRASSAN

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0630CFF4

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.370.886/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **28/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**”, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 28/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR.									
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço total	
1	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gás-unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	font life	CX	624,00	30,40	18.969,60	
1	2	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gás-unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	timbu	CX	2.345,00	11,70	27.436,50	
2	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: botijões de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Nacional gas	UN	475,00	74,40	35.340,00	
3	1	6017	CASCO TIPO BUTIÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. vazio.	Nacional gas	UN	27,00	154,60	4.174,20	
3	2	6873	CASCO TIPO GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	timbu	UN	55,00	20,50	1.127,50	
3	3	4759	CILINDRO DE GÁS P-45 casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (glp). dimensões aproximadas dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. com válvula de segurança. vazio.	Nacional gas	UN	11,00	550,00	6.050,00	
4	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	10,00	297,90	2.979,00	
5	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	280,00	297,90	83.412,00	
TOTAL							179.488,80		

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 28/2020, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratada:

JOACIR AUGUSTO BRASSAN

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F4B7EBB9

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **00.802.002/0001-02**, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.412.547/0001-10**, **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **34.999.091/0001-32**, **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **32.294.504/0001-58**, **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **34.754.202/0001-40**, **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, inscrito no CNPJ/MF nº **34.396.791/0001-32**, **KELLY A. D. S MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **21.782.356/0001-02**, **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **09.245.708/0001-87**, **MIX ATACADO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **30.804.335/0001-23**, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº **08.903.201/0001-00**, **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **32.708.161/0001-20**, **PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº **34.635.183/0001-33**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **26/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança Nº 2320, 0 Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.									
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
24	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não esteril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico rolo embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na Anvisa.	Medix MEDIX TRIPLA	CX	3.596,00	38,8668	139.765,01	
24	2	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara sem costura, alça dupla, com tratamento antibactericida que dura até 50 lavagens, confeccionada em tecido poliéster (90 a 92% poliamida e 8 a 10% elastana), leve e confortável que previne escoriações devido ao tempo prolongado de uso, confeccionada de acordo com a norma internacional de controle de micro-organismos. registro Anvisa. embalagem com informações do fabricante.	Teka TEKA DUPLA	CX	9.520,00	4,7516	45.235,23	
TOTAL									185.000,24

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR								
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml - De 1ª linha-, pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	8.620,00	2,20	18.964,00
4	2	6788	COPO DESCARTÁVEL de 50ml - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	1.090,00	1,25	1.362,50
7	1	1358	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS EQUIVALENTE A 60CM X 30CM, NA COR AMARELA E/OU BRANCA, OVER LOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	ITATEX ITATEX	UN	1.130,00	1,48	1.672,40
7	2	2790	PANO DE PRATO 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	ALGOTEC ALGOTEC	UN.	1.252,00	2,02	2.529,04
7	3	2678	SACO De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.365,00	2,11	2.880,15
7	4	2678	SACO De algodão não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.820,00	2,07	3.767,40
9	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE QUALITE	FRD	1.001,00	48,49	48.538,49
10	1	167	CERA LÍQUIDA Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ONIXX ONIXX	EMB	1.280,00	2,86	3.660,80
10	2	6784	CERA PASTA AMARELA Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	200,00	7,77	1.554,00
10	3	6785	CERA PASTA INCOLOR Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	120,00	7,85	942,00
10	4	6831	CERA PASTA VERMELHA Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	220,00	7,56	1.663,20
15	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHER LIVRE MULHER LIVRE	PC	80,00	2,16	172,80
15	2	6779	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	GOODMAX GOODMAX	UN	90,00	2,28	205,20
15	3	3881	CHUPETA ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	MAMY MAMY	UN	20,00	4,08	81,60
15	4	6787	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcoo cetosteárilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	8,72	872,00
15	5	6789	CREME DE PENTEAR sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	7,20	360,00
15	6	6790	CREME DENTAL adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximeticulose, dióxido de silício, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	ICE FRESH ICE FRESH	UN	40,00	2,67	106,80
15	7	6790	CREME DENTAL Infantil com fluor de 1ª linha - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALE GRINHO ALE GRINHO	UN	80,00	4,15	332,00
15	8	6793	DESODORANTE roll-on: tipo roll-on, anti-transpirante, com alcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	5,76	576,00
15	9	6798	ESCOVA DE DENTES Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MED FIO MED FIO	UN	50,00	0,78	39,00
15	10	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MED FIO MED FIO	UN	100,00	0,78	78,00
15	11	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	DYELLU DYELLU	UN	15,00	11,76	176,40
15	12	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	SIBRAS SIBRAS	UN	100,00	14,40	1.440,00
15	13	5894	GEL DENTAL INFANTIL sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	BITUFO BITUFO	UN	60,00	4,00	240,00
15	14	4815	HASTE FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofiliado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	COTO NELLA COTO NELLA	EMB	25,00	1,49	37,25
15	15	6291	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	8,12	406,00
15	16	6805	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rótulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	JONH SON'S JONH SON'S	UN	20,00	9,16	183,20
15	17	5878	KIT PENTE E ESCOVA Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agredim o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	RCA RCA	KIT	5,00	12,01	60,05
15	18	6806	LENÇO UMEDECIDO composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno,	USE IT USE IT	PC	70,00	5,00	350,00

			fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.						
15	19	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	USE IT USE IT	BLD	640,00	3,00	1.920,00	
15	20	3880	MAMADEIRA Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE - Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	MAMY MAMY	UN	10,00	11,88	118,80	
15	21	5886	POMADA PARA ASSADURA composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	HIPOGLOS HIPOGLOS	UN	10,00	13,80	138,00	
15	22	5886	POMADA PARA ASSADURA Pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). Deve conter em sua fórmula as vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componentes entre outros. Os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. Aprovada por dermatologista e pediatra. A embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. Embalagem com 1 bisnaga de 45g;	HIPO GLOS HIPO GLOS	UN	40,00	11,30	452,00	
15	23	4146	PROTETOR SOLAR Descrição do produto: produto hipo-alérgico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	RED APPLE RED APPLE	UN	900,00	17,64	15.876,00	
15	24	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição triclosan 3%, hidratante de glicerina.	PREMISSE PREMISSE	FR	1.060,00	10,82	11.469,20	
15	25	6822	SABONETE EM BARRA ADULTO hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVOS MOTIVOS	UN	100,00	1,02	102,00	
15	26	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL cremoso: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrílico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	BABY BABY	UN	50,00	1,74	87,00	
15	27	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABY BABY	UN	200,00	1,74	348,00	
15	28	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO glicerinado, cocamidopropilbetaina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	MONICA MONICA	FR	900,00	9,36	8.424,00	
15	29	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	SUAVE SUAVE	EMB	100,00	4,79	479,00	
15	30	6825	SHAMPOO INFANTIL Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	ECO TOYS ECO TOYS	FR	180,00	4,68	842,40	
15	31	6826	TALCO INFANTIL frasco com 200 g	JONHSON'S JONHSON'S	FR	120,00	10,20	1.224,00	
15	32	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	GRANADO GRANADO	EMB	50,00	5,35	267,50	
15	33	4817	TOALHA DE BANHO de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	TSF TSF	UN	30,00	12,96	388,80	
15	34	1352	TOALHA DE ROSTO 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	TSF TSF	UN	50,00	6,72	336,00	
15	35	6292	TOALHINHA Toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TSF TSF	UN	200,00	2,43	486,00	
19	1	6829	CORDA PARA VARAL em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	SUPER CORDA SUPER CORDA	UN	67,00	1,27	85,09	
19	2	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PURO PURO AR	UN	1.192,00	6,00	7.152,00	
19	3	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS Em zinco e madeira.	HARACEM HARACEM	UN	60,00	15,40	924,00	
19	4	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roloço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	VEGA VEGA	UN	1.450,00	1,90	2.755,00	
19	5	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITISH	UN	6.550,00	0,63	4.126,50	
19	6	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50	
19	7	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'água, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50	
19	8	2681	LÁ DE AÇO Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	VEGA VEGA	PC	533,00	0,83	442,39	
19	9	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	BETANIN BETANIN	UN	475,00	8,48	4.028,00	
22	1	151	ÁGUA SANITÁRIA De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	9.600,00	1,38	13.248,00	
22	2	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translúcida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	1.165,00	2,86	3.331,90	
22	3	4812	DESINCORUSTANTE embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ONIXX ONIXX	EMB	90,00	9,46	851,40	
22	4	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquilbenzeno sulfato de sódio linear, alquilbenzeno sulfato de trietanolamina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	UN	9.600,00	1,02	9.792,00	
22	5	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	ONIXX ONIXX	EMB	400,00	1,59	636,00	
23	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	EMB	2.850,00	3,88	11.058,00	
23	2	6828	ÁLCOOL ETILICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	BIOGEX BIOGEX	UN	2.600,00	3,10	8.060,00	
23	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º INPM. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.000,00	5,04	10.080,00	
23	4	5863	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado líquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.100,00	3,93	8.253,00	
TOTAL									221.469,26

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Arthur Tambosi 106, 0 - CEP: 81.460-285 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrito no CPF/MF nº 042.912.729-44									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
17	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER MAX SUPER MAX	EMB	3.482,00	4,97	17.305,54	
18	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	15,00	450,00	
18	2	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	15,00	450,00	
18	3	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	13,00	390,00	
18	4	6802	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	13,00	390,00	
18	5	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	14,33	429,90	
18	6	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	16,00	480,00	
TOTAL									19.895,44

FORNECEDOR: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardim, 632, 0 - CEP: 99.718-000 - Bairro: Centro em Paulo Bento/RS. REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAN FELIPE ECHER, inscrito no CPF/MF nº 022.591.030-65.									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
21	1	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Glamour Glamour	PC	1.150,00	3,00	3.450,00	
21	2	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria Marca Própria	PC	3.700,00	6,85	25.345,00	
TOTAL									28.795,00

FORNECEDOR: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.754.202/0001-40, com sede na Rua Altino Ferreira De Lima, 2064, 0 Vila Prohmann - CEP: 83.900-000 - Bairro: Centro em São Mateus do Sul/PR. REPRESENTANTE LEGAL: HELOISA CARLA DE ORNELAS, inscrito no CPF/MF nº 052.800.249-02.									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
5	1	2663	LIXEIRA 100 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	60,00	128,30	7.698,00	
5	2	2663	LIXEIRA 15 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	180,00	20,80	3.744,00	
5	3	2663	LIXEIRA 30 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	153,00	30,80	4.712,40	
5	4	2663	LIXEIRA 60 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	45,00	66,20	2.979,00	
5	5	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	Arqplast	UN	15,00	147,54	2.213,10	
5	6	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 20 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	105,00	55,10	5.785,50	
5	7	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	60,00	84,30	5.058,00	
14	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	UN	1.310,00	1,20	1.572,00	
14	2	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Magic Brilho	EMB	335,00	2,40	804,00	
14	3	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	KeL	FR	35,00	5,40	189,00	
14	4	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	1.240,00	1,80	2.232,00	
14	5	160	LIMPADOR MULTUOSO Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que é indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	4.262,00	1,60	6.819,20	
14	6	6832	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS incolor, embalagem de aproximadamente 750ml.	KeL	FR	50,00	7,00	350,00	
14	7	6810	LUSTRA MÓVEIS Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	350,00	2,40	840,00	
14	8	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	Grafatex	UN	20,00	41,94	838,80	
14	9	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	king	UN	150,00	4,50	675,00	
14	10	204	SAPONÁCEO CREMOSO Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	perfect Clean	FR	1.090,00	2,00	2.180,00	
TOTAL									48.690,00

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris De Barros, 416 Portão - CEP: 80.330-340 - BAIRRO: em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ISANETE APARECIDA PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 742.904.369-00.									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O kit deve possuir: balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidável tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrífuga em inox;	perfect perfect	KIT	39,00	62,08	2.421,12	
1	2	2733	RODO Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	perovinha perovinha	UN	230,00	5,54	1.274,20	
1	3	2733	RODO De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	perovinha perovinha	UN	165,00	6,10	1.006,50	
1	4	6819	RODO DE ALUMÍNIO Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	perovinha perovinha	UN	163,00	11,20	1.825,60	
1	5	6289	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, com pintura eletrolítica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	nova954 20029	UN	55,00	14,61	803,55	
1	6	1161	VASSOURA DE NYLON Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	perovinha perovinha	UN	783,00	4,59	3.593,97	
1	7	1161	VASSOURA DE NYLON Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	perovinha perovinha	UN	275,00	4,06	1.116,50	

1	8	206	VASSOURA DE PALHA Reforçada - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	colono colono	UN	1.022,00	11,56	11.814,32
1	9	6827	VASSOURA DE PÊLO Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	perovinha perovinha	UN	75,00	12,25	918,75
1	10	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufo de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	perovinha perovinha	UN	75,00	6,70	502,50
TOTAL								25.277,01

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, com sede na Guglielmo Marconi 120, 0 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY ANGELICA DELGADO SCHRRER, inscrito no CPF/MF nº 047.556.019-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALPES ALCOOL GEL 70	EMB	1.400,00	3,95	5.530,00
3	2	6828	ÁLCOOL ETILICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	VIC PHARMA ALCOOL ETILICO 70	UN	200,00	2,64	528,00
3	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	VIC PHARMA ALCOOL ETILICO 90	EMB	1.110,00	5,20	5.772,00
3	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado líquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARACARIA ALCOOL HIDRATADO 70	EMB	100,00	5,20	520,00
TOTAL								12.350,00

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, Nº 348, 0 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 006.368.929-48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6780	BALDE 12L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	ARQPLAST BALDE	UN	185,00	4,50	832,50
6	2	6781	BALDE 20L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	ARQPLAST BALDE	UN	185,00	7,00	1.295,00
6	3	3769	BORRIFADOR Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	MS BORRIFADOR	UN	230,00	7,80	1.794,00
6	4	3885	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO - em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatório próprio de no mínimo 800ml, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,5cm de altura x 11,0cm de profundidade.	BELL PLUS DISPENSER	UN	307,00	20,00	6.140,00
6	5	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	BELL PLUS DISPENSER	UN	185,00	20,00	3.700,00
6	6	6796	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	BELL PLUS DISPENSER	UN	130,00	7,00	910,00
6	7	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	MS FRASCO	UN	274,00	7,40	2.027,60
6	8	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente. "	BETANIN PA	UN	50,00	35,00	1.750,00
6	9	6814	PÁ DE LIXO Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	PEROVINHA PA	UN	85,00	5,00	425,00
6	10	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	120,00	8,20	984,00
6	11	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	200,00	15,50	3.100,00
6	12	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	170,00	18,90	3.213,00
6	13	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml à 250 ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	20,00	8,14	162,80
6	14	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	120,00	15,50	1.860,00
20	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministerio do Trabalho e Emprego.	LAGROTTA AVENTAL	UN	190,00	12,00	2.280,00
20	2	6783	BOTA DE BORRACHA Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	VONDER BOTA	UN	85,00	28,17	2.394,45
20	3	6290	CHAPÉU DE JARDINAGEM tamanho único, com aba traseira para proteger a nuca contra sol, botões de pressão nas laterais para prender as abas quando necessário e alça de fixação para o queixo. Cores: areia, bege ou verde militar.	REPTEC CHAPEU	UN	47,00	14,17	665,99
20	4	6811	LUVA DE BORRACHA Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	VOLK LUVA	PRS	1.730,00	3,39	5.864,70
20	5	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	GRAFATEX LUVA	UN	15,00	15,92	238,80
TOTAL								39.637,84

FORNECEDOR: MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vidal Lourenço Nº 270, 0 Distrito Industrial - CEP: 86.380-000 - Bairro: Distrito Industrial em Andaraí/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 999.161.349-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNIC	EMB	1.420,00	3,66	5.197,20
8	2	6820	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FLASH	EMB	1.790,00	2,68	4.797,20
11	1	6818	QUEROSENE Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PETRUS	UN	760,00	6,50	4.940,00
TOTAL								14.934,40

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates 317, 0 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguazu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

2	1	229	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	3.300,00	2,35	7.755,00
2	2	229	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	POK LIXO EMB	EMB	2.410,00	1,13	2.723,30
2	3	229	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	1.660,00	1,174	1.948,84
2	4	230	SACO PARA LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	POK LIXO EMB	EMB	1.500,00	1,132	1.698,00
TOTAL								14.125,14

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 0 Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara cirúrgica com elástico tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirrogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico rolo embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na ANVISA	TALGE TALGE	CX	160,00	18,75	3.000,00
TOTAL								3.000,00

FORNECEDOR: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.635.183/0001-33, com sede na Rua Odorico Mosmann, 0, sala 08 E 09 - CEP: 95.630-000 - Bairro: Centro em Parobé/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 004.140.240-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	Nugard LAtex	PRS	655,00	1,66	1.087,30
12	2	6812	LUVA LATEX não estéril, ambidextra, punho com acabamento enrolado, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard LAtex	EMB	130,00	27,00	3.510,00
TOTAL								4.597,30

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2020, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

a) Sede Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Matias Vieira de Alvarenga, 440 - Parque Manancial – Centro – Balsa Nova.

b) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.

c) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Estanislau Woicik, 150 – Barracão nos Fundos – Centro – Balsa Nova.

d) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Contratada

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME

Contratada

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

Contratada

ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.

Contratada

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA

Contratada

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

Contratada

MIX ATACADO EIRELI

Contratada

P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.

Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

Contratada

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A94AA9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão 7/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES E PROTETOR SOLAR PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPELENTE FÓRMULA DE RÁPIDA ABSORÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E EFICAZ CONTRA PERNILONGOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA EMBALAGEM COM 200 ML	XO	UNID	1000	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00
3	REPELENTE SPRAY EFICAZ TAMBÉM CONTRA O MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA FEBRE AMARELA, DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. 200ML MÍNIMO 6HRS INTERVALO DE APLICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	MOSKIT	UNID	1000	R\$ 16,52	R\$ 16.520,00
4	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, COM VITAMINA E.	NUTRIEX	UNID	1000	R\$	R\$

NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO				21,86	21.860,00
BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO DE 120 ML					
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESE					

Valor Total do Fornecedor: 50.870,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 50.870,00 (cinquenta mil , oitocentos e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 10 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1C85C35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 4º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/2020 À 12/2020					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	2.623.431,46	2.095.989,80	527.441,66	11.768.104,31	
2021	2.749.338,02	2.112.785,40	636.552,62	12.404.656,93	
2022	2.868.999,63	2.180.530,11	688.469,52	13.093.126,45	
2023	2.994.690,31	2.211.086,47	783.603,84	13.876.730,29	
2024	3.118.489,47	2.249.292,92	869.196,55	14.745.926,84	
2025	3.239.842,88	2.322.285,28	917.557,60	15.663.484,44	
2026	3.365.984,84	2.360.162,95	1.005.821,89	16.669.306,33	
2027	3.436.068,57	2.668.624,46	767.444,11	17.436.750,44	
2028	3.550.027,67	2.745.422,71	804.604,96	18.241.355,40	
2029	3.646.914,37	2.952.501,53	694.412,84	18.935.768,24	
2030	3.747.191,11	3.132.851,42	614.339,69	19.550.107,93	
2031	3.837.378,09	3.298.735,98	538.642,11	20.088.750,04	
2032	3.935.958,94	3.472.180,75	463.778,19	20.552.528,23	
2033	3.999.848,32	3.773.367,67	226.480,65	20.779.008,88	
2034	4.117.257,31	3.709.585,68	407.671,63	21.186.680,51	
2035	4.220.571,49	3.761.345,43	459.226,06	21.645.906,57	
2036	4.341.640,19	3.728.144,91	613.495,28	22.259.401,85	
2037	4.436.458,80	3.815.094,86	621.363,94	22.880.765,79	
2038	4.533.867,26	3.842.547,60	691.319,66	23.572.085,45	
2039	4.649.717,26	3.845.524,33	804.192,93	24.376.278,38	
2040	4.769.782,05	3.793.596,15	976.185,90	25.352.464,28	
2041	4.877.833,53	3.822.331,70	1.055.501,83	26.407.966,11	
2042	4.996.995,18	3.787.989,40	1.209.005,78	27.616.971,89	
2043	5.125.645,76	3.670.245,71	1.455.400,05	29.072.371,94	
2044	5.232.902,20	3.701.905,90	1.530.996,30	30.603.368,24	
2045	5.353.951,06	3.721.387,54	1.632.563,52	32.235.931,76	
2046	5.469.276,36	3.773.669,54	1.695.606,82	33.931.538,58	
2047	5.602.339,74	3.623.039,66	1.979.300,08	35.910.838,66	
2048	5.720.993,64	3.712.266,30	2.008.727,34	37.919.566,00	
2049	5.868.063,14	3.493.217,47	2.374.845,67	40.294.411,67	
2050	5.987.911,70	3.443.338,81	2.544.572,89	42.838.984,56	
2051	6.142.508,29	3.314.711,63	2.827.796,66	45.666.781,22	
2052	6.278.994,37	3.215.895,30	3.063.099,07	48.729.880,29	
2053	6.444.866,41	3.012.796,12	3.432.070,29	52.161.950,58	
2054	6.607.815,70	2.926.757,97	3.681.057,73	55.843.008,31	
2055	1.618.498,81	2.772.367,59	(1.153.868,78)	54.689.139,53	
2056	1.602.648,72	2.652.021,19	(1.049.372,47)	53.639.767,06	
2057	1.589.206,29	2.518.051,45	(928.845,16)	52.710.921,90	
2058	1.577.066,01	2.341.205,12	(764.139,11)	51.946.782,79	
2059	1.564.943,70	2.200.130,66	(635.186,96)	51.311.595,83	
2060	1.558.355,60	2.031.160,64	(472.805,04)	50.838.790,79	
2061	1.529.485,14	1.920.955,02	(391.469,88)	50.447.320,91	
2062	1.514.593,50	1.866.985,97	(352.392,47)	50.094.928,44	
2063	1.478.119,58	1.722.380,36	(244.260,78)	49.850.667,66	
2064	1.447.808,08	1.653.173,16	(205.365,08)	49.645.302,58	
2065	1.417.321,34	1.660.162,20	(242.840,86)	49.402.461,72	
2066	1.385.793,72	1.475.630,83	(89.837,11)	49.312.624,61	
2067	1.364.519,00	1.502.048,79	(137.529,79)	49.175.094,82	
2068	1.359.491,83	1.418.568,93	(59.077,10)	49.116.017,72	
2069	1.316.914,48	1.318.067,04	(1.152,56)	49.114.865,16	
2070	1.304.747,75	1.423.692,90	(118.945,15)	48.995.920,01	
2071	1.278.439,61	1.336.726,83	(58.287,22)	48.937.632,79	
2072	1.234.639,67	1.382.097,80	(147.458,13)	48.790.174,66	

Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	1.209.883,24	1.389.687,53	(179.804,29)	48.610.370,37
2074	1.203.104,99	1.413.656,91	(210.551,92)	48.399.818,45
2075	1.172.145,14	1.364.914,86	(192.769,72)	48.207.048,73
2076	1.128.141,29	1.424.415,34	(296.274,05)	47.910.774,68
2077	1.090.358,95	1.546.079,71	(455.720,76)	47.455.053,92
2078	1.063.627,26	1.632.753,92	(569.126,66)	46.885.927,26
2079	1.006.833,80	1.663.262,74	(656.428,94)	46.229.498,32
2080	962.124,05	1.816.283,46	(854.159,41)	45.375.338,91
2081	923.382,40	1.905.791,94	(982.409,54)	44.392.929,37
2082	877.258,70	1.955.531,22	(1.078.272,52)	43.314.656,85
2083	849.522,21	1.989.187,62	(1.139.665,41)	42.174.991,44
2084	795.942,72	1.940.651,95	(1.144.709,23)	41.030.282,21
2085	767.392,26	1.955.689,88	(1.188.297,62)	39.841.984,59
2086	717.614,78	1.901.069,22	(1.183.454,44)	38.658.530,15
2087	688.806,32	1.905.840,34	(1.217.034,02)	37.441.496,13
2088	658.452,46	1.833.119,80	(1.174.667,34)	36.266.828,79
2089	624.242,37	1.775.640,36	(1.151.397,99)	35.115.430,80
2090	595.291,00	1.784.795,36	(1.189.504,36)	33.925.926,44
2091	576.146,57	1.706.475,67	(1.130.329,10)	32.795.597,34
2092	552.374,07	1.612.388,54	(1.060.014,47)	31.735.582,87
2093	530.163,81	1.570.395,53	(1.040.231,72)	30.695.351,15
2094	513.394,31	1.454.744,27	(941.349,96)	29.754.001,19
Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cateara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE MARCOS
Controle Interno

ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BAFF1AF

GOVERNO MUNICIPAL					
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE					
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.952.000,00	2.952.000,00	2.072.046,77	1.767.225,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	310.822,54	298.640,17	
Civil	550.000,00	550.000,00	310.822,54	298.640,17	
Ativo	545.000,00	545.000,00	305.991,85	295.716,49	
Inativo	5.000,00	5.000,00	4.830,69	2.923,68	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	688.000,00	688.000,00	422.184,78	398.835,72	
Civil	688.000,00	688.000,00	422.184,78	398.835,72	
Ativo	688.000,00	688.000,00	422.184,78	398.835,72	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.164.000,00	1.164.000,00	559.326,26	761.011,26	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	559.326,26	761.011,26	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	779.713,19	308.738,34	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	111.487,89	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	550.000,00	550.000,00	668.225,30	308.738,34	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.402.000,00	2.402.000,00	1.403.821,47	1.458.487,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.350.000,00	2.350.000,00	1.464.770,75	1.299.571,97	1.464.770,75	1.299.571,97
Aposentadorias	2.050.000,00	2.050.000,00	1.292.191,83	1.144.918,05	1.292.191,83	1.144.918,05
Pensões	300.000,00	300.000,00	172.578,92	154.653,92	172.578,92	154.653,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.350.000,00	2.350.000,00	1.464.770,75	1.299.571,97	1.464.770,75	1.299.571,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	52.000,00	52.000,00	(60.949,28)	158.915,18	(60.949,28)	158.915,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					529.132,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa					5.201,24	0,00
Investimentos e Aplicações					11.463.001,03	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.714.000,00	1.714.000,00	981.636,69	1.059.651,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.714.000,00	1.714.000,00	981.636,69	1.059.651,43

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.000,00	70.000,00	39.862,43	37.249,51	39.862,43	37.249,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	70.000,00	70.000,00	39.862,43	37.249,51	39.862,43	37.249,51
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.644.000,00	1.644.000,00	941.774,26	1.022.401,92	941.774,26	1.022.401,92

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E341F7BE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.113.385,92	21.316.932,83	3.071.759,93	12.354.498,94	8.962.433,89	2.715.584,70	11.686.815,31	9.630.117,52	11.007.787,84
DESPESAS CORRENTES	15.540.159,92	17.519.648,42	2.759.492,02	10.059.356,57	7.460.291,85	2.559.567,97	9.810.846,92	7.708.801,50	9.131.819,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.411,45	10.848.194,89	1.635.458,34	6.307.408,67	4.540.786,22	1.614.322,64	6.286.272,97	4.561.921,92	5.731.569,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	144.414,00	144.414,00	17.215,76	50.620,28	93.793,72	17.215,76	50.620,28	93.793,72	50.620,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280.334,47	6.527.039,53	1.106.817,92	3.701.327,62	2.825.711,91	928.029,57	3.473.953,67	3.053.085,86	3.349.629,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00	3.168.719,41	312.267,91	2.295.142,37	873.577,04	156.016,73	1.875.968,39	1.292.751,02	1.875.968,39
INVESTIMENTOS	1.780.100,00	3.017.604,41	310.267,91	2.257.046,58	760.557,83	154.016,73	1.837.872,60	1.179.731,81	1.837.872,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	164.561,00	151.115,00	2.000,00	38.095,79	113.019,21	2.000,00	38.095,79	113.019,21	38.095,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	1.059.819,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.877.000,00	23.198.191,97	3.450.778,56	13.467.197,00	9.730.994,97	3.094.603,33	12.799.513,37	10.398.678,60	12.067.607,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.877.000,00	23.198.191,97	3.450.778,56	13.467.197,00	9.730.994,97	3.094.603,33	12.799.513,37	10.398.678,60	12.067.607,19
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	468.938,24	106.301,93	(106.301,93)	825.113,47	773.985,56	(773.985,56)	1.505.891,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.877.000,00	23.198.191,97	3.919.716,80	13.573.498,93	9.624.693,04	3.919.716,80	13.573.498,93	9.624.693,04	13.573.498,93

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29FB3DD7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	1.059.819,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.588,55	822.588,55	111.728,51	444.472,76	378.115,79	111.728,51	444.472,76	378.115,79	391.594,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.025,53	1.058.670,59	267.290,12	668.225,30	390.445,29	267.290,12	668.225,30	390.445,29	668.225,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	768.561,08	1.059.819,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	11.277,54	0,00	0,00	11.277,54	0,00	0,00	38.590,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.881.259,14	390.296,17	1.112.698,06	768.561,08	390.296,17	1.112.698,06	768.561,08	1.098.410,08

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9DFF202C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.627.000,00	20.018.690,65	3.529.420,63	17,63	12.475.088,85	62,32	7.543.601,80
RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00	18.338.490,65	3.389.997,94	18,49	11.588.963,24	63,19	6.749.527,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00	833.135,70	344.990,94	41,41	856.234,51	102,77	(23.098,81)
IMPOSTOS	710.000,00	731.135,70	330.068,95	45,14	779.131,22	106,56	(47.995,52)
TAXAS	92.000,00	92.000,00	8.010,02	8,71	60.577,17	65,84	31.422,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	6.911,97	69,12	16.526,12	165,26	(6.526,12)
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	132.603,85	18,34	477.185,06	66,00	245.814,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	89.293,39	16,24	310.822,54	56,51	239.177,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL	173.000,00	173.000,00	43.310,46	25,03	166.362,52	96,16	6.637,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	154.080,66	12,23	571.543,04	45,36	688.456,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES MOBILIÁRIOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	1.346,84	22,45	4.653,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.254.000,00	1.254.000,00	154.080,66	12,29	570.196,20	45,47	683.803,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	13.034,45	65,17	33.298,60	166,49	(13.298,60)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.000,00	20.000,00	13.034,45	65,17	33.298,60	166,49	(13.298,60)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00	15.492.354,95	2.742.687,42	17,70	9.529.415,27	61,51	5.962.939,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.283.400,00	11.291.090,95	2.160.445,11	19,13	7.021.367,90	62,19	4.269.723,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.598.400,00	2.611.264,00	362.120,18	13,87	1.583.087,78	60,63	1.028.176,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.590.000,00	1.590.000,00	220.122,13	13,84	924.959,59	58,17	665.040,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.600,62	26,01	121.286,76	1.212,87	(111.286,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,57	0,00	(1.848,57)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.950,30	79,50	2.049,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.600,62	0,00	111.487,89	0,00	(111.487,89)
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00	1.680.200,00	139.422,69	8,30	886.125,61	52,74	794.074,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	43.474,53	4,83	611.177,45	67,91	288.822,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00	900.000,00	43.474,53	4,83	611.177,45	67,91	288.822,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	700.200,00	95.948,16	13,70	274.948,16	39,27	425.251,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.200,00	450.200,00	95.948,16	21,31	274.948,16	61,07	175.251,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	390.296,17	31,22	1.098.410,08	87,87	151.589,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.877.000,00	21.268.690,65	3.919.716,80	18,43	13.573.498,93	63,82	7.695.191,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.877.000,00	21.268.690,65	3.919.716,80	18,43	13.573.498,93	63,82	7.695.191,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.877.000,00	21.268.690,65	3.919.716,80	18,43	13.573.498,93	63,82	7.695.191,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.952.952,64	0,00	0,00	1.952.952,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.952.952,64	0,00	0,00	1.952.952,64	100,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19FC7D98

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	390.296,17	31,22	1.098.410,08	87,87	151.589,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	123.006,05	17,57	430.184,78	61,45	269.815,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	123.006,05	17,57	430.184,78	61,45	269.815,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	668.225,30	121,50	(118.225,30)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	668.225,30	121,50	(118.225,30)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.250.000,00	1.250.000,00	390.296,17	31,22	1.098.410,08	87,87	151.589,92
DÉFICIT (IV)	513.614,08	631.259,14	0,00		14.287,98		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.881.259,14	390.296,17	20,75	1.112.698,06	59,15	151.589,92

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3019C84D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				84.000,00	393,71	83.606,29
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				84.000,00	393,71	83.606,29
Alienação de Bens Móveis				80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				4.000,00	393,71	3.606,29
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				84.000,00	393,71	83.606,29
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00
Investimentos	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				128.141,10	(127.747,39)	393,71

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B7EAB54

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.754.041,63	11.501.848,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3956CB3F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	900.000,00	611.177,45	288.822,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.168.719,41	2.295.142,37	873.577,04
Investimentos	3.017.604,41	2.257.046,58	760.557,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	151.115,00	38.095,79	113.019,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.168.719,41	2.295.142,37	873.577,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.268.719,41	1.683.964,92	584.754,49

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DCA629D3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	710.000,00	731.135,70	779.131,22	106,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.800,00	221.800,00	130.445,36	58,81
IPTU	166.600,00	166.600,00	108.911,11	65,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	21.534,25	39,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.100,00	71.235,70	332.662,84	466,99
ITBI	50.000,00	71.135,70	332.030,62	466,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	55.720,10	78,92
ISS	70.000,00	70.000,00	55.407,10	79,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	313,00	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	367.500,00	367.500,00	260.302,92	70,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.336.000,00	13.336.000,00	7.749.135,76	58,11
Cota-Parte FPM	10.190.000,00	10.190.000,00	5.805.094,28	56,97
Cota-Parte ITR	188.000,00	188.000,00	103.540,40	55,07
Cota-Parte IPVA	257.000,00	257.000,00	218.839,13	85,15
Cota-Parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	1.597.732,53	60,41
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	23.929,42	66,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.046.000,00	14.067.135,70	8.528.266,98	60,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.834.966,28	3.606.410,74	1.902.756,42	52,76	1.895.737,43	52,57	1.838.304,53	50,97
Despesas Correntes	3.710.769,72	3.525.314,18	1.888.706,28	53,58	1.881.687,29	53,38	1.824.254,39	51,75
Despesas de Capital	124.196,56	81.096,56	14.050,14	17,33	14.050,14	17,33	14.050,14	17,33

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.136,05	7.136,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.844.265,33	3.615.709,79	1.902.756,42	52,62	1.895.737,43	52,43	1.838.304,53	50,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.902.756,42	1.895.737,43	1.838.304,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	7.776,41	7.776,41	7.776,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.894.980,01	1.887.961,02	1.830.528,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.279.240,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.279.240,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	615.739,96	608.720,97	551.288,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.279.240,05	2.747.977,80	1.468.737,75	0,00	0,00	0,00	11.376,98	0,00	7.776,41	1.468.737,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	7.776,41	7.776,41	7.776,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	725.200,00	997.975,72	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
Proveniente da União	600.000,00	872.775,72	1.037.619,59	103,97
Proveniente dos Estados	125.200,00	125.200,00	793.204,63	90,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	244.414,96	195,22
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.450,00	9.450,00	1.050,08	11,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	734.650,00	1.007.425,72	1.038.669,67	103,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	771.427,30	1.403.066,09	757.697,09	54,00	751.496,93	53,56	561.204,25	40,00
Despesas Correntes	666.062,80	1.275.403,59	735.399,09	57,66	735.196,93	57,64	544.904,25	42,72
Despesas de Capital	105.364,50	127.662,50	22.298,00	17,47	16.300,00	12,77	16.300,00	12,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.937,00	17.937,00	3.170,96	17,68	3.170,96	17,68	3.170,96	17,68
Despesas Correntes	13.600,00	13.600,00	3.170,96	23,32	3.170,96	23,32	3.170,96	23,32
Despesas de Capital	4.337,00	4.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.863,95	47.863,96	1.130,01	2,36	1.130,01	2,36	1.130,01	2,36
Despesas Correntes	47.863,95	47.863,96	1.130,01	2,36	1.130,01	2,36	1.130,01	2,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	272.775,72	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51
Despesas Correntes	0,00	272.775,72	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	837.228,25	1.741.642,77	845.221,38	48,53	839.021,22	48,17	648.728,54	37,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.606.393,58	5.009.476,83	2.660.453,51	53,11	2.647.234,36	52,84	2.399.508,78	47,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.100,00	20.100,00	3.170,96	15,78	3.170,96	15,78	3.170,96	15,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	55.000,01	1.130,01	2,05	1.130,01	2,05	1.130,01	2,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	272.775,72	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51	83.223,32	30,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.681.493,58	5.357.352,56	2.747.977,80	51,29	2.734.758,65	51,05	2.487.033,07	46,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A51C6DD

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	710.000,00	731.135,70	779.131,22	106,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.800,00	221.800,00	130.445,36	58,81
1.1.1 - IPTU	166.600,00	166.600,00	108.911,11	65,37
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	21.534,25	39,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.100,00	71.235,70	332.662,84	466,99
1.2.1 - ITBI	50.000,00	71.135,70	332.030,62	466,76
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	55.720,10	78,92
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	55.407,10	79,15
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	600,00	600,00	313,00	52,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	260.302,92	70,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.073.000,00	14.073.000,00	8.146.783,04	57,89
2.1 - Cota-parte FPM	10.927.000,00	10.927.000,00	6.202.741,56	56,77
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.190.000,00	10.190.000,00	5.805.094,28	56,97
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	737.000,00	737.000,00	397.647,28	53,95
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	1.597.732,53	60,41
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	23.929,42	66,47
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	103.540,40	55,07
2.6 - Cota-parte IPVA	257.000,00	257.000,00	218.839,13	85,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.783.000,00	14.804.135,70	8.925.914,26	60,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	485,00	485,00	604,04	124,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.750,00	190.750,00	113.520,58	59,51
5.1 - Transferências do salário-educação	125.000,00	125.000,00	68.547,49	54,84

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	44.884,98	69,05
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	750,00	750,00	88,11	11,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250,00	250,00	372,47	148,99
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	250,00	250,00	372,47	148,99
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00	205.751,16	45,72
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	641.485,00	641.485,00	320.248,25	49,92

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.667.200,00	2.667.200,00	1.549.826,64	58,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.038.000,00	2.038.000,00	1.161.018,66	56,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	529.000,00	529.000,00	319.546,35	60,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.200,00	7.200,00	4.785,80	66,47
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	20.708,03	55,07
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.400,00	51.400,00	43.767,80	85,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.609.515,00	1.609.515,00	926.081,13	57,54
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.590.000,00	1.590.000,00	924.959,59	58,17
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.515,00	19.515,00	1.121,54	5,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.077.200,00)	(1.077.200,00)	(624.867,05)	58,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.537.210,00	1.588.235,10	812.451,17	51,15	812.451,17	51,15
13.1 - Com educação infantil	681.820,00	681.820,00	399.573,75	58,60	399.573,75	58,60
13.2 - Com ensino fundamental	855.390,00	906.415,10	412.877,42	45,55	412.877,42	45,55
14 - OUTRAS DESPESAS	66.515,00	117.182,50	60.109,84	51,30	34.634,92	29,56
14.1 - Com educação infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	61.515,00	112.182,50	60.109,84	53,58	34.634,92	30,87
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.603.725,00	1.705.417,60	872.561,01	51,16	847.086,09	49,67
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						51.194,27
17.1 - FUNDEB 60%						51.025,10
17.2 - FUNDEB 40%						169,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						51.194,27
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						795.891,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						82,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						3,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						14,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						51.194,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						51.194,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	881.100,00	900.579,00	480.834,96	53,39	480.834,96	53,39
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	686.820,00	686.820,00	399.573,75	58,18	399.573,75	58,18
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	194.280,00	213.759,00	81.261,21	38,02	81.261,21	38,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.226.357,42	2.454.770,55	1.336.873,07	54,46	1.311.398,15	53,42
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	916.905,00	1.018.597,60	472.987,26	46,44	447.512,34	43,93
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.309.452,42	1.436.172,95	884.733,32	61,60	884.733,32	61,60
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.847,51)	0,00	(20.847,51)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.107.457,42	3.355.349,55	1.817.708,03	54,17	1.792.233,11	53,41
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(624.867,05)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						51.194,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						119.143,43
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44) j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(454.529,35)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						2.246.762,46
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.510,00	135.126,30	68.739,62	50,87	68.739,62	50,87

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.490,00	157.185,93	10.513,83	6,69	10.513,83	6,69
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	283.000,00	292.312,23	79.253,45	27,11	79.253,45	27,11
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.390.457,42	3.647.661,78	1.896.961,48	52,00	1.871.486,56	51,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					193.781,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					51.194,27	9.616,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					924.959,59	68.547,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					744.699,35	68.875,74
47.1 - Orçamento do Exercício					744.699,35	68.499,84
47.2 - Restos a Pagar					0,00	375,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.121,54	45,83
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					232.576,05	9.333,88
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					232.576,05	9.333,88

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80A68856

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.338.490,65	11.588.963,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.135,70	856.234,51
IPTU	221.800,00	130.445,36
ISS	70.600,00	55.720,10
ITBI	71.235,70	332.662,84
IRRF	367.500,00	260.302,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.000,00	77.103,29
Contribuições	723.000,00	477.185,06
Receita patrimonial	1.260.000,00	571.543,04
Aplicações Financeiras (II)	1.254.000,00	570.196,20
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	1.346,84
Transferências correntes	15.492.354,95	9.529.415,27
Cota-Parte do FPM	8.889.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	2.116.000,00	1.278.186,18
Cota-Parte do IPVA	205.600,00	175.071,33
Cota-Parte do ITR	150.400,00	82.832,37
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.590.000,00	924.959,59
Outras transferências correntes	2.525.354,95	2.026.642,90
Demais receitas correntes	30.000,00	154.585,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	154.585,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.084.490,65	11.018.767,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.680.200,00	886.125,61
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	611.177,45
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	700.200,00	274.948,16
Convênios	680.000,00	95.948,16
Outras Transferências de Capital	20.200,00	179.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	780.200,00	274.948,16

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.864.690,65	11.293.715,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.519.648,42	10.077.418,30	9.828.908,65	9.149.881,18	3.814,11	19.241,23	17.061,23
Pessoal e encargos sociais	10.848.194,89	6.325.470,40	6.304.334,70	5.749.631,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.414,00	50.620,28	50.620,28	50.620,28	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.527.039,53	3.701.327,62	3.473.953,67	3.349.629,79	3.814,11	19.241,23	17.061,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.527.039,53	3.701.327,62	3.473.953,67	3.349.629,79	3.814,11	19.241,23	17.061,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.375.234,42	10.026.798,02	9.778.288,37	9.099.260,90	3.814,11	19.241,23	17.061,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.168.719,41	2.295.142,37	1.875.968,39	1.875.968,39	0,00	2.040,00	2.040,00
Investimentos	3.017.604,41	2.257.046,58	1.837.872,60	1.837.872,60	0,00	2.040,00	2.040,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.115,00	38.095,79	38.095,79	38.095,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.017.604,41	2.257.046,58	1.837.872,60	1.837.872,60	0,00	2.040,00	2.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	628.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.021.403,83	12.283.844,60	11.616.160,97	10.937.133,50	3.814,11	21.281,23	19.101,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							333.666,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(1.486.458,00)	
JUROS NOMINAIS		Até Agosto / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		570.196,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		65.762,17	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		838.100,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		701.990,14	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até Agosto / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		621.100,09	1.209.323,64
DEDUÇÕES (XXIX)		2.113.625,72	2.094.902,11
Disponibilidade de Caixa		2.113.625,72	2.094.902,11
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.126.839,83	2.838.388,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		13.214,11	743.486,18
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(1.492.525,63)	(885.578,47)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(606.947,16)	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Agosto / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(730.272,07)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		204.000,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		327.324,91	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(177.109,12)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.952.952,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.952.952,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		529.132,00	

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:948AFF18

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita			19.877.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			21.268.690,65	
Receitas Realizadas			13.573.498,93	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores			1.952.952,64	
Dotação Inicial			19.877.000,00	
Créditos Adicionais			3.321.191,97	
Dotação Atualizada			23.198.191,97	
Despesas Empenhadas			13.467.197,00	
Despesas Liquidadas			12.799.513,37	
Despesas Pagas			12.067.607,19	
Superávit Orçamentário			773.985,56	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			13.449.135,27	
Despesas Liquidadas			12.781. 451,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			16.183.288,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			16.083.288,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			16.083.288,87	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.403.821,47	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.504.633,18	
Resultado Previdenciário			(100.811,71)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		701.990,14	838.100,39	119,00 %
Resultado Primário		(1.486.458,00)	333.666,36	(22,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.214,11	0,00	3.814,11	9.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.219,11	9.937,88	19.101,23	2.180,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.433,22	9.937,88	22.915,34	11.580,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.246.762,46	25% / 18%	25,17 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		812.451,17	60%	82,22 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			611.177,45	288.822,55
Despesa de Capital Líquida			2.295.142,37	873.577,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			128.141,10	42.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.887.961,02	15%	22,14 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEFA39B4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	21.316.932,83	3.071.759,93	12.354.498,94	91,74	8.962.433,89	2.715.584,70	11.686.815,31	91,31	9.630.117,52
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	117.861,50	479.257,20	3,56	408.742,80	117.861,50	479.257,20	3,74	408.742,80
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.232.161,59	304.266,53	1.476.565,45	10,96	755.596,14	304.266,53	1.476.565,45	11,54	755.596,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	898.515,50	77.345,02	347.178,08	2,58	551.337,42	77.336,44	347.101,50	2,71	551.414,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	371.976,82	1.464.770,75	10,88	885.229,25	371.976,82	1.464.770,75	11,44	885.229,25
SAÚDE	4.427.288,73	5.103.147,71	657.243,64	2.594.283,90	19,26	2.508.863,81	649.829,71	2.581.064,75	20,17	2.522.082,96
TRABALHO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.836.968,78	439.087,38	2.135.621,43	15,86	1.701.347,35	499.799,37	1.947.968,67	15,22	1.889.000,11
CULTURA	185.920,00	185.920,00	7.246,60	41.311,27	0,31	144.608,73	7.246,60	41.311,27	0,32	144.608,73
URBANISMO	1.122.300,00	2.166.827,73	372.526,60	1.768.738,06	13,13	398.089,67	161.169,60	1.536.952,50	12,01	629.875,23
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	22.702,00	93.404,87	0,69	112.595,13	22.702,00	93.404,87	0,73	112.595,13
AGRICULTURA	207.417,28	219.861,78	18.611,99	61.983,63	0,46	157.878,15	18.611,99	61.983,63	0,48	157.878,15
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	286.772,14	146.130,93	246.537,45	1,83	40.234,69	146.130,93	246.537,45	1,93	40.234,69
TRANSPORTE	674.500,00	895.923,60	172.649,87	640.503,51	4,76	255.420,09	168.269,87	636.123,51	4,97	259.800,09
DESPORTO E LAZER	583.540,00	957.540,00	310.798,37	809.490,89	6,01	148.049,11	117.070,66	578.921,31	4,52	378.618,69
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	447.229,00	53.312,68	194.852,45	1,45	252.376,55	53.312,68	194.852,45	1,52	252.376,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	8,26	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	8,69	768.561,08
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	23.198.191,97	3.450.778,56	13.467.197,00	100,00	9.730.994,97	3.094.603,33	12.799.513,37	100,00	10.398.678,60

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:779CA568

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	21.316.932,83	3.071.759,93	12.354.498,94	91,74	8.962.433,89	2.715.584,70	11.686.815,31	91,31	9.630.117,52
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	117.861,50	479.257,20	3,56	408.742,80	117.861,50	479.257,20	3,74	408.742,80
AÇÃO LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	117.861,50	479.257,20	3,69	408.742,80	117.861,50	479.257,20	3,89	408.742,80
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.232.161,59	304.266,53	1.476.565,45	10,96	755.596,14	304.266,53	1.476.565,45	11,54	755.596,14
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.740,00	101.345,36	14.450,58	57.576,52	0,43	43.768,84	14.450,58	57.576,52	0,45	43.768,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.366,72	1.518.636,28	196.740,99	1.042.105,58	7,74	476.530,70	196.740,99	1.042.105,58	8,14	476.530,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.399,47	266.866,35	38.487,61	158.925,48	1,18	107.940,87	38.487,61	158.925,48	1,24	107.940,87
CONTROLE INTERNO	62.800,00	70.849,68	16.099,36	63.773,04	0,47	7.076,64	16.099,36	63.773,04	0,50	7.076,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	106.866,00	106.866,00	20.159,38	71.909,60	0,53	34.956,40	20.159,38	71.909,60	0,56	34.956,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	153.000,00	167.247,92	18.328,61	82.275,23	0,61	84.972,69	18.328,61	82.275,23	0,64	84.972,69
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	898.515,50	77.345,02	347.178,08	2,58	551.337,42	77.336,44	347.101,50	2,71	551.414,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.900,00	25.888,22	0,00	18.010,28	0,13	7.877,94	0,00	18.010,28	0,14	7.877,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.093,30	872.627,28	77.345,02	329.167,80	2,44	543.459,48	77.336,44	329.091,22	2,57	543.536,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	371.976,82	1.464.770,75	10,88	885.229,25	371.976,82	1.464.770,75	11,44	885.229,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.350.000,00	2.350.000,00	371.976,82	1.464.770,75	10,88	885.229,25	371.976,82	1.464.770,75	11,44	885.229,25
SAÚDE	4.427.288,73	5.103.147,71	657.243,64	2.594.283,90	19,26	2.508.863,81	649.829,71	2.581.064,75	20,17	2.522.082,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	272.775,72	20.552,00	83.223,32	0,62	189.552,40	20.552,00	83.223,32	0,65	189.552,40
ATENÇÃO BÁSICA	4.352.188,73	4.755.271,98	636.601,64	2.506.759,61	18,61	2.248.512,37	629.187,71	2.493.540,46	19,48	2.261.731,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.100,00	20.100,00	10,00	3.170,96	0,02	16.929,04	10,00	3.170,96	0,02	16.929,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	55.000,01	80,00	1.130,01	0,01	53.870,00	80,00	1.130,01	0,01	53.870,00
TRABALHO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.836.968,78	439.087,38	2.135.621,43	15,86	1.701.347,35	499.799,37	1.947.968,67	15,22	1.889.000,11
ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.592,42	2.881.577,78	330.915,04	1.679.956,61	12,47	1.201.621,17	391.627,03	1.492.303,85	11,66	1.389.273,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.791,00	807.610,00	100.823,47	429.503,72	3,19	378.106,28	100.823,47	429.503,72	3,36	378.106,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.016,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.765,00	66.765,00	7.348,87	26.161,10	0,19	40.603,90	7.348,87	26.161,10	0,20	40.603,90
CULTURA	185.920,00	185.920,00	7.246,60	41.311,27	0,31	144.608,73	7.246,60	41.311,27	0,32	144.608,73

DIFUSÃO CULTURAL	185.920,00	185.920,00	7.246,60	41.311,27	0,31	144.608,73	7.246,60	41.311,27	0,32	144.608,73
URBANISMO	1.122.300,00	2.166.827,73	372.526,60	1.768.738,06	13,13	398.089,67	161.169,60	1.536.952,50	12,01	629.875,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.000,00	852.632,40	0,00	844.832,40	6,27	7.800,00	0,00	824.403,84	6,44	28.228,56
SERVIÇOS URBANOS	1.048.300,00	1.314.195,33	372.526,60	923.905,66	6,86	390.289,67	161.169,60	712.548,66	5,57	601.646,67
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	22.702,00	93.404,87	0,69	112.595,13	22.702,00	93.404,87	0,73	112.595,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.000,00	186.000,00	22.702,00	93.404,87	0,69	92.595,13	22.702,00	93.404,87	0,73	92.595,13
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	207.417,28	219.861,78	18.611,99	61.983,63	0,46	157.878,15	18.611,99	61.983,63	0,48	157.878,15
EXTENSÃO RURAL	207.417,28	219.861,78	18.611,99	61.983,63	0,46	157.878,15	18.611,99	61.983,63	0,48	157.878,15
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	286.772,14	146.130,93	246.537,45	1,83	40.234,69	146.130,93	246.537,45	1,93	40.234,69
ENERGIA ELÉTRICA	205.000,00	286.772,14	146.130,93	246.537,45	1,83	40.234,69	146.130,93	246.537,45	1,93	40.234,69
TRANSPORTE	674.500,00	895.923,60	172.649,87	640.503,51	4,76	255.420,09	168.269,87	636.123,51	4,97	259.800,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	674.500,00	895.923,60	172.649,87	640.503,51	4,76	255.420,09	168.269,87	636.123,51	4,97	259.800,09
DESPORTO E LAZER	583.540,00	957.540,00	310.798,37	809.490,89	6,01	148.049,11	117.070,66	578.921,31	4,52	378.618,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	583.540,00	957.540,00	310.798,37	809.490,89	6,01	148.049,11	117.070,66	578.921,31	4,52	378.618,69
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	447.229,00	53.312,68	194.852,45	1,45	252.376,55	53.312,68	194.852,45	1,52	252.376,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00	295.529,00	19.215,76	88.716,07	0,66	206.812,93	19.215,76	88.716,07	0,69	206.812,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00	151.700,00	34.096,92	106.136,38	0,79	45.563,62	34.096,92	106.136,38	0,83	45.563,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	8,26	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	8,69	768.561,08
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	23.198.191,97	3.450.778,56	13.467.197,00	100,00	9.730.994,97	3.094.603,33	12.799.513,37	100,00	10.398.678,60

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8773C8C5

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	101,65	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	101,65	768.561,08
LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	18.061,73	1,65	13.938,27	4.515,42	18.061,73	1,65	13.938,27
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	18.061,73	1,65	13.938,27	4.515,42	18.061,73	1,65	13.938,27
ADMINISTRAÇÃO	1.037.320,53	1.162.965,59	281.099,62	722.807,49	66,03	440.158,10	281.099,62	722.807,49	66,03	440.158,10
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	15.260,00	15.260,00	1.887,10	7.468,79	0,68	7.791,21	1.887,10	7.468,79	0,68	7.791,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.515,00	35.515,00	4.498,02	17.832,23	1,63	17.682,77	4.498,02	17.832,23	1,63	17.682,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	956.025,53	1.089.670,59	271.362,20	684.338,33	62,52	405.332,26	271.362,20	684.338,33	62,52	405.332,26
CONTROLE INTERNO	10.200,00	10.200,00	1.539,50	5.978,60	0,55	4.221,40	1.539,50	5.978,60	0,55	4.221,40
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.320,00	12.320,00	1.812,80	7.189,54	0,66	5.130,46	1.812,80	7.189,54	0,66	5.130,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040,70	49.040,70	3.732,08	14.414,46	1,32	34.626,24	3.732,08	14.414,46	1,32	34.626,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.040,70	49.040,70	3.732,08	14.414,46	1,32	34.626,24	3.732,08	14.414,46	1,32	34.626,24
SAÚDE	254.204,85	254.204,85	38.696,39	153.693,90	14,04	100.510,95	38.696,39	153.693,90	14,04	100.510,95
ATENÇÃO BÁSICA	254.204,85	254.204,85	38.696,39	153.693,90	14,04	100.510,95	38.696,39	153.693,90	14,04	100.510,95
EDUCAÇÃO	281.228,00	281.228,00	37.810,26	150.116,56	13,71	131.111,44	37.810,26	150.116,56	13,71	131.111,44
ENSINO FUNDAMENTAL	153.300,00	153.300,00	24.121,92	95.821,39	8,75	57.478,61	24.121,92	95.821,39	8,75	57.478,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.209,00	106.209,00	12.937,04	51.331,24	4,69	54.877,76	12.937,04	51.331,24	4,69	54.877,76
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.735,00	9.735,00	751,30	2.963,93	0,27	6.771,07	751,30	2.963,93	0,27	6.771,07
CULTURA	11.580,00	11.580,00	873,18	3.464,71	0,32	8.115,29	873,18	3.464,71	0,32	8.115,29
DIFUSÃO CULTURAL	11.580,00	11.580,00	873,18	3.464,71	0,32	8.115,29	873,18	3.464,71	0,32	8.115,29
URBANISMO	61.700,00	48.700,00	6.474,84	27.821,37	2,54	20.878,63	6.474,84	27.821,37	2,54	20.878,63
SERVIÇOS URBANOS	61.700,00	48.700,00	6.474,84	27.821,37	2,54	20.878,63	6.474,84	27.821,37	2,54	20.878,63
AGRICULTURA	580,00	6.580,00	1.102,42	3.307,26	0,30	3.272,74	1.102,42	3.307,26	0,30	3.272,74
EXTENSÃO RURAL	580,00	6.580,00	1.102,42	3.307,26	0,30	3.272,74	1.102,42	3.307,26	0,30	3.272,74
TRANSPORTE	43.000,00	33.000,00	4.714,42	19.010,58	1,74	13.989,42	4.714,42	19.010,58	1,74	13.989,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.000,00	33.000,00	4.714,42	19.010,58	1,74	13.989,42	4.714,42	19.010,58	1,74	13.989,42
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	1.763.614,08	1.881.259,14	379.018,63	1.112.698,06	100,00	768.561,08	379.018,63	1.112.698,06	100,00	768.561,08

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF7C5BD2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	621.100,09	821.396,50	1.501.672,02	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	621.100,09	821.396,50	1.501.672,02	0,00
Empréstimos	409.100,09	476.379,22	1.005.323,64	0,00
Internos	409.100,09	476.379,22	1.005.323,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	212.000,00	208.268,93	205.226,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	212.000,00	208.268,93	205.226,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	136.748,35	291.121,49	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.113.625,72	1.859.602,40	2.094.902,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.113.625,72	1.859.602,40	2.094.902,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.126.839,83	2.509.009,37	2.838.388,29	0,00
(-) Restos a pagar processados	13.214,11	649.406,97	743.486,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.492.525,63)	(1.038.205,90)	(593.230,09)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.205.958,17	15.509.731,93	16.183.288,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.105.958,17	15.309.731,93	16.083.288,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,08	5,30	9,28	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,82)	(6,69)	(3,67)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	438,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.219,11	13.117,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F6CCC248

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º
QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	15.205.958,17	15.509.731,93	16.183.288,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.105.958,17	15.309.731,93	16.083.288,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.345.310,80	3.412.141,02	3.560.323,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	3.010.779,72	3.070.926,92	3.204.291,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
 Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
 Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
 Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
 Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42DB247C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º
QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.183.288,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.083.288,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.083.288,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.517.822,93	46,74
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.684.975,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.250.727,19	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.816.478,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-593.230,09	-3,67
Limite definido por resolução do senado federal	19.419.946,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.560.323,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	567.702,92	3,51
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.589.326,22	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.132.830,22	7,00

OSCAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8ABD1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020****TERMO DE DISPENSA Nº 027/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) unidades de relógio ponto biométrico, a serem instalados na Escola Manoel da Nobrega, Secretaria de Assistência Social, CRAS, Casa da Cultura, Secretaria de Esportes e Lazer e Agência do Trabalhador, sendo que estes locais não possuem equipamentos para registro de ponto dos servidores, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO. MARCA: CONTROL ID IDCLASS	06	UND	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **RTP INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.494.118/0001-30**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0850 – Administração Geral

Cafelândia, 10 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0F17620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado “PARQUE SÃO PAULO III”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado “PARQUE SÃO PAULO III”, a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote de terras nº 45-A-1**, oriundo da unificação dos **lotes de terras nº 45-A, 45-K, 45-C-3, 45-D-10, 45-F-9, 45-E-6 e 45-B-6, da gleba nº 10, da Colônia Pindorama**, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 60.560,63 m²**, sem benfeitorias, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 10.231, de propriedade do **LOTEAMENTO VOLTOLINI SPE LTDA**.

Art. 2º - O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

- I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;
- III. Rede de abastecimento de água e esgoto;

IV. Rede de escoamento de águas pluviais;

V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;

VI. Placas de sinalização vertical/horizontal e placas com nome de ruas;

VII. Calçadas e gramas (Passeio);

VIII. Arborização.

Art. 3º - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, os seguintes lotes:

* **quadra nº 13 (treze):** lotes nºs 01 (um) e 02 (dois);

* **quadra nº 14 (quatorze):** lotes nºs 01 (um) e 02 (dois);

* **quadra nº 15 (quinze):** lote nº 01 (um).

Art. 4º - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste decreto, o proprietário dá em garantia 32 (trinta e dois) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

* **quadra nº 01 (um):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), e 05 (cinco);

* **quadra nº 04 (quatro):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze);

* **quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez);

* **quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito);

Art. 5º - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica, tendo em vista vistoria e medições das obras.

Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo	07	04, 05, 06, 07 e 08
Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto	01	01, 02, 03, 04 e 05
Arborização	05	06
Execução de Pavimentação e Meio Fio	04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
Instalação de Rede Elétrica	05	01, 02, 03, 04 e 05
Calçadas e grama (Passeio)	05	07, 08 e 09
Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas	05	10

Art. 6º - As construções e benfeitorias a serem realizadas nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções do Loteamento devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

Art. 7º - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

Art. 8º - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 9º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

Anexo I: Lotes caucionados

Anexo II: Lotes área institucional;

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

Anexo I

Decreto nº 144/2020

Lotes caucionados

Anexo II

Decreto nº 144/2020

Lotes área institucional

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E915181F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 090/2020

Pregão Eletrônico nº 053/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de alimentos ricos em proteína.

FORNECEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 26.325.797/0001-90

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
02	LATA	720	Suplemento alimentar para adultos formula rica em zinco, cobre, selenio, vitaminas: A, D, K, C, B1, B6, B12, acido fólico e biotina. Composição: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada de soro de leite, caseinato de cálciofrutooligosacarídeos, café minerais (citrate de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio, inulinam vitaminas L-ascorbato de sódio, acetato de DL - alfa - tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piroxina, tiamina, mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, acido N - pteroil - 1 - glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez, citrato de potássio, hidróxido de potássio e acido cítrico, emulsificantelecitina de soja e edulcorante sucralose, não contém glutem. Embalagem em lata bem conservada, sem amassados, 370g, prazo de validade mínimo de 6 meses.	Megamix Advance	R\$ 24,50	R\$ 17.640,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

Califórnia, 10 de Setembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:38A32C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MÉDIA PONDERADA					AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior	74	77	0,96	1	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	86	89	0,97	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	3	2	1,50	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	74	100.000	170,95	170,95	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	1	100.000	2,31	2,31	2	1,75	3,50	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	595	471	124	124	2	1	2,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	124	87	1,43	1,43	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás	349	406	0,86	0,86	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL				16,25			
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MÉDIA PONDERADA				1,63 LARANJA			
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO								
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS								

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F8BB7E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção de COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
CONTRATO 115/2020

Empresa fornecedora: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.000.787/0001-08;

Lote 1

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CERTIFICADO PELA ANVISA- Especificações mínimas: Utilização: detecção de anticorpos para COVID-19 IgG/IgM; Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19; Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51%; Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05%; Sensibilidade (IgG+IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39%; Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94%; Especificidade (IgG + IgM): 95,74%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; Tempo do teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos); validade: 24 meses	1.500	UN	16,20	16.200,00

Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:** 04.001 – Secretaria de saúde 10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19) Data de assinatura: 09/09/2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1CFC4E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2020

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu via videoconferência. Estiveram presentes, na condição de ouvintes, os conselheiros tutelares Marcos Urbano da Silva, Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins, Giselle de Souza Marques e José Roque de Oliveira Freitas.	9ª Reunião do CMDCA 08/09/2020
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA Joziany Silva Fernandes agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares procedeu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata nº 08/2020
Em seguida, foi apresentado o parecer da Comissão de Análise Documental quanto à solicitação de renovação de inscrição, junto a este CMDCA, do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81. O parecer foi favorável a não renovação da inscrição, observando que não há atividades em execução no presente momento e que as ações previstas ainda carecem de viabilidade. Ademais, a Comissão ressaltou que o imóvel apontado como sede da entidade no município, de acordo com visita técnica, requer documentação de cessão, o que, segundo o presidente do ICAB, está em processo de regulamentação. Os membros da Comissão explanaram sobre o trabalho desenvolvido e a motivação do parecer final. Após debate entre os conselheiros, a plenária aprovou o parecer da Comissão de Análise Documental, ficando a instituição com inscrição inativa até apresentação de novo Plano de Ação que dê conta da retomada da viabilidade de suas atividades, bem como regulamentação de sua sede municipal.	Parecer da Comissão de Análise Documental
Na sequência, foi apresentado o parecer das visitas de fiscalização das Deliberações 054/2016 e 062/2016 do CEDCA/PR, realizadas no dia vinte de agosto do corrente ano pelos conselheiros/as Daniel Havro da Silva e Caroline Wosniak. Foi ressaltada a importância dessa ação para aproximar o CMDCA da gestão municipal, além de constituir-se em mais um instrumento de fiscalização dos recursos do FIA, conferindo maior transparência ao processo. Os/as conselheiros/as envolvidos discorreram sobre as visitas, apresentando parecer favorável à aprovação total com relação aos itens da Deliberação 062/2016. No tocante à Deliberação 054/2016, o parecer foi pela aprovação com ressalvas, em razão de um dos modelos de forma tubo não ser compatível com o descrito na nota fiscal, além de apenas dois monitores de computador estarem patrimoniados. Os/as conselheiros/as recomendaram, ainda, que não sejam misturados, em uma mesma nota fiscal, itens de fontes de recurso diferentes, a fim de que se tenha maior clareza na prestação de contas. A conselheira Maria Vitória apresentou comprovação da compra de uma forma tubo no padrão condizente, demonstrando também, através de fotografias, que todos os itens da Deliberação 054/2016 foram patrimoniados após a visita do dia vinte de agosto. Decorrente disso, foi solicitado aos conselheiros a atualização do parecer anterior, passando de aprovação com ressalvas para aprovação total, uma vez que as ressalvas apontadas foram solucionadas. Os/as conselheiros/as Daniel Havro da Silva e Caroline Wosniak foram favoráveis à atualização proposta. A plenária, à vista disso, votou pela aprovação dos pareceres das visitas de fiscalização.	Parecer Visitas de Fiscalização – Deliberações 054/2016 e 062/2016 CEDCA/PR
Dando prosseguimento, a conselheira Amanda Ateale Lovato apresentou adequação do Projeto de Trabalho e Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, para o ano de 2020, de acordo com a motivação de ajustar custos e rubricas. O valor global do Plano de Aplicação, de acordo com o documento apresentado, passou para R\$ 1.591.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil reais). A conselheira informou, ainda, intenção de protocolar pedido de encerramento do atual Termo de Fomento nº 03/2018 junto ao município, uma vez que os recursos foram executados em praticamente sua integralidade, com saldo remanescente das rubricas no valor de R\$ 943,72 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e saldo de rendimentos no valor de R\$ 6.283,14 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), num total de R\$ 7.226,86 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), tendo como referência o dia quatro de setembro do corrente ano. A entidade, assim que captados os recursos necessários, irá protocolar abertura de novo Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal. Diante do exposto, a plenária aprovou, sem ressalvas, a adequação do Projeto de Trabalho e Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade para o ano de 2020, condicionada à captação dos recursos necessários via FMDCA pela entidade. Foi aprovada, além disso, sem ressalvas, a devolução do saldo remanescente das rubricas e do saldo de rendimentos do Termo de Fomento nº 03/2018, formalizado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Solidariedade, à conta do FMDCA, assim que este seja encerrado e com as devidas correções monetárias.	Alteração no Projeto de Trabalho e Plano de Aplicação 2020 – Fundação Solidariedade
Logo após, foi apresentado o Edital de Convocação para o Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA - gestão outubro de 2020 a outubro de 2022, sendo aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Eleições CMDCA – gestão 2020-2022
Por fim, foi aberto espaço para participação dos conselheiros tutelares, que relataram estar aguardando a liberação da nova sede do Conselho Tutelar para operar a mudança para este espaço, o que irá qualificar o trabalho do órgão. Também foi ressaltado o ofício remetido ao CMDCA, aos cuidados da Comissão Permanente de Fiscalização, dando conta do quantitativo de atendimentos em relação a direitos violados, no período compreendido entre janeiro de 2019 e julho de 2020, a fim de contribuir com o trabalho da Comissão na elaboração de Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA. Enfatizou-se, ainda, preocupação com relação à oferta de vagas em escolas estaduais e creches, além de receio com relação ao aumento de demandas no cenário pós-pandemia.	Espaço para o Conselho Tutelar
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES

Secretário Executivo

RG 7.881.557.4

CPF 066.530.209.67

JOZIANY SILVA FERNANDES

Presidente do CMDCA

RG 21.830.718-4

CPF 107.401.228-35

Publicado por:

Leonardo Tossulino

Código Identificador:D0DDFE1A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS****EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.050 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em atendimento as Leis Municipal nº 1240 e 1242/2015- Plano Municipal de Educação, que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025, RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Maria Aparecida Miranda	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Otávio Sanseverino de Paula e Silva	Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	Prefeitura Municipal
Carlos Manoel Menezes Bueno	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Educação de Jovens e Adultos
Gláucia Keila Cabral Santos	Diretora da Escola M. José Salles	Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
Josiane Leite da Luz Codognoto	Diretora da Escola Edwignes Benedito do Amaral	Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
Helena Maria Batista dos Santos	Diretora do CMEI – Proª Isabel Dalla Bernardino da Silva	Educação Infantil
Adriana Domingues Cardoso	Diretora da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo.	Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
Rosilda de Miranda Santos	Escola Estadual Proª Hercília de Paula e Silva	Ensino Fundamental Anos Finais
Maria de Fátima Bianchi	Escola Estadual Proª Hercília de Paula e Silva	Ensino Fundamental Anos Finais
Mércia Eliete Soares	Professora do Colégio Est. do Campo Joaquim Maximiano Marques - EFM	Colégio do Campo
Ana Carolina de Oliveira G. Ferreira	Professora do Colégio Est. Carolina Lupion - EMN	Ensino Médio
Adenilson Bento Ferreira	Professor do Colégio Est. Carolina Lupion - EMN	Ensino Médio
Rodrigo Salles Camargo	Membro do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar
Barbara Silva da Rosa Lima	Presidente do Conselho Municipal Educação	Conselho Municipal de Educação
Lucas Evangelista da Cunha	Presidente Conselho do FUNDEB	Conselho do FUNDEB

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carlópolis, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Varaschin

Código Identificador:B5BA2A27**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATM ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.862.721/0001-24		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	UN	La Rend	1.600	2,00	3.200,00
7	Amido de milho embalagem de 1 kg.	PCT	Nutringa	150	4,00	600,00
11	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	Ninfa	2500	2,50	6.250,00
14	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PCT	Dualis	2000	5,50	11.000,00
16	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	PCT	Siloti	1000	1,10	1.100,00
29	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1.010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	UN	Di Frutti	500	5,90	2.950,00
32	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Indiana	1500	3,10	4.650,00
34	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Anniela	300	11,50	3.450,00
37	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	Trisanti	200	3,30	660,00
42	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	PCT	Todeschini	300	2,70	810,00
44	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PCT	Ninfa	1200	1,90	2.280,00
49	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	Sabor Sul	600	1,80	1.080,00
57	Sagu, embalagem de 500g	PCT	Prata	700	1,95	1.365,00
58	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	5 Estrelas	500	0,70	350,00

FABIANA GALVAN & CIA LTDA				CNPJ: 01.912.465/0001-81		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	Almondega de peixe (carne de peixe e temperos) congelados, pacotes de 5 kg contendo etiqueta de procedência, validade, peso e selo de inspeção SIM, SIP ou SIF.	PCT	Gato Comeu	60	14,99	899,40
6	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	Duas Marias	350	5,00	1.750,00
18	Carne em cubos, corte tipo acém, com máximo 20% de gordura aparente, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	2000	18,80	37.600,00
24	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	CX	Laranjeiras	700	2,25	1.575,00
31	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	UN	Ciafrios	1200	5,45	6.540,00
47	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	KG	Cremoso	300	8,85	2.655,00
50	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	KG	Lar	800	15,34	12.272,00
54	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	KG	Coopavel	5000	8,59	42.950,00
59	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PCT	Coopavel	160	27,50	4.400,00

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				CNPJ: 33.263.949/0001-33		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CX	Maça Verde	700	39,99	27.993,00
10	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	SC	Maça Verde	200	135,00	27.000,00
15	Canela em rama, embalagem de 10g.	PCT	Leon	150	1,00	150,00
22	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	CX	Maça Verde	150	44,49	6.673,50
25	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	CX	Leon	400	19,50	7.800,00
28	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	PCT	Leon	100	5,85	585,00
40	Louro seco, pacote 5 g.	PCT	Leon	150	0,73	109,50
45	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	CX	Maça Verde	200	98,90	19.780,00
56	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	SC	Maça Verde	150	67,40	10.110,00
60	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CX	Maça Verde	200	49,90	9.980,00

LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 32.801.584/0001-90		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	PCT	Quality	200	2,20	440,00
12	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PCT	Parati	3000	2,49	7.470,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PCT	Parati	3.000	2,50	7.500,00
17	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	KG	Siloti	1000	0,92	920,00
33	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Siloti	800	1,95	1.560,00
43	Macarrão espagete com ovos, embalagem de 500g.	KG	Parati	1200	1,90	2.280,00
52	Orégano. Embalagem com 100g.	UN	Quality	500	2,60	1.300,00

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI				CNPJ: 26.640.161/0001-33		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo d validade	LATA	Nan Comfor 2	200	25,61	5.122,00

SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI				CNPJ: 19.649.192/0001-90		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	PCT	Cedro	2000	9,00	18.000,00
8	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	PCT	Sabor Sul	600	18,67	11.202,00

23	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1º qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	PCT	Marata	100	5,23	523,00
26	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	UN	Da Fruta	900	5,00	4.500,00
27	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	UN	Da Fruta	900	4,90	4.410,00
30	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	UN	Seara	800	3,88	3.104,00
35	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	1.500	5,85	8.775,00
36	Feijão tipo carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	500	5,90	2.950,00
39	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	L	Terra Viva	20000	3,90	78.000,00
46	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	un	Primesa	300	7,50	2.250,00
61	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	UN	Koller	200	14,20	2.840,00

VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				CNPJ: 00.389.774/0001-56		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alho a granel	KG	Ki Alho	300	25,40	7.620,00
21	Cebola de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	SC	Seasa	150	77,00	11.550,00
41	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CX	Seasa	250	88,00	22.000,00
48	Melão de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CX	Seasa	200	97,00	19.400,00
51	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	Soya	1.500	4,75	7.125,00
53	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	BANDEJA	Granja	1000	12,30	12.300,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				CNPJ: 30.634.243/0001-42		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Max Boi	5.000	18,90	94.500,00
20	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	1.200	14,90	17.880,00
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	PCT	Silvestre	134	39,50	5.293,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvás, 10 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FCB8D8E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 03.652.030/0001-70		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		PHARLAB	3000	0,19	570,00
8	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO		GREEN PHARMA	3000	0,33	990,00
12	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML		FARMACE	800	1,50	1.200,00
13	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML		FARMACE	800	1,80	1.440,00
14	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		HIPOLABOR	19000	0,066	1.254,00
20	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML		CIMED	800	4,50	3.600,00
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML		MARIOL	1000	1,05	1.050,00
47	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO		FITOWAY	20000	0,08	1.600,00
107	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO		CIMED	12000	0,10	1.200,00
145	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML		IFAL	900	2,40	2.160,00
206	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO		BIOLAB	2000	1,80	3.600,00
243	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO		PHARLAB	2000	0,59	1.180,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A							CNPJ: 07.752.236/0001-23	
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML		GEOLAB	1000	0,90	900,00
10	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO		DELTA	2000	0,1895	379,00
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		CRISTALIA	3000	1,11	3.330,00
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		ABBOTT	1500	2,23	3.345,00
89	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		GEOLAB	8000	0,06	480,00
103	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO		ABBOTT	6000	0,47	2.820,00
104	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO		ABBOTT	10000	0,62	6.200,00
195	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML		PRATI DONADUZZI	300	3,73	1.119,00
207	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		HYPOFARMA	800	1,19	952,00
226	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		OSORIO MORAES	18000	0,03	540,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 00.802.002/0001-02	
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		FARMACE	300	0,99	297,00
17	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML		HIPOLABOR	100	1,98	198,00
146	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		VITAPAN-VITAMEDIC	4000	0,13	520,00
256	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		GREEN PHARMA	100	1,24	124,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							CNPJ: 02.816.696/0001-54	
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO		TEUTO	19000	0,14	2.660,00
27	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		TEUTO	1000	7,13	7.130,00
28	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		TEUTO	200	8,07	1.614,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		WASSER	750	1,25	937,50
57	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		TEUTO	3500	6,82	23.870,00
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	50000	0,15	7.500,00
80	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA		VITAMED	36000	0,04	1.440,00
84	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	4000	0,20	800,00
97	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML		HIPOLABOR	1200	1,13	1.356,00
105	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML		TEUTO	100	6,99	699,00
115	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		TEUTO	100	1,90	190,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	15000	0,12	1.800,00
117	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	28000	0,09	2.520,00
143	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		TEUTO	900	2,43	2.187,00
144	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		TEUTO	1000	5,13	5.130,00
171	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML		NATULAB	300	1,17	351,00
189	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO		GEOLAB	2000	0,44	880,00
222	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	9000	0,10	900,00
261	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		TEUTO	1000	0,88	880,00
266	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		TEUTO	4000	0,10	400,00

ILG COMERCIAL LTDA							CNPJ: 20.657.155/0001-02	
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5MG	COMPRIMIDO		WYETH	2500	3,8204	9.551,00
29	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		EMS	200	4,94	988,00
31	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		EUROFARMA	1200	2,99	3.588,00
34	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO		EMS	15000	0,29	4.350,00
51	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO		EMS	15000	0,0798	1.197,00
53	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO		EMS	8000	0,0872	697,60
62	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO		ACHE	7000	0,39	2.730,00
101	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		EUROFARMA	1200	3,09	3.708,00
177	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		EMS	6000	0,3399	2.039,40
228	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		EMS	5000	0,1499	749,50
236	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO		BAYER	6000	7,1499	42.899,40
237	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CALCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO		GERMED	10000	0,3308	3.308,00
238	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CALCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO		GERMED	20000	0,5648	11.296,00
257	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML		ALLERGAN	20	9,3999	187,998
259	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		EMS	12000	0,1879	2.254,80
260	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		EMS	12000	0,1756	2.107,20
262	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA		EMS	5000	0,1399	699,50
263	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 10,00 G		EMS	10	25,4553	254,553

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							CNPJ: 81.706.251/0001-98	
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML		HYPERA/ BRAINFARMA	400	3,99	1.596,00
40	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		UNIÃO QUÍMICA	12000	0,42	5.040,00
87	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML		FARMACE	100	1,34	134,00

95	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	500	1,23	615,00
114	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	100	1,07	107,00
131	BR0267671	GLIBENCLÂMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	15000	0,02	300,00
138	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	150	0,93	139,50
157	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA/ ROCHE	10000	0,76	7.600,00
202	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	200	1,25	250,00
217	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,11	1.650,00
220	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,06	900,00
233	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	50000	0,10	5.000,00
235	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	BAYER	3360	6,8034	22.859,424
239	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	900	0,45	405,00
240	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	100	0,95	95,00
250	R0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	0,79	237,00
269	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA ANOVIS	3000	2,25	6.750,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 85.477.586/0001-32		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5G		CHAMOMILA	50	9,85	492,50
108	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		PHARLAB	2000	0,18	360,00
124	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML		ELOFAR	200	2,65	530,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 17.472.278/0001-64		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML		HIPOLABOR	500	1,6802	840,10
91	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		NOVA QUIMICA	30000	0,0626	1.878,00
100	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML		FARMACE	1800	0,659	1.186,20
123	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA		MEDQUIMICA	2000	0,3632	726,40
129	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		NOVA FARMA	500	0,86	430,00
148	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO		VITAMEDIC	30000	0,16	4.800,00
152	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		ZYDUS	3000	0,185	555,00
168	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML		PRATI	1500	1,90	2.850,00
185	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G		HIPOLABOR	400	5,22	2.088,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 12.889.035/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		GEOLAB	17000	0,0527	895,90
93	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		GEOLAB	15000	0,0699	1.048,50
109	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		1FARMA/CIMED	35000	0,0299	1.046,50
130	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO		CIMED	20000	0,1718	3.436,00
135	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		CRISTALIA	8000	0,1225	980,00
151	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		ZYDUS NIKKHO	5000	0,09	450,00
167	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO		CIMED	8000	0,08	640,00
173	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO		PRATI DONADUZZI	4000	0,40	1.600,00
178	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		BELFAR	6000	0,09	540,00
188	BR0294536	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO		PRATI DONADUZZI	1500	0,825	1.237,50
192	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		CIMED	50000	0,059	2.950,00
193	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML		CIMED	400	1,3499	539,96

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA						CNPJ: 17.263.792/0001-90		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		EMS	25000	0,3874	9.685,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 28.093.678/0001-85		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	5000	0,27	1.350,00

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 04.355.394/0001-51		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		SELOZOK	25000	0,41	10.250,00

Catanduvas, 09 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9DE8A363

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 29/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA				CNPJ: 21.212.879/0001-05	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	VEÍCULO , novo, zero KM ano/modelo 2020, carroceria tipo hatch, motor 1.0 no mínimo, 8 V, flex, com no mínimo 75 cv de potência, 04 cilindros em linha, câmbio manual ou automático monodisco, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica nas 4 portas, alarme, vidros dianteiros elétricos (no mínimo dianteiros), airbag duplo, freio abs, tomada 12 V, sensor de ré, rodas aro 13 ou 14, veículo na cor branca, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas (inclusive banco traseiro central), desembaçador do vidro traseiro. Veículo com suspensão livre do solo de no mínimo 160 mm, largura mínima de 1600 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.400 mm, tanque de combustível de no mínimo 45 litros. OBS 1: Veículo deverá ser adesivados conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. OBS 2: Deverá estar incluso no valor a primeira revisão obrigatória para manutenção da garantia do veículo. OBS 3 – fornecimento anexo ao veículo: macaco, estepe e triângulo de sinalização	50.000,00	50.000,00

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA				CNPJ: 18.093.163/0001-21	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Unid	Veículo novo, zero quilometro, ano/modelo 2020/2020, tipo AMBULÂNCIA B de cor branca, com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas com abertura de 180 graus, para ser adaptado em ambulância do TIPO B – SUPORTE BÁSICO. Capacidade de carga: 1500 kg Comprimento interno do salão de atendimento: 2.850 mm Altura interna do salão de atendimento: 1.390 mm Largura externa dianteira: 2.200 mm Largura externa traseira: 1.900 mm Especificações do Motor: 1.6 Diesel Turbo Número de cilindros e válvulas: 4 cilindros e 8 válvulas Cilindradas: 1550 Potência cv/rpm: 115 a 3.500 rpm (diesel) Torque kgf.m máximo: 30 kgfm a 1.750 rpm (diesel) Tração: Dianteira Combustível: Diesel Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros Especificação da direção: Elétro-hidráulica Suspensão dianteira: Independente, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira: Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Freios dianteiro com Discos ventilados, e traseiro com Discos sólidos Auxílio de frenagem: Sistema de freios ABS Pneus e rodas Medida dos pneus aproximado (máx 5% de variação): 215/65 R16 - 104/106 T Roda de aço 16'' Estepe: Roda de aço 16 (homogêneo) Especificação da Transmissão: 6 marchas à frente 1 marcha à ré Equipamentos: ABS, Airbag duplo frontal com 3 pontos de proteção, apoio de braço para o motorista, ar quente, ar condicionado (cabine), bancos revestido de tecido, banco do motorista reclinável com regulagem de altura, botão de travamento das portas dianteiras no painel, chave com telecomandos, cinto de segurança com três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), computador de bordo, direção com regulagem interna de altura e profundidade, ESP - controle de estabilidade (com botão no painel), faróis de neblina, faróis com regulagem interna de altura do fecho, função One Touch (abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque), guarda-volumes no banco central, sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de abastecimento de ureia (AdBlue), luz diurna de segurança, porta-luvas com tampa e porta objetos no painel, protetor do câter, retrovisores externos com regulagem elétrica, suporte para escritório móvel (rebatimento do banco central da cabine com prancheta integrada), tomada 12V, travamento seletivo do compartimento de carga, vidros elétricos. Compartilhamento de carga: 8 ganchos para amarração de carga na caçamba, Woduwork (modularidade para materiais de até 4m), luzes internas no compartimento de carga, porta lateral deslizante, do lado do passageiro, porta traseira com abertura de até 180 graus, tomada 12V no compartimento de carga, divisor do compartimento de carga. Garantia mínima de a ano ou 100.000 km rodado. 2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Isolamento termo-acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso em fiberglass de alta resistência; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor Branca, com portas de correr em acrílico; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança; Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 07 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. Painel Elétrico (carregador de bateria, bateria, painel lateral personalizado) S.B. Instalação de 01 suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes) Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; Acesso livre da cabine para salão da ambulância para melhor atendimento e acompanhamento do paciente. ESPECIFICAÇÕES – TRANSFORMAÇÃO (PARTE EXTERNA) Iluminação externa nas laterais em LED'S brancos e vermelhos; Janela com vidros corrediços na porta lateral corrediça; Conjunto completo de fechadura, trincôs, e chave na porta traseira; Pelica Opaca na cor Branca; Alarme sonoro de ré. Strobo no pára-choque dianteiro.	145.000,00	145.000,00

			Strobos no pára-choque traseiro. Sensor de ré Garantia de 12 meses nos equipamentos. Garantia de 12 meses nos equipamentos OBS 1: veículo deverá ser adesivados conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. OBS 2: Tudo conforme ABNT NBR 14.561/2000 OBS 3: Deverá estar incluso no valor a primeira revisão obrigatória para manutenção da garantia do veículo. OBS 4 – fornecimento anexo ao veículo: macaco, estepe e triângulo de sinalização		

MARCOPOLLO S A				CNPJ: 88.611.835/0008-03	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Unid	Veículo automotor novo, 0 km, Tipo Ônibus Rodoviário , motor dianteiro, ano/modelo mínimo 2019/2020, com as seguintes especificações mínimas: Carro completo - carroceria e chassi integrados; motor de no mínimo 06 cilindros em linha, potência mínima de 200 CV a 2200 RPM; torque mínimo de 850NM; tensão de 24V; Capacidade mínima para 42 passageiros, com acessibilidade e banco para cadeirante e mais a poltrona do motorista com elevador rodoviário conforme portaria 205/2017; Parede divisória total; Poltronas executivas reclináveis com largura mínima de 1000mm, revestidas com tecido, e com cinto de segurança em todas as poltronas; Ar condicionado; Direção hidráulica; Injeção eletrônica; Computador de bordo; Banheiro na traseira do veículo; Dispositivo de poltrona móvel para pessoas com necessidades especiais; Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros; Câmbio manual ou automático com 06 marchas; Pneus/rodas: 275/80R 22.5, com rodado duplo na traseira; Freios ABS com acionamento a ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras, mais EBD; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Comprimento mínimo de 12000mm; Largura externa mínima de 2500mm; Altura interna mínima de 1910mm; Altura externa mínima de 3200mm; Peso bruto total técnico mínimo de 16000kg; Entre eixos de no mínimo 5950mm; Janelas vidros colados e cortinas; Vigia traseiro fechado; Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Aparelho de rádio AM/FM, UBS, Câmera de ré, sensor de ré; Quebra sol para o motorista; Assoalho em madeira com passadeira; OBS 1: Pintura ou Plotagem conforme imagem ilustrativa em anexo; Adesivado conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. OBS 2: Garantia e assistência técnica total de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem para chassi e carroceria.	445.000,00	445.000,00

Catanduvas, 10 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:419C1F6A

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A, B, E).

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA				CNPJ: 07.075.504/0001-10		
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor máximo	Mensal	Total
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E). -Estima-se uma quantidade total de 20 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada.	2.600,00		31.200,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 10 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBFF0A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	91/2020
Nr. Licitação:	24/2020 – PE
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data de Homologação:	09/09/2020

OBJETO DO PROCESSO:		FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.			
Lote : 1					
Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE LTDA.					
Nº Item	Descrição	UN	Marca	VL. Unitário	Valor Total
1	Filme para raios-x, impressora DRY 35 x 43	UND		3.000,000	21.000,00
2	Filme para raios-x e mamografia, 20 x 25 cm	UND		5.000,000	12.500,00
3	Filme para raios-x e mamografia, 25 x 30	UND		10.000,000	42.000,00
Valor total do lote:					75.500,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa				Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados				02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:6FBA8927

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 113/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		113/2020		
Nr. Licitação:		42/2020 – DL		
Modalidade:		Dispensa de licitação		
Data de Homologação:		10/09/2020		
Objeto de Licitação:		AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 – Amitriptilina 25mg compr.	UND	800.000,000	0,1200	R\$ 96.000,00
Total fornecedor:				R\$ 96.000,00
Total geral:				R\$ 96.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa			Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados			02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BDAA787C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		110/2020		
Nr. Licitação:		43/2020 – IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		10/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	1.774,6000	R\$ 21.295,20
Total geral:		R\$ 21.295,20		
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:CF1CF78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 001/2020 DA ATA DE RP 248/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Processo: 15765/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.

Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital, conforme segue:

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR ATUAL	UNITÁRIO
3	40331	5000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 – API CI4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 L	Ipiranga	R\$ 12,70		R\$ 15,87	
4	38369	1000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 10W40 – API SN (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM 01 LITRO	Ipiranga	R\$ 17,89		R\$ 22,36	
5	40297	3000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W – TAC3 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 L	Ipiranga	R\$ 8,70		R\$ 10,87	
10	40332	2000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API TO 4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	Ipiranga	R\$ 16,80		R\$ 21,00	
11	40298	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 0W20 – API SN (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM 01 LITRO	Ipiranga	R\$ 26,50		R\$ 33,12	
13	40333	200	LITROS	ÓLEO TERMICO MINERAL ISSO 100 A BASE DEPARAFINA EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS	Ipiranga	R\$ 14,60		R\$ 18,25	
16	21036	1500	LITROS	FLUIDO AW SAE 68 - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	Ipiranga	R\$ 11,15		R\$ 13,93	
17	21037	400	LITROS	FLUIDO ATF - DEXRON II - TIPO A, EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS	Ipiranga	R\$ 15,00		R\$ 18,75	
19	23556	600	GALÃO	AGENTE ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	Ipiranga	R\$ 47,60		R\$ 59,50	

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:7E4B4EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à Proposta Técnica das empresas habilitadas, referente a licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO	Nota Técnica da Proponente
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.689.532/0001-03.	CLASSIFICADA	-----	NTP = 1
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 80.921.489/0001-73.	CLASSIFICADA	-----	NTP = 0,98913
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.610.553/0001-91.	CLASSIFICADA	-----	NTP = 0,96739
VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, CNPJ nº 22.036.326/0001-01.	DESCLASSIFICADA	Fica assim desclassificada a empresa VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, CNPJ nº 22.036.326/0001-01 conforme item 14.1.7 do edital que dispõe: “14.1.7 Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.”	-----

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 10 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 253/2020

DECRETO 253/2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.539,26 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 221.539,26 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal De Governo			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4	1.00.000	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção Da Secretaria Administrativa			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	2.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção Dos Serviços Agropecuarios			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	151	1.00.000	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA			
22.661.0010.2.016.	Divisão De Industria Comercio E Serviço			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	165	1.00.000	4.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.042.	Farmacia Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	3.300,00
10.301.0019.2.043.	Manutenção Das Unidades Basicas De Saude			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	533	1.00.000	700,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	540	1.00.000	20.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1224	1.00.003	50.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	539	1.00.303	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	543	1.00.303	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	544	1.00.494	5.394,80
10.301.0019.2.045.	Programa Saude Da Familia			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	586	1.00.000	16.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	590	1.00.000	5.550,00
10.302.0019.2.047.	Manutenção Do Hospital Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1206	1.00.003	250,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1208	1.00.003	3.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	3.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1225	1.00.003	7.756,62
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1111	3.00.000	8.000,00
10.304.0019.2.048.	Manutenção Da Vigilância Sanitaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1031	3.00.497	165,22
10.305.0019.2.049.	Manutenção Da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1089	3.00.497	2.222,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1032	3.00.497	5.399,09
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052.	Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	751	1.00.000	1.550,00
08.243.0021.6.055.	Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800	1.00.000	7.820,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.057.	Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1100	3.00.000	18.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1226	3.00.501	29.100,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO			
15.451.0023.2.061.	Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	730,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1214	3.00.000	210,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOIRO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.066.	Contribuição Municipal Ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1182	1.00.003	191,17
TOTAL				221.539,26

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 63.296,67 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.410,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	7.786,67
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	29.100,00
TOTAL		63.296,67

II – O valor de R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal De Governo			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5	1.00.000	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção Da Secretaria Administrativa			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	49	1.00.000	2.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção Dos Serviços Agropecuarios			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155	1.00.000	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA			
22.661.0010.2.016.	Divisao De Industria Comercio E Serviço			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	168	1.00.000	4.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.042.	Farmacia Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	3.300,00
10.301.0019.2.043.	Manutenção Das Unidades Basicas De Saude			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	700,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	550	1.00.303	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	557	1.00.303	4.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	561	1.00.000	20.000,00
10.301.0019.2.045.	Programa Saude Da Familia			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	578	1.00.000	21.650,00
10.302.0019.2.047.	Manutenção Do Hospital Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	6.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052.	Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	744	1.00.000	1.550,00
08.243.0021.6.055.	Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	792	1.00.000	2.840,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	795	1.00.000	1.990,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	797	1.00.000	2.990,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO			
15.451.0023.2.061.	Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	921	1.00.000	730,00
TOTAL				90.750,00

III – O valor de R\$ 67.492,59 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.11.19.00	Transferencia Sistema Unico De Saude - Proteses Dentarias	1.00.494	5.394,80
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - AFM	1.00.003	191,17
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM (LC 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	61.906,62
TOTAL			67.492,59

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A1606A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 296/2020

Dispõe sobre a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estabelecida pela Lei Municipal nº 133/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 133 de 14 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS (REMUME)

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA (ATC)			
A- TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO			
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A02BA01	Cimetidina	150mg/ml	Ampola
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mg	Solução Oral
A02BC01	Omeprazol	20mg	Cápsula
A02BC01	Omeprazol	40mg/ml	Frasco-ampola
A02BA02	Ranitidina	150 mg	Comprimido
A02BA02	Ranitidina	25mg/ml	Ampola
A02BA02	Ranitidina	15mg/ml	Solução oral/xarope
A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A03FA04	Bromoprida	10mg	Comprimido
A03FA04	Bromoprida	4mg/ml	Solução oral
A03FA04	Bromoprida	5mg/ml	Ampola
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	6,67mg/ml+333,4mg/ml	Solução oral
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	100mg+25mg	Comprimido
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	4+500mg/ml	Ampola
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução oral
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Ampola
A03FA03	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose	3+5+100+100 mg/ml	Ampola
A03FA03	Dimenidrinato+piridoxina	25mg+5mg/ml	Solução oral
A03AX13	Simeticona	75mg/ml	Solução oral
A03AX13	Simeticona	40mg	Comprimido
A03BA01	Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Ampola
A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Comprimido
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Ampola
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	4mg/ml	Ampola
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	8mg/ml	Ampola
A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A06AD65	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio monobásico (Fleet enema)	0,06g + 0,16g	Frasco / uso retal
A06AD11	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral
A06AA01	Óleo mineral	100%	Solução Oral
A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A07BA01	Carvão Vegetal Ativado	250	Comprimido
A07AA02	Nistatina	100.000UI/ml	Solução Oral
A07FA02	Saccharomyces boulardii	100 mg	Cápsula
A07FA02	Saccharomyces boulardii	200 mg	Pó / Envelope
A07CA	Sais para reidratação oral	-	Pó solução oral
A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A10BB01	Glibenclamida	5mg	Comprimido
A10BB09	Gliclazida	30mg	Comprimido
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/ML	Frasco-ampola
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/ML	Frasco-ampola
A10BA02	Metformina	500mg	Comprimido
A10BA02	Metformina	850mg	Comprimido
A11 - VITAMINAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A11CC05	Palmitato de retinol + Colecalciferol	3000ui + 800ui	Solução Oral
A11CC05	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg+400UI	Comprimido
A11DA01	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido
A11E	Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol)	1mg + 4mg + 20mg +2mg + 3mg./ 2ml	Ampola
A11E	Vitaminas do complexo B (pantotenato de cálcio B5 + riboflavina B2 + mononitrato de tiamina B1 + nicotinamida B3 + piridoxina B6)	3mg+2mg+5mg+20mg+2mg	Comprimido
A11E	Vitaminas do Complexo B (d-pantenol + riboflavina + tiamina + piridoxina + nicotinamida + biotina)	3mg+2mg+5mg+2mg+20mg+0,25mg	Solução oral
A11E	Multivitaminas (vit. B2, B3, B6, C, associado á frutose).	1mg+10mg+2mg+100mg +3g /ml	Ampola
A11EA	Piperidolato + hesperidina + ác. Ascórbico	10mg + 50mg + 50mg	Comprimido
A11GA01	Ácido Ascórbico	100mg/5ml	Ampola
A11HA30	Dexpantenol	50mg/g	Bisnaga
A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A12AA04	Carbonato de Cálcio	1.250mg (cálcio 500mg)	Comprimido
A12AA03	Gluconato de cálcio	100mg/ml	Ampola
B - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS			
B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido
B01AC04	Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimido
B01AC23	Cilostazol	50mg	Comprimido
B01AC23	Cilostazol	100mg	Comprimido
B01AA07	Cumarina + Troxerrutina	15mg + 90mg	Comprimido
B01AB01	Heparina	5.000UI/ML	Ampola
B01AA03	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido

B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS		
Código ATC	DCB	Concentração
B02AA02	Ácido tranexâmico	250mg
B02AA02	Ácido tranexâmico	50mg/ml
B02BA01	Fitomenadiona	10mg/ml
B03 – PREPARADOS ANTIANÊMICOS		
Código ATC	DCB	Concentração
B03BB01	Ácido Fólico	5mg
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/ml
B03AB44	Sacarato de hidróxido de ferro III	100mg
B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO		
Código ATC	DCB	Concentração
B05XA01	Cloreto de Potássio	19,1% (2,56 mEq/mL)
B05XA03	Cloreto de Sódio	20% (3,4 mEq/ mL)
B05XA05	Sulfato de Magnésio	10% (0,81 mEq/ mL Mg++)
B05XA02	Bicarbonato de Sódio	8,4% (1 mEq/ mL)
B05BC01	Manitol	20% (200mg/ml)
B05BB01	Solução Ringer + Lactato	
C - APARELHO CARDIOVASCULAR		
C01 - TERAPÊUTICA CARDÍACA		
Código ATC	DCB	Concentração
C01CA07	Cloridrato de Dobutamina	250mg/ml
C01AA07	Deslanosídeo	0,2mg/ml
C01AA05	Digoxina	0,25mg
C01BA02	Cloridrato de Procainamida	500mg
C01CA04	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml
C01CA01	Cloridrato de etilefrina	10mg/ml
C01DA08	Dinitrato de Isossorbida	5mg
C01DA14	Mononitrato de Isossorbida	20mg
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	200mg
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml
C01EA01	Alprostadil	20 mcg
C01CA03	Epinefrina	1mg/ml
C01CA24	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml
C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS		
Código ATC	DCB	Concentração
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2 mg
C02DB02	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml
C02AB01	Metildopa	250 mg
C03 - DIURÉTICOS		
Código ATC	DCB	Concentração
C03DA01	Espironolactona	25 mg
C03DA01	Espironolactona	100mg
C03CA01	Furosemida	40mg
C03AA03	Furosemida	10mg/ml
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg
C04 - VASODILADORES PERIFÉRICOS.		
Código ATC	DCB	Concentração
C04AA01	Cloridrato de Isoxuprina	5mg/ml
C04AE01	Mesilato de Codergocrina	0,3mg/ml
C04AE01	Mesilato de Codergocrina	6 mg
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES		
Código ATC	DCB	Concentração
C07AB02	Succinato de Metoprolol	25 mg
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50mg
C07AB02	Tartarato de Metoprolol	1mg/5ml
C07AA05	Cloridrato de Propranolol	40mg
C07AB11	Atenolol	50mg
C07AB11	Atenolol	25mg
C07AG02	Carvedilol	3,125mg
C07AG02	Carvedilol	6,25 mg
C07AG02	Carvedilol	12,5 mg
C07AG02	Carvedilol	25 mg
C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO		
Código ATC	DCB	Concentração
C08CA05	Nifedipino	20 mg
C08DA01	Verapamil	80 mg
C08DA01	Verapamil	2,5mg/ml
C08CA01	Besilato de Anlodipino	5mg
C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA		
Código ATC	DCB	Concentração
C09AA02	Maleato de Enalapril	10mg
C09AA02	Maleato de Enalapril	20mg
C09CA01	Losartana Potássica	50mg
C09AA01	Captopril	25mg
C10 - LÍPIDO AGENTES MODIFICADORES		
Código ATC	DCB	Concentração
C10AA01	Sinvastatina	20mg
C10AA01	Sinvastatina	40mg
D - DERMATOLÓGICOS		
D01 - ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO		
Código ATC	DCB	Concentração
D01AC08	Cetoconazol	20mg/g
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%)
D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS		
Código ATC	DCB	Concentração
D03BA52	Colagenase	0,6U/G
D04 – ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS		

Códco ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	2% 20mg/g	Geléia
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	10%	Spray
D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D06BB03	Aciclovir	50mg/g	Creme/ Bsnaga
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme/ Bsnaga
D06AX04	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zinica	5mg/g + 250UI/g	Pomada/ Bsnaga
D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D07AB19	Dexametasona	1mg/g (1%)	Creme/ Bsnaga
D11 – OUTROS PREPARADOS DERMATOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D11AX18	Diclofenaco sódico	50mg	Comprimido
FITOTERÁPICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
Não consta	Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.)	380 mg	Cápsula
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35mg/ml	Solução oral / xarope
Não consta	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	150mg	Cápsula
Não Consta	Castanha da Índia	250mg	Comprimido
Não consta	Passiflora incarnata + crataegus oxycantha + salix alba	50mg + 0,10ml +0,7ml	Solução oral
G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS			
G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSEPTICOS GINECOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G01AA01	Nistatina	25.000 UI/G	Creme Vaginal
G01AF01	Metronidazol	100mg/g	Creme Vaginal
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Creme Vaginal
G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G02AB01	Maleato de Metilergometrina	0,2 mg/ml	Ampola
G03 - HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G03CA57	Estrogênio conjugado	0,625mg	Drágea
G03AA07	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido
G03AC03	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola
G03AC01	Noretisterona	0,35mg	Comprimido
G03AC01	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50+-5mg/ml	Ampola
G04 - UROLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G04CB01	Finasterida	5mg	Comprimido
H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS.			
H01 - HORMÔNIOS E ANÁLOGOS HIPÓFISE E HIPOTÁLAMO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H01BB02	Ocitocina	5UI/ml	Ampola
H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H02AB01	Acetato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3+3mg/ml	Ampola
H02AB02	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	Comprimido
H02AB02	Fosfato Dissodico de dexametasona	4mg/ml	Ampola
Não Consta	Hidroxocobalamina + dexametasona + dipirona sódica	5mg+1,5mg+500mg /1ml	Ampola
H02AB01	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5+2mg/ml	Ampola
H02AB04	Metilprednisolona	1g	Frasco-ampola
H02AB06	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral
H02AB07	Prednisona	5mg	Comprimido
H02AB07	Prednisona	20mg	Comprimido
H02AB09	Succinato sódico de hidrocortisona	500mg	Frasco ampola
H03 - TIREÓIDE TERAPIA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO			
J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
J01CA04	Amoxicilina	500mg	Cápsulas
J01CA04	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500 + 125 mg	Comprimido
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5 mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CA01	Ampicilina	1g	Frasco-ampola
J01FA10	Azitromicina	500mg	Comprimido
J01FA10	Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco-ampola
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco-ampola
J01DB01	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral
J01DB01	Cefalexina	500mg	Comprimido
J01DB03	Cefalotina Sodica	1 G	Frasco-ampola
J01DD04	Ceftriaxona	1 G	Frasco-ampola
J01DD04	Ceftriaxona	500mg	Frasco-ampola
J01FA09	Claritromicina	500mg	Comprimido
J01FF01	Cloridrato de Clindamicina	600mg/4ml	Ampola
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
J01AA02	Doxiciclina	100mg	Comprimido
J01FA01	Eritromicina	500mg	Comprimido
J01FA01	Eritromicina	50mg/ml	Suspensão oral
J01FA02	Espiramicina	1.5 M.U.I.	Comprimido
J01MA12	Levofloxacino	500mg	Comprimido
J01XD01	Metronidazol	250 mg	Comprimido

J01XD01	Metronidazol	5mg/ml (0,5%)	Injetável - Bolsa
J01XE01	Nitrofurantoína	100mg	Cápsulas
J01MA06	Norfloxacino	400 mg	Comprimido
J01CF04	Oxacilina Sódica	500mg	Frasco-ampola
J01BA01	Succinato sódico de cloranfenicol	1g	Frasco-ampola
J01EC02	Sulfadiazina	500mg	Comprimido
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 + 8 mg/ml	Suspensão oral
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400+80 mg	Comprimido
J01GB06	Sulfato de Amicacina	250mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	20mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	40mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	80mg/ml	Ampola
J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
J02AC01	Fluconazol	150mg	Cápsulas
J02AC02	Itraconazol	100mg	Cápsulas
J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
J05AB01	Aciclovir	200mg	Comprimido
M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO			
M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M01AE01	Ibuprofeno	600mg	Comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução Oral
M01AE03	Cetoprofeno IM	50mg/ml	Ampola
M01AE03	Cetoprofeno IV	100mg/ml	Frasco-ampola
M01AB05	Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	Ampola
M01AE01	Meloxicam	15mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	100mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	50mg/ml	Solução oral
Não Consta	Glicosamina + condroitina	1,5g + 1,2 g	Pó/sachê
M02 – PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M02AA15	Diclofenaco sódico	10mg/g	Gel/bisnaga
M03 - RELAXANTES MUSCULARES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M03BX08	Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido
M03BX01	Cloridrato de suxametônio	100mg	Frasco-ampola
M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M04AA01	Alopurinol	300mg	Comprimido
M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M05BA04	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido
N - SISTEMA NERVOSO			
N01 - ANESTÉSICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N01BB02	Cloridrato de Lidocaína	20mg/ml (2%)	Frasco-ampola
N01BB01	Cloridrato de bupivacaína + glicose	5mg(0,50%) + 80mg (8%)	Ampola
N01AX03	Cloridrato de Cetamina	50mg/ml	Frasco-ampola
N01AX10	Propofol	10mg/ml	Frasco-ampola
N01BB52	Cloridrato de Lidocaina + Glicose	5% + 7,5%	Ampola
N01AH01	Citrato de fentanila	78,5 mcg	Ampola
N02 - ANALGÉSICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/ml	Ampola
N02AA04	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Ampola
N02AA04	Sulfato de Morfina	30mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	750mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	500 mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral
N02AX02	Tramadol	50mg/ml	Ampola
N02AB02	Cloridrato de Petidina	50mg/ml	Ampola
N03 - ANTIEPILÉTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N03AG01	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	576mg (equivalente 500mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	57,62mg/ml (50mg/ml)	Solução Oral
N03AF01	Carbamazepina	200mg	Comprimido
N03AF01	Carbamazepina	20mg/ml	Frasco
N03AE01	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral
N03AE01	Clonazepam	2mg	Comprimido
N03AB02	Fenitoína	100mg	Comprimido
N03AB02	Fenitoína	50mg/ml	Ampola
N03AA02	Fenobarbital	100mg	Comprimido
N03AA02	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral
N03AA02	Fenobarbital	100mg/ml	Ampola
N03AE01	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido
N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido
N04BA02	Cloridrato de Biperideno	5mg/ml	Ampola
N04BA02	Levodopa + Benserazida	100/25mg	Comprimido
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg	Comprimido
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	250/25mg	Comprimido
N05 - PSICOLÉPTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação

N05BB01	Cloridrato de Hidroxizina	2mg/ml	Solução oral
N05BA08	Bromazepam	3mg	Comprimido
N05AN01	Bromazepam	6mg	Comprimido
N05AN01	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	100mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	25mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	5mg/ml	Ampola
N05AD01	Decanoato de Haloperidol	50mg/ml	Ampola
N05BA01	Diazepam	5mg	Comprimido
N05BA01	Diazepam	10mg	Comprimido
N05BA01	Diazepam	5mg/ml	Ampola
N05AD01	Haloperidol	1mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral
N05AD01	Haloperidol	5mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	5mg/ml	Ampola
N05AA02	Levomepromazina	25mg	Comprimido
N05AA02	Levomepromazina	100mg	Comprimido
N05AA02	Levomepromazina	40mg/ml	Frasco
N05CD08	Midazolam	5mg/ml	Ampola
N05AX08	Risperidona	1mg	Comprimido
N05AX08	Risperidona	2mg	Comprimido
N06 - PSICOANALÉPTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N06AB04	Citalopram	20mg	Comprimido
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido
N06AA04	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido
N06AA02	Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimido
N06AA10	Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsulas
N06AB05	Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido
N06AB03	Fluoxetina	20mg	Cápsulas
N06BX03	Piracetam	200mg/ml	Ampola
N06AA04	Sertralina	50mg	Comprimido
N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N07CA02	Cinarizina	75mg	Comprimido
N07CA02	Cinarizina	25mg	Comprimido
N07BB01	Dissulfiram	250mg	Comprimido
N07AA01	Metilsulfato de neostigmina	0,5mg/ml	Ampola
P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTE.			
P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P01AB01	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral
P01AB07	Secnidazol	1000 mg	Comprimido
P01BD01	Pirimetamina	25mg	Comprimido
P02 - ANTI-HELMINTÍCTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P02CA03	Albendazol	400mg	Comprimido
P02CA03	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral
P02CF01	Ivermectina	6mg	Comprimido
P02CA01	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão oral
P02CA01	Mebendazol	100mg	Comprimido
P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDAS, INSECTICIDAS E REPELENTE.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P03AC04	Permetrina	1%	Loção
R - SISTEMA RESPIRATÓRIO			
R01 - PREPARAÇÕES NASAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R01AX10	Cloreto de sódio	0.90%	Solução nasal
R01AD05	Budesonida	32mcg	Aerosol nasal
R01AD05	Budesonida	64mcg	Aerosol nasal
R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R03BB01	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução inalante
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	250mcg	Aerosol oral
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	50mcg	Aerosol
R03DA05	Aminofilina	24mg/ml	Ampola
R03DA05	Aminofilina	100mg	Comprimido
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg(equivalente 100mc	Aerosol oral
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	0,48mg/ml	Xarope
R03AC03	Terbutalina	0,5mg/ml	Ampola
R03AC04	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	Solução inalante
R03DC01	MonteLucaste de Sódio	4mg	Sachê
R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	30mg/ml	Xarope
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	15mg/ml	Xarope
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	7,5mg/ml	Solução inalante
R05DA04	Codeína	30mg	Comprimido
R05CB03	Acebrofilina	5mg/ml	Xarope
R05CB03	Acebrofilina	10mg/ml	Xarope
R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Ampola
R06AX13	Loratadina	10mg	Comprimido
R06AX13	Loratadina	1mg/ml	Xarope
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido
R06AX13	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Solução oral
S - ÓRGÃOS SENSORIAIS			

S01 - OFTALMOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
S01ED01	Timolol	0,5% (5mg/ml)	Solução oftálmica
S01AA11	Sulfato de Gentamicina	5mg/ml	Solução oftálmica
S01AA11	Sulfato de Gentamicina + betametasona	3+1 mg/ml	Solução Oftálmica
S01HA03	Cloridrato de tetracaina + cloridrato de fenilefrina	1%(10mg/ml) + 0,1%(1mg/ml)	Solução Oftálmica
S01BA01	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica
Não Consta	Vitelinato de prata	100 mg/ml	Solução Oftálmica
S02 - OTOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
S02CA05	Fluocinolona acetanida + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B + cloridrato de lidocaína	0,275 mg + 3,85mg + 11.000UI + 20mg /ml	Solução Otológica
V- VARIOS			
V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
V03AB25	Flumazenil	0,1mg/ml	Ampola
V03AB14	Cloridrato de protamina	10mg/ml	Ampola
V03AB18	Permanganato de potássio	100mg	Solução oral
Não consta	Água para injeção	10ml	Ampola
V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
-	Gel para ultrasonografia		Gel
V06 - NUTRIENTES GERAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
V06DC01	Glicose - soro glicosado	50mg/ml	Bolsa
V06DC01	Glicose - soro glicosado	100mg/ml	Bolsa
V06DC01	Glicose	25%	Ampola
V06DC01	Glicose	50%	Ampola

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 133 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:9E466C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURDES ALICE FREGONESE**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014

OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice da inflação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6983/2020.

Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Inflação (%)	Valor Mensal Atualizado R\$	UN	QTD	Valor total ao contrato R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete – A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	6.900,69	4,31	7.198,11	Mês	12	86.377,32

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9878A771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 684/2020 E DECRETO 16/2020

LEI Nº 684 /2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para atender à programação abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.001	SECRETARIA DE VIÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2064	CONVENIO SEDU Nº 480/2020 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0817 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 43.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0008.2079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APAE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2279 00938	FT 938 – Emendas Individuais Impositivas com finalidade definida R\$ 200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2073	CONTRAPARTIDA OBRAS COM RECURSOS DE LEILÃO
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2504 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 119.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:

Emenda Parlamentar Individual Impositiva, para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo nº 71000027374/2020-72, Proposta nº 4108650/2020-0001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Do excesso de arrecadação, dos recursos dos leilões nº 01 e 02/2020, vinculados à fonte 00501 – Alienação de Ativos., no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais);

Do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0480 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 5.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LASER
27.812.0005.2041	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2420 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

DECRETO CONTABIL Nº 16, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 684 de 10 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para atender à programação abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.001	SECRETARIA DE VIÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2064	CONVENIO SEDU Nº 480/2020 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0817 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 43.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0008.2079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APAE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2279 00938	FT 938 – Emendas Individuais Impositivas com finalidade definida R\$ 200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2073	CONTRAPARTIDA OBRAS COM RECURSOS DE LEILÃO

44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2504 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 119.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
Excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO RECEITA	FONTE – DESCRIÇÃO	Valor R\$
24.18.99.11.01.05.00.00.00	00938- EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A APAE	200.000,00
22.13.00.11.00.00.00.00.00	00501- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	137.000,00

Do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0480 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 5.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LASER
27.812.0005.2041	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2420 00501	Receitas de Alienação de Ativos R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 11 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D1644A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal, conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 48/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PC FORT LTDA ME, com sede na Rua Dr. Maruri 376- Centro – Concórdia/SC, CEP 89700-065, inscrita no CNPJ sob nº 34.502.653/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Wagner Casagrande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.643.108-7/SC e CPF/MF sob o nº 821.965.910-68, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA MODELO	Unit R\$	Total R\$
4	5	un	Processador 8ª Geração, Cache de 6M, 3,60 GHz; 4 núcleos ou superior, velocidade de barramento de 8 GT/s; LGA 1151, com vídeo integrado.	INTEL I3-8100	840,00	4.200,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020**.

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2020 e anexos**, com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 08 de setembro de 2020.

Município de Guaraniáçu.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.

Prefeito Municipal – Contratante.

Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:0961E40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial nº 085/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gmp Construtora Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Valor Registrado: R\$ 226.200,00 (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Locação de motoniveladora motoniveladora com no mínimo potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014. Com operador, combustível e manutenção.	New Holland	Hr	600	224,00	134.400,00
004	Locação de rolo compactador rolo compactador vibratório tandem, aço liso, com no mínimo potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. Af_11/2016. Com operador, combustível e manutenção.	Muller	Hr	600	153,00	91.800,00
TOTAL						226.200,00

Prazo de Execução e Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021. Assinatura: 03/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Joares Simoes Hellman Eireli Me - CNPJ da Contratada nº 23.472.751/0001-06. Valor Registrado: R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Locação de caminhão basculante de 10 m3 trucaado cabine simples com no mínimo peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação. Af_06/2014. Com operador, combustível e manutenção	Volvo	Dia	200	820,00	164.000,00
002	Locação de escavadeira hidráulica escavadeira hidráulica sobre esteiras, com no mínimo caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014. Com operador, combustível e manutenção.	Hyundai	Hr	600	240,00	144.000,00
TOTAL						308.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021. Assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02C1448A

GOVERNO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, as 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial nº 087/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 10.869.890/0001-26. Valor Registrado: R\$ 140.674,70 (Cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg cx com 100 comprimidos	Ems	Cx	1.000	17,70	17.700,00
005	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica - cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg; brometo de n-butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (embalagem hospitalar)	Hipolabor	Amp	053	229,50	12.163,50
006	Carbonato de lítio 300 mg cx com 500 comprimidos	Biolab	Cx	020	252,00	5.040,00
010	Cetoconazol 20mg/ml shampoo frasco com 100 ml cx com 80 frascos	Globo	Fras	001	349,00	349,00
013	Clopidoxil depot injetável ampola de 1ml contem 200 mg/ml decanoato de zuclopentixol em óleo vegetal (viscoso) cx com 1 ampola.	Lundbeck	Cx	1.000	67,80	67.800,00
019	Dexalgen injetável composição:cada ampola i contém: cloridrato de hidroxocobalamina (vit. B12) 5,135 mg,veículo q.s.p. 1 ml.veículos: cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio anidro e água para injetáveis. Cada 5,135 mg de cloridrato de hidroxocobalamina equivalem a 5 mg de hidroxocobalamina.cada ampola ii contém:21 - fosfato dissódico de dexametasona1,974 mg,dipirona sódica 500 mg.,veículo q.s.p1 ml.veículos: metabissulfito de sódio e água para injetáveis. Cx com 50 ampolas	Eurofarma	Cx	100	52,90	5.290,00
020	Digoxina 0,25 mg cx com 500 comprimidos	Pharlab	Cx	024	68,80	1.651,20
022	Enoxaparina sódica 40 mg injetável cx com 02 ampolas	Eurofarma	Cx	010	45,00	450,00
037	Levomepromazina 25mg cx com 200 comprimidos	Cristalia	Cx	100	87,67	8.767,00
044	Midazolam 50 mg solução injetável com ampolas de 50mg/10ml composição: midazolam princípio ativo midazolam cada ampola contem 50 mg(5mg/ml)de8cloro(6(2fluorofenil)1 metil 4 h imidazo[1,5a][1,4]benzodiazepina(midazolam)mais excipientes, cloreto de sodio, hidroxido de sodio, hidroxido de sodio, acido de sodio, acido clorídrico 37% e agua para injetaveis. Cx com 01 unidade	Hipolabor	Cx	300	29,88	8.964,00
046	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato), 50mg+5mg solução injetável ampola cx com 01 ampola.	Mabra	Un	1.000	12,50	12.500,00
TOTAL						140.674,70

Prazo de Execução e Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021. Assinatura: 04/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Valor Registrado: R\$ 8.245,50 (Oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Acido acetilsalicílico 100 mg cx com 1000 comprimidos	Sobral	Cx	050	48,75	2.437,50
054	Sulfato de neomicina creme dermatológico 3,5mg/g bisnaga de 20g. Cx com 01 bisnaga.	Belfar	Cx	300	3,64	1.092,00
056	Tartarato de metoprolol 1mg/ml ampola de solução injetável contendo 5 ml. Cx com 01 ampola.	Cristalia	Cx	200	23,58	4.716,00
TOTAL						8.245,50

Prazo de Execução e Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021. Assinatura: 04/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R\$ 54.571,30 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Carvedilol 12,5 mg cx com 30 comprimidos	E.m.s	Cx	600	8,05	4.830,00
014	Cloreto de sódio 0,9% cloreto de sódio 0,9 % - uso intravenoso e individualizado uso adulto e pediátrico composição cada ml da solução contem cloreto de sodio nacl...9 mg agua para injeção q.s.p...1ml conteudo eletrolitico sodio(na+...154 meq/l, cloreto(c1)...154 meq/l, osmolaridade:308 mosm/l ph4,5-7,0 cx com 100 ampolas	Farmace	Cx	020	59,21	1.184,20
015	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml ampola de solução injetável contendo 3 ml cx com 1 ampola.	Hipolabor	Cx	400	3,10	1.240,00
021	Dobutamina 12,5 mg/ml cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. Ampolas de vidro incolor de 20 ml(embalagem hospitalar). Cx com 10 ampolas.	Hypofarma	Cx	100	94,67	9.467,00
023	Epinefrina 1 mg/ml ampola solução injetável contendo 1 ml cx com 01 ampola	Hipolabor	Cx	600	2,78	1.668,00
025	Eter alcoolizado embalagem 1000 ml éter alcoolizado - removex (éter alcoolizado / licor de hoffman) é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas.	Vic pharma	Lt	030	33,20	996,00
030	Furosemida 40 mg cx com 500 comprimidos	Prati	Cx	070	68,53	4.797,10
031	Glicosímetro com bateria (pilha) codificação automática monitor de glicemia próprio para a automonitorização, resultados precisos em 5 segundos, com quantidade mínima de sangue. Médias de 7, 14, 30 e 90 dias. Memória para 500 resultados e entrada de usb para transferencia de dados. Com estojo para transporte, ter garantia vitalícia, com registro na anvisa. O glicosímetro devera ser compatível com a tira que esta sendo licitada.	Glicoo	Un	150	49,72	7.458,00

034	Lanceta descartável para punção digital cx com 100 lancetas estéril, em aço inoxidável, e que dispensa uso de lancetador, acondicionamento por contato agulha 28g ultrafina, penetração consistente, sistema de punção de uso único.	Gtech	Cx	150	28,40	4.260,00
040	Maleato de midazolam ampolas de solução injetáveis 15mg/3ml cx com 01 ampola.	Hipolabor	Cx	300	9,49	2.847,00
048	Omeprazol 20 mg capsula cx com 490 unidades	Hipolabor	Cx	100	51,60	5.160,00
050	Paracetamol 500 mg cx com 500 comprimidos	Hipolabor	Cx	010	46,30	463,00
052	Sinvastatina 40 mg cx com 500 comprimidos	Sanval	Cx	040	94,55	3.782,00
053	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme cx com 01 bisnaga	Prati	Cx	100	4,19	419,00
057	Tiras reagentes para determinação de glicemias autoteste cx c/ 50 tiras para dosagem de glicemia de sangue capilar, venoso, arterial ou neonatal, resultado do exame em até 5 segundos, sem fins diagnósticos, volume max. De sangue: 1-2ul. Observação: tira deve ser compatível com o glicosímetro lícitado.	Glicoo	Cx	150	40,00	6.000,00
TOTAL						54.571,30

Prazo de Execução e Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021. Assinatura: 04/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ da Contratada nº 81.706.251/0001-98. Valor Registrado: R\$ 30.771,80 (Trinta mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Acido folico 5 mg cx com 500 comprimidos	Natulab	Cx	030	20,88	626,40
009	Carvedilol 6.25 mg cx com 30 comprimidos	Biolab	Cx	600	4,99	2.994,00
028	Flumazenil solução injetável 0,1mg/ml cx com 5 ampolas de 5ml uso endovenoso uso adulto e pediátrico acima de 1 ano composição: cada ampola de 5 ml contém: flumazenil 0,5 mg veículo: edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio, ácido acético, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	União química	Cx	100	44,45	4.445,00
035	Levo+bens 100 mg+25mg bd comprimido cx com 30 comprimidos	Roche	Cx	060	33,39	2.003,40
038	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03 mg cartela com 21 comprimid	Biolab	Un	2.000	1,79	3.580,00
039	Lidocaina (cloridrato) 20 mg/g, gel topico bisnaga cx com 50 unidades	Brainfarma	Cx	001	145,00	145,00
041	Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg/ml suspensão injetável cx com 01 ampola	União Química	Cx	500	15,30	7.650,00
042	Metilergometrina solução injetável ampolas de 1ml cx com 50 ampolas cada ampola contém maleato de metilergometrina 0,2 mg veículo ácido tartarico, álcool etílico, glicero, ácido maleico, água para injeção	União química	Cx	010	68,00	680,00
043	Metoprodol (succinato) 50 mg cx com 30 comprimidos	Accord/intas	Cx	500	14,55	7.275,00
047	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 drageas cx com 35 comprimidos	Biolab	Cx	200	4,94	988,00
049	Paracetamol 200mg/ml solução oral cx com 200 frascos	Natulab	Cx	001	165,00	165,00
055	Sulfato ferroso 40 mg de fe ii cx com 500 comprimidos	Natulab	Cx	010	22,00	220,00
TOTAL						30.771,80

Prazo de Execução e Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021. Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:80F291B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 088/2020

ALTERA O DECRETO 148/2019 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA “C” QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total metros lineares de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00%
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%

40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	75,60%
0,51 a 1,00	75,60%
1,01 a 1,50	75,60%
1,51 a 2,00	75,60%
2,01 a 2,50	75,60%
2,51 a 3,00	75,60%
3,01 a 3,50	75,60%
3,51 a 4,00	75,60%
4,01 a 4,50	75,60%
4,51 a 5,00	75,60%
5,01 a 6,00	87,26%
6,01 a 7,00	101,84%
7,01 a 8,00	116,42%
8,01 a 9,00	131,00%
9,01 a 10,00	145,48%
10,01 a 15,00	218,27%
15,01 a 20,00	290,95%
20,01 a 25,00	363,74%
25,01 a 30,00	436,54%
30,01 a 35,00	509,22%
35,01 a 40,00	582,01%
40,01 a 45,00	654,80%
45,01 a 50,00	727,49%
50,01 a 55,00	800,17%
55,01 a 60,00	872,96%
60,01 a 65,00	945,76%
65,01 a 70,00	1.018,44%
70,01 a 75,00	1.091,23%
75,01 a 80,00	1.164,02%
80,01 a 85,00	1.236,71%
85,01 a 90,00	1.309,50%
90,01 a 95,00	1.382,18%
95,01 a 100,00	1.454,98%
100,01 a 150,00	2.182,46%
150,01 a 200,00	2.909,84%
200,01 a 250,00	3.637,33%
250,01 a 300,00	4.364,82%
301,01 a 350,00	5.092,31%
Acima de 350,01	5.616,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de **25/11/2020**, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de **2020**, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de **2020**, poderá ser parcelado em até **03 (três) vezes**, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD2019F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: SAVI & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.495.185/0001-67.

HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Frasco	100	Álcool em gel, limpeza geral, 46,2° INPM – mínimo 500 gramas.	FLOP'S	5,50	550,00
1.6	Frasco	10	Desodorizador de ar aerossol, mínimo 360 ml.	ULTRAFRESH	5,45	54,50
1.7	Frasco	350	Detergente líquido lava-louças, biodegradável, fragrâncias variadas, mínimo 500 ml (lacrado), em embalagem resistente e transparente.	SUPREMA	1,25	437,50
1.14	Frasco	10	Querosene, hidrocarbonetos alifáticos derivados do petróleo, fragrância tradicional embalagem plástica transparente, mínimo 500 ml.	PETRUS	4,90	49,00
1.20	Pacote	150	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 25 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	LORENZO	6,80	1.020,00
1.26	Undd	30	Condicionador para cabelo, com ação que proporciona reestruturação capilar, restauração, nutrição, age profundamente aumentado a sedosidade, o brilho e a resistência dos fios, indicado para todos os tipos de cabelo, mínimo 1000g.	SKALA	6,20	186,00
1.28	Undd	15	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries, mínimo 90 g.	SORRISO	2,20	33,00
1.34	Caixa	20	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	TOPZ	1,35	27,00
1.39	Undd	150	Sabonete em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.	YPE	1,00	150,00
1.42	Undd	250	Espuma dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.	PERTUTO	0,60	150,00
1.44	Pacote	100	Lã de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	ASSOLAN	0,85	85,00
1.57	Undd	100	Rodo de espuma com esponja - 30 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	LORENZO	5,70	570,00
1.58	Undd	20	Rodo de espuma - 30 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	LORENZO	4,60	92,00
1.59	Undd	60	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, gramatura 360g/m², bordas embanhadas, cores variadas, medidas mínimas: 70x130 cm.	PANOSUL	23,00	1.380,00
TOTAL						4.784,00

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 25.325.301/0001-16.

HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.23	Undd	5	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico polipropileno reforçado, abertura da tampa através de pedal, cor preto.	ARQUIPLAST	25,20	126,00
1.40	Pacote	30	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.	NOBRE	9,66	289,80
TOTAL						415,80

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.351.505/0001-57.

HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.2	Litro	200	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro.	ARAUCARIA	4,70	940,00
1.3	Frasco	50	Cera líquida auto brilho antiderrapante, embalagem plástica, mínimo 750 ml, COR INCOLOR.	BRILMAX	3,80	190,00
1.4	Frasco	30	Cera líquida auto brilho antiderrapante, embalagem plástica, mínimo 750 ml, COR VERMELHA.	BRILMAX	3,80	114,00
1.5	Frasco	150	Desinfetante de uso geral, bactericida, biodegradável, embalagem plástica, mínimo 2 litros.	ALPES	3,40	510,00
1.8	Frasco	10	Multi inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula, mínimo 380 ml.	MAT INSET	7,32	73,20
1.9	Frasco	80	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrâncias variadas, mínimo 2 litros.	DE VIDA	3,93	314,40
1.10	Frasco	300	Limpador multiuso embalagem plástica, mínimo 500 ml. (ingredientes ativos: tensoativo não iônico, linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água).	ALPES	2,14	642,00
1.11	Frasco	100	Limpador limpeza pesada de uso geral, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos – mínimo 500 ml.	LIMPOL	3,95	395,00
1.12	Frasco	80	Limpador de limpeza pesada para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.	BRILMAX	5,51	440,80
1.13	Frasco	20	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância, mínimo 200 ml.	PERFECTO	2,40	48,00
1.15	Litro	250	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 1 litro.	BRILMAX	1,75	437,50
1.16	Frasco	150	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica, mínimo 250ml.	SANY MIX	3,48	522,00
1.17	Pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 60 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	GIOPACK 7722	4,65	232,50
1.18	Pacote	150	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 30 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	GIOPACK 7723	4,58	687,00
1.19	Pacote	150	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 30 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	GIOPACK 7725	5,00	750,00
1.21	Undd	20	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	ARQPLAST	3,06	61,20
1.22	Undd	10	Cesto para lixo, capacidade aproximada 30 litros, em plástico, com basculante, cor preto.	ARQPLAST	14,40	144,00
1.24	Undd	5	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico polipropileno reforçado, abertura da tampa através de pedal, cor preto.	ARQPLAST	90,75	453,75
1.25	Undd	5	Pá para lixo, em plástico resistente, cabo de no mínimo 1 metro de comprimento, borracha de pvc flexível e aderente na parte inferior.	APOLO	5,50	27,50
1.27	Undd	30	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, perfumado, não irrita os olhos nem a pele da criança, mínimo 350 ml.	TRALALA	8,41	252,30
1.30	Undd	20	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	DESAFIO	2,40	48,00
1.31	Undd	10	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	SANIT	2,00	20,00

1.32	Undd	5	Escova para higienização de mamadeira, cabo firme em plástico resistente, cerdas em nylon em 360° com cabeça circular embutidas em aço.	LOLY BABY	6,53	32,65
1.33	Undd	80	Espumas de banho em espuma, macias e coloridas, contém agente antibacteriano, dimensões mínimas de 130 mm x 90 mm x 45 mm, com pendurador para área do box.	SLOW	2,80	224,00
1.35	Par	100	Luva em borracha látex para limpeza, confeccionada em borracha natural, interior liso e calçado, superfície externa clorada antiderrapante, tamanho M, contendo 01 par por pacote.	VOLK	2,37	237,00
1.36	Pacote	30	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	NOBRE	4,00	120,00
1.37	Pacote	2000	Papel higiênico folha simples, pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm, branco, picotado e gofrado, macio, resistente, 100% fibras celulósicas, neutro, (sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas).	TROPICOS	1,79	3.580,00
1.38	Display	50	Prestobarba, cabeça móvel com duas lâminas de corte paralelas e fita lubrificante, cabo com revestimento antideslizante, embalagem com 2 unidades.	PROBACK 8825	3,12	156,00
1.41	Par	10	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta, o par.	BRACOL	30,79	307,90
1.43	Undd	30	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 28x38 cm, cor laranja.	MARTINS	1,09	32,70
1.45	Pacote	10	Palha de aço, nº 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.	RELUZ	0,80	8,00
1.46	Undd	30	Pasta cristal tradicional, multiuso, exclusiva ação desengordurante, fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, contém mínimo 500 gramas.	DIPOL	3,30	99,00
1.47	Undd	100	Pastilha sanitária perfumada (detergente sanitário), contém 01 pedra sanitária, 01 rede plástica e 01 gancho, diversas fragrâncias, mínimo 25g, embalagem em caixa individual.	SANY MIX	0,90	90,00
1.48	Pacote	80	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	BARRA NOVA	3,93	314,40
1.49	Undd	150	Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, perfume agradável, diversas fragrâncias, enzimas ativas, embalagem mínimo 1 kg.	ALPES	4,38	657,00
1.50	Undd	100	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	MARTINS 7234	2,38	238,00
1.51	Pacote	20	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	BOTH	0,80	16,00
1.53	Undd	5	Refil de borracha para rodo em alumínio 100 cm, compatível com a marca do rodo cotado.	RODOS 2000	8,50	42,50
1.54	Undd	10	Rodo de limpeza, suporte/corpo em plástico de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	GS	3,70	37,00
1.55	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,20 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiência nassecagem.	RODOS 2000	24,65	493,00
1.60	Undd	20	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, gramatura 360g/m², bordas embanhadas, cores variadas, medidas mínimas: 40x60 cm.	MARTINS	5,25	105,00
1.61	Undd	150	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	BEIRA RIO	4,20	630,00
1.63	Undd	100	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	BELMIRO	10,15	1.015,00
1.64	Undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 20 litros.	ARQPLAST	8,00	160,00
TOTAL						15.898,30

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LOKALMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.282.308/0001-63.

HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.52	Undd	5	Refil de borracha para rodo em alumínio 60 cm, compatível com a marca do rodo cotado.	2.000,00	5,38	26,90
1.62	Undd	20	Vassoura de nylon pontas desfiadas, base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	PLURI	4,74	94,80
TOTAL						121,70
TOTAL GERAL						21.219,80

VALOR: **R\$ 21.219,80 (Vinte e um mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de Setembro de 2020.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Setembro de 2021.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2DEE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2020-PMI

CONTRATO Nº. 090/2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.952.569/0001-18.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Letreiro em Chapa Galvanizada com os dizeres EU AMO IVATUBA, para a Prefeitura Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LETREIRO EU AMO IVATUBA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto		R\$ Unitário	R\$ Total
01	Undd	01	CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA 18 1,25 MM "EU AMO IVATUBA" COM ESTRUTURA REFORÇADA EM CANTONEIRA COM CANTOS SOLDADOS PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA MEDINDO 1 METRO DE ALTURA SOBREPOSTA DE MAIS 1 METRO TOTALIZANDO 2 METROS DE ALTURA COM 6,1 M DE COMPRIMENTO TOTAL DE LETRAS E UM CORAÇÃO NAS DIMENSÕES DE 1,20 X 1,20 NA COR VERMELHA TENDO UMA ESPESSURA DE 50 CM INSTALADA COM VIGA DE CONCRETO.		11.000,00	11.000,00
TOTAL						11.000,00

VALOR: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de Setembro de 2020.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Setembro de 2021.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A411465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.051.040,52	21.870.176,26	3.264.897,75	14,93	11.091.035,70	50,71	10.779.140,56
RECEITAS CORRENTES	17.961.040,52	19.460.533,20	2.948.197,75	15,15	10.605.741,22	54,50	8.854.791,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.638,32	1.845.084,56	276.670,81	15,00	980.878,14	53,16	864.206,42
Impostos	1.475.983,33	1.609.429,57	268.583,12	16,69	860.717,21	53,48	748.712,36
Taxas	220.673,97	220.673,97	8.087,69	3,66	120.160,93	54,45	100.513,04
Contribuição de Melhoria	14.981,02	14.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.981,02
CONTRIBUIÇÕES	329.448,15	460.175,31	70.590,59	15,34	313.120,20	68,04	147.055,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.448,15	460.175,31	70.590,59	15,34	313.120,20	68,04	147.055,11
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.979,29	1.407,05	71,09	9.959,68	503,19	-7.980,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	1.979,29	1.407,05	71,09	9.959,68	503,19	-7.980,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.418,50	74.418,50	5.708,50	7,67	9.817,66	13,19	64.600,84
RECEITA DE SERVIÇOS	118.490,39	118.490,39	5.253,20	4,43	14.691,70	12,40	103.798,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.374,27	5.374,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.116,12	113.116,12	5.253,20	4,64	14.691,70	12,99	98.424,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.045,16	16.924.386,31	2.586.014,56	15,28	9.239.028,35	54,59	7.685.357,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.339.810,21	12.398.421,36	2.024.825,40	16,33	6.782.224,66	54,70	5.616.196,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.906.879,25	3.045.609,25	366.649,57	12,04	1.639.533,97	53,83	1.406.075,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.480.355,70	1.480.355,70	194.539,59	13,14	817.269,72	55,21	663.085,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	35.998,84	2.553,04	7,09	38.245,49	106,24	-2.246,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	31.998,84	597,50	1,87	33.320,74	104,13	-1.321,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.000,00	1.955,54	48,89	4.924,75	123,12	-924,75
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	2.409.643,06	316.700,00	13,14	485.294,48	20,14	1.924.348,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	2.409.643,06	316.700,00	13,14	362.200,00	15,03	2.047.443,06
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	517.500,00	95.500,00	18,45	95.500,00	18,45	422.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	1.892.143,06	221.200,00	11,69	266.700,00	14,10	1.625.443,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.051.040,52	21.870.176,26	3.264.897,75	14,93	11.091.035,70	50,71	10.779.140,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.051.040,52	21.870.176,26	3.264.897,75	14,93	11.091.035,70	50,71	10.779.140,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.051.040,52	21.870.176,26	3.264.897,75	14,93	11.091.035,70	50,71	10.779.140,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	771.639,15	-	-	771.639,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	771.639,15	-	-	771.639,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.887.429,89	20.233.833,76	4.024.855,98	11.187.965,72	9.045.868,04	2.265.352,93	8.458.538,52	11.775.295,24	8.265.552,03
DESPESAS CORRENTES	14.841.295,25	16.339.797,33	1.832.546,86	8.670.575,18	7.669.222,15	1.937.486,95	7.852.487,64	8.487.309,69	7.688.501,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.599.082,48	9.246.679,24	1.148.622,28	4.580.721,08	4.665.958,16	1.148.419,32	4.570.247,27	4.676.431,97	4.570.247,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.545,39	161.545,39	0,00	20.714,36	140.831,03	0,00	20.714,36	140.831,03	20.714,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.667,38	6.931.572,70	683.924,58	4.069.139,74	2.862.432,96	789.067,63	3.261.526,01	3.670.046,69	3.097.539,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.080.667,38	6.931.572,70	683.924,58	4.069.139,74	2.862.432,96	789.067,63	3.261.526,01	3.670.046,69	3.097.539,52
DESPESAS DE CAPITAL	862.524,23	3.710.426,02	2.192.309,12	2.517.390,54	1.193.035,48	327.865,98	606.050,88	3.104.375,14	577.050,88
INVESTIMENTOS	423.335,27	3.359.797,22	2.192.309,12	2.429.708,14	930.089,08	327.865,98	518.368,48	2.841.428,74	489.368,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.188,96	350.628,80	0,00	87.682,40	262.946,40	0,00	87.682,40	262.946,40	87.682,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.415.786,11	437.565,22	758.673,89	657.112,22	437.565,22	758.673,89	657.112,22	429.109,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.058.844,98	21.649.619,87	4.462.421,20	11.946.639,61	9.702.980,26	2.702.918,15	9.217.212,41	12.432.407,46	8.694.661,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.058.844,98	21.649.619,87	4.462.421,20	11.946.639,61	9.702.980,26	2.702.918,15	9.217.212,41	12.432.407,46	8.694.661,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.873.823,29	-	2.396.374,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.058.844,98	21.649.619,87	4.462.421,20	11.946.639,61	-	2.702.918,15	11.091.035,70	-	11.091.035,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/set/2020 as 09h e 33m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.415.786,11	437.565,22	758.673,89	657.112,22	437.565,22	758.673,89	657.112,22	429.109,11
DESPESAS CORRENTES	1.171.415,09	1.415.786,11	437.565,22	758.673,89	657.112,22	437.565,22	758.673,89	657.112,22	429.109,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.433,09	779.539,33	108.000,44	429.109,11	350.430,22	108.000,44	429.109,11	350.430,22	429.109,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.982,00	636.246,78	329.564,78	329.564,78	306.682,00	329.564,78	329.564,78	306.682,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Contador

JAIR PAULO LOURENÇO

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8503A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.887.429,89	20.233.833,76	4.024.855,98	11.187.965,72	93,65	9.045.868,04	2.265.352,93	8.458.538,52	91,77

JUDICIÁRIA	186.223,80	222.773,80	24.189,03	98.307,88	0,82	124.465,92	24.189,03	98.307,88	1,07	124.465,92
Ação Judiciária	186.223,80	222.773,80	24.189,03	98.307,88	0,82	124.465,92	24.189,03	98.307,88	1,07	124.465,92
ADMINISTRAÇÃO	3.485.154,03	3.804.824,03	382.643,83	1.852.590,96	15,51	1.952.233,07	422.867,80	1.698.857,52	18,43	2.105.966,51
Planejamento e Orçamento	184.651,00	209.361,00	24.940,36	99.960,81	0,84	109.400,19	24.940,36	99.960,81	1,08	109.400,19
Administração Geral	2.388.325,04	2.534.108,09	261.016,62	1.226.123,15	10,26	1.307.984,94	280.260,37	1.108.780,71	12,03	1.425.327,38
Administração Financeira	355.899,71	415.986,66	34.205,57	209.694,43	1,76	206.292,23	46.517,06	190.733,68	2,07	225.252,98
Controle Externo	556.278,28	645.368,28	62.481,28	316.812,57	2,65	328.555,71	71.150,01	299.382,32	3,25	345.985,96
DEFESA NACIONAL	33.395,92	36.455,92	3.056,90	12.567,26	0,11	23.888,66	3.056,90	12.567,26	0,14	23.888,66
Defesa Terrestre	33.395,92	36.455,92	3.056,90	12.567,26	0,11	23.888,66	3.056,90	12.567,26	0,14	23.888,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.395,79	665.235,18	59.653,67	250.766,83	2,10	414.468,35	60.082,28	234.545,53	2,54	430.689,65
Assistência ao Idoso	19.074,04	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.984,27	143.284,27	13.488,77	62.189,59	0,52	81.094,68	13.963,35	58.519,64	0,63	84.764,63
Assistência Comunitária	401.337,48	502.876,87	46.164,90	188.577,24	1,58	314.299,63	46.118,93	176.025,89	1,91	326.850,98
SAÚDE	4.391.272,92	5.017.707,94	690.719,16	3.031.110,83	25,37	1.986.597,11	723.252,16	2.818.562,55	30,58	2.199.145,39
Atenção Básica	2.410.227,27	2.795.296,29	409.929,42	1.806.994,42	15,13	988.301,87	427.750,51	1.684.508,99	18,28	1.110.787,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.765.281,90	1.946.296,90	258.986,66	1.151.364,33	9,64	794.932,57	273.698,57	1.061.301,48	11,51	884.995,42
Vigilância Sanitária	215.763,75	276.114,75	21.803,08	72.752,08	0,61	203.362,67	21.803,08	72.752,08	0,79	203.362,67
TRABALHO	133.953,30	133.953,30	16.200,00	75.600,00	0,63	58.353,30	19.800,00	66.150,00	0,72	67.803,30
Fomento ao Trabalho	133.953,30	133.953,30	16.200,00	75.600,00	0,63	58.353,30	19.800,00	66.150,00	0,72	67.803,30
EDUCAÇÃO	3.119.417,34	3.493.873,44	446.339,96	1.701.030,43	14,24	1.792.843,01	385.194,35	1.540.748,05	16,72	1.953.125,39
Alimentação e Nutrição	122.566,12	122.566,12	0,00	45.695,27	0,38	76.870,85	4.243,30	25.315,17	0,27	97.250,95
Ensino Fundamental	2.516.122,63	2.691.258,73	356.829,26	1.282.420,38	10,73	1.408.838,35	273.875,88	1.166.356,59	12,65	1.524.902,14
Educação Infantil	480.728,59	680.048,59	89.510,70	372.914,78	3,12	307.133,81	107.075,17	349.076,29	3,79	330.972,30
CULTURA	171.735,65	197.735,65	10.831,56	108.165,80	0,91	89.569,85	11.218,35	101.638,01	1,10	96.097,64
Difusão Cultural	171.735,65	197.735,65	10.831,56	108.165,80	0,91	89.569,85	11.218,35	101.638,01	1,10	96.097,64
URBANISMO	1.246.443,39	3.800.259,34	2.040.690,77	2.758.283,80	23,09	1.041.975,54	307.307,06	848.989,20	9,21	2.951.270,14
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	48.864,39	13.996,07	42.864,39	0,36	6.000,00	4.078,25	16.887,59	0,20	30.176,80
Serviços Urbanos	1.235.443,39	3.746.394,95	2.026.694,70	2.715.419,41	22,73	1.030.975,54	303.228,81	830.301,61	9,01	2.916.093,34
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	127.200,35	127.200,35	5.555,49	35.222,94	0,29	91.977,41	5.782,58	29.747,73	0,32	97.452,62
Saneamento Básico Urbano	127.200,35	127.200,35	5.555,49	35.222,94	0,29	91.977,41	5.782,58	29.747,73	0,32	97.452,62
GESTÃO AMBIENTAL	89.531,64	194.431,64	75.152,98	168.169,12	1,41	26.262,52	32.262,19	118.465,16	1,29	75.966,48
Preservação e Conservação Ambiental	89.531,64	194.431,64	75.152,98	168.169,12	1,41	26.262,52	32.262,19	118.465,16	1,29	75.966,48
AGRICULTURA	158.788,33	196.288,33	40.018,00	94.809,13	0,79	101.479,20	40.527,70	81.776,23	0,89	114.512,10
Abastecimento	78.800,36	87.300,36	16.018,00	69.302,62	0,58	17.997,74	16.527,70	56.269,72	0,61	31.030,64
Extensão Rural	79.987,97	108.987,97	24.000,00	25.506,51	0,21	83.481,46	24.000,00	25.506,51	0,28	83.481,46
INDÚSTRIA	87.560,32	87.560,32	0,00	22.595,41	0,19	64.964,91	692,02	15.002,49	0,16	72.557,83
Promoção Industrial	87.560,32	87.560,32	0,00	22.595,41	0,19	64.964,91	692,02	15.002,49	0,16	72.557,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.819,83	96.949,83	0,00	7.500,00	0,06	89.449,83	483,61	4.360,78	0,05	92.589,05
Serviços Financeiros	49.383,92	49.383,92	0,00	7.500,00	0,06	41.883,92	483,61	4.360,78	0,05	45.023,14
Turismo	68.435,91	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91
TRANSPORTE	708.980,84	887.348,41	138.947,22	445.965,45	3,73	441.382,96	155.072,12	421.608,54	4,57	465.739,87
Transporte Rodoviário	708.980,84	887.348,41	138.947,22	445.965,45	3,73	441.382,96	155.072,12	421.608,54	4,57	465.739,87
DESPORTO E LAZER	304.601,27	391.841,27	90.857,41	233.272,71	1,95	158.568,56	43.937,89	149.238,57	1,62	242.602,70
Desporto Comunitário	294.601,27	381.841,27	90.857,41	233.272,71	1,95	148.568,56	43.937,89	149.238,57	1,62	232.602,70
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	784.344,76	695.784,60	0,00	292.007,17	2,44	403.777,43	29.626,89	217.973,02	2,36	477.811,58
Serviço da Dívida Interna	600.734,35	512.174,19	0,00	108.396,76	0,91	403.777,43	0,00	108.396,76	1,18	403.777,43
Outros Encargos Especiais	183.610,41	183.610,41	0,00	183.610,41	1,54	0,00	29.626,89	109.576,26	1,19	74.034,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
Reserva de Contingência geral	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.171.415,09	1.415.786,11	437.565,22	758.673,89	6,35	657.112,22	437.565,22	758.673,89	8,23	657.112,22
JUDICIÁRIA	24.615,35	29.735,35	3.409,56	13.475,88	0,11	16.259,47	3.409,56	13.475,88	0,15	16.259,47
Ação Judiciária	24.615,35	29.735,35	3.409,56	13.475,88	0,11	16.259,47	3.409,56	13.475,88	0,15	16.259,47
ADMINISTRAÇÃO	601.852,10	801.666,88	349.181,72	407.819,86	3,41	393.847,02	349.181,72	407.819,86	4,42	393.847,02
Planejamento e Orçamento	16.366,00	18.836,00	2.468,38	9.596,21	0,08	9.239,79	2.468,38	9.596,21	0,10	9.239,79
Administração Geral	78.960,19	87.800,19	10.761,84	42.370,69	0,35	45.429,50	10.761,84	42.370,69	0,46	45.429,50
Administração Financeira	482.158,00	665.642,78	332.332,31	341.548,53	2,86	324.094,25	332.332,31	341.548,53	3,71	324.094,25
Controle Externo	24.367,91	29.387,91	3.619,19	14.304,43	0,12	15.083,48	3.619,19	14.304,43	0,16	15.083,48
DEFESA NACIONAL	3.135,10	3.595,10	458,22	1.811,06	0,02	1.784,04	458,22	1.811,06	0,02	1.784,04
Defesa Terrestre	3.135,10	3.595,10	458,22	1.811,06	0,02	1.784,04	458,22	1.811,06	0,02	1.784,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.308,80	24.828,80	2.360,22	9.613,81	0,08	15.214,99	2.360,22	9.613,81	0,10	15.214,99
Assistência Comunitária	22.308,80	24.828,80	2.360,22	9.613,81	0,08	15.214,99	2.360,22	9.613,81	0,10	15.214,99
SAÚDE	220.976,67	236.356,67	38.058,51	148.411,78	1,24	87.944,89	38.058,51	148.411,78	1,61	87.944,89
Atenção Básica	129.293,54	140.403,54	28.293,82	108.854,02	0,91	31.549,52	28.293,82	108.854,02	1,18	31.549,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.958,57	81.228,57	8.705,69	35.372,20	0,30	45.856,37	8.705,69	35.372,20	0,38	45.856,37
Vigilância Sanitária	14.724,56	14.724,56	1.059,00	4.185,56	0,04	10.539,00	1.059,00	4.185,56	0,05	10.539,00
EDUCAÇÃO	204.094,46	212.755,70	32.747,46	130.451,32	1,09	82.304,38	32.747,46	130.451,32	1,42	82.304,38
Ensino Fundamental	183.709,51	192.370,75	29.245,58	118.779,59	0,99	73.591,16	29.245,58	118.779,59	1,29	73.591,16
Educação Infantil	20.384,95	20.384,95	3.501,88	11.671,73	0,10	8.713,22	3.501,88	11.671,73	0,13	8.713,22
CULTURA	9.038,06	9.038,06	1.340,08	3.650,64	0,03	5.387,42	1.340,08	3.650,64	0,04	5.387,42
Difusão Cultural	9.038,06	9.038,06	1.340,08	3.650,64	0,03	5.387,42	1.340,08	3.650,64	0,04	5.387,42
URBANISMO	43.137,96	50.852,96	6.109,37	24.813,49	0,21	26.039,47	6.109,37	24.813,49	0,27	26.039,47
Serviços Urbanos	43.137,96	50.852,96	6.109,37	24.813,49	0,21	26.039,47	6.109,37	24.813,49	0,27	26.039,47
SANEAMENTO	5.340,00	5.340,00	459,68	2.622,85	0,02	2.717,15	459,68	2.622,85	0,03	2.717,15
Saneamento Básico Urbano	5.340,00	5.340,00	459,68	2.622,85	0,02	2.717,15	459,68	2.622,85	0,03	2.717,15
GESTÃO AMBIENTAL	1.717,35	1.717,35	0,00	1.612,28	0,01	105,07	0,00	1.612,28	0,02	105,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.717,35	1.717,35	0,00	1.612,28	0,01	105,07	0,00	1.612,28	0,02	105,07
AGRICULTURA	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
Extensão Rural	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
INDÚSTRIA	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
Promoção Industrial	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.625,40	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40
Serviços Financeiros	2.908,05	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05
Turismo	1.717,35	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35
TRANSPORTE	18.431,00	22.191,00	2.500,98	9.884,78	0,08	12.306,2				

TOTAL	17.058.844,98	21.649.619,87	4.462.421,20	11.946.639,61	100,00	9.702.980,26	2.702.918,15	9.217.212,41	100,00	12.432.407,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/set/2020 as 09h e 38m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85447BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.475.983,33	1.609.429,57	860.717,21	53,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.785,40	408.785,40	182.629,46	44,68
1.1.1- IPTU	343.470,00	343.470,00	155.667,09	45,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	26.962,37	41,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.960,00	457.960,00	262.377,02	57,29
1.2.1- ITBI	457.960,00	457.960,00	262.377,02	57,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.276,03	230.276,03	134.001,49	58,19
1.3.1- ISS	226.690,20	226.690,20	128.712,38	56,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.289,11	147,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	512.408,14	281.709,24	54,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.080.371,82	16.264.848,58	8.135.439,13	50,02
2.1- Cota-Parte FPM	12.811.431,00	12.876.431,00	6.202.741,56	48,17
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.364.920,00	12.364.920,00	5.805.094,28	46,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.511,00	511.511,00	397.647,28	77,74
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.844.175,72	1.624.063,08	57,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	24.348,05	38,83
2.5- Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	7.979,46	25,85
2.6- Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	276.306,98	66,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.556.355,15	17.874.278,15	8.996.156,34	50,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	254,88	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	178.669,66	200.505,66	103.012,78	51,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.725,27	142.625,27	69.579,51	48,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.857,82	45.857,82	25.548,60	55,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.086,57	10.086,57	7.357,91	72,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.936,00	526,76	27,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.477,60	27.477,60	12.000,80	43,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	206.147,26	227.983,26	115.268,46	50,56

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.126.772,15	3.126.772,15	1.547.557,87	49,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.472.984,00	2.472.984,00	1.161.018,66	46,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	545.389,14	545.389,14	324.812,48	59,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.028,08	7.028,08	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.539,51	12.539,51	4.869,58	38,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.724,50	5.724,50	1.595,88	27,88

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	83.106,92	83.106,92	55.261,27	66,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	817.528,63	55,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	817.269,72	55,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	258,91	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.646.416,45	-1.646.416,45	-730.288,15	44,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.184,68	462.184,68	206.499,85	44,68	206.499,85	44,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.184,68	462.184,68	206.499,85	44,68	206.499,85	44,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	462.184,68	462.184,68	206.499,85	44,68	206.499,85	44,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		206.499,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		25,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		74,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	501.113,54	598.363,54	282.613,39	47,23	258.774,90	43,25	0,00
22.1 - Creche	501.113,54	598.363,54	282.613,39	47,23	258.774,90	43,25	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.113,54	598.363,54	282.613,39	47,23	258.774,90	43,25	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.539.542,70	2.719.250,70	1.308.033,98	48,10	1.192.005,24	43,84	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.480.355,70	1.480.355,70	798.198,43	53,92	798.198,43	53,92	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.059.187,00	1.238.895,00	516.889,81	41,72	400.861,07	32,36	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-7.054,26	0,00	-7.054,26	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.708,30	76.708,30	16.914,77	22,05	16.914,77	22,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.117.364,54	3.394.322,54	1.607.562,14	47,36	1.467.694,91	43,24	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-730.288,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							27.402,87
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-702.885,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							2.153.665,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.725,27	228.852,24	179.124,65	78,27	179.089,60	78,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.564,17	37.564,17	8.927,83	23,77	8.927,83	23,77	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	160.289,44	266.416,41	188.052,48	70,59	188.017,43	70,57	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.277.653,98	3.660.738,95	1.795.614,62	49,05	1.655.712,34	45,23	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					126.003,77	0,00	

44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	126.003,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	84.290,97
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	817.269,72	69.579,51
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	798.198,43	154.089,60
47.1 Orçamento do Exercício	798.198,43	154.089,60
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	258,91	348,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.330,20	129,57
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.330,20	129,57
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/set/2020 as 09h e 44m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:199ECB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.475.983,33	1.609.429,57	860.717,21	53,48	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.785,40	408.785,40	182.629,46	44,68	
IPTU	343.470,00	343.470,00	155.667,09	45,32	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	26.962,37	41,28	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	457.960,00	457.960,00	262.377,02	57,29	
ITBI	457.960,00	457.960,00	262.377,02	57,29	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.276,03	230.276,03	134.001,49	58,19	
ISS	226.690,20	226.690,20	128.712,38	56,78	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.289,11	147,50	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido Fonte – IRRF na	378.961,90	512.408,14	281.709,24	54,98	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.633.860,82	15.753.337,58	7.737.791,85	49,12	
Cota-Parte FPM	12.364.920,00	12.364.920,00	5.805.094,28	46,95	
Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	7.979,46	25,85	
Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	276.306,98	66,49	
Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.844.175,72	1.624.063,08	57,10	
Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	24.348,05	38,83	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.109.844,15	17.362.767,15	8.598.509,06	49,52	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.042.765,53	2.033.535,53	1.307.630,59	64,30	1.222.720,16	60,13	1.216.783,96	59,84
Despesas Correntes	2.033.720,15	2.024.490,15	1.307.630,59	64,59	1.222.720,16	60,40	1.216.783,96	60,10
Despesas de Capital	9.045,38	9.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.627.388,54	1.720.428,54	1.104.174,82	64,18	1.016.934,02	59,11	993.745,45	57,76
Despesas Correntes	1.619.961,24	1.713.001,24	1.104.174,82	64,46	1.016.934,02	59,37	993.745,45	58,01
Despesas de Capital	7.427,30	7.427,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.682,82	135.542,82	69.267,15	51,10	69.267,15	51,10	69.267,15	51,10
Despesas Correntes	127.922,78	133.782,78	69.267,15	51,78	69.267,15	51,78	69.267,15	51,78
Despesas de Capital	1.760,04	1.760,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.799.836,89	3.889.506,89	2.481.072,56	63,79	2.308.921,33	59,36	2.279.796,56	58,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.481.072,56	2.308.921,33	2.279.796,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	133.862,24	133.862,24	133.862,24
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	4.226,95	4.226,95	4.226,95
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.342.983,37	2.170.832,14	2.141.707,37
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		1.289.776,36	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹		881.055,78	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		25,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	812.412,70	1.048.652,70	901.996,34	86,01
Proveniente da União	543.292,51	773.032,51	648.804,96	83,93
Proveniente dos Estados	269.120,19	275.620,19	253.191,38	91,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	194,86	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	812.412,70	1.048.652,70	902.191,20	86,03

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	496.755,28	902.164,30	608.217,85	67,42	570.642,85	63,25	567.516,58	62,91
Despesas Correntes	496.755,28	881.604,30	587.657,85	66,66	550.082,85	62,40	546.956,58	62,04
Despesas de Capital	0,00	20.560,00	20.560,00	100,00	20.560,00	100,00	20.560,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.851,93	307.096,93	82.561,71	26,88	79.739,66	25,97	79.044,62	25,74
Despesas Correntes	214.851,93	307.096,93	82.561,71	26,88	79.739,66	25,97	79.044,62	25,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.805,49	155.296,49	7.670,49	4,94	7.670,49	4,94	7.670,49	4,94
Despesas Correntes	100.805,49	115.480,49	1.362,49	1,18	1.362,49	1,18	1.362,49	1,18
Despesas de Capital	0,00	39.816,00	6.308,00	15,84	6.308,00	15,84	6.308,00	15,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	812.412,70	1.364.557,72	698.450,05	51,19	658.053,00	48,22	654.231,69	47,94
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.539.520,81	2.935.699,83	1.915.848,44	65,26	1.793.363,01	61,09	1.784.300,54	60,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.842.240,47	2.027.525,47	1.186.736,53	58,53	1.096.673,68	54,09	1.072.790,07	52,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.488,31	290.839,31	76.937,64	26,45	76.937,64	26,45	76.937,64	26,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.612.249,59	5.254.064,61	3.179.522,61	60,52	2.966.974,33	56,47	2.934.028,25	55,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	812.412,70	1.364.557,72	698.450,05	51,19	658.053,00	48,22	654.231,69	63,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.799.836,89	3.889.506,89	2.481.072,56	63,79	2.308.921,33	59,36	2.279.796,56	58,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/set/2020 as 10h e 15m.								

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33C9EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.051.040,52
Previsão Atualizada	21.870.176,26
Receitas Realizadas	11.091.035,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	771.639,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.058.844,98
Dotação Atualizada	21.649.619,87
Despesas Empenhadas	11.946.639,61
Despesas Liquidadas	9.217.212,41
Despesas Pagas	8.694.661,14
Superávit Orçamentário	1.873.823,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.946.639,61
Despesas Liquidadas	9.217.212,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	13.433.392,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.258.392,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.258.392,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.590.486,45	0,00
Resultado Primário	0,00	2.601.357,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.453,36	0,00	8.310,66	142,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	286.349,58	0,02	191.274,48	95.075,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.802,94	0,02	199.585,14	95.217,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.153.665,42	<18% / 25%>	23,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			123.094,48	-123.094,48
Despesa de Capital Líquida			2.517.390,54	1.193.035,48
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.893.668,01	3.119.430,85	4.368.770,28	1.025.541,08
Despesas Previdenciárias	1.241.995,89	2.291.453,55	3.138.201,90	2.277.755,84
Resultado Previdenciário	651.672,12	827.977,30	1.230.568,38	-1.252.214,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			15,89	-15,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.175.059,09	15,00	25,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/set/2020 as 10h e 10m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EEC7501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 338, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família / Cadastro único, Bloco da Gestão do IGD SUAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 172, de 08 de Setembro de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 09/09/2020, por meio de Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	Ferramentas	47,14
			Aparelhos e Utensílios Domésticos	172,00
			Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina	88,50
			Mobiliário em Geral	198,50
			Mobiliário em Geral	375,00
			Material de Expediente	55,40
			Material de Expediente	170,44
			Material de Expediente	212,87
			Material de Expediente	163,60
			Material de Expediente	67,59
			Material de Expediente	209,45
			Material de Expediente	53,00
			Material de Limpeza e Higienização	75,20
			Material de Limpeza e Higienização	137,40
			Material de Limpeza e Higienização	74,40
	CRAS	Material de Limpeza e Higienização	68,50	
		Material de Limpeza e Higienização	68,25	
TOTAL GERAL				2.237,24
FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
937	Bloco de Gestão do IGD SUAS	ÓRGÃO GESTOR	Mobiliário em Geral	990,00
			Mobiliário em Geral	394,95
TOTAL GERAL				1.384,95
FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Material de Expediente	206,05
			Aparelhos e Utensílios Domésticos	493,51
TOTAL GERAL				699,56
FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	Material de Expediente	192,00
			Material de Expediente	1.313,44
			Material de Expediente	197,80
			Material de Expediente	95,80
			Material de Expediente	58,10
TOTAL GERAL				1.857,14
FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
0	RECURSOS PRÓPRIOS	ÓRGÃO GESTOR	Outros Materiais para Manutenção de Veículos	56,62
			Outros Materiais para Manutenção de Veículos	97,51
TOTAL GERAL				154,13

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2F478D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consórcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL”.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ESPORTIVA RV EIRELI**, com sede na Largo São Vicente de Paulo, Centro, Município de Toledo/PR, CEP 85.900-215, e inscrita no CNPJ sob nº. 19.468.880/0001-53, representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.012.976-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 067.062.349-07, à saber:

ESPORTIVA RV EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
250	1	APITO PROFISSIONAL PARA ESPORTES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO, 90 DECIBÉIS, NA COR PRETA.	FISIC FORM PLASTICO		UN	5,00	5,65	28,25
251	1	ARO DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL EM AÇO CARBONO, COR LARANJA, COM REDE EM SEDA FIO Nº4.	DUNK AÃO		UN	2,00	134,00	268,00
253	1	BOLA DE BASQUETE TAMANHO 7 100% BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600 - 620 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 76 - 78 CM, COR LARANJA.	MAGUSSY HORSE		UN	5,00	30,30	151,50
255	1	BOLA DE FUTSAL COR BRANCA. PESO APROXIMADO DE 400/440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 - 64 CM.	MAGUSSY MATRIX		UN	5,00	34,40	172,00
256	1	BOLA DE HANDEBOL H2L COM COSTURA AMARELA E AZUL. CONFECCIONADA COM PVC, DIÂMETRO DE 54 - 56 CM. PESO APROXIMADO DE 325/400G.	MAGUSSY MATRIX H2L		UN	3,00	36,50	109,50
257	1	BOLA DE TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR CELULOIDE, 40MM DE DIÂMETRO. PESO APROXIMADO DE 2.74G; COR LARANJA FOSCA OU BRANCA.	VOLLO VT609		UN	100,00	0,84	84,00
260	1	BOMBA MANUAL PARA INFLAR BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO; HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; T. HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, COM AGULHA EM LIGA DE ZINCO E TAMPA DE BORRACHA.	MAGUSSY		UN	2,00	16,50	33,00
271	1	JOGO DE CARTAS TIPO UNO CONTENDO 114 CARTAS 03 CARTAS PERSONALIZÁVEIS E 01 CARTA EXTRA DE REGRA.	UNO UNO		UN	20,00	14,40	288,00
287	1	KIT COM 02 CANELEIRAS DE PESO 3 KILOS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE CAPOTA MARITIMA, COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE NYLON, ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO, FECHAMENTO COM VELCRO, ACABAMENTO COM FITA DE POLIPROPILENO E COR PRETA.	FISIC FORM 3 KG		UN	10,00	36,90	369,00
288	1	KIT COM 02 CANELEIRAS DE PESO 4 KILOS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE CAPOTA MARITIMA, COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE NYLON, ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO, FECHAMENTO COM VELCRO, ACABAMENTO COM FITA DE POLIPROPILENO E COR PRETA.	FISIC FORM 4 KG		UN	10,00	45,00	450,00
290	1	KIT COM 02 HALTERES EMBORRACHADOS DE 2 KILOS FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS.	FISIC FORM 2 KG		UN	10,00	33,90	339,00
291	1	KIT COM 02 HALTERES EMBORRACHADOS DE 4 KILOS FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS.	FISIC FORM 4 KG		UN	10,00	56,00	560,00
292	1	KIT COM 02 HALTERES EMBORRACHADOS DE 7 KILOS FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM PVC, SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS.	FISIC FORM 7 KG		UN	10,00	120,00	1.200,00
299	1	MINI TRAMPOLIM CAMA ELÁSTICA COM MOLAS DE AÇO. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 KG. COR PRETA, COM 6 PÉS DE APOIO E 30 MOLAS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5.450 KG. DIMENSÕES 90X 11 CM.	POLIMET SEMI PRO		UN	2,00	185,00	370,00
307	1	REDE DE VÓLEI EM MATERIAL: CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 1,5MM DE ESPESSURA, MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS E 04 FAIXAS DE ALGODÃO.	DUNK FAIXAS 4		UN	2,00	115,00	230,00
308	1	STEP AERÓBICO EM E.V.A, COR PRETA E AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 30 X 10. PESO APROXIMADO DE 1,8 KG.	TERRA FIT EVA		UN	10,00	59,90	599,00
TOTAL								5.251,25

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FERNANDO RODRIGO ROYER

Representante Legal Detentor Da Ata

Esportiva RV EIRELI

CNPJ: 19.468.880/0001-53

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:74597576

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL”.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA**, com sede na Av. Santa Cruz, Centro, Município de Santa Rosa/RS, CEP 98.780-001 e inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, representada pela Srª. **VERENISE RATHKE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 60.557.342-37 SSP/RS e CPF sob o n.º 615.908.860-20, à saber:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO 11.0MM.	COATS COATS		UN	10,00	10,49	104,90	
13	1	AQUABASE ARTESANATO 80ML QUABASE ARTESANATO 80ML, BASE BRANCA PARA IMPERMEABILIZAR MADEIRA.	DAYARA DAYARA		UN	40,00	8,95	358,00	
14	1	ARAME DOURADO VIRADO ARAME METÁLICO 0.6MM EMBALAGEM 10 METROS	FA FA		UN	40,00	6,50	260,00	
15	1	ARGOLA DE ACRÍLICO PARA ARTESANATO MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM E ESPESURA DA ARGOLA 1,15 CM.	RITAS RITAS		UN	100,00	0,85	85,00	
16	1	ARGOLA DE ACRÍLICO PARA ARTESANATO MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 10 CM E ESPESURA DA ARGOLA 1,15 CM.	RITAS RITAS		UN	100,00	0,79	79,00	
18	1	BARBANTE Nº 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERDE (700G)	SUPREMO SUPREMO		UN	20,00	11,78	235,60	
20	1	BARBANTE Nº 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: BRANCO (700G)	SUPREMO SUPREMO		UN	20,00	11,78	235,60	
21	1	BARBANTE Nº 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: ROXO (700G)	SUPREMO SUPREMO		UN	20,00	17,39	347,80	
25	1	BARBANTE Nº 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: LARANJA	SUPREMO SUPREMO		UN	20,00	11,78	235,60	

		(700G)											
29	1	BARBANTE Nº 8 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: ROSA (700G)	SUPREMO SUPREMO		UN	20,00	12,39	247,80					
32	1	BEXIGA COLORIDA OU ESTAMPADA CONFECCIONADA EM LATEX EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	NUDEL NUDEL		PCT	100,00	6,94	694,00					
35	1	BOTÃO EM MDF KIT COM 4 BOTÕESTAMANHO APROXIMADO 2,5 CM IDEAIS PARA COSTURA, COLAGEM, ARTESANATO	KR KR		UN	100,00	1,98	198,00					
36	1	BOTÃO INFANTIL ZOOLOGICO COM MODELOS VARIADOS PACOTE COM 48 UNIDADES	KR KR		UN	5,00	38,75	193,75					
37	1	BOTÕES COLORIDOS INFANTIS, – MATERIAL PLÁSTICO	KR KR		UN	200,00	0,89	178,00					
42	1	CANUTILHO ALTURA 6 MM E LARGURA 1MM APROX. - PCT 500 G. - COR AMARELO	OBA OBA		UN	50,00	17,74	887,00					
43	1	CANUTILHO ALTURA 6 MM E LARGURA 1MM APROX. - PCT 500 G. - COR ROSA	OBA OBA		UN	50,00	17,74	887,00					
44	1	CANUTILHO ALTURA 6MM E LARGURA 1MM APROX - PCT 500 G. - COR AZUL	OBA OBA		UN	50,00	17,73	886,50					
45	1	CANUTILHO ALTURA 6MM E LARGURA 1MM APROX - PCT 500 G. - COR BRANCO	OBA OBA		UN	50,00	17,59	879,50					
46	1	CANUTILHO ALTURA 6MM E LARGURA 1MM APROX - PCT 500 G. - COR VERDE	OBA OBA		UN	50,00	17,83	891,50					
47	1	CANUTILHO ALTURA 6MM E LARGURA 1MM APROX. - PCT 500 G. - COR VERMELHO	OBA OBA		UN	50,00	17,83	891,50					
48	1	CARTELA DE ADESIVO DECORATIVO, PERSONAGENS E FIGURAS VARIADAS TAMANHO PEQUENO	KIT KIT		UN	100,00	1,64	164,00					
61	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR BRANCO	LINHANYL LINHANYL		UN	10,00	14,89	148,90					
62	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR AZUL	LINHANYL LINHANYL		UN	10,00	14,63	146,30					
63	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR PRETA	LINHANYL LINHANYL		UN	10,00	14,38	143,80					
64	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR ROSA CLARO	LINHANYL LINHANYL		UN	10,00	16,49	164,90					
66	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS - FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR AMARELO	LINHANYL LINHANYL		UN	10,00	14,63	146,30					
72	1	ELÁSTICO CROCHET COR BRANCA LARGURA: 08MM COMPRIMENTO: 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO.	aCÃ • CIA aCÃ • CIA		UN	5,00	11,95	59,75					
73	1	ELÁSTICO REDONDO CORES VARIADAS Nº15 (2,8MM) 10 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER, 41% ELASTODIENO.	aCÃ • CIA aCÃ • CIA		UN	30,00	5,49	164,70					
76	1	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA ANTIALÉRGICA, COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 1KG.	IPĂȘ IPĂȘ		KG	100,00	25,79	2.579,00					
112	1	FURADOR ARTESANAL EM FORMATOS DIVERSOS, TAMANHO APROXIMADO 3,8CMX3,4CM	T&C T&C		UN	10,00	35,29	352,90					
113	1	FURADOR FURADOR, EM FORMATO DE CIRCULO LISO, CIRCULO PICOTADO, CORAÇÃO, 5CM, 6,2CM. ESCALOPE CIRCULO.	T&C T&C		UN	10,00	35,20	352,00					
120	1	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR ROSA MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	KUBIT KUBIT		UN	20,00	5,59	111,80					
123	1	LAÇO PRONTO GRANDE 30X520MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	KUBIT KUBIT		UN	10,00	9,68	96,80					
125	1	LAÇO PRONTO PEQUENO 12X250MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	KUBIT KUBIT		UN	10,00	9,29	92,90					
128	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: BEGE	LANTEDCOR LANTEDCOR		PCT	50,00	4,70	235,00					
129	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: BRANCO	LANTEDCOR LANTEDCOR		PCT	50,00	4,70	235,00					
134	1	LANTEJOULA, PARTÍCULAS DE PVC LANTEJOULA LISA 15 G 8MM, PACOTE COM 1.000 UNID FORMATO REDONDO NA COR AMARELA (PAETÊ)	LANTEDCOR LANTEDCOR		PCT	50,00	5,75	287,50					
135	1	LANTEJOULA, PARTÍCULAS DE PVC LANTEJOULA LISA 15 G 8MM, PACOTE COM 1.000 UNID FORMATO REDONDO NA COR ROSA (PAETÊ)	LANTEDCOR LANTEDCOR		PCT	50,00	5,79	289,50					
136	1	LANTEJOULA, PARTÍCULAS DE PVC LANTEJOULA LISA. 15 G 8MM, PACOTE COM 1.000 UNID FORMATO REDONDO NA COR VERDE (PAETÊ)	LANTEDCOR LANTEDCOR		PCT	50,00	5,78	289,00					
147	1	MIÇANGAS, CORES VARIADAS 6/0 PACOTE COM 50 GRAMAS, TAMANHO PEQUENO	MAKRO MAKRO		UN	10,00	7,29	72,90					
148	1	MINI FLOR SECA DESIDRATADA PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	FA FA		PCT	10,00	6,75	67,50					
149	1	MOLDE EM SILICONE PARA SABONETE FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 7X6X2.	BLUESTAR BLUESTAR		UN	2,00	7,74	15,48					
150	1	MOLDE EM SILICONE PARA SABONETE FORMATO DE FEIJÃO, TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 7X6X2.	BLUESTAR BLUESTAR		UN	2,00	7,86	15,72					
151	1	MOLDE EM SILICONE PARA SABONETE FORMATO DE FOLHA, TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 7X6X2.	BLUESTAR BLUESTAR		UN	2,00	7,86	15,72					
152	1	MOLDE EM SILICONE PARA SABONETE FORMATO DE ROSA, TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 7X6X2.	BLUESTAR BLUESTAR		UN	2,00	7,86	15,72					
166	1	PARAFINA PURA GRANULADA, BRANCA, LIMPA DE RESÍDUOS EM EMBALAGEM DE 1KG	FA FA		UN	10,00	83,29	832,90					
167	1	PEDRARIAS EM FORMA DE BOLA COM STRASS 06MM. PACOTE COM 22 GR.	MAKRO MAKRO		UN	20,00	8,29	165,80					
168	1	PEDRARIAS EM FORMA DE BOLA COM STRASS 12MM. PACOTE COM 125 GR.	MAKRO MAKRO		UN	20,00	18,22	364,40					
169	1	PEDRARIAS EM FORMA DE GOTA ACRÍLICA FACETADA TRANSPARENTE MEDIDA 2,5 CM PACOTE COM 30 GR	MAKRO MAKRO		UN	20,00	22,39	447,80					
184	1	RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER, COR AZUL, APROXIMADAMENTE 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	MAKRO MAKRO		UN	5,00	129,30	646,50					
187	1	RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER, COR ROSA, APROXIMADAMENTE 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	MAKRO MAKRO		UN	5,00	94,08	470,40					
188	1	RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER, COR VERDE, APROXIMADAMENTE 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	MAKRO MAKRO		UN	5,00	84,70	423,50					
TOTAL													18.390,44

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VERENISE RATHKE

Representante Legal Detentor da Ata

Comércio De Linhas E Lãs Santa Rosa LTDA

CNPJ: 08.574.064/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:8218FEE5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 10.09.2020

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/09/2020 a 10/09/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	328.940,32
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.219,60
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	47.191,55
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	01/09/2020	Bloco da Proteção Social Básica	24.019,55
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	560,81
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	02/09/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/09/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00

1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	02/09/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	24.423,80
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/09/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	7.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	6.308,80
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	04/09/2020	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	04/09/2020	Outras Transferências da União - Outras	193.509,71
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	08/09/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
Total			879.215,03

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C7CCD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total.
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	18,80		564,00	
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,40		420,00	
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,43		429,00	
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	2,10		126,00	
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	8,90		667,50	
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	6,90		338,10	
21	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	7,80		78,00	
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	248,00		2.728,00	
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	3M	ROLO	600	6,95		4.170,00	
32	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	2,85		1.140,00	
VALOR TOTAL.....R\$10.660,60								

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35D24C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVENBRO LTDA

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	MAZA	UN	10	47,90	479,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	30	47,90	1.437,00
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	47,90	958,00
25	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	17,40	348,00
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	36	17,40	626,40
VALOR TOTAL.....						R\$ 3.848,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
 Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C7780F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	100	115,00	11.500,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	250	100,00	25.000,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	40	20,00	800,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	200	104,00	20.800,00
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	23,00	690,00
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	43,00	2.150,00
8	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	9,50	285,00
10	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	13,00	260,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	40,50	810,00
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	14,00	700,00

	BRANCA (1ª LINHA).	TINTAS				
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	98,00	4.900,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	63	175,00	11.025,00
VALOR TOTAL.....R\$ 78.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA

E.H. Pereira Rocha – Colore Construções

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE4BCEF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	MANORT	UN	150	133,00	19.950,00
30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	POLYQUIM	SACO	50	190,00	9.500,00
VALOR TOTAL.....R\$ 29.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

NORTHON BARRETO SPINARDI

Via Parana Industria e Comercio de Tintas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A77F0121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	JAGUA SIF 2913	KG.	1000	10,60	10.600,00
3	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA.	COPACOL SIF 516	KG.	3000	8,98	26.940,00
VALOR TOTAL.....R\$ 37.540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA

TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9B80D67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	GRANJEIRO	KG.	10000	5,99	59.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90EDB31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápidos IgG e IgM para detecção do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS – COVID-19 – IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DIFERENCIADA DE IgG E IgM PARA FASE AGUDA E FASE CRÔNICA, CONVALESCENTE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CONTER HOMOLOGAÇÃO NO INCQS (INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SAÚDE).	WAMA	UN	1000	26,40	26.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E97334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. LAVARIA SIQUEIRA – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	DE
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	50%	

02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	HORA TRABALHADA R\$	R\$ 44,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS			
ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC. /MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	MÁQUINA LIUGONG -6612 E KIT PATA, AMARELO DIESEL	2019/2019	***_****
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898

83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	****_****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	****_****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	****_****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	****_****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	****_****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	****_****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	****_****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	****_****
93	CASE/845	2010/2010	****_****
94	VALMET/78	1990/1990	****_****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	****_****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	****_****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	****_****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	XCMG/XE215BR	2017/2017	****_****
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
104	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
105	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
106	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
107	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
109	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8107
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
116	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
117	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
118	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
119	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
120	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630, AZUL	2020/2020	****_****

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque dos veículos/maquinários com defeito, no local a onde os mesmos se encontrarem (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos/maquinários para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo/maquinário a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretário não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

ROSICLER LAVARIA SIQUEIRA

R. Lavaria Siqueira – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EC97B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 087/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lazari Mendes Monitoramento de Alarmes Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 87/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total.
1	DVR com no mínimo 32 canais com as seguintes características mínimas: Compatibilidade: 1 – Analógica: NTSC/PAL 2 – HDTVI: 5MP/4MP/1080p/720p. 3 – HDTVI: 5MP; 4MP; 1080p/720p. 4 – AHD: 5MP/4MP/1080p/ 720p. 5 – IP: 4K Ultra HD (8MP)/6MP/5MP/3MP 1080p/720p. Audio: Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo BNC. Display: 1 – Saída de Vídeo (monitores): 2 HDMI, 1 VGA e 01 Saída Analógica BNC; 2 – Resolução de Saída (em pixels)HDMI1: 4kUltra HD; HD 3840x2160; 2560x1440, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720. 3 Resolução de Saída (em pixels) HDMI2/VGA/BNC: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI/VGA), 800x600(BNC) Divisão de Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16/25. Gravação: 1 – Compressão de vídeo/Áudio: H.265+, H.264H, H264, H264B/G.711ua, PCM, AAC Modo de Gravação: 1 – Manual contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo. 2 – Intervalo de Gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré gravação: 1~4 segundos; Rede 1 – Fast Ethernet/Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000Mbps); 2 – Funções de Protocolo: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UpnP, RTSP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, controle de banda, PPPoE, 802.1x. Armazenamento: 1 Disco rígido Padrão SATA com capacidade mínima de 1TB. Geral 1 – Fonte de Alimentação: Entrada de AC 100~240 V, 50/60HZ; saída: 12 V/5,7A	INTELBRAS	UN	2	4.064,91		8.129,82	
2	DVR com no mínimo 16 canais com as seguintes características mínimas: Compatibilidade: 1 – Analógica: NTSC/PAL 2 – HDTVI: 5MP/4MP/1080p/720p. 3 – HDTVI: 5MP; 4MP; 1080p/720p. 4 – AHD: 5MP/4MP/1080p/ 720p. 5 – IP: 4K Ultra HD (8MP)/6MP/5MP/3MP 1080p/720p. Audio: Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo BNC. Display: 1 – Saída de Vídeo (monitores): 2 HDMI, 1 VGA e 01 Saída Analógica BNC; 2 – Resolução de Saída (em pixels)HDMI1: 4kUltra HD; HD 3840x2160; 2560x1440, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720. 3 Resolução de Saída (em pixels) HDMI2/VGA/BNC: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI/VGA), 800x600(BNC) Divisão de Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16/25. Gravação: 1 – Compressão de vídeo/Áudio: H.265+, H.264H, H264, H264B/G.711ua, PCM, AAC Modo de Gravação: 1 – Manual contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo. 2 – Intervalo de Gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré gravação: 1~4 segundos; Rede 1 – Fast Ethernet/Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000Mbps); 2 – Funções de Protocolo: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UpnP, RTSP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, controle de banda, PPPoE, 802.1x. Armazenamento: 1 Disco rígido Padrão SATA com capacidade mínima de 1TB. Geral 1 – Fonte de Alimentação: Entrada de AC 100~240 V, 50/60HZ; saída: 12 V/5,7A	INTELBRAS	UN	6	1.653,00		9.918,00	
3	Câmera de monitoramento HDCVI de alta definição Full HD com no mínimo 1809 a cores com as seguintes especificações mínimas: 1 – Sensor: ½.7” megapixels; 2 – Pixels efetivos: 1920(H) x 1080(V); 3 – Resolução Real: Full HD 1080p. 4 – Lente 3,6 mm; 5 – Angulo mínimo de visão horizontal: 96 graus; 6 – Angulo mínimo de visão vertical: 50 graus; 7 – Formato do Vídeo: NTSC/PAL 8 – Protocolo de Vídeo: HDCVI Conexões: 1 Saída de Vídeo: 75' BNC Fêmea 2 – Alimentação: Conector P4 fêmea.	INTELBRAS	UN	137	124,00		16.988,00	
4	Cabo Coaxial flexível de cobre 4 mm com blindagem mínima de 80%, com cabos.	INTELBRAS	METRO	3589,83	0,63		2.261,59	
5	Nobreak Microprocessador com memória Flash interna, com as seguintes características mínimas: Potencia nominal: 1200VA Potencia continua: 500w Potencia de pico: 600w Potencia mínima: 50w Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V – 220 V automática. Faixa de entrada: 95 V – 140 V/180 V – 245 V; Frequência entrada: 47 Hz – 63 Hz Fase: Monofásico. Saída: Tensão nominal de saída: 120 V; Número de tomadas: 06 padrão NBR14136; Bateria: Tensão de operação: 24 V Tipo de Bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento 2 x 7ah/12v internas.	INTELBRAS	UN	8	679,00		5.432,00	
6	Mini Rack para Parede 5Ux470 MM – Padrão19" com as seguintes Especificações: Estrutura Monobloco: teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço SAE 1020. Laterais removíveis. Visor em acrílico e fechadura com chave. Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19".	INTELBRAS	UN	8	215,00		1.720,00	
7	Fonte Chaveada 12 V com potência mínima de 360 W, entrada AC110/220v; saída de 12v 30A;	INTELBRAS	UN	8	49,00		392,00	
8	Conector BNC com borne e identificação de positivo e negativo	INTELBRAS	UN	272	1,60		435,20	
9	Conector P4 com borne	INTELBRAS	UN	136	1,35		183,60	
10	Caixa Externa de sobrepor para acoplamento de conectores	INTELBRAS	UN	137	5,40		739,80	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados conforme memorial descritivo, projetos e demais peças que compõe o presente Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

EDILSON LAZARI MENDES

Lazari Mendes Monitoramento de Alarmes ERIELI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9404149F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 159/2020****DECRETO Nº 159/2020**Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,**ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 159/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	1	9	2005
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	1	9	2005
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-11	28	9	2009
3961	AMAURI MARCELINO DA CUNHA	ENCARREGADO GERAL	GOSGT	III-27	17	9	1992
4181	ADALGIZA FERREIRA BISPO	MARGARIDA	GOSGT	I-30	4	9	1990
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-11	28	9	2009
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-17	5	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-16	9	9	2003
17161	PEDRO FERNANDES	OPERARIO	GOSG	I-29	20	9	1991
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-16	25	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-09	5	9	2011
966661	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO	SERVENTE	GOSG1	I-03	4	9	2017
966664	TÁGIDE MARIANA FLAUZINO	SERVENTE	GOSG1	I-03	29	9	2017
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-17	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAO-X	GOT	XIII-11	28	9	2009

O servidor não terá progressão horizontal no mês de SETEMBRO/2020 por se encontrar em licença sem remuneração conforme. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO		REFERENCIA	REFERENCIA	DIA	MES	ANO
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-15	I-15	18	9	2003

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:F3789158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 57/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FILMES RAO X EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 57/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	127/2020
		Data do Processo:	05/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2020
b) Licitação Nr.:	57/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	10/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FILMES RAO X EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
EUGENIO & MARQUES LTDA					
1 Locação de 01 (uma) processadora automática de filmes raio x, voltagem 220v, tamanho do material a ser processado largura de 35mm a 36mm e comprimento mínimo 90mm, capacidade mínima dos reservatórios 9,5 litros de revelador, 9,5 litros de fixador e 11 litros de água. (74012483)	MES	12,000	0,000	1.870,000	22.440,00
Total Fornecedor:					22.440,00
Total Geral:					22.440,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 23.160,00

Mandirituba, 10 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:ED67B184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 55/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	125/2020
		Data do Processo:	30/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	125/2020
b) Licitação Nr.:	55/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/09/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 CEDCA/PR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
5 Microondas - Porta com visor branco e transparente. - Tecla ligar + 30s. Controle numérico. Chave de segurança: dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser; Menu Pratos Rápidos: é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha. Tecla Descongela: descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições. Menu Kids: funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças: pipoca, hambúrguer e brigadeiro - Capacidade (litros)31 - Potência (W)1000 - Níveis de potência 10 - Tensão/Voltagem110V - Consumo de EnergiaA (menos 25% de consumo) - Cor Branco - Garantia12 meses (74012220)	UND	2,000	0,000	464,490	928,98
8 Multiprocessador de Alimentos 3 em 1 Espumador de Frutas; Liquidificador; Possui copo com graduação e capacidade de 1,8 litros; Lâmina removível com anel de vedação; Processador; Recipiente com capacidade de 1,2 litros. (74012223)	UND	1,000	0,000	229,600	229,60
9 Batedeira Sistema exclusivo de fixação, fácil de montar e limpar, com tigela de 3, 6L que permite elaborar receitas com porções maiores, 3 velocidades + turbo, botão ejetor e batedores resistentes em aço cromado. Potência 127 v, em cor branca. Embalagem contendo: 01 Batedeira; 01 Par de Batedores; 01 Tigela; Manual de Instruções e Manual	UND	1,000	0,000	134,500	134,50

	de Assistência Técnica. marca superior ou igual a mundial. (74012224)								
Total Fornecedor:									1.293,08
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO									
3	SMART TV LED 50" polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Closed Caption, USB 2 entradas traseiras, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, HDMI 3 entradas traseiras, Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio, Wi-Fi integrado, Consumo (KW/h) 135W, Processador Quad Core, Conversor Digital Integrado, Monitor Ultra HD 4k. Conteúdo da Embalagem 1 TV, 1- Base para TV (I Shape), 1 Manual do usuário, 1 Controle remoto, 1 Par pilhas AA para controle remoto (Opcional), 1 Cabo de força, 1 Adaptador de antena, 4 Adaptadores de	UND	2,000	0,000	2.400,000	4.800,00			

Mandirituba, 09 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

suporte de parede (Opcional), 2 Suportes do cabo (Opcional). Garantia do Fornecedor 12 Meses 127 Volts (74012218)						
6	Climatizador - 110 Volts - Painel de controle mecânico; Oscilação automática; Alto poder de resfriamento; Funções: ele é 3 em 1, sendo ideal para ventilar, umidificar e aquecer, Opções de velocidade: baixa, média e alta; Abastecimento de água manual ou contínuo; Portátil: rodas para fácil deslocamento; Velocidade: escolha a intensidade do vento entre: 0-desligado, 1-baixo, 2-médio e 3-alto, com controle remoto, reservatório de água, com capacidade de 4,5 litros com indicação de nível; (74012221)	UND	6,000	0,000	481,270	2.887,62
7	Refrigerador Frost Free - 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com 113 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Drink express, Férias, Compras, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto 01 ano, classificação energética a dimensões produto embalado (axlpx): 195,5 cm x 73,5 cm x 79,0 cm, peso: 83,8, dimensões (axlpx): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm, tensão: 127Volts (74012222)	UND	2,000	0,000	2.999,950	5.999,90
Total Fornecedor:						13.687,52
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
1	Notebook, Mínimo memória Ram 8gb, mínimo 1TB de HD, 15,6 polegadas, Windows 10, processador superior ou equivalente ao Intel Core i5 8250U, 6 MB L3 Cache, . Integrado (Intel) , HD (High Definition) Audio , Comum , com Bluetooth, Bivolt , garantia 12 Meses, dimensão aproximada 1,9x37,7x24,9cm , peso aproximado 1,9Kg . Marca igual ou superior a Samsung. (74011208)	UND	3,000	0,000	4.162,330	12.486,99
Total Fornecedor:						12.486,99
Total Geral:						27.467,59
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa			Dotação		Valor Estimado	
Manut. Conselho Criança e Adolescente			10.003.08.243.0007.6004.4.4.90.52.00		R\$ 30.262,91	

Mandirituba, 09 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:485D5B61

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BOLETIM INTERNO Nº 08/2020

BOLETIM INTERNO Nº 08/2020

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Aparecido da Silva	Prefeito	280	Participar de reunião no COMAFEM	Marilena	PR	Loanda	PR	07/08/2020	07/08/2020	R\$135,00
Rosângela da Silva	Secretária de Saúde	293	Participar de oficinas de treinamento que visa a utilização do Guia Orientador para enfrentamento da pandemia COVID-19, na rede de Atenção à Saúde	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/08/2020	20/08/2020	R\$54,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira	294	Participar de oficinas de treinamento que visa a utilização do Guia Orientador para enfrentamento da pandemia COVID-19, na rede de Atenção à Saúde	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/08/2020	20/08/2020	R\$54,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira	295	Participar de oficinas de treinamento que visa a utilização do Guia Orientador para enfrentamento da pandemia COVID-19, na rede de Atenção à Saúde	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/08/2020	20/08/2020	R\$54,00
Robson Lopes dos Reis	Vigia	300	Para buscar carga de CBUQ na empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, com o caminhão Volkswagen 26280 6x4 placa: BEA8G30.	Marilena	PR	Umuarama	PR	26/08/2020	26/08/2020	R\$86,40
Robson Lopes dos Reis	Vigia	306	Para buscar carga de CBUQ na empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, com o caminhão Volkswagen 26280 6x4 placa: BEA8G30.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/08/2020	28/08/2020	R\$86,40
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								TOTAL		R\$469,80
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:2B4A12F3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	17/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	09/09/2020
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Fornecimento de Peças em Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos, para a manutenção em equipamentos do Centro Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:

08. SECRETARIA DE SAÚDE

08. 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00.00. Material de Consumo

339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: MARIANO E FROIS LTDA ME - CNPJ: 09.197.901/0001-90

LOTE 1: Valor Total do Lote: 4.865,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa eletrônica	ELETROVOLTS	UN	3	R\$ 482,70	R\$ 1.448,10
2	Relês	ELETROVOLTS	UN	5	R\$ 225,22	R\$ 1.126,10
3	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	20	R\$ 114,54	R\$ 2.290,80

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpadas para equipamentos odontológicos	PHILIPS	UN	3	R\$ 82,84	R\$ 248,52
2	Transformadores para equipamentos odontológicos	PHILIPS	UN	3	R\$ 221,26	R\$ 663,78
3	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	15	R\$ 111,38	R\$ 1.670,70

LOTE 3: Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rotores Completos equipamentos odontológicos	KAVO	UN	3	R\$ 308,10	R\$ 924,30
2	Reparos trazeiros equipamentos odontológicos	KAVO	UN	3	R\$ 93,80	R\$ 281,40
3	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	15	R\$ 99,62	R\$ 1.494,30

LOTE 4: Valor Total do Lote: 1.993,00 (um mil, novecentos e noventa e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Botões de retenção ar e água equipamentos odontológicos	GNATUS	UN	6	R\$ 79,70	R\$ 478,20
2	Contra ângulo, pinças com rolamentos e coroa e pinhão	KAVO	UN	2	R\$ 226,10	R\$ 452,20
3	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	10	R\$ 106,26	R\$ 1.062,60

LOTE 5: Valor Total do Lote: 3.858,73 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpadas para equipamentos Ap. Photo e Amalgamadores	GNATUS	UN	5	R\$ 108,63	R\$ 543,15
2	Placa de estabilização digital	STARSOM	UN	3	R\$ 258,58	R\$ 775,74
3	Eixos para equipamentos odontológicos	KAVO	UN	3	R\$ 192,87	R\$ 578,61
4	Placas de estabilização analógica	OSRAM	UN	3	R\$ 216,95	R\$ 650,85
5	Capsulas para equipamentos odontológicos	NELVALOY	UN	3	R\$ 72,66	R\$ 217,98
6	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	10	R\$ 109,24	R\$ 1.092,40

LOTE 6: Valor Total do Lote: 1.978,65 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolamentos para Micro Motores odontológicos	KAVO	UN	5	R\$ 138,14	R\$ 690,70
2	Coroa e Pinhão pinça contra ângulo - equipamentos odontológicos	KAVO	UN	5	R\$ 76,95	R\$ 384,75
3	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	8	R\$ 112,90	R\$ 903,20

LOTE 7: Valor Total do Lote: 13.229,02 (treze mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mangureira Tripla para equipamentos odontológicos	GNATU	UN	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
2	Terminais de Equip para canetas e micro motores para equipamentos odontológicos	GNATUS	UN	10	R\$ 115,23	R\$ 1.152,30
3	Suporte de caneta para equipamentos odontológicos	GNATUS	UN	20	R\$ 42,84	R\$ 856,80
4	Valvulas de Retenção de ar do suporte para equipamentos odontológicos	KAVO	UN	20	R\$ 49,34	R\$ 986,80
5	Mangureira para Sulgador de Bico para equipamentos odontológicos	SAEVO	UN	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
6	Mangureira de pressão siliconada para equipamentos odontológicos	SAEVO	UN	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60

7	Canetas de alta rotação Roll Air Kavo para equipamentos odontológicos	KAVO	UN	4	R\$ 570,38	R\$ 2.281,52
8	Contra ângulo para equipamentos odontológicos	KAVO	UN	2	R\$ 413,87	R\$ 827,74
9	Micro motores intra kavo para equipamentos odontológicos	KAVO	UN	2	R\$ 540,70	R\$ 1.081,40
10	Seringa Triplice para equipamentos odontológicos	GNATUS	UN	2	R\$ 239,33	R\$ 478,66
11	Refletores completo para equipamentos odontológicos	OLSEN	UN	1	R\$ 983,90	R\$ 983,90
12	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	20	R\$ 101,64	R\$ 2.032,80

LOTE 8: Valor Total do Lote: 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braçadeiras para equipamentos odontológicos	GNATUS	UN	20	R\$ 19,82	R\$ 396,40
2	Péras para equipamentos odontológicos	SAEVO	UN	15	R\$ 9,61	R\$ 144,15
3	Manguitos para equipamentos odontológicos	SAEVO	UN	20	R\$ 28,23	R\$ 564,60
4	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	10	R\$ 103,59	R\$ 1.035,85

LOTE 9: Valor Total do Lote: 1.633,34 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mancais para compressores industriais	SCHULZ	UN	1	R\$ 248,25	R\$ 248,25
2	Jogo de anéis para compressores industriais	SCHULZ	UN	1	R\$ 189,84	R\$ 189,84
3	Pratos de válvulas para compressores industriais	SCHULZ	UN	1	R\$ 308,83	R\$ 308,83
4	Jogos de juntas para compressores industriais	SCHULZ	UN	2	R\$ 82,22	R\$ 164,44
5	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	7	R\$ 103,14	R\$ 721,98

LOTE 10: Valor Total do Lote: 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pratos de válvulas para compressores medicinais	SCHULZ	UN	2	R\$ 228,39	R\$ 456,78
2	Automático para compressores medicinais	AIRPRESS	UN	2	R\$ 118,69	R\$ 237,38
3	Jogos de juntas para compressores medicinais	AIRPRESS	UN	2	R\$ 73,27	R\$ 146,54
4	Jogos de anéis para compressores medicinais	SCHULZ	UN	2	R\$ 214,68	R\$ 429,36
5	Pistões para compressores medicinais	SCULZ	UN	2	R\$ 341,81	R\$ 683,62
6	Bielas para compressores medicinais	SCULZ	UN	2	R\$ 339,96	R\$ 679,92
7	Serviços de manutenção e troca de peças	M&J	UN	40	R\$ 97,01	R\$ 3.880,40

Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 41.495,74 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 10 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2DE183B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 75/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livos	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livos	R\$	1.200,00
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CONTABILIDADE		
04.002.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO RODOV. MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS.		
3.3.90.30.00.00	-Material de consumo		
1504	- Outros Royalties e Comp. Financeira	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R\$	90.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
1303	-Saude- Receita Vinculada (EC 29/00-15%)	R\$	10.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1303	-Saude- Receita Vinculada (EC 29/00-15%)	R\$	2.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	-MANTER OS CONSORCIOS DA SAUDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Part. Em Consorcio Publico.		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Part. Em Consorcio Publico.		
1303	- Saude- Receita Vinculada (EC 29/00-15%)	R\$	30.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	-MANTER O PROGRAMA AG. C. DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Acoes e Serv.publicos de saude	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1494	-Bloco de Cust. das Acoes e Serv.publicos de saude	R\$	2.000,00
07.001.10.301.0007.2.720	-MANTER O PROGRAMA DE INC. AG. DE C.E		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1497	-Vigilancia em Saude	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1497	-Vigilancia em Saude	R\$	2.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	- Fundeb 60%	R\$	10.000,00
08.001.12.365.0010.2.803	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	-Fundeb 60%	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	-Fundeb 60%	R\$	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	-DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	-AUX. OS PEQUENO E MEDIO PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	-DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	-MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	-Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00
13.002.08.243.0009.6.132	-MANTER FUD.MUN.CRIA. E ADOLECENTE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	8.000,00
13.003.08.244.0008.2.135	-MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		

3.3.90.32.00.00	-Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	8.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	487.800,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.200,00
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.200,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS.		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
1504	- Outros Royalties e Comp. Financeira	R\$	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R\$	42.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	72.000,00
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROGRAMA PAB FIXO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Ações e Serv.públicos de saúde	R\$	12.000,00
07.001.10.301.0007.2.720	-MANTER O PROGRAMA DE INC. AG. DE C.E		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1497	-Vigilância em Saúde	R\$	12.200,00
11.000.00.000.0000.0.000	-DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	-AUX. OS PEQUENO E MEDIO PRODUTORES		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	11.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	277.800,00

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03000	Apoio Financeiro aos Municípios	98.000,00
1101	Fundeb – 60%	112.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C6A4D4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para Fornecimento e instalação de tubulação de gás GLP com capacidade para 02 cilindros P-45, na Escola Municipal Veronica da Silva Pieta, em atendimento as normas regulamentadoras e aprovação do Corpo de Bombeiros, em favor a empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28.**

Os itens necessários contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	REGULADOR 12 KG/H	UND	01	128,00	128,00
02	TUBO AÇO GALVANIZADO 1/2" C/C SCH40	M	12	23,00	276,00
03	PIG TAILL P-45 0,50 M 7/16"	UND	02	27,00	54,00
04	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2"	UND	02	22,00	44,00
05	COTOVELO AÇO 90 1/2" 300 LBS	UND	05	19,00	95,00
06	NIPLE DUPLO 1/2" 300	UND	02	10,50	21,00
07	FITA VEDA ROSCA 18X40MT	UND	04	16,00	64,00
08	REGISTRO DE CORTE 1/2"	UND	01	39,00	39,00
09	ENGATE AÇO GÁS 1/2" 2.00MT	UND	01	130,00	130,00
10	SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE	UND	02	27,00	54,00
11	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO 1/2" 300 LBS	UND	02	78,00	156,00
12	UNIÃO AÇO BRONZE 1/2" 300 LBS	UND	01	98,00	98,00
13	VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA 1/2" 300 LBS	UND	02	81,00	162,00
14	GRAMPO TIPO U 3/4X1/4 ZINCADO	UND	02	9,00	18,00
15	FITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT	UND	01	139,00	139,00
16	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UND	01	1.170,00	1.170,00
Valor Total					R\$2.648,00

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento das peças.

As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:81CA7659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020 e Lei Federal nº 14.035/2020, para Aquisição emergencial de testes de detecção rápida de anticorpos SARS-CoV-2, IgG e IgM, com registro na ANVISA, para utilização nos diagnósticos de pacientes em investigação no município, em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.772.843/0001-28.**

Item	Descritivo	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido). Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus. Resultado em 10 minutos. Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM). Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6% (IgM). Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM).	MedTeste	UND	1.000	R\$ 54,50	R\$ 54.500,00

O produto fornecido deverá:

1. Constar na lista atualizada dos testes considerados confirmatórios, pelo CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância e Saúde), disponível no site www.saude.pr.gov.br.
2. Ter prazo de validade útil igual ou superior a 12 meses, a partir da data de entrega.
3. Estar em conformidade com as exigências da ANVISA.

A nota fiscal deve conter os dados do produto (marca, lote, validade).

O prazo de entrega é de no máximo 03 (três) dias após solicitação formal.

As entregas deverão ser efetuadas na farmácia básica municipal.

Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade fornecida.

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R\$ 54,50,00 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para 1.000 unidades.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 34.772.843/0001-28 – Cascavel - Pr.

OBJETO: Aquisição emergencial de testes de detecção rápida de anticorpos SARS-CoV-2, IgG e IgM, com registro na ANVISA, para utilização nos diagnósticos de pacientes em investigação no município, em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

VALOR: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 54,50,00 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por unidade.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:3B5C711D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2020

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para execução de nivelamento mecânico do gramado do campo municipal com área total de 7.500m², distribuição uniforme de areia e fósforo + nitrogênio, incluindo a prestação dos serviços e fornecimentos dos insumos.

Os itens necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Corte do gramado nível 01 – área 7.500 m²	UND	01	400,00	400,00
02	Distribuição uniforme de areia – 50 m³	M³	50	10,00	500,00
03	Distribuição uniforme de fósforo + nitrogênio – 500 kg	KG	500	0,50	250,00
04	Nivelamento mecânico do gramado	M²	7.500	1,10	8.250,00
05	Fornecimento de fósforo + nitrogênio – Saca 50 kg	SC	10	140,00	1.400,00
06	Fornecimento de areia	M³	50	85,00	4.250,00
Valor Total				R\$	15.050,00

O prazo de execução é de 10 (dez) dias após solicitação formal.

O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento dos insumos.

As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido, é da empresa SPORT GRAMA COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA – CNPJ Nº 11.194.789/0001-85, no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:85A2216A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	88 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/09/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paçandu - PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paçandu/PR- Através da
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	70,000	2,0500	143,50
32	DETERGENTE NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	8,9000	623,00
16	PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE 69 CM	Ud	10,000	17,4000	174,00
9	LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT LUZ BRANCA FRIA	Ud	130,000	13,5000	1.755,00
11	PISTOLA DE COLA QUENTE PCV0080 PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO 12	Ud	2,000	152,9500	305,90
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	Ud	10,000	6,2000	62,00
18	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL LINHA PROFISSIONAL	Ud	3,000	1.100,0000	3.300,00
21	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM	Ud	10,000	8,6000	86,00
28	TOCA DE COZINHEIRA EM TECIDO ALGODÃO	Ud	8,000	10,3000	82,40
30	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	5,0000	350,00
36	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS COM 1000 FOLHAS CADA	Fr	150,000	8,0000	1.200,00
37	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M CADA	RL	150,000	3,3600	504,00
38	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSOL 420ML	Ud	7,000	10,1500	71,05
40	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LÍQUIDO 1 LITRO	Ud	10,000	6,3000	63,00
44	JARRA DE VIDRO 2,2 LITROS, INCOLOR	Ud	2,000	71,0000	142,00
149	TECIDO BRIM - CRU NATURAL - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,60M	MT	100,000	18,2800	1.828,00
165	TECIDO FRALDA DUPLO - BRANCO, LARGURA: 80CM, 100% ALGODÃO,	MT	15,000	11,7000	175,50
166	TECIDO LESE BORDADA PITANGUEIRAS - BRANCO - 100% ALGODÃO -	MT	65,000	47,4100	3.081,65
168	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR BRANCA	MT	70,000	38,4000	2.688,00
170	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR CINZA CLARO	MT	70,000	38,4500	2.691,50
Total:					19.326,50

Fornecedor					
HERNANDES & CIA LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
136	TECIDO 100% POLIESTER - BRANCO, METRO	MT	100,000	22,7000	2.270,00
150	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AMARELO	MT	15,000	13,6200	204,30
151	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
152	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
153	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA	MT	15,000	13,6500	204,75
154	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LARANJA	MT	15,000	13,6500	204,75
155	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR MARROM	MT	15,000	13,6500	204,75
156	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BRANCA	MT	15,000	13,6500	204,75
157	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR PRETO	MT	15,000	13,6500	204,75
158	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
159	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERMELHO	MT	15,000	13,6500	204,75
160	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BEGE	MT	15,000	13,6500	204,75
161	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS	MT	15,000	13,6500	204,75
162	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
163	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA PINK	MT	15,000	13,6500	204,75
164	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL	MT	15,000	13,6500	204,75
167	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AMARELO	MT	70,000	38,4900	2.694,30
169	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AZUL	MT	70,000	38,4000	2.688,00
171	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERDE	MT	70,000	38,4900	2.694,30
175	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,7500	371,25
177	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
179	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
181	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
183	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
185	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
187	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
189	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
190	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
191	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
192	TECIDO TRICOLINE ROXO - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50M	MT	15,000	24,9000	373,50
193	TECIDO TRICOLINE ROXO - POAZINHO P - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
194	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
195	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
196	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
202	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL CLARO E AZUL	MT	15,000	24,9000	373,50
203	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL E BRANCO,	MT	15,000	24,8700	373,05
Total:					19.764,20

Fornecedor					
PÁPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
130	PEN DRIVE 16 GB	Ud	3,000	29,9000	89,70
120	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX100M	Ud	100,000	4,4800	448,00
124	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	Ud	5,000	4,8900	24,45
20	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	Ud	7,000	22,0000	154,00
15	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS COM PEDAL	Ud	8,000	58,8000	470,40
14	LIXEIRA BASCULANTE 30 LTS - PLÁSTICO	Ud	15,000	30,1000	451,50
22	SACO DE LIXO DE 100 LITROS 0,7 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	33,4500	234,15
23	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 0,5 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	13,7000	95,90
34	MULTIUSO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	14,7000	1.029,00
39	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	Ud	10,000	7,1000	71,00

46	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BRANCO C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
47	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, AZUL C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
48	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BEGE C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
49	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, ROSA C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
69	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS ESCURO	Ud	15,000	1,1500	17,25
70	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR BRANCO	Ud	15,000	3,4800	52,20
71	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AMARELO	Ud	15,000	3,4800	52,20
72	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR BEGE	Ud	15,000	3,4800	52,20
73	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERMELHO	Ud	15,000	3,4800	52,20
74	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AZUL	Ud	15,000	3,4800	52,20
75	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR PRETO	Ud	15,000	3,4800	52,20
76	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR MARROM	Ud	15,000	3,4800	52,20
77	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERDE	Ud	15,000	3,4800	52,20
78	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LARANJA	Ud	15,000	3,4800	52,20
79	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR ROSA	Ud	15,000	3,4800	52,20
80	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LILÁS	Ud	15,000	3,4800	52,20
81	FOLHA DE EVA VERMELHO COM BOLINHA PRETO	Ud	15,000	3,6800	55,20
82	FOLHA DE EVA ROSA COM BOLINHA MARROM	Ud	15,000	3,8100	57,15
101	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 23 CM COM NUMEROS CARDINAIS	Ud	10,000	17,9000	179,00
102	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB	Ud	5,000	37,7000	188,50
103	APAGADOR COM PORTA GIZ	Ud	20,000	2,8000	56,00
104	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324MM 80G, CX C/ 250	CX	5,000	51,2500	256,25
105	GRAMPEADOR 26/6 25FLS, PRETO	Ud	5,000	23,1000	115,50
106	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BRANCO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
107	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AMARELO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
108	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G PRETO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
110	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL ESCURO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
111	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
112	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE ESCURO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
113	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERMELHO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
114	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G LARANJA - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
115	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
116	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA PINK - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
117	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G SALMÃO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
118	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BEGE - PACOTE COM 10	Ud	10,000	8,1200	81,20
119	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G MARROM - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
Total:					5.686,95

Fornecedor

W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	TECIDO ATOALHADO COR BRANCO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9000	627,00
172	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERMELHO	MT	70,000	38,4000	2.688,00
174	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	34,7000	520,50
176	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7500	371,25
178	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
180	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8000	372,00
182	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
184	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
186	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
188	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
197	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7000	370,50
198	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	25,4300	381,45
199	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
200	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POÁ G - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
201	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
204	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E AMARELO,	MT	15,000	24,8900	373,35
205	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E PETRO,	MT	15,000	24,8900	373,35
206	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERDE,	MT	15,000	24,8900	373,35
207	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
208	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO PRETO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
209	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO ROSA E MARROM,	MT	1,000	24,8900	24,89
Total:					10.230,44

Fornecedor

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	GL	70,000	12,4000	868,00
41	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	2,000	77,5000	155,00
121	COLA BRANCA LÍQUIDA 110GR	Ud	150,000	5,0500	757,50
33	DESINFETANTE AROMA DE TALCO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	6,5500	458,50
35	ÁLCOOL 70 GL GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	35,9600	2.517,20
Total:					4.756,20

Fornecedor

ANDRE MATIAS 01018656944

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	XICARA DE CAFÉ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 100 ML	Ud	30,000	16,9900	509,70
129	PAPÉIS COLORIDOS, 120G/M, COM 12 FOLHAS SORTIDAS FORMATO A4	PCT	15,000	9,7000	145,50
137	TECIDO ATOALHADO COR AMARELO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
138	TECIDO ATOALHADO COR AZUL CLARO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9500	628,50
139	TECIDO ATOALHADO COR AZUL ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
140	TECIDO ATOALHADO COR BEGE COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
142	TECIDO ATOALHADO COR CINZA COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
143	TECIDO ATOALHADO COR MARROM COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
144	TECIDO ATOALHADO COR PRETO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
145	TECIDO ATOALHADO COR ROSA BEBÊ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
146	TECIDO ATOALHADO COR ROSA CHÁ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
147	TECIDO ATOALHADO COR VERDE ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
148	TECIDO ATOALHADO COR VERMELHO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
173	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR ROSA	MT	70,000	38,3700	2.685,90

Total:					10.259,40
Fornecedor					
JC MIX VARIEDADES LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 200 ML	Ud	60,000	18,0000	1.080,00
Total:					1.080,00
Fornecedor					
FELIPE CANIATO BASILICHI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	REPELENTE DERMATOLÓGICO DE INSETOS - FRASCO 220 ML OU	Ud	15,000	14,4500	216,75
Total:					216,75
Fornecedor					
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO EM AÇO INOX 25 CM	Ud	30,000	8,9300	267,90
13	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE 12X300MM 1KG	PCT	3,000	22,3100	66,93
45	SULFITE A4, 210MMX297MM, 75 G/M2, BRANCO C/ 500 FOLHAS	Ud	400,000	16,4000	6.560,00
50	CLIPS METÁLICOS 3/0 C/ 500 GR	CX	7,000	5,6000	39,20
51	FOLHA DE PAPEL LAMINADO DOURADA	Ud	15,000	0,6400	9,60
52	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA	Ud	15,000	0,6400	9,60
53	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE	Ud	15,000	0,6400	9,60
54	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHA	Ud	15,000	0,6400	9,60
55	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL	Ud	15,000	0,6400	9,60
56	FOLHA DE EVA LISA NA COR BRANCO	Ud	15,000	0,9000	13,50
57	FOLHA DE EVA LISA NA COR AMARELO	Ud	15,000	0,9000	13,50
58	FOLHA DE EVA LISA NA COR BEGE	Ud	15,000	0,9000	13,50
59	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERMELHO	Ud	15,000	0,9000	13,50
60	FOLHA DE EVA LISA NA COR AZUL	Ud	15,000	0,9000	13,50
61	FOLHA DE EVA LISA NA COR MARROM	Ud	15,000	0,9000	13,50
62	FOLHA DE EVA LISA NA COR PRETO	Ud	15,000	0,9000	13,50
63	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
64	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE ESCURO	Ud	15,000	0,9000	13,50
65	FOLHA DE EVA LISA NA COR LARANJA	Ud	15,000	0,9000	13,50
66	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
67	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA PINK	Ud	15,000	0,9000	13,50
68	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
83	FOLHA DE EVA COM LISTRAS COM CORES VARIADAS	Ud	15,000	1,9800	29,70
84	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BRANCO	Ud	15,000	1,8500	27,75
85	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AMARELO	Ud	15,000	1,8500	27,75
86	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BEGE	Ud	15,000	1,8500	27,75
87	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERMELHO	Ud	15,000	1,8500	27,75
88	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AZUL	Ud	15,000	1,8500	27,75
89	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR MARROM	Ud	15,000	1,8500	27,75
90	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR PRETO	Ud	15,000	1,8500	27,75
91	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERDE	Ud	15,000	1,8500	27,75
92	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LARANJA	Ud	15,000	1,8500	27,75
93	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR ROSA	Ud	15,000	1,8500	27,75
94	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LILÁS	Ud	15,000	1,8500	27,75
95	CADERNO QUADRICULADO 10 X 10MM - 187MM X 245MM, 40 FOLHAS,	Ud	150,000	4,6600	699,00
96	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	3,8200	573,00
97	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
98	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
99	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
100	APONTADOR 2 FUROS COM DEPÓSITO	Ud	150,000	1,3900	208,50
122	LÁPIS DE COR ESCOLAR CX COM 12 UNIDADES	CX	150,000	2,3500	352,50
123	LÁPIS DE COR ESCOLAR JUMBO CX COM 12 UNIDADES	CX	15,000	6,5000	97,50
125	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AZUL	PCT	15,000	4,4800	67,20
126	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AMARELO	PCT	15,000	4,4800	67,20
127	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR VERDE	PCT	15,000	4,4800	67,20
128	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR ROSA	PCT	15,000	4,4800	67,20
131	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	50,000	1,7600	88,00
Total:					11.624,78

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2E642885

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 022/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Lucinéia Schuhli	6.081.167-9	---	---
Representante Equipe Pedagógica	Eliane Altiva Ferreira Martins	6383044-5	Daniele Maria Puzio	8.932.682-6
Representante do Corpo Docente	Kelly Cristina da Luz	6.148.292-0	Mirtes Borges Santos	3.333.085-5
Representante De Auxiliar Administrativo	Rafael Dzierva	10.373.872-5	---	---
Representante de Merendeira	Joice Vantroba Olinek	4.159.801-8	Cleuzimara Gordia	5.112.640-8
Representantes Dos Pais ou Responsáveis	Ana Cristina Gavlak	065.115.947-2	Carla Marciane F.N. Siqueira	12.507.374-3
Representantes APMF	Kamila Rodrigues	9335415-0	Laudiane A. Moreira	8426971-9

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE6B73D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 025/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach**, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo Ida Albach** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Simone do Rocio Bauer	4.870.165-5	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Silmara de Sá Ribas	10.247.039-7	---	---
Representante do Corpo Docente	Fabiana Osternak	6.962.850-8	Jane Maria Micharki Belo	6.361.992-2
Representante Equipe Técnico Administrativa	Jociane Hartmann	8.478.318-8	---	---
Representante de serviços gerais/Merendeira	Silvia Rosani Pereira Alves	4.111.028-7	---	---
Representante de Pais ou responsáveis	Josiane Hartmann Schweigert	9.485.530-6	Patrícia Felix	12.310.229-0
Representante Movimentos sociais	Silvane Schweigert Eurich	6.086.389-0	Ketlyn Paola Claudino de Brito Schweigert	11.029.479-4
Representante APMF	Nicanor Eurich	9.247.202-7	Elenice Hartman Amancio	4.951.340-2

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1D4DD0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 027/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho**, do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Márcia Muchinski	8.243.837-8	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Crislaine de Camargo Titski	8.974.904-2	---	---
Representante do Corpo Docente	Sandrelli Gross Costa	8.137.870-3	Leticia Aparecida Gielinski	8.568.136-2
Representante do Corpo Docente	Flavia dos Santos Macedo	7.663.838-1	Marieli Borcoski Costa	5.102.770-1
Representante Equipe Técnico Administrativo	Elisabete do Rocio Rigoni Pinto	5.048.412-2	-	-
Representante de pais	Jeremias Titski	6.541.385-0	Fernando Kampa	8.221.486-0
Representante da APMF	Fábio Adriano Leonei	8.192.065-6	Maria Juliane Costa	10.752.524-2
Representante da comunidade	Edivaine Muchinski Ucoski	9.185.297-7	Dienifer Cordeiro	8.626.975-9

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD2FD0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 028/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome do titular	RG	Suplente	R.G.
Diretor	Joelma Bach Poncheki	62284412	---	---
Representante da Equipe pedagógica	Márcia Furman	96889232	Rafaela Brecailo	75696329
Representante do corpo docente	Henry Silas Minardes	97283834	Ana Paula Aracheski	128042784
Representante dos Aux. Administrativos	Everton Luiz da Paixão	89225434	-	-
Representante dos Serviços Gerais	Josiane Vieira Machado	71914313	Cleide Gonçalves Leal	47726743
Representante dos pais ou responsáveis	Joanilda Iancoski do Vale	91324679	Tatielle Adams Rodrigues	105483724
Representante da APMF	Pamela Gonçalves Silva	109844624	Alessandra dos Santos	106348952
Representante dos Movimentos Sociais	Raquel Haide Santos Aldrigue	96422784	Rosilene Mattia Calixto	51786130

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B6CCF552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 029/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira- Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Janete Puchalski Breus	4243188-5	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana Rain Gavioli	7180130-6	Josiane Araujo dos Santos	8569146-5
Representante Corpo Docente	Eliane de Fatima Furman	5940506-3	Luciangela Delfrate	3757003-6
Representante Corpo Docente	Adalgisa de Paula da Cruz	5018884-1	Lucilia Margraf Auer	3339095-5
Representante Equipe Técnico Administrativo	Maria Sônia Scheidt	5217951-3	Matilde Falarz	1520931-3
Representante Serviços Gerais	Alvina da Silva	4785376-1	Elizete Perpétuo Jacky	6971547-8
Representante Pais ou Responsáveis.	Nizete Aparecida Moreira	8626989-9	Valquiria Schulli Batista	7298346-7
Representante Da APMF	Emerson Cesar de Araujo	7231420-4	Elisete Hornes Stall	5112680-78
Representante Movimentos Sociais	Ambrozio Mazur	5023330-8	Sandra Regina B. Seixas Leal	4165403-1
Representante Movimentos Sociais	Jaqueline Toczec Honório Ferreira	4472777-3	Gilberto Cardoso	6766195-8

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A049D943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 033/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do Centro **Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski**, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas do **Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski** município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Josiane Ap. Kauka Gulhinski	8.151.925-0	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Juliana Ap. Santos Verbinski	6.971.575-3	---	---
Representante Equipe Técnico Administrativa	Adriane Aparecida Matos Kuhn	7.192.141-7	---	---
Representante do Corpo Docente	Elaine da Silva	7.870.346-6	Desirrie Tayse Schnell	12.430.664-7
Representante de Pais ou Responsáveis	Roseli Martins	7.594.856-5	Allan Tomaz Calaga	13.029.800-1
Representante APMF	Mariele Oliveira de França Meira	10.849.497-2	Mariane Pietrala	10.247.071-0
Representante dos Movimentos Sociais	Dionete Aparecida Santos Verbinski	4.823.125-0	-	-

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4A3DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 036/2020 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo de Witmarsum - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Witmarsum**, do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Claudia Renata dos Santos	6.472.142-9	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Lerina Opieko de Oliveira	9.229.868-0	Alboni Aparecida de Paula	7.833.468-1
Representante do Corpo Docente	Raquel Turek Voichicoski	10.791.307-6	Eliane Santos	11.073.822-6
Representante Equipe Técnico Administrativa	Aline de Souza Rain	8.958.230-0	---	---
Representante de Merendeira	Rosely da Silva Parra Sperber	5.829.937-5	---	---
Representante de Pais ou Responsáveis	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	7.668.758-7	Edeltraud Regina Lowen Gomes	8.383.416-1
Representante APMF	Adriana Redondo	6.431.155-7	Corina Isaak Warkentin	6.383.162-0
Representante dos Movimentos Sociais	Jefferson Mendes	5.703.376-2	Ewaldo Siemens	4.007.274-8

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas fica instituída por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49885F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.890 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 8878/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 02/03/1995 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora **ANA PAULA CRUCHELISKI**, matrícula 201799, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

ADICIONAL POR ANTIGUIDADE CONCEDIDO		ADICIONAL POR ANTIGUIDADE DE DIREITO	
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
março-98	3%	abril-98	3%
abril-00	1%	abril-00	1%
abril-03	3%	abril-03	3%
abril-06	3%	abril-06	3%
abril-09	3%	abril-09	3%
abril-12	3%	abril-12	3%
abril-15	3%	abril-15	3%
		abril-18	3%
TOTAL	19%	TOTAL	22%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 03 de junho de 2019, até a data de publicação deste Decreto.

§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.

§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de setembro de 2020.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 3% (três por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:49E4FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº. 17.031 DE 10/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 12543/020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
203295	ACIR BATISTA	04/03/19	à 03/03/20	05/10/20	à 03/11/20
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/19	à 19/08/20	05/10/20	à 03/11/20
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/19	à 30/09/20	05/10/20	à 03/11/20
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/19	à 08/08/20	05/10/20	à 03/11/20
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	01/06/19	à 31/05/20	05/10/20	à 03/11/20
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/19	à 19/08/20	05/10/20	à 03/11/20
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/19	à 30/09/20	05/10/20	à 03/11/20
203096	GUINALTE LEMES	20/08/19	à 19/08/20	05/10/20	à 03/11/20
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	04/03/19	à 03/03/20	05/10/20	à 03/11/20
203076	ISMAEL NARDINI	12/06/19	à 11/06/20	05/10/20	à 03/11/20
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/19	à 19/08/20	05/10/20	à 03/11/20
201764	JOAO OLIBRATOSKI	08/08/19	à 07/08/20	05/10/20	à 03/11/20
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/19	à 11/03/20	05/10/20	à 03/11/20
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/19	à 17/04/20	05/10/20	à 03/11/20
200177	JOSE VADE FERREIRA	25/08/19	à 24/08/20	05/10/20	à 03/11/20
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/19	à 30/06/20	05/10/20	à 03/11/20
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	10/04/19	à 09/04/20	05/10/20	à 03/11/20
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/19	à 30/09/20	05/10/20	à 03/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75608570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 036/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°98/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020** que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

D.A.MARTINS DA CUNHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO 1200 BTUS QUENTE E FRIO 120VOLTS	ELGIN		UND	1,00	1.756,50	1.756,50
1	5	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V.- EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G.DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHAEQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS	WELMY		UND	1,00	850,00	850,00
TOTAL								R\$ 2.606,50
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALANÇAS PLATAFORMA PORTÁTEIS MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS.- CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G.- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - ALIMENTAÇÃO POR PILHA (S) OU BATERIA (S).INDICADOR DE PILHA FRACA.DEVE APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. -INDICADOR DE SOBRECARGA- EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.			UND	2,00	970,00	1.940,00
TOTAL								R\$ 1.940,00
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	NOBREAK 1200 VA 840w, 115 volts, 30 minutos de autonomia.	RAGTECH	NEW SAVE	UND	1,00	805,00	805,00
1	16	SMART TV HD 32” LED Wi-Fi Bluetooth - HDR Inteligência Artificial 3 H	TCL	32S65005	UND	1,00	1.735,00	1.735,00
TOTAL								R\$ 2.540,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	ESCRIVANHINHA EM L PARA ESCRITORIO fabricado em (MDF 15cm) com 3 gavetas e uma prateleira interna. A73 x L156 cm (lateral esquerda) / 121cm (lateral direita) x P44 cm. COR: MARFIM	PERFLEX		UND	1,00	426,00	426,00
1	13	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA Impressora fotográfica sem fios de 6 cores bi-volts — Com sistema original de tanque de tinta EcoTank: economia e tranquilidade. Sistema de tanque de tinta de alta capacidade — Fotografias impressionantes, esboços, catálogos, gráficos, CDs/DVDs e muito mais. Connect — Imprima do seu smartphone ou tablet usando o iPrint, ou remotamente com o Email Print. Capacidade de impressão Até 37 ppm em texto preto e 38 ppm a cores (rascunho), até 5,1 ISO ppm em preto e 5,0 ISO ppm a cores (normal A4) e fotos de 10 x 15 cm Gradações — Graça à tecnologia de pontos variável, tão pequenos como 1,5 picolitros. Garantia — Garantia de 1 ano Tinta -1 garrafa de tinta preta e 5 garrafas de tinta colorida (ciano, ciano clara, magenta, magenta clara e amarela) Componentes: Cabo de alimentação, Bandeja para CD/DVD, Cabo USB, Guia de instalação CD com drivers, manuais, software para edição de fotos.	EPSON		UND	1,00	3.180,00	3.180,00
1	17	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID a)UNIDADE DE PROCESSAMENTO Processador Quad Core 2.83GHZ 1333MHZ 12M CACHE LGA 775 Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Perfor- mance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnolo- gies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i)Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii)Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii)Reiniciar o Tablet. iv)Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b)MEMÓRIA RAMb. 1) Mínimo de 2 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c)TELA Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO Interno do tipo Flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 32 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e)CONECTIVIDADE Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a rede, 4G (habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e 4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f)INTERFACES Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 02 MP (um ponto dois megapixels) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h)BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecar- ga; ii)Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. j)FUNCIONALIDADES Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i)Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii)Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k)SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativo	MULTILASER		UND	40,00	1.420,00	56.800,00
TOTAL								R\$ 60.406,00

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	COMPUTADOR COMPLETO Processador (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) 4 GB MEMORIA DDR4 SDRAM (2400 MHz) HD 1 TB, SATA III, 3,5”; 7200 RPM PLACA MAE COM SUPORTE (firmware TPM 2.0) Shell EFI 2x slots DIMM com suporte de até 32 GB Suporte ao modo Dual Channel Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft®? DirectX®? 12 e OpenGL 4.5 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais REDE 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x1 2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 2.0 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1 1x Line in (Microfone) 1x HDMI, 1x VGA 1x Line out (Fone de Ouvido) 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Audio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) GABINETE ATX Formato torre, cor preta com Anilha para cadeado TECLADO Português Brasil, ABNT2 MOUSE Ótico, 2 botões, com scroll MONITOR LCD 19 POL	POSITIVO		UND	1,00	3.450,00	3.450,00

		CAIXAS DE SOM							
1	12	IMPRESSORA LASERJET - Velocidade de impressão9 10 A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos - Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: ReCP - Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) - Capacidade de impressão móvel(16): Apple AirPrint; Google Cloud Print; Aplicativos móveis; Certificação Mopria; Impressão via Wi-Fi Direct - Ciclo de trabalho: 11 Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado(12): 100 a 1.500 - Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope - Peso suportado da mídia 60 a 163 g/m² - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm - Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel: - Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas - Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) - Bandejas para Papel Standard: 1 - Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício - Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão - Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Idiomas padrão de impressora: - SPL Memória: - Padrão: 64 MB - Máximo: 64 MB Processador: - Velocidade: 400 MHz Cartuchos substitutos(6): - Cartucho de toner laser preto original (rendimento 1000 páginas) Dimensões do produto(1): - Largura x profundidade x altura: 331 x 215 x 178 mm Painel de controle: - Botões (Liga/desliga, Cancelar, Sem Fio) - Luzes LED indicadoras (Liga/desliga, Sem fio, Toner, Atenção) Descrição do visor: - LED	HP	UND	1,00	1.190,00	1.190,00		
TOTAL							RS4.640,00		

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANTROPOMETRO HORIZONTAL ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM.- - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA A CADA 10 CM.	BALMAK		UND	1,00	330,00	330,00
1	2	ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. - ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO.- ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS.- ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.CURSOR (PARTE MÓVEL) COM, NO MÍNIMO, 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO.- DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO.	BALMAK		UND	1,00	480,00	480,00
1	3	ANTROPÔMETROS VERTICAIS PORTÁTEIS ESCALA NUMÉRICA BILATERAL, ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. - ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO.EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.	BALMAK		UND	2,00	665,00	1.330,00
1	7	CADEIRA MOCHO PRETO GIRATÓRIA com base para os pés, regulagem de altura a gás.	CADEIRA BRASIL		UND	1,00	300,00	300,00
1	9	ESCADA AUXILIAR EM MDF 18MM 2 Degrau. Na mesma cor da mesa de exames clínicos COR: MARFIM	ARKTUS		UND	1,00	209,00	209,00
1	11	FITAS ANTROPOMÉTRICAS FITA FABRICADA EM AÇO COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA.- ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS.- ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.- FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA “ZERO” PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA.	CARCI		UND	2,00	20,35	40,70
1	14	MESA DE EXAMES CLINICOS Construída em (MDF) 18 mm com revestimento interno e externo em laminado decorativo. 4 gavetas com abertura total através de corrediças telescópicas. – LEITO Estofado em espuma D-26 com revestimento em couro em regulagem de altura na cabeceira – DIMENSOES C1,92 X L0,69 X A0,84. COR: MARFIM	VALLITECH		UND	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL								R\$ 6.489,70

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **78.622,20 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **10/09/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8C4CFF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 036-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **90/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36/2020** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

D.A.MARTINS DA CUNHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO 1200 BTUS QUENTE E FRIO 120VOLTS	ELGIN		UND	1,00	1.756,50	1.756,50
1	5	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V.- EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G.DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHAEQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS	WELMY		UND	1,00	850,00	850,00
TOTAL								R\$ 2.606,50
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALANÇAS PLATAFORMA PORTÁTEIS MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS.- CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G.- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - ALIMENTAÇÃO POR PILHA (S) OU BATERIA (S).INDICADOR DE PILHA FRACA.DEVE APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. -INDICADOR DE SOBRECARGA- EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.			UND	2,00	970,00	1.940,00

TOTAL								R\$ 1.940,00
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	NOBREAK 1200 VA 840w, 115 volts, 30 minutos de autonomia.	RAGTECH	NEW SAVE	UND	1,00	805,00	805,00
1	16	SMART TV HD 32" LED Wi-Fi Bluetooth - HDR Inteligência Artificial 3 H	TCL	32S65005	UND	1,00	1.735,00	1.735,00
TOTAL								R\$ 2.540,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	ESCRIVANHINHA EM L PARA ESCRITORIO fabricado em (MDF 15cm) com 3 gavetas e uma prateleira interna. A73 x L156 cm (lateral esquerda) / 121cm (lateral direita) x P44 cm. COR: MARFIM	PERFLEX		UND	1,00	426,00	426,00
1	13	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA Impressora fotográfica sem fios de 6 cores bi-volts — Com sistema original de tanque de tinta EcoTank: economia e tranquilidade. Sistema de tanque de tinta de alta capacidade — Fotografias impressionantes, esboços, catálogos, gráficos, CDs/DVDs e muito mais. Connect — Imprima do seu smartphone ou tablet usando o iPrint, ou remotamente com o Email Print. Capacidade de impressão Até 37 ppm em texto preto e 38 ppm a cores (rascunho), até 5,1 ISO ppm em preto e 5,0 ISO ppm a cores (normal A4) e fotos de 10 x 15 cm Gradações — Graça à tecnologia de pontos variável, tão pequenos como 1,5 picolitros. Garantia — Garantia de 1 ano Tinta -1 garrafa de tinta preta e 5 garrafas de tinta colorida (ciano, ciano clara, magenta, magenta clara e amarela) Componentes: Cabo de alimentação, Bandeja para CD/DVD, Cabo USB, Guia de instalação CD com drivers, manuais, software para edição de fotos.	EPSON		UND	1,00	3.180,00	3.180,00
1	17	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID a)UNIDADE DE PROCESSAMENTO Processador Quad Core 2.83GHZ 1333MHZ 12M CACHE LGA 775 Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Perfor- mance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnolo- gies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i)Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii)Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii)Reiniciar o Tablet. iv)Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b)MEMÓRIA RAMb. 1) Mínimo de 2 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c)TELA Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) polegadas; Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO Interno do tipo Flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 32 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e)CONECTIVIDADE Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a rede, 4G (habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f)INTERFACES Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels),possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 02 MP (um ponto dois megapixels) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h)BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecar- ga; ii)Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. j)FUNCIONALIDADES Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i)Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii)Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k)SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativo	MULTILASER		UND	40,00	1.420,00	56.800,00
TOTAL								R\$60.406,00
VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	COMPUTADOR COMPLETO Processador (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) 4 GB MEMORIA DDR4 SDRAM (2400 MHz) HD 1 TB, SATA III, 3.5"; 7200 RPM PLACA MAE COM SUPORTE (firmware TPM 2.0) Shell EFI 2x slots DIMM com suporte de até 32 GB Suporte ao modo Dual Channel Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft®? DirectX®? 12 e OpenGL 4.5 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais REDE 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x1 2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 2.0 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1 1x Line in (Microfone) 1x HDMI, 1x VGA 1x Line out (Fone de Ouvido)	POSITIVO		UND	1,00	3.450,00	3.450,00

		1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out –Alto-falantes) GABINETE ATX Formato torre, cor preta com Anilha para cadeado TECLADO Português Brasil, ABNT2 MOUSE Ótico, 2 botões, com scroll MONITOR LCD 19 POL CAIXAS DE SOM						
1	12	IMPRESSORA LASERJET - Velocidade de impressão9 10 A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos - Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: ReCP - Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) - Capacidade de impressão móvel(16): Apple AirPrint; Google Cloud Print; Aplicativos móveis; Certificação Mopria; Impressão via Wi-Fi Direct - Ciclo de trabalho: 11 Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado(12): 100 a 1.500 - Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope - Peso suportado da mídia 60 a 163 g/m² - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm - Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel: - Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas - Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) - Bandejas para Papel Standard: 1 - Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício - Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão - Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Idiomas padrão de impressora: - SPL Memória: - Padrão: 64 MB - Máximo: 64 MB Processador: - Velocidade: 400 MHz Cartuchos substitutos(6): - Cartucho de toner laser preto original (rendimento 1000 páginas) Dimensões do produto(1): - Largura x profundidade x altura: 331 x 215 x 178 mm Painel de controle: - Botões (Liga/desliga, Cancelar, Sem Fio) - Luzes LED indicadoras (Liga/desliga, Sem fio, Toner, Atenção) Descrição do visor: - LED	HP	UND	1,00	1.190,00	1.190,00	
TOTAL								R\$ 4.640,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANTROPOMETRO HORIZONTAL ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM.- EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA A CADA 10 CM.	BALMAK		UND	1,00	330,00	330,00
1	2	ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. - ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO.- ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS.- ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.CURSOR (PARTE MÓVEL) COM, NO MÍNIMO, 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO.- DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO.	BALMAK		UND	1,00	480,00	480,00
1	3	ANTROPÔMETROS VERTICAIS PORTÁTEIS ESCALA NUMÉRICA BILATERAL, ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. - ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO.EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.	BALMAK		UND	2,00	665,00	1.330,00
1	7	CADEIRA MOCHO PRETO GIRATÓRIA com base para os pés, regulagem de altura a gás.	CADEIRA BRASIL		UND	1,00	300,00	300,00
1	9	ESCADA AUXILIAR EM MDF 18MM 2 Degrau. Na mesma cor da mesa de exames clínicos COR: MARFIM	ARKTUS		UND	1,00	209,00	209,00
1	11	FITAS ANTROPOMÉTRICAS FITA FABRICADA EM AÇO COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA.- ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.- ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS.- ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.- FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA “ZERO” PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA.	CARCI		UND	2,00	20,35	40,70
1	14	MESA DE EXAMES CLINICOS Construída em (MDF) 18 mm com revestimento interno e externo em laminado decorativo. 4 gavetas com abertura total através de corrediças telescópicas. – LEITO Estofado em espuma D-26 com revestimento em couro em regulagem de altura na cabeceira – DIMENSÕES C1,92 X L0,69 X A0,84. COR: MARFIM	VALLITECH		UND	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL								R\$ 6.489,70

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 78.622,20 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:06AEFE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.096

DECRETO Nº 2.096

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.515.000,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.515.000,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 50.000,00
3390490000 - Auxílio-transporte	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 250.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 300.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 995.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 320.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 200.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 250.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R\$ 260.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R\$ 170.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 50.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 150.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 200.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 130.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 30.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 30.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.515.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031102 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo, 1718991199 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Recurso Federal (F-032), 1718991199 - Auxílio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Inciso II art. 5 da L.C 173/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 32 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º, 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19, 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0DFA3A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: H.A. Erbe e Cia Ltda	
CNPJ: 76.518.323/0001-33	FONE/FAX: (41) 3286-1991 / 3286-4959 / 3286-8755 / 98522-8577
ENDEREÇO: Rua Carlos Essenfeider, nº 37/75 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81730-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carolina Erbe	
CPF Nº: 027.791.119-25	RG Nº: 6111349-5
E-MAIL: haerbe@hotmail.com	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	40	Unid.	ERBE	CONJUNTO MOLETOM LONGO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETOM FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA MODELAGEM RETA, CÔS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
13	20	Unid.	ERBE	BERMUDA EM TACTEL ADULTO MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS P AO XG	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÔS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 33,00	R\$ 660,00
16	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 36,90	R\$ 738,00
17	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA FEMININA. CÔS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 43,80	R\$ 876,00
18	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA MASCULINA. CÔS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 43,86	R\$ 877,20
20	25	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA. CÔS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 33,00	R\$ 825,00
21	20	Unid.	ERBE	CALÇA LEGGING BÁSICA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 34,00	R\$ 680,00
24	80	Unid.	ERBE	CALCINHA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, CÔS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO DO Nº 02 AO 12	R\$ 8,33	R\$ 666,40
34	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS Nº 02 AO 12	R\$ 12,50	R\$ 375,00
36	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 12,00	R\$ 360,00
39	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETOM FLANELADO INFANTIL FEMININO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINAS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
40	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETOM FLANELADO INFANTIL MASCULINO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
41	50	Unid.	ERBE	CUECA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÔS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R\$ 6,27	R\$ 313,50
42	70	Unid.	ERBE	CUECA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÔS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 5,00	R\$ 350,00
43	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R\$ 66,67	R\$ 1.000,00
44	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R\$ 66,67	R\$ 1.000,00
45	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS Nº 02 AO 14	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
46	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
55	15	Unid.	ERBE	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 46,667	R\$ 700,00
62	20	Unid.	ERBE	SHORTS ADULTO FEMININO, CONFECCIONADA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R\$ 45,00	R\$ 900,00
63	25	Unid.	ERBE	SHORTS EM TACTEL INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
65	25	Unid.	ERBE	SHORTS JEANS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÔS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, COM PASSANTE E FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
68	20	Unid.	ERBE	SUTIÃ INFANTIL, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, SEM BOJO, CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS DO Nº 10 AO 14	R\$ 13,50	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.071,10	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

H.A. Erbe e CIA LTDA

ANA CAROLINA ERBE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9EC570EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados)**, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lecruz Roupas Profissionais Ltda	
CNPJ: 02.538.222/0001-98	FONE/FAX: (41) 3248-0006
ENDEREÇO: Rua Santa Mônica, nº 386 – Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81110-400	
REPRESENTANTE LEGAL: Leila Fátima dos Santos	
CPF Nº: 078.972.739-03	RG Nº: 12.720.068-8
E-MAIL: licit@lecruz.com.br	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	25	Unid.	LECRUZ	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA. CÔS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 43,60	R\$ 1.090,00
37	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO FEMININO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
38	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO MASCULINO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.740,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Lecruz Roupas Profissionais LTDA

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0FBDEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE**

CRISTINA DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados)**, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vanessa Rodrigues de Carvalho - Eireli	
CNPJ: 11.366.017/0001-83	FONE/FAX: (31) 3357-4947 / (31) 99925-9793
ENDEREÇO: R. Castanheira, nº 208, Andar: 02 – Arvoredo, Contagem/MG CEP: 32113-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Rodrigues de Carvalho	
CPF Nº: 036.397.986-78	RG Nº: MG-7.823.902 SSPMG
E-MAIL: equipe_vendas@hotmail.com	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
47	40	Unid.	EQUIPE	MEIA ADULTA FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R\$ 13,7498	R\$ 549,99
61	25	Par	EQUIPE	SANDÁLIA, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 46	R\$ 26,14	R\$ 653,50
69	30	Par	EQUIPE	TÊNIS FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R\$ 79,54	R\$ 2.386,20
71	30	Par	EQUIPE	TÊNIS INFANTIL MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R\$ 39,64	R\$ 1.189,20
VALOR TOTAL						R\$ 4.778,89

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Vanessa Rodrigues De Carvalho - EIRELI

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:BC202328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados)**, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elo Têxtil Ltda	
CNPJ: 28.844.636/0001-39	FONE/FAX: (45) 3231-1556 / (45) 99946-7718
ENDEREÇO: R. Dorival Soncela, nº 10 – Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR CEP: 85825-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lissu Monalisa Guimarães	
CPF Nº: 033.272.639-81	RG Nº: 34.298.679-X SSP-SP
E-MAIL: elotextil0@gmail.com	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	40	Unid.	ELO	BODY MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,25	R\$ 610,00
3	40	Unid.	ELO	CALÇA MIÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS FECHADOS, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,50	R\$ 620,00
4	40	Unid.	ELO	CALÇA MIÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS ABERTO, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 16,25	R\$ 650,00
5	40	Unid.	ELO	BODY REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,00	R\$ 600,00
11	40	Unid.	ELO	MEIA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 16 AO 23 (06 MESES AOS 02 ANOS)	R\$ 2,87	R\$ 114,80

12	40	Unid.	ELO	PANINHO DE BOCA, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, ALTA ABSORÇÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 CM X 32 CM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
14	20	Unid.	ELO	BERMUDA EM TACTEL INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS Nº 02 AO 14	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	60	Unid.	ELO	CALCINHA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA DE MICROFIBRA, ELASTANO E POLIAMIDA, CÔS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO PP AO XG	R\$ 16,63	R\$ 997,80
25	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,66	R\$ 469,80
26	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU ELASTANO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,66	R\$ 499,80
27	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,83	R\$ 474,90
29	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,83	R\$ 504,90
30	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,50	R\$ 310,00
31	40	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 13,50	R\$ 540,00
33	20	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 11,90	R\$ 238,00
35	30	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 13,66	R\$ 409,80
48	40	Unid.	ELO	MEIA ADULTA MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R\$ 7,50	R\$ 300,00
49	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R\$ 5,00	R\$ 350,00
50	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R\$ 9,00	R\$ 630,00
51	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 63,33	R\$ 949,95
52	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
54	30	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 25,00	R\$ 750,00
56	15	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 28,66	R\$ 429,90
57	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 23,33	R\$ 699,90
58	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 23,33	R\$ 699,90
66	30	Unid.	ELO	SUTIÁ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, COM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,00	R\$ 480,00
67	30	Unid.	ELO	SUTIÁ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, SEM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R\$ 12,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.834,45	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Elo Têxtil LTDA
LISSU MONALISA GUIMARÃES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1428D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados)**, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Jaime Martins da Silva ME	
CNPJ: 84.849.256/0001-68	FONE/FAX: (41) 99643-5406
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº – Balneário Caiobá, Matinhos/PR CEP: 83260-000	

REPRESENTANTE LEGAL: Rosimeri Santos Baumel

CPF Nº: 464.147.209-25

RG Nº: 6.043.250-3 SSP/PR

E-MAIL: rosimerisantosbaumel@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	40	Unid.	Flaphy	BODY MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 12,4998	R\$ 499,99
6	40	Unid.	Sophy	VESTIDO BEBE, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 39,1598	R\$ 1.566,39
7	40	Unid.	Sophy	CONJUNTO MOLETON LONGO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETON FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA MODELAGEM RETA, CÔS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 26,2475	R\$ 1.049,90
9	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, CAMISETA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, SHORTS, CÔS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,25	R\$ 609,99
10	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E BERMUDA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, CAMISETA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, BERMUDA, CÔS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 14,89	R\$ 595,75
22	35	Unid.	Malwee	CALÇA LEGGING BÁSICA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 27,99	R\$ 979,79
53	30	Unid.	Regional	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 73,33	R\$ 2.199,89
64	20	Unid.	Short	SHORTS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÔS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO, CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 49,9995	R\$ 999,99
73	40	Unid.	Kily	VESTIDO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 46,66	R\$ 1.866,39
VALOR TOTAL					R\$ 10.368,08	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Jaime Martins Da Silva

ROSIMERI SANTOS BAUMEL

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:790A92F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados)**, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Orgênio Gonçalves Viana Ltda	
CNPJ: 31.411.095/0001-60	FONE/FAX: (31) 3787-0273
ENDEREÇO: R. Said Mansur, nº 82, Letra A – Ingá, Betim/MG CEP: 32604-580	
REPRESENTANTE LEGAL: Orgênio Gonçalves Viana	
CPF Nº: 672.877.516-15	RG Nº: MG-1.284.238
E-MAIL: aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
59	50	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, TIRAS ELÁSTICAS NO CALCANHAR PARA AJUSTE AOS PÉS, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHOS DO Nº 17 AO 32	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
60	30	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, VAZADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHAMENTO POR TIRA DE VELCRO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS DO Nº 13 AO 22	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
70	30	Par	GLK	TÊNIS INFANTIL FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS, TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R\$ 68,16	R\$ 2.044,80
72	30	Par	GLK	TÊNIS MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS, TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R\$ 84,58	R\$ 2.537,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.830,20	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Orgênio Gonçalves Viana LTDA
ORGÊNIO GONÇALVES VIANA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EAA247C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de agosto do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: WR Bolsas e Uniformes Eireli	
CNPJ: 32.133.930/0001-00	FONE/FAX: (34) 3336-3929 / (34) 3321-7729
ENDEREÇO: R. Charleston Luís da Silva, nº 801, Casa 01 – Recreio dos Bandeirantes, Uberaba/MG CEP: 38040-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Reginaldo dos Reis Gomide	
CPF Nº: 755.304.496-20	RG Nº: MG7468800 SSP/MG
E-MAIL: licitacao02@wrbsaseuniformes.com.br	

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
32	40	Unid.	WR	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.438,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

WR Bolsas e Uniformes EIRELI
REGINALDO DOS REIS GOMIDE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15CF0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**, com

vistas à futura e eventual **Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional “Casas Lares”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,** assinada aos 07 (sete) dias do mês de **agosto de 2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 66 e 67: **Elo Têxtil Ltda CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39**

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	40	Unid.	ELO	BODY MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,25	R\$ 610,00
3	40	Unid.	ELO	CALÇA MIJÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS FECHADOS, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,50	R\$ 620,00
4	40	Unid.	ELO	CALÇA MIJÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS ABERTO, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 16,25	R\$ 650,00
5	40	Unid.	ELO	BODY REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,00	R\$ 600,00
11	40	Unid.	ELO	MEIA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 16 AO 23 (06 MESES AOS 02 ANOS)	R\$ 2,87	R\$ 114,80
12	40	Unid.	ELO	PANINHO DE BOCA, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, ALTA ABSORÇÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 CM X 32 CM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
14	20	Unid.	ELO	BERMUDA EM TACTEL INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS Nº 02 AO 14	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	60	Unid.	ELO	CALCINHA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA DE MICROFIBRA, ELASTANO E POLIAMIDA, CÓS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO PP AO XG	R\$ 16,63	R\$ 997,80
25	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,66	R\$ 469,80
26	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU ELASTANO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,66	R\$ 499,80
27	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,83	R\$ 474,90
29	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,83	R\$ 504,90
30	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 15,50	R\$ 310,00
31	40	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 13,50	R\$ 540,00
33	20	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 11,90	R\$ 238,00
35	30	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 13,66	R\$ 409,80
48	40	Unid.	ELO	MEIA ADULTA MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R\$ 7,50	R\$ 300,00
49	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R\$ 5,00	R\$ 350,00
50	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R\$ 9,00	R\$ 630,00
51	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 63,33	R\$ 949,95
52	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
54	30	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 25,00	R\$ 750,00
56	15	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 28,66	R\$ 429,90
57	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 23,33	R\$ 699,90
58	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 23,33	R\$ 699,90
66	30	Unid.	ELO	SUTIÁ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, COM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R\$ 16,00	R\$ 480,00
67	30	Unid.	ELO	SUTIÁ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, SEM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R\$ 12,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.834,45	

Empresa vencedora dos lotes 8, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 62, 63, 65 e 68: **H.A. Erbe e Cia Ltda CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33**

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	40	Unid.	ERBE	CONJUNTO MOLETOM LONGO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETOM FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
13	20	Unid.	ERBE	BERMUDA EM TACTEL ADULTO MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS P AO XG	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÓS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 33,00	R\$ 660,00
16	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 36,90	R\$ 738,00
17	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA FEMININA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 43,80	R\$ 876,00
18	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA MASCULINA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R\$ 43,86	R\$ 877,20
20	25	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 33,00	R\$ 825,00
21	20	Unid.	ERBE	CALÇA LEGGING BÁSICA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 34,00	R\$ 680,00
24	80	Unid.	ERBE	CALCINHA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, CÓS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO DO Nº 02 AO 12	R\$ 8,33	R\$ 666,40
34	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS Nº 02 AO 12	R\$ 12,50	R\$ 375,00
36	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 12,00	R\$ 360,00

39	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO INFANTIL FEMININO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINAS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
40	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO INFANTIL MASCULINO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
41	50	Unid.	ERBE	CUECA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÓS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R\$ 6,27	R\$ 313,50
42	70	Unid.	ERBE	CUECA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÓS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 5,00	R\$ 350,00
43	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R\$ 66,67	R\$ 1.000,00
44	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R\$ 66,67	R\$ 1.000,00
45	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS Nº 02 AO 14	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
46	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
55	15	Unid.	ERBE	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R\$ 46,667	R\$ 700,00
62	20	Unid.	ERBE	SHORTS ADULTO FEMININO, CONFECCIONADA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R\$ 45,00	R\$ 900,00
63	25	Unid.	ERBE	SHORTS EM TACTEL INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
65	25	Unid.	ERBE	SHORTS JEANS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÓS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, COM PASSANTE E FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
68	20	Unid.	ERBE	SUTIÃ INFANTIL, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, SEM BOJO, CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS DO Nº 10 AO 14	R\$ 13,50	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.071,10	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6, 7, 9, 10, 22, 53, 64 e 73: **Jaime Martins da Silva ME**

CNPJ/MF sob nº 84.849.256/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	40	Unid.	Flaphy	BODY MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 12,4998	R\$ 499,99
6	40	Unid.	Sophy	VESTIDO BEBE, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 39,1598	R\$ 1.566,39
7	40	Unid.	Sophy	CONJUNTO MOLETON LONGO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETON FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA DE MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 26,2475	R\$ 1.049,90
9	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, CAMISETA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, SHORTS, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 15,25	R\$ 609,99
10	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E BERMUDA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, BLUSA DE MODELAGEM RETA, COLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, BERMUDA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R\$ 14,89	R\$ 595,75
22	35	Unid.	Malwee	CALÇA LEGGING BÁSICA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 27,99	R\$ 979,79
53	30	Unid.	Regional	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 73,33	R\$ 2.199,89
64	20	Unid.	Short	SHORTS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R\$ 49,9995	R\$ 999,99
73	40	Unid.	Kily	VESTIDO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 46,66	R\$ 1.866,39
VALOR TOTAL					R\$ 10.368,08	

Empresa vencedora dos lotes 19, 37 e 38: **Lecruz Roupas Profissionais Ltda**

CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	25	Unid.	LECRUZ	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R\$ 43,60	R\$ 1.090,00
37	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO FEMININO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA , COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
38	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO MASCULINO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.740,00	

Empresa vencedora dos lotes 59, 60, 70 e 72: **Orgênio Gonçalves Viana Ltda**

CNPJ/MF sob nº 31.411.095/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
59	50	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, TIRAS ELÁSTICAS NO CALCANHAR PARA AJUSTE AOS PÉS, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 17 AO 32	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
60	30	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, VAZADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHAMENTO POR TIRA DE VELCRO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS DO Nº 13 AO 22	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
70	30	Par	GLK	TÊNIS INFANTIL FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R\$ 68,16	R\$ 2.044,80
72	30	Par	GLK	TÊNIS MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R\$ 84,58	R\$ 2.537,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.830,20	

Empresa vencedora dos lotes 47, 61, 69 e 71: **Vanessa Rodrigues de Carvalho - Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
47	40	Unid.	EQUIPE	MEIA ADULTA FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R\$ 13,7498	R\$ 549,99
61	25	Par	EQUIPE	SANDÁLIA, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 46	R\$ 26,14	R\$ 653,50
69	30	Par	EQUIPE	TÊNIS FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS, TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R\$ 79,54	R\$ 2.386,20
71	30	Par	EQUIPE	TÊNIS INFANTIL MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS, TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R\$ 39,64	R\$ 1.189,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.778,89	

Empresa vencedora do lote 32: **WR Bolsas e Uniformes Eireli**
CNPJ/MF sob nº 32.133.930/0001-00

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
32	40	Unid.	WR	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.438,00	

Paranaguá, 07 de agosto de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF00E832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ1784	277490A000146497	29/08/2020	57200
AAJ1784	277490A000146500	29/08/2020	51851
AAK3107	277490A000147859	11/08/2020	55412
AAU8A06	277490A000147598	11/08/2020	55412
ABV2649	277490A000147606	13/08/2020	55412
ABY8702	277490A000147862	11/08/2020	55412
ACS7381	277490A000146128	27/08/2020	60681
ADJ5F61	277490A000146901	29/08/2020	57200
ADJ5F61	277490A000146902	29/08/2020	51851
AFB7135	277490A000146913	01/09/2020	57200
AFE2946	277490A000146680	29/08/2020	57200
AFG4999	277490A000147243	13/08/2020	55412
AGB5511	277490A000146377	01/09/2020	57200
AIS8563	277490A000147868	11/08/2020	55412
AKA4D60	277490A000146372	01/09/2020	76331
AKI2797	277490A000147522	26/08/2020	57200
AKM0441	277490A000147524	26/08/2020	57200
AKO2515	277490A000147853	11/08/2020	55412
AKW7363	277490A000147249	13/08/2020	55412
ALC3C95	277490A000146493	29/08/2020	57200
ALC3C95	277490A000146494	29/08/2020	51851
ALM4190	277490A000147519	26/08/2020	57200
ALO4910	277490A000147865	11/08/2020	55412
ALP2110	277490A000147527	28/08/2020	76331
AMY8968	277490A000147863	11/08/2020	55412
AND8534	277490A000147867	11/08/2020	55412
ANM6948	277490A000147879	11/08/2020	55412
ANX3264	277490A000147872	11/08/2020	55412
ANX3264	277490A000147242	13/08/2020	55412
AOC6576	277490A000147535	28/08/2020	76331
AOE5834	277490A000147603	13/08/2020	55412
AOP4436	277490A000147241	13/08/2020	55412
AOZ2929	277490A000147510	26/08/2020	57200
APC8504	277490A000146125	27/08/2020	60681
APT4569	277490A000147880	11/08/2020	55412
APU3543	277490A000147246	13/08/2020	55412
APY1441	277490A000146492	29/08/2020	57200
AQC7500	277490A000146369	28/08/2020	76331
AQF1H55	277490A000147533	28/08/2020	76331

AQG2319	277490A000147876	11/08/2020	55412
AQG2319	277490A000147878	11/08/2020	55412
AQJ7H02	277490A000147411	13/08/2020	55412
AQP2274	277490A000146668	27/08/2020	73662
AQY4813	277490A000147861	11/08/2020	55412
AQZ6986	277490A000147604	13/08/2020	55412
ARJ2653	277490A000147857	11/08/2020	55412
ASG2354	277490A000146123	27/08/2020	76251
ASJ1B93	277490A000146122	25/08/2020	57200
ASP6973	277490A000147877	11/08/2020	55412
ASU5898	277490A000147874	11/08/2020	55412
ATC1916	277490A000147525	26/08/2020	57200
ATE4906	277490A000146672	27/08/2020	54600
ATM4421	277490A000146678	27/08/2020	57200
ATM7H18	277490A000147523	26/08/2020	76331
ATQ2286	277490A000147507	26/08/2020	76331
ATT5668	277490A000146910	01/09/2020	57200
ATZ7400	277490A000146366	28/08/2020	76331
AUI1824	277490A000147520	26/08/2020	76331
AVH3848	277490A000147602	13/08/2020	55412
AVT2654	277490A000147601	13/08/2020	55412
AVW9785	277490A000147239	13/08/2020	55412
AVW9785	277490A000147870	11/08/2020	55412
AW6128	277490A000146671	27/08/2020	76331
AWL7E74	277490A000147531	28/08/2020	76331
AWU3405	277490A000147528	28/08/2020	76331
AXJ3312	277490A000146368	28/08/2020	76331
AXK2110	277490A000146376	01/09/2020	76331
AXP0609	277490A000146365	28/08/2020	76331
AXZ2559	277490A000147248	13/08/2020	55412
AXZ2559	277490A000147866	11/08/2020	55412
AYC8654	277490A000147871	11/08/2020	55412
AYC8832	277490A000146373	01/09/2020	76331
AYR4422	277490A000146121	25/08/2020	76331
AYU8708	277490A000147512	26/08/2020	57200
AYZ0F28	277490A000146905	29/08/2020	57200
AZA1780	277490A000146684	31/08/2020	76331
AZN7627	277490A000146670	27/08/2020	73662
AZV1633	277490A000146481	28/08/2020	55414
BAA3121	277490A000147538	28/08/2020	57200
BAA3957	277490A000146673	27/08/2020	76331
BAA5A76	277490A000146367	28/08/2020	76331
BAA7952	277490A000146216	27/08/2020	60681
BAC8906	277490A000147860	11/08/2020	55412
BAE0162	277490A000147599	11/08/2020	55412
BAE8749	277490A000147856	11/08/2020	55412
BAH2143	277490A000146469	22/08/2020	76331
BAO0378	277490A000146489	29/08/2020	57200
BAO2830	277490A000146675	27/08/2020	73662
BAS5783	277490A000146669	27/08/2020	76331
BBK7E73	277490A000146215	27/08/2020	60681
BBN3972	277490A000147513	26/08/2020	76331
BCH9045	277490A000146667	27/08/2020	76251
BCL8343	277490A000146217	27/08/2020	60681
BCP4117	277490A000147526	26/08/2020	76331
BCP7548	277490A000147529	28/08/2020	57200
BCU3H42	277490A000147250	13/08/2020	55412
BDE3H50	277490A000147521	26/08/2020	76331
BDH0H54	277490A000146129	27/08/2020	60681
BDI8I72	277490A000147244	13/08/2020	55412
BDT6I42	277490A000146127	27/08/2020	57200
BDZ5B79	277490A000146218	27/08/2020	59670
BEA8F71	277490A000147852	11/08/2020	55412
BEB7I34	277490A000147532	28/08/2020	76331
BEC1G32	277490A000146676	27/08/2020	58192
BED2G56	277490A000146914	01/09/2020	57200
BER2G61	277490A000147511	26/08/2020	57200
BIX4692	277490A000147873	11/08/2020	55412
BOV2E93	277490A000147237	13/08/2020	55412
BST4D16	277490A000147851	11/08/2020	55412
BWV1J80	277490A000147509	26/08/2020	57200
CAN8737	277490A000146909	01/09/2020	76331
CHI4J71	277490A000147858	11/08/2020	55412
CSE4468	277490A000147539	28/08/2020	57200
DAD4920	277490A000146681	29/08/2020	57200
DDM8725	277490A000146906	29/08/2020	57200
DDM8725	277490A000146907	29/08/2020	51851
DED3438	277490A000146375	01/09/2020	76331
DEL3914	277490A000147238	13/08/2020	55412
DFO1416	277490A000147864	11/08/2020	55412
DFS2004	277490A000147605	13/08/2020	55412
DHN9C68	277490A000147600	11/08/2020	55412
DJN7456	277490A000147854	11/08/2020	55412
DLZ2762	277490A000146124	27/08/2020	60681
DZF7860	277490A000147240	13/08/2020	55412
DZI7313	277490A000146683	31/08/2020	73662
EKS4A77	277490A000147514	26/08/2020	76331
EWQ7790	277490A000146904	29/08/2020	57200
FKI5364	277490A000147508	26/08/2020	57200

FZY8972	277490A000147875	11/08/2020	55412
GWZ8937	277490A000147530	28/08/2020	57200
HHH7E74	277490A000146682	31/08/2020	55414
HSM2624	277490A000147881	11/08/2020	55412
HSM2624	277490A000147245	13/08/2020	55412
HYP5741	277490A000147855	11/08/2020	55412
HZC1876	277490A000146374	01/09/2020	76331
JHR2344	277490A000147516	26/08/2020	76331
LXA2161	277490A000146495	29/08/2020	57200
LXA2161	277490A000146488	29/08/2020	51851
LXA2161	277490A000146486	29/08/2020	57200
MBB4156	277490A000146378	01/09/2020	57200
MLW0D56	277490A000147540	28/08/2020	57200
NZP0041	277490A000146679	27/08/2020	73662
OHR2278	277490A000147537	28/08/2020	76331
PHU1E55	277490A000147534	28/08/2020	76331
PWN3786	277490A000146674	27/08/2020	76331
QBA4925	277490A000146371	01/09/2020	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E071824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLOTAGEM DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	M 2	PLOTAGEM DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ADESIVO IMPRESSO EM VINIL CRISTAL, GARANTIA DE 12 MESES, CONFORME IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA PELO CONTRATANTE, CONSTANTE NO ANEXO 1. DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES DESTACADAS NA P.02 DO ANEXO 1		235,00	235,00
2	1,00	M 2	PLOTAGEM DE MICRO-ÔNIBUS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL CRISTAL, GARANTIA DE 12 MESES, CONFORME IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA PELO CONTRATANTE, CONSTANTE NO ANEXO 1. DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES DESTACADAS NO P.2 ANEXO 1.		235,00	235,00
Total						470,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa DANILO MACIEL-MEI 02233660994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.405.999/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 69/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 09 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:520509E1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, CUJO DESTE SEGURO É O VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, ANO/MODELO: 2019/2020, COR BRANCO SUMMIT, CHASSI: 9BGJK7520LB169919, COM VISTA A GARANTIA A PROTEÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA SPIN 1.8 VACTIV7- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV 7, ANO/MODELO: 2019/2020, COR: BRANCO SUMMIT, CHASSI: 9BGJK7520LB169919.		2.738,50	2.738,50
Total						2.738,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 33/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.738,50 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:568E3A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 54/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I Gestão Empresarial em Telefonia Móvel (SMP); II – Gestão em Telefonia Fixa; III – Consultoria empresarial em voz e dados avançados (Vada); IV – Ativação, intermediação, contestação e cancelamento; V-Solicitação de chamado Técnico, pra a Secretaria Municipal de administração e demais departamentos..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I - Gestão empresarial em telefonia móvel (SMP); II - Gestão empresarial em telefonia fixa; III - Consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA) IV - Ativação, intermediação, contestação e cancelamento; V - Solicitação de chamado técnico.	JCA		SERV	12,00	620,00	7.440,00
TOTAL								7.440,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 54/2020 - Pregão: R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geitennes

Código Identificador:FE07A30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº122 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I Gestão Empresarial em Telefonia Móvel (SMP); II – Gestão em Telefonia Fixa; III – Consultoria empresarial em voz e dados avançados (Vada); IV – Ativação, intermediação, contestação e cancelamento; V-Solicitação de chamado Técnico, pra a Secretaria Municipal de administração e demais departamentos., conforme processo de Pregão nº 54/2020.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME .

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitenes
Código Identificador:4C6B1AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JULHO/AGOSTO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	43.735.000,00	43.735.000,00	26.985.678,55	18.856.715,66	
Receita de Contribuições dos Segurados	10.485.000,00	10.485.000,00	6.149.262,76	113.877,78	
Civil	10.485.000,00	10.485.000,00	6.149.262,76	113.877,78	
Ativo	10.400.000,00	10.400.000,00	5.931.980,43	0,00	
Inativo	80.000,00	80.000,00	216.122,19	112.892,07	
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.160,14	985,71	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	11.700.000,00	11.700.000,00	6.924.769,04	1.584.175,24	
Civil	11.700.000,00	11.700.000,00	6.924.769,04	1.584.175,24	
Ativo	11.700.000,00	11.700.000,00	6.924.769,04	1.584.175,24	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	18.930.000,00	18.930.000,00	12.353.390,26	11.663.120,71	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	18.930.000,00	18.930.000,00	12.353.390,26	11.663.120,71	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	1.558.256,49	5.495.541,93	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120.000,00	120.000,00	58.175,27	55.749,09	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.500.081,22	5.439.792,84	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	41.235.000,00	41.235.000,00	25.485.597,33	13.416.922,82	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	16.620.000,00	16.620.000,00	9.682.345,30	7.435.048,38	9.682.345,30	7.435.048,38
Aposentadorias	15.000.000,00	15.000.000,00	8.963.997,66	6.789.250,20	8.963.997,66	6.789.250,20
Pensões	1.620.000,00	1.620.000,00	718.347,64	645.798,18	718.347,64	645.798,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	44.248,87	0,00	44.248,87	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	44.248,87	0,00	44.248,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	16.620.000,00	16.620.000,00	9.726.594,17	7.435.048,38	9.726.594,17	7.435.048,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	24.615.000,00	24.615.000,00	15.759.003,16	5.981.874,44	15.759.003,16	5.981.874,44
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	208.301.289,53	184.963.696,46
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES					29.535.000,00	29.535.000,00	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					29.535.000,00	29.535.000,00	18.560.828,29	17.272.540,42
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	29.535.000,00	29.535.000,00	18.560.828,29	0,00	18.560.828,29	0,00	-	-
FONTE:								

Piraquara, 03/09/2020

LOIRECI DALMORIM DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:778B7BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.573/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei n.º. 864/2006, a partir de **Setembro** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
64505-1	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇÃO	06	07
66028-1	MARIA LUCINALVA NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	08	09
31992-1	PEDRO FRANCISCO DOS S. LIMA	AGENTE OPERACIONAL	12	13
84565-1	RAFAEL DE CASTRO	MOTORISTA	02	03
84581-1	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	03
65986-1	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	07
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
84557-1	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	02
84573-1	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
84751-1	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	02	03
84611-1	SALEM IBRAHIM	ENGENHEIRO CIVIL	02	03
84603-1	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	02	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FFE31BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020

A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 8.524/2020 de 17 de agosto de 2020, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório divulgado no dia 04/09/2020;
TORNA PÚBLICO:

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 destinado ao provimento dos cargos de Médico Generalista 20h, Médico Generalista 40h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Enfermagem 40h e Técnico de Enfermagem 40h.

Médico Generalista – 20 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Maysa Yoko Murai	056.640.389-77	14/04/1985	35
2	Caroline Haninec Jakuch Vieira	064.754.909-38	11/12/1986	30
3	Elida Cristiane Rodrigues Pimentel	654.751.003-49	03/07/1985	23,5
4	Luiza Marin	048.538.139-77	19/04/1993	17
5	Rafaella Raissa Cielask de Oliveira	914.877.492-87	03/08/1989	16
6	Jose Roberto Jacomet Junior	033.537.349-61	20/04/1982	13,5
7	Priscilla Sousa Oliveira	061.870.596-11	04/06/1984	8,5

Médico Generalista – 40 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Magaly Antonieta Claros Canceco	006.407.857-43	26/11/1965	127,5
2	Carolline Popovitz Nunes	057.177.299-44	24/08/1994	12,5
3	Priscilla Sousa Oliveira	061.870.596-11	04/06/1984	8,5

Fonoaudiólogo – 40 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Tatiana Alfaia Cordeiro	575.686.852-68	29/04/1975	14
2	Fabeley De Witw Diogo	058.745.499-78	31/03/1988	12,5

Farmacêutico – 40 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Maria Luiza Mazetto Bezerra	299.639.319-87	01/10/1953	48
2	Loeci Nardelli Goes	598.767.949-49	30/04/1965	46,5
3	Aiane Cristina Alves Cordeiro	042.203.809-14	15/08/1983	32
4	Fernanda Veleda Bermudez	068.503.099-78	28/04/1990	31,5
5	Felipe Pamplona Freitas	786.165.652-72	27/11/1984	25
6	Reginaldo Thuler Torres	022.128.199-19	25/08/1979	22
7	Sílvia Alves Fogaça	032.701.889-51	06/01/1981	21
8	Sacha Testoni Lange	066.586.889-82	09/02/1996	16,5
9	Isys Caroline Alexandre dos Santos	108.453.889-08	25/06/1997	8
10	Daniela Bueno de Paulo	064.801.759-13	08/02/1987	7
11	Daniella Cristina Aguiar	081.681.179-21	06/09/1990	4,5
12	Juliana Teresinha Lopes	060.135.819-83	25/02/1988	4
13	Indianara Pacheco Dos Santos	916.452.809-00	31/01/1974	0

Auxiliar de Enfermagem – 40 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Rosani Aparecida Prestes Henrique	781.194.809-53	01/10/1964	47
2	Denize Mathias Becker	018.383.159-42	15/09/1971	17
3	Kelly Cristine Biscotto Pinto	054.238.889-80	31/01/1986	17
4	Alcemir Andrade de Souza	365.559.868-83	13/05/1986	13
5	Gelson Tillwitz dos Santos	899.949.579-53	12/10/1974	8,5
6	Dioceia Nerzi de Souza	081.025.659-26	10/04/1992	5
7	Fabricio Duarte da Rocha	106.827.739-48	19/01/1998	1
8	Maycon Everson do Nascimento Gonçalves	256.418.908-39	04/07/1975	0
9	Carla Pricila Andrade	054.172.469-05	15/06/1982	0
10	Bruna Paulino da Silva	106.761.239-45	10/08/2000	0

Técnico de Enfermagem – 40 horas

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Claudinei Martins Becker	015.527.829-05	09/04/1975	63,5
2	Isabel da Silva	598.243.879-00	18/05/1965	63
3	Ana Lucia de Siqueira Mello	762.426.179-00	04/08/1969	48
4	Rita Coradin	595.087.019-00	27/04/1963	31
5	Lucia de Fatima Quinor da Silva	130.409.898-20	15/09/1972	30
6	Eleandro Brito da Costa	043.633.749-50	23/11/1980	25
7	Creonice de Lurdes Dupezach	597.205.369-53	05/03/1967	24
8	Eliane Garcia Mendes	185.197.058-47	10/01/1971	24
9	Regina Muller	024.080.289-65	09/01/1978	24
10	Daniella Albes Brandao	922.240.759-87	12/05/1975	21
11	Rosangela Aparecida Praetorius	536.309.399-53	01/12/1964	14
12	Fernanda Faria Marjanki	096.498.219-61	23/11/1995	13
13	Marilene Pereira	785.392.189-68	18/12/1973	11
14	Luzia Pereria Da Silva	070.652.199-41	28/03/1988	11
15	Joao Batista Dos Santos Moaraes	052.867.969-40	06/10/1988	10,5
16	Renee Silvana Belem Pantoja	281.044.632-68	18/06/1970	10
17	Angela Maria Machado	024.183.689-12	02/12/1975	10
18	Lucia Visbiski Pereira	030.856.679-38	01/04/1977	10
19	Cheila Carolina da Silva Maria	087.629.989-35	09/02/1996	10
20	Jeane Cristina Beijo	041.066.779-03	28/01/1976	8
21	Tereza Cristina Lima Tourinho Santos	044.209.085-48	07/12/1988	8
22	Luana de Cassia Bentivenha	957.705.939-20	25/09/1973	7,5
23	Antonia Alair Uchoa Sobrinho	963.274.569-87	13/07/1974	7

24	Valdirene Aparecida Pererira Martins	004.108.039-44	03/10/1975	6,5
25	Michelle Ostroski Dos Santos Mendes	029.447.969-41	17/10/1981	5
26	Gabryella Lohayne Cezar Do Nascimento	095.890.049-38	20/12/2000	4
27	Patrick de Faria	090.214.789-78	04/03/1996	3,5
28	Vinicius Bertolla Mariano	106.756.549-39	11/06/1998	3,5
29	Dirlene Aparecida Fiatcoski De Camargo	857.428.809-87	07/11/1970	2
30	Neiva Milhari Antunes	036.414.679-69	31/07/1971	2
31	Zenilda Aparecida Gomes Zucchi	019.073.079-07	17/09/1974	2
32	Luis Claudio da Silva Pereira	008.824.927-42	05/04/1975	2
33	Evelin De Souza Machado	031.437.849-97	01/04/1981	2
34	Andreia Teixeira dos Santos de Moura	969.149.712-34	27/09/1986	2
35	Luana Aparecida da Silva dos Santos	010.070.959-11	04/12/1999	2
36	Silvania Magda Pereira	900.865.709-00	11/01/1974	1
37	Eliane Brandao	876.680.929-00	06/07/1974	1
38	Stefanee Rosa De Barros	096.938.219-71	09/10/1997	1
39	Rosinei Aparecida Nogueira	626.361.039-53	18/05/1967	0
40	Janete Fernandes Carlon	693.835.880-04	06/06/1967	0
41	Janete Iancoski Bronoski	014.668.509-14	10/08/1970	0
42	Cleide de Almeida Gonaçves Griten	036.315.349-73	26/05/1976	0
43	Izabel Franco de Paula Gomes	042.525.289-25	18/12/1977	0
44	Andrea dos Santos Damaceno Leao	040.708.759-13	24/02/1982	0
45	Jenifer Crislaine de Souza de Lima	052.304.449-67	19/12/1982	0
46	Klavius Tiago Renner	046.881.059-59	19/11/1985	0
47	Oliveira Alves de Quadros Neto	060.240.729-02	07/05/1986	0
48	Juliana Oliveira da Silva	071.172.069-00	10/07/1989	0
49	Zilda Albuquerque Pereira Fagundes de Souza	082.400.089-76	24/06/1992	0
50	Giovanna Meira Goulart	094.800.339-17	16/10/1996	0
51	Jessiane Piana Gonçalves	096.143.169-50	21/01/1997	0
52	Nathalia Torres Gonçalves Oliveira	094.890.279-52	10/01/1998	0
53	Kemillyn Costa de Oliveira	117.718.499-08	06/02/1998	0
54	Gabriela Cristina de Barros Almeida	085.616.429-12	29/06/1998	0
55	Patrick de Padua Gomes	109.025.179-37	11/11/1998	0
56	Aline Pareira Wiedermann	116.538.779-44	21/11/1998	0
57	Poliana Ribetto Flores	119.711.259-62	18/09/1999	0
58	Gabriela Rodrigues	010.051.219-40	18/11/2000	0

Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº002/2020, e seguindo o critério de desempate estabelecido nos item 7.2.

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A4161D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 006/2017 e revoga os dispositivos do Decreto 067/2012 quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a Lei Complementar 006 de 2017, revoga os dispositivos do Decreto 067/2012, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC):

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Porecatu, Estado do Paraná na Internet no endereço www.porecatu.pr.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO 1

Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Porecatu, Estado do Paraná, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§1º Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 006/2017.

§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *Download* no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no capítulo 5 deste decreto.

CAPÍTULO 2

Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas em Lei Especial, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.

CAPÍTULO 3

Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes não obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO 4

Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo 1, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no Capítulo 5 deste decreto.

§1º Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção 1

Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 7º O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço www.porecatu.pr.gov.br.

Art. 8º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

- I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
- II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
- III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
- IV – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
- V – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
- VI – consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional;
- VII – notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizados.

§1º As cópias dos documentos citados nos incisos de I a VI, deste artigo, poderão ser cópias simples, quando entregue pelo próprio contribuinte e acompanhados do documento original.

§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data da obrigatoriedade prevista no capítulo 5.

§3º Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

§4º Os contribuintes em início de atividade, após publicação deste decreto, estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§5º Os prestadores que já estiverem emitindo nota fiscal de serviços eletrônica antes da publicação deste decreto estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos incisos de I a VII.

Art. 9º A solicitação prevista na Seção 1 do Capítulo 4, uma vez deferida, será irretratável.

Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capítulo 1, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO 5

Do Cronograma para o Ingresso

Art. 10. O Novo sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no capítulo 1, a partir de 21 de junho de 2020 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método/sistema utilizado anteriormente, será a partir desta mesma data.

CAPÍTULO 6

Seção 1

Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços

Art. 11. O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:

§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I – geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;
- II – recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
- III – envio de lote de RPS síncrono;
- IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;

- V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
- VI – emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
- VII – cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
- VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
- IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
- X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
- XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
- XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
- XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.

§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.

§3º O acesso a solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.

Seção 2

Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 12. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo 1, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.

Parágrafo único. A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet através do endereço www.porecatu.pr.gov.br.

Art. 13. Os contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 do Título I deste decreto, sempre que solicitados, deverão emitir a nota fiscal com a descrição completa dos serviços para fácil entendimento da prestação.

Art. 14. A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste decreto.

Art. 15. A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária de Porecatu, Estado do Paraná, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo **Dedução**.

Art. 16. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.

Art. 17. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 18. Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes em lei, em uma única NFS-e.

Art. 19. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de alteração dos dados da Nota Fiscal, ainda poderá, desde que autorizado pela Prefeitura, a emissão da Carta de Correção Eletrônica.

Art. 20. Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

Art. 21 A NFS-e será gerada a partir dos dados inseridos pelo prestador do serviço, e em cada uma das NFS-e, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:

- I – Data da prestação do serviço;
- II – Local da prestação do serviço;
- III – Exigibilidade do ISSQN;
- IV – Item da lista de serviços constante na Lei Complementar Nacional 116/2003;
- V – Item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal;
- VI – Tomador do serviço;
- VII – Valor total do serviço sem nenhuma dedução;
- VIII – Descrição livre;
- IX – Código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
- X - Valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;
- XI – Valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;
- XII – Valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

Parágrafo único. Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no *caput* do artigo 21, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:

A data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá retroagir em até 10 dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;

Quando a exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;

A opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitido para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Nacional 116/2003, marcados como vetados;

Quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;

Em relação aos itens da NFS-e, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;

Os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e, e não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.

Os prestadores de serviços, citados no artigo 21, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

Seção 3

Dos Serviços da Construção Civil

Art. 22. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.

§1º O contribuinte deve destacar no campo **Descrição**, após discriminar todos os detalhes relativo ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria, e o endereço completo onde serão utilizada as mercadorias.

§2º Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.

§3º A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 7

Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:

I – o brasão do município;

II – informações do município;

III – nome da Secretaria responsável;

IV – número do telefone, o endereço do município na Internet;

V – o termo “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)”.

VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

Art. 24. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá numeração e sim apenas o tipo de documento “NFS-e”.

Art. 25. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.

Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e seqüencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo 1.

Art. 26. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;

II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;

III – o brasão do município e seus dados;

IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;

V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:

CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;

nome ou razão social;

nome fantasia, quando for o caso;

endereço completo, bairro e CEP;

cidade;

estado;

telefone.

VI – intermediário do serviço, quando for o caso;

VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):

subitem constante na lista de serviços da lei complementar nacional 116/2003 e sua descrição;

descrição dos serviço(s) executado(s);

valor total;

alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;

valor do imposto;

e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.

VIII – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;

IX – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;

X – valor total do ISS;

XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;

XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;

XIII – informações adicionais:

cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

Seção 1

Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 27. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo XML (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:

§1º Utilizar, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.

§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo XML nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.

§3º Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.

§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter à nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.

§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão “DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR”.

CAPÍTULO 8

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 28. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, em até 05 dias após o fechamento do mês. Após este prazo somente por meio de Processo Administrativo.

Parágrafo único. No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:

I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;

II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;

III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;

IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada.

V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;

VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

Art. 29. No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do capítulo 14, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

CAPÍTULO 9

Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 30 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente em até 05 dias após o fechamento do mês.

Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do capítulo 8, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 31. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO 10

Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 32. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo 1, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), conforme modelo descrito no anexo I deste decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 33. O RPS deverá conter as seguintes informações:

I – número, data da emissão do RPS e data do serviço;

II – natureza da operação;

III – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;

IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;

V – estado e município onde o serviço foi executado;

VI – subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;

VII – destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;

VIII – cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso.

Art. 34. O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

§1º O documento previsto no *caput* será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

§2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a seqüência autorizada pela Administração Tributária.

§3º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo XML (*Extensible Markup Language*) por intermédio do Portal do município na Internet ou *WEB SERVICE*, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 37.

§4º Na hipótese do §3º, do artigo 34, deverá constar o número do RPS no arquivo XML, em conformidade com a sequência autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 35. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO 11

Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 36. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

§1º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço www.porecatu.pr.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

§2º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço www.porecatu.pr.gov.br;

§3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 37. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

Seção 1

Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 38. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet.

Art. 39. O arquivo contendo lotes de RPS estará no padrão XML (*Extensible Markup Language*) e o leiaute será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de decreto.

§1º O arquivo a que se refere o *caput* do artigo conterá um ou mais RPS.

§2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 40. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo e colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§1º Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de *Enviar Lote de RPS Síncrono*, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.

§2º O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§3º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 41. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 40.

Subseção 1

Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 42. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o *status* cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

§1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o *status* de cancelado.

§2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 43. Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS), o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento, ou dentro do prazo estipulado, a qualquer tempo.

CAPÍTULO 12

Da Carta de Correção (CC-e)

Seção 1

Da Emissão da Carta de Correção

Art. 44. A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:

I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;

II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;

III – o pólo passivo da obrigação principal;

IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;

V – o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;

VI – o código do serviço previstos na Lei Complementar Nacional 116/2003 e na Legislação Tributária Municipal.

§2º A CC-e poderá ser emitida até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da NFS-e.

§3º Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

§4º Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

Seção 2

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e)

Art. 45. A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.

CAPÍTULO 13

Do Manifesto pelo Tomador e/ou Intermediário do Serviço

Art. 46. O tomador e/ou o intermediário da prestação poderão se manifestar acerca da NFS-e recebida.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:

I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;

II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;

III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;

IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;

V – desconhecimento do serviço.

Art. 47. A manifestação, citada no *caput* do artigo 46, poderá ser feita em até 7 (sete dias) contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Após o prazo citado no artigo 47, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

CAPÍTULO 14

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 48. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço www.porecatu.pr.gov.br.

Art. 49. O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:

§1º A exigibilidade do ISSQN;

§2º O código do município da incidência do imposto;

§3º A opção pelo Simples Nacional;

§4º O regime especial de tributação previsto em lei;

§5º A retenção na fonte;

§6º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:

I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do município de Porecatu, Estado do Paraná e o regime especial de tributação for micro empresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;

II – quando o ISSQN for exigível e o município da incidência for diferente do município gerador do documento (tributação fora do município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na lei do município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;

III – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;

IV – quando o ISSQN não for exigível;

V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional é o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO 15

Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 50. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em www.porecatu.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO 16

Das Disposições Finais

Art. 51. As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.

Parágrafo único. Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 52. O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura de Porecatu, Estado do Paraná, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.

§1º Acesso por meio de *LOGIN* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.

§2º Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *WEB SERVICE*.

§3º O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *WEB SERVICE* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO II

Da Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 53. A Declaração Eletrônica do ISSQN destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao município de Porecatu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Nacional e Municipal.

CAPÍTULO 1

Dos Obrigados à Declaração

Art. 54. O Contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

§1º Incluem-se nesta obrigação:

I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil);

II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;

III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;

IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no anexo II deste decreto.

§2º O disposto no caput deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.

§3º As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo.

§4º Ficam excluídas da retenção na fonte:

I – O valor do ISSQN cujo serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;

II – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do município de Porecatu, Estado do Paraná cujo valor seja devido no domicílio deste prestador do serviço;

III – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no município de Porecatu, Estado do Paraná quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa.

IV – Os Microempreendedores Individuais (MEI).

V – O Valor do ISSQN apurado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFS-e Avulsa).

CAPÍTULO 2

Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 55. Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no capítulo 1 do título II, farão a solicitação de cadastro, na Internet, endereço www.porecatu.pr.gov.br.

§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no artigo 55, aprovando a solicitação conforme o caso;

§2º A aprovação gerará uma “chave de acesso” ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;

§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providências para sua regularização.

CAPÍTULO 3

Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 56. A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 15 dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos em Lei.

§1º O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.

§2º Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar “SEM MOVIMENTO” na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.

§3º O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e, se dará no dia 15 do mês subsequente a data da prestação do serviço.

Art. 57. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.

§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.

§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO 4

Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

Art. 58. A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.

Art. 59. Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços conforme Lei, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:

I – Plano Contábil Geral (PCG) específico da Instituição Financeira; ou

II – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

§1º As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;

§2º A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.

§3º O disposto no artigo 59 não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste decreto.

Art. 60 - A declaração eletrônica do ISSQN das Instituições Financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Nacional 4595, de 31 de dezembro de 1964, é composta pela:

I – declaração de todos os serviços prestados, considerando as notas fiscais emitidas em conformidade com a tabela de serviços bancários, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, e os itens e subitens constantes no anexo da Lei Complementar Municipal 006/2017;

II – declaração de todos os serviços contratados, independentemente da exigibilidade do ISSQN, da obrigatoriedade de retenção na fonte e da condição do sujeito passivo e tomador do serviço perante o Fisco.

CAPÍTULO 5

Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 61. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN será disponibilizado no endereço www.porecatu.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I – declaração da receita bruta total (RBT) nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;

III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;

IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;

V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;

VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;

VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Porecatu, Estado do Paraná com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Porecatu, Estado do Paraná, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.

Art. 62. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

Art. 63. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site* www.porecatu.pr.gov.br.

Art. 64. A declaração eletrônica deverá conter:

I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;

II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:

notas fiscais de serviços;

notas fiscais-faturas de serviços;

cupons fiscais;

plano de contas;
 recibos;
 demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
 III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;
 IV – o valor total da nota fiscal;
 V – o dia da emissão da nota fiscal;
 VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
 VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;
 VIII – o registro do ISS devido pelos contribuintes;
 IX – o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 6

Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 65. A declaração deve ser elaborada e entregue correspondente aos fatos geradores ocorridos seguintes ao do procedimento, e assim sucessivamente.

§1º Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

§2º O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no *site* do município na internet;

§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF).

CAPÍTULO 7

Da Declaração Eletrônica Mensal

Art. 66. As pessoas citadas no capítulo 1 do título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capítulo 1 do título II.

CAPÍTULO 8

Das Disposições Finais

Art. 67. Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da lei, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.

Parágrafo único. A Prefeitura analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO III

Da Responsabilidade Tributária

Art. 68. Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas relações jurídicas entre Prestador, Intermediário e Tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao município de Porecatu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previstos em Lei, salvo nos casos onde a legislação nacional e a municipal definem exceções sobre este assunto.

Art. 69. As pessoas citadas no *caput* do artigo 68 tem o seguinte papel na relação jurídica:

I – O prestador do serviço é a pessoa ou empresa jurídica que presta o serviço nos termos da legislação tributária nacional ou municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar Nacional 123, de 2006;

II – O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;

III – O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço.

IV – As pessoas não mencionadas nos incisos I, II e III não serão consideradas na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no artigo 68, exceto as pessoas e casos previstos em Lei.

Art. 70. As pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 69 devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, da pessoa citada no inciso I do artigo 69, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para a Prefeitura de Porecatu Estado do Paraná, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros de mora e o valor da multa de mora, quando for o caso.

§1º. O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no *caput* deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na legislação tributária do município de Porecatu, Estado do Paraná.

§2º. Quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 69 não forem estabelecidas no município de Porecatu, Estado do Paraná, o ISSQN deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura de Porecatu, pelo prestador do serviço, nos termos da Lei.

Art. 71. A retenção na fonte, a que se refere o *caput* do artigo 70, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I do artigo 69, referir-se aos subitens previstos no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Nacional 116, de 2003.

Art. 72. Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação tributária de Porecatu, Estado do Paraná, quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 69 não fizerem a retenção na fonte prevista no artigo 70.

TÍTULO IV

Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)

Art. 73. As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Art. 74. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:

I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;

II – não fizeram a emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS);

III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;

IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;

IV – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste decreto;

V – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;

VI – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;

VII – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;

VIII – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;

IX – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;

X – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;

XI – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 75. As NFS-e geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 76. Os procedimentos para geração da NFS-e e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o *layout* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço www.porecatu.pr.gov.br.

Art. 77. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente às NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 78. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 79. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no título II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Porecatu, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

Art. 80. A Prefeitura de Porecatu, Estado do Paraná, disponibilizará ambiente de testes a todos os contabilistas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste decreto.

§1º O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.

§2º Vencido o período citado no §1º deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.

Art. 81. É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.

Art. 82. Integram a este decreto os Anexos I e II.

Art. 83. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 84. Revogam-se as disposições do decreto nº 067/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 084/2020

Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

ANEXO II do Decreto nº 084/2020

Tabela de Natureza Jurídica em conformidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Código	Natureza Jurídica
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal

106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	Autarquia Federal
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	Autarquia Municipal
113-9	Fundação Federal
114-7	Fundação Estadual ou do Distrito Federal
115-5	Fundação Municipal
116-3	Órgão Público Autônomo Federal
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	Comissão Polinacional
120-1	Fundo Público
121-0	Associação Pública
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta
205-4	Sociedade Anônima Fechada
Código	Natureza Jurídica
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7	Sociedade em Conta de Participação
213-5	Empresário (Individual)
214-3	Cooperativa
215-1	Consórcio de Sociedades
216-0	Grupo de Sociedades
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de SociedadeEstrangeira
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de EmpresaBinacional Argentino-Brasileira
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior
222-4	Clube/Fundo de Investimento
223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5	Empresa Binacional
228-3	Consórcio de Empregadores
229-1	Consórcio Simples
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9	Fundação Privada
307-7	Serviço Social Autônomo
308-5	Condomínio Edilício
310-7	Comissão de Conciliação Prévia
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
Código	Natureza Jurídica
312-3	Partido Político
313-1	Entidade Sindical
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ouAssociação Estrangeiras
321-2	Fundação ou Associação domiciliada noexterior
322-0	Organização Religiosa
323-9	Comunidade Indígena
324-7	Fundo Privado
399-9	Associação Privada
4. PESSOAS FÍSICAS	
401-4	Empresa Individual Imobiliária
408-1	Contribuinte Individual
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo
5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
501-0	Organização Internacional
502-9	Representação Diplomática Estrangeira
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C7A203EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 085, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Porecatu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 084, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Porecatu, Estado do Paraná, dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (*WEB SERVICES*) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do *WEB SERVICES*

Art. 2º Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Porecatu, Estado do Paraná no endereço [_http://www.porecatu.pr.gov.br/](http://www.porecatu.pr.gov.br/).

§1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.

§2º As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§3º Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço <http://nfse.porecatu.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc>.

Parágrafo único. Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:

I – Recepção e processamento de lote de RPS;

II – Enviar Lote de RPS Síncrono;

III – Geração de NFS-e;

IV – Cancelamento de NFS-e;

V – Substituição de NFS-e;

VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;

VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;

VIII – Consulta de lote de RPS;

IX – Consulta de NFS-e por RPS;

X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;

XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;

XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML*, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço “Recepção e Processamento de Lote de RPS”.

§2º Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.

§3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

§4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.

§5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

§6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e *XML* via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º Um RPS identificado como “substituto” deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2

Enviar Lote de RPS Síncrono

Art. 9º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML*, enviado em único lote.

§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço “Enviar Lote de RPS Síncrono”.

§2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.

§3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capítulo.

Seção 3

Da Geração de NFS-e

Art. 10. A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço “Geração de NFS-e” enviando o RPS.

Art. 11. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 12. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 4

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 14. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 15. Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 5

Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço “Substituição de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço “Geração de NFS-e”. O sistema NFS-e registrará o vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 6

Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço “Gerar Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 7

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento da Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 26. Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 8

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de Lote de RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e por RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Prestados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 11

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 12

Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40. A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço “Consulta por Faixa de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

CAPÍTULO 2

Da Estrutura de Dados

Art. 43. A especificação adotada para as mensagens XML é a recomendação W3C para XML 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format).

Art. 44. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens XML, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens XML de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (XML Schema Definition) antes do seu envio.

Art. 45. Existirá um único WEB SERVICES com todos os serviços apresentados no capítulo 1, deste decreto.

TÍTULO II

Dos Contribuintes

Art. 46. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal nº 084, de 04 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O uso do WEB SERVICES pelos contribuintes citados no caput deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço [_http://www.porecatu.pr.gov.br/](http://www.porecatu.pr.gov.br/).

TÍTULO III

Do Uso do Certificado Digital

Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO IV

Do Material para Download

Art. 49. Os seguintes materiais poderão ser obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço [_http://www.porecatu.pr.gov.br/](http://www.porecatu.pr.gov.br/):

I – O arquivo XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES;

II – Os formatos e padrões utilizados;

III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;

IV – As tabelas que detalham cada um dos XSD, envio e respostas, dos serviços disponíveis no WEB SERVICES.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 50. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51. O uso dos serviços disponíveis no WEB SERVICES é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema on-line da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:

§1º Quando o ISSQN for exigível.

§2º Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

§3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no Decreto Municipal nº 084, de 04 de setembro de 2020, que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o Anexo Único.

Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

ANEXO ÚNICO do Decreto 085/2020 - Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não informado	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.

E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da COFINS deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSRetido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do município do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o código do município ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	CEP não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o CEP correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;
E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente à retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E104	Campo item da lista de serviço informado incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior à data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior à data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJ/Prestador informado incorretamente	O campo CNPJ/Prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISSRetido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo ValorISSRetido informado incorretamente	O campo ValorISSRetido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPFCNPJTtomador informado incorretamente	O campo CPFCNPJTtomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional.	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML.

	XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Schema suportadas pelo sistema
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS
E192	Status RPS inválido	Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido	O campo referente à retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido	O campo referente à retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido	O campo referente à retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido	O campo referente à retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E197	Valor da Retenção da CSLL inválido	O campo referente à retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado	Informe o CEP do tomador do serviço
E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada	Informe a data inicial para pesquisa
E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior à data de hoje
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior à data final
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço.
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo RpsSubstituído não pode ser preenchido para este município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação válido no município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura.
E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%	Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sido processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município.	Informe corretamente o município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.
E245	Código de tributação não permite desconto condicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador.
E250	Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03-Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência	A competência da NFS-e não pode ser alterada.

E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.
E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIs retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E276	Imposto de renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.
E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <99999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município.
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município.
E301	Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente à exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do município de incidência do ISSQN não informado	A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.
E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>.
E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.

E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal inválido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura.	Acerte o campo Incentivador Fiscal
E343	Código de cancelamento incorreto	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipal Item da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido	Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A14	O campo ValorISS informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município.	Inscrição municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.
A28	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

E – Erros; A - Alertas

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BB14E063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2020 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2020 – SMS

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, enquanto permanecer a pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por

meio dos Decretos Estaduais nº 4230/2020 e alterações, nº4298/2020; Portaria MS 454/2020 onde é declarado estado de transmissão comunitária da COVID – 19 e Decretos Municipais n.º 7267/2020, n.º 7278/2020. resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado exclusivamente a selecionar profissionais na Função Pública para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse público e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para atender à necessidade, em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a. Inscrição;
- b. Classificação Provisória;
- c. Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- d. Classificação Final;
- e. Publicação do Edital de chamamento;
- f. Convocação para entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas na Inscrição pelo candidato;
- g. Convocação para Contratação.

1.3. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

1.4. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.4.1. O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, pelo endereço de e-mail: psssaude@quatrobarras.pr.gov.br.

1.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB, para a Função Pública.

1.7. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no endereço eletrônico: <http://www.quatrobarras.pr.gov.br>

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB.

1.10. Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.11. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB foi designada no Decreto nº 7607/2020.

1.12. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, independente das etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerem na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB.

1.13. *Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.*

1.14. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQB não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.15. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.16. O Contrato se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto permanecer a situação de emergência de Saúde Pública no Município, para o enfrentamento do Coronavírus, COVID 19, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

1.17. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.18 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.19 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

CRONOGRAMA

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	De 11 a 14 de Setembro de 2020.
INSCRIÇÕES	De 17 a 26 de Setembro de 2020.
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	De 27 a 06 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	07 de Outubro de 2020.
PERÍODO DE RECURSO	08 a 09 de Outubro de 2020.
CLASSIFICAÇÃO FINAL	14 de Outubro de 2020.

2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

Nível Superior: Médico Clínico Geral e Enfermeiro.

Nível Médio: Técnico em Enfermagem Nível Fundamental: Motorista Categoria D.

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se servidor e se ex-servidor, não ter sofrido penalidade, exceto advertência na esfera administrativa, nos últimos 05 anos;

2.9. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste Edital e forem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Administração Municipal entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Administração a qualquer tempo.

2.10. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

2.3. A jornada de trabalho semanal será de no máximo 40 horas semanais, cabendo ao Gestor da Equipe de Trabalho atribuir a jornada diária de cada contratado, podendo ainda, a carga horária ser através de escala de trabalho 12x36 conforme as estratégias de ação da Secretaria Municipal da Saúde e as necessidades extraordinárias de serviço.

2.3.1. Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 40 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida, conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.11 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 907/2015 e 908/2015, equivalente ao valor inicial da Tabela de vencimentos para cada cargo.

3 Das Inscrições

3.1 O processo seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:

3.1.1 A inscrição será realizada exclusivamente online, através do site www.quatrobarras.pr.gov.br/ A Contratação será imediata de acordo com a Convocação a ser realizada após as inscrições. (do número de vagas previstas neste edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus).

3.1.2. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, anexar seu currículo e documentos comprobatórios da pontuação. (Caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar o documento original para conferência).

3.2 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.5 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

3.7 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que se trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

3.8 A inscrição implicará no conhecimento da presente instrução por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidos neste Edital.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo

Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são: Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação

6.1 Tempo de Serviço

6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 10/09/2010 a 10/09/2020, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.

6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar no Currículo o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.1.3.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

6.1.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos poderão ser aceitos e deverão ser informados.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

6.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.2.3 Bacharelado, ou Licenciatura com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 07/10/2020, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:

- a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde;
- b) maior tempo de serviço na Rede Particular;
- c) maior idade.

7.4 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.5 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 07/10/2020 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado exclusivamente *online*, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: psssaude@quatrobarras.pr.gov.br.

8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.

8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Dado o caráter excepcional da contratação, que fundamenta este Processo Seletivo Simplificado, estarão automaticamente convocados o(s) primeiro(s) colocado(s) de cada cargo, de acordo com a publicação da Classificação Final para entrega de documentos comprobatórios e no mesmo dia poderá ocorrer a contratação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

9.2. Poderá ocorrer convocação adicional de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, presumindo-se que candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital, e/ou para preenchimento de vagas que surgirem em decorrência da situação de Emergência em Saúde Pública.

9.3. A convocação de candidatos para apresentação de documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Classificação Final será realizada a escolha de vagas, que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

- d) não compareça às convocações realizadas;
- e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 A escolha de vagas prevista neste item será realizada de acordo com a necessidade da rede Pública de Saúde do município.

10.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação requisito do cargo;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS;
- b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013;
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
- i) com 60 (sessenta) anos de idade ou mais.

10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- l) Ficha de Acúmulo de Cargo;
- m) Ficha de Acúmulo de Proventos.
- n) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 7267/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
- o) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

10.5 Por ser em caráter emergencial, no ato da convocação e da entrega dos documentos para a contratação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração

10.6 Na ocorrência das hipóteses de Desistência a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobaras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária ou desistir desta para assumir outra no mesmo teste seletivo.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.9 Ao completar 60 (Sessenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração enquanto durar o estado de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19

11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

11.12 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

ANA MARA HARBS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2020
DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS Mínimos	REMUNERAÇÃO			
				BRUTA / MÊS		BRUTA / 06 MESES	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	1	Ensino superior completo em Medicina. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida. Experiência Mínima de 02 (dois) anos na área de saúde pública.	R\$	18.384,39	R\$	110.306,34
ENFERMEIRO	40H	1	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida.	R\$	3.702,02	R\$	22.212,12
TEC. ENFERMAGEM	40H	1	Curso técnico de nível médio ou pós médio em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida	R\$	2.243,68	R\$	13.462,08
MOTORISTA	40H	1	Ensino Fundamental completo. Carteira de Motorista D	R\$	1.693,87	R\$	10.163,22
				R\$	26.023,96	R\$	156.143,76

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

ENFERMEIRO

Compete ao Enfermeiro realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão. • Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; • Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; • Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; • Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; • Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura). Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; • Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; • Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;

• Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem; • Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais; • Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; • Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher; • Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; • Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; • Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade; • Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; • Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município; • Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160); • Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; • Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; • Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice. • Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; • Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; • Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana;

Responder por programas de atenção à Saúde Mental; • Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; • Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; • Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:

- * Superior Completo em Enfermagem;
- * Registro no COREN;
- * Conhecimentos de Informática.

MÉDICO

Compete ao Médico Generalista efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Requisitos:

- * Superior Completo em Medicina;
- * Registro no CRM;
- * Conhecimentos de Informática.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compete ao Técnico de Enfermagem assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências. Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional. Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas. Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes. Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos. Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses. Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos. Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população. Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente. Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão de enfermeiro. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, sob supervisão do enfermeiro. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Realizar visitas domiciliares e hospitalares aos servidores, nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Auxiliar o médico e/ou enfermeiro do trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional. Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição. Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade. Participar de programas de treinamento. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

- * Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
- * Registro no COREN;
- * Conhecimentos de Informática.

MOTORISTA CARTEIRA D

Carga Horária Semanal: 40h

Compete ao Motorista - CNH D transportar pessoas e material, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providências necessárias

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PARA USO INTERNO DA COMISSÃO DO PSS

Titulos	Pontuação	Pontos Adquiridos
Exercício da Atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada.	5 pontos por ano	
Especialização (mínimo 360h)	10 (até no máximo 50)	
Mestrado	05	
Doutorado	05	
Outra graduação	05 (até no máximo 05)	
PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO– PSS EDITAL 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANGELO ANDREATTA, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 787/2013 deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto permanecer a situação de emergência de Saúde Pública no Município, para o enfrentamento do Coronavírus, COVID 19, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no Anexo 2 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº.....

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 787/2013, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 12/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no parágrafo 2º, Lei nº 787/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 787/2013 e Lei nº 99/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da cidade de Quatro Barras para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Quatro Barras _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO V— PSS EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: _____
Cargo: _____ Edital _____ Class: _____
RG: _____ CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da lei municipal 1.656/1958 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM () NÃO () ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM () NÃO () RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Quadro I

Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: () Manhã () Tarde () Noite Horário Entrada: ____:____ Saída ____:____
Carga horária Semanal: _____ Escala _____

Quadro II

Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: () Manhã () Tarde () Noite Horário Entrada: ____:____ Saída ____:____
Carga horária Semanal: _____ Escala _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Curitiba, ____/____/____

Candidato(a)

Responsável Pela Conferência Matrícula:

ANEXO V – PSS EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA -

Legislação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos

acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO VI - AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID- 19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Doenças cardíacas crônicas:
 - Doença cardíaca congênita;
 - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- b) Doenças respiratórias crônicas:
 - DPOC e Asma controlados;
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - Fibrose cística com infecções recorrentes;
 - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- c) Doenças renais crônicas:
 - Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 - Pacientes em diálise;
- d) Imunossupressos:
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- f) Diabetes;
- g) Gestantes.

Quatro Barras de de 2020.

ASSINATURA DO CONTRATADO

ANEXO VII DECLARAÇÃO – VIA PMQB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, abaixo assinado, _____, portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação para função pública de _____, pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, aqui representada pela Secretaria Municipal de Saúde, que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Curitiba, ____/____/____

Candidato (a) Class:

ANEXO VIII PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), CPF nº _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, por ocasião da Convocação para Comprovação de documentos pessoais, atestado e laudo médico, atestados e certidões de antecedentes criminais, títulos e do tempo de serviço do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMQB, para a função pública de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Outorgante

CPF nº _____

Assinatura do Outorgante

CPF nº _____

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D2068A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.044/2020 09/09/2020

SÚMULA: FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.601/2015 - MELHORANDO A PROPRIEDADE.

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Milton Andreolli**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 69, IV e 110 da Lei Orgânica de Realeza e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.601/2015;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estipulados os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinários da Municipalidade no âmbito do Programa Municipal Melhorando a Propriedade, previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.601/2015:

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificação do equipamento	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido por hora trabalhada
1	Pá Carregadeira	Até 10 horas	R\$ 165,00
2	Retro-escavadeira	Até 10 horas	R\$ 95,00
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R\$ 20,00 (dentro da propriedade)
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R\$ 30,00 (fora da propriedade - até 7 km)
4	Escavadeira Hidráulica	Até 10 horas	R\$ 150,00
5	Trator de Esteira	Até 10 horas	R\$ 180,00
6	Rolo Compactador	Até 05 horas	R\$ 150,00
7	Mini Carregadeira	Até 05 horas	R\$ 70,00
8	Motoniveladora	Até 10 horas	R\$ 150,00
9	Trator de Pneu	Até 10 horas	R\$ 80,00

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.692/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96C763E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 64-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 135-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 – PLATAFORMA BLL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TERMÔMETROS DIGITAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, CASA LAR, PROJETO PIÁ E CENTRO DA JUVENTUDE

FAVORECIDO: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

CNPJ.: 34.635.183/0001-33

Rio Azul, 10 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 135/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

CNPJ.: 34.635.183/0001-33

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.899,70 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 10/09/2020 até 09/09/2021.

ASSINATURA: 10/09/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001 TERMÔMETRO DIGITAL	1	57656	Termômetro Digital Infra Febre com Anvisa e Tecnologia Alemã testa adulto, criança e bebê. Características: Quando a temperatura do corpo é menor que 37,4C, a tela é verde; quando a temperatura do corpo está entre 37,5 e 38,5C, a tela é amarela; quando a temperatura do corpo está acima de 38,6C, a tela é vermelha. Especificações Técnicas: Display: 0 cm 5 cm; Resolução: 0,1 C; Faixa de medição: corpo humano 32,0C 43,0C / Objeto: 0C 100,0C; Precisão: para o corpo 0,3C (34,0C 43,0C) 0,4C (32,0C 33,9C); Operação temperatura e Umidade: Temperatura: 5C 40,0C / Umidade: = 95% RH.; Alimentação: 2 x 1,5v pilhas AAA; Vida útil: 5 anos. Itens Inclusos 01 Termômetro Infravermelho 02 pilhas AA Manual de instruções	HI8US	UN	30,00	329,99	9.899,70
TOTAL								9.899,70

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C845218C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1023/2020

LEI Nº 1023/2020

Altera a Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que passa a vigorar na forma seguinte:**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

Cargo	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador de Obras	03	40h
Agente Fiscal	01	40h
Assistente Administrativo	45	40h
Assistente Operacional	50	40h
Assistente Social	06	40h
Auxiliar de Saneamento	01	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	80	40h
Borracheiro	01	40h
Cirurgião Dentista	04	20h
Coordenador de Merenda Escolar	01	40h
Contador	03	40h
Educador Físico/NASF	01	40h
Enfermeiro	03	40h
Engenheiro Agrônomo	01	40h
Engenheiro Ambiental	01	20h
Engenheiro Civil	02	20h
Farmacêutico	02	40h
Fisioterapeuta	03	30h
Fonoaudiólogo	02	40h
Mecânico	04	40h
Mecânico Eletricista	01	40h
Médico	01	20h
Médico Veterinário	03	20h
Monitor Recreativo e Social	05	30h
Motorista	40	40h
Nutricionista	02	40h
Operador de Máquinas	25	40h
Procurador	03	20h
Pedreiro	03	40h
Psicólogo	05	40h
Secretário Executivo	03	40h
Técnico Agrícola	03	40h
Técnico em Enfermagem	18	40h

Técnico em Higiene Dental	02	40h
Técnico em Radiologia	01	24h
Técnico Florestal	01	40h
Telefonista	01	40h

Art. 2º No Anexo IX – Descrições dos Cargos e Grupos Funcionais – II – Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei nº 757/2014, fica alterada a redação do item “3 – Especificações” do cargo de Assistente Operacional, que passa a vigorar na forma seguinte:

“3 - Especificações

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples, que não exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.”

Art. 3º No Anexo IX – Descrições dos Cargos e Grupos Funcionais – II – Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei nº 757/2014, fica alterada a redação do item “3 – Especificações” do cargo de Operador de Máquinas, que passa a vigorar na forma seguinte:

“3- Especificações

Escolaridade: ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria ‘C’.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.”.

Art. 4º No Anexo IX – Descrições dos Cargos e Grupos Funcionais – II – Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei nº 757/2014, fica alterada a redação do item “3 – Especificações” do cargo de Mecânico, que passa a vigorar na forma seguinte:

“3 - Especificações

Escolaridade: ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação ‘B’.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.”.

Art. 5º No Anexo IX – Descrições dos Cargos e Grupos Funcionais – II – Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei nº 757/2014, fica alterada a redação do item “3 – Especificações” do cargo de Mecânico Eletricista, que passa a vigorar na forma seguinte:

“3 - Especificações

Escolaridade: ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação ‘B’.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:D0130CE1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 095/2020**

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial

Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado da prova escrita e CONVOCA para entrevista**, em conformidade com o disposto nos itens 6 e 7, do Edital 008, de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme segue abaixo:

I - RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova escrita, são considerados aprovados para a fase de entrevista do Presente Processo Seletivo, em conformidade com o item 6, do Edital nº 008, de 2020, que dispõe que a prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

1 - Área de atuação - Cunhupã

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação

13	Viviane Elias Portella Walter	055.331.069-01	0,0	Reprovada por não comparecimento.
14	Mariana Elias Portela	072.127.529-08	6,5	APROVADA
15	Elaine Cristina Neves Veiga	007.738.969-70	0,0	Reprovada por não comparecimento.
16	Sandromar Alves	057.623.629-22	0,0	Reprovada por não comparecimento.
17	Maricele Bayer dos Santos	079.225.539-94	4,5	Reprovada

2 - Área de atuação - Ovelhas

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
2	Tainara Wotroba Graffe	100.321.750-14	6,0	APROVADA
5	Maristela do Carmo Taborda	066.512.489-95	4,0	Reprovada

3 - Área de Atuação – Lageado dos Vieira 3

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
5	Janaína Aparecida Graffe	091.885.609-45	6,5	APROVADA
7	Evelize de Fátima Wenduchski Fagundes dos Anjos	083.023.459-46	0,0	Reprovada por não comparecimento.
13	Soeli Padilha Pacheco Rincão	024.484.429-16	0,0	Reprovada por não comparecimento.
14	Angélica Aparecida Seidel Gertler	087.272.599-51	7,0	APROVADA

4 – Área de atuação – Lageado dos Vieira 4

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
2	Caroline Denke	072.775.499-88	6,5	APROVADA
7	Delsi Maria Trentini Ribeiro	004.469.139-44	4,0	Reprovada
10	Edinéia Marquette Wotroba	024.697.139-86	7,3	APROVADA
12	Angela Maria Miranda	066.800.029-58	6,0	APROVADA
13	Janete Stoeberl	046.949.349-61	3,5	Reprovada
14	Crislaine Santos da Silva	110.754.269-36	0,0	Reprovada por não comparecimento.

5 – Área de atuação – Matão do Caçador

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
3	Suelen Malinowski de Lima	088.627.899-63	10,0	APROVADA
4	Yasmin Rezler Augustin	097.563.919-60	0,0	Reprovada por não comparecimento.
5	Marileide Beil	052.918.599-70	0,0	Reprovada por não comparecimento.
6	Maria Isabel Schreiner Serafim	103.501.859-48	0,0	Reprovada por não comparecimento.
8	Silvane Padilha Pacheco de Bastos	066.755.199-99	0,0	Reprovada por não comparecimento.

6 – Área de atuação - Tijucu Preto 1 (sentido Sul)

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
2	Patrícia Zolfeld	865.072.909-63	0,0	Reprovada por não comparecimento.
16	Karina Daniele dos Santos de Lima	077.323.759-39	6,5	APROVADA
18	Vera Lucia de Lima Schafhauser	026.895.819-06	5,0	Reprovada
19	Arlete Kotkowski	079.706.019-79	0,0	Reprovada por não comparecimento.
32	Rosemeri Palhano Pfeiffer	027.679.489-30	8,0	APROVADA

7 – Área de atuação – Tijucu Preto 1 (sentido Norte)

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
3	Jéssica Gmach	097.278.909-03	6,0	APROVADA
4	Jeniffer Fernanda Valério Maciel	117.422.729-08	0,0	Reprovada por não comparecimento.
5	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41	7,5	APROVADA
7	Noemia Gonçalves	041.937.379-93	0,0	Reprovada por não comparecimento.

8 – Área de atuação – Estação Nova

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
39	Jucemara Aparecida Anversi	982.887.339-72	4,75	Reprovada
47	Tatiane Vanessa Vaz	043.499.519-38	6,5	APROVADA
49	Bruna Aparecida Fernandes de Jesus Fasczacki	071.039.259-17	4,5	Reprovada
51	Débora Cristina Malinowski Chaves	042.815.089-61	6,5	APROVADA
53	Marines Fagundes dos Santos	039.501.299-60	0,0	Reprovada por não comparecimento.
54	Sophia Richter	114.944.319-71	7,0	APROVADA
56	Gisele de Lima	097.871.459-88	7,8	APROVADA
61	Amanda de Fátima Train	109.656.349-57	8,0	APROVADA

9- Área de atuação – Cruz Vermelha

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota prova	Situação
6	Josiane Chedid Carvalho	919.046.849-04	7,5	APROVADA
11	Sonia Maria Taborda Martendal	428.660.499-34	0,0	Reprovada por não comparecimento.
21	Juliana Kachorowski de Lima	096.982.949-37	5,5	Reprovada
27	Alessandro Train Ziegler	093.649.619-35	5,0	Reprovada
29	Iolani Keskoski Turchen	020.997.089-83	3,0	Reprovada
31	Michele Aparecida Gonçalves Libano	095.783.544-28	8,0	APROVADA
32	Daniele Godoy Pires da Fonseca	086.957.349-78	7,3	APROVADA

II - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Os candidatos aprovados na prova escrita deverão comparecer no local, dia e horário que seguem abaixo, para a realização da próxima fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7, do Edital nº 008, de 2020.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde (Praça João Pessoa nº 131, Centro, Rio Negro – prédio da antiga maternidade)

DATA: 15/09/2020 **INÍCIO:** 13h e 30min

1 - Área de atuação - Cunhupã

nº da inscrição	Candidato	CPF
14	Mariana Elias Portela	072.127.529-08

2 - Área de atuação - Ovelhas

nº da inscrição	Candidato	CPF
2	Tainara Wotroba Graffe	100.321.750-14

3 - Área de Atuação – Lageado dos Vieiras 3

nº da inscrição	Candidato	CPF
5	Janaine Aparecida Graffe	091.885.609-45
14	Angélica Aparecida Seidel Gertler	087.272.599-51

4 – Área de atuação – Lageado dos Vieiras 4

nº da inscrição	Candidato	CPF
2	Caroline Denke	072.775.499-88
10	Edinéia Marquette Wotroba	024.697.139-86
12	Angela Maria Miranda	066.800.029-58

5 – Área de atuação – Matão do Caçador

nº da inscrição	Candidato	CPF
3	Suelen Malinovski de Lima	088.627.899-63

6 – Área de atuação - Tijuco Preto 1 (sentido Sul)

nº da inscrição	Candidato	CPF
16	Karina Daniele dos Santos de Lima	077.323.759-39
32	Rosemeri Palhano Pfeffer	027.679.489-30

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde (Praça João Pessoa nº 131, Centro, Rio Negro – prédio da antiga maternidade)

DATA: 18/09/2020 **INÍCIO:** 13h e 30min

7 – Área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido Norte)

nº da inscrição	Candidato	CPF
3	Jéssica Gmach	097.278.909-03
5	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41

8 – Área de atuação – Estação Nova

nº da inscrição	Candidato	CPF
47	Tatiane Vanessa Vaz	043.499.519-38
51	Débora Cristina Malinovski Chaves	042.815.089-61
54	Sophia Richter	114.944.319-71
56	Gisele de Lima	097.871.459-88
61	Amanda de Fátima Train	109.656.349-57

9- Área de atuação – Cruz Vermelha

nº da inscrição	Candidato	CPF
6	Josiane Chedid Carvalho	919.046.849-04
31	Michele Aparecida Gonçalves Libano	095.783.544-28
32	Daniele Godoy Pires da Fonseca	086.957.349-78

III – A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora e Examinadora, adotará as medidas necessárias para a prevenção ao COVID-19.

IV- Os candidatos devem observar o estabelecido na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MARLENE SCHREINER

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:615C99F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 124, de 08 de Setembro de 2020 e Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, torna Pública a Homologação da relação do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS:

Nome Completo	Documento RG/CPF/CNPJ	Atuação	Registro (Livro – Nº Página)	Data
Cleverson Luiz Tomazini	114.436.559-70	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Edimilson Virissimo da Rosa	081.922.349-24	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Genésio Pessetti	014.605.529-20	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Adelino Rech	220.820.699-15	Apresentador, Locutor e Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Arcidio Weber	249.816.809-53	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	Músico e instrumentista	L01- Pág. 02	Julho/2020
Dioclesio Barreto Bento	062.617.379-59	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Everaldo Teixeira	026.319.149-45	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
João Vítor Giordani Lima	115.772.479-57	Músico	L01- Pág. 03	Julho/2020
Mário Sergio dos Santos	047.278.679-23	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Almir Batista	056.863.806-94	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Domani Rosa	094.019.399-00	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Odair Tomazin	040.049.249-01	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Luis Carlos Pedroso	021.762.809-54	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Evilson Fraga	038.106.489-14	Professor de dança	L01- Pág. 02	Julho/2020
Valdir Sarmento	021.103.729-07	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Antônio Martins	284.650.329-04	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Gilmar Ascari	074.105.509-02	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
João Mário de Lima	620.274.099-04	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Deni Andrade	973.622.719-72	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Valdinei Luiz Rizzo	045.047.349-07	Professor de Música	L01- Pág. 02	Julho/2020
Antônio de Moraes	781.445.669-04	Instrutor de Karatê	L01- Pág. 02	Julho/2020
Miguel Gomes	806.270.489-00	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Célio de Oliveira	019.086.069-32	Músico	L01- Pág. 02	Julho/2020
Lauana Schossler Morandi	108.852.979-89	Professora de ginástica artística	L01- Pág. 02	Julho/2020
Analice Pinzon Belena	26.982.368/0001-96	Escola de Dança	L01- Pág.02v	Julho/2020
Maria Madalena Bet Nasario de Moraes	11.565.683/0001-40	Aulas de Karatê	L01- Pág.02v	Julho/2020
Associação de Idosos Renascer	01.589.448/0001-55	Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais e atividades associativas ligadas a cultura e a arte	L01- Pág.02v	Julho/2020
Nilson Rizzo	07.068.152/0001-75	O Casarão - Centro de Eventos	L01- Pág.02v	Julho/2020
Supremo Brindes	33.050.266/0001-70	Comércio varejista e confeitaria independente	L01- Pág.02v	Julho/2020
Eneri da Rosa	29.267.588/0001-26	Bar, casa de festas e eventos	L01- Pág.02v	Julho/2020
Associação Grupo de Baileiros Amigos da Bailanta	21.281.202/0001-29	Atividades de Organizações Associativas Ligada a Cultura e a Arte	L01- Pág.02v	Julho/2020
Associação Cultural Lontense	23.301.533/0001-09	Ensino de Esportes, Dança e Música	L01- Pág.02v	Setembro/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR, em 10 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F2E5F38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.817/2020

DECRETO Nº. 1.817/2020

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0023.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190.11.00.00.00	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$25.000,00

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.002		DIVISAO PESSOAL		
11.332.0024.2007		MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$8.200,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3190.11.00.00.00	71	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$41.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2037		MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$98.000,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.6092		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO		
3390.48.00.00.00	629	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R\$20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 192.200,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0023.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3390.14.00.00.00	287	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVO		
04.122.0024.1021		AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRACAO		
3390.36.00.00.00	23	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$3.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO		
05.001		DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO		
15.452.0023.2017		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO		
3190.11.00.00.00	583	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$20.000,00
06				
06.001				
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	000	R\$50.000,00
4490.52.00.00.00	468	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$20.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.001		DIVISAO DE ENSINO		
2.365.0003.2059		MANUTENCAO FUNDEB		
12.364.0040.2083		TRANSPORTE UNIVERSITARIO		
3390.39.00.00.00	284	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$5.000,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011.6040		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3190.11.00.00.00	171	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$30.000,00
3390.36.00.00.00	175	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$4.000,00
3390.39.00.00.00	176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$20.000,00
08.243.0011.6053		MANUTENCAO DO PROJETO CACA		
3390.30.00.00.00	161	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$10.000,00
08.244.2057.6087		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
3390.36.00.00.00	338	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$4.000,00
3390.39.00.00.00	339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$5.000,00
08.244.0031.6091		PROGRAMA NOVA CASA		
3390.30.00.00.00	627	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$8.000,00
3390.39.00.00.00	628	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....				R\$192.200,00

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2ECC1E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020. DATA DA REALIZAÇÃO:
10/09/2020.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**, sito à Rua Lourenço Pinto, 196 Andar: 3; Conj:

301 - Cep: 80010160 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública., no valor de **R\$ 6.359,48 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme abaixo descrito:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública, listando resultados de Licitações adjudicadas e Homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de Mercado para estimar os Custos das futuras contratações do município. Licença por 12 meses;	BANCO DE PREÇOS	DE SR	1,00	6.359,48	6.359,48
TOTAL							6.359,48

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/09/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:21577346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2020.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.**, sito à Avenida Iguaçu, 229 Centro - Cep: 85790000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.878.819/0001-03, para Aquisição e instalação de adesivos de alta resolução para plotagem, em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais., no valor de **R\$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO IMPRESSO ALTA RESOLUÇÃO 1.440 DPI Adesivo impresso alta resolução 1.440 DPI solvente pesado; com durabilidade mínima de 4 anos. Incluso: tiragem das medidas no local a ser instalado; arte e serviço de instalação.	CIRCUIT PRINT	MTS	20,00	160,00	3.200,00
1	2	ADESIVO IMPRESSO COM CORTE ESPECIAL ALTA RESOLUÇÃO 1.440 DPI Adesivo impresso com CORTE ESPECIAL alta resolução 1.440 DPI solvente pesado com durabilidade mínima de 4 anos. Incluso: tiragem das medidas no local a ser instalado; arte e serviço de instalação.	CIRCUIT PRINT	MTS	15,00	170,00	2.550,00
1	3	ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO ALTA RESOLUÇÃO 1.440 DPI Adesivo micro perfurado impresso alta resolução 1.440 DPI solvente pesado com solvente pesado com durabilidade mínima de 4 anos. Incluso: tiragem das medidas no local a ser instalado; arte e serviço de instalação.	CIRCUIT PRINT	MTS	10,00	200,00	2.000,00
1	4	ADESIVO GOLD CORES VARIADAS Adesivo gold CORES VARIADAS durabilidade externa de 4 anos. Incluso: tiragem das medidas no local a ser instalado; arte e serviço de instalação.	CIRCUIT PRINT	MTS	15,00	100,00	1.500,00
1	5	ADESIVO AUTOMOTIVO IMPRESSO ALTA RESOLUÇÃO 1.440 DPI Adesivo AUTOMOTIVO impresso alta resolução 1.440 DPI solvente pesado; com aplicação de verniz automotivo e com durabilidade mínima de 5 anos. Incluso: tiragem das medidas no local a ser instalado; arte e serviço de instalação.	CIRCUIT PRINT	M2	10,00	300,00	3.000,00
TOTAL							12.250,00

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/09/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1872C8A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratado: JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				5.381,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.381,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C0F33C42

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.685,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:9A49A482

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 173/2020

DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 245.967,54 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 245.967,54 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributárias e Contributivas
Total da Unidade			967,54

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
620	3390.39.00.00	01507	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			30.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
895	3390.39.00.00	01120	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
896	3390.39.00.00	01136	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			15.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1130	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo
1230	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1295	4490.52.00.00	01107	Equipamentos e Material Permanente
Total da Unidade			40.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.367.0006-2019		APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE ESPECIAL- FUNDEB	
1520	3350.43.00.00	01102	Subvenções Sociais
Total da Unidade			100.000,00

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1880	3390.34.00.00	01303	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros
1920	3390.34.00.00	01496	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros
Total da Unidade			30.000,00

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2370	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo
2470	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Total da Unidade			10.000,00

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
2890	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo
2910	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			15.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
600	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo
610	3390.34.00.00	01507	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros
Total da Unidade			30.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
790	3390.30.00.00	01120	Material de Consumo
840	3390.33.00.00	01136	Passagens e Despesas com Locomoção
Total da Unidade			15.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
920	3190.11.00.00	01102	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Total da Unidade			100.000,00

06.001		EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1150	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
Total da Unidade			40.000,00

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1810	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo
1970	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2010	3390.39.00.00	01496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			40.000,00

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
2770	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			15.000,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM			967,54
TOTAL			967,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21503DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AZITROMICINA 500MG (CP) BLOSTER COM 3 COMPRIDOS	Pharlab	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL							23.040,00

DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FA39490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC 1039201670039	CPR	6.000,00	1,45	8.700,00
TOTAL							8.700,00

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8B94599

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2020

-Pregão Eletrônico nº 077/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de emulsão asfáltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE	Fabricação própria	TON	30,00	3.310,00	99.300,00
2	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	90,00	2.963,00	266.670,00
TOTAL							365.970,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: AB82F65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 40/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO PREÇO	DE DE	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
96/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 19.032.430/0001-13	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 7.961,92
93/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.472.411/0001-04	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 6.532,71
97/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ELMO PAPELARIA LTDA EPP CNPJ: 03.999.762/0001-31	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 17.118,78
98/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JEAN CARLOS DE MATTOS - ME CNPJ: 27.084.275/0001-07	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 45.899,98
94/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 7.846,37
95/2020		40/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA CNPJ: 34.396.791/0001-32	24/08/2020	24/08/2021	R\$ 3.773,58

TIJUCAS DOS SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: B1264C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: sob n.º 34.686.134/0001-20.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel toalha branco: gofrado, interfolhado, 2 dobras, com interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, medindo 22,5 x 22. - marca: SNOP/SNOP PAPEIS	UN.	737	6,38	4.700,00

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D24916B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 PREGAO
PRESENCIAL N 103/2020

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SILVIO KIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.216.250/0001-91, com sede localizada na Rod. PR 466 KM38, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Silvio Kira, portador da cédula de identidade Nº 7887080-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.371.719-52.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças intramunicipal e intermunicipal em atendimento aos termos do Memorando nº 171/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo 508/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 103/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ITENS				
LOTE: 001 - FRETE COM CAMINHÃO CARROCERIA				
Item	Descrição do produto/serviço	U. M.	Quantidade	Preço unitário
1	CAMINHÃO ALUGUEL PARA FRETE Caminhão de carga com capacidade mínima de 3 ton, com carroceria de madeira ou baú para transporte de mudanças, este ficando a disposição da secretaria e sendo usado conforme as necessidades da administração. Este transporte sendo prestado dentro do município e outras localidades/municípios, em um período de 12 meses. A empresa estará encarregada das despesas de manutenção do veículo, combustível, motorista, ajudante e despesas com alimentação dos mesmos.	KM	5.000,00	3,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 19.000,00				
LOTE: 002 - FRETE COM CAMINHÃO BAÚ				
1	CAMINHÃO BAÚ ALUGUEL PARA FRETES caminhão de carga com capacidade máxima de 4 toneladas, com baú para transporte de mudanças, este ficando a disposição da secretaria e sendo usado conforme demanda da mesma, prestando serviços em mudanças que ocorrerem dentro do município e/ou localidades/municípios vizinhos, a empresa ficará encarregada das despesas de manutenção do veículo, combustível, motorista, ajudante e despesas com alimentação dos mesmos	KM	3.000,00	3,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 11.400,00				
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 30.400,00				

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 103/2020**VIGÊNCIA:** 10/09/2020 a 09/09/2021**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2020**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:25CBBC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04/2020 - CLASSIFICAÇÃO PSS - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 230/2020 de 25/07/2019, em observância ao princípio constitucional da Publicidade Estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 de 09/02/2011 e Lei Nº 709/11 de 12/09/2011 e demais cominações de direito,

TORNA PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:****EDITAL Nº 04/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Final referente ao Edital nº 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro do ano de 2020, designada pelo Decreto nº 230/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Final referente ao Edital nº 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro.

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização área da Saúde	Graduação área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	57,0
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	57,0
3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização área da Saúde	Graduação área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	87,0
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	62,0
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
9º	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0

10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS UBS SEDE

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	57,0
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	57,0
8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
14º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
15º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
16º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
17º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
18º	Edeiane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
19º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
20º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
25º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
26º	Andrei Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO PROVISÓRIO – ENFERMEIRO UBS SEDE

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	20,0	50,0	5,0	5,0	20,0	100
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	95,0
3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	95,0
4º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	90,0
5º	Marlene Dasko	19/05/1974	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	90,0
6º	Priscila Scatolin	28/04/1993	20,0	50,0	0,0	0,0	10,0	80,0
7º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	20,0	50,0	5,0	5,0	0,0	80,0
8º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	75,0
9º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	75,0
10º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	50,0	0,0	0,0	20,0	70,0
11º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	20,0	50,0	0,0	0,0	0,0	70,0
12º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
13º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
14º	Raziel Opuchkovicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
15º	Ligia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

LEIA-SE:

EDITAL Nº 04/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Final referente ao Edital nº 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro do ano de 2020, designada pelo Decreto nº 230/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Final referente ao Edital nº 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro.

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	57,0
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	57,0

3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	87,0
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	62,0
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
9º	Josiane Valz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO FINAL – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS UBS SEDE

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	72,0
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	62,0
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	57,0
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	57,0
8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
14º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
15º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
16º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
17º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
18º	Edeiane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
19º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
20º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	52,0
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
25º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
26º	Andreí Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0

RESULTADO FIANL – ENFERMEIRO UBS SEDE

Clas.	Nome	Data Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	20,0	50,0	5,0	5,0	20,0	100
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	95,0
3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	95,0
4º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	90,0
5º	Marlene Dasko	19/05/1974	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	90,0
6º	Priscila Scatolin	28/04/1993	20,0	50,0	0,0	0,0	10,0	80,0
7º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	20,0	50,0	5,0	5,0	0,0	80,0
8º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	75,0
9º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	75,0
10º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	50,0	0,0	0,0	20,0	70,0
11º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	20,0	50,0	0,0	0,0	0,0	70,0
12º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
13º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
14º	Razieli Opuchkvicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	55,0
15º	Lígia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

Turvo, 27 de agosto de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:E5FFBC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO

CISVALI**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu****ATO DO CONSÓRCIO Nº 501 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação no exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 471 de 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001	R\$	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.1001	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.00.00.1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			506.000,00

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2020.

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Presidente do CISVALI

Publicado por:

Silvia Andrade

Código Identificador:9E78DDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1716/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste informar os estudantes beneficiados com a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS** através do **PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA**, referente ao recolhimento de ISS conforme a Lei Municipal nº 4448 de 18 de novembro de 2014 e Decretos nº 391/2014 e 426/2014. Segue abaixo o nome, curso e porcentagem que cada estudante recebeu:

RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU, REFERENTE AO ANO DE 2020

Nome	Insc.	Curso	Percentual
Adriano Ismael Pedrolo	94	Engenharia de Produção	50%
Adrieli de Oliveira	134	Direito	50%
Aline Rocha de Souza	67	Psicologia	50%
Amanda Goya	27	Medicina Veterinária	50%
Ana Caroline Batista e Silva	101	Direito	50%
Ana Cristiane Weber Melo da Silva	51	Direito	50%
Ana Paula Correa	6	Psicologia	50%
Andriesa Dembrinski	71	Direito	50%
Aparecida Weisshaar	83	Administração	50%
Barbara Saldanha	131	Odontologia	50%
Bianca Ramos da Silva	73	Psicologia	50%
Bianka Soares Ferreira Padilha	138	Psicologia	50%

Brenda Isabela Cristina C. da Costa	153	Nutrição	50%
Bruna Emanuelly Boesing	20	Direito	50%
Bruna Eugênia Beluski	124	Psicologia	50%
Bruna Ziger Vouk	13	Odontologia	50%
Bruno Luis Tratz	136	Engenharia Elétrica	50%
Caio Felipe Balardini Iwanczuk	106	Direito	50%
Carla Vanessa de Moura	24	Administração	50%
Caroline Cecchin	68	Educação Física	50%
Crislaine Naginski	132	Farmácia	50%
Cristiane Aparecida Vieira da Cunha	133	Estética e Cosmética	50%
Daiana Agatha Koch Ulbinski	62	Engenharia Civil	50%
Daniela Domingues Cardoso	164	Direito	50%
Daniela Mariza Sanders	150	Farmácia	50%
Daniele da Silva	31	Engenharia Civil	50%
Daniele Valeria Muzeka	3	Fisioterapia	50%
Daniella de Oliveira	65	Psicologia	50%
David Allan dos Santos	92	Administração	50%
Dayane Rafaelen Vanin Silveira	16	Engenharia Civil	50%
Ednilson de Godoy	159	Educação Física	80%
Eduardo Felipe Wowczuk	95	Arquitetura e Urbanismo	50%
Eduardo Gustavo Ghidini Ferreira	64	Engenharia Civil	50%
Eduardo Leão Barbosa	19	Engenharia Mecânica	50%
Elida Ribeiro	100	Enfermagem	50%
Elisiane Vargas Machado	79	Psicologia	50%
Elizia Lipka	28	Fisioterapia	50%
Emanoela Vaz	74	Direito	50%
Emanueli Bueno da Rocha	91	Direito	50%
Emiliane Aparecida Fidelis	38	Enfermagem	50%
Emily de Paula	40	Farmácia	50%
Erik Fernando Visentin	116	Biomedicina	50%
Evelin dos Santos	84	Direito	50%
Everson Loth Junior	139	Direito	50%
Felipe Marques Kuchinski	63	Arquitetura e Urbanismo	50%
Fernanda Victória Epifanio	107	Enfermagem	50%
Gabriel Lima Pereira	21	Administração	50%
Gabriela Domingues Cardoso	163	Enfermagem	50%
Gabrielli Paulow Martelli	142	Odontologia	50%
Gabrielli Sofia Almeida Corrêa	160	Ciências Contábeis	50%
Gabrielli Wendt Antoniutti	126	Medicina Veterinária	50%
Gilvan Matheus de Moraes	114	Engenharia Civil	50%
Gisele Cristhina M. de Mello da Silva	140	Direito	50%
Graciele Aparecida Jadask	60	Biomedicina	50%
Graziele de Campos	81	Enfermagem	50%
Guilherme Lindolfo Scheid	77	Engenharia Civil	50%
Isabelly Suenem Feltz	97	Direito	50%
Jaqueline Graciano Wengezyn	90	Arquitetura e Urbanismo	50%
Jaqueline Medeiros Mattos	96	Psicologia	50%
Jaqueline Wenningkamp	58	Psicologia	50%
Jesiani Potokoski	156	Enfermagem	50%
Jéssica Letícia Schneider	146	Farmácia	50%
Jessica Pflieger	76	Biomedicina	50%
Jhonatan Pimentel	109	Administração	50%
Jhoni Daniel Muller	29	Engenharia Elétrica	50%
Joel Coltro Neto	130	Odontologia	50%
Jonathan Andrei Hacke	99	Medicina Veterinária	50%
Jonathan L. de P. dos A. Hamerschmidt	43	Engenharia Civil	50%
José Denilson Azeredo Guimarães Junior	25	Direito	50%
Karina Brautigam da Silva	123	Biomedicina	50%
Laiza Angélica Koguta	33	Psicologia	50%
Laura Danna Ferreira	72	Psicologia	50%
Leonardo Figueira Souza	44	Engenharia de Produção	50%
Letícia Comerlatto Wolski	15	Biomedicina	50%
Leticia G. Wiczorkoski Batista	75	Administração	50%
Leticia Volanick Alves	113	Farmácia	50%
Luan Kauê Nascimento Meyer	110	Engenharia de Produção	50%
Luana Cristina Ramos	158	Ciências Contábeis	50%
Luana Talita Rodrigues	61	Arquitetura	50%
Lucas Gabriel Nerez de Souza	46	Direito	50%
Lucas Roberto Ramos	42	Engenharia Civil	50%
Marcela Alexia da Costa	8	Medicina Veterinária	50%
Marcio Sarafiniuk	78	Administração	50%
Maria Eduarda Caus	155	Estética e Cosmética	50%
Maria Eduarda Pinto	87	Direito	100%
Maria Gabriela Della Jacoma	49	Psicologia	50%
Marielle Pereira de Almeida	162	Biomedicina	50%
Marina Donato Wisniewski	57	Administração	50%
Marinalva Donato dos Santos	59	Enfermagem	50%
Marlon Rocha Junior	70	Psicologia	50%
Maycon Gabriel Rodrigues Miranda	157	Engenharia Mecânica	50%
Maylla Batistella	34	Direito	50%
Milena Borille Pires	89	Fisioterapia	50%
Natalia Moritz Alfonzo	23	Direito	50%
Nathaly Ramos Stefanies	14	Fisioterapia	50%
Nathan Rodrigo Lenczuk	112	Administração	50%
Pamela Fernanda Nogueira	36	Psicologia	50%
Paola Alessandra Nogueira	37	Psicologia	50%
Patrik Ribeiro Alves	35	Administração	50%
Rafael Borges	117	Psicologia	50%
Rafaela Aparecida Misva Miranda	143	Psicologia	50%

Rafaela Luiza Sanders	2	Farmácia	50%
Rayane da Silva Paz	4	Medicina Veterinária	50%
Ricardo Garcia de Camargo Junior	50	Agronomia	50%
Rogério Portela da Luz	103	Sistemas de Informação	50%
Sara Thays Eloí Lima	151	Engenharia Civil	60%
Sidney Junior Zarembo	135	Psicologia	50%
Silmara Martinatto dos Santos	121	Odontologia	50%
Sthefany Maieski Gonçalves	66	Engenharia Civil	50%
Tainara Siqueira	148	Direito	50%
Talita Pasko	11	Educação Física	50%
Tamaris Aparecida Buch	5	Direito	50%
Thamirys Castilho	18	Arquitetura e Urbanismo	50%
Thiago Goya	26	Engenharia Elétrica	50%
Valquíria de Souza Oliveira	56	Psicologia	100%
Vanessa Carolina Boesing	22	Fisioterapia	50%
Vanessa Cristina Cavalheiro	80	Direito	50%
Vanessa Cristina de Castilho	53	Engenharia Civil	50%
Vanessa Kit	118	Psicologia	50%
Vanessa Luize Gulanowski	48	Medicina Veterinária	50%
Vanusa Carneiro de Campos	165	Psicologia	50%
Vinicius Biella	1	Direito	50%
Waudete das Graças Wollinger	55	Enfermagem	50%

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F4D36DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 1715/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste informar os estudantes beneficiados com a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**, referente aos recursos oriundos do imposto de renda retido na fonte recolhido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória-UNIUV, conforme a Lei 4645 de 28 de outubro de 2016 e Decreto 479/2016. Segue abaixo o nome, curso e porcentagem que cada estudante recebeu:

RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV REFERENTE AO ANO DE 2020

Nome	Insc.	Curso	Percentual
Alessandra Aida Ferreira	10	Arquitetura e Urbanismo	50%
Agatha Przybysz	5	Comunicação Social	50%
Aghata Jaqueline Peters Becker		Gestão Financeira	50%
Aline Francielli de Campos	24	Ciências Contábeis	50%
Cleuza Maria Konfidera	29	Educação Física	50%
Daniel Jarentchuck	31	Produção Audiovisual	50%
Daniela Fernanda Adacheski	11	Odontologia	50%
Daniele Aparecida Golemba	4	Ciências Contábeis	50%
Debora Talita de Souza	12	Ciências Contábeis	50%
Eduardo Venicio dos Santos	28	Educação Física	50%
Ellen Amanda Machado	22	Arquitetura e Urbanismo	50%
Fernanda Aparecida Krokosz Cajuk	2	Ciências Contábeis	50%
Giovanna Alzira Rachakoski	9	Educação Física	50%
Gustavo Henrique Ferreira	33	Gestão Financeira	50%
Hayla Morandi	16	Odontologia	50%
Joice Carla Rocha	3	Ciências Contábeis	50%
Joyciane Milene do Prado	27	Pub. e Propaganda	50%
Julia Gabriele Spak	6	Publicidade	50%
Kamilla Maria Lopes de Lima	7	Jornalismo	80%
Karine Cecchin	13	Ciências Contábeis	50%
Kimberlly Pitz	23	Publicidade e Propaganda	50%
Luis Gustavo Savi	129	Ciências Contábeis	50%
Marcos Antonio Guis	19	Engenharia Civil	50%
Marcos José Dobkowski da Luz	21	Sistemas de Informação	50%
Raquel Colen Vieira Azevedo	18	Publicidade e Propaganda	50%
Ronaldo Alexandre da Rosa	1	Sistemas de Informação	50%
Samuel Elias Parastchuk	30	Sistemas de Informação	50%
Wanderlei Bischoff	35	Engenharia Civil	50%

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59170EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS E DESPESA

Município de Verê - 2021
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
2.563.885,46	2.575.771,08	2.575.927,65	2.576.788,77	2.582.995,34	3.111.069,70	15.986.438,00
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.690,30	105.930,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES						
16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	26.462,70	108.900,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
969.239,56	969.239,56	969.239,56	969.239,56	969.239,56	1.399.863,70	6.246.061,50
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
215.307,26	215.307,26	215.307,26	215.307,26	215.307,26	304.643,70	1.381.180,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.945,20	35.600,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.344,60	73.920,00
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.155,20	90.750,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.319,80	139.640,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.771,80	1.896.839,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
1.795,94	1.795,94	1.795,94	1.795,94	7.845,94	1.800,30	16.830,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
48.311,68	59.586,68	59.586,68	59.586,68	59.586,68	48.400,60	335.059,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.786,20	459.800,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.233,30	85.230,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
451.251,10	451.251,10	451.251,10	451.251,10	451.251,10	452.334,50	2.708.590,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.513,60	140.800,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
22.952,94	23.563,56	23.720,13	24.581,25	24.737,82	37.012,80	156.568,50
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.235,50	456.500,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.628,80	686.400,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.527,70	458.250,00
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.373,90	271.700,00
00101 - Fundeb 60%						
722.887,40	722.887,40	722.887,40	722.887,40	722.887,40	724.623,00	4.339.060,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
593.469,18	593.469,18	593.469,18	593.469,18	593.469,18	594.894,10	3.562.240,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
117.323,06	117.323,06	117.323,06	117.323,06	117.323,06	117.604,70	704.220,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00
00102 - Fundeb 40%						
52.993,16	52.993,16	52.993,16	52.993,16	52.993,16	54.474,20	319.440,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1.827,10	1.827,10	1.827,10	1.827,10	1.827,10	2.964,50	12.100,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00

3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.517,50	302.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
442.331,56	469.226,56	469.226,56	469.226,56	469.226,56	472.372,20	2.791.610,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
98.871,32	98.871,32	98.871,32	98.871,32	98.871,32	122.733,40	617.090,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
32.088,92	32.088,92	32.088,92	32.088,92	32.088,92	37.585,40	198.030,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.361,00	8.150,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
952,96	952,96	952,96	952,96	952,96	955,20	5.720,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
80.945,98	80.945,98	80.945,98	80.945,98	80.945,98	81.140,10	485.870,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.424,80	14.520,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
35.838,10	62.733,10	62.733,10	62.733,10	62.733,10	35.859,50	322.630,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
92.944,00	92.944,00	92.944,00	92.944,00	92.944,00	93.167,00	557.887,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.910,30	29.403,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.598,50	530.530,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
806,36	806,36	806,36	806,36	806,36	808,20	4.840,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
147.425,46	147.425,46	147.425,46	147.425,46	147.425,46	151.532,70	888.660,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
50.652,76	50.652,76	50.652,76	50.652,76	50.652,76	54.086,20	307.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
21.367,86	21.367,86	21.367,86	21.367,86	21.367,86	21.860,70	128.700,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.785,50	16.680,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
989,60	989,60	989,60	989,60	989,60	992,00	5.940,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.923,40	125.290,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.738,70	166.100,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.146,20	138.600,00
00107 - Salário-Educação						
32.259,58	46.779,58	46.779,58	46.779,58	46.779,58	32.302,10	251.680,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.771,80	100.430,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
1.210,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	1.210,00	12.100,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
14.317,94	27.627,94	27.627,94	27.627,94	27.627,94	14.320,30	139.150,00
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
14.520,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	14.520,00	145.200,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
14.520,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	14.520,00	145.200,00
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
11.091,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	11.094,50	105.270,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
11.091,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	11.094,50	105.270,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
30.447,24	49.807,24	49.807,24	49.807,24	49.807,24	30.473,80	260.150,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
22.383,80	41.743,80	41.743,80	41.743,80	41.743,80	22.391,00	211.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1.116.969,78	1.116.969,78	1.116.969,78	1.116.969,78	1.116.969,78	1.426.521,10	7.011.370,00
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
54.428,22	54.428,22	54.428,22	54.428,22	54.428,22	54.558,90	326.700,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
399.373,54	399.373,54	399.373,54	399.373,54	399.373,54	641.002,30	2.637.870,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
109.852,80	109.852,80	109.852,80	109.852,80	109.852,80	176.316,00	725.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.427,20	26.510,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.856,90	340.460,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.103,70	60.500,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.473,70	691.460,00

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.774,40	208.230,00	
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.994,70	113.740,00	
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.233,20	19.360,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
294.315,58	294.315,58	294.315,58	294.315,58	294.315,58	295.022,10	1.766.600,00	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00	
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total	
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
806,36	806,36	806,36	806,36	806,36	808,20	4.840,00	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
449.019,06	449.019,06	449.019,06	449.019,06	449.019,06	563.314,70	2.808.410,00	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
152.967,02	152.967,02	152.967,02	152.967,02	152.967,02	245.514,90	1.010.350,00	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
34.909,82	34.909,82	34.909,82	34.909,82	34.909,82	56.030,90	230.580,00	
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	9.000,00	
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.031,00	18.150,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.957,90	209.330,00	
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	84.700,00	
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.062,10	36.300,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	202.070,00	1.210.000,00	
00495 - Atenção Básica							
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.445,50	26.620,00	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.445,50	26.620,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.445,00	14.641,00	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.445,00	14.641,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
35.479,14	35.479,14	35.479,14	35.479,14	35.479,14	35.564,30	212.960,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.326,30	73.810,00	
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.481,00	398.090,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.481,00	398.090,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
28.383,30	28.383,30	28.383,30	28.383,30	28.383,30	28.451,50	170.368,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.182,40	13.068,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.269,10	157.300,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
33.100,44	33.100,44	33.100,44	33.100,44	33.100,44	33.179,80	198.682,00	
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.993,50	89.782,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.186,30	108.900,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
9.071,38	9.071,38	9.071,38	9.071,38	9.071,38	9.093,10	54.450,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.668,30	39.930,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00	
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar							
4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.667,80	27.951,00	
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.667,80	27.951,00	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015							
44.348,92	44.348,92	44.348,92	44.348,92	44.348,92	44.455,40	266.200,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00	
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							

	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.984,50	203.500,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	366,52	366,52	366,52	366,52	366,52	367,40	2.200,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016							
	30.641,10	30.641,10	30.641,10	30.641,10	30.641,10	30.714,50	183.920,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.134,50	78.650,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.134,50	78.650,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia							
	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.857,70	23.100,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
00999 - Reservas de Contingências							
	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.699,60	183.830,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.699,60	183.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA							
	5.893.491,30	5.990.351,92	5.990.508,49	5.991.369,61	5.997.576,18	6.902.702,50	36.766.000,00

Critérios de seleção
Relatório: Por fonte de recurso
Período: Bimestral

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:66D91516

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Município de Verê - 2021
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	72.076,16	72.076,16	72.076,16	72.076,16	72.249,20	432.630,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.690,30	105.930,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
	54.428,22	54.428,22	54.428,22	54.428,22	54.558,90	326.700,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES						
	16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	26.462,70	108.900,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
	16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	26.462,70	108.900,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.266.400,48	2.266.400,48	2.266.400,48	2.266.400,48	3.061.059,10	14.393.061,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
	969.239,56	969.239,56	969.239,56	969.239,56	1.399.863,70	6.246.061,50
00101 - Fundeb 60%						
	593.469,18	593.469,18	593.469,18	593.469,18	594.894,10	3.562.240,00
00102 - Fundeb 40%						
	1.827,10	1.827,10	1.827,10	1.827,10	2.964,50	12.100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
	98.871,32	98.871,32	98.871,32	98.871,32	122.733,40	617.090,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
	50.652,76	50.652,76	50.652,76	50.652,76	54.086,20	307.350,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
	399.373,54	399.373,54	399.373,54	399.373,54	641.002,30	2.637.870,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
	152.967,02	152.967,02	152.967,02	152.967,02	245.514,90	1.010.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	531.216,10	531.216,10	531.216,10	531.216,10	714.629,50	3.370.710,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
	215.307,26	215.307,26	215.307,26	215.307,26	304.643,70	1.381.180,00
00101 - Fundeb 60%						
	117.323,06	117.323,06	117.323,06	117.323,06	117.604,70	704.220,00
00102 - Fundeb 40%						
	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
	32.088,92	32.088,92	32.088,92	32.088,92	37.585,40	198.030,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
	21.367,86	21.367,86	21.367,86	21.367,86	21.860,70	128.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						

109.852,80	109.852,80	109.852,80	109.852,80	109.852,80	176.316,00	725.580,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
34.909,82	34.909,82	34.909,82	34.909,82	34.909,82	56.030,90	230.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
14.899,06	14.899,06	14.899,06	14.899,06	14.899,06	14.934,70	89.430,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.930,96	5.945,20	35.600,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.361,00	8.150,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.778,90	2.785,50	16.680,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	20.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	9.000,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
34.196,34	34.196,34	34.196,34	34.196,34	34.196,34	34.278,30	205.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.315,08	12.344,60	73.920,00
00101 - Fundeb 60%						
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00
00102 - Fundeb 40%						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
952,96	952,96	952,96	952,96	952,96	955,20	5.720,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
989,60	989,60	989,60	989,60	989,60	992,00	5.940,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.416,56	4.427,20	26.510,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.031,00	18.150,00
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
71.839,58	71.839,58	71.839,58	71.839,58	71.839,58	72.012,10	431.210,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.155,20	90.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.720,62	56.856,90	340.460,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
35.157,60	35.157,60	35.157,60	35.157,60	35.157,60	35.242,00	211.030,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.264,04	23.319,80	139.640,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.079,26	10.103,70	60.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
657.628,54	657.628,54	657.628,54	657.628,54	657.628,54	659.206,30	3.947.349,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.013,44	316.771,80	1.896.839,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
80.945,98	80.945,98	80.945,98	80.945,98	80.945,98	81.140,10	485.870,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.873,32	20.923,40	125.290,00
00107 - Salário-Educação						
16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.731,64	16.771,80	100.430,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.197,26	115.473,70	691.460,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.874,42	34.957,90	209.330,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.182,40	13.068,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.957,70	14.993,50	89.782,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.652,34	6.668,30	39.930,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						
13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.134,50	78.650,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência						
3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.857,70	23.100,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
4.214,98	4.214,98	4.214,98	4.214,98	10.264,98	4.225,10	31.350,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.795,94	1.795,94	1.795,94	1.795,94	7.845,94	1.800,30	16.830,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.424,80	14.520,00

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
169.866,20	217.716,20	217.716,20	217.716,20	217.716,20	170.159,00	1.210.890,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
48.311,68	59.586,68	59.586,68	59.586,68	59.586,68	48.400,60	335.059,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
35.838,10	62.733,10	62.733,10	62.733,10	62.733,10	35.859,50	322.630,00
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
11.091,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	20.771,10	11.094,50	105.270,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.774,40	208.230,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	84.700,00
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar						
4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.667,80	27.951,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						
13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.103,10	13.134,50	78.650,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
260.329,46	295.419,46	295.419,46	295.419,46	295.419,46	260.869,70	1.702.877,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.602,76	76.786,20	459.800,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
92.944,00	92.944,00	92.944,00	92.944,00	92.944,00	93.167,00	557.887,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.738,70	166.100,00
00107 - Salário-Educação						
1.210,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	1.210,00	12.100,00
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
14.520,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	14.520,00	145.200,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
22.383,80	41.743,80	41.743,80	41.743,80	41.743,80	22.391,00	211.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.949,06	18.994,70	113.740,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.062,10	36.300,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
22.323,24	22.323,24	22.323,24	22.323,24	22.323,24	22.376,80	133.993,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.199,34	14.233,30	85.230,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.898,54	4.910,30	29.403,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.225,36	3.233,20	19.360,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1.302.389,20	1.315.699,20	1.315.699,20	1.315.699,20	1.315.699,20	1.305.484,00	7.870.670,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
451.251,10	451.251,10	451.251,10	451.251,10	451.251,10	452.334,50	2.708.590,00
00102 - Fundeb 40%						
50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.517,50	302.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.386,30	88.598,50	530.530,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.090,76	23.146,20	138.600,00
00107 - Salário-Educação						
14.317,94	27.627,94	27.627,94	27.627,94	27.627,94	14.320,30	139.150,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
294.315,58	294.315,58	294.315,58	294.315,58	294.315,58	295.022,10	1.766.600,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	202.070,00	1.210.000,00
00495 - Atenção Básica						
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.326,30	73.810,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.481,00	398.090,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.206,18	26.269,10	157.300,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.186,30	108.900,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.903,10	33.984,50	203.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
32.620,28	32.620,28	32.620,28	32.620,28	32.620,28	32.698,60	195.800,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.457,28	23.513,60	140.800,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
24.364,06	24.974,68	25.131,25	25.992,37	26.148,94	38.427,20	165.038,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
22.952,94	23.563,56	23.720,13	24.581,25	24.737,82	37.012,80	156.568,50

00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.235,50	456.500,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.235,50	456.500,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
2.620,66	2.620,66	2.620,66	2.620,66	2.620,66	2.626,70	15.730,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
806,36	806,36	806,36	806,36	806,36	808,20	4.840,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
1.209,54	1.209,54	1.209,54	1.209,54	1.209,54	1.212,30	7.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
806,36	806,36	806,36	806,36	806,36	808,20	4.840,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.628,80	686.400,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.354,24	114.628,80	686.400,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
87.195,32	87.195,32	87.195,32	87.195,32	87.195,32	87.404,40	523.381,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.344,46	76.527,70	458.250,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.411,12	1.414,40	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						
4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.445,50	26.620,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						
2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.445,00	14.641,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
366,52	366,52	366,52	366,52	366,52	367,40	2.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.373,90	271.700,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.373,90	271.700,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.699,60	183.830,00
00999 - Reservas de Contingências						
30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.699,60	183.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA						
5.893.491,30	5.990.351,92	5.990.508,49	5.991.369,61	5.997.576,18	6.902.702,50	36.766.000,00
Critérios de seleção						
Relatório: Por natureza de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:00169548

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.650,00	950.000,00
20 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.750,00	250.000,00
30 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	60.000,00
40 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
50 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	20.000,00
60 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
20.741,70	20.741,70	20.741,70	20.741,70	20.741,70	20.791,50	124.500,00
70 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.410,00	230.000,00
71 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
80 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						

	35.369,18	35.369,18	35.369,18	35.369,18	35.369,18	35.454,10	212.300,00
90 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	6.505,74	6.505,74	6.505,74	6.505,74	6.505,74	6.521,30	39.050,00
100 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	4.801,42	4.801,42	4.801,42	4.801,42	4.801,42	4.812,90	28.820,00
110 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.072,40	42.350,00
120 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000							
	2.822,20	2.822,20	2.822,20	2.822,20	2.822,20	2.829,00	16.940,00
130 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
140 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000							
	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
150 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	15.138,48	15.138,48	15.138,48	15.138,48	15.138,48	24.297,60	99.990,00
160 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	3.364,10	3.364,10	3.364,10	3.364,10	3.364,10	5.399,50	22.220,00
170 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
180 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
190 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
200 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
210 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
220 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	21.069,06	21.069,06	21.069,06	21.069,06	21.069,06	33.816,20	139.161,50
230 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	6.994,68	6.994,68	6.994,68	6.994,68	6.994,68	11.226,60	46.200,00
240 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
250 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
260 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
270 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
280 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	14.339,10	14.339,10	14.339,10	14.339,10	14.339,10	23.014,50	94.710,00
290 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	3.097,64	3.097,64	3.097,64	3.097,64	3.097,64	4.971,80	20.460,00
300 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
310 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
320 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
330 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
340 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
350 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	14.222,52	14.222,52	14.222,52	14.222,52	14.222,52	22.827,40	93.940,00
360 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	3.364,10	3.364,10	3.364,10	3.364,10	3.364,10	5.399,50	22.220,00
370 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
380 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
390 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
400 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
410 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
420 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.01.00.00 - Fonte: 00000							
	16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	16.487,46	26.462,70	108.900,00
430 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	46.934,00	46.934,00	46.934,00	46.934,00	46.934,00	75.330,00	310.000,00
440 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	8.426,92	8.426,92	8.426,92	8.426,92	8.426,92	13.525,40	55.660,00
450 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
460 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
470 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	35.660,56	35.660,56	35.660,56	35.660,56	35.660,56	35.746,20	214.049,00
480 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00510							
	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.177,12	2.182,40	13.068,00
490 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511							
	5.886,32	5.886,32	5.886,32	5.886,32	5.886,32	5.900,40	35.332,00
500 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000							
	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
510 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.424,80	14.520,00
520 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							

132.313,72	132.313,72	132.313,72	132.313,72	132.313,72	132.631,40	794.200,00
521 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
14.294,28	14.294,28	14.294,28	14.294,28	14.294,28	14.328,60	85.800,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
530 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510						
20.525,12	20.525,12	20.525,12	20.525,12	20.525,12	20.574,40	123.200,00
540 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511						
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00
550 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
555 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
766,36	766,36	766,36	766,36	766,36	768,20	4.600,00
560 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
565 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00501						
2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.439,20	2.445,00	14.641,00
580 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
1.065,86	1.065,86	1.065,86	1.065,86	1.065,86	1.710,70	7.040,00
590 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	294,00	1.210,00
600 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
610 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
620 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
630 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
640 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.248,40	145.200,00
650 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
9.084,00	9.084,00	9.084,00	9.084,00	9.084,00	14.580,00	60.000,00
660 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,02	2.165,02	2.165,02	2.165,02	2.165,02	3.474,90	14.300,00
670 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
680 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
690 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
700 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
710 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
720 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
725 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	6.000,00
730 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
17.020,38	17.020,38	17.020,38	17.020,38	17.020,38	27.318,10	112.420,00
740 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.663,12	4.663,12	4.663,12	4.663,12	4.663,12	7.484,40	30.800,00
750 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
760 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
770 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
780 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
790 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
800 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	918,50	5.500,00
810 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
46.514,62	46.514,62	46.514,62	46.514,62	46.514,62	74.656,90	307.230,00
820 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
9.925,78	9.925,78	9.925,78	9.925,78	9.925,78	15.931,10	65.560,00
830 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
840 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
850 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
860 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
870 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
880 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças- Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.190,32	24.248,40	145.200,00
890 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.2.90.21.00.00 - Fonte: 00000						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
900 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000						
22.952,94	23.563,56	23.720,13	24.581,25	24.737,82	37.012,80	156.568,50
910 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00504						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
920 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00512						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00

930 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000						
76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.052,90	76.235,50	456.500,00
940 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 4.6.90.71.00.00 - Fonte: 00000						
45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.265,22	45.373,90	271.700,00
950 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
22.133,16	22.133,16	22.133,16	22.133,16	22.133,16	35.524,20	146.190,00
960 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
5.186,26	5.186,26	5.186,26	5.186,26	5.186,26	5.198,70	31.130,00
970 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
980 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
990 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1000 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1010 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1020 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
1030 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
90.840,00	90.840,00	90.840,00	90.840,00	90.840,00	145.800,00	600.000,00
1040 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
19.984,80	19.984,80	19.984,80	19.984,80	19.984,80	32.076,00	132.000,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1050 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
1060 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1070 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	84.700,00
1080 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1090 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1100 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
11.068,90	11.068,90	11.068,90	11.068,90	11.068,90	11.095,50	66.440,00
1110 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
1115 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
1120 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
12.224,04	12.224,04	12.224,04	12.224,04	12.224,04	19.619,80	80.740,00
1130 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.665,40	1.665,40	1.665,40	1.665,40	1.665,40	2.673,00	11.000,00
1140 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1150 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1160 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.225,38	3.225,38	3.225,38	3.225,38	3.225,38	3.233,10	19.360,00
1170 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
786,18	786,18	786,18	786,18	786,18	788,10	4.719,00
1180 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00790						
4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.656,64	4.667,80	27.951,00
1190 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1200 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1210 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1220 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
1.831,94	1.831,94	1.831,94	1.831,94	1.831,94	2.940,30	12.100,00
1230 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
549,58	549,58	549,58	549,58	549,58	882,10	3.630,00
1240 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1250 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1260 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
1270 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1280 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1290 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1300 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
17.836,44	17.836,44	17.836,44	17.836,44	17.836,44	28.627,80	117.810,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1310 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
7.577,58	7.577,58	7.577,58	7.577,58	7.577,58	12.162,10	50.050,00
1320 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1330 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1340 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	11.022,00	66.000,00
1350 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						

201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1360 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1370 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.592,50	27.500,00
1380 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
21.550,28	21.550,28	21.550,28	21.550,28	21.550,28	34.588,60	142.340,00
1390 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.746,40	4.746,40	4.746,40	4.746,40	4.746,40	7.618,00	31.350,00
1400 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1410 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
1420 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1430 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1440 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1450 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
6.725,64	6.725,64	6.725,64	6.725,64	6.725,64	6.741,80	40.370,00
1460 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1470 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1480 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.740,00	220.000,00
1485 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940						
366,52	366,52	366,52	366,52	366,52	367,40	2.200,00
1490 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
25.181,60	25.181,60	25.181,60	25.181,60	25.181,60	25.242,00	151.150,00
1500 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00940						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
1510 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00941						
5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.051,70	30.250,00
1520 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
9.809,20	9.809,20	9.809,20	9.809,20	9.809,20	15.744,00	64.790,00
1530 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.048,44	2.048,44	2.048,44	2.048,44	2.048,44	3.287,80	13.530,00
1540 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
1550 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1560 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00941						
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	60.500,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1570 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
1580 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00941						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
1590 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1600 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1610 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1620 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940						
31.520,72	31.520,72	31.520,72	31.520,72	31.520,72	31.596,40	189.200,00
1630 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
87.812,00	87.812,00	87.812,00	87.812,00	87.812,00	140.940,00	580.000,00
1640 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
22.482,90	22.482,90	22.482,90	22.482,90	22.482,90	36.085,50	148.500,00
1650 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
1660 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
1670 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00941						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1680 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	110.000,00
1690 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00940						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
1700 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00941						
3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.031,00	18.150,00
1710 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00942						
3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.857,70	23.100,00
1720 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1730 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
1740 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
34.214,64	34.214,64	34.214,64	34.214,64	34.214,64	34.296,80	205.370,00
1750 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
1760 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00941						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
1770 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00942						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
1780 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						

1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1790 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
1791 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00940						
366,52	366,52	366,52	366,52	366,52	367,40	2.200,00
1792 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00942						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
1795 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	3.000,00
1800 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00102						
1.827,10	1.827,10	1.827,10	1.827,10	1.827,10	2.964,50	12.100,00
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1810 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
39.203,52	39.203,52	39.203,52	39.203,52	39.203,52	62.922,40	258.940,00
1820 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104						
5.495,82	5.495,82	5.495,82	5.495,82	5.495,82	8.820,90	36.300,00
1830 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00102						
366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00
1840 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
8.993,16	8.993,16	8.993,16	8.993,16	8.993,16	14.434,20	59.400,00
1850 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104						
732,78	732,78	732,78	732,78	732,78	1.176,10	4.840,00
1860 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00102						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1870 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
1880 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
1890 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1900 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
1910 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1920 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1930 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1940 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
1950 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
1960 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
1970 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1980 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1990 - 06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
2000 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
18.692,52	18.692,52	18.692,52	18.692,52	18.692,52	18.737,40	112.200,00
2010 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
8.521,60	8.521,60	8.521,60	8.521,60	8.521,60	8.542,00	51.150,00
2020 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107						
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	60.500,00
2030 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00151						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
2040 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
35.510,30	35.510,30	35.510,30	35.510,30	35.510,30	35.595,50	213.147,00
2050 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00104						
27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.672,26	27.738,70	166.100,00
2060 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00119						
12.100,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	12.100,00	121.000,00
2070 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00151						
19.360,00	38.720,00	38.720,00	38.720,00	38.720,00	19.360,00	193.600,00
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
2080 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
866,82	866,82	866,82	866,82	866,82	868,90	5.203,00
2090 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.062,10	36.300,00
2100 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
9.529,52	9.529,52	9.529,52	9.529,52	9.529,52	9.552,40	57.200,00
2110 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107						
13.310,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	13.310,00	133.100,00
2120 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
3.410,00	6.820,00	6.820,00	6.820,00	6.820,00	3.410,00	34.100,00
2130 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103						
14.520,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	14.520,00	145.200,00
2140 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123						
6.050,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	6.050,00	60.500,00
2150 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
510.818,92	510.818,92	510.818,92	510.818,92	510.818,92	512.045,40	3.066.140,00
2160 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
2170 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	100.000,00
2180 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.035,00	605.000,00

2190 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
2200 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104						
9.896,04	9.896,04	9.896,04	9.896,04	9.896,04	9.919,80	59.400,00
2210 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
2220 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
2230 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
2240 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
2250 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.055,52	7.072,40	42.350,00
2260 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
2270 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
2280 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00103						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
2290 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
2300 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
2310 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00102						
50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.517,50	302.500,00
2320 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.511,00	33.000,00
2330 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.511,00	33.000,00
2340 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2350 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
2355 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00104						
1.904,24	1.904,24	1.904,24	1.904,24	1.904,24	1.908,80	11.430,00
2356 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00103						
1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.357,80	1.361,00	8.150,00
2360 - 06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
66.523,38	66.523,38	66.523,38	66.523,38	66.523,38	66.683,10	399.300,00
2370 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
2.437,36	2.437,36	2.437,36	2.437,36	2.437,36	2.443,20	14.630,00
2380 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
18.930,76	18.930,76	18.930,76	18.930,76	18.930,76	18.976,20	113.630,00
2390 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
2400 - 06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103						
10.560,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	10.560,00	105.600,00
2410 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
2420 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
2430 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
7.733,58	7.733,58	7.733,58	7.733,58	7.733,58	7.752,10	46.420,00
2440 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
2450 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
33.793,14	33.793,14	33.793,14	33.793,14	33.793,14	33.874,30	202.840,00
2460 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
2470 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.616,60	9.680,00
2480 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107						
2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.419,04	2.424,80	14.520,00
2490 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
21.368,12	21.368,12	21.368,12	21.368,12	21.368,12	21.419,40	128.260,00
2500 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00107						
1.210,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	1.210,00	12.100,00
2510 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00119						
2.420,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	2.420,00	24.200,00
2520 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00151						
3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.023,80	3.031,00	18.150,00
2530 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00
2540 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil -Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
2550 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
7.865,00	15.730,00	15.730,00	15.730,00	15.730,00	7.865,00	78.650,00
2560 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103						
1.815,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	1.815,00	18.150,00
2570 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123						
3.630,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	3.630,00	36.300,00
2580 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00- Fonte: 00101						
80.634,40	80.634,40	80.634,40	80.634,40	80.634,40	80.828,00	484.000,00
2590 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00- Fonte: 00103						
36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.740,00	220.000,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2600 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00- Fonte: 00104						

	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.555,00	165.000,00
2610 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00- Fonte: 00101							
	16.126,88	16.126,88	16.126,88	16.126,88	16.126,88	16.165,60	96.800,00
2620 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00- Fonte: 00103							
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	80.000,00
2630 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00- Fonte: 00104							
	10.537,46	10.537,46	10.537,46	10.537,46	10.537,46	10.562,70	63.250,00
2640 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00- Fonte: 00101							
	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
2650 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00- Fonte: 00103							
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
2660 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00- Fonte: 00104							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
2670 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00- Fonte: 00103							
	11.178,86	11.178,86	11.178,86	11.178,86	11.178,86	11.205,70	67.100,00
2680 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00- Fonte: 00104							
	6.304,14	6.304,14	6.304,14	6.304,14	6.304,14	6.319,30	37.840,00
2690 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00- Fonte: 00107							
	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.616,60	9.680,00
2700 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.31.00.00- Fonte: 00103							
	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
2710 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00- Fonte: 00103							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
2720 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.36.00.00- Fonte: 00103							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
2730 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.39.00.00- Fonte: 00103							
	9.969,34	9.969,34	9.969,34	9.969,34	9.969,34	9.993,30	59.840,00
2735 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.46.00.00- Fonte: 00104							
	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	5.250,00
2740 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.39.00.00- Fonte: 00107							
	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
2750 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial- Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103							
	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.051,70	30.250,00
2760 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial- Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107							
	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
2770 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial- Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103							
	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.155,20	90.750,00
2780 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial- Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103							
	201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
2790 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial- Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103							
	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.212,40	7.260,00
2800 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial -Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000							
	8.246,70	8.246,70	8.246,70	8.246,70	8.246,70	8.266,50	49.500,00
2810 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial -Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103							
	7.935,16	7.935,16	7.935,16	7.935,16	7.935,16	7.954,20	47.630,00
2820 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial -Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123							
	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.414,50	8.470,00
2830 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101							
	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
2840 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103							
	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
2850 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104							
	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
2860 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101							
	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
2870 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
2880 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
2890 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103							
	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
2900 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103							
	16.713,32	16.713,32	16.713,32	16.713,32	16.753,40	100.320,00	
2910 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
2920 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
2930 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103							
	21.991,20	21.991,20	21.991,20	21.991,20	22.044,00	132.000,00	
2940 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							
	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00	
2950 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00	
2960 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
2970 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000							
	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
2980 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000							
	8.484,94	8.484,94	8.484,94	8.484,94	8.505,30	50.930,00	
2990 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000							
	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
3000 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000							
	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3010 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000							
	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00	
3020 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000							
	28.405,30	28.405,30	28.405,30	28.405,30	28.473,50	170.500,00	
3030 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000							

32.986,80	32.986,80	32.986,80	32.986,80	32.986,80	33.066,00	198.000,00
3040 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
5.064,64	5.064,64	5.064,64	5.064,64	5.064,64	5.076,80	30.400,00
3050 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.212,40	7.260,00
3060 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
3070 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
3080 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000						
1.795,94	1.795,94	1.795,94	1.795,94	1.795,94	1.800,30	10.780,00
3090 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
3100 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3110 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3120 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	60.500,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3130 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
3135 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	7.000,00
3140 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
27.855,52	27.855,52	27.855,52	27.855,52	27.855,52	27.922,40	167.200,00
3150 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
8.704,86	8.704,86	8.704,86	8.704,86	8.704,86	8.725,70	52.250,00
3160 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.212,40	7.260,00
3170 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3180 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.840,54	2.840,54	2.840,54	2.840,54	2.840,54	2.847,30	17.050,00
3190 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3200 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3210 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
3.133,74	3.133,74	3.133,74	3.133,74	3.133,74	3.141,30	18.810,00
3220 - 08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
3230 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
219.227,20	219.227,20	219.227,20	219.227,20	219.227,20	351.864,00	1.448.000,00
3240 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
86.101,18	86.101,18	86.101,18	86.101,18	86.101,18	138.194,10	568.700,00
3250 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
30.280,00	30.280,00	30.280,00	30.280,00	30.280,00	48.600,00	200.000,00
3260 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
21.983,28	21.983,28	21.983,28	21.983,28	21.983,28	35.283,60	145.200,00
3270 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
3280 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00494						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
3290 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
8.466,62	8.466,62	8.466,62	8.466,62	8.466,62	8.486,90	50.820,00
3300 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.354,50	313.500,00
3310 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
30.237,90	30.237,90	30.237,90	30.237,90	30.237,90	30.310,50	181.500,00
3320 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00303						
34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.691,12	34.774,40	208.230,00
3330 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00494						
14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	84.700,00
3340 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303						
17.134,82	17.134,82	17.134,82	17.134,82	17.134,82	17.175,90	102.850,00
3350 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00494						
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.062,10	36.300,00
3360 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.212,40	7.260,00
3370 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.665,00	495.000,00
3371 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00303						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3380 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494						
201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	201.586,00	202.070,00	1.210.000,00
3390 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00495						
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.124,20	72.600,00
3400 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3410 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
3420 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00500						
4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.434,90	4.445,50	26.620,00
3425 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00303						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	20.000,00
3430 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
19.435,22	19.435,22	19.435,22	19.435,22	19.435,22	31.193,90	128.370,00

3440 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494							
1.831,94	1.831,94	1.831,94	1.831,94	1.831,94	2.940,30	12.100,00	
3450 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303							
8.693,38	8.693,38	8.693,38	8.693,38	8.693,38	13.953,10	57.420,00	
3460 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494							
366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00	
3470 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
3480 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3490 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
3500 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
3510 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3520 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3530 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303							
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00	
3540 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303							
24.981,00	24.981,00	24.981,00	24.981,00	24.981,00	40.095,00	165.000,00	
3550 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494							
915,98	915,98	915,98	915,98	915,98	1.470,10	6.050,00	
3560 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303							
5.828,90	5.828,90	5.828,90	5.828,90	5.828,90	9.355,50	38.500,00	
3570 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494							
366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00	
3580 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3590 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3600 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303							
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	55.000,00	
3610 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494							
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00	
3620 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3630 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
3640 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303							
43.011,12	43.011,12	43.011,12	43.011,12	43.011,12	43.114,40	258.170,00	
3650 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303							
21.650,20	21.650,20	21.650,20	21.650,20	21.650,20	34.749,00	143.000,00	
3660 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494							
5.495,82	5.495,82	5.495,82	5.495,82	5.495,82	8.820,90	36.300,00	
3670 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303							
3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	5.613,30	23.100,00	
3680 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494							
915,98	915,98	915,98	915,98	915,98	1.470,10	6.050,00	
3690 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303							
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00	
3700 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3710 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303							
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	110.000,00	
3720 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494							
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00	
3730 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3740 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3750 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303							
33.628,22	33.628,22	33.628,22	33.628,22	33.628,22	33.708,90	201.850,00	
3760 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303							
33.308,00	33.308,00	33.308,00	33.308,00	33.308,00	53.460,00	220.000,00	
3770 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494							
29.311,04	29.311,04	29.311,04	29.311,04	29.311,04	47.044,80	193.600,00	
3780 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303							
28.694,84	28.694,84	28.694,84	28.694,84	28.694,84	46.055,80	189.530,00	
3790 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494							
6.411,80	6.411,80	6.411,80	6.411,80	6.411,80	10.291,00	42.350,00	
3800 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303							
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00	
3810 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3820 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303							
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	110.000,00	
3830 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494							
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	808,30	4.840,00	
3840 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3850 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303							
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00	
3860 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303							
82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.665,00	495.000,00	
3870 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303							
5.162,74	5.162,74	5.162,74	5.162,74	5.162,74	8.286,30	34.100,00	

3880 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
915,98	915,98	915,98	915,98	915,98	1.470,10	6.050,00
3890 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
1.199,08	1.199,08	1.199,08	1.199,08	1.199,08	1.924,60	7.920,00
3900 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	294,00	1.210,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3910 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3920 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3930 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
7.880,18	7.880,18	7.880,18	7.880,18	7.880,18	7.899,10	47.300,00
3940 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
3950 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3960 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
3970 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
27.049,18	27.049,18	27.049,18	27.049,18	27.049,18	27.114,10	162.360,00
3980 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
915,98	915,98	915,98	915,98	915,98	1.470,10	6.050,00
3990 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	20.582,10	84.700,00
4000 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	294,00	1.210,00
4010 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
2.747,92	2.747,92	2.747,92	2.747,92	2.747,92	4.410,40	18.150,00
4020 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00494						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
4030 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4040 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.082,80	48.400,00
4050 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
4060 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4070 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4080 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.953,20	89.540,00
4090 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
54.042,24	54.042,24	54.042,24	54.042,24	54.042,24	86.738,80	356.950,00
4100 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	23.522,40	96.800,00
4110 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
25.647,16	25.647,16	25.647,16	25.647,16	25.647,16	41.164,20	169.400,00
4120 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
1.568,50	1.568,50	1.568,50	1.568,50	1.568,50	2.517,50	10.360,00
4130 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						
1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.616,60	9.680,00
4140 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4150 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4160 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4170 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
4180 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4190 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
4195 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00494						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	9.000,00
4200 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
36.285,48	36.285,48	36.285,48	36.285,48	36.285,48	36.372,60	217.800,00
4210 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
18.655,86	18.655,86	18.655,86	18.655,86	18.655,86	18.700,70	111.980,00
4220 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4230 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.186,30	108.900,00
4240 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
21.404,76	21.404,76	21.404,76	21.404,76	21.404,76	21.456,20	128.480,00
4250 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4260 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
20.650,96	20.650,96	20.650,96	20.650,96	20.650,96	33.145,20	136.400,00
4270 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
915,98	915,98	915,98	915,98	915,98	1.470,10	6.050,00
4280 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
5.828,90	5.828,90	5.828,90	5.828,90	5.828,90	9.355,50	38.500,00
4290 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	588,10	2.420,00
4300 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						

201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4310 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4320 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4330 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4340 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4350 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4360 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
4370 - 09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
4380 - 09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
4390 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	23.522,40	96.800,00
4400 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.114,30	3.114,30	3.114,30	3.114,30	3.114,30	4.998,50	20.570,00
4410 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
4420 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4430 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
21.991,20	21.991,20	21.991,20	21.991,20	21.991,20	22.044,00	132.000,00
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
4440 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
4450 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511						
5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.039,66	5.051,70	30.250,00
4460 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512						
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	606,20	3.630,00
4470 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4480 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4490 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	110.000,00
4500 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00504						
12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.296,74	12.326,30	73.810,00
4510 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507						
66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.321,80	66.481,00	398.090,00
4520 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
4530 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
4540 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00512						
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.020,70	12.100,00
4550 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
4560 - 09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
4570 - 09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.227,70	133.100,00
4590 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.647,94	17.690,30	105.930,00
4600 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.118,96	15.155,20	90.750,00
4610 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4620 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
233.156,00	233.156,00	233.156,00	233.156,00	233.156,00	374.220,00	1.540.000,00
4630 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
40.121,00	40.121,00	40.121,00	40.121,00	40.121,00	64.395,00	265.000,00
4640 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	1.100,00
4650 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4660 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
142.594,60	142.594,60	142.594,60	142.594,60	142.594,60	142.937,00	855.910,00
4670 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504						
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.207,00	121.000,00
4680 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
4690 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512						
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.062,10	36.300,00
4700 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4710 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.007,94	1.010,30	6.050,00
1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
4720 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
87.964,80	87.964,80	87.964,80	87.964,80	87.964,80	88.176,00	528.000,00
4730 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
4735 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	22.000,00

4740 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
4750 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	11.000,00
4755 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	10.000,00
4760 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.489,74	13.489,74	13.489,74	13.489,74	13.489,74	21.651,30	89.100,00
4770 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.914,46	2.914,46	2.914,46	2.914,46	2.914,46	4.677,70	19.250,00
4780 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4790 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
201,58	201,58	201,58	201,58	201,58	202,10	1.210,00
4800 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
4810 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4820 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	404,10	2.420,00
4830 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.041,40	24.200,00
4840 - 90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00999						
30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.626,08	30.699,60	183.830,00
8000 - 08.001.10.301.0010.2055 - Manutenção do Consórcio Intergestores - Paraná Saúde - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	100.000,00
8001 - 05.001.08.241.0005.2056 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	8.000,00
8002 - 05.001.08.241.0005.2056 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	3.000,00
8003 - 02.003.11.334.0003.2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
8004 - 02.003.11.334.0003.2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA						
5.893.491,30	5.990.351,92	5.990.508,49	5.991.369,61	5.997.576,18	6.902.702,50	36.766.000,00
Críticos de seleção						

Relatório: Por conta de despesa
Período: Bimestral

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D5ECFA86

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO FNANCEIRA RESUMO GERAL

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
RECEITAS CORRENTES						
1º bimestre	8.433.904,37	3º bimestre	6.445.511,55	5º bimestre	5.921.976,55	36.752.690,00
2º bimestre	6.249.903,72	4º bimestre	7.475.347,00	6º bimestre	8.107.075,81	42.633.719,00
RECEITAS DE CAPITAL						
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre	2.217,44	13.310,00
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre	2.222,80	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						
1º bimestre	8.436.121,81	3º bimestre	6.447.728,99	5º bimestre	5.924.193,99	36.766.000,00
2º bimestre	6.252.121,16	4º bimestre	7.477.564,44	6º bimestre	8.109.298,61	42.647.029,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:20E2B7A3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO FNANCEIRA RESUMO GERAL

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	4.769.584,18	Maio:	3.451.581,51	Setembro:	2.680.585,45	36.752.690,00
Fevereiro:	3.664.320,19	Junho:	2.993.930,04	Outubro:	3.241.391,10	
Março:	3.160.533,14	Julho:	4.301.557,23	Novembro:	3.279.521,84	
Abril:	3.089.370,58	Agosto:	3.173.789,77	Dezembro:	4.827.553,97	42.633.719,00
RECEITAS DE CAPITAL						
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	13.310,00
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	

Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08
TOTAL GERAL DAS RECEITAS					36.766.000,00
Janeiro:	4.770.692,90	Maio:	3.452.690,23	Setembro:	2.681.694,17
Fevereiro:	3.665.428,91	Junho:	2.995.038,76	Outubro:	3.242.499,82
Março:	3.161.641,86	Julho:	4.302.665,95	Novembro:	3.280.630,56
Abril:	3.090.479,30	Agosto:	3.174.898,49	Dezembro:	4.828.668,05
					42.647.029,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:80636652

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						36.752.690,00
Janeiro:	4.769.584,18	Maio:	3.451.581,51	Setembro:	2.680.585,45	
Fevereiro:	3.664.320,19	Junho:	2.993.930,04	Outubro:	3.241.391,10	
Março:	3.160.533,14	Julho:	4.301.557,23	Novembro:	3.279.521,84	
Abril:	3.089.370,58	Agosto:	3.173.789,77	Dezembro:	4.827.553,97	42.633.719,00
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.913.985,00
Janeiro:	119.083,12	Maio:	133.625,61	Setembro:	142.378,65	
Fevereiro:	126.604,56	Junho:	147.710,49	Outubro:	143.391,18	
Março:	222.989,16	Julho:	275.394,88	Novembro:	135.817,06	
Abril:	135.684,22	Agosto:	143.452,36	Dezembro:	187.853,71	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						396.759,00
Janeiro:	33.050,02	Maio:	33.050,02	Setembro:	33.050,02	
Fevereiro:	33.050,02	Junho:	33.050,02	Outubro:	33.050,02	
Março:	33.050,02	Julho:	33.050,02	Novembro:	33.050,02	
Abril:	33.050,02	Agosto:	33.050,02	Dezembro:	33.208,78	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						492.470,00
Janeiro:	41.022,74	Maio:	41.022,74	Setembro:	41.022,74	
Fevereiro:	41.022,74	Junho:	41.022,74	Outubro:	41.022,74	
Março:	41.022,74	Julho:	41.022,74	Novembro:	41.022,74	
Abril:	41.022,74	Agosto:	41.022,74	Dezembro:	41.219,86	
1500 - RECEITA INDUSTRIAL						33.275,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	
Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,09	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						103.818,00
Janeiro:	8.648,03	Maio:	8.648,03	Setembro:	8.648,03	
Fevereiro:	8.648,03	Junho:	8.648,03	Outubro:	8.648,03	
Março:	8.648,03	Julho:	8.648,03	Novembro:	8.648,03	
Abril:	8.648,03	Agosto:	8.648,03	Dezembro:	8.689,67	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						33.712.558,00
Janeiro:	4.556.693,03	Maio:	3.224.147,87	Setembro:	2.444.398,77	
Fevereiro:	3.443.907,60	Junho:	2.752.411,52	Outubro:	3.004.191,89	
Março:	2.843.735,95	Julho:	3.932.354,32	Novembro:	3.049.896,75	
Abril:	2.859.878,33	Agosto:	2.936.529,38	Dezembro:	4.545.441,59	39.593.587,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						99.825,00
Janeiro:	8.315,43	Maio:	8.315,43	Setembro:	8.315,43	
Fevereiro:	8.315,43	Junho:	8.315,43	Outubro:	8.315,43	
Março:	8.315,43	Julho:	8.315,43	Novembro:	8.315,43	
Abril:	8.315,43	Agosto:	8.315,43	Dezembro:	8.355,27	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						36.766.000,00
Janeiro:	4.770.692,90	Maio:	3.452.690,23	Setembro:	2.681.694,17	
Fevereiro:	3.665.428,91	Junho:	2.995.038,76	Outubro:	3.242.499,82	
Março:	3.161.641,86	Julho:	4.302.665,95	Novembro:	3.280.630,56	
Abril:	3.090.479,30	Agosto:	3.174.898,49	Dezembro:	4.828.668,05	42.647.029,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85DD3149

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						36.752.690,00
Janeiro:	4.769.584,18	Maio:	3.451.581,51	Setembro:	2.680.585,45	
Fevereiro:	3.664.320,19	Junho:	2.993.930,04	Outubro:	3.241.391,10	
Março:	3.160.533,14	Julho:	4.301.557,23	Novembro:	3.279.521,84	
Abril:	3.089.370,58	Agosto:	3.173.789,77	Dezembro:	4.827.553,97	42.633.719,00
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.913.985,00
Janeiro:	119.083,12	Maio:	133.625,61	Setembro:	142.378,65	
Fevereiro:	126.604,56	Junho:	147.710,49	Outubro:	143.391,18	
Março:	222.989,16	Julho:	275.394,88	Novembro:	135.817,06	
Abril:	135.684,22	Agosto:	143.452,36	Dezembro:	187.853,71	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						396.759,00
Janeiro:	33.050,02	Maio:	33.050,02	Setembro:	33.050,02	
Fevereiro:	33.050,02	Junho:	33.050,02	Outubro:	33.050,02	
Março:	33.050,02	Julho:	33.050,02	Novembro:	33.050,02	
Abril:	33.050,02	Agosto:	33.050,02	Dezembro:	33.208,78	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						492.470,00
Janeiro:	41.022,74	Maio:	41.022,74	Setembro:	41.022,74	
Fevereiro:	41.022,74	Junho:	41.022,74	Outubro:	41.022,74	
Março:	41.022,74	Julho:	41.022,74	Novembro:	41.022,74	
Abril:	41.022,74	Agosto:	41.022,74	Dezembro:	41.219,86	
1500 - RECEITA INDUSTRIAL						33.275,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	
Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,09	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						103.818,00
Janeiro:	8.648,03	Maio:	8.648,03	Setembro:	8.648,03	
Fevereiro:	8.648,03	Junho:	8.648,03	Outubro:	8.648,03	
Março:	8.648,03	Julho:	8.648,03	Novembro:	8.648,03	
Abril:	8.648,03	Agosto:	8.648,03	Dezembro:	8.689,67	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						33.712.558,00
Janeiro:	4.556.693,03	Maio:	3.224.147,87	Setembro:	2.444.398,77	
Fevereiro:	3.443.907,60	Junho:	2.752.411,52	Outubro:	3.004.191,89	
Março:	2.843.735,95	Julho:	3.932.354,32	Novembro:	3.049.896,75	
Abril:	2.859.878,33	Agosto:	2.936.529,38	Dezembro:	4.545.441,59	39.593.587,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						99.825,00
Janeiro:	8.315,43	Maio:	8.315,43	Setembro:	8.315,43	
Fevereiro:	8.315,43	Junho:	8.315,43	Outubro:	8.315,43	
Março:	8.315,43	Julho:	8.315,43	Novembro:	8.315,43	
Abril:	8.315,43	Agosto:	8.315,43	Dezembro:	8.355,27	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						36.766.000,00
Janeiro:	4.770.692,90	Maio:	3.452.690,23	Setembro:	2.681.694,17	
Fevereiro:	3.665.428,91	Junho:	2.995.038,76	Outubro:	3.242.499,82	
Março:	3.161.641,86	Julho:	4.302.665,95	Novembro:	3.280.630,56	
Abril:	3.090.479,30	Agosto:	3.174.898,49	Dezembro:	4.828.668,05	42.647.029,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:12AACB1D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						36.752.690,00
Janeiro:	4.769.584,18	Maio:	3.451.581,51	Setembro:	2.680.585,45	
Fevereiro:	3.664.320,19	Junho:	2.993.930,04	Outubro:	3.241.391,10	
Março:	3.160.533,14	Julho:	4.301.557,23	Novembro:	3.279.521,84	
Abril:	3.089.370,58	Agosto:	3.173.789,77	Dezembro:	4.827.553,97	42.633.719,00
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.913.985,00
Janeiro:	119.083,12	Maio:	133.625,61	Setembro:	142.378,65	
Fevereiro:	126.604,56	Junho:	147.710,49	Outubro:	143.391,18	
Março:	222.989,16	Julho:	275.394,88	Novembro:	135.817,06	
Abril:	135.684,22	Agosto:	143.452,36	Dezembro:	187.853,71	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						396.759,00
Janeiro:	33.050,02	Maio:	33.050,02	Setembro:	33.050,02	
Fevereiro:	33.050,02	Junho:	33.050,02	Outubro:	33.050,02	
Março:	33.050,02	Julho:	33.050,02	Novembro:	33.050,02	
Abril:	33.050,02	Agosto:	33.050,02	Dezembro:	33.208,78	

1300 - RECEITA PATRIMONIAL						492.470,00
Janeiro:	41.022,74	Maio:	41.022,74	Setembro:	41.022,74	
Fevereiro:	41.022,74	Junho:	41.022,74	Outubro:	41.022,74	
Março:	41.022,74	Julho:	41.022,74	Novembro:	41.022,74	
Abril:	41.022,74	Agosto:	41.022,74	Dezembro:	41.219,86	
1500 - RECEITA INDUSTRIAL						33.275,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	
Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,09	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						103.818,00
Janeiro:	8.648,03	Maio:	8.648,03	Setembro:	8.648,03	
Fevereiro:	8.648,03	Junho:	8.648,03	Outubro:	8.648,03	
Março:	8.648,03	Julho:	8.648,03	Novembro:	8.648,03	
Abril:	8.648,03	Agosto:	8.648,03	Dezembro:	8.689,67	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						33.712.558,00
Janeiro:	4.556.693,03	Maio:	3.224.147,87	Setembro:	2.444.398,77	
Fevereiro:	3.443.907,60	Junho:	2.752.411,52	Outubro:	3.004.191,89	
Março:	2.843.735,95	Julho:	3.932.354,32	Novembro:	3.049.896,75	
Abril:	2.859.878,33	Agosto:	2.936.529,38	Dezembro:	4.545.441,59	39.593.587,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						99.825,00
Janeiro:	8.315,43	Maio:	8.315,43	Setembro:	8.315,43	
Fevereiro:	8.315,43	Junho:	8.315,43	Outubro:	8.315,43	
Março:	8.315,43	Julho:	8.315,43	Novembro:	8.315,43	
Abril:	8.315,43	Agosto:	8.315,43	Dezembro:	8.355,27	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						36.766.000,00
Janeiro:	4.770.692,90	Maio:	3.452.690,23	Setembro:	2.681.694,17	
Fevereiro:	3.665.428,91	Junho:	2.995.038,76	Outubro:	3.242.499,82	
Março:	3.161.641,86	Julho:	4.302.665,95	Novembro:	3.280.630,56	
Abril:	3.090.479,30	Agosto:	3.174.898,49	Dezembro:	4.828.668,05	42.647.029,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85DA48D3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CONTA DE RECEITA

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
Programação financeira por conta de receita
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						
1º bimestre:	55.754,82	3º bimestre:	64.446,14	5º bimestre:	72.398,70	
2º bimestre:	55.320,25	4º bimestre:	72.398,70	6º bimestre:	114.247,39	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						260.739,60
1º bimestre	33.452,89	3º bimestre	38.667,68	5º bimestre	43.439,22	
2º bimestre	33.192,15	4º bimestre	43.439,22	6º bimestre	68.548,43	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						108.641,50
1º bimestre	13.938,70	3º bimestre	16.111,53	5º bimestre	18.099,67	
2º bimestre	13.830,06	4º bimestre	18.099,67	6º bimestre	28.561,85	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						65.184,90
1º bimestre	8.363,22	3º bimestre	9.666,92	5º bimestre	10.859,81	
2º bimestre	8.298,04	4º bimestre	10.859,81	6º bimestre	17.137,11	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						
1º bimestre:	2.864,58	3º bimestre:	3.317,12	5º bimestre:	3.317,12	
2º bimestre:	3.317,12	4º bimestre:	3.317,12	6º bimestre:	6.493,94	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						13.576,20
1º bimestre	1.718,75	3º bimestre	1.990,27	5º bimestre	1.990,27	
2º bimestre	1.990,27	4º bimestre	1.990,27	6º bimestre	3.896,36	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						5.656,75
1º bimestre	716,14	3º bimestre	829,28	5º bimestre	829,28	
2º bimestre	829,28	4º bimestre	829,28	6º bimestre	1.623,48	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						3.394,05
1º bimestre	429,69	3º bimestre	497,57	5º bimestre	497,57	
2º bimestre	497,57	4º bimestre	497,57	6º bimestre	974,09	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						
1º bimestre:	3.194,40	3º bimestre:	32.887,80	5º bimestre:	22.288,20	
2º bimestre:	8.494,20	4º bimestre:	163.446,80	6º bimestre:	11.688,60	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						145.200,00
1º bimestre	1.916,64	3º bimestre	19.732,68	5º bimestre	13.372,92	
2º bimestre	5.096,52	4º bimestre	98.068,08	6º bimestre	7.013,16	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						60.500,00
1º bimestre	798,60	3º bimestre	8.221,95	5º bimestre	5.572,05	
2º bimestre	2.123,55	4º bimestre	40.861,70	6º bimestre	2.922,15	

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						36.300,00
1º bimestre	479,16	3º bimestre	4.933,17	5º bimestre	3.343,23	
2º bimestre	1.274,13	4º bimestre	24.517,02	6º bimestre	1.753,29	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						10.780,00
1º bimestre:	1.795,94	3º bimestre:	1.795,94	5º bimestre:	1.795,94	
2º bimestre:	1.795,94	4º bimestre:	1.795,94	6º bimestre:	1.800,30	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						6.468,00
1º bimestre	1.077,56	3º bimestre	1.077,56	5º bimestre	1.077,56	
2º bimestre	1.077,56	4º bimestre	1.077,56	6º bimestre	1.080,18	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						2.695,00
1º bimestre	448,99	3º bimestre	448,99	5º bimestre	448,99	
2º bimestre	448,99	4º bimestre	448,99	6º bimestre	450,08	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						1.617,00
1º bimestre	269,39	3º bimestre	269,39	5º bimestre	269,39	
2º bimestre	269,39	4º bimestre	269,39	6º bimestre	270,05	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						15.972,00
1º bimestre	2.660,94	3º bimestre	2.660,94	5º bimestre	2.660,94	
2º bimestre	2.660,94	4º bimestre	2.660,94	6º bimestre	2.667,30	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						6.655,00
1º bimestre	1.108,72	3º bimestre	1.108,72	5º bimestre	1.108,72	
2º bimestre	1.108,72	4º bimestre	1.108,72	6º bimestre	1.111,38	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						3.993,00
1º bimestre	665,24	3º bimestre	665,24	5º bimestre	665,24	
2º bimestre	665,24	4º bimestre	665,24	6º bimestre	666,83	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						10.648,00
1º bimestre:	1.773,96	3º bimestre:	1.773,96	5º bimestre:	1.773,96	
2º bimestre:	1.773,96	4º bimestre:	1.773,96	6º bimestre:	1.778,20	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						6.388,80
1º bimestre	1.064,38	3º bimestre	1.064,38	5º bimestre	1.064,38	
2º bimestre	1.064,38	4º bimestre	1.064,38	6º bimestre	1.066,92	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						2.662,00
1º bimestre	443,49	3º bimestre	443,49	5º bimestre	443,49	
2º bimestre	443,49	4º bimestre	443,49	6º bimestre	444,55	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						1.597,20
1º bimestre	266,09	3º bimestre	266,09	5º bimestre	266,09	
2º bimestre	266,09	4º bimestre	266,09	6º bimestre	266,73	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						266.200,00
1º bimestre:	44.348,92	3º bimestre:	44.348,92	5º bimestre:	44.348,92	
2º bimestre:	44.348,92	4º bimestre:	44.348,92	6º bimestre:	44.455,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						159.720,00
1º bimestre	26.609,35	3º bimestre	26.609,35	5º bimestre	26.609,35	
2º bimestre	26.609,35	4º bimestre	26.609,35	6º bimestre	26.673,24	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						66.550,00
1º bimestre	11.087,23	3º bimestre	11.087,23	5º bimestre	11.087,23	
2º bimestre	11.087,23	4º bimestre	11.087,23	6º bimestre	11.113,85	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						39.930,00
1º bimestre	6.652,34	3º bimestre	6.652,34	5º bimestre	6.652,34	
2º bimestre	6.652,34	4º bimestre	6.652,34	6º bimestre	6.668,31	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						566.100,00
1º bimestre:	94.312,26	3º bimestre:	94.312,26	5º bimestre:	94.312,26	
2º bimestre:	94.312,26	4º bimestre:	94.312,26	6º bimestre:	94.538,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						339.660,00
1º bimestre	56.587,36	3º bimestre	56.587,36	5º bimestre	56.587,36	
2º bimestre	56.587,36	4º bimestre	56.587,36	6º bimestre	56.723,22	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						141.525,00
1º bimestre	23.578,06	3º bimestre	23.578,06	5º bimestre	23.578,06	
2º bimestre	23.578,06	4º bimestre	23.578,06	6º bimestre	23.634,67	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						84.915,00
1º bimestre	14.146,84	3º bimestre	14.146,84	5º bimestre	14.146,84	
2º bimestre	14.146,84	4º bimestre	14.146,84	6º bimestre	14.180,81	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL						117.128,00
1º bimestre:	7.718,74	3º bimestre:	2.611,95	5º bimestre:	9.018,85	
2º bimestre:	84.952,94	4º bimestre:	1.323,55	6º bimestre:	11.501,97	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						117.128,00
1º bimestre	7.718,74	3º bimestre	2.611,95	5º bimestre	9.018,85	
2º bimestre	84.952,94	4º bimestre	1.323,55	6º bimestre	11.501,97	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						13.310,00
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre	2.217,44	
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre	2.222,80	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista

1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:		4.434,90
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:		4.445,50
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						26.620,00
1º bimestre	4.434,90	3º bimestre	4.434,90	5º bimestre		4.434,90
2º bimestre	4.434,90	4º bimestre	4.434,90	6º bimestre		4.445,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:		2.217,44
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:		2.222,80
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						13.310,00
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre		2.217,44
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre		2.222,80
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL						57.596,00
1º bimestre:	2.879,80	3º bimestre:	4.797,75	5º bimestre:		5.471,62
2º bimestre:	33.313,53	4º bimestre:	5.085,73	6º bimestre:		6.047,57
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						57.596,00
1º bimestre	2.879,80	3º bimestre	4.797,75	5º bimestre		5.471,62
2º bimestre	33.313,53	4º bimestre	5.085,73	6º bimestre		6.047,57
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:		4.434,90
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:		4.445,50
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						26.620,00
1º bimestre	4.434,90	3º bimestre	4.434,90	5º bimestre		4.434,90
2º bimestre	4.434,90	4º bimestre	4.434,90	6º bimestre		4.445,50
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:		2.217,44
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:		2.222,80
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						13.310,00
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre		2.217,44
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre		2.222,80
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL						66.550,00
1º bimestre:	11.087,24	3º bimestre:	11.087,24	5º bimestre:		11.087,24
2º bimestre:	11.087,24	4º bimestre:	11.087,24	6º bimestre:		11.113,80
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						66.550,00
1º bimestre	11.087,24	3º bimestre	11.087,24	5º bimestre		11.087,24
2º bimestre	11.087,24	4º bimestre	11.087,24	6º bimestre		11.113,80
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						396.759,00
1º bimestre:	66.100,04	3º bimestre:	66.100,04	5º bimestre:		66.100,04
2º bimestre:	66.100,04	4º bimestre:	66.100,04	6º bimestre:		66.258,80
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						396.759,00
1º bimestre	66.100,04	3º bimestre	66.100,04	5º bimestre		66.100,04
2º bimestre	66.100,04	4º bimestre	66.100,04	6º bimestre		66.258,80
1.2.4.0.0.1.2.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.2.4.0.0.1.3.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.2.4.0.0.1.4.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS -						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:		0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:		0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre		0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre		0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00 - REM DEP REC LIVRE FONTE 000						397.969,00
1º bimestre:	66.301,64	3º bimestre:	66.301,64	5º bimestre:		66.301,64
2º bimestre:	66.301,64	4º bimestre:	66.301,64	6º bimestre:		66.460,80
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						397.969,00

1º bimestre	66.301,64	3º bimestre	66.301,64	5º bimestre	66.301,64	
2º bimestre	66.301,64	4º bimestre	66.301,64	6º bimestre	66.460,80	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 495						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
00495 - Atenção Básica						26.620,00
1º bimestre	4.434,90	3º bimestre	4.434,90	5º bimestre	4.434,90	
2º bimestre	4.434,90	4º bimestre	4.434,90	6º bimestre	4.445,50	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 497						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00497 - Vigilância em Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 303						17.303,00
1º bimestre:	2.882,68	3º bimestre:	2.882,68	5º bimestre:	2.882,68	
2º bimestre:	2.882,68	4º bimestre:	2.882,68	6º bimestre:	2.889,60	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						17.303,00
1º bimestre	2.882,68	3º bimestre	2.882,68	5º bimestre	2.882,68	
2º bimestre	2.882,68	4º bimestre	2.882,68	6º bimestre	2.889,60	
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 103						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						2.662,00
1º bimestre	443,48	3º bimestre	443,48	5º bimestre	443,48	
2º bimestre	443,48	4º bimestre	443,48	6º bimestre	444,60	
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 104						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						2.662,00
1º bimestre	443,48	3º bimestre	443,48	5º bimestre	443,48	
2º bimestre	443,48	4º bimestre	443,48	6º bimestre	444,60	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 500						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						26.620,00
1º bimestre	4.434,90	3º bimestre	4.434,90	5º bimestre	4.434,90	
2º bimestre	4.434,90	4º bimestre	4.434,90	6º bimestre	4.445,50	
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 107						5.324,00
1º bimestre:	886,98	3º bimestre:	886,98	5º bimestre:	886,98	
2º bimestre:	886,98	4º bimestre:	886,98	6º bimestre:	889,10	
00107 - Salário-Educação						5.324,00
1º bimestre	886,98	3º bimestre	886,98	5º bimestre	886,98	
2º bimestre	886,98	4º bimestre	886,98	6º bimestre	889,10	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 151						5.324,00
1º bimestre:	886,98	3º bimestre:	886,98	5º bimestre:	886,98	
2º bimestre:	886,98	4º bimestre:	886,98	6º bimestre:	889,10	
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						5.324,00
1º bimestre	886,98	3º bimestre	886,98	5º bimestre	886,98	
2º bimestre	886,98	4º bimestre	886,98	6º bimestre	889,10	
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 119						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						2.662,00
1º bimestre	443,48	3º bimestre	443,48	5º bimestre	443,48	
2º bimestre	443,48	4º bimestre	443,48	6º bimestre	444,60	
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 501						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						1.331,00
1º bimestre	221,74	3º bimestre	221,74	5º bimestre	221,74	
2º bimestre	221,74	4º bimestre	221,74	6º bimestre	222,30	
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 507						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						1.331,00
1º bimestre	221,74	3º bimestre	221,74	5º bimestre	221,74	
2º bimestre	221,74	4º bimestre	221,74	6º bimestre	222,30	
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 512						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						1.331,00
1º bimestre	221,74	3º bimestre	221,74	5º bimestre	221,74	
2º bimestre	221,74	4º bimestre	221,74	6º bimestre	222,30	
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 790						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar						1.331,00
1º bimestre	221,74	3º bimestre	221,74	5º bimestre	221,74	
2º bimestre	221,74	4º bimestre	221,74	6º bimestre	222,30	
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 496						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 498						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00498 - Assistência Farmacêutica						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 123						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 125						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00125 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 127						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00127 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Nova Creche						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 940						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 101						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00101 - Fundeb 60%						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 778						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00778 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Colônia Nova a Presidente Kenedy						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 504						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 510						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 511						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 785						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00785 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Rodoviária						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 124						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00124 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 330						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00330 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Sede Progresso						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 329						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00329 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Presidente Kennedy						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 335						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00335 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Programa de Combate a Desnutrição						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	

2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 941						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 798						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00798 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Calçamento Linha Belle-Barra do Cerne						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 890						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00890 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Convenio 208/2017 SEAB Equipamentos Agrícolas						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 799						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00799 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Caminhao Coleta Seletiva						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 943						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00943 - Transferências de Outros Programas-FEAS VEICULOS ADAP						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 942						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 337						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00337 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Custeio						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 494						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 781						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Casa da Cultura de Sede Progresso						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 518						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 796						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 27053/2017						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 891						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00891 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB Estradas Rurais						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 794						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00794 - Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 152						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00152 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 153						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

00153 - Transferências Voluntárias Públicas Federais- Apoio aos Entes que Recebem FPM.						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 370						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00370 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 804						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00804 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Construção Campo Futebol						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 807						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 805						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Caminhão Caçamba SEDU						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 797						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 26889/2017						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 371						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00371 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA INTERNA POSTO DE SAÚDE.						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 806						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00806 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 809						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.59.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 808						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB.						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 892						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00892 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB MICROBACIAS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 893						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00893 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FIA CONSELHO TUTELAR.						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 800						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais Equipamento Agrícola - Proposta 099511/2017						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 304						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 398						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00398 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	

1.3.2.1.00.1.1.66.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 154						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00154 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR 23400008141201477						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 1015						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 394						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.69.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 155						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00155 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Brasil Carinhoso						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 894						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00894 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica Barra do Cerne						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL						33.275,00
1º bimestre:	5.543,62	3º bimestre:	5.543,62	5º bimestre:	5.543,62	
2º bimestre:	5.543,62	4º bimestre:	5.543,62	6º bimestre:	5.556,90	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						33.275,00
1º bimestre	5.543,62	3º bimestre	5.543,62	5º bimestre	5.543,62	
2º bimestre	5.543,62	4º bimestre	5.543,62	6º bimestre	5.556,90	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL						101.156,00
1º bimestre:	16.852,58	3º bimestre:	16.852,58	5º bimestre:	16.852,58	
2º bimestre:	16.852,58	4º bimestre:	16.852,58	6º bimestre:	16.893,10	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						101.156,00
1º bimestre	16.852,58	3º bimestre	16.852,58	5º bimestre	16.852,58	
2º bimestre	16.852,58	4º bimestre	16.852,58	6º bimestre	16.893,10	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						2.662,00
1º bimestre	443,48	3º bimestre	443,48	5º bimestre	443,48	
2º bimestre	443,48	4º bimestre	443,48	6º bimestre	444,60	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						11.712.800,00
1º bimestre:	2.682.231,20	3º bimestre:	2.551.926,30	5º bimestre:	1.702.748,30	
2º bimestre:	2.098.055,30	4º bimestre:	2.477.257,20	6º bimestre:	3.128.781,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						8.784.600,00
1º bimestre	1.609.338,72	3º bimestre	1.531.155,78	5º bimestre	1.021.648,98	
2º bimestre	1.258.833,18	4º bimestre	1.486.354,32	6º bimestre	1.877.269,02	14.641.000,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						732.050,00
1º bimestre	670.557,80	3º bimestre	637.981,57	5º bimestre	425.687,08	
2º bimestre	524.513,82	4º bimestre	619.314,30	6º bimestre	782.195,43	14.641.000,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.196.150,00
1º bimestre	402.334,68	3º bimestre	382.788,95	5º bimestre	255.412,24	
2º bimestre	314.708,30	4º bimestre	371.588,58	6º bimestre	469.317,26	14.641.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						532.400,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	532.400,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						399.300,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	399.300,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						133.100,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	133.100,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						532.400,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	532.400,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						399.300,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	399.300,00	6º bimestre	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						133.100,00

1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	133.100,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						10.648,00
1º bimestre:	1.818,14	3º bimestre:	1.674,40	5º bimestre:	4.425,57	
2º bimestre:	1.949,91	4º bimestre:	1.880,70	6º bimestre:	1.561,28	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						7.986,00
1º bimestre	1.090,88	3º bimestre	1.004,64	5º bimestre	2.655,34	
2º bimestre	1.169,95	4º bimestre	1.128,42	6º bimestre	936,77	13.310,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						665,50
1º bimestre	454,53	3º bimestre	418,60	5º bimestre	1.106,39	
2º bimestre	487,48	4º bimestre	470,18	6º bimestre	390,32	13.310,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						1.996,50
1º bimestre	272,72	3º bimestre	251,16	5º bimestre	663,84	
2º bimestre	292,49	4º bimestre	282,11	6º bimestre	234,19	13.310,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						13.310,00
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre	2.217,44	
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre	2.222,80	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00 - PAB FIXO						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						399.300,00
1º bimestre	66.523,38	3º bimestre	66.523,38	5º bimestre	66.523,38	
2º bimestre	66.523,38	4º bimestre	66.523,38	6º bimestre	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ						133.100,00
1º bimestre:	22.174,46	3º bimestre:	22.174,46	5º bimestre:	22.174,46	
2º bimestre:	22.174,46	4º bimestre:	22.174,46	6º bimestre:	22.227,70	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						133.100,00
1º bimestre	22.174,46	3º bimestre	22.174,46	5º bimestre	22.174,46	
2º bimestre	22.174,46	4º bimestre	22.174,46	6º bimestre	22.227,70	
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						399.300,00
1º bimestre	66.523,38	3º bimestre	66.523,38	5º bimestre	66.523,38	
2º bimestre	66.523,38	4º bimestre	66.523,38	6º bimestre	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00 - INCENTIVO SAUDE BUCAL						133.100,00
1º bimestre:	22.174,46	3º bimestre:	22.174,46	5º bimestre:	22.174,46	
2º bimestre:	22.174,46	4º bimestre:	22.174,46	6º bimestre:	22.227,70	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						133.100,00
1º bimestre	22.174,46	3º bimestre	22.174,46	5º bimestre	22.174,46	
2º bimestre	22.174,46	4º bimestre	22.174,46	6º bimestre	22.227,70	
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						399.300,00
1º bimestre	66.523,38	3º bimestre	66.523,38	5º bimestre	66.523,38	
2º bimestre	66.523,38	4º bimestre	66.523,38	6º bimestre	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF						239.580,00
1º bimestre:	39.914,02	3º bimestre:	39.914,02	5º bimestre:	39.914,02	
2º bimestre:	39.914,02	4º bimestre:	39.914,02	6º bimestre:	40.009,90	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						239.580,00
1º bimestre	39.914,02	3º bimestre	39.914,02	5º bimestre	39.914,02	
2º bimestre	39.914,02	4º bimestre	39.914,02	6º bimestre	40.009,90	
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA						159.720,00
1º bimestre:	26.609,36	3º bimestre:	26.609,36	5º bimestre:	26.609,36	
2º bimestre:	26.609,36	4º bimestre:	26.609,36	6º bimestre:	26.673,20	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						159.720,00
1º bimestre	26.609,36	3º bimestre	26.609,36	5º bimestre	26.609,36	
2º bimestre	26.609,36	4º bimestre	26.609,36	6º bimestre	26.673,20	
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00 - TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						292.820,00
1º bimestre:	48.783,82	3º bimestre:	48.783,82	5º bimestre:	48.783,82	
2º bimestre:	48.783,82	4º bimestre:	48.783,82	6º bimestre:	48.900,90	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						292.820,00
1º bimestre	48.783,82	3º bimestre	48.783,82	5º bimestre	48.783,82	
2º bimestre	48.783,82	4º bimestre	48.783,82	6º bimestre	48.900,90	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00 - ATENÇÃO BASICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS						2.662,00

1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						2.662,00
1º bimestre	443,48	3º bimestre	443,48	5º bimestre	443,48	
2º bimestre	443,48	4º bimestre	443,48	6º bimestre	444,60	
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL						649.528,00
1º bimestre:	108.211,36	3º bimestre:	108.211,36	5º bimestre:	108.211,36	
2º bimestre:	108.211,36	4º bimestre:	108.211,36	6º bimestre:	108.471,20	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						649.528,00
1º bimestre	108.211,36	3º bimestre	108.211,36	5º bimestre	108.211,36	
2º bimestre	108.211,36	4º bimestre	108.211,36	6º bimestre	108.471,20	
1.7.1.8.03.1.1.28.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.29.00.00.00.00 - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.03.1.1.31.00.00.00.00 - CORONAVIRUS COVID 19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA -						266.200,00
1º bimestre:	44.348,92	3º bimestre:	44.348,92	5º bimestre:	44.348,92	
2º bimestre:	44.348,92	4º bimestre:	44.348,92	6º bimestre:	44.455,40	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						266.200,00
1º bimestre	44.348,92	3º bimestre	44.348,92	5º bimestre	44.348,92	
2º bimestre	44.348,92	4º bimestre	44.348,92	6º bimestre	44.455,40	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						246.356,00
1º bimestre:	41.042,90	3º bimestre:	41.042,90	5º bimestre:	41.042,90	
2º bimestre:	41.042,90	4º bimestre:	41.042,90	6º bimestre:	41.141,50	
00107 - Salário-Educação						246.356,00
1º bimestre	41.042,90	3º bimestre	41.042,90	5º bimestre	41.042,90	
2º bimestre	41.042,90	4º bimestre	41.042,90	6º bimestre	41.141,50	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -						105.270,00
1º bimestre:	17.537,98	3º bimestre:	17.537,98	5º bimestre:	17.537,98	
2º bimestre:	17.537,98	4º bimestre:	17.537,98	6º bimestre:	17.580,10	
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						105.270,00
1º bimestre	17.537,98	3º bimestre	17.537,98	5º bimestre	17.537,98	
2º bimestre	17.537,98	4º bimestre	17.537,98	6º bimestre	17.580,10	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO						142.538,00
1º bimestre:	23.746,84	3º bimestre:	23.746,84	5º bimestre:	23.746,84	
2º bimestre:	23.746,84	4º bimestre:	23.746,84	6º bimestre:	23.803,80	
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						142.538,00
1º bimestre	23.746,84	3º bimestre	23.746,84	5º bimestre	23.746,84	
2º bimestre	23.746,84	4º bimestre	23.746,84	6º bimestre	23.803,80	
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE BRASIL CARINHOSO APOIO CRECHES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00155 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Brasil Carinhoso						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL						106.480,00
1º bimestre:	22.174,46	3º bimestre:	22.174,46	5º bimestre:	22.174,46	
2º bimestre:	22.174,46	4º bimestre:	22.174,46	6º bimestre:	22.227,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						79.860,00
1º bimestre	13.304,68	3º bimestre	13.304,68	5º bimestre	13.304,68	

2º bimestre	13.304,68	4º bimestre	13.304,68	6º bimestre	13.336,62	133.100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1º bimestre	5.543,61	3º bimestre	5.543,61	5º bimestre	5.543,61	6.655,00
2º bimestre	5.543,61	4º bimestre	5.543,61	6º bimestre	5.556,92	133.100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1º bimestre	3.326,17	3º bimestre	3.326,17	5º bimestre	3.326,17	19.965,00
2º bimestre	3.326,17	4º bimestre	3.326,17	6º bimestre	3.334,15	133.100,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	0,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL						
1º bimestre:	11.752,46	3º bimestre:	11.752,46	5º bimestre:	11.752,46	70.543,00
2º bimestre:	11.752,46	4º bimestre:	11.752,46	6º bimestre:	11.780,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre	11.752,46	3º bimestre	11.752,46	5º bimestre	11.752,46	70.543,00
2º bimestre	11.752,46	4º bimestre	11.752,46	6º bimestre	11.780,70	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1º bimestre:	2.388.612,74	3º bimestre:	1.828.921,72	5º bimestre:	2.165.760,93	10.246.060,00
2º bimestre:	1.866.063,68	4º bimestre:	2.273.344,57	6º bimestre:	2.284.871,36	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre	1.433.167,64	3º bimestre	1.097.353,03	5º bimestre	1.299.456,56	7.684.545,00
2º bimestre	1.119.638,21	4º bimestre	1.364.006,74	6º bimestre	1.370.922,82	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1º bimestre	597.153,18	3º bimestre	457.230,43	5º bimestre	541.440,23	640.378,75
2º bimestre	466.515,92	4º bimestre	568.336,14	6º bimestre	571.217,84	12.807.575,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1º bimestre	358.291,91	3º bimestre	274.338,26	5º bimestre	324.864,14	1.921.136,25
2º bimestre	279.909,55	4º bimestre	341.001,69	6º bimestre	342.730,70	12.807.575,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1º bimestre:	1.104.783,24	3º bimestre:	69.957,36	5º bimestre:	62.290,80	1.277.760,00
2º bimestre:	244.211,88	4º bimestre:	66.443,52	6º bimestre:	49.513,20	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre	662.869,94	3º bimestre	41.974,42	5º bimestre	37.374,48	958.320,00
2º bimestre	146.527,13	4º bimestre	39.866,11	6º bimestre	29.707,92	1.597.200,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1º bimestre	276.195,81	3º bimestre	17.489,34	5º bimestre	15.572,70	79.860,00
2º bimestre	61.052,97	4º bimestre	16.610,88	6º bimestre	12.378,30	1.597.200,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1º bimestre	165.717,49	3º bimestre	10.493,60	5º bimestre	9.343,62	239.580,00
2º bimestre	36.631,78	4º bimestre	9.966,53	6º bimestre	7.426,98	1.597.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						
1º bimestre:	35.479,14	3º bimestre:	35.479,14	5º bimestre:	35.479,14	170.368,00
2º bimestre:	35.479,14	4º bimestre:	35.479,14	6º bimestre:	35.564,30	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre	21.287,48	3º bimestre	21.287,48	5º bimestre	21.287,48	127.776,00
2º bimestre	21.287,48	4º bimestre	21.287,48	6º bimestre	21.338,58	212.960,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1º bimestre	8.869,78	3º bimestre	8.869,78	5º bimestre	8.869,78	10.648,00
2º bimestre	8.869,78	4º bimestre	8.869,78	6º bimestre	8.891,08	212.960,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1º bimestre	5.321,87	3º bimestre	5.321,87	5º bimestre	5.321,87	31.944,00
2º bimestre	5.321,87	4º bimestre	5.321,87	6º bimestre	5.334,65	212.960,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						
1º bimestre:	8.849,62	3º bimestre:	8.849,62	5º bimestre:	8.849,62	53.119,00
2º bimestre:	8.849,62	4º bimestre:	8.849,62	6º bimestre:	8.870,90	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
1º bimestre	8.849,62	3º bimestre	8.849,62	5º bimestre	8.849,62	53.119,00
2º bimestre	8.849,62	4º bimestre	8.849,62	6º bimestre	8.870,90	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO						
1º bimestre:	33.261,70	3º bimestre:	33.261,70	5º bimestre:	33.261,70	199.650,00
2º bimestre:	33.261,70	4º bimestre:	33.261,70	6º bimestre:	33.341,50	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
1º bimestre	33.261,70	3º bimestre	33.261,70	5º bimestre	33.261,70	199.650,00
2º bimestre	33.261,70	4º bimestre	33.261,70	6º bimestre	33.341,50	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PSF ESTADUAL						
1º bimestre:	7.660,26	3º bimestre:	7.660,26	5º bimestre:	7.660,26	45.980,00
2º bimestre:	7.660,26	4º bimestre:	7.660,26	6º bimestre:	7.678,70	
00495 - Atenção Básica						
1º bimestre	7.660,26	3º bimestre	7.660,26	5º bimestre	7.660,26	45.980,00
2º bimestre	7.660,26	4º bimestre	7.660,26	6º bimestre	7.678,70	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - RECEITA APSUS CUSTEIO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	0,00
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - RECEITA SAUDE BUCAL CUSTEIO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	0,00
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE						
1º bimestre:	8.063,44	3º bimestre:	8.063,44	5º bimestre:	8.063,44	48.400,00
2º bimestre:	8.063,44	4º bimestre:	8.063,44	6º bimestre:	8.082,80	
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência						
1º bimestre	8.063,44	3º bimestre	8.063,44	5º bimestre	8.063,44	48.400,00
2º bimestre	8.063,44	4º bimestre	8.063,44	6º bimestre	8.082,80	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00152 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO SEAB CALÇAMENTO BARRA DO CERNE						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00894 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica Barra do Cerne						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - SANEPAR MEIO AMBIENTE						
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	26.620,00
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar						
1º bimestre	4.434,90	3º bimestre	4.434,90	5º bimestre	4.434,90	26.620,00
2º bimestre	4.434,90	4º bimestre	4.434,90	6º bimestre	4.445,50	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
1º bimestre:	42.454,02	3º bimestre:	42.454,02	5º bimestre:	42.454,02	254.826,00
2º bimestre:	42.454,02	4º bimestre:	42.454,02	6º bimestre:	42.555,90	
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
1º bimestre	42.454,02	3º bimestre	42.454,02	5º bimestre	42.454,02	254.826,00
2º bimestre	42.454,02	4º bimestre	42.454,02	6º bimestre	42.555,90	
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - FEAS PPAS I						
1º bimestre:	30.641,08	3º bimestre:	30.641,08	5º bimestre:	30.641,08	183.920,00
2º bimestre:	30.641,08	4º bimestre:	30.641,08	6º bimestre:	30.714,60	
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						
1º bimestre	30.641,08	3º bimestre	30.641,08	5º bimestre	30.641,08	183.920,00
2º bimestre	30.641,08	4º bimestre	30.641,08	6º bimestre	30.714,60	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						
1º bimestre:	1.021.609,03	3º bimestre:	722.533,35	5º bimestre:	711.818,80	4.658.500,00
2º bimestre:	691.787,25	4º bimestre:	716.011,45	6º bimestre:	794.740,10	
00101 - Fundeb 60%						
1º bimestre	612.965,43	3º bimestre	433.520,01	5º bimestre	427.091,28	2.795.100,00
2º bimestre	415.072,35	4º bimestre	429.606,87	6º bimestre	476.844,06	
00102 - Fundeb 40%						
1º bimestre	408.643,62	3º bimestre	289.013,34	5º bimestre	284.727,52	1.863.400,00
2º bimestre	276.714,90	4º bimestre	286.404,58	6º bimestre	317.896,04	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL						
1º bimestre:	5.543,62	3º bimestre:	5.543,62	5º bimestre:	5.543,62	33.275,00
2º bimestre:	5.543,62	4º bimestre:	5.543,62	6º bimestre:	5.556,90	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
						33.275,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre	5.543,62	3º bimestre	5.543,62	5º bimestre	5.543,62	
2º bimestre	5.543,62	4º bimestre	5.543,62	6º bimestre	5.556,90	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ						
1º bimestre:	11.087,24	3º bimestre:	11.087,24	5º bimestre:	11.087,24	66.550,00
2º bimestre:	11.087,24	4º bimestre:	11.087,24	6º bimestre:	11.113,80	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre	11.087,24	3º bimestre	11.087,24	5º bimestre	11.087,24	66.550,00
2º bimestre	11.087,24	4º bimestre	11.087,24	6º bimestre	11.113,80	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	13.310,00
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						
1º bimestre	2.217,44	3º bimestre	2.217,44	5º bimestre	2.217,44	13.310,00
2º bimestre	2.217,44	4º bimestre	2.217,44	6º bimestre	2.222,80	
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA DE SEDE PROGRESSO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00124 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA BAIRRO VERDES CAMPOS.						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00125 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - NOVA CRECHE						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00127 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Nova Creche						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	0,00
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO - MOBILIÁRIO PAR 23400081141201477						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

00154 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR 2340008141201477						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Estadio Municipal						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00806 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00794 - Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00 - ASFALTO SEDE PROGRESSO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00794 - Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - CAMPO DE FUTEBOL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00804 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Construção Campo Futebol						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00 - INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00398 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FADE0F69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1º bimestre:	3.977.906,52	3º bimestre:	2.966.229,55	5º bimestre:	2.654.288,82	
2º bimestre:	2.800.798,45	4º bimestre:	3.668.504,21	6º bimestre:	3.992.508,04	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						20.060.235,60
1º bimestre:	3.977.906,52	3º bimestre:	2.966.229,55	5º bimestre:	2.654.288,82	
2º bimestre:	2.800.798,45	4º bimestre:	3.668.504,21	6º bimestre:	3.992.508,04	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						260.739,60
1º bimestre:	33.452,89	3º bimestre:	38.667,68	5º bimestre:	43.439,22	
2º bimestre:	33.192,15	4º bimestre:	43.439,22	6º bimestre:	68.548,43	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						13.576,20
1º bimestre:	1.718,75	3º bimestre:	1.990,27	5º bimestre:	1.990,27	
2º bimestre:	1.990,27	4º bimestre:	1.990,27	6º bimestre:	3.896,36	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						145.200,00
1º bimestre:	1.916,64	3º bimestre:	19.732,68	5º bimestre:	13.372,92	
2º bimestre:	5.096,52	4º bimestre:	98.068,08	6º bimestre:	7.013,16	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						6.468,00
1º bimestre:	1.077,56	3º bimestre:	1.077,56	5º bimestre:	1.077,56	
2º bimestre:	1.077,56	4º bimestre:	1.077,56	6º bimestre:	1.080,18	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						15.972,00
1º bimestre:	2.660,94	3º bimestre:	2.660,94	5º bimestre:	2.660,94	
2º bimestre:	2.660,94	4º bimestre:	2.660,94	6º bimestre:	2.667,30	

1.1.1.8.01.1.4.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					6.388,80
1º bimestre:	1.064,38	3º bimestre:	1.064,38	5º bimestre:	1.064,38
2º bimestre:	1.064,38	4º bimestre:	1.064,38	6º bimestre:	1.066,92
1.1.1.8.01.4.1.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -					159.720,00
1º bimestre:	26.609,35	3º bimestre:	26.609,35	5º bimestre:	26.609,35
2º bimestre:	26.609,35	4º bimestre:	26.609,35	6º bimestre:	26.673,24
1.1.1.8.02.3.1.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL					339.660,00
1º bimestre:	56.587,36	3º bimestre:	56.587,36	5º bimestre:	56.587,36
2º bimestre:	56.587,36	4º bimestre:	56.587,36	6º bimestre:	56.723,22
1.1.1.8.02.3.2.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.1.3.8.04.1.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL					66.550,00
1º bimestre:	11.087,24	3º bimestre:	11.087,24	5º bimestre:	11.087,24
2º bimestre:	11.087,24	4º bimestre:	11.087,24	6º bimestre:	11.113,80
1.3.1.0.01.1.1.0.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.1.0.01.1.2.0.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.1.0.02.1.1.0.00.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS -					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - REM DEP REC LIVRE FONTE 000					397.969,00
1º bimestre:	66.301,64	3º bimestre:	66.301,64	5º bimestre:	66.301,64
2º bimestre:	66.301,64	4º bimestre:	66.301,64	6º bimestre:	66.460,80
1.4.0.0.00.1.1.0.00.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.5.0.0.00.1.1.0.00.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL					33.275,00
1º bimestre:	5.543,62	3º bimestre:	5.543,62	5º bimestre:	5.543,62
2º bimestre:	5.543,62	4º bimestre:	5.543,62	6º bimestre:	5.556,90
1.6.1.0.02.1.1.0.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL					2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60
1.7.1.8.01.2.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL					8.784.600,00
1º bimestre:	1.609.338,72	3º bimestre:	1.531.155,78	5º bimestre:	1.021.648,98
2º bimestre:	1.258.833,18	4º bimestre:	1.486.354,32	6º bimestre:	1.877.269,02
1.7.1.8.01.3.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -					399.300,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	399.300,00
	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.01.4.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -					399.300,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	399.300,00	6º bimestre:	0,00
1.7.1.8.01.5.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL					7.986,00
1º bimestre:	1.090,88	3º bimestre:	1.004,64	5º bimestre:	2.655,34
2º bimestre:	1.169,95	4º bimestre:	1.128,42	6º bimestre:	936,77
1.7.1.8.06.1.1.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL					79.860,00
1º bimestre:	13.304,68	3º bimestre:	13.304,68	5º bimestre:	13.304,68
2º bimestre:	13.304,68	4º bimestre:	13.304,68	6º bimestre:	13.336,62
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL					70.543,00
1º bimestre:	11.752,46	3º bimestre:	11.752,46	5º bimestre:	11.752,46
2º bimestre:	11.752,46	4º bimestre:	11.752,46	6º bimestre:	11.780,70
1.7.2.8.01.1.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL					7.684.545,00
1º bimestre:	1.433.167,64	3º bimestre:	1.097.353,03	5º bimestre:	1.299.456,56
2º bimestre:	1.119.638,21	4º bimestre:	1.364.006,74	6º bimestre:	1.370.922,82
1.7.2.8.01.2.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL					958.320,00
1º bimestre:	662.869,94	3º bimestre:	41.974,42	5º bimestre:	37.374,48
2º bimestre:	146.527,13	4º bimestre:	39.866,11	6º bimestre:	29.707,92
1.7.2.8.01.3.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL					127.776,00
1º bimestre:	21.287,48	3º bimestre:	21.287,48	5º bimestre:	21.287,48
2º bimestre:	21.287,48	4º bimestre:	21.287,48	6º bimestre:	21.338,58
1.9.2.2.01.1.1.0.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL					33.275,00
1º bimestre:	5.543,62	3º bimestre:	5.543,62	5º bimestre:	5.543,62
2º bimestre:	5.543,62	4º bimestre:	5.543,62	6º bimestre:	5.556,90
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ					66.550,00
1º bimestre:	11.087,24	3º bimestre:	11.087,24	5º bimestre:	11.087,24
2º bimestre:	11.087,24	4º bimestre:	11.087,24	6º bimestre:	11.113,80
00101 - Fundeb 60%					2.795.100,00
1º bimestre:	612.965,43	3º bimestre:	433.520,01	5º bimestre:	427.091,28
2º bimestre:	415.072,35	4º bimestre:	429.606,87	6º bimestre:	476.844,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					2.795.100,00
1º bimestre:	612.965,43	3º bimestre:	433.520,01	5º bimestre:	427.091,28
2º bimestre:	415.072,35	4º bimestre:	429.606,87	6º bimestre:	476.844,06
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 101					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.7.5.8.01.1.1.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E					2.795.100,00
1º bimestre:	612.965,43	3º bimestre:	433.520,01	5º bimestre:	427.091,28
2º bimestre:	415.072,35	4º bimestre:	429.606,87	6º bimestre:	476.844,06
00102 - Fundeb 40%					1.863.400,00
1º bimestre:	408.643,62	3º bimestre:	289.013,34	5º bimestre:	284.727,52
2º bimestre:	276.714,90	4º bimestre:	286.404,58	6º bimestre:	317.896,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					1.863.400,00
1º bimestre:	408.643,62	3º bimestre:	289.013,34	5º bimestre:	284.727,52
2º bimestre:	276.714,90	4º bimestre:	286.404,58	6º bimestre:	317.896,04
1.7.5.8.01.1.1.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E					1.863.400,00

1º bimestre:	408.643,62	3º bimestre:	289.013,34	5º bimestre:	284.727,52
2º bimestre:	276.714,90	4º bimestre:	286.404,58	6º bimestre:	317.896,04
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.472.919,25
1º bimestre:	1.559.218,21	3º bimestre:	1.127.976,82	5º bimestre:	998.663,28
2º bimestre:	1.067.427,07	4º bimestre:	1.219.588,38	6º bimestre:	1.381.074,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					1.472.919,25
1º bimestre:	1.559.218,21	3º bimestre:	1.127.976,82	5º bimestre:	998.663,28
2º bimestre:	1.067.427,07	4º bimestre:	1.219.588,38	6º bimestre:	1.381.074,48
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 103					2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL					732.050,00
1º bimestre:	670.557,80	3º bimestre:	637.981,57	5º bimestre:	425.687,08
2º bimestre:	524.513,82	4º bimestre:	619.314,30	6º bimestre:	782.195,43
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL					665,50
1º bimestre:	454,53	3º bimestre:	418,60	5º bimestre:	1.106,39
2º bimestre:	487,48	4º bimestre:	470,18	6º bimestre:	390,32
	Prevista		Prevista		Prevista
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL					Total Prevista
1º bimestre:	5.543,61	3º bimestre:	5.543,61	5º bimestre:	5.543,61
2º bimestre:	5.543,61	4º bimestre:	5.543,61	6º bimestre:	5.556,92
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL					640.378,75
1º bimestre:	597.153,18	3º bimestre:	457.230,43	5º bimestre:	541.440,23
2º bimestre:	466.515,92	4º bimestre:	568.336,14	6º bimestre:	571.217,84
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL					79.860,00
1º bimestre:	276.195,81	3º bimestre:	17.489,34	5º bimestre:	15.572,70
2º bimestre:	61.052,97	4º bimestre:	16.610,88	6º bimestre:	12.378,30
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL					10.648,00
1º bimestre:	8.869,78	3º bimestre:	8.869,78	5º bimestre:	8.869,78
2º bimestre:	8.869,78	4º bimestre:	8.869,78	6º bimestre:	8.891,08
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					663.747,25
1º bimestre:	52.563,43	3º bimestre:	62.272,74	5º bimestre:	61.610,98
2º bimestre:	53.892,87	4º bimestre:	230.000,63	6º bimestre:	203.406,61
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					663.747,25
1º bimestre:	52.563,43	3º bimestre:	62.272,74	5º bimestre:	61.610,98
2º bimestre:	53.892,87	4º bimestre:	230.000,63	6º bimestre:	203.406,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO					108.641,50
1º bimestre:	13.938,70	3º bimestre:	16.111,53	5º bimestre:	18.099,67
2º bimestre:	13.830,06	4º bimestre:	18.099,67	6º bimestre:	28.561,85
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO					5.656,75
1º bimestre:	716,14	3º bimestre:	829,28	5º bimestre:	829,28
2º bimestre:	829,28	4º bimestre:	829,28	6º bimestre:	1.623,48
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL					60.500,00
1º bimestre:	798,60	3º bimestre:	8.221,95	5º bimestre:	5.572,05
2º bimestre:	2.123,55	4º bimestre:	40.861,70	6º bimestre:	2.922,15
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS					2.695,00
1º bimestre:	448,99	3º bimestre:	448,99	5º bimestre:	448,99
2º bimestre:	448,99	4º bimestre:	448,99	6º bimestre:	450,08
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA					6.655,00
1º bimestre:	1.108,72	3º bimestre:	1.108,72	5º bimestre:	1.108,72
2º bimestre:	1.108,72	4º bimestre:	1.108,72	6º bimestre:	1.111,38
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					2.662,00
1º bimestre:	443,49	3º bimestre:	443,49	5º bimestre:	443,49
2º bimestre:	443,49	4º bimestre:	443,49	6º bimestre:	444,55
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -					66.550,00
1º bimestre:	11.087,23	3º bimestre:	11.087,23	5º bimestre:	11.087,23
2º bimestre:	11.087,23	4º bimestre:	11.087,23	6º bimestre:	11.113,85
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL					141.525,00
1º bimestre:	23.578,06	3º bimestre:	23.578,06	5º bimestre:	23.578,06
2º bimestre:	23.578,06	4º bimestre:	23.578,06	6º bimestre:	23.634,67
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 104					2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -					133.100,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	133.100,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -					133.100,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	133.100,00	6º bimestre:	0,00
00107 - Salário-Educação					251.680,00
1º bimestre:	41.929,88	3º bimestre:	41.929,88	5º bimestre:	41.929,88
2º bimestre:	41.929,88	4º bimestre:	41.929,88	6º bimestre:	42.030,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					251.680,00
1º bimestre:	41.929,88	3º bimestre:	41.929,88	5º bimestre:	41.929,88
2º bimestre:	41.929,88	4º bimestre:	41.929,88	6º bimestre:	42.030,60
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 107					5.324,00
1º bimestre:	886,98	3º bimestre:	886,98	5º bimestre:	886,98
2º bimestre:	886,98	4º bimestre:	886,98	6º bimestre:	889,10
	Prevista		Prevista		Prevista
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL					Total Prevista
1º bimestre:	41.042,90	3º bimestre:	41.042,90	5º bimestre:	41.042,90
2º bimestre:	41.042,90	4º bimestre:	41.042,90	6º bimestre:	41.141,50
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais					145.200,00
1º bimestre:	24.190,32	3º bimestre:	24.190,32	5º bimestre:	24.190,32
2º bimestre:	24.190,32	4º bimestre:	24.190,32	6º bimestre:	24.248,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					145.200,00

1º bimestre:	24.190,32	3º bimestre:	24.190,32	5º bimestre:	24.190,32	
2º bimestre:	24.190,32	4º bimestre:	24.190,32	6º bimestre:	24.248,40	
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 119						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO						142.538,00
1º bimestre:	23.746,84	3º bimestre:	23.746,84	5º bimestre:	23.746,84	
2º bimestre:	23.746,84	4º bimestre:	23.746,84	6º bimestre:	23.803,80	
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						105.270,00
1º bimestre:	17.537,98	3º bimestre:	17.537,98	5º bimestre:	17.537,98	
2º bimestre:	17.537,98	4º bimestre:	17.537,98	6º bimestre:	17.580,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						105.270,00
1º bimestre:	17.537,98	3º bimestre:	17.537,98	5º bimestre:	17.537,98	
2º bimestre:	17.537,98	4º bimestre:	17.537,98	6º bimestre:	17.580,10	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 123						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -						105.270,00
1º bimestre:	17.537,98	3º bimestre:	17.537,98	5º bimestre:	17.537,98	
2º bimestre:	17.537,98	4º bimestre:	17.537,98	6º bimestre:	17.580,10	
00124 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 124						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA DE SEDE PROGRESSO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00125 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 125						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA BAIRRO VERDES CAMPOS.						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00127 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Nova Creche						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 127						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - NOVA CRECHE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						260.150,00
1º bimestre:	43.341,00	3º bimestre:	43.341,00	5º bimestre:	43.341,00	
2º bimestre:	43.341,00	4º bimestre:	43.341,00	6º bimestre:	43.445,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						260.150,00
1º bimestre:	43.341,00	3º bimestre:	43.341,00	5º bimestre:	43.341,00	
2º bimestre:	43.341,00	4º bimestre:	43.341,00	6º bimestre:	43.445,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 151						5.324,00
1º bimestre:	886,98	3º bimestre:	886,98	5º bimestre:	886,98	
2º bimestre:	886,98	4º bimestre:	886,98	6º bimestre:	889,10	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						254.826,00
1º bimestre:	42.454,02	3º bimestre:	42.454,02	5º bimestre:	42.454,02	
2º bimestre:	42.454,02	4º bimestre:	42.454,02	6º bimestre:	42.555,90	
00152 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 152						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00153 - Transferências Voluntárias Públicas Federais- Apoio aos Entes que Recebem FPM.						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 153						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00154 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIÁRIO PAR 23400008141201477						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.66.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 154						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO - MOBILIÁRIO PAR 23400081141201477						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00155 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Brasil Carinhoso						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.69.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 155						
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE BRASIL CARINHOSO APOIO CRECHES						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
1º bimestre:	969.419,48	3º bimestre:	716.500,24	5º bimestre:	638.515,06	4.665.005,90
2º bimestre:	675.142,47	4º bimestre:	792.243,91	6º bimestre:	873.184,74	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
1º bimestre:	969.419,48	3º bimestre:	716.500,24	5º bimestre:	638.515,06	
2º bimestre:	675.142,47	4º bimestre:	792.243,91	6º bimestre:	873.184,74	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						
1º bimestre:	8.363,22	3º bimestre:	9.666,92	5º bimestre:	10.859,81	65.184,90
2º bimestre:	8.298,04	4º bimestre:	10.859,81	6º bimestre:	17.137,11	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						
1º bimestre:	429,69	3º bimestre:	497,57	5º bimestre:	497,57	3.394,05
2º bimestre:	497,57	4º bimestre:	497,57	6º bimestre:	974,09	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						
1º bimestre:	479,16	3º bimestre:	4.933,17	5º bimestre:	3.343,23	36.300,00
2º bimestre:	1.274,13	4º bimestre:	24.517,02	6º bimestre:	1.753,29	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						
1º bimestre:	269,39	3º bimestre:	269,39	5º bimestre:	269,39	1.617,00
2º bimestre:	269,39	4º bimestre:	269,39	6º bimestre:	270,05	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						
1º bimestre:	665,24	3º bimestre:	665,24	5º bimestre:	665,24	3.993,00
2º bimestre:	665,24	4º bimestre:	665,24	6º bimestre:	666,83	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						
1º bimestre:	266,09	3º bimestre:	266,09	5º bimestre:	266,09	1.597,20
2º bimestre:	266,09	4º bimestre:	266,09	6º bimestre:	266,73	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						
1º bimestre:	6.652,34	3º bimestre:	6.652,34	5º bimestre:	6.652,34	39.930,00
2º bimestre:	6.652,34	4º bimestre:	6.652,34	6º bimestre:	6.668,31	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						
1º bimestre:	14.146,84	3º bimestre:	14.146,84	5º bimestre:	14.146,84	84.915,00
2º bimestre:	14.146,84	4º bimestre:	14.146,84	6º bimestre:	14.180,81	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 303						
1º bimestre:	2.882,68	3º bimestre:	2.882,68	5º bimestre:	2.882,68	17.303,00
2º bimestre:	2.882,68	4º bimestre:	2.882,68	6º bimestre:	2.889,60	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1º bimestre:	402.334,68	3º bimestre:	382.788,95	5º bimestre:	255.412,24	2.196.150,00
2º bimestre:	314.708,30	4º bimestre:	371.588,58	6º bimestre:	469.317,26	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						
1º bimestre:	272,72	3º bimestre:	251,16	5º bimestre:	663,84	1.996,50
2º bimestre:	292,49	4º bimestre:	282,11	6º bimestre:	234,19	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL						
1º bimestre:	3.326,17	3º bimestre:	3.326,17	5º bimestre:	3.326,17	19.965,00
2º bimestre:	3.326,17	4º bimestre:	3.326,17	6º bimestre:	3.334,15	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1º bimestre:	358.291,91	3º bimestre:	274.338,26	5º bimestre:	324.864,14	1.921.136,25
2º bimestre:	279.909,55	4º bimestre:	341.001,69	6º bimestre:	342.730,70	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1º bimestre:	165.717,49	3º bimestre:	10.493,60	5º bimestre:	9.343,62	239.580,00
2º bimestre:	36.631,78	4º bimestre:	9.966,53	6º bimestre:	7.426,98	

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						31.944,00
1º bimestre:	5.321,87	3º bimestre:	5.321,87	5º bimestre:	5.321,87	
2º bimestre:	5.321,87	4º bimestre:	5.321,87	6º bimestre:	5.334,65	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 304						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00329 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Presidente Kennedy						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 329						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00330 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Sede Progresso						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 330						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00335 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Programa de Combate a Desnutrição						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 335						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00337 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Custeio						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 337						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00370 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 370						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00371 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA INTERNA POSTO DE SAÚDE.						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 371						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 394						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00 - RECEITA APSUS CUSTEIO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00 - RECEITA SAUDE BUCAL CUSTEIO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00398 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 398						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00 - INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						2.808.410,00
1º bimestre:	467.881,10	3º bimestre:	467.881,10	5º bimestre:	467.881,10	
2º bimestre:	467.881,10	4º bimestre:	467.881,10	6º bimestre:	469.004,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						2.808.410,00
1º bimestre:	467.881,10	3º bimestre:	467.881,10	5º bimestre:	467.881,10	
2º bimestre:	467.881,10	4º bimestre:	467.881,10	6º bimestre:	469.004,50	
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 494						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00 - PAB FIXO						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ						133.100,00
1º bimestre:	22.174,46	3º bimestre:	22.174,46	5º bimestre:	22.174,46	
2º bimestre:	22.174,46	4º bimestre:	22.174,46	6º bimestre:	22.227,70	
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00 - INCENTIVO SAUDE BUCAL						133.100,00
1º bimestre:	22.174,46	3º bimestre:	22.174,46	5º bimestre:	22.174,46	
2º bimestre:	22.174,46	4º bimestre:	22.174,46	6º bimestre:	22.227,70	
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF						399.300,00
1º bimestre:	66.523,38	3º bimestre:	66.523,38	5º bimestre:	66.523,38	
2º bimestre:	66.523,38	4º bimestre:	66.523,38	6º bimestre:	66.683,10	
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF						239.580,00
1º bimestre:	39.914,02	3º bimestre:	39.914,02	5º bimestre:	39.914,02	
2º bimestre:	39.914,02	4º bimestre:	39.914,02	6º bimestre:	40.009,90	
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA						159.720,00
1º bimestre:	26.609,36	3º bimestre:	26.609,36	5º bimestre:	26.609,36	
2º bimestre:	26.609,36	4º bimestre:	26.609,36	6º bimestre:	26.673,20	
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00 - TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						292.820,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	48.783,82	3º bimestre:	48.783,82	5º bimestre:	48.783,82	
2º bimestre:	48.783,82	4º bimestre:	48.783,82	6º bimestre:	48.900,90	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00 - ATENÇÃO BASICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAÚDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS						2.662,00
1º bimestre:	443,48	3º bimestre:	443,48	5º bimestre:	443,48	
2º bimestre:	443,48	4º bimestre:	443,48	6º bimestre:	444,60	
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL						649.528,00
1º bimestre:	108.211,36	3º bimestre:	108.211,36	5º bimestre:	108.211,36	
2º bimestre:	108.211,36	4º bimestre:	108.211,36	6º bimestre:	108.471,20	
1.7.1.8.03.1.1.28.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.29.00.00.00 - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00 - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.31.00.00.00 - CORONAVIRUS COVID 19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00495 - Atenção Básica						72.600,00
1º bimestre:	12.095,16	3º bimestre:	12.095,16	5º bimestre:	12.095,16	
2º bimestre:	12.095,16	4º bimestre:	12.095,16	6º bimestre:	12.124,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						72.600,00
1º bimestre:	12.095,16	3º bimestre:	12.095,16	5º bimestre:	12.095,16	
2º bimestre:	12.095,16	4º bimestre:	12.095,16	6º bimestre:	12.124,20	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 495						26.620,00

1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PSF ESTADUAL						45.980,00
1º bimestre:	7.660,26	3º bimestre:	7.660,26	5º bimestre:	7.660,26	
2º bimestre:	7.660,26	4º bimestre:	7.660,26	6º bimestre:	7.678,70	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 496						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00497 - Vigilância em Saúde						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 497						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00498 - Assistência Farmacêutica						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 498						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 500						26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						14.641,00
1º bimestre:	2.439,18	3º bimestre:	2.439,18	5º bimestre:	2.439,18	
2º bimestre:	2.439,18	4º bimestre:	2.439,18	6º bimestre:	2.445,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 501						1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						212.960,00
1º bimestre:	35.479,14	3º bimestre:	35.479,14	5º bimestre:	35.479,14	
2º bimestre:	35.479,14	4º bimestre:	35.479,14	6º bimestre:	35.564,30	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						212.960,00
1º bimestre:	35.479,14	3º bimestre:	35.479,14	5º bimestre:	35.479,14	
2º bimestre:	35.479,14	4º bimestre:	35.479,14	6º bimestre:	35.564,30	
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 504						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL						13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44	
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO						199.650,00
1º bimestre:	33.261,70	3º bimestre:	33.261,70	5º bimestre:	33.261,70	
2º bimestre:	33.261,70	4º bimestre:	33.261,70	6º bimestre:	33.341,50	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						398.090,00
1º bimestre:	66.321,78	3º bimestre:	66.321,78	5º bimestre:	66.321,78	
2º bimestre:	66.321,78	4º bimestre:	66.321,78	6º bimestre:	66.481,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						398.090,00
1º bimestre:	66.321,78	3º bimestre:	66.321,78	5º bimestre:	66.321,78	
2º bimestre:	66.321,78	4º bimestre:	66.321,78	6º bimestre:	66.481,10	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						396.759,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	66.100,04	3º bimestre:	66.100,04	5º bimestre:	66.100,04	
2º bimestre:	66.100,04	4º bimestre:	66.100,04	6º bimestre:	66.258,80	
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS						0,00

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 507					1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					170.368,00
1º bimestre:	16.588,52	3º bimestre:	11.481,73	5º bimestre:	17.888,63
2º bimestre:	93.822,72	4º bimestre:	10.193,33	6º bimestre:	20.393,07
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					170.368,00
1º bimestre:	16.588,52	3º bimestre:	11.481,73	5º bimestre:	17.888,63
2º bimestre:	93.822,72	4º bimestre:	10.193,33	6º bimestre:	20.393,07
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL					117.128,00
1º bimestre:	7.718,74	3º bimestre:	2.611,95	5º bimestre:	9.018,85
2º bimestre:	84.952,94	4º bimestre:	1.323,55	6º bimestre:	11.501,97
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS					13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA					26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 510					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços					198.682,00
1º bimestre:	26.384,72	3º bimestre:	28.302,67	5º bimestre:	28.976,54
2º bimestre:	56.818,45	4º bimestre:	28.590,65	6º bimestre:	29.608,97
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					198.682,00
1º bimestre:	26.384,72	3º bimestre:	28.302,67	5º bimestre:	28.976,54
2º bimestre:	56.818,45	4º bimestre:	28.590,65	6º bimestre:	29.608,97
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL					57.596,00
1º bimestre:	2.879,80	3º bimestre:	4.797,75	5º bimestre:	5.471,62
2º bimestre:	33.313,53	4º bimestre:	5.085,73	6º bimestre:	6.047,57
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA					26.620,00
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					13.310,00
1º bimestre:	2.217,44	3º bimestre:	2.217,44	5º bimestre:	2.217,44
2º bimestre:	2.217,44	4º bimestre:	2.217,44	6º bimestre:	2.222,80
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 511					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL					101.156,00
1º bimestre:	16.852,58	3º bimestre:	16.852,58	5º bimestre:	16.852,58
2º bimestre:	16.852,58	4º bimestre:	16.852,58	6º bimestre:	16.893,10
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
	Prevista		Prevista		Prevista
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					54.450,00
1º bimestre:	9.071,36	3º bimestre:	9.071,36	5º bimestre:	9.071,36
2º bimestre:	9.071,36	4º bimestre:	9.071,36	6º bimestre:	9.093,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					54.450,00
1º bimestre:	9.071,36	3º bimestre:	9.071,36	5º bimestre:	9.071,36
2º bimestre:	9.071,36	4º bimestre:	9.071,36	6º bimestre:	9.093,20
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 512					1.331,00
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL					53.119,00
1º bimestre:	8.849,62	3º bimestre:	8.849,62	5º bimestre:	8.849,62
2º bimestre:	8.849,62	4º bimestre:	8.849,62	6º bimestre:	8.870,90
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 518					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
00778 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Colônia Nova a Presidente Kenedy					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 778					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Casa da Cultura de Sede Progresso						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 781						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00785 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Rodoviária						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 785						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar						
1º bimestre:	4.656,64	3º bimestre:	4.656,64	5º bimestre:	4.656,64	
2º bimestre:	4.656,64	4º bimestre:	4.656,64	6º bimestre:	4.667,80	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						27.951,00
1º bimestre:	4.656,64	3º bimestre:	4.656,64	5º bimestre:	4.656,64	
2º bimestre:	4.656,64	4º bimestre:	4.656,64	6º bimestre:	4.667,80	
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 790						
1º bimestre:	221,74	3º bimestre:	221,74	5º bimestre:	221,74	
2º bimestre:	221,74	4º bimestre:	221,74	6º bimestre:	222,30	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - SANEPAR MEIO AMBIENTE						
1º bimestre:	4.434,90	3º bimestre:	4.434,90	5º bimestre:	4.434,90	
2º bimestre:	4.434,90	4º bimestre:	4.434,90	6º bimestre:	4.445,50	
00794 - Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 794						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - ASFALTO SEDE PROGRESSO						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Estádio Municipal						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 27053/2017						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 796						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 26889/2017						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 797						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00798 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Calçamento Linha Belle-Barra do Cerne						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 798						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00799 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Caminhao Coleta Seletiva						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 799						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais Equipamento Agrícola - Proposta 099511/2017						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 800						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00804 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Construção Campo Futebol						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 804						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - CAMPO DE FUTEBOL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Caminhão Caçamba SEDU						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 805						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00806 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 806						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 807						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB.						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.59.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 808						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 809						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 943					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 1015					0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:692D7938

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						20.060.235,60
Janeiro:	2.258.379,79	Maio:	1.596.293,14	Setembro:	1.183.626,94	
Fevereiro:	1.719.526,73	Junho:	1.369.936,42	Outubro:	1.470.661,88	
Março:	1.390.006,39	Julho:	2.233.089,22	Novembro:	1.506.756,14	
Abril:	1.410.792,07	Agosto:	1.435.415,00	Dezembro:	2.485.751,90	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						20.060.235,60
Janeiro:	2.258.379,79	Maio:	1.596.293,14	Setembro:	1.183.626,94	
Fevereiro:	1.719.526,73	Junho:	1.369.936,42	Outubro:	1.470.661,88	
Março:	1.390.006,39	Julho:	2.233.089,22	Novembro:	1.506.756,14	
Abril:	1.410.792,07	Agosto:	1.435.415,00	Dezembro:	2.485.751,90	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						260.739,60
Janeiro:	16.504,82	Maio:	21.719,61	Setembro:	21.719,61	
Fevereiro:	16.948,07	Junho:	16.948,07	Outubro:	21.719,61	
Março:	16.687,33	Julho:	21.719,61	Novembro:	21.719,61	
Abril:	16.504,82	Agosto:	21.719,61	Dezembro:	46.828,82	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						13.576,20
Janeiro:	859,37	Maio:	1.130,90	Setembro:	1.130,90	
Fevereiro:	859,37	Junho:	859,37	Outubro:	859,37	
Março:	1.130,90	Julho:	1.130,90	Novembro:	1.130,90	
Abril:	859,37	Agosto:	859,37	Dezembro:	2.765,47	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						145.200,00
Janeiro:	638,88	Maio:	3.179,88	Setembro:	6.374,28	
Fevereiro:	1.277,76	Junho:	16.552,80	Outubro:	6.998,64	
Março:	4.457,64	Julho:	88.513,92	Novembro:	2.541,00	
Abril:	638,88	Agosto:	9.554,16	Dezembro:	4.472,16	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						6.468,00
Janeiro:	538,78	Maio:	538,78	Setembro:	538,78	
Fevereiro:	538,78	Junho:	538,78	Outubro:	538,78	
Março:	538,78	Julho:	538,78	Novembro:	538,78	
Abril:	538,78	Agosto:	538,78	Dezembro:	541,40	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						15.972,00
Janeiro:	1.330,47	Maio:	1.330,47	Setembro:	1.330,47	
Fevereiro:	1.330,47	Junho:	1.330,47	Outubro:	1.330,47	
Março:	1.330,47	Julho:	1.330,47	Novembro:	1.330,47	
Abril:	1.330,47	Agosto:	1.330,47	Dezembro:	1.336,83	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						6.388,80
Janeiro:	532,19	Maio:	532,19	Setembro:	532,19	
Fevereiro:	532,19	Junho:	532,19	Outubro:	532,19	
Março:	532,19	Julho:	532,19	Novembro:	532,19	
Abril:	532,19	Agosto:	532,19	Dezembro:	534,73	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						159.720,00
Janeiro:	13.304,68	Maio:	13.304,68	Setembro:	13.304,68	
Fevereiro:	13.304,68	Junho:	13.304,68	Outubro:	13.304,68	
Março:	13.304,68	Julho:	13.304,68	Novembro:	13.304,68	
Abril:	13.304,68	Agosto:	13.304,68	Dezembro:	13.368,56	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						339.660,00
Janeiro:	28.293,68	Maio:	28.293,68	Setembro:	28.293,68	
Fevereiro:	28.293,68	Junho:	28.293,68	Outubro:	28.293,68	
Março:	28.293,68	Julho:	28.293,68	Novembro:	28.293,68	
Abril:	28.293,68	Agosto:	28.293,68	Dezembro:	28.429,54	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL						66.550,00

Janeiro:	5.543,62	Maio:	5.543,62	Setembro:	5.543,62	
Fevereiro:	5.543,62	Junho:	5.543,62	Outubro:	5.543,62	
Março:	5.543,62	Julho:	5.543,62	Novembro:	5.543,62	
Abril:	5.543,62	Agosto:	5.543,62	Dezembro:	5.570,18	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS						0,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS -						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00 - REM DEP REC LIVRE FONTE 000						397.969,00
Janeiro:	33.150,82	Maio:	33.150,82	Setembro:	33.150,82	
Fevereiro:	33.150,82	Junho:	33.150,82	Outubro:	33.150,82	
Março:	33.150,82	Julho:	33.150,82	Novembro:	33.150,82	
Abril:	33.150,82	Agosto:	33.150,82	Dezembro:	33.309,98	
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL						33.275,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	
Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,09	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL						2.662,00
Janeiro:	221,74	Maio:	221,74	Setembro:	221,74	
Fevereiro:	221,74	Junho:	221,74	Outubro:	221,74	
Março:	221,74	Julho:	221,74	Novembro:	221,74	
Abril:	221,74	Agosto:	221,74	Dezembro:	222,86	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						8.784.600,00
Janeiro:	697.497,24	Maio:	790.614,00	Setembro:	477.882,24	
Fevereiro:	911.841,48	Junho:	740.541,78	Outubro:	543.766,74	
Março:	614.922,00	Julho:	852.984,66	Novembro:	682.563,42	
Abril:	643.911,18	Agosto:	633.369,66	Dezembro:	1.194.705,60	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						399.300,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	399.300,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						399.300,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	399.300,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						7.986,00
Janeiro:	425,65	Maio:	499,13	Setembro:	2.069,97	
Fevereiro:	665,23	Junho:	505,51	Outubro:	585,37	
Março:	504,71	Julho:	665,23	Novembro:	431,24	
Abril:	665,23	Agosto:	463,19	Dezembro:	505,52	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL						79.860,00
Janeiro:	6.652,34	Maio:	6.652,34	Setembro:	6.652,34	
Fevereiro:	6.652,34	Junho:	6.652,34	Outubro:	6.652,34	
Março:	6.652,34	Julho:	6.652,34	Novembro:	6.652,34	
Abril:	6.652,34	Agosto:	6.652,34	Dezembro:	6.684,28	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL						70.543,00
Janeiro:	5.876,23	Maio:	5.876,23	Setembro:	5.876,23	
Fevereiro:	5.876,23	Junho:	5.876,23	Outubro:	5.876,23	
Março:	5.876,23	Julho:	5.876,23	Novembro:	5.876,23	
Abril:	5.876,23	Agosto:	5.876,23	Dezembro:	5.904,47	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						7.684.545,00
Janeiro:	887.564,95	Maio:	640.891,06	Setembro:	537.149,69	
Fevereiro:	545.602,70	Junho:	456.461,98	Outubro:	762.306,86	
Março:	512.559,15	Julho:	732.337,14	Novembro:	663.944,69	
Abril:	607.079,06	Agosto:	631.669,60	Dezembro:	706.978,13	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						958.320,00
Janeiro:	537.713,35	Maio:	21.083,04	Setembro:	20.124,72	
Fevereiro:	125.156,59	Junho:	20.891,38	Outubro:	17.249,76	
Março:	122.569,13	Julho:	19.262,23	Novembro:	17.249,76	
Abril:	23.958,00	Agosto:	20.603,88	Dezembro:	12.458,16	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						127.776,00
Janeiro:	10.643,74	Maio:	10.643,74	Setembro:	10.643,74	
Fevereiro:	10.643,74	Junho:	10.643,74	Outubro:	10.643,74	
Março:	10.643,74	Julho:	10.643,74	Novembro:	10.643,74	
Abril:	10.643,74	Agosto:	10.643,74	Dezembro:	10.694,84	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL						33.275,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	

Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,09	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ						66.550,00
Janeiro:	5.543,62	Maio:	5.543,62	Setembro:	5.543,62	
Fevereiro:	5.543,62	Junho:	5.543,62	Outubro:	5.543,62	
Março:	5.543,62	Julho:	5.543,62	Novembro:	5.543,62	
Abril:	5.543,62	Agosto:	5.543,62	Dezembro:	5.570,18	
00101 - Fundeb 60%						2.795.100,00
Janeiro:	370.350,75	Maio:	240.937,62	Setembro:	188.948,76	
Fevereiro:	242.614,68	Junho:	192.582,39	Outubro:	238.142,52	
Março:	215.222,70	Julho:	194.259,45	Novembro:	225.285,06	
Abril:	199.849,65	Agosto:	235.347,42	Dezembro:	251.559,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						2.795.100,00
Janeiro:	370.350,75	Maio:	240.937,62	Setembro:	188.948,76	
Fevereiro:	242.614,68	Junho:	192.582,39	Outubro:	238.142,52	
Março:	215.222,70	Julho:	194.259,45	Novembro:	225.285,06	
Abril:	199.849,65	Agosto:	235.347,42	Dezembro:	251.559,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 101						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						2.795.100,00
Janeiro:	370.350,75	Maio:	240.937,62	Setembro:	188.948,76	
Fevereiro:	242.614,68	Junho:	192.582,39	Outubro:	238.142,52	
Março:	215.222,70	Julho:	194.259,45	Novembro:	225.285,06	
Abril:	199.849,65	Agosto:	235.347,42	Dezembro:	251.559,00	
00102 - Fundeb 40%						1.863.400,00
Janeiro:	246.900,50	Maio:	160.625,08	Setembro:	125.965,84	
Fevereiro:	161.743,12	Junho:	128.388,26	Outubro:	158.761,68	
Março:	143.481,80	Julho:	129.506,30	Novembro:	150.190,04	
Abril:	133.233,10	Agosto:	156.898,28	Dezembro:	167.706,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.863.400,00
Janeiro:	246.900,50	Maio:	160.625,08	Setembro:	125.965,84	
Fevereiro:	161.743,12	Junho:	128.388,26	Outubro:	158.761,68	
Março:	143.481,80	Julho:	129.506,30	Novembro:	150.190,04	
Abril:	133.233,10	Agosto:	156.898,28	Dezembro:	167.706,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						1.863.400,00
Janeiro:	246.900,50	Maio:	160.625,08	Setembro:	125.965,84	
Fevereiro:	161.743,12	Junho:	128.388,26	Outubro:	158.761,68	
Março:	143.481,80	Julho:	129.506,30	Novembro:	150.190,04	
Abril:	133.233,10	Agosto:	156.898,28	Dezembro:	167.706,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.472.919,25
Janeiro:	892.095,60	Maio:	612.881,45	Setembro:	439.606,20	
Fevereiro:	667.122,61	Junho:	515.095,38	Outubro:	559.057,08	
Março:	528.493,02	Julho:	676.282,30	Novembro:	575.840,57	
Abril:	538.934,05	Agosto:	543.306,08	Dezembro:	805.233,92	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.472.919,25
Janeiro:	892.095,60	Maio:	612.881,45	Setembro:	439.606,20	
Fevereiro:	667.122,61	Junho:	515.095,38	Outubro:	559.057,08	
Março:	528.493,02	Julho:	676.282,30	Novembro:	575.840,57	
Abril:	538.934,05	Agosto:	543.306,08	Dezembro:	805.233,92	7.353.948,25
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 103						2.662,00
Janeiro:	221,74	Maio:	221,74	Setembro:	221,74	
Fevereiro:	221,74	Junho:	221,74	Outubro:	221,74	
Março:	221,74	Julho:	221,74	Novembro:	221,74	
Abril:	221,74	Agosto:	221,74	Dezembro:	222,86	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						732.050,00
Janeiro:	290.623,85	Maio:	329.422,50	Setembro:	199.117,60	
Fevereiro:	379.933,95	Junho:	308.559,08	Outubro:	226.569,48	
Março:	256.217,50	Julho:	355.410,28	Novembro:	284.401,42	
Abril:	268.296,33	Agosto:	263.904,03	Dezembro:	497.794,00	3.660.250,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						665,50
Janeiro:	177,35	Maio:	207,97	Setembro:	862,49	
Fevereiro:	277,18	Junho:	210,63	Outubro:	243,91	
Março:	210,30	Julho:	277,18	Novembro:	179,69	
Abril:	277,18	Agosto:	193,00	Dezembro:	210,63	3.327,50
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL						6.655,00
Janeiro:	2.771,81	Maio:	2.771,81	Setembro:	2.771,81	
Fevereiro:	2.771,81	Junho:	2.771,81	Outubro:	2.771,81	
Março:	2.771,81	Julho:	2.771,81	Novembro:	2.771,81	
Abril:	2.771,81	Agosto:	2.771,81	Dezembro:	2.785,12	33.275,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						640.378,75
Janeiro:	369.818,73	Maio:	267.037,94	Setembro:	223.812,37	
Fevereiro:	227.334,46	Junho:	190.192,49	Outubro:	317.627,86	
Março:	213.566,31	Julho:	305.140,47	Novembro:	276.643,62	
Abril:	252.949,61	Agosto:	263.195,67	Dezembro:	294.574,22	3.201.893,75
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						79.860,00
Janeiro:	224.047,23	Maio:	8.784,60	Setembro:	8.385,30	
Fevereiro:	52.148,58	Junho:	8.704,74	Outubro:	7.187,40	
Março:	51.070,47	Julho:	8.025,93	Novembro:	7.187,40	
Abril:	9.982,50	Agosto:	8.584,95	Dezembro:	5.190,90	399.300,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						10.648,00
Janeiro:	4.434,89	Maio:	4.434,89	Setembro:	4.434,89	
Fevereiro:	4.434,89	Junho:	4.434,89	Outubro:	4.434,89	
Março:	4.434,89	Julho:	4.434,89	Novembro:	4.434,89	
Abril:	4.434,89	Agosto:	4.434,89	Dezembro:	4.456,18	53.240,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						663.747,25

Janeiro:	26.056,27	Maio:	29.400,98	Setembro:	30.731,98	
Fevereiro:	26.507,16	Junho:	32.871,76	Outubro:	30.879,00	
Março:	27.836,60	Julho:	198.056,83	Novembro:	29.134,78	
Abril:	26.056,27	Agosto:	31.943,80	Dezembro:	174.271,83	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						663.747,25
Janeiro:	26.056,27	Maio:	29.400,98	Setembro:	30.731,98	
Fevereiro:	26.507,16	Junho:	32.871,76	Outubro:	30.879,00	
Março:	27.836,60	Julho:	198.056,83	Novembro:	29.134,78	
Abril:	26.056,27	Agosto:	31.943,80	Dezembro:	174.271,83	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						108.641,50
Janeiro:	6.877,01	Maio:	9.049,84	Setembro:	9.049,84	
Fevereiro:	7.061,70	Junho:	7.061,70	Outubro:	9.049,84	
Março:	6.953,06	Julho:	9.049,84	Novembro:	9.049,84	
Abril:	6.877,01	Agosto:	9.049,84	Dezembro:	19.512,01	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						5.656,75
Janeiro:	358,07	Maio:	471,21	Setembro:	471,21	
Fevereiro:	358,07	Junho:	358,07	Outubro:	358,07	
Março:	471,21	Julho:	471,21	Novembro:	471,21	
Abril:	358,07	Agosto:	358,07	Dezembro:	1.152,28	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						60.500,00
Janeiro:	266,20	Maio:	1.324,95	Setembro:	2.655,95	
Fevereiro:	532,40	Junho:	6.897,00	Outubro:	2.916,10	
Março:	1.857,35	Julho:	36.880,80	Novembro:	1.058,75	
Abril:	266,20	Agosto:	3.980,90	Dezembro:	1.863,40	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						2.695,00
Janeiro:	224,49	Maio:	224,49	Setembro:	224,49	
Fevereiro:	224,49	Junho:	224,49	Outubro:	224,49	
Março:	224,49	Julho:	224,49	Novembro:	224,49	
Abril:	224,49	Agosto:	224,49	Dezembro:	225,58	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						6.655,00
Janeiro:	554,36	Maio:	554,36	Setembro:	554,36	
Fevereiro:	554,36	Junho:	554,36	Outubro:	554,36	
Março:	554,36	Julho:	554,36	Novembro:	554,36	
Abril:	554,36	Agosto:	554,36	Dezembro:	557,01	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						2.662,00
Janeiro:	221,75	Maio:	221,75	Setembro:	221,75	
Fevereiro:	221,75	Junho:	221,75	Outubro:	221,75	
Março:	221,75	Julho:	221,75	Novembro:	221,75	
Abril:	221,75	Agosto:	221,75	Dezembro:	222,81	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						66.550,00
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
Janeiro:	5.543,61	Maio:	5.543,61	Setembro:	5.543,61	
Fevereiro:	5.543,61	Junho:	5.543,61	Outubro:	5.543,61	
Março:	5.543,61	Julho:	5.543,61	Novembro:	5.543,61	
Abril:	5.543,61	Agosto:	5.543,61	Dezembro:	5.570,23	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						141.525,00
Janeiro:	11.789,03	Maio:	11.789,03	Setembro:	11.789,03	
Fevereiro:	11.789,03	Junho:	11.789,03	Outubro:	11.789,03	
Março:	11.789,03	Julho:	11.789,03	Novembro:	11.789,03	
Abril:	11.789,03	Agosto:	11.789,03	Dezembro:	11.845,64	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 104						2.662,00
Janeiro:	221,74	Maio:	221,74	Setembro:	221,74	
Fevereiro:	221,74	Junho:	221,74	Outubro:	221,74	
Março:	221,74	Julho:	221,74	Novembro:	221,74	
Abril:	221,74	Agosto:	221,74	Dezembro:	222,86	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						133.100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	133.100,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						133.100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	133.100,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00107 - Salário-Educação						251.680,00
Janeiro:	20.964,94	Maio:	20.964,94	Setembro:	20.964,94	
Fevereiro:	20.964,94	Junho:	20.964,94	Outubro:	20.964,94	
Março:	20.964,94	Julho:	20.964,94	Novembro:	20.964,94	
Abril:	20.964,94	Agosto:	20.964,94	Dezembro:	21.065,66	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						251.680,00
Janeiro:	20.964,94	Maio:	20.964,94	Setembro:	20.964,94	
Fevereiro:	20.964,94	Junho:	20.964,94	Outubro:	20.964,94	
Março:	20.964,94	Julho:	20.964,94	Novembro:	20.964,94	
Abril:	20.964,94	Agosto:	20.964,94	Dezembro:	21.065,66	
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 107						5.324,00
Janeiro:	443,49	Maio:	443,49	Setembro:	443,49	
Fevereiro:	443,49	Junho:	443,49	Outubro:	443,49	
Março:	443,49	Julho:	443,49	Novembro:	443,49	
Abril:	443,49	Agosto:	443,49	Dezembro:	445,61	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						246.356,00
Janeiro:	20.521,45	Maio:	20.521,45	Setembro:	20.521,45	
Fevereiro:	20.521,45	Junho:	20.521,45	Outubro:	20.521,45	
Março:	20.521,45	Julho:	20.521,45	Novembro:	20.521,45	

Abril:	20.521,45	Agosto:	20.521,45	Dezembro:	20.620,05	
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						145.200,00
Janeiro:	12.095,16	Maio:	12.095,16	Setembro:	12.095,16	
Fevereiro:	12.095,16	Junho:	12.095,16	Outubro:	12.095,16	
Março:	12.095,16	Julho:	12.095,16	Novembro:	12.095,16	
Abril:	12.095,16	Agosto:	12.095,16	Dezembro:	12.153,24	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						145.200,00
Janeiro:	12.095,16	Maio:	12.095,16	Setembro:	12.095,16	
Fevereiro:	12.095,16	Junho:	12.095,16	Outubro:	12.095,16	
Março:	12.095,16	Julho:	12.095,16	Novembro:	12.095,16	
Abril:	12.095,16	Agosto:	12.095,16	Dezembro:	12.153,24	
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 119						2.662,00
Janeiro:	221,74	Maio:	221,74	Setembro:	221,74	
Fevereiro:	221,74	Junho:	221,74	Outubro:	221,74	
Março:	221,74	Julho:	221,74	Novembro:	221,74	
Abril:	221,74	Agosto:	221,74	Dezembro:	222,86	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO						142.538,00
Janeiro:	11.873,42	Maio:	11.873,42	Setembro:	11.873,42	
Fevereiro:	11.873,42	Junho:	11.873,42	Outubro:	11.873,42	
Março:	11.873,42	Julho:	11.873,42	Novembro:	11.873,42	
Abril:	11.873,42	Agosto:	11.873,42	Dezembro:	11.930,38	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						105.270,00
Janeiro:	8.768,99	Maio:	8.768,99	Setembro:	8.768,99	
Fevereiro:	8.768,99	Junho:	8.768,99	Outubro:	8.768,99	
Março:	8.768,99	Julho:	8.768,99	Novembro:	8.768,99	
Abril:	8.768,99	Agosto:	8.768,99	Dezembro:	8.811,11	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						105.270,00
Janeiro:	8.768,99	Maio:	8.768,99	Setembro:	8.768,99	
Fevereiro:	8.768,99	Junho:	8.768,99	Outubro:	8.768,99	
Março:	8.768,99	Julho:	8.768,99	Novembro:	8.768,99	
Abril:	8.768,99	Agosto:	8.768,99	Dezembro:	8.811,11	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 123						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -						105.270,00
Janeiro:	8.768,99	Maio:	8.768,99	Setembro:	8.768,99	
Fevereiro:	8.768,99	Junho:	8.768,99	Outubro:	8.768,99	
Março:	8.768,99	Julho:	8.768,99	Novembro:	8.768,99	
Abril:	8.768,99	Agosto:	8.768,99	Dezembro:	8.811,11	
00124 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 124						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA DE SEDE PROGRESSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00125 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 125						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - ESCOLA BAIRRO VERDES CAMPOS,						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00127 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Nova Creche						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 127						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO UNIAO - NOVA CRECHE						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
Janeiro:	21.670,50	Maio:	21.670,50	Setembro:	21.670,50	
Fevereiro:	21.670,50	Junho:	21.670,50	Outubro:	21.670,50	
Março:	21.670,50	Julho:	21.670,50	Novembro:	21.670,50	
Abril:	21.670,50	Agosto:	21.670,50	Dezembro:	21.774,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	21.670,50	Maio:	21.670,50	Setembro:	21.670,50	
Fevereiro:	21.670,50	Junho:	21.670,50	Outubro:	21.670,50	
Março:	21.670,50	Julho:	21.670,50	Novembro:	21.670,50	
Abril:	21.670,50	Agosto:	21.670,50	Dezembro:	21.774,50	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 151						
Janeiro:	443,49	Maio:	443,49	Setembro:	443,49	
Fevereiro:	443,49	Junho:	443,49	Outubro:	443,49	
Março:	443,49	Julho:	443,49	Novembro:	443,49	
Abril:	443,49	Agosto:	443,49	Dezembro:	445,61	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Janeiro:	21.227,01	Maio:	21.227,01	Setembro:	21.227,01	
Fevereiro:	21.227,01	Junho:	21.227,01	Outubro:	21.227,01	
Março:	21.227,01	Julho:	21.227,01	Novembro:	21.227,01	
Abril:	21.227,01	Agosto:	21.227,01	Dezembro:	21.328,89	
00152 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 152						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FUNDEPAR MELHORIA ESPAÇO FISICO						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00153 - Transferências Voluntárias Públicas Federais- Apoio aos Entes que Recebem FPM.						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 153						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00154 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR 23400008141201477						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.66.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 154						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO - MOBILIÁRIO PAR 23400081141201477						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00155 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Brasil Carinhoso						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.69.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 155						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE BRASIL CARINHOSO APOIO CRECHES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						4.665.005,90
Janeiro:	552.066,37	Maio:	386.544,71	Setembro:	283.378,16	
Fevereiro:	417.353,11	Junho:	329.955,53	Outubro:	355.136,90	
Março:	334.973,02	Julho:	445.918,73	Novembro:	364.160,46	
Abril:	340.169,44	Agosto:	346.325,18	Dezembro:	509.024,27	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						4.665.005,90
Janeiro:	552.066,37	Maio:	386.544,71	Setembro:	283.378,16	
Fevereiro:	417.353,11	Junho:	329.955,53	Outubro:	355.136,90	
Março:	334.973,02	Julho:	445.918,73	Novembro:	364.160,46	
Abril:	340.169,44	Agosto:	346.325,18	Dezembro:	509.024,27	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						65.184,90
Janeiro:	4.126,20	Maio:	5.429,90	Setembro:	5.429,90	
Fevereiro:	4.237,02	Junho:	4.237,02	Outubro:	5.429,90	
Março:	4.171,83	Julho:	5.429,90	Novembro:	5.429,90	
Abril:	4.126,20	Agosto:	5.429,90	Dezembro:	11.707,21	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						3.394,05
Janeiro:	214,84	Maio:	282,72	Setembro:	282,72	
Fevereiro:	214,84	Junho:	214,84	Outubro:	214,84	
Março:	282,72	Julho:	282,72	Novembro:	282,72	
Abril:	214,84	Agosto:	214,84	Dezembro:	691,37	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						36.300,00
Janeiro:	159,72	Maio:	794,97	Setembro:	1.593,57	
Fevereiro:	319,44	Junho:	4.138,20	Outubro:	1.749,66	
Março:	1.114,41	Julho:	22.128,48	Novembro:	635,25	
Abril:	159,72	Agosto:	2.388,54	Dezembro:	1.118,04	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.617,00
Janeiro:	134,70	Maio:	134,70	Setembro:	134,70	
Fevereiro:	134,70	Junho:	134,70	Outubro:	134,70	
Março:	134,70	Julho:	134,70	Novembro:	134,70	
Abril:	134,70	Agosto:	134,70	Dezembro:	135,35	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						3.993,00
Janeiro:	332,62	Maio:	332,62	Setembro:	332,62	
Fevereiro:	332,62	Junho:	332,62	Outubro:	332,62	
Março:	332,62	Julho:	332,62	Novembro:	332,62	
Abril:	332,62	Agosto:	332,62	Dezembro:	334,21	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						1.597,20
Janeiro:	133,05	Maio:	133,05	Setembro:	133,05	
Fevereiro:	133,05	Junho:	133,05	Outubro:	133,05	
Março:	133,05	Julho:	133,05	Novembro:	133,05	
Abril:	133,05	Agosto:	133,05	Dezembro:	133,68	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						39.930,00
Janeiro:	3.326,17	Maio:	3.326,17	Setembro:	3.326,17	
Fevereiro:	3.326,17	Junho:	3.326,17	Outubro:	3.326,17	
Março:	3.326,17	Julho:	3.326,17	Novembro:	3.326,17	
Abril:	3.326,17	Agosto:	3.326,17	Dezembro:	3.342,14	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						84.915,00
Janeiro:	7.073,42	Maio:	7.073,42	Setembro:	7.073,42	

Fevereiro:	7.073,42	Junho:	7.073,42	Outubro:	7.073,42
Março:	7.073,42	Julho:	7.073,42	Novembro:	7.073,42
Abril:	7.073,42	Agosto:	7.073,42	Dezembro:	7.107,39
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 303					17.303,00
Janeiro:	1.441,34	Maio:	1.441,34	Setembro:	1.441,34
Fevereiro:	1.441,34	Junho:	1.441,34	Outubro:	1.441,34
Março:	1.441,34	Julho:	1.441,34	Novembro:	1.441,34
Abril:	1.441,34	Agosto:	1.441,34	Dezembro:	1.448,26
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL					2.196.150,00
Janeiro:	174.374,31	Maio:	197.653,50	Setembro:	119.470,56
Fevereiro:	227.960,37	Junho:	185.135,45	Outubro:	135.941,68
Março:	153.730,50	Julho:	213.246,17	Novembro:	170.640,86
Abril:	160.977,80	Agosto:	158.342,42	Dezembro:	298.676,40
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL					1.996,50
Janeiro:	106,41	Maio:	124,78	Setembro:	517,49
Fevereiro:	166,31	Junho:	126,38	Outubro:	146,34
Março:	126,18	Julho:	166,31	Novembro:	107,81
Abril:	166,31	Agosto:	115,80	Dezembro:	126,38
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL					19.965,00
Janeiro:	1.663,08	Maio:	1.663,08	Setembro:	1.663,08
Fevereiro:	1.663,08	Junho:	1.663,08	Outubro:	1.663,08
Março:	1.663,08	Julho:	1.663,08	Novembro:	1.663,08
Abril:	1.663,08	Agosto:	1.663,08	Dezembro:	1.671,07
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL					1.921.136,25
Janeiro:	221.891,24	Maio:	160.222,76	Setembro:	134.287,42
Fevereiro:	136.400,67	Junho:	114.115,49	Outubro:	190.576,72
Março:	128.139,79	Julho:	183.084,29	Novembro:	165.986,17
Abril:	151.769,76	Agosto:	157.917,40	Dezembro:	176.744,53
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL					239.580,00
	Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	134.428,34	Maio:	5.270,76	Setembro:	5.031,18
Fevereiro:	31.289,15	Junho:	5.222,84	Outubro:	4.312,44
Março:	30.642,28	Julho:	4.815,56	Novembro:	4.312,44
Abril:	5.989,50	Agosto:	5.150,97	Dezembro:	3.114,54
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL					31.944,00
Janeiro:	2.660,94	Maio:	2.660,94	Setembro:	2.660,94
Fevereiro:	2.660,94	Junho:	2.660,94	Outubro:	2.660,94
Março:	2.660,94	Julho:	2.660,94	Novembro:	2.660,94
Abril:	2.660,94	Agosto:	2.660,94	Dezembro:	2.673,71
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 304					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00329 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Presidente Kennedy					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 329					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00330 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - UBS Sede Progresso					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 330					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00

00335 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Programa de Combate a Desnutrição							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 335							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista	
00337 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Custeio							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 337							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
00370 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 370							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
00371 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA INTERNA POSTO DE SAÚDE.							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 371							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 394							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - RECEITA APSUS CUSTEIO							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - RECEITA SAUDE BUCAL CUSTEIO							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00		
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00		
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00		
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO							0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00		

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00398 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 398					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					2.808.410,00
Janeiro:	233.940,55	Maio:	233.940,55	Setembro:	233.940,55
Fevereiro:	233.940,55	Junho:	233.940,55	Outubro:	233.940,55
Março:	233.940,55	Julho:	233.940,55	Novembro:	233.940,55
Abril:	233.940,55	Agosto:	233.940,55	Dezembro:	235.063,95
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					2.808.410,00
Janeiro:	233.940,55	Maio:	233.940,55	Setembro:	233.940,55
Fevereiro:	233.940,55	Junho:	233.940,55	Outubro:	233.940,55
Março:	233.940,55	Julho:	233.940,55	Novembro:	233.940,55
Abril:	233.940,55	Agosto:	233.940,55	Dezembro:	235.063,95
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 494					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 - PAB FIXO					399.300,00
Janeiro:	33.261,69	Maio:	33.261,69	Setembro:	33.261,69
Fevereiro:	33.261,69	Junho:	33.261,69	Outubro:	33.261,69
Março:	33.261,69	Julho:	33.261,69	Novembro:	33.261,69
Abril:	33.261,69	Agosto:	33.261,69	Dezembro:	33.421,41
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ					133.100,00
Janeiro:	11.087,23	Maio:	11.087,23	Setembro:	11.087,23
Fevereiro:	11.087,23	Junho:	11.087,23	Outubro:	11.087,23
Março:	11.087,23	Julho:	11.087,23	Novembro:	11.087,23
Abril:	11.087,23	Agosto:	11.087,23	Dezembro:	11.140,47
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					399.300,00
Janeiro:	33.261,69	Maio:	33.261,69	Setembro:	33.261,69
Fevereiro:	33.261,69	Junho:	33.261,69	Outubro:	33.261,69
Março:	33.261,69	Julho:	33.261,69	Novembro:	33.261,69
Abril:	33.261,69	Agosto:	33.261,69	Dezembro:	33.421,41
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00 - INCENTIVO SAUDE BUCAL					133.100,00
	Prevista		Prevista	Prevista	Total Prevista
Janeiro:	11.087,23	Maio:	11.087,23	Setembro:	11.087,23
Fevereiro:	11.087,23	Junho:	11.087,23	Outubro:	11.087,23
Março:	11.087,23	Julho:	11.087,23	Novembro:	11.087,23
Abril:	11.087,23	Agosto:	11.087,23	Dezembro:	11.140,47
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF					399.300,00
Janeiro:	33.261,69	Maio:	33.261,69	Setembro:	33.261,69
Fevereiro:	33.261,69	Junho:	33.261,69	Outubro:	33.261,69
Março:	33.261,69	Julho:	33.261,69	Novembro:	33.261,69
Abril:	33.261,69	Agosto:	33.261,69	Dezembro:	33.421,41
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF					239.580,00
Janeiro:	19.957,01	Maio:	19.957,01	Setembro:	19.957,01
Fevereiro:	19.957,01	Junho:	19.957,01	Outubro:	19.957,01
Março:	19.957,01	Julho:	19.957,01	Novembro:	19.957,01
Abril:	19.957,01	Agosto:	19.957,01	Dezembro:	20.052,89
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA					159.720,00
Janeiro:	13.304,68	Maio:	13.304,68	Setembro:	13.304,68
Fevereiro:	13.304,68	Junho:	13.304,68	Outubro:	13.304,68
Março:	13.304,68	Julho:	13.304,68	Novembro:	13.304,68
Abril:	13.304,68	Agosto:	13.304,68	Dezembro:	13.368,52
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00 - TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					292.820,00
Janeiro:	24.391,91	Maio:	24.391,91	Setembro:	24.391,91
Fevereiro:	24.391,91	Junho:	24.391,91	Outubro:	24.391,91
Março:	24.391,91	Julho:	24.391,91	Novembro:	24.391,91
Abril:	24.391,91	Agosto:	24.391,91	Dezembro:	24.508,99

1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00 - ATENÇÃO BÁSICA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAÚDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS						2.662,00
Janeiro:	221,74	Maio:	221,74	Setembro:	221,74	
Fevereiro:	221,74	Junho:	221,74	Outubro:	221,74	
Março:	221,74	Julho:	221,74	Novembro:	221,74	
Abril:	221,74	Agosto:	221,74	Dezembro:	222,86	
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL						649.528,00
Janeiro:	54.105,68	Maio:	54.105,68	Setembro:	54.105,68	
Fevereiro:	54.105,68	Junho:	54.105,68	Outubro:	54.105,68	
Março:	54.105,68	Julho:	54.105,68	Novembro:	54.105,68	
Abril:	54.105,68	Agosto:	54.105,68	Dezembro:	54.365,52	
1.7.1.8.03.1.1.28.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.29.00.00.00.00 - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.03.1.1.31.00.00.00.00 - CORONAVIRUS COVID 19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00495 - Atenção Básica						72.600,00
Janeiro:	6.047,58	Maio:	6.047,58	Setembro:	6.047,58	
Fevereiro:	6.047,58	Junho:	6.047,58	Outubro:	6.047,58	
Março:	6.047,58	Julho:	6.047,58	Novembro:	6.047,58	
Abril:	6.047,58	Agosto:	6.047,58	Dezembro:	6.076,62	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						72.600,00
Janeiro:	6.047,58	Maio:	6.047,58	Setembro:	6.047,58	
Fevereiro:	6.047,58	Junho:	6.047,58	Outubro:	6.047,58	
Março:	6.047,58	Julho:	6.047,58	Novembro:	6.047,58	
Abril:	6.047,58	Agosto:	6.047,58	Dezembro:	6.076,62	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 495						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PSF ESTADUAL						45.980,00
Janeiro:	3.830,13	Maio:	3.830,13	Setembro:	3.830,13	
Fevereiro:	3.830,13	Junho:	3.830,13	Outubro:	3.830,13	
Março:	3.830,13	Julho:	3.830,13	Novembro:	3.830,13	
Abril:	3.830,13	Agosto:	3.830,13	Dezembro:	3.848,57	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 496						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	

Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00497 - Vigilância em Saúde						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 497						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00498 - Assistência Farmacêutica						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 498						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 500						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						14.641,00
Janeiro:	1.219,59	Maio:	1.219,59	Setembro:	1.219,59	
Fevereiro:	1.219,59	Junho:	1.219,59	Outubro:	1.219,59	
Março:	1.219,59	Julho:	1.219,59	Novembro:	1.219,59	
Abril:	1.219,59	Agosto:	1.219,59	Dezembro:	1.225,51	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.331,00
Janeiro:	110,87	Maio:	110,87	Setembro:	110,87	
Fevereiro:	110,87	Junho:	110,87	Outubro:	110,87	
Março:	110,87	Julho:	110,87	Novembro:	110,87	
Abril:	110,87	Agosto:	110,87	Dezembro:	111,43	
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 501						1.331,00
Janeiro:	110,87	Maio:	110,87	Setembro:	110,87	
Fevereiro:	110,87	Junho:	110,87	Outubro:	110,87	
Março:	110,87	Julho:	110,87	Novembro:	110,87	
Abril:	110,87	Agosto:	110,87	Dezembro:	111,43	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						212.960,00
Janeiro:	17.739,57	Maio:	17.739,57	Setembro:	17.739,57	
Fevereiro:	17.739,57	Junho:	17.739,57	Outubro:	17.739,57	
Março:	17.739,57	Julho:	17.739,57	Novembro:	17.739,57	
Abril:	17.739,57	Agosto:	17.739,57	Dezembro:	17.824,73	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						212.960,00

Janeiro:	17.739,57	Maio:	17.739,57	Setembro:	17.739,57
Fevereiro:	17.739,57	Junho:	17.739,57	Outubro:	17.739,57
Março:	17.739,57	Julho:	17.739,57	Novembro:	17.739,57
Abril:	17.739,57	Agosto:	17.739,57	Dezembro:	17.824,73
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 504					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
	Prevista		Prevista		Total Prevista
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL					13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO					199.650,00
Janeiro:	16.630,85	Maio:	16.630,85	Setembro:	16.630,85
Fevereiro:	16.630,85	Junho:	16.630,85	Outubro:	16.630,85
Março:	16.630,85	Julho:	16.630,85	Novembro:	16.630,85
Abril:	16.630,85	Agosto:	16.630,85	Dezembro:	16.710,65
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					398.090,00
Janeiro:	33.160,89	Maio:	33.160,89	Setembro:	33.160,89
Fevereiro:	33.160,89	Junho:	33.160,89	Outubro:	33.160,89
Março:	33.160,89	Julho:	33.160,89	Novembro:	33.160,89
Abril:	33.160,89	Agosto:	33.160,89	Dezembro:	33.320,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					398.090,00
Janeiro:	33.160,89	Maio:	33.160,89	Setembro:	33.160,89
Fevereiro:	33.160,89	Junho:	33.160,89	Outubro:	33.160,89
Março:	33.160,89	Julho:	33.160,89	Novembro:	33.160,89
Abril:	33.160,89	Agosto:	33.160,89	Dezembro:	33.320,21
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL					396.759,00
Janeiro:	33.050,02	Maio:	33.050,02	Setembro:	33.050,02
Fevereiro:	33.050,02	Junho:	33.050,02	Outubro:	33.050,02
Março:	33.050,02	Julho:	33.050,02	Novembro:	33.050,02
Abril:	33.050,02	Agosto:	33.050,02	Dezembro:	33.208,78
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 507					1.331,00
Janeiro:	110,87	Maio:	110,87	Setembro:	110,87
Fevereiro:	110,87	Junho:	110,87	Outubro:	110,87
Março:	110,87	Julho:	110,87	Novembro:	110,87
Abril:	110,87	Agosto:	110,87	Dezembro:	111,43
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					170.368,00
Janeiro:	5.723,30	Maio:	5.735,01	Setembro:	8.300,11
Fevereiro:	10.865,22	Junho:	5.746,72	Outubro:	9.588,52
Março:	72.650,24	Julho:	5.090,81	Novembro:	8.300,11
Abril:	21.172,48	Agosto:	5.102,52	Dezembro:	12.092,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					170.368,00
Janeiro:	5.723,30	Maio:	5.735,01	Setembro:	8.300,11
Fevereiro:	10.865,22	Junho:	5.746,72	Outubro:	9.588,52
Março:	72.650,24	Julho:	5.090,81	Novembro:	8.300,11
Abril:	21.172,48	Agosto:	5.102,52	Dezembro:	12.092,96
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL					117.128,00
Janeiro:	1.288,41	Maio:	1.300,12	Setembro:	3.865,22
Fevereiro:	6.430,33	Junho:	1.311,83	Outubro:	5.153,63
Março:	68.215,35	Julho:	655,92	Novembro:	3.865,22
Abril:	16.737,59	Agosto:	667,63	Dezembro:	7.636,75
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS					13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA					26.620,00
	Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS					13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 510					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00

Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						198.682,00
Janeiro:	12.904,38	Maio:	14.056,30	Setembro:	14.920,24	
Fevereiro:	13.480,34	Junho:	14.246,37	Outubro:	14.056,30	
Março:	42.762,15	Julho:	14.246,37	Novembro:	14.747,45	
Abril:	14.056,30	Agosto:	14.344,28	Dezembro:	14.861,52	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						198.682,00
Janeiro:	12.904,38	Maio:	14.056,30	Setembro:	14.920,24	
Fevereiro:	13.480,34	Junho:	14.246,37	Outubro:	14.056,30	
Março:	42.762,15	Julho:	14.246,37	Novembro:	14.747,45	
Abril:	14.056,30	Agosto:	14.344,28	Dezembro:	14.861,52	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL						57.596,00
Janeiro:	1.151,92	Maio:	2.303,84	Setembro:	3.167,78	
Fevereiro:	1.727,88	Junho:	2.493,91	Outubro:	2.303,84	
Março:	31.009,69	Julho:	2.493,91	Novembro:	2.994,99	
Abril:	2.303,84	Agosto:	2.591,82	Dezembro:	3.052,58	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						13.310,00
Janeiro:	1.108,72	Maio:	1.108,72	Setembro:	1.108,72	
Fevereiro:	1.108,72	Junho:	1.108,72	Outubro:	1.108,72	
Março:	1.108,72	Julho:	1.108,72	Novembro:	1.108,72	
Abril:	1.108,72	Agosto:	1.108,72	Dezembro:	1.114,08	
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 511						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL						101.156,00
Janeiro:	8.426,29	Maio:	8.426,29	Setembro:	8.426,29	
Fevereiro:	8.426,29	Junho:	8.426,29	Outubro:	8.426,29	
Março:	8.426,29	Julho:	8.426,29	Novembro:	8.426,29	
Abril:	8.426,29	Agosto:	8.426,29	Dezembro:	8.466,81	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						54.450,00
Janeiro:	4.535,68	Maio:	4.535,68	Setembro:	4.535,68	
Fevereiro:	4.535,68	Junho:	4.535,68	Outubro:	4.535,68	
Março:	4.535,68	Julho:	4.535,68	Novembro:	4.535,68	
Abril:	4.535,68	Agosto:	4.535,68	Dezembro:	4.557,52	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						54.450,00
Janeiro:	4.535,68	Maio:	4.535,68	Setembro:	4.535,68	
Fevereiro:	4.535,68	Junho:	4.535,68	Outubro:	4.535,68	
Março:	4.535,68	Julho:	4.535,68	Novembro:	4.535,68	
Abril:	4.535,68	Agosto:	4.535,68	Dezembro:	4.557,52	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 512						1.331,00
Janeiro:	110,87	Maio:	110,87	Setembro:	110,87	
Fevereiro:	110,87	Junho:	110,87	Outubro:	110,87	
Março:	110,87	Julho:	110,87	Novembro:	110,87	
Abril:	110,87	Agosto:	110,87	Dezembro:	111,43	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						53.119,00
Janeiro:	4.424,81	Maio:	4.424,81	Setembro:	4.424,81	
Fevereiro:	4.424,81	Junho:	4.424,81	Outubro:	4.424,81	
Março:	4.424,81	Julho:	4.424,81	Novembro:	4.424,81	
Abril:	4.424,81	Agosto:	4.424,81	Dezembro:	4.446,09	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 518						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00778 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Colônia Nova a Presidente Kenedy						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 778						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Casa da Cultura de Sede Progresso						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 781						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00785 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Rodoviária						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 785						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar						27.951,00
Janeiro:	2.328,32	Maio:	2.328,32	Setembro:	2.328,32	
Fevereiro:	2.328,32	Junho:	2.328,32	Outubro:	2.328,32	
Março:	2.328,32	Julho:	2.328,32	Novembro:	2.328,32	
Abril:	2.328,32	Agosto:	2.328,32	Dezembro:	2.339,48	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						27.951,00
Janeiro:	2.328,32	Maio:	2.328,32	Setembro:	2.328,32	
Fevereiro:	2.328,32	Junho:	2.328,32	Outubro:	2.328,32	
Março:	2.328,32	Julho:	2.328,32	Novembro:	2.328,32	
Abril:	2.328,32	Agosto:	2.328,32	Dezembro:	2.339,48	
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 790						1.331,00
Janeiro:	110,87	Maio:	110,87	Setembro:	110,87	
Fevereiro:	110,87	Junho:	110,87	Outubro:	110,87	
Março:	110,87	Julho:	110,87	Novembro:	110,87	
Abril:	110,87	Agosto:	110,87	Dezembro:	111,43	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - SANEPAR MEIO AMBIENTE						26.620,00
Janeiro:	2.217,45	Maio:	2.217,45	Setembro:	2.217,45	
Fevereiro:	2.217,45	Junho:	2.217,45	Outubro:	2.217,45	
Março:	2.217,45	Julho:	2.217,45	Novembro:	2.217,45	
Abril:	2.217,45	Agosto:	2.217,45	Dezembro:	2.228,05	
00794 - Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 794						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - ASFALTO SEDE PROGRESSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Estadio Municipal						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 27053/2017						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 796						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais-Equipamentos Agrícola Proposta 26889/2017						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 797						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00798 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Calçamento Linha Belle-Barra do Cerne						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 798						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00799 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Caminhao Coleta Seletiva						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 799						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais Equipamento Agrícola - Proposta 099511/2017						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 800						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00804 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Construção Campo Futebol						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 804						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CAMPO DE FUTEBOL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Caminhão Caçamba SEDU						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 805						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00806 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 806						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica Cidade SEDU						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 807						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB.					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.59.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 808					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Equipamento Agrícola SEAB					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 809					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00890 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Convenio 208/2017 SEAB Equipamentos Agrícolas					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 890					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00891 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB Estradas Rurais					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
	Prevista		Prevista	Prevista	Total Prevista
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 891					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00892 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB MICROBACIAS					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 892					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
00893 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FIA CONSELHO TUTELAR.					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 893						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00894 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica Barra do Cerne						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 894						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00 - CONVENIO SEAB CALÇAMENTO BARRA DO CERNE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015						266.200,00
Janeiro:	22.174,46	Maio:	22.174,46	Setembro:	22.174,46	
Fevereiro:	22.174,46	Junho:	22.174,46	Outubro:	22.174,46	
Março:	22.174,46	Julho:	22.174,46	Novembro:	22.174,46	
Abril:	22.174,46	Agosto:	22.174,46	Dezembro:	22.280,94	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						266.200,00
Janeiro:	22.174,46	Maio:	22.174,46	Setembro:	22.174,46	
Fevereiro:	22.174,46	Junho:	22.174,46	Outubro:	22.174,46	
Março:	22.174,46	Julho:	22.174,46	Novembro:	22.174,46	
Abril:	22.174,46	Agosto:	22.174,46	Dezembro:	22.280,94	
	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 940						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA -						266.200,00
Janeiro:	22.174,46	Maio:	22.174,46	Setembro:	22.174,46	
Fevereiro:	22.174,46	Junho:	22.174,46	Outubro:	22.174,46	
Março:	22.174,46	Julho:	22.174,46	Novembro:	22.174,46	
Abril:	22.174,46	Agosto:	22.174,46	Dezembro:	22.280,94	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016						183.920,00
Janeiro:	15.320,54	Maio:	15.320,54	Setembro:	15.320,54	
Fevereiro:	15.320,54	Junho:	15.320,54	Outubro:	15.320,54	
Março:	15.320,54	Julho:	15.320,54	Novembro:	15.320,54	
Abril:	15.320,54	Agosto:	15.320,54	Dezembro:	15.394,06	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						183.920,00
Janeiro:	15.320,54	Maio:	15.320,54	Setembro:	15.320,54	
Fevereiro:	15.320,54	Junho:	15.320,54	Outubro:	15.320,54	
Março:	15.320,54	Julho:	15.320,54	Novembro:	15.320,54	
Abril:	15.320,54	Agosto:	15.320,54	Dezembro:	15.394,06	
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 941						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00 - FEAS PPAS I						183.920,00
Janeiro:	15.320,54	Maio:	15.320,54	Setembro:	15.320,54	
Fevereiro:	15.320,54	Junho:	15.320,54	Outubro:	15.320,54	
Março:	15.320,54	Julho:	15.320,54	Novembro:	15.320,54	
Abril:	15.320,54	Agosto:	15.320,54	Dezembro:	15.394,06	
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia						48.400,00
Janeiro:	4.031,72	Maio:	4.031,72	Setembro:	4.031,72	
Fevereiro:	4.031,72	Junho:	4.031,72	Outubro:	4.031,72	
Março:	4.031,72	Julho:	4.031,72	Novembro:	4.031,72	
Abril:	4.031,72	Agosto:	4.031,72	Dezembro:	4.051,08	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						48.400,00
Janeiro:	4.031,72	Maio:	4.031,72	Setembro:	4.031,72	
Fevereiro:	4.031,72	Junho:	4.031,72	Outubro:	4.031,72	
Março:	4.031,72	Julho:	4.031,72	Novembro:	4.031,72	
Abril:	4.031,72	Agosto:	4.031,72	Dezembro:	4.051,08	
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 942						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	

Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE					48.400,00
Janeiro:	4.031,72	Maio:	4.031,72	Setembro:	4.031,72
Fevereiro:	4.031,72	Junho:	4.031,72	Outubro:	4.031,72
Março:	4.031,72	Julho:	4.031,72	Novembro:	4.031,72
Abril:	4.031,72	Agosto:	4.031,72	Dezembro:	4.051,08
00943 - Transferências de Outros Programas-FEAS VEICULOS ADAP					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 943					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
	Prevista		Prevista		Prevista
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 1015					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:3DE8365C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.347 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

(PROJETO DE LEI Nº. 62/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.037, de 07 de março de 2018, que trata do uso e ocupação do solo no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que trata do uso e ocupação do solo no Município de Andirá, conforme Plano Diretor do Município.

Art. 2º Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:

Art. 7º (...)

(...)

§ 2º Usos permissíveis em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de **50% (cinquenta por cento)** de, no mínimo, **quatro vizinhos** lindeiros e imediatos ao imóvel em questão.

§ 3º Usos tolerados em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de **50% (cinquenta por cento)** de, no mínimo, **quatro vizinhos** lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória do Conselho do Plano Diretor Municipal. Quando julgar necessário o Conselho poderá exigir a elaboração de E.I.V..

§ 4º Usos permissíveis em zonas comerciais e industriais, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de **50% (cinquenta por cento)** de, no mínimo, **quatro vizinhos** lindeiros e imediatos ao imóvel em questão.

§ 5º Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem admitidos, **mediante parecer favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor**.

(...)

Art. 8º (...)

I. dois vizinhos laterais ao imóvel em questão (um de cada lado);

II. um vizinho a à frente do imóvel em questão;

III. um vizinho aos fundos do imóvel em questão;

(...)

VIII. se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a **quatro vizinhos**;

(...)

Art. 12 Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo C **serão admitidos nas áreas mencionadas, estando de acordo com o quadro do anexo I desta lei.**

Art. 13 O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para **qualquer uso, em qualquer das Zonas instituídas por esta Lei, quando a ocupação apresentar riscos, quanto a estabilidade de ocupação.**

Art. 14 **A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações.**

Art. 15 **Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal ou o Conselho do Plano Diretor e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos.**

(...)

Art. 17 (...)

(...)

III. **ZR 3**: ZONA RESIDENCIAL 3;

(...)

Art. 31 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de **uma frente, a ser definida no projeto arquitetônico de ocupação.**

(...)

Art. 35 (...)

(...)

III. seja criada uma via pública pavimentada de, no mínimo, **12 (doze)** metros de largura contornando todo o perímetro do lote;

(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Anexo I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano no Distrito Sede de Andirá

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A, artesanatos Oficina mecânica, funilaria e Casa de Culto	Indústria tipo B
ZR 2	Residencial Unifamiliar e multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A	Indústria tipo B
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo B e C	Comércio e Serviço Especial do Tipo A Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo Indústria tipo A, B e C	Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZI	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A, B, C Indústria Tipo A e B	habitação	Todos os demais	

Zonas	Uso Permitido	Especificidade de Uso	Uso Proibido
ZPP 1 - Preservação permanente. Cursos de Água e Nascentes	Preservação ambiental	Matas Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.	Todos os demais
ZE 1 – Pátio Ferroviário	Comércio e Serviço	Atividades lúdicas e culturais de caráter público, venda de artesanato desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e pelo órgão	

		municipal de planejamento.	
ZE 2 – Cooperativa	Comércio e Serviço	Atividades de comércio e serviços específicos da atividade cooperativa, desde que não incômoda e perigosa à população que reside nas imediações.	

(a) Nas Zonas Industriais são permissíveis habitações, para fins de moradia de guarda e vigilância.

(b) Para comércio e serviços especial denominados Tipo C, estão inclusos os depósitos e revendas de gás, onde permite-se ocupação em ZR1, ZR2, ZCS1, ZCS2, desde que inseridos nas ruas comerciais de cada bairro, estando compatíveis com a legislação vigente do Município, para este fim.

Anexo II – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Índices de Ocupação do Solo Urbano - Distrito Sede de Andirá

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima		Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Líquidas Máximas
			Meio de quadra	esquina									
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%		m²	%	
ZR1	200	22.500	10	12	0,1	2	8	20	85		100	5	500
ZR2	200	22.500	10	12	0,1	2	8	20	85		100	5	500
ZR3	360	1.000	10	14	0,1	2	2	08	85		180	5	500
ZCS 1	125	10.000	6	10	0,1	3	8	20	Térreo e 1º Pavimento	Demais Pavimentos	75	-----	500
									100	90			
ZCS 2	200	15.000	10	14	0,1	3	8	15	100	90	--	---	---
ZI	2.500	24.000	15	18	0,1	2	2	05	90		---	7	---

Zonas	Especificidade
ZPP 1	Qualquer tipo de ocupação, limitada ao permitido por essa lei, será definida pelo órgão municipal de planejamento e de meio ambiente, e aprovado pelo conselho do Plano Diretor Municipal e em Audiência Pública.

(a) Para as edificações públicas, apoio, comerciais ou serviços, inseridas nas ZRs, utilizam-se os mesmos índices aplicáveis na ZCS1

(b) Para todas as edificações auto declaradas existentes em caso de reforma ou regularização, independente do zoneamento, utilizam-se os mesmos índices aplicáveis na ZCS1

Anexo III – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR - 4	Chácaras de lazer, com 800m2 de área mínima de lote uso agrícola com utilização de práticas de manejo e conservação do solo; reflorestamento para fim conservacionista ou recuperação ambiental; residencial		hotéis e pousadas com área construída máxima de 1.000 m2, destinadas ao eco-turismo. recreacional público, compreendendo clubes e áreas de lazer públicas.	Todos os demais (1)
ZE - 3	uso agrícola com utilização de práticas de manejo e conservação do solo; reflorestamento para fim conservacionista ou recuperação ambiental;		hotéis e pousadas com área construída máxima de 100 m2, destinadas ao ecoturismo rural.	Todos os demais (1)
ZPP 1 - Preservação permanente - cursos de água e nascentes	matas. Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal			Todos os demais (1)

(C) Na Área de Urbanização Específica, em áreas de preservação permanente localizadas à margem do Rio Paranapanema, admite-se a implantação de pequenas estruturas de acesso à água da represa tais como rampas e embarcadouros.

Anexo IV – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Índices de Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas de Urbanização Específica

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Líquidas Máximas
			meio de quadra	esquina								
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%	m²	%	
ZR 4	800	24.000	10	15	0,2	0,2	0,25	02	50	800	50	50

Anexo V – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano**Características de Uso do Solo Urbano na Área Urbana do Distrito de Nossa Senhora Aparecida**

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Indústria tipo A Oficina mecânica e Casa de Culto	Comércio e Serviço Especial Tipo A B e C Indústria tipo B	

Anexo VI – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano**Índices de Ocupação do Solo Urbano - Distrito de Nossa Senhora Aparecida**

Zonas	Terreno (m2)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidades Líquidas Máximas
			meio de quadra	esquina								
	Mínimo	Máximo	metros	metros	Mínimo	Básico	Máximo	Pavimentos	%	m²	%	
ZR 1	200	22.500	8	12	0,1	1	1	04	85	125	7	300

(d) Para as edificações públicas, apoio, comerciais ou serviços, inseridas no Distrito, utilizam-se os mesmos índices aplicáveis no anexo II desta lei - ZCS1 - SEDE.

(e) Para todas as edificações auto declaradas existentes em caso de reforma ou regularização, no Distrito, utilizam-se os mesmos índices aplicáveis no anexo II - ZCS1 - SEDE

Anexo VII -Lei de uso e Ocupação do Solo Urbano**Tabela de Recuos Obrigatórios**

RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)			
ZONAS	FRENTE	LATERAL	FUNDOS
ZR1	3,0	1,50	1,50
ZR2	3,0	1,50	1,50
ZR3	4,0	1,50	1,50
ZCS 1	Dispensado	Dispensado	Dispensado
ZCS 2	Dispensado	Dispensado	Dispensado
ZI	4,0	2,0	2,0

(a) Em edificações com mais de 2 (dois) pavimentos os recuos laterais e fundos obrigatórios, serão dados pelo maior valor entre 2 (dois) metros e/ou altura do edifício dividido por 8, qual seja h/8, onde "H" representa a altura do edifício em metros lineares.

(b) Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos laterais e fundos.

(c) Para as edificações com uso residencial, nos casos de existência de abertura para ventilação o recuo lateral e de fundo obrigatório é de 1,50 metros. Inexistindo aberturas a edificação poderá atingir as divisas laterais e de fundos do terreno. Dependendo da atividade a ser exercida no terreno, havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, poderá exigir recuos adicionais.

(d) Em edificações de saúde, serviços, públicas, apoio ou para fins comerciais, é dispensável o recuo frontal / lateral, independente do zoneamento, para o pavimento térreo e o 1º pavimento, inclusive ocupações em lotes de esquina, e também admite-se possuir aberturas para iluminação/ventilação, voltadas para as vias públicas.

(e) Para todas as edificações, quando se der a utilização de abrigo para automóveis, é dispensável o recuo frontal para a garagem tanto no pavimento térreo e/ou no 1º pavimento.

(f) Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nesta lei.

(g) Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face as disposições desta Lei.

(h) Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será de 1,50metros ou h/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

(i) Em casos de reforma ou regularizações de edificações existentes, os recuos admissíveis serão os auto declarados, consolidados in-loco ou o previsto em legislação da época da construção original.

Anexo VIII -Lei de uso e Ocupação do Solo Urbano**Áreas para Estacionamento**

Tipologia do Estabelecimento	Área Mínima destinada para estacionamento	Uma vaga	Observações
Edifício Residencial Multifamiliar	25m²	Por unidade residencial	
Edificações de uso comercial e/ou prestador de serviço	-	-	Dispensado
Estabelecimentos hospitalares até 50 leitos	25m²	Para cada 5 leitos	Independente de áreas de estacionamentos para serviços
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos	25m²	Para cada 6 leitos	Independente de outras áreas reservadas para estacionamento de serviços gerais e administrativos
Hotéis e pensões	25m²	Para cada 6 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 250m²
Edifícios reservados para cultos, teatros e cinemas	-	-	Dispensado
Estabelecimento de ensino e congêneres	25m²	Para cada 100m² de área construída	Dispensado para edificações até 250m²
Empresas de transporte e de comércio atacadista	25m²	Para cada 100m² de área construída	Dispensado para edificações até 250m²
Oficina mecânica e funilaria	-	-	Dispensado
Clubes recreativos, esportivos e associativos	25m²	Para cada 250m² de área construída	
Consultórios médicos, odontológicos e laboratórios	-	-	Fica a critério do Município a Delimitação de vaga na via pública em especial as prioritárias

Figura I - Elucidativa, quanto a altura dos edifícios

(DESENHO DE MAPA – FIGURA 1)

MAPA Nº 41/2020 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO SEDE

(DESENHO DO MAPA DA CIDADE / AO LADO A LEGENDA COM CORES DE ZONEAMENTO)

MAPA Nº 42 Plano Diretor 2008 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – Área de urbanização Específica

MAPA Nº 43 Plano Diretor 2008 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – Distrito de Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B48A6CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	0,00	13.214,11	3.814,11	0,00	9.400,00	0,00	31.219,11	21.281,23	19.101,23	9.937,88	2.180,00	11.580,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	12.619,83	3.219,83	0,00	9.400,00	0,00	315,94	220,00	220,00	95,94	0,00	9.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	594,28	594,28	0,00	0,00	0,00	22.899,06	13.125,20	13.125,20	9.773,86	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,33	5.276,33	3.096,33	0,00	2.180,00	2.180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,78	2.659,70	2.659,70	68,08	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	13.214,11	3.814,11	0,00	9.400,00	0,00	31.219,11	21.281,23	19.101,23	9.937,88	2.180,00	11.580,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3B5136B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.277.348,55	1.466.558,29	1.351.410,46	2.861.214,63	1.467.512,81	1.904.940,26	1.451.045,34	1.631.104,81	1.413.118,44	1.554.137,03	2.354.428,18	1.362.503,01	20.095.321,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.662,92	61.741,38	53.159,53	115.389,03	29.073,12	74.365,02	141.573,51	134.702,81	67.379,41	64.149,70	273.165,64	71.825,30	1.151.187,37
IPTU	5.912,69	8.972,64	5.578,72	4.185,43	4.768,52	19.030,42	22.134,92	64.209,00	7.546,92	5.535,19	3.920,64	3.299,75	155.094,84
ISS	4.401,03	8.773,00	5.954,20	4.892,22	8.970,95	3.462,10	5.303,34	13.938,67	11.146,28	3.493,93	4.113,40	5.291,43	79.740,55
ITBI	16.200,00	4.951,24	4.721,42	9.400,80	2.870,00	5.212,30	59.731,20	2.200,00	10.091,84	10.842,07	224.432,00	17.283,43	367.936,30
IRRF	33.446,90	30.376,42	30.949,16	85.730,38	5.073,97	34.288,35	42.457,19	37.040,26	32.974,18	36.740,67	35.169,07	36.559,23	440.805,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.702,30	8.668,08	5.956,03	11.180,20	7.389,68	12.371,85	11.946,86	17.314,88	5.620,19	7.537,84	5.530,53	9.391,46	107.609,90
Contribuições	59.010,97	55.857,95	61.545,61	127.826,02	19.881,86	59.543,11	64.529,27	68.234,26	66.554,18	65.838,53	65.907,63	66.696,22	781.425,61
Receita patrimonial	123.947,55	139.326,79	(36.551,71)	92.852,30	56.140,10	54.973,87	30.600,22	70.285,63	114.169,81	91.292,75	131.194,20	22.886,46	891.117,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.287,78	136.724,87	(36.551,71)	92.204,92	55.465,64	54.973,87	29.927,84	70.285,63	114.169,81	91.292,75	131.194,20	22.886,46	885.862,06
Outras Receitas Patrimoniais	659,77	2.601,92	0,00	647,38	674,46	0,00	672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,91
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.421,19	2.896,16	4.525,47	2.257,34	2.879,53	3.177,99	2.059,61	2.509,25	2.901,36	6.736,41	5.735,43	7.299,02	44.398,76
Transferências correntes	1.026.715,86	1.205.145,95	1.266.690,50	2.520.848,88	1.356.099,57	1.711.290,21	1.210.692,67	1.247.496,15	1.159.223,31	1.324.819,33	1.877.124,97	1.192.495,70	17.098.643,10
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20
Cota parte do ICMS	193.890,66	296.935,78	221.276,01	299.535,43	231.644,53	216.831,23	222.852,90	175.915,77	125.683,50	215.942,22	206.446,36	202.416,02	2.609.370,41
Cota parte do IPVA	4.749,45	5.595,01	3.478,30	8.504,46	90.747,23	46.917,17	38.239,90	14.051,33	8.152,46	8.922,35	6.249,51	5.559,18	241.166,35
Cota parte do ITR	7.565,49	63.072,75	37.779,12	13.447,77	7.489,26	41.509,61	26.871,69	479,99	26.997,61	0,00	0,00	192,24	225.405,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.174,88	3.694,71	3.880,00	4.560,57	3.245,46	3.313,09	3.057,48	2.743,84	2.735,77	2.460,26	2.955,47	3.418,05	40.239,58
Transferências do FUNDEB	93.794,10	123.060,79	112.474,70	129.700,82	155.905,23	152.909,90	113.113,34	108.447,46	83.441,99	91.019,54	114.808,20	105.313,93	1.383.990,00
Outras transferências correntes	81.396,52	122.529,88	86.739,12	699.419,23	58.717,36	81.778,84	123.577,67	276.386,47	212.766,05	437.088,45	565.101,33	252.083,11	2.997.584,03
Outras receitas correntes	1.590,06	1.590,06	2.041,06	2.041,06	3.438,63	1.590,06	1.590,06	107.876,71	2.890,37	1.300,31	1.300,31	1.300,31	128.549,00
DEDUÇÕES (II)	330.325,25	367.915,40	214.949,47	467.379,49	283.273,79	389.896,61	266.986,93	392.552,80	331.282,10	295.753,66	336.052,76	235.664,68	3.912.032,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	160.020,25	176.004,42	1.454,19	210.708,25	54.978,48	94.576,39	72.186,66	113.733,77	157.378,80	135.111,13	174.838,87	67.344,70	1.418.335,91
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.286,65	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	111.487,89
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.305,00	191.910,98	213.495,28	256.671,24	228.295,31	295.320,22	194.800,27	172.532,38	172.602,99	159.342,22	159.913,58	167.019,67	2.382.209,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.238.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	16.183.288,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	16.083.288,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	16.083.288,87

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:375C5274

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728.422,67	745.351,97	744.207,82	1.404.661,26	756.460,77	834.143,97	784.204,19	755.094,17	781.756,05	757.659,54	813.444,60	800.814,23	9.906.221,24	0,00
Pessoal Ativo	563.160,58	577.498,33	571.407,60	1.070.103,09	584.392,72	643.379,09	602.110,45	573.000,43	598.028,36	575.613,71	631.398,77	610.883,24	7.600.976,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	501.517,59	515.126,80	509.941,72	957.361,19	524.113,10	579.100,91	537.185,28	508.841,87	532.607,95	511.245,37	565.808,30	546.370,25	6.789.220,33	0,00
Obrigações Patronais	59.796,69	60.501,08	59.619,58	110.795,80	58.098,14	62.157,55	62.580,66	61.849,11	63.225,91	61.860,34	63.186,97	62.161,74	785.833,57	0,00
Benefícios Previdenciários	1.846,30	1.870,45	1.846,30	1.946,10	2.181,48	2.120,63	2.344,51	2.309,45	2.194,50	2.508,00	2.403,50	2.351,25	25.922,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	165.262,09	167.853,64	172.800,22	334.558,17	172.068,05	190.764,88	182.093,74	182.093,74	183.727,69	182.045,83	182.045,83	189.930,99	2.305.244,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	145.930,35	148.521,90	151.091,49	295.894,69	152.736,31	169.499,98	161.795,42	161.795,42	161.338,63	159.046,97	159.046,97	166.932,13	2.033.630,26	0,00
Pensões	19.331,74	19.331,74	21.708,73	38.663,48	19.331,74	21.264,90	20.298,32	20.298,32	22.389,06	22.998,86	22.998,86	22.998,86	271.614,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.262,09	183.179,88	172.800,22	334.558,17	187.309,92	190.764,88	182.093,74	182.093,74	188.677,29	182.045,83	211.365,93	208.246,62	2.388.398,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.326,24	2.376,99	0,00	15.241,87	0,00	0,00	0,00	4.949,60	0,00	29.320,10	18.315,63	85.530,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	165.262,09	167.853,64	170.423,23	334.558,17	172.068,05	190.764,88	182.093,74	182.093,74	183.727,69	182.045,83	182.045,83	189.930,99	2.302.867,88	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563.160,58	562.172,09	571.407,60	1.070.103,09	569.150,85	643.379,09	602.110,45	573.000,43	593.078,76	575.613,71	602.078,67	592.567,61	7.517.822,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.183.288,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.083.288,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.517.822,93	46,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.684.975,99	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.250.727,19	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.816.478,39	48,6%

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CEAB289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 345, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova o Protocolo para Concessão Benefícios Eventuais e o Formulário de Solicitação de Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Artigo 22º da Lei Federal Nº 8742/1993 e suas alterações – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando Lei Municipal nº. 3105 de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Resolução CMAS Nº 317, de 11 de Março de 2020;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação dos Critérios dos Benefícios Eventuais e Atualização conforme legislação;

Considerando a deliberação da plenária, do dia 09/09/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo para Concessão de Benefícios Eventuais e o Formulário de Solicitação de Benefício Eventual, do Município de Lapa/PR, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROTOCOLO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

De acordo com o estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº8742/1993 e suas alterações – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que entendem-se por benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social que são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015 e Resolução do CMAS nº 317, de 11 de Março de 2020.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários – Coordenação Geral de Regulação e Análise Normativa, editado no ano de 2018, o qual versa sobre o assunto em questão.

Este Protocolo estabelece critérios para a concessão de benefícios eventuais nas modalidades de auxílio natalidade, auxílio funeral, situações de vulnerabilidade temporária e de Calamidade Pública.

O benefício eventual destina-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar por conta própria com o enfrentamento das situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre pessoas.

A oferta desses benefícios podem ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, devendo ser atendido por técnicos das equipes de referência do Sistema Único do Assistência Social - SUAS, das Unidades do CRAS e do CREAS, que farão a avaliação sobre a situação da família a fim de garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

I. Famílias e indivíduos residentes no Município da Lapa ou em trânsito; (se pessoa em situação de rua, utiliza-se o endereço do serviço socioassistencial de referência);

II. Famílias ou indivíduos cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o Cadastro é aplicado para inclusão em Programas Sociais, caso o indivíduo ou família não possuam o técnico deve avaliar a necessidade e encaminhar para o setor responsável;

“Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que permite ampliação do conhecimento sobre as características socioeconômicas das pessoas cadastradas. Identifica e caracteriza o perfil de indivíduos e famílias de baixa renda a partir de informações sobre as pessoas e o grupo familiar, características da residência, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.”

III. O requerente deverá apresentar documento pessoal (podendo ser dispensado, a critério do técnico avaliador);

IV. Integração do indivíduo e/ou família nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social. (Considerando que as condições de vulnerabilidade são múltiplas entre elas: comprometimento de renda familiar por situação de doença; empréstimo e dívidas adquiridas; desemprego; trabalho informal ou sem renda fixa; condições habitacionais (despesas com aluguel/financiamento); pessoas e/ou famílias que vivenciam situação de violência e/ou violação de direitos; dificuldade ou falta de acesso a Políticas Públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação, Trabalho/Emprego, etc. Para garantir o acompanhamento dos indivíduos e famílias, em busca da superação, o técnico responsável avalia o encaminhamento ou inclusão nos serviços socioassistenciais).

Deverá ser realizado um estudo para avaliação do indivíduo e/ou família por técnicos de referência do SUAS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Benefício Eventual que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Deverão ser observados os critérios específicos de cada modalidade de Benefício Eventual, previstos na Resolução do CMAS Nº317, de 11 de março de 2020, assim como, a situação de vulnerabilidade temporária ou situação de Calamidade Pública.

Quanto a situação de Calamidade Pública, devido a Pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19, para reduzir a situação de vulnerabilidade e risco social, deverão ser observadas as seguintes situações para avaliação quanto a concessão:

I. Desemprego em decorrência da situação de Pandemia;

II. Redução de renda familiar em decorrência da situação de Pandemia;

III. Situações em que o indivíduo teve seu Auxílio Emergencial do Governo Federal, suspenso ou negado;

IV. Possuir casos positivo de contaminação pelo Novo Coronavírus – COVID 19 na família;

Lapa, 9 de Setembro de 2020

ANA KARINA AZAMBUJA

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

DATA: ____/____/____

1.DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE:

NOME: _____

DATA NASC.: ____/____/____ RG: _____ CPF _____

ESTADO CIVIL: _____ ESCOLARIDADE _____ TELEFONE _____

PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL: _____

POSSUI CADASTRO ÚNICO () SIM () NÃO

2.SITUAÇÃO HABITACIONAL:

() RESIDÊNCIA FIXA () SITUAÇÃO DE RUA () DESABRIGADO () SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA - pessoas vivendo em acampamento e barracas, ciganos, entre outros;

ENDEREÇO(Rua,Av.,Localidade) _____

BAIRRO: _____ TEMPO QUE RESIDE NESTE ENDEREÇO _____

RESIDÊNCIA:

() PRÓPRIA () CEDIDA () FINANCIADA () ALUGADA R\$ _____

OUTROS _____

TIPO DE CONSTRUÇÃO: () ALVENARIA () MADEIRA () MISTA - Nº DE CÔMODOS _____

TARIFA SOCIAL DA LUZ () SIM () NÃO TARIFA SOCIAL DA ÁGUA () SIM () NÃO

INSTALAÇÃO SANITÁRIA: () INTERNA () EXTERNA () INEXISTENTE

PERTENCE A GRUPOS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS: () SITUAÇÃO DE RUA () QUILOMBOLA () ÍNDIGENA

() CIGANOS () ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA () FAMÍLIA ACAMPADA () AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS: _____

3.COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	VÍNCULO FAMILIAR	IDADE	SEXO		VÍNCULO EMPREGATÍCIO			RENDA	BENEFÍCIO SOCIAL SOLICITADO			
			MASC	FEM	POSSUI VÍNCULO	DESEMPREGADO	EMPREGO INFORMAL		ALIMENTOS	FUNERAL	NATALIDADE	OUTROS(*)
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												
7.												
8.												
9.												
10.												

(*)Outros Benefícios,qual: _____

4.SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

4.1.A FAMÍLIA ESTÁ INCLUÍDA EM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS? QUAIS?

BPC () PAIF () SCFV () PAEFI () MSE/PSC () OUTROS: _____

4.2.INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PARTIR DESTA ATENDIMENTO, QUAL: () CADÚNICO - () BPC - () PAIF - () SCFV -

() PAEFI - () MSE/PSC - () CEJU - () OUTROS: _____

5.RELATO DA SITUAÇÃO APRESENTADA PELO USUÁRIO: _____**6.PARECER TÉCNICO _____****7.CONCLUSÃO****7.1.TIPO DE BENEFÍCIO:**

() BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária:

Concedido aos indivíduos e/ou famílias com impossibilidade temporária de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam riscos, perdas e danos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

() CALAMIDADE PÚBLICA Caracteriza-se pelo advento da situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes, reconhecidos pelo Poder Público.

BENEFÍCIO CONCEDIDO ()SIM ()NÃO Justifique:_____

8.REAVALIAÇÃO:

Obs.: Para reavaliação deverá ser utilizado o Anexo I, deste formulário.

ASSINATURA DO REQUERENTE	ASSINATURA/CARIMBO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

ANEXO I

1.REAVALIAÇÃO: DATA____/____/_____

2.CONCLUSÃO

2.1.TIPO DE BENEFÍCIO:

() BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária

() CALAMIDADE PÚBLICA

BENEFÍCIO CONCEDIDO ()SIM ()NÃO Qual?_____

JUSTIFIQUE:_____

ASSINATURA DO REQUERENTE	ASSINATURA/CARIMBO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

1.REAVALIAÇÃO: DATA____/____/_____

2.CONCLUSÃO

2.1.TIPO DE BENEFÍCIO:

() BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária

() CALAMIDADE PÚBLICA

BENEFÍCIO CONCEDIDO ()SIM ()NÃO Qual?_____

JUSTIFIQUE:_____

ASSINATURA DO REQUERENTE	ASSINATURA/CARIMBO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8739E8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Município de Verê - 2021
Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.211,12	432.630,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.866,33	105.930,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.344,79	326.700,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.927.858,86	14.393.061,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	915.243,92	6.246.061,50
00101 - Fundeb 60%												
296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	298.159,51	3.562.240,00
00102 - Fundeb 40%												
913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	2.050,95	12.100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	73.297,74	617.090,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	28.759,82	307.350,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	441.315,53	2.637.870,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	169.031,39	1.010.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	449.021,45	3.370.710,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	196.990,07	1.381.180,00
00101 - Fundeb 60%												
58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.943,17	704.220,00
00102 - Fundeb 40%												
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	21.540,94	198.030,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	11.176,77	128.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	121.389,60	725.580,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	38.575,99	230.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.485,17	89.430,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.979,72	35.600,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	682,10	8.150,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.396,05	16.680,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	9.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												

17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.180,13	205.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.187,06	73.920,00
00101 - Fundeb 60%												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
00102 - Fundeb 40%												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	478,72	5.720,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	497,20	5.940,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.218,92	26.510,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.519,10	18.150,00
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	36.092,31	431.210,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.595,72	90.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.496,59	340.460,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.663,20	211.030,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.687,78	139.640,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.064,07	60.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	330.392,03	3.947.349,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.765,08	1.896.839,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.667,11	485.870,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.486,74	125.290,00
00107 - Salário-Educação												
8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.405,98	100.430,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.875,07	691.460,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.520,69	209.330,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.093,84	13.068,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.514,65	89.782,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.342,13	39.930,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015												

1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência												
1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.933,47	23.100,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	8.157,49	2.107,49	31.350,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	6.947,97	897,97	16.830,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.215,28	14.520,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
61.008,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	61.300,90	1.210.890,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.518,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	18.607,26	335.059,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
4.471,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	4.492,95	322.630,00
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais												
705,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	708,95	105.270,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.428,84	208.230,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	84.700,00
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar												
2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.339,48	27.951,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
112.619,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	113.159,97	1.702.877,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.484,82	459.800,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.695,00	557.887,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.902,57	166.100,00
00107 - Salário-Educação												
0,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00	12.100,00
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais												
0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	145.200,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
1.511,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	1.519,10	211.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.520,17	113.740,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.215,18	133.993,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.133,63	85.230,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.461,03	29.403,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.620,52	19.360,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
644.539,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	647.634,40	7.870.670,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	226.708,95	2.708.590,00
00102 - Fundeb 40%												

25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.319,25	302.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.405,35	530.530,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.600,82	138.600,00
00107 - Salário-Educação													
503,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	506,33	139.150,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.864,31	1.766.600,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	1.210.000,00
00495 - Atenção Básica													
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.177,93	73.810,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.320,10	398.090,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.166,01	157.300,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.114,93	108.900,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015													
16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	17.032,95	203.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.388,46	195.800,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.784,96	140.800,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
12.182,03	12.182,03	12.604,77	12.369,91	12.526,48	12.604,77	12.917,90	13.074,47	12.917,90	13.231,04	13.074,47	25.352,73		165.038,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
11.476,47	11.476,47	11.899,21	11.664,35	11.820,92	11.899,21	12.212,34	12.368,91	12.212,34	12.525,48	12.368,91	24.643,89		156.568,50
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.316,37	15.730,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	607,53	7.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													

	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.451,68	686.400,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.451,68	686.400,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.806,74	523.381,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.355,47	458.250,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007													
	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.228,05	26.620,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.225,40	14.641,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015													
	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	184,14	2.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência													
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
00999 - Reservas de Contingências													
	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA													
	2.898.620,65	2.994.870,65	2.995.293,39	2.995.058,53	2.995.215,10	2.995.293,39	2.995.606,52	2.995.763,09	2.995.606,52	3.001.969,66	2.995.763,09	3.906.939,41	36.766.000,00

Crítérios de seleção

Relatório: Por natureza de despesa

Período: Mensal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:04334E89

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Município de Verê - 2021

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.038,08	36.211,12	432.630,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.866,33	105.930,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.344,79	326.700,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.133.200,24	1.927.858,86	14.393.061,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	915.243,92	6.246.061,50
00101 - Fundeb 60%												
296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	298.159,51	3.562.240,00
00102 - Fundeb 40%												
913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	2.050,95	12.100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	73.297,74	617.090,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	28.759,82	307.350,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	441.315,53	2.637.870,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	169.031,39	1.010.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	265.608,05	449.021,45	3.370.710,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	196.990,07	1.381.180,00
00101 - Fundeb 60%												
58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.943,17	704.220,00
00102 - Fundeb 40%												
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	21.540,94	198.030,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	11.176,77	128.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	121.389,60	725.580,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	38.575,99	230.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.449,53	7.485,17	89.430,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.979,72	35.600,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	682,10	8.150,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.396,05	16.680,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	9.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.098,17	17.180,13	205.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.187,06	73.920,00
00101 - Fundeb 60%												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
00102 - Fundeb 40%												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	478,72	5.720,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	497,20	5.940,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.218,92	26.510,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.519,10	18.150,00

3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	35.919,79	36.092,31	431.210,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.595,72	90.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.496,59	340.460,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.578,80	17.663,20	211.030,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.687,78	139.640,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.064,07	60.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	328.814,27	330.392,03	3.947.349,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.765,08	1.896.839,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.667,11	485.870,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.486,74	125.290,00
00107 - Salário-Educação												
8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.405,98	100.430,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.875,07	691.460,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.520,69	209.330,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.093,84	13.068,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.514,65	89.782,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.342,13	39.930,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência												
1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.933,47	23.100,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	2.107,49	8.157,49	2.117,61	31.350,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	6.947,97	897,97	16.830,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.215,28	14.520,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
61.008,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	108.858,10	61.300,90	1.210.890,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.518,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	18.607,26	335.059,00

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
4.471,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	4.492,95	322.630,00
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais												
705,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	708,95	105.270,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.428,84	208.230,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	84.700,00
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar												
2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.339,48	27.951,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016												
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
112.619,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	147.709,73	113.159,97	1.702.877,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.484,82	459.800,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.695,00	557.887,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.902,57	166.100,00
00107 - Salário-Educação												
0,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00	12.100,00
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais												
0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	145.200,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
1.511,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	1.519,10	211.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.520,17	113.740,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.161,62	11.215,18	133.993,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.133,63	85.230,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.461,03	29.403,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.620,52	19.360,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
644.539,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	657.849,60	647.634,40	7.870.670,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	226.708,95	2.708.590,00
00102 - Fundeb 40%												
25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.319,25	302.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.405,35	530.530,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.600,82	138.600,00
00107 - Salário-Educação												
503,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	506,33	139.150,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.864,31	1.766.600,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	1.210.000,00
00495 - Atenção Básica												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.177,93	73.810,00

00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.320,10	398.090,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.166,01	157.300,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.114,93	108.900,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015													
16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	17.032,95	203.500,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.310,14	16.388,46	195.800,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.784,96	140.800,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
12.182,03	12.182,03	12.604,77	12.369,91	12.526,48	12.604,77	12.917,90	13.074,47	12.917,90	13.231,04	13.074,47	25.352,73		165.038,50
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
11.476,47	11.476,47	11.899,21	11.664,35	11.820,92	11.899,21	12.212,34	12.368,91	12.212,34	12.525,48	12.368,91	24.643,89		156.568,50
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.310,33	1.316,37	15.730,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	604,77	607,53	7.260,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.451,68	686.400,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.451,68	686.400,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.597,66	43.806,74	523.381,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.355,47	458.250,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007													
2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.228,05	26.620,00

00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.225,40	14.641,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015												
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	184,14	2.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
00999 - Reservas de Contingências												
15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA												
2.898.620,65	2.994.870,65	2.995.293,39	2.995.058,53	2.995.215,10	2.995.293,39	2.995.606,52	2.995.763,09	2.995.606,52	3.001.969,66	2.995.763,09	3.906.939,41	36.766.000,00
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:19B43D4F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Município de Verê - 2021
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.515,00	950.000,00
20 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	250.000,00
30 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
40 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
50 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
60 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.370,85	10.420,65	124.500,00
70 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	230.000,00
71 - 01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
80 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.684,59	17.769,51	212.300,00
90 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.252,87	3.268,43	39.050,00
100 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.400,71	2.412,19	28.820,00
110 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.544,64	42.350,00
120 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												

1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.411,10	1.417,90	16.940,00
130 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
140 - 02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
150 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	7.569,24	16.728,36	99.990,00
160 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	3.717,45	22.220,00
170 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
180 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
190 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
200 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
210 - 02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
220 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	10.534,53	23.281,67	139.161,50
230 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	3.497,34	7.729,26	46.200,00
240 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
250 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
260 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
270 - 02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
280 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	7.169,55	15.844,95	94.710,00
290 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	1.548,82	3.422,98	20.460,00
300 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
310 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
320 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
330 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
340 - 02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
350 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	7.111,26	15.716,14	93.940,00
360 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	1.682,05	3.717,45	22.220,00
370 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
380 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
390 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
400 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
410 - 02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
420 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.01.00.00 - Fonte: 00000												

8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00
430 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	23.467,00	51.863,00	310.000,00
440 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	4.213,46	9.311,94	55.660,00
450 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
460 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
470 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.830,28	17.915,92	214.049,00
480 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00510												
1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.093,84	13.068,00
490 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511												
2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.943,16	2.957,24	35.332,00
500 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
510 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.215,28	14.520,00
520 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.156,86	66.474,54	794.200,00
521 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.147,14	7.181,46	85.800,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
530 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510												
10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.262,56	10.311,84	123.200,00
540 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
550 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
555 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000												
383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	383,18	385,02	4.600,00
560 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
565 - 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00501												
1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.225,40	14.641,00
580 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	532,93	1.177,77	7.040,00
590 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	202,40	1.210,00
600 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
610 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
620 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
630 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
640 - 03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.153,24	145.200,00
650 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	4.542,00	10.038,00	60.000,00
660 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	1.082,51	2.392,39	14.300,00
670 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
680 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
690 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
700 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												

201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
710 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
720 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
725 - 03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000													
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	6.000,00
730 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	8.510,19	18.807,91	112.420,00
740 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	2.331,56	5.152,84	30.800,00
750 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
760 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
770 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
780 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
790 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
800 - 03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	460,35	5.500,00
810 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	23.257,31	51.399,59	307.230,00
820 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	4.962,89	10.968,21	65.560,00
830 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
840 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
850 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
860 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
870 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
880 - 03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.095,16	12.153,24	145.200,00
890 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.2.90.21.00.00 - Fonte: 00000													
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
900 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000													
11.476,47	11.476,47	11.899,21	11.664,35	11.820,92	11.899,21	12.212,34	12.368,91	12.212,34	12.525,48	12.368,91	24.643,89	156.568,50	
910 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00504													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
920 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00512													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
930 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00
940 - 03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais - Natureza: 4.6.90.71.00.00 - Fonte: 00000													
22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00
950 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	11.066,58	24.457,62	146.190,00
960 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.593,13	2.605,57	31.130,00
970 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
980 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
990 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													

201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1000 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1010 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1020 - 03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
1030 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	45.420,00	100.380,00	600.000,00
1040 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	9.992,40	22.083,60	132.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1050 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
1060 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1070 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	84.700,00
1080 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1090 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1100 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.534,45	5.561,05	66.440,00
1110 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
1115 - 04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
1120 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	6.112,02	13.507,78	80.740,00
1130 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	832,70	1.840,30	11.000,00
1140 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1150 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1160 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.612,69	1.620,41	19.360,00
1170 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	393,09	395,01	4.719,00
1180 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00790												
2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.339,48	27.951,00
1190 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1200 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1210 - 04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1220 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	2.024,33	12.100,00
1230 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	274,79	607,31	3.630,00
1240 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1250 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1260 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
1270 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1280 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												

100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1290 - 04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1300 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	8.918,22	19.709,58	117.810,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
1310 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	3.788,79	8.373,31	50.050,00
1320 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1330 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1340 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.524,20	66.000,00
1350 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1360 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1370 - 04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.290,75	2.301,75	27.500,00
1380 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	10.775,14	23.813,46	142.340,00
1390 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	2.373,20	5.244,80	31.350,00
1400 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1410 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
1420 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1430 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1440 - 05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1450 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.362,82	3.378,98	40.370,00
1460 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1470 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
1480 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	220.000,00
1485 - 05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940													
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	184,14	2.200,00
1490 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000													
12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.590,80	12.651,20	151.150,00
1500 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00940													
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
1510 - 05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00941													
2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.531,87	30.250,00
1520 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	4.904,60	10.839,40	64.790,00
1530 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	1.024,22	2.263,58	13.530,00
1540 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
1550 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1560 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00941													
5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.063,85	60.500,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	

1570 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000													
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
1580 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00941													
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
1590 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1600 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1610 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1620 - 05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940													
15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.760,36	15.836,04	189.200,00
1630 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	43.906,00	97.034,00	580.000,00
1640 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	11.241,45	24.844,05	148.500,00
1650 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
1660 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
1670 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00941													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1680 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	110.000,00
1690 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00940													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
1700 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00941													
1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.519,10	18.150,00
1710 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00942													
1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.933,47	23.100,00
1720 - 05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1730 -													

1840 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	4.496,58	9.937,62	59.400,00
1850 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	366,39	809,71	4.840,00
1860 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00102												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1870 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
1880 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
1890 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1900 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
1910 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1920 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1930 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1940 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
1950 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
1960 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
1970 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
1980 - 06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
1990 - 06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
2000 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.346,26	9.391,14	112.200,00
2010 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.260,80	4.281,20	51.150,00
2020 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.063,85	60.500,00
2030 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00151												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
2040 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.755,15	17.840,35	213.147,00
2050 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00104												
13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.902,57	166.100,00
2060 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00119												
0,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	0,00	121.000,00
2070 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00151												
0,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	0,00	193.600,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2080 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	433,41	435,49	5.203,00
2090 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
2100 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.764,76	4.787,64	57.200,00
2110 - 06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
0,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	0,00	133.100,00
2120 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	0,00	34.100,00
2130 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	145.200,00

2140 - 06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123														
0,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	0,00	60.500,00	
2150 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101														
255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	255.409,46	256.635,94	3.066.140,00	
2160 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103														
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00	
2170 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104														
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00	
2180 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101														
50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.638,50	605.000,00	
2190 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103														
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00	
2200 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104														
4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.948,02	4.971,78	59.400,00	
2210 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101														
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00	
2220 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103														
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00	
2230 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104														
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00	
2240 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103														
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00	
2250 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103														
3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.527,76	3.544,64	42.350,00	
2260 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104														
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00	
2270 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107														
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00	
2280 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00103														
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00	
2290 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103														
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00	
2300 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103														
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00	
2310 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00102														
25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.319,25	302.500,00	
2320 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103														
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	33.000,00	
2330 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104														
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	33.000,00	
2340 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103														
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00	
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total		
2350 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103														
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00	
2355 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00104														
952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	952,12	956,68	11.430,00	
2356 - 06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00103														
678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	682,10	8.150,00	
2360 - 06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000														
33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.261,69	33.421,41	399.300,00	
2370 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103														
1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.218,68	1.224,52	14.630,00	
2380 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103														
9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.465,38	9.510,82	113.630,00	
2390 - 06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103														
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00	
2400 - 06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103														
0,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	0,00	105.600,00	
2410 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103														
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00	

2420 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
2430 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.866,79	3.885,31	46.420,00
2440 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
2450 - 06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.896,57	16.977,73	202.840,00
2460 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
2470 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	810,26	9.680,00
2480 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.215,28	14.520,00
2490 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.684,06	10.735,34	128.260,00
2500 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00107												
0,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00	12.100,00
2510 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00119												
0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	24.200,00
2520 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00151												
1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.519,10	18.150,00
2530 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
2540 - 06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
2550 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	7.865,00	0,00	78.650,00
2560 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	0,00	18.150,00
2570 - 06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123												
0,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	0,00	36.300,00
2580 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.510,80	484.000,00
2590 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	220.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2600 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.810,50	165.000,00
2610 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.063,44	8.102,16	96.800,00
2620 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
2630 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.268,73	5.293,97	63.250,00
2640 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
2650 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
2660 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
2670 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.589,43	5.616,27	67.100,00
2680 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.152,07	3.167,23	37.840,00
2690 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	810,26	9.680,00
2700 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
2710 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00

2720 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82
2730 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	4.984,67	5.008,63
2735 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00104												
437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	439,37
2740 - 06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33
2750 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.531,87
2760 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82
2770 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.595,72
2780 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2790 - 06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	607,64
2800 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.123,35	4.143,15
2810 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00103												
3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.967,58	3.986,62
2820 - 06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00123												
705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	705,55	708,95
2830 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77
2840 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33
2850 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2860 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51
2870 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2880 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2890 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51
2900 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.356,66	8.396,74
2910 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2920 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2930 - 06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	11.048,40
2940 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54
2950 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13
2960 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31
2970 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51
2980 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.242,47	4.262,83
2990 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00
3000 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31

3010 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
3020 - 06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.202,65	14.270,85	170.500,00
3030 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.493,40	16.572,60	198.000,00
3040 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.532,32	2.544,48	30.400,00
3050 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	607,64	7.260,00
3060 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
3070 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3080 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	902,33	10.780,00
3090 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
3100 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3110 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3120 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.063,85	60.500,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3130 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
3135 - 06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	7.000,00
3140 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.927,76	13.994,64	167.200,00
3150 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.352,43	4.373,27	52.250,00
3160 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	607,64	7.260,00
3170 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3180 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.420,27	1.427,03	17.050,00
3190 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3200 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3210 - 07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.566,87	1.574,43	18.810,00
3220 - 08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
3230 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	109.613,60	242.250,40	1.448.000,00
3240 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	43.050,59	95.143,51	568.700,00
3250 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	15.140,00	33.460,00	200.000,00
3260 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	10.991,64	24.291,96	145.200,00
3270 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
3280 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00494												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
3290 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.233,31	4.253,59	50.820,00

3300 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.239,95	313.500,00
3310 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.191,55	181.500,00
3320 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00303												
17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.428,84	208.230,00
3330 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00494												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	84.700,00
3340 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.567,41	8.608,49	102.850,00
3350 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00494												
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
3360 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	604,76	607,64	7.260,00
3370 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.431,50	495.000,00
3371 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00303												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3380 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494												
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	1.210.000,00
3390 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00495												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
3400 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3410 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
3420 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00500												
2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.228,05	26.620,00
3425 - 08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00303												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
3430 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	9.717,61	21.476,29	128.370,00
3440 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	915,97	2.024,33	12.100,00
3450 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	4.346,69	9.606,41	57.420,00
3460 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00
3470 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3480 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3490 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3500 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3510 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3520 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3530 - 08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3540 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	12.490,50	27.604,50	165.000,00
3550 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	1.012,11	6.050,00
3560 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	6.441,05	38.500,00
3570 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00

3580 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3590 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3600 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303													
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3610 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3620 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3630 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3640 - 08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303													
21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.505,56	21.608,84	258.170,00
3650 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303													
10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	10.825,10	23.923,90	143.000,00
3660 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494													
2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	2.747,91	6.072,99	36.300,00
3670 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303													
1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	1.748,67	3.864,63	23.100,00
3680 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494													
457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	1.012,11	6.050,00
3690 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303													
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
3700 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3710 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303													
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	110.000,00
3720 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494													
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
3730 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3740 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3750 - 08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303													
16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.814,11	16.894,79	201.850,00
3760 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303													
16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	16.654,00	36.806,00	220.000,00
3770 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494													
14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	14.655,52	32.389,28	193.600,00
3780 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303													
14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	14.347,42	31.708,38	189.530,00
3790 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494													
3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	3.205,90	7.085,10	42.350,00
3800 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
3810 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3820 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303													
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	110.000,00
3830 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494													
403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	403,17	405,13	4.840,00
3840 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3850 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3860 - 08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303													
41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.233,50	41.431,50	495.000,00
3870 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303													
2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	2.581,37	5.704,93	34.100,00

3880 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	1.012,11	6.050,00
3890 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	599,54	1.325,06	7.920,00
3900 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	202,40	1.210,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3910 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3920 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3930 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.940,09	3.959,01	47.300,00
3940 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3950 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3960 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
3970 - 08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.524,59	13.589,51	162.360,00
3980 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	1.012,11	6.050,00
3990 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	6.411,79	14.170,31	84.700,00
4000 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	91,60	202,40	1.210,00
4010 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	1.373,96	3.036,44	18.150,00
4020 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00494												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
4030 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4040 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
4050 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
4060 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4070 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4080 - 08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.458,68	7.494,52	89.540,00
4090 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	27.021,12	59.717,68	356.950,00
4100 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	16.194,64	96.800,00
4110 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	12.823,58	28.340,62	169.400,00
4120 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	784,25	1.733,25	10.360,00
4130 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	806,34	810,26	9.680,00
4140 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4150 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4160 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4170 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4180 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4190 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
4195 - 08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00494												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	9.000,00
4200 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.142,74	18.229,86	217.800,00
4210 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.327,93	9.372,77	111.980,00
4220 - 08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4230 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.114,93	108.900,00
4240 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.702,38	10.753,82	128.480,00
4250 - 08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4260 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	10.325,48	22.819,72	136.400,00
4270 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	457,99	1.012,11	6.050,00
4280 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	2.914,45	6.441,05	38.500,00
4290 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00
4300 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4310 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4320 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4330 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4340 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4350 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4360 - 08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
4370 - 09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
4380 - 09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
4390 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	7.327,76	16.194,64	96.800,00
4400 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	1.557,15	3.441,35	20.570,00
4410 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
4420 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4430 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	11.048,40	132.000,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4440 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
4450 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511												
2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.519,83	2.531,87	30.250,00
4460 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512												

302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	302,38	303,82	3.630,00
4470 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4480 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4490 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	110.000,00
4500 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00504													
6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.177,93	73.810,00
4510 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507													
33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.320,10	398.090,00
4520 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
4530 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
4540 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00512													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
4550 - 09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000													
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
4560 - 09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000													
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
4570 - 09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000													
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
4590 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00000													
8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.866,33	105.930,00
4600 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000													
7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.595,72	90.750,00
4610 - 09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4620 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	116.578,00	257.642,00	1.540.000,00
4630 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	20.060,50	44.334,50	265.000,00
4640 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
4650 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4660 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.297,30	71.639,70	855.910,00
4670 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504													
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
4680 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
4690 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512													
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
4700 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4710 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
4720 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	43.982,40	44.193,60	528.000,00
4730 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
4735 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510													
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	22.000,00
4740 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000													
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
4750 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000													
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
4755 - 09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal - Natureza: 3.1.90.46.00.00 - Fonte: 00000													

833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
4760 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	6.744,87	14.906,43	89.100,00
4770 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	1.457,23	3.220,47	19.250,00
4780 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4790 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	100,79	101,31	1.210,00
4800 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
4810 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4820 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
4830 - 10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
4840 - 90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00999													
15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
8000 - 08.001.10.301.0010.2055 - Manutenção do Consórcio Intergestores - Paraná Saúde - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303													
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
8001 - 05.001.08.241.0005.2056 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	8.000,00
8002 - 05.001.08.241.0005.2056 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00
8003 - 02.003.11.334.0003.2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
8004 - 02.003.11.334.0003.2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA													
2.898.620,65	2.994.870,65	2.995.293,39	2.995.058,53	2.995.215,10	2.995.293,39	2.995.606,52	2.995.763,09	2.995.606,52	3.001.969,66	2.995.763,09	3.906.939,41		36.766.000,00

Critérios de seleção

Relatório: Por conta de despesa

Período: Mensal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E3E6D9A9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Município de Verê - 2021

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.276.305,23	1.287.580,23	1.288.002,97	1.287.768,11	1.287.924,68	1.288.002,97	1.288.316,10	1.288.472,67	1.288.316,10	1.294.679,24	1.288.472,67	1.822.597,03	15.986.438,00
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.823,97	8.866,33	105.930,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	8.243,73	18.218,97	108.900,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	484.619,78	915.243,92	6.246.061,50
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	107.653,63	196.990,07	1.381.180,00

3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.979,72	35.600,00	
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.157,54	6.187,06	73.920,00	
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00	
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.559,48	7.595,72	90.750,00	
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.632,02	11.687,78	139.640,00	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.006,72	158.765,08	1.896.839,00	
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	897,97	902,33	16.830,00	
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
18.518,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	29.793,34	18.607,26	335.059,00	
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.301,38	38.484,82	459.800,00	
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.099,67	7.133,63	85.230,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	225.625,55	226.708,95	2.708.590,00	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.728,64	11.784,96	140.800,00	
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
11.476,47	11.476,47	11.899,21	11.664,35	11.820,92	11.899,21	12.212,34	12.368,91	12.212,34	12.525,48	12.368,91	24.643,89	156.568,50	
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.026,45	38.209,05	456.500,00	
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00	
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.177,12	57.451,68	686.400,00	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.172,23	38.355,47	458.250,00	
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.632,61	22.741,29	271.700,00	
00101 - Fundeb 60%													
361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	361.443,70	363.179,30	4.339.060,00	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	296.734,59	298.159,51	3.562.240,00	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.661,53	58.943,17	704.220,00	
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00	
00102 - Fundeb 40%													
26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	26.496,58	27.977,62	319.440,00	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	913,55	2.050,95	12.100,00	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	183,19	404,91	2.420,00	
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.198,25	25.319,25	302.500,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
207.718,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	234.613,28	237.758,92	2.791.610,00	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	49.435,66	73.297,74	617.090,00	

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	16.044,46	21.540,94	198.030,00	
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	682,10	8.150,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	476,48	478,72	5.720,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.472,99	40.667,11	485.870,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.209,52	1.215,28	14.520,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
4.471,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	31.366,55	4.492,95	322.630,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.472,00	46.695,00	557.887,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.449,27	2.461,03	29.403,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.193,15	44.405,35	530.530,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	705,56	708,84	8.470,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	73.712,73	77.819,97	888.660,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	25.326,38	28.759,82	307.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	10.683,93	11.176,77	128.700,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.389,45	1.396,05	16.680,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	494,80	497,20	5.940,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.436,66	10.486,74	125.290,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.836,13	13.902,57	166.100,00
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.600,82	138.600,00
00107 - Salário-Educação													
8.869,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	23.389,79	8.912,31	251.680,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.365,82	8.405,98	100.430,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
0,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00	12.100,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
503,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	13.813,97	506,33	139.150,00
00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais													
0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	145.200,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	145.200,00
00123 - Transferências Voluntárias Públicas Federais													
705,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	708,95	105.270,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
705,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	10.385,55	708,95	105.270,00
00151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
5.543,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	24.903,62	5.570,18	260.150,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.511,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	20.871,90	1.519,10	211.750,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	558.484,89	868.036,21	7.011.370,00
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.214,11	27.344,79	326.700,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	199.686,77	441.315,53	2.637.870,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	54.926,40	121.389,60	725.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.208,28	2.218,92	26.510,00
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.360,31	28.496,59	340.460,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.039,63	5.064,07	60.500,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.598,63	57.875,07	691.460,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.345,56	17.428,84	208.230,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.474,53	9.520,17	113.740,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.612,68	1.620,52	19.360,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.157,79	147.864,31	1.766.600,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	55.000,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	403,18	405,02	4.840,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	224.509,53	338.805,17	2.808.410,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	76.483,51	169.031,39	1.010.350,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	17.454,91	38.575,99	230.580,00
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	9.000,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.511,90	1.519,10	18.150,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.437,21	17.520,69	209.330,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	84.700,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.023,79	3.038,31	36.300,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	1.210.000,00
00495 - Atenção Básica												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.047,58	6.076,62	72.600,00
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007												
2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.228,05	26.620,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.217,45	2.228,05	26.620,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.225,40	14.641,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.219,60	1.225,40	14.641,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.739,57	17.824,73	212.960,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.087,23	11.140,47	133.100,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.148,37	6.177,93	73.810,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	503,97	506,33	6.050,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.320,10	398.090,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.160,90	33.320,10	398.090,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.191,65	14.259,85	170.368,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.088,56	1.093,84	13.068,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.103,09	13.166,01	157.300,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.550,22	16.629,58	198.682,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.478,85	7.514,65	89.782,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.071,37	9.114,93	108.900,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.535,69	4.557,41	54.450,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.326,17	3.342,13	39.930,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar													
2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.339,48	27.951,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.328,32	2.339,48	27.951,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015													
22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.174,46	22.280,94	266.200,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.007,93	1.012,77	12.100,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	17.032,95	203.500,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	184,14	2.200,00
00941 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016													
15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.320,55	15.393,95	183.920,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	201,59	202,51	2.420,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.551,55	6.582,95	78.650,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
00942 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência												
4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.031,72	4.051,08	48.400,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.933,47	23.100,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.015,86	2.025,54	24.200,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	1.100,00
00999 - Reservas de Contingências												
15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.313,04	15.386,56	183.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA												
2.898.620,65	2.994.870,65	2.995.293,39	2.995.058,53	2.995.215,10	2.995.293,39	2.995.606,52	2.995.763,09	2.995.606,52	3.001.969,66	2.995.763,09	3.906.939,41	36.766.000,00
Críticos de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
 Patricia Zanata
 Código Identificador:F839B1D0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
 diariooficial@amp.org.br

